Boletim
CLASSIFICADOR

ARPEN.SP 20 ANOS

Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo

Arquivo eletrônico com publicações de

Novembro/2016

01/11 a 30/11

ARPEN-SP

Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo
Praça João Mendes, 52 - conj. 1102 - 11º andar - Centro - São Paulo - SP - CEP 01501-000
Fone: (55 11) 3293-1535 - Fax: (55 11) 3293-1539

Classificador ARPEN-SP - Novembro/2016

Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Pedido de Providências - DIREITO CIVIL - Manoel Messias Teixeira Rocha	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0544/2016 - Processo 1062030-89.2016.8.26.0100	03/11/2016	891
Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Valeria Maria Monteiro da Fonseca	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0544/2016 - Processo 1105488-59.2016.8.26.0100	03/11/2016	891
Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Unimed do Estado de São Paulo - Federação Estadual das Cooperativas Médicas Fesp	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0544/2016 - Processo 1106003-94.2016.8.26.0100	03/11/2016	891
Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Municipalidade de São Paulo - - os autos aguardam que a requerente informe o endereço das empresas B.I. Administração e Participações S/C Ltda	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0544/2016 - Processo 1110616-60.2016.8.26.0100	03/11/2016	892
Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Fabio Cesar de Souza	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0544/2016 - Processo 1114610-96.2016.8.26.0100	03/11/2016	892
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Francisco Jose de Souza	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0419/2016 - Processo 0021961-42.2010.8.26.0100 (100.10.021961-5)	03/11/2016	893
Processo Administrativo - Registro Civil das Pessoas Naturais - M.I.M.C. e outro - L.P.C.G. e outro	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0419/2016 - Processo 0038653-43.2015.8.26.0100	03/11/2016	894
Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - F.E.P.A	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0419/2016 - Processo 0038891-62.2015.8.26.0100	03/11/2016	894
Cumprimento Provisório de Sentença - Registro de Imóveis - Valdir Cociano - - Elza Marques Pereira - João Soares	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0421/2016 - Processo 0045730-69.2016.8.26.0100 (processo principal 0105052-64.2009.8.26)	03/11/2016	897
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data de Nascimento - Eduardo Luiz dos Santos	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0421/2016 - Processo 1001421-43.2016.8.26.0003	03/11/2016	900
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Valdemar Orlandini	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0422/2016 - Processo 1001698-51.2016.8.26.0038	03/11/2016	900
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Joseane Aguiar	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0422/2016 - Processo 1004593-90.2016.8.26.0100	03/11/2016	900

Classificador ARPEN-SP - Novembro/2016

Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Eloa Fagiani Lima	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0422/2016 - Processo 1008664-38.2016.8.26.0100	03/11/2016	901
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Julia Cardoso de Souza	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0422/2016 - Processo 1009951-36.2016.8.26.0100	03/11/2016	901
Pedido de Providências - Casamento - R.M.D.D	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0422/2016 - Processo 1011144-80.2016.8.26.0005	03/11/2016	901
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - MARIA TEREZA BLEY DRAGO	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0422/2016 - Processo 1018668-08.2014.8.26.0100	03/11/2016	901
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Elisa Humberg e outro	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0422/2016 - Processo 1032131-46.2016.8.26.0100	03/11/2016	903
Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - D.E.T	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0422/2016 - Processo 1036975-39.2016.8.26.0100	03/11/2016	903
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - V.F.S	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0422/2016 - Processo 1037653-54.2016.8.26.0100	03/11/2016	903
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data de Nascimento - João Carlos Loureiro e outro	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0422/2016 - Processo 1037873-52.2016.8.26.0100	03/11/2016	903
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Michele Gatti Alves	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0422/2016 - Processo 1038671-13.2016.8.26.0100	03/11/2016	903
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - José Francisco Júnior e outro	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0422/2016 - Processo 1040306-29.2016.8.26.0100	03/11/2016	903
Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - M.S.S	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0422/2016 - Processo 1045921-34.2015.8.26.0100	03/11/2016	904
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Luciane Carbone Borlenghi	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0422/2016 - Processo 1064286-05.2016.8.26.0100	03/11/2016	905
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - V.X.C	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0422/2016 - Processo 1067317-33.2016.8.26.0100	03/11/2016	906
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Orie Tomori - - Akira Tomori	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0422/2016 - Processo 1067752-07.2016.8.26.0100	03/11/2016	906

Classificador ARPEN-SP - Novembro/2016

Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Francisca Mabel de Oliveira Vieira	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0422/2016 - Processo 1068913-52.2016.8.26.0100	03/11/2016	906
Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - N.I.O	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0422/2016 - Processo 1070584-13.2016.8.26.0100	03/11/2016	906
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Geracivania Brandão de Oliveira Silva	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0422/2016 - Processo 1077568-13.2016.8.26.0100	03/11/2016	909
Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - J.L.O	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0422/2016 - Processo 1082943-92.2016.8.26.0100	03/11/2016	909
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Freddy Quispe Silvestre	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0422/2016 - Processo 1083337-02.2016.8.26.0100	03/11/2016	909
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - J.C.A.B	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0422/2016 - Processo 1083596-94.2016.8.26.0100	03/11/2016	909
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Rodolfo Rodrigues do Amaral	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0422/2016 - Processo 1083858-44.2016.8.26.0100	03/11/2016	910
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Maria do Carmo Pereira Aparecida	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0422/2016 - Processo 1089799-72.2016.8.26.0100	03/11/2016	911
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - NELY BIANCOLI SALDANHA	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0422/2016 - Processo 1089973-52.2014.8.26.0100	03/11/2016	911
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Dinaelly Ferreira da Silva	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0422/2016 - Processo 1091963-10.2016.8.26.0100	03/11/2016	911
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Clara Mine - - Kenzo Mine	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0422/2016 - Processo 1092588-44.2016.8.26.0100	03/11/2016	911
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Jailde Moreira da Silva	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0422/2016 - Processo 1092767-75.2016.8.26.0100	03/11/2016	911
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Sonia Maria Parladore Aliotti - - Waldir de Jesus Aliotti - - Eduardo Parladore Aliotti	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0422/2016 - Processo 1093037-02.2016.8.26.0100	03/11/2016	911

Classificador ARPEN-SP - Novembro/2016

Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Wilson Aparecido Guedes	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0422/2016 - Processo 1094131-82.2016.8.26.0100	03/11/2016	911
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Gael Ezra	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0422/2016 - Processo 1102369-90.2016.8.26.0100	03/11/2016	912
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - C.A.M	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0422/2016 - Processo 1103254-07.2016.8.26.0100	03/11/2016	912
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Marta Lourenço Garcia	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0422/2016 - Processo 1103272-28.2016.8.26.0100	03/11/2016	912
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - Raphael Anthony Lima Eckmann e outro	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0422/2016 - Processo 1104874-54.2016.8.26.0100	03/11/2016	912
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Silvaniço José Ribeiro	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0422/2016 - Processo 1104917-88.2016.8.26.0100	03/11/2016	912
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Marcilene da Silva	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0422/2016 - Processo 1104929-05.2016.8.26.0100	03/11/2016	912
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Luciana Arioli Andreoni e outro	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0422/2016 - Processo 1105257-32.2016.8.26.0100	03/11/2016	912
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Nobuko Hokama	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0422/2016 - Processo 1105430-56.2016.8.26.0100	03/11/2016	912
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Luciene Jacinto dos Santos	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0422/2016 - Processo 1105515-42.2016.8.26.0100	03/11/2016	912
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Renata Maria de Almeida Oliveira	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0422/2016 - Processo 1105637-55.2016.8.26.0100	03/11/2016	913
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - Bruno Rodrigues Alves - - Renan Rodrigues Alves	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0422/2016 - Processo 1105851-46.2016.8.26.0100	03/11/2016	913
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Valmir de Moraes Pereira	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0422/2016 - Processo 1105901-72.2016.8.26.0100	03/11/2016	913
Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - F.P	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0422/2016 - Processo 1108561-39.2016.8.26.0100	03/11/2016	913

Classificador ARPEN-SP - Novembro/2016

Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - Edmundo Oliveira Pinto	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0422/2016 - Processo 1116411-47.2016.8.26.0100	03/11/2016	913
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Sexo - Valdeci da Costa	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0422/2016 - Processo 1117033-29.2016.8.26.0100	03/11/2016	913
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Veronica Rodrigues Rocha	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0422/2016 - Processo 1117209-08.2016.8.26.0100	03/11/2016	913
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Leidimar Santos Soares	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0422/2016 - Processo 1117246-35.2016.8.26.0100	03/11/2016	913
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Osvaldo Onori Filho	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0422/2016 - Processo 1117319-07.2016.8.26.0100	03/11/2016	913
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Assento de Óbito - Maria Aparecida de Souza	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0422/2016 - Processo 1121760-65.2015.8.26.0100	03/11/2016	914
Editais de Citação	Editais e Leilões - 1ª Vara de Registros Públicos	03/11/2016	6
Editais de Citação	Editais e Leilões - 2ª Vara de Registros Públicos	03/11/2016	5
Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Joao Jamil Zarif - União Comunitária Jardim Shangri-lá	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0540/2016 - Processo 0020366-08.2010.8.26.0100 (100.10.020366-2)	04/11/2016	1030
Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Joao Jamil Zarif - União Comunitária Jardim Shangri-lá	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0540/2016 - Processo 0020366-08.2010.8.26.0100 (100.10.020366-2)	04/11/2016	1030
Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0540/2016 - Processo 0105743-88.2003.8.26.0100 (000.03.105743-8)	04/11/2016	1031
Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Maria Lucia Gialain Montone - - Norberto Aparecido Montone	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0542/2016 - Processo 0049648-26.2012.8.26.0002	04/11/2016	1035
Procedimento Comum - Retificação de Área de Imóvel - Emae - Empresa Metropolitana de Águas e Energia S/A - Sociedade Amigos da Cidade Jardim	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0543/2016 - Processo 0031171-44.2015.8.26.0100	04/11/2016	1039

Classificador ARPEN-SP - Novembro/2016

Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Sérgio dos Santos e outros	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0543/2016 - Processo 0034154-21.2012.8.26.0100	04/11/2016	1040
Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Marcos de Oliveira e outro - PMSP	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0543/2016 - Processo 0106656-65.2006.8.26.0100 (100.06.106656-7)	04/11/2016	1042
Retificação de Registro de Imóvel - REGISTROS PÚBLICOS - Flávio de Augusto Isihi e outro	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0543/2016 - Processo 0113063-92.2003.8.26.0100 (000.03.113063-1)	04/11/2016	1042
Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Rubens Silva Ferrreira de Castilho	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0543/2016 - Processo 0224294-51.2008.8.26.0100 (100.08.224294-3)	04/11/2016	1043
Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Paulistana Administração e Participações Ltda. S/c	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0545/2016 - Processo 0189697-66.2002.8.26.0100 (000.02.189697-6)	04/11/2016	1045
Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Espolio de Martha Fortner Loibl	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0547/2016 - Processo 1072167-67.2015.8.26.0100	04/11/2016	1053
Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Mário José Mendonça - - Jolaine Cristina Della Valle	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0547/2016 - Processo 1088947-48.2016.8.26.0100	04/11/2016	1057
Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - J.A.F	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0547/2016 - Processo 1100790-10.2016.8.26.0100	04/11/2016	1060
Dúvida - Registro de Imóveis - Ana Blandina de Almeida Prado	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0547/2016 - Processo 1101560-03.2016.8.26.0100	04/11/2016	1060
Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Jose Luiz Amaral Altenfelder Silva	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0547/2016 - Processo 1107765-48.2016.8.26.0100	04/11/2016	1062
Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Antonio Carlos Augusto Silveira	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0547/2016 - Processo 1107904-97.2016.8.26.0100	04/11/2016	1062
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Rafael Bousso e outros	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0423/2016 - Processo 0030804-59.2011.8.26.0100	04/11/2016	1068
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - R.V.S	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0423/2016 - Processo 0111133-68.2005.8.26.0100 (000.05.111133-0)	04/11/2016	1068

Classificador ARPEN-SP - Novembro/2016

Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Jandira Menegasso Lopes	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0424/2016 - Processo 1018837-24.2016.8.26.0100	04/11/2016	1072
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Edina Simões dos Santos	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0424/2016 - Processo 1035335-98.2016.8.26.0100	04/11/2016	1074
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - Alan Rogério Silvestre e outro	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0424/2016 - Processo 1037301-96.2016.8.26.0100	04/11/2016	1074
Pedido de Providências - Certidão de inteiro teor - I.C.B. - L.B.B. e outro	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0424/2016 - Processo 1040398-07.2016.8.26.0100	04/11/2016	1074
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Antonio Carlos Batista Waughan	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0424/2016 - Processo 1040452-70.2016.8.26.0100	04/11/2016	1075
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Gilson Brandão Corrêa	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0424/2016 - Processo 1047316-61.2015.8.26.0100	04/11/2016	1075
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Douglas Henrique Costa	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0424/2016 - Processo 1047532-85.2016.8.26.0100	04/11/2016	1075
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Ana Paula Romano Manzato	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0424/2016 - Processo 1047660-08.2016.8.26.0100	04/11/2016	1075
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - J.C.M.S	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0424/2016 - Processo 1049527-36.2016.8.26.0100	04/11/2016	1075
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Sergio Vicente Alencar	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0424/2016 - Processo 1055134-30.2016.8.26.0100	04/11/2016	1075
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Helena Lapaz Cavicchioli	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0424/2016 - Processo 1055139-86.2015.8.26.0100	04/11/2016	1075
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Vesna Vajman de Mendonça	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0424/2016 - Processo 1060297-88.2016.8.26.0100	04/11/2016	1075
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Carlos Henrique Pereira Mendes e outros	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0424/2016 - Processo 1064899-59.2015.8.26.0100	04/11/2016	1075

Classificador ARPEN-SP - Novembro/2016

Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - J.P.S	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0424/2016 - Processo 1065136-59.2016.8.26.0100	04/11/2016	1075
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Rosangela Ripke - - Janslete Lobão Ripke - - Juliana Ripke da Costa	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0424/2016 - Processo 1071540-29.2016.8.26.0100	04/11/2016	1076
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Lucia Capelo Ferreira	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0424/2016 - Processo 1073071-53.2016.8.26.0100	04/11/2016	1076
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Marcos Henrique Silva Bernini e outros	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0424/2016 - Processo 1074931-26.2015.8.26.0100	04/11/2016	1076
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Shirlei Aparecida Gonçalves Faustino	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0424/2016 - Processo 1075678-39.2016.8.26.0100	04/11/2016	1076
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Omar Mendoza Tola	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0424/2016 - Processo 1077952-73.2016.8.26.0100	04/11/2016	1076
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Edilaine Biagio Pantarotto	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0424/2016 - Processo 1079626-91.2013.8.26.0100	04/11/2016	1076
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - P.C.S.T	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0424/2016 - Processo 1080434-91.2016.8.26.0100	04/11/2016	1076
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - DANIEL CALEGARI	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0424/2016 - Processo 1091843-35.2014.8.26.0100	04/11/2016	1077
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - ALESSANDRA APARECIDA GALO e outros	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0424/2016 - Processo 1091845-05.2014.8.26.0100	04/11/2016	1077
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Rosely Bevilacua Silva	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0424/2016 - Processo 1091859-18.2016.8.26.0100	04/11/2016	1077
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Maria Arlete Santos Guidugli	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0424/2016 - Processo 1097109-32.2016.8.26.0100	04/11/2016	1077
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - P.S.F	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0424/2016 - Processo 1102902-49.2016.8.26.0100	04/11/2016	1078

Classificador ARPEN-SP - Novembro/2016

Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Daniela Okazaki Arruda	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0424/2016 - Processo 1103129-39.2016.8.26.0100	04/11/2016	1078
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - E.M.P.D	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0424/2016 - Processo 1107667-63.2016.8.26.0100	04/11/2016	1078
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - M.V.S. - - M.S.L. - - M.B.S.O	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0424/2016 - Processo 1108368-24.2016.8.26.0100	04/11/2016	1078
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - M.R.A.P. - - M.T.A	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0424/2016 - Processo 1108405-51.2016.8.26.0100	04/11/2016	1078
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Keli Fernanda Rucco Turina	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0424/2016 - Processo 1109092-62.2015.8.26.0100	04/11/2016	1078
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Maria Amelia Leal e outro	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0424/2016 - Processo 1110927-22.2014.8.26.0100	04/11/2016	1078
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - Gabriela de Oliveira Lima	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0424/2016 - Processo 1113999-80.2015.8.26.0100	04/11/2016	1078
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Ronivaldo Rodrigues de Souza	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0424/2016 - Processo 1116285-94.2016.8.26.0100	04/11/2016	1079
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Thais Helena Campiglia	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0424/2016 - Processo 1117004-76.2016.8.26.0100	04/11/2016	1079
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Nathalie Dias Barbosa	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0424/2016 - Processo 1117879-46.2016.8.26.0100	04/11/2016	1079
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Andrea Nicole da Silva Niccoli	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0424/2016 - Processo 1118605-20.2016.8.26.0100	04/11/2016	1079
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Luccas Capistrano da Cunha	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0424/2016 - Processo 1124239-31.2015.8.26.0100	04/11/2016	1079
Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - R.S.J.P. - L.M.A. - - M.A.F	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0424/2016 - Processo 1130917-62.2015.8.26.0100	04/11/2016	1080

Classificador ARPEN-SP - Novembro/2016

Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Paulistana Administração e Participações Ltda. S/c	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0545/2016 - Processo 0189697-66.2002.8.26.0100 (000.02.189697-6)	07/11/2016	1093
Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Jose Jofre de Camargo Bayeux e outro	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0546/2016 - Processo 0029153-89.2011.8.26.0100	07/11/2016	1097
Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Julieta Hamada - - Kiyotaka Hamada	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0546/2016 - Processo 0049179-60.2001.8.26.0100 (000.01.049179-1)	07/11/2016	1097
Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Corregedoria Geral da Justiça - Alfredo Spinola de Mello Neto	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0549/2016 - Processo 0035545-69.2016.8.26.0100	07/11/2016	1103
Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Eduardo Monegati Junior e outro	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0549/2016 - Processo 1024077-28.2015.8.26.0100	07/11/2016	1103
Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Governo do Estado de São Paulo - Orlando Asmir - - Oswaldo Asmir - - Walter Rocha - - Municipalidade de São Paulo e outro	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0549/2016 - Processo 1026441-70.2015.8.26.0100	07/11/2016	1103
Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Clevelan Pereira - Fazenda do Estado de São Paulo	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0549/2016 - Processo 1032184-61.2015.8.26.0100	07/11/2016	1103
Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - COHAB	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0549/2016 - Processo 1094990-35.2015.8.26.0100	07/11/2016	1104
Dúvida - Bloqueio de Matrícula - Itauarama S/A Comércio e Participações	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0549/2016 - Processo 1095286-23.2016.8.26.0100	07/11/2016	1104
Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Pascuina Romboli Garcia - - Dirval Gil Junior e outros	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0549/2016 - Processo 1097991-96.2013.8.26.0100	07/11/2016	1104
Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - José Orellana Cordero	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0549/2016 - Processo 1113654-80.2016.8.26.0100	07/11/2016	1104
Procedimento Comum - REGISTROS PÚBLICOS - Antonio Rogério Pereira Venancio - - Francisco Joacir Domingos de Brito	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0549/2016 - Processo 1113791-62.2016.8.26.0100	07/11/2016	1104
Procedimento Comum - REGISTROS PÚBLICOS - Ricardo Eduardo Marcondes de Oliveira e outros	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0549/2016 - Processo 1115604-27.2016.8.26.0100	07/11/2016	1104

Classificador ARPEN-SP - Novembro/2016

Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Aguinaldo José Berloffe e outros	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0549/2016 - Processo 1116584-71.2016.8.26.0100	07/11/2016	1105
Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Nadia Elisabeth Berloff Pagnani e outros	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0549/2016 - Processo 1116752-73.2016.8.26.0100	07/11/2016	1105
Procedimento Comum - Coisas - M.C	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0549/2016 - Processo 1117021-15.2016.8.26.0100	07/11/2016	1105
Dúvida - Registro de Imóveis - MFS Administração e Participações Ltda	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0549/2016 - Processo 1123213-95.2015.8.26.0100	07/11/2016	1105
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Eleonora Gomes Caldas e outro	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0426/2016 - Processo 1001239-57.2016.8.26.0100	07/11/2016	1110
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Relações de Parentesco - José Roberto Pereira	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0426/2016 - Processo 1018135-78.2016.8.26.0100	07/11/2016	1110
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Airton Brunello	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0426/2016 - Processo 1020973-91.2016.8.26.0100	07/11/2016	1111
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Anny Fabiola Valdambrini Rocha	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0426/2016 - Processo 1024137-64.2016.8.26.0100	07/11/2016	1111
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria de Fatma Leão de Camillo da Fonseca	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0426/2016 - Processo 1026758-34.2016.8.26.0100	07/11/2016	1111
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Bruna Candeo Chahda	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0426/2016 - Processo 1028581-43.2016.8.26.0100	07/11/2016	1111
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Rafael Griffo	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0426/2016 - Processo 1034558-50.2015.8.26.0100	07/11/2016	1112
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Família - Sonia Maria Sanches Cossari	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0426/2016 - Processo 1034970-44.2016.8.26.0100	07/11/2016	1112
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Família - Sonia Maria Sanches Cossari	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0426/2016 - Processo 1034970-44.2016.8.26.0100	07/11/2016	1112
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Família - Sonia Maria Sanches Cossari	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0426/2016 - Processo 1034970-44.2016.8.26.0100	07/11/2016	1112

Classificador ARPEN-SP - Novembro/2016

Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Luciana Costa Silva - - Evaldo Novak	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0426/2016 - Processo 1035104-71.2016.8.26.0100	07/11/2016	1112
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Heloisa Mader Velloso	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0426/2016 - Processo 1035918-83.2016.8.26.0100	07/11/2016	1113
Pedido de Providências - Registro de nascimento após prazo legal - H.S.O	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0426/2016 - Processo 1054107-12.2016.8.26.0100	07/11/2016	1113
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Talita Belo Rego	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0426/2016 - Processo 1055237-40.2016.8.26.0002	07/11/2016	1113
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Cleusa de Campos Garfinkel e outros	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0426/2016 - Processo 1057955-07.2016.8.26.0100	07/11/2016	1115
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Grasiela Brunna Defende Dupont	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0426/2016 - Processo 1063775-07.2016.8.26.0100	07/11/2016	1114
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Assento de Óbito - Renival Evangelista Barguena	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0426/2016 - Processo 1066577-75.2016.8.26.0100	07/11/2016	1114
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Sinelande Lima da Costa	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0426/2016 - Processo 1067238-59.2013.8.26.0100	07/11/2016	1114
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Julia Vieira de Souza	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0426/2016 - Processo 1074898-02.2016.8.26.0100	07/11/2016	1115
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - José Rafael de Almeida	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0426/2016 - Processo 1080484-20.2016.8.26.0100	07/11/2016	1115
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Roberto Pavlos Carbone	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0426/2016 - Processo 1081973-92.2016.8.26.0100	07/11/2016	1115
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Ana Carolina Azevedo Conde Pires	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0426/2016 - Processo 1082678-90.2016.8.26.0100	07/11/2016	1116
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - E.F.S	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0426/2016 - Processo 1084651-80.2016.8.26.0100	07/11/2016	1116
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Luiza Maglio e outro	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0426/2016 - Processo 1085188-76.2016.8.26.0100	07/11/2016	1116

Classificador ARPEN-SP - Novembro/2016

Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Gabriela Zancaner Brunini	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0426/2016 - Processo 1094114-46.2016.8.26.0100	07/11/2016	1116
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Carmen Silvia Saraiva Masseo de Castro	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0426/2016 - Processo 1098910-17.2015.8.26.0100	07/11/2016	1117
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - L.C.T. - - E.N.A.T. - - F.L.T. - - L.A.T. - Vistos.1. Defiro a gratuidade da justiça. Anote-se.2. Considerando que os autores pretendem retificar a grafia de seus sobre	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0426/2016 - Processo 1107926-58.2016.8.26.010	07/11/2016	1118
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Z.M.S	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0426/2016 - Processo 1108229-72.2016.8.26.0100	07/11/2016	1118
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Antonio Valdeci Venâncio - - Monica Andrade Cardoso	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0426/2016 - Processo 1108891-36.2016.8.26.0100	07/11/2016	1118
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - J.C.S	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0426/2016 - Processo 1109492-42.2016.8.26.0100	07/11/2016	1118
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Verônica Freitas Einloft	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0426/2016 - Processo 1111057-12.2014.8.26.0100	07/11/2016	1118
Pedido de Providências - Retificação de Nome - M.C.C.S	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0426/2016 - Processo 1114765-70.2014.8.26.0100	07/11/2016	1119
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Leidimar Santos Soares	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0426/2016 - Processo 1117246-35.2016.8.26.0100	07/11/2016	1119
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Área de Imóvel - Geraldo Jacinto Miranda	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0426/2016 - Processo 1117636-05.2016.8.26.0100	07/11/2016	1120
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Flavio Araujo Rodrigues Torres	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0426/2016 - Processo 1117693-23.2016.8.26.0100	07/11/2016	1120
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - Ana Karina Leal Padgett - - Mark Alan Padgett	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0426/2016 - Processo 1117784-16.2016.8.26.0100	07/11/2016	1120
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Nataly Martins de Almeida Farias	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0426/2016 - Processo 1117918-43.2016.8.26.0100	07/11/2016	1120

Classificador ARPEN-SP - Novembro/2016

Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Mary Yuka Kazama Inafuk	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0426/2016 - Processo 1118481-37.2016.8.26.0100	07/11/2016	1120
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - E.C.O.P	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0426/2016 - Processo 1118508-20.2016.8.26.0100	07/11/2016	1120
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Nadia Mie Taira	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0426/2016 - Processo 1118986-28.2016.8.26.0100	07/11/2016	1120
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Paul Anderson de Lima	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0426/2016 - Processo 1119182-95.2016.8.26.010	07/11/2016	1120
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Arnaldo Pereira de Almeid	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0426/2016 - Processo 1133285-44.2015.8.26.0100	07/11/2016	1121
Editais de Registro Público	Editais e Leilões - 1ª Vara de Registros Públicos	07/11/2016	1
Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Associação dos Sem Casa da Zona Sul - Asca	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0550/2016 - Processo 0024853-21.2010.8.26.0100 (100.10.024853-4)	08/11/2016	1161
Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Maria Helena Brasil	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0550/2016 - Processo 0050983-24.2005.8.26.0100 (000.05.050983-7)	08/11/2016	1163
Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - SIDNEI ROMÃO e outros	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0550/2016 - Processo 0068720-93.2012.8.26.0100	08/11/2016	1163
Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Espólio de João Tininis e outro	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0550/2016 - Processo 0079040-08.2012.8.26.0100	08/11/2016	1164
Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU - FADUL FARKOUL	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0550/2016 - Processo 0148537-17.2009.8.26.0100 (100.09.148537-9)	08/11/2016	1165
Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Jose Chufan Autor	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0550/2016 - Processo 0911826-34.1996.8.26.0100 (000.96.911826-9)	08/11/2016	1168
Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Frigorifico Armour do Brasil S/A	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0550/2016 - Processo 0944391-51.1996.8.26.0100 (000.96.944391-9	08/11/2016	1168

Classificador ARPEN-SP - Novembro/2016

Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Maria Estela Mastrangi Ignacio	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0552/2016 - Processo 1016177-91.2015.8.26.0100	08/11/2016	1172
Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital de São Paulo	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0552/2016 - Processo 1025596-38.2015.8.26.0100	08/11/2016	1173
Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - ANDRÉ LUIZ DE FARIA e outro - Amil Assistência Médica Internacional LTDA e outros	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0552/2016 - Processo 1065025-46.2014.8.26.0100	08/11/2016	1181
Retificação de Registro de Imóvel - Cancelamento de Hipoteca - Ana Maria dos Reis Romero e outro - Embargos de Declaração	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0552/2016 - Processo 1101341-87.2016.8.26.0100	08/11/2016	1193
Retificação de Registro de Imóvel - REGISTROS PÚBLICOS - VICTORIANO PINTO BARBOSA	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0552/2016 - Processo 1119451-08.2014.8.26.0100	08/11/2016	1196
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data de Nascimento - S.H.R	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0428/2016 - Processo 1001066-12.2016.8.26.0495	08/11/2016	1200
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - JOSÉ PEDRO DOS SANTOS	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0428/2016 - Processo 1010303-28.2015.8.26.0100	08/11/2016	1200
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Obrigações - Barnabel Valter Figueiredo	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0428/2016 - Processo 1011708-41.2016.8.26.0011	08/11/2016	1200
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Elisa Pereira	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0428/2016 - Processo 1022794-33.2016.8.26.0100	08/11/2016	1201
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Michele Gatti Alves	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0428/2016 - Processo 1038671-13.2016.8.26.0100	08/11/2016	1202
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Caio Zylbersztajn de Quadros	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0428/2016 - Processo 1039568-41.2016.8.26.0100	08/11/2016	1202
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - J.S.F. - R.P.S	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0428/2016 - Processo 1039584-92.2016.8.26.0100	08/11/2016	1202
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Ivonaldo Sousa de Sá	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0428/2016 - Processo 1041199-88.2014.8.26.0100	08/11/2016	1202

Classificador ARPEN-SP - Novembro/2016

Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Isabella Monte Vasques	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0428/2016 - Processo 1051221-40.2016.8.26.0100	08/11/2016	1202
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Dante Mario Poncio	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0428/2016 - Processo 1055132-94.2015.8.26.0100	08/11/2016	1202
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Reinaldo Pedretti	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0428/2016 - Processo 1064553-74.2016.8.26.0100	08/11/2016	1204
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Claudemir Delfino	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0428/2016 - Processo 1067005-57.2016.8.26.0100	08/11/2016	1204
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Cristina Gomes de Paiva - - Rosemeire Gomes de Paiva Lara Garcia	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0428/2016 - Processo 1071755-05.2016.8.26.0100	08/11/2016	1204
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - M.S.L	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0428/2016 - Processo 1076020-50.2016.8.26.0100	08/11/2016	1205
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Adão Augusto Santana Dos Santos	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0428/2016 - Processo 1082213-52.2014.8.26.0100	08/11/2016	1205
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Fernanda Ferreira Rodrigues	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0428/2016 - Processo 1085423-43.2016.8.26.0100	08/11/2016	1205
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Adriana Chaves	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0428/2016 - Processo 1085988-41.2015.8.26.0100	08/11/2016	1205
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - NELY BIANCOLI SALDANHA	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0428/2016 - Processo 1089973-52.2014.8.26.0100	08/11/2016	1205
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - H.A.G	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0428/2016 - Processo 1090987-03.2016.8.26.0100	08/11/2016	1206
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Carmelinda Alves Correia e outro	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0428/2016 - Processo 1096996-78.2016.8.26.0100	08/11/2016	1206
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Clerismar Silva Jardim	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0428/2016 - Processo 1098071-55.2016.8.26.0100	08/11/2016	1206

Classificador ARPEN-SP - Novembro/2016

Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Assento de Óbito - Roberto Alves da Rocha	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0428/2016 - Processo 1098620-65.2016.8.26.0100	08/11/2016	1206
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Jaime Gianesella Maldebaum	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0428/2016 - Processo 1099629-62.2016.8.26.0100	08/11/2016	1206
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Nobuko Hokama	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0428/2016 - Processo 1105430-56.2016.8.26.0100	08/11/2016	1206
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Fernando Pagliarini	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0428/2016 - Processo 1108561-39.2016.8.26.0100	08/11/2016	1207
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data de Nascimento - Maria Lúcia da Silva Lima	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0428/2016 - Processo 1109011-79.2016.8.26.0100	08/11/2016	1207
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - Benedito Pinto de Oliveira - - Maria Angélica Milan de Oliveira	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0428/2016 - Processo 1109925-46.2016.8.26.0100	08/11/2016	1207
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - C.F.F	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0428/2016 - Processo 1110239-89.2016.8.26.0100	08/11/2016	1207
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Anna Carolina Gonçalves Netto Barozzi	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0428/2016 - Processo 1113630-52.2016.8.26.0100	08/11/2016	1207
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Barbara Regina Darcin	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0428/2016 - Processo 1114863-84.2016.8.26.0100	08/11/2016	1207
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Veronica Rodrigues Rocha	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0428/2016 - Processo 1117209-08.2016.8.26.0100	08/11/2016	1207
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Lívia Katly Scattolini	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0428/2016 - Processo 1119265-14.2016.8.26.0100	08/11/2016	1207
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Luiz Geraldo Soares	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0428/2016 - Processo 1119713-84.2016.8.26.0100	08/11/2016	1207
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Lubomera Wojcik	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0428/2016 - Processo 1132790-97.2015.8.26.0100	08/11/2016	1207

Classificador ARPEN-SP - Novembro/2016

Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Editais de Citação	Editais e Leilões - 1ª Vara de Registros Públicos	08/11/2016	2
Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Corregedoria Geral da Justiça - Patrimony Administradora de Bens S.A. e outro	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0555/2016 - Processo 0041267-84.2016.8.26.0100	09/11/2016	1079
Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Seicho-no-ie do Brasil - Municipalidade de São Paulo e outro	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0555/2016 - Processo 1016473-16.2015.8.26.0100	09/11/2016	1079
Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Governo do Estado de São Paulo - Orlando Asmir - - Oswaldo Asmir - - Walter Rocha	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0555/2016 - Processo 1026441-70.2015.8.26.0100	09/11/2016	1080
Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Expansão Atividades de Difusão Cultural Ltda. EPP - Antonio Inácio Loiola Filho	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0555/2016 - Processo 1074686-49.2014.8.26.0100	09/11/2016	1080
Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Wilson Rogerio Macedo Matos	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0555/2016 - Processo 1090757-58.2016.8.26.0100	09/11/2016	1080
Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Clécio Rocha e Silva e outro	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0555/2016 - Processo 1095724-49.2016.8.26.0100	09/11/2016	1080
Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - 17º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo - Mara das Graças Tofolli	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0555/2016 - Processo 1096018-04.2016.8.26.0100	09/11/2016	1081
Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Pedro Oswaldo Nastri - Vistos. Ao Oficial do 1º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Capital	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0555/2016 - Processo 1103157-07.2016.8.26.0100	09/11/2016	1082
Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Izilda Lucia Matuguma	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0555/2016 - Processo 1105416-72.2016.8.26.0100	09/11/2016	1082
Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Marcio Loureiro Zanella Fortes	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0555/2016 - Processo 1105571-75.2016.8.26.0100	09/11/2016	1082
Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Nina Tsou Li	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0555/2016 - Processo 1106438-68.2016.8.26.0100	09/11/2016	1083
Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Marli Alzira Valdi	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0555/2016 - Processo 1109185-88.2016.8.26.0100	09/11/2016	1083
Mandado de Segurança - Registro de Imóveis - Agapanto Gestão Patrimonial Ltda.	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0555/2016 - Processo 1113671-19.2016.8.26.0100	09/11/2016	1083

Classificador ARPEN-SP - Novembro/2016

Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Mônica Marques Alves Zanardo e outro	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0555/2016 - Processo 1117997-22.2016.8.26.0100	09/11/2016	1083
Procedimento Comum - REGISTROS PÚBLICOS - Tindaro Wilson Martins - - Sandra Regina Martins	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0555/2016 - Processo 1120324-37.2016.8.26.0100	09/11/2016	1084
Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Camper Empreendimentos Ltda. e outro	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0555/2016 - Processo 1123048-48.2015.8.26.0100	09/11/2016	1084
Dúvida - Registro de Imóveis - MFS Administração e Participações Ltda	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0555/2016 - Processo 1123213-95.2015.8.26.0100	09/11/2016	1084
Pedido de Providências 7º Tabelião de Protesto de Títulos da Capital	1ª Vara de Registros Públicos - Imprensa Manual - 1130894-19.2015	09/11/2016	1085
Pedido de Providências 7º Tabelião de Protestos de Títulos da Capital	1ª Vara de Registros Públicos - Imprensa Manual - 1060492-732.2016	09/11/2016	1085
Pedido de Providências 14º Oficial de Registro de Imóveis da Capital	1ª Vara de Registros Públicos - Imprensa Manual - 1074654-73.2016	09/11/2016	1085
Dúvida 9º Oficial de Registro de Imóveis da Capital Maria Fonseca da Silva	1ª Vara de Registros Públicos - Imprensa Manual - 1101570-47.2016	09/11/2016	1085
Pedido de Providências Wilton Donizeti Maruci 16º Registro de Imóveis da Capital	1ª Vara de Registros Públicos - Imprensa Manual - 0037206-83.2016	09/11/2016	1086
Pedido de Providências Juízo da 2 Vara de Registros Públicos	1ª Vara de Registros Públicos - Imprensa Manual - 0400210-31.2016.8.26.0100	09/11/2016	1086
Impugnação de Assistência Judiciária - Registro de Imóveis - Citados por edital - José de Oliveira Rosa	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0429/2016 - Processo 0051864-88.2011.8.26.0100 (apensado ao processo 0208735-88.2007.8.26) (processo principal 0208735- 88.2007.8.26)	09/11/2016	1094
Busca de assento de Óbito de Antonio Hinojosa Prieto	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0429/2016 - Edital nº 620/2016	09/11/2016	1101
Assento de Óbito de Adelina da Silva, filha de Francisco Venceslau Silva e Maria José Silva, encontra-se lavrado no Registro Civil das Pessoas Naturais do 08º Subdistrito Santana	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0429/2016 - Edital nº 755/2016	09/11/2016	1101
Busca de assento de Óbito de José Rodrigues Camara	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0429/2016 - Edital nº 1043/2016	09/11/2016	1101

Classificador ARPEN-SP - Novembro/2016

Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Busca de assento de Casamento de Maria Augusta (Faria, de Souza, Fernandes, Galhardo) e José Galhardo	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0429/2016 - Edital nº 1044/2016	09/11/2016	1101
Busca de assento de Óbito de Maria Del Rosario F. Salazar	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0429/2016 - Edital nº 1045/2016	09/11/2016	1101
Busca de assentos de Nascimento de Eugenio Moutinho de Figueiredo, Eugenio de Souza Pinto Figueiredo e Maria Luiza O'Leary Figueiredo	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0429/2016 - Edital nº 1046/2016	09/11/2016	1101
Retirar a Certidão de Óbito de Ademar Gomes Cardia	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0429/2016 - Edital nº 1047/2016	09/11/2016	1101
Buscas de assentos de Óbito de Raphael Pedroni (no período de 1930 a 1940) e de José Pedroni (no período de 1950 a 1960)	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0429/2016 - Edital nº 1049/2016	09/11/2016	1101
Intimo o Sr. Juliano Augusto Fassina, a comparecer perante este Juízo, no prazo de 05 dias	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0429/2016 - Exp. Não Registrado (Buscas de Registros de Nascimento/Casamento)	09/11/2016	1101
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Alceu Messias Meseti	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0431/2016 - Processo 1000183-62.2016.8.26.0011	09/11/2016	1101
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Mara Elaine Soares Lourenço de Barreir	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0431/2016 - Processo 1000352-73.2016.8.26.0100	09/11/2016	1101
Pedido de Providências - Assento de óbito - R.C.P.N.S.L.S.P.S	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0431/2016 - Processo 1017316-44.2016.8.26.0100	09/11/2016	1102
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Naomy Keyt Castro Mendez e outro	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0431/2016 - Processo 1017796-22.2016.8.26.0100	09/11/2016	1102
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - E.M.O.P	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0431/2016 - Processo 1028622-13.2016.8.26.0002	09/11/2016	1103
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Patricia de Azevedo Santos	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0431/2016 - Processo 1039612-63.2016.8.26.0002	09/11/2016	1103
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Christiane Bellato Padovani	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0431/2016 - Processo 1045074-95.2016.8.26.0100	09/11/2016	1103

Classificador ARPEN-SP - Novembro/2016

Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Vanda Gazzi da Silva	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0431/2016 - Processo 1056055-86.2016.8.26.0100	09/11/2016	1104
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Cosmo Felipe de Oliveira Borba	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0431/2016 - Processo 1062717-66.2016.8.26.0100	09/11/2016	1104
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Cosmo Felipe de Oliveira Borba	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0431/2016 - Processo 1062717-66.2016.8.26.0100	09/11/2016	1104
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Hailton Carlos Mantovani	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0431/2016 - Processo 1073898-64.2016.8.26.0100	09/11/2016	1105
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Francisca Benjamim Calou	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0431/2016 - Processo 1074717-98.2016.8.26.0100	09/11/2016	1105
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Marcos Henrique Silva Bernini e outros	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0431/2016 - Processo 1074931-26.2015.8.26.0100	09/11/2016	1105
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - MARIA FERNANDA DOS SANTOS	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0431/2016 - Processo 1075477-52.2013.8.26.0100	09/11/2016	1106
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Edilaine Biagio Pantarotto	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0431/2016 - Processo 1079626-91.2013.8.26.0100	09/11/2016	1106
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Pai Chi Nan	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0431/2016 - Processo 1082191-23.2016.8.26.0100	09/11/2016	1106
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Camille Rodrigues Marcatto e outro	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0431/2016 - Processo 1095171-02.2016.8.26.0100	09/11/2016	1106
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - B.L.S.V	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0431/2016 - Processo 1098156-41.2016.8.26.0100	09/11/2016	1107
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - P.H.M.A	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0431/2016 - Processo 1099090-96.2016.8.26.0100	09/11/2016	1107
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - José Basilio Filho	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0431/2016 - Processo 1099481-51.2016.8.26.0100	09/11/2016	1107

Classificador ARPEN-SP - Novembro/2016

Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Fernando Fontoura	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0431/2016 - Processo 1101300-23.2016.8.26.0100	09/11/2016	1107
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Marco Antonio Casella	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0431/2016 - Processo 1102954-45.2016.8.26.0100	09/11/2016	1107
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Eduardo Ribeiro de Souza	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0431/2016 - Processo 1104004-43.2015.8.26.0100	09/11/2016	1107
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - José Augusto Esplugues Domiciano	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0431/2016 - Processo 1108546-70.2016.8.26.0100	09/11/2016	1107
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Assento de Óbito - Paulo da Silva Rossi	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0431/2016 - Processo 1108906-05.2016.8.26.0100	09/11/2016	1108
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Assento de Óbito - Adenilson Nunes de Oliveira	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0431/2016 - Processo 1109059-38.2016.8.26.0100	09/11/2016	1108
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Lucas Matheus Marques do Nascimento	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0431/2016 - Processo 1109172-89.2016.8.26.0100	09/11/2016	1109
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - DIREITO CIVIL - Luciene Alves de Oliveira	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0431/2016 - Processo 1111593-52.2016.8.26.0100	09/11/2016	1109
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Jeyson Mateus Martins da Costa	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0431/2016 - Processo 1113531-82.2016.8.26.0100	09/11/2016	1109
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0431/2016 - Processo 1119851-51.2016.8.26.0100	09/11/2016	1109
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Dario Beretta Neto	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0431/2016 - Processo 1119857-58.2016.8.26.0100	09/11/2016	1109
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Rosemeire Aparecida Casarini Franco e outro	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0431/2016 - Processo 1119978-86.2016.8.26.0100	09/11/2016	1109
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Andressa Jerlich Bernardo	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0431/2016 - Processo 1120500-16.2016.8.26.0100	09/11/2016	1110

Classificador ARPEN-SP - Novembro/2016

Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Silvana Garcia Monteiro Vega	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0431/2016 - Processo 1120728-88.2016.8.26.0100	09/11/2016	1110
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Luis Fernando de Souza Arruda	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0431/2016 - Processo 1120786-91.2016.8.26.0100	09/11/2016	1110
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Assento de Óbito - M.C	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0431/2016 - Processo 1120858-78.2016.8.26.0100	09/11/2016	1110
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - M.R.C.S	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0431/2016 - Processo 1128015-39.2015.8.26.0100	09/11/2016	1110
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Jorge Klein Rabay	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0431/2016 - Processo 1133170-23.2015.8.26.0100	09/11/2016	1110
Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Corregedoria Geral da Justiça - 2º Tabelião de Protesto	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0558/2016 - Processo 0035060-69.2016.8.26.0100	10/11/2016	815
Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Sindelivre Spsindicato das Ent Cult, Rec de Assit Social, Orient e Form Prof No Estado de São Paulo	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0558/2016 - Processo 1001773-77.2016.8.26.0495	10/11/2016	815
Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Maria Panzuto Di Siervi	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0558/2016 - Processo 1064070-78.2015.8.26.0100	10/11/2016	815
Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Espolio de Martha Fortner Loibl	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0558/2016 - Processo 1072167-67.2015.8.26.0100	10/11/2016	815
Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Anna Paola Secco de Felice e outros	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0558/2016 - Processo 1072375-51.2015.8.26.0100	10/11/2016	815
Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Osvaldo Sais	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0558/2016 - Processo 1081960-30.2015.8.26.0100	10/11/2016	815
Dúvida - Registro de Imóveis - IPTA Instituto de Planejamento e Tecnologia Administração S/C	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0558/2016 - Processo 1087909-98.2016.8.26.0100	10/11/2016	815
Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - ADILSON DE SOUZA BEZERRA	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0558/2016 - Processo 1092831-56.2014.8.26.0100	10/11/2016	816

Classificador ARPEN-SP - Novembro/2016

Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - ARICANDUVA S/A - Sociedade Leste de Empreendimentos Imobiliários Ltda	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇAO Nº 0558/2016 - Processo 1100053-12.2013.8.26.0100	10/11/2016	816
Dúvida - Registro de Imóveis - Osvanor Gomes Carneiro - Osvanor Gomes Carneiro	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇAO Nº 0558/2016 - Processo 1100319-91.2016.8.26.0100	10/11/2016	816
Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Manoel Ferreira	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇAO Nº 0558/2016 - Processo 1107231-41.2015.8.26.0100	10/11/2016	817
Procedimento Comum - REGISTROS PÚBLICOS - C.A.B	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇAO Nº 0558/2016 - Processo 1108835-03.2016.8.26.0100	10/11/2016	817
Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Fernando Antonio Cavanha Gaia - - Silvia Helena Pesce Gaia	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇAO Nº 0558/2016 - Processo 1110773-33.2016.8.26.0100	10/11/2016	817
Procedimento Comum - REGISTROS PÚBLICOS - Marcelo Urbani e Silvana Goulart Urbani	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇAO Nº 0432/2016 - Processo 0023146-13.2013.8.26.0100	10/11/2016	819
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Delfina da Silva Oliveira	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇAO Nº 0434/2016 - Processo 1013072-72.2016.8.26.0100	10/11/2016	825
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - CARMEN SILVIA MOREIRA	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇAO Nº 0434/2016 - Processo 1013889-10.2014.8.26.0100	10/11/2016	825
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - L.A.V.T.G	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇAO Nº 0434/2016 - Processo 1016560-35.2016.8.26.0100	10/11/2016	825
Pedido de Providências - Obrigações - Orlando Villanacci	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇAO Nº 0434/2016 - Processo 1026285-48.2016.8.26.0100	10/11/2016	826
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Catherine Olga Alonso Krulik	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇAO Nº 0434/2016 - Processo 1037298-44.2016.8.26.0100	10/11/2016	827
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data de Nascimento - João Carlos Loureiro e outro	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇAO Nº 0434/2016 - Processo 1037873-52.2016.8.26.0100	10/11/2016	827
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - José Francisco Júnior e outro	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇAO Nº 0434/2016 - Processo 1040306-29.2016.8.26.0100	10/11/2016	827
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Renato Patricio Novelletto	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇAO Nº 0434/2016 - Processo 1048049-90.2016.8.26.0100	10/11/2016	827

Classificador ARPEN-SP - Novembro/2016

Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - DULCE BAGNOLI ARRUDA CESAR	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0434/2016 - Processo 1048427-17.2014.8.26.0100	10/11/2016	827
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Edimarcia Priscilla da Silva	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0434/2016 - Processo 1053320-17.2015.8.26.0100	10/11/2016	827
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Adriano Nascimento Tardivo Gomes	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0434/2016 - Processo 1057408-64.2016.8.26.0100	10/11/2016	827
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Eduardo Gabriel Rodriguez Alba	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0434/2016 - Processo 1064386-57.2016.8.26.0100	10/11/2016	828
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - A.C.F	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0434/2016 - Processo 1065123-60.2016.8.26.0100	10/11/2016	828
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Ana Laura Lopes	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0434/2016 - Processo 1065124-45.2016.8.26.0100	10/11/2016	828
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data de Nascimento - Ednei Rosa - - Eunices Lameira Rosa	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0434/2016 - Processo 1072145-72.2016.8.26.0100	10/11/2016	828
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Naide de Albuquerque Marques e outros	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0434/2016 - Processo 1072724-20.2016.8.26.0100	10/11/2016	828
Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - A.R.P.S	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0434/2016 - Processo 1079094-15.2016.8.26.0100	10/11/2016	828
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Kleber Gomes dos Santos e outros	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0434/2016 - Processo 1080603-15.2015.8.26.0100	10/11/2016	828
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Gercivalda Raposo Sousa	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0434/2016 - Processo 1087746-21.2016.8.26.0100	10/11/2016	829
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - NELY BIANCOLI SALDANHA	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0434/2016 - Processo 1089973-52.2014.8.26.0100	10/11/2016	829
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Assento de Óbito - Jeusimar Faustino Garrido Guimarães	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0434/2016 - Processo 1092974-74.2016.8.26.0100	10/11/2016	829

Classificador ARPEN-SP - Novembro/2016

Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - José Alves de Lima	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0434/2016 - Processo 1097662-79.2016.8.26.0100	10/11/2016	829
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Jaeder Angelo Vazzoler - - Suely Rosa Scardova Vazzoler	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0434/2016 - Processo 1098370-32.2016.8.26.0100	10/11/2016	829
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Aline Alvarenga Castro	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0434/2016 - Processo 1098806-88.2016.8.26.0100	10/11/2016	830
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Patricia Laudanna Koraicho	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0434/2016 - Processo 1099364-60.2016.8.26.0100	10/11/2016	830
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Fabio Nagib Khouri e outros	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0434/2016 - Processo 1099480-03.2015.8.26.0100	10/11/2016	830
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Assento de Óbito - Terezinha Maria dos Santos da Silva	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0434/2016 - Processo 1100264-43.2016.8.26.0100	10/11/2016	830
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - C.A.M	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0434/2016 - Processo 1103254-07.2016.8.26.0100	10/11/2016	830
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Relações de Parentesco - Vanderlei Pires	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0434/2016 - Processo 1109096-02.2015.8.26.0100	10/11/2016	831
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - P.P.L	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0434/2016 - Processo 1110280-56.2016.8.26.0100	10/11/2016	831
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Valeria Coelho Benfica Pires	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0434/2016 - Processo 1111103-30.2016.8.26.0100	10/11/2016	831
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Marilene Gomes Richieri	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0434/2016 - Processo 1115810-41.2016.8.26.0100	10/11/2016	831
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Ronivaldo Rodrigues de Souza	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0434/2016 - Processo 1116285-94.2016.8.26.0100	10/11/2016	831
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Sexo - Valdeci da Costa	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0434/2016 - Processo 1117033-29.2016.8.26.0100	10/11/2016	832

Classificador ARPEN-SP - Novembro/2016

Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Osvaldo Onori Filho	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0434/2016 - Processo 1117319-07.2016.8.26.0100	10/11/2016	832
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Nadia Mie Taira	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0434/2016 - Processo 1118986-28.2016.8.26.0100	10/11/2016	832
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - Thomás Alves Budin	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0434/2016 - Processo 1120379-85.2016.8.26.0100	10/11/2016	832
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Emílio Rabbat	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0434/2016 - Processo 1120829-28.2016.8.26.0100	10/11/2016	832
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Leonardo Zorba Stocco	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0434/2016 - Processo 1120910-74.2016.8.26.0100	10/11/2016	832
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Cleusa Magalhães	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0434/2016 - Processo 1121323-87.2016.8.26.0100	10/11/2016	832
Edital de Registro de Imóvel	Editais e Leilões - 1ª Vara de Registros Públicos	10/11/2016	1
Editais de Citação	Editais e Leilões - 2ª Vara de Registros Públicos	10/11/2016	2
Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - J.D.V.R.P.C. - T.P.L.T.C	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0554/2016 - Processo 0026209-41.2016.8.26.0100	11/11/2016	911
Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Corregedoria Geral da Justiça - Eliane de Fatima Varela Ramos e outros	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0559/2016 - Processo 0006918-55.2016.8.26.0100 (apensado ao processo 0049072-25.2015.8.26)	11/11/2016	915
Dúvida - Registro de Imóveis - Arruda Botelho & Pestre Liso Sociedade de Advogados	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0559/2016 - Processo 1048995-62.2016.8.26.0100	11/11/2016	915
Procedimento Comum - Coisas - D'Abril Incorporadora Imobiliaria Ltda	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0559/2016 - Processo 1068881-81.2015.8.26.0100	11/11/2016	915
Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - EDIVALDO MARTINS e outros	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0559/2016 - Processo 1084754-58.2014.8.26.0100	11/11/2016	915
Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Sabiá Chácara Empreendimentos Imobiliários Ltda. - Municipalidade de São Paulo e outro	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0559/2016 - Processo 1091082-67.2015.8.26.0100	11/11/2016	915

Classificador ARPEN-SP - Novembro/2016

Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Brasilina de Souza Cassin	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0559/2016 - Processo 1107892-83.2016.8.26.0100	11/11/2016	916
Procedimento Comum - REGISTROS PÚBLICOS - EDJ Brasil Participações Ltda	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0559/2016 - Processo 1121560-24.2016.8.26.0100	11/11/2016	916
Procedimento Comum - REGISTROS PÚBLICOS - Antonia Socorro dos Santos e outros	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0433/2016 - Processo 0035738-89.2013.8.26.0100	11/11/2016	917
Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - C.F.M. - A.S.F	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0433/2016 - Processo 0049029-88.2015.8.26.0100	11/11/2016	918
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Aparecida de Fátima Lima Lopes da Silva e outro	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0435/2016 - Processo 1014115-12.2014.8.26.0004	11/11/2016	922
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Nataly Saray Sobrinho Jara	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0435/2016 - Processo 1014340-98.2015.8.26.0100	11/11/2016	922
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Patricia Ledo dos Santos	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0435/2016 - Processo 1024567-16.2016.8.26.0100	11/11/2016	923
Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - M.P.D.P	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0435/2016 - Processo 1037627-56.2016.8.26.0100	11/11/2016	923
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Fernando de Almeida Silva	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0435/2016 - Processo 1043043-73.2014.8.26.0100	11/11/2016	923
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - Ernesto Matalon - - Muriel Matalon	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0435/2016 - Processo 1053061-85.2016.8.26.0100	11/11/2016	924
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Z.J	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0435/2016 - Processo 1065153-95.2016.8.26.0100	11/11/2016	924
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Cintia Aparecida da Silva	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0435/2016 - Processo 1067376-21.2016.8.26.0100	11/11/2016	924
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Murilo Rezende Alves	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0435/2016 - Processo 1081375-41.2016.8.26.0100	11/11/2016	924
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Adão Augusto Santana Dos Santos	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0435/2016 - Processo 1082213-52.2014.8.26.0100	11/11/2016	924

Classificador ARPEN-SP - Novembro/2016

Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Rogério Borges Trancoso Junior	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0435/2016 - Processo 1086152-69.2016.8.26.0100	11/11/2016	924
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Assento de Óbito - Raphael Carneiro Szilli	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0435/2016 - Processo 1086443-69.2016.8.26.0100	11/11/2016	925
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Daniel Chvaicer	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0435/2016 - Processo 1088419-14.2016.8.26.0100	11/11/2016	925
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - A.T.C	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0435/2016 - Processo 1088837-49.2016.8.26.0100	11/11/2016	925
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Jean Nicolas Halabi	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0435/2016 - Processo 1096351-53.2016.8.26.0100	11/11/2016	925
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Mariza Daniel Velasques	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0435/2016 - Processo 1097676-63.2016.8.26.0100	11/11/2016	925
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Nidia Mazziero Abrão - - Jorge Abrão - - Renata Abrão	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0435/2016 - Processo 1098083-69.2016.8.26.0100	11/11/2016	925
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - D.A.L.O	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0435/2016 - Processo 1099458-08.2016.8.26.0100	11/11/2016	925
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Rodrigo Carvalho De Mattia	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0435/2016 - Processo 1102273-75.2016.8.26.0100	11/11/2016	925
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Maria Benedita Pereira de Souza	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0435/2016 - Processo 1105900-24.2015.8.26.0100	11/11/2016	925
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - E.S.C	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0435/2016 - Processo 1111574-46.2016.8.26.0100	11/11/2016	926
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Ivo Dworschak Neto	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0435/2016 - Processo 1111697-44.2016.8.26.0100	11/11/2016	926
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Silvana Frauenhola Ferreira Dias	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0435/2016 - Processo 1111845-55.2016.8.26.0100	11/11/2016	926
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - Geovanna Elisa de Araújo Silva	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0435/2016 - Processo 1112090-66.2016.8.26.0100	11/11/2016	926

Classificador ARPEN-SP - Novembro/2016

Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - R.S.C	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0435/2016 - Processo 1112419-78.2016.8.26.0100	11/11/2016	926
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Eduardo Altman - - João Renato Altman	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0435/2016 - Processo 1112496-87.2016.8.26.0100	11/11/2016	926
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Eduardo Altman - - João Renato Altman	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0435/2016 - Processo 1112496-87.2016.8.26.0100	11/11/2016	926
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - L.S.M	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0435/2016 - Processo 1112568-74.2016.8.26.0100	11/11/2016	926
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - José Roberto Luchetti	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0435/2016 - Processo 1112569-59.2016.8.26.0100	11/11/2016	926
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - J.E.L	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0435/2016 - Processo 1113459-95.2016.8.26.0100	11/11/2016	926
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - L.A.S	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0435/2016 - Processo 1113502-32.2016.8.26.0100	11/11/2016	926
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Cleber Wilian Vezone e outros	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0435/2016 - Processo 1132407-22.2015.8.26.0100	11/11/2016	929
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Alfredo Gaspar Neto	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0435/2016 - Processo 1132425-43.2015.8.26.0100	11/11/2016	929
Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Saor Administração de Bens Próprios Ltda	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0563/2016 - Processo 1041031-18.2016.8.26.0100	16/11/2016	771
Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Lindinalva Lima Leonardo	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0563/2016 - Processo 1064285-54.2015.8.26.0100	16/11/2016	773
Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Sintracoop - Sindicato dos Trabalhadores em Cooperativas no Estado de São Paulo - SINTRECESP	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0563/2016 - Processo 1065601-68.2016.8.26.0100	16/11/2016	773
Pedido de Providências - Tabelionato de Protestos de Títulos - Irineu de Sousa e Silva	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0563/2016 - Processo 1096429-47.2016.8.26.0100	16/11/2016	777
Dúvida - Registro Civil das Pessoas Naturais - 14º Oficial de Registro de Imoveis da Capital - Luciana Couto Renno	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0563/2016 - Processo 1103926-15.2016.8.26.0100	16/11/2016	781

Classificador ARPEN-SP - Novembro/2016

Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Ewerson Palacio	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0438/2016 - Processo 0058171-87.2013.8.26.0100	16/11/2016	802
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - J.P.G. e outros	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0438/2016 - Processo 0098592-37.2004.8.26.0100 (000.04.098592-0)	16/11/2016	802
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - F.B. e outros	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0438/2016 - Processo 0202771-85.2005.8.26.0100 (100.05.202771-2)	16/11/2016	802
Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - J.D.V.R.P.C.C. - P.T.N.C.C	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0439/2016 - Processo 0009919-48.2016.8.26.0100	16/11/2016	803
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Doracy Silva Carvalho	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0439/2016 - Processo 1035696-18.2016.8.26.0100	16/11/2016	804
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - Joao Gabriel Gomes Pereira	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0439/2016 - Processo 1038113-41.2016.8.26.0100	16/11/2016	804
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - José Lucas Gomes da Costa Castro e outro	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0439/2016 - Processo 1043265-07.2015.8.26.0100	16/11/2016	804
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - George Alberto da Costa e Silva	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0439/2016 - Processo 1044130-93.2016.8.26.0100	16/11/2016	804
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Dante Mario Poncio	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0439/2016 - Processo 1055132-94.2015.8.26.0100	16/11/2016	805
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Francisco Castilho Filho - - Laura Bergamascho Castilho	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0439/2016 - Processo 1055196-70.2016.8.26.0100	16/11/2016	805
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Giovanna Goggi de Toledo	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0439/2016 - Processo 1055976-44.2015.8.26.0100	16/11/2016	805
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Sidney Rafael Condori Escobar	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0439/2016 - Processo 1061071-21.2016.8.26.0100	16/11/2016	805
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - Ariana Viviane dos Santos	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0439/2016 - Processo 1068270-94.2016.8.26.0100	16/11/2016	805

Classificador ARPEN-SP - Novembro/2016

Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - T.C	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0439/2016 - Processo 1071064-88.2016.8.26.0100	16/11/2016	805
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Sandra Bazylewski	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0439/2016 - Processo 1080445-23.2016.8.26.0100	16/11/2016	805
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Saphyra Panelli Araújo Cagno	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0439/2016 - Processo 1086077-30.2016.8.26.0100	16/11/2016	805
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Vanessa Rodrigues Gomez	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0439/2016 - Processo 1095771-23.2016.8.26.0100	16/11/2016	806
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - A.M.M	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0439/2016 - Processo 1096231-44.2015.8.26.0100	16/11/2016	806
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Agnes Françoise Claire Greco	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0439/2016 - Processo 1100092-04.2016.8.26.0100	16/11/2016	806
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Otávio Cardoso Leite Mustafá	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0439/2016 - Processo 1107349-80.2016.8.26.0100	16/11/2016	806
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Liz Neves de Souza Batistela	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0439/2016 - Processo 1110092-63.2016.8.26.0100	16/11/2016	806
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Zilda Aparecida Barreto e outros	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0439/2016 - Processo 1111756-32.2016.8.26.0100	16/11/2016	806
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Fatima Marilia Campanella	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0439/2016 - Processo 1112164-23.2016.8.26.0100	16/11/2016	807
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Nayara Amoroso Ferreira da Silva	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0439/2016 - Processo 1113408-84.2016.8.26.0100	16/11/2016	807
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data de Nascimento - Alfio Leança Filho	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0439/2016 - Processo 1113451-21.2016.8.26.0100	16/11/2016	807
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Sofia Soo Min Chung	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0439/2016 - 2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0439/2016 -	16/11/2016	807

Classificador ARPEN-SP - Novembro/2016

Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - R.V.A.C	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0439/2016 - Processo 1115278-67.2016.8.26.0100	16/11/2016	807
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Família - Augusto Diniz Pereira Sobral	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0439/2016 - Processo 1118021-50.2016.8.26.0100	16/11/2016	807
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Relações de Parentesco - Olivia Amaral Prado	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0439/2016 - Processo 1118888-43.2016.8.26.0100	16/11/2016	807
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - Magno Nascimento Leal	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0439/2016 - Processo 1121472-83.2016.8.26.0100	16/11/2016	807
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Danielle Chamma Ferreira	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0439/2016 - Processo 1121564-61.2016.8.26.0100	16/11/2016	807
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Carolina Pesciotto de Carvalho	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0439/2016 - Processo 1121573-23.2016.8.26.0100	16/11/2016	807
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Valdirene Dantas Simões de Souza	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0439/2016 - Processo 1121617-42.2016.8.26.0100	16/11/2016	807
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome â€‹- Leandro Santos e Silva e outro	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0439/2016 - Processo 1121729-11.2016.8.26.0100	16/11/2016	807
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Gleison Luiz Coelho de Souza	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0439/2016 - Processo 1121983-81.2016.8.26.0100	16/11/2016	808
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Guilherme Pulis	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0439/2016 - Processo 1122414-18.2016.8.26.0100	16/11/2016	808
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Nubia Viana	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0439/2016 - Processo 1122635-98.2016.8.26.0100	16/11/2016	808
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Magdalena Maria Pugliese Duarte	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0439/2016 - Processo 1122855-33.2015.8.26.0100	16/11/2016	808
Pedido de Providências Juízo da 1ª Vara de Registros Públicos	1ª Vara de Registros Públicos - Imprensa Manual - PORTARIA nº 10/2016	17/11/2016	987
Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Roberto Pereira Gama - - Terezinha Fernandes Martins	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0566/2016 - Processo 1047516-34.2016.8.26.0100	17/11/2016	987

Classificador ARPEN-SP - Novembro/2016

Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Agostinho Fiorini Junior	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0566/2016 - Processo 1057474-44.2016.8.26.0100	17/11/2016	987
Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - José Pedro de Oliveira Souza	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0566/2016 - Processo 1066691-48.2015.8.26.0100	17/11/2016	987
Dúvida - Registro de Imóveis - Lucimeiri Costa	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0566/2016 - Processo 1074885-37.2015.8.26.0100	17/11/2016	987
Dúvida - Cumprimento de mandado - Anna Maria Salles Vaz Guimaraes	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0566/2016 - Processo 1089841-24.2016.8.26.0100	17/11/2016	987
Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - ADILSON DE SOUZA BEZERRA	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0566/2016 - Processo 1092831-56.2014.8.26.0100	17/11/2016	987
Pedido de Providências - Retificação de Área de Imóvel - A.M.A.G	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0566/2016 - Processo 1103390-04.2016.8.26.0100	17/11/2016	987
Retificação de Registro de Imóvel - REGISTROS PÚBLICOS - Décimo Cartório de Registro de Imóveis - ALLPARK EMPR. PART. E SERVIÇOS S.A	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0566/2016 - Processo 1107811-71.2015.8.26.0100	17/11/2016	988
Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Mário Capobianco e outro - Ignês Mitiko Makiyama Fujii	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0566/2016 - Processo 1108204-59.2016.8.26.0100	17/11/2016	988
Procedimento Comum - DIREITO CIVIL - Camara de Comercio LGBT do Brasil	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0566/2016 - Processo 1121457-17.2016.8.26.0100	17/11/2016	988
Procedimento Comum - REGISTROS PÚBLICOS - Paulo Dalto Netto	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0566/2016 - Processo 1121735-18.2016.8.26.0100	17/11/2016	988
Procedimento Comum - REGISTROS PÚBLICOS - Claudinei Brogliato	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0566/2016 - Processo 1121867-75.2016.8.26.0100	17/11/2016	988
Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Manoel Madeira - Municipalidade de São Paulo e outro	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0566/2016 - Processo 1131171-35.2015.8.26.0100	17/11/2016	988
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Ruth Lopes Carpinteiro	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0440/2016 - 2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0440/2016 -	17/11/2016	991
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Ruth Lopes Carpinteiro	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0440/2016 - Processo 0138943-13.2008.8.26.0100 (100.08.138943-5)	17/11/2016	991

Classificador ARPEN-SP - Novembro/2016

Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Patricia de Azevedo Santos	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0441/2016 - Processo 1039612-63.2016.8.26.0002	17/11/2016	995
Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - O.R.C.R. - K.A	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0441/2016 - Processo 1048423-09.2016.8.26.0100	17/11/2016	995
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Anny Juliana Condori Escobar	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0441/2016 - Processo 1061077-28.2016.8.26.0100	17/11/2016	996
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Naide de Albuquerque Marques e outros	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0441/2016 - Processo 1072724-20.2016.8.26.0100	17/11/2016	998
Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - O.R.C.P.N.A.M. - V.L.C.C.V. e outro	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0441/2016 - Processo 1081302-69.2016.8.26.0100	17/11/2016	998
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - H.A.G	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0441/2016 - Processo 1090987-03.2016.8.26.0100	17/11/2016	999
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Assento de Óbito - Jeusimar Faustino Garrido Guimarães	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0441/2016 - Processo 1092974-74.2016.8.26.0100	17/11/2016	999
Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - T.N. - B.S. e outro	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0441/2016 - Processo 1094650-57.2016.8.26.0100	17/11/2016	999
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - P.H.M.A	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0441/2016 - Processo 1099090-96.2016.8.26.0100	17/11/2016	999
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Leidimar Santos Soares	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0441/2016 - Processo 1117246-35.2016.8.26.0100	17/11/2016	1000
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Nadia Mie Taira	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0441/2016 - Processo 1118986-28.2016.8.26.0100	17/11/2016	1001
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - Sergio Eduardo Monteiro Diogo	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0441/2016 - Processo 1119851-51.2016.8.26.0100	17/11/2016	1001
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Rosemeire Aparecida Casarini Franco e outro	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0441/2016 - Processo 1119978-86.2016.8.26.0100	17/11/2016	1001

Classificador ARPEN-SP - Novembro/2016

Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Andressa Jerlich Bernardo	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0441/2016 - Processo 1120500-16.2016.8.26.0100	17/11/2016	1002
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Luis Fernando de Souza Arruda	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0441/2016 - Processo 1120786-91.2016.8.26.0100	17/11/2016	1002
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Assento de Óbito - M.C	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0441/2016 - Processo 1120858-78.2016.8.26.0100	17/11/2016	1002
Pedido de Providências - Registro de Imóveis - ITAU UNIBANCO S.A	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0441/2016 - Processo 1121469-31.2016.8.26.0100	17/11/2016	1002
Edital de Correição Geral	Editais e Leilões - 1ª Vara de Registros Públicos	17/11/2016	2
Editais de Citação	Editais e Leilões - 2ª Vara de Registros Públicos	17/11/2016	4
Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Nelson Henrique Barbanti - Luiz Francisco Marques Simões e outros	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0560/2016 - Processo 0045278-98.2012.8.26.0100	18/11/2016	936
Outros Feitos não Especificados - REGISTROS PÚBLICOS - Amaro Xavier de Andrade - Álvaro de Seixas Sobral	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0562/2016 - Processo 0008599-90.2005.8.26.0053 (053.05.008599-1)	18/11/2016	937
Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Juiza de Direito da 1º Vara de Registros Públicos da Capital de São Paulo - 10º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos da Capital	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0562/2016 - Processo 0033091-53.2015.8.26.0100	18/11/2016	938
Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Rosalina Pedroso e outro	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0562/2016 - Processo 0177304-36.2007.8.26.0100 (100.07.177304-8)	18/11/2016	940
Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - 8 Oficio de Registro de Imoveis Desta Capital - Mauto Fernandes Pires e outros	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0565/2016 - Processo 0120426-96.2004.8.26.0100 (000.04.120426-3)	18/11/2016	942
Procedimento Comum - Obrigação de Fazer / Não Fazer - Hosana Grécio	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0567/2016 - Processo 1003744-03.2016.8.26.0009	18/11/2016	944
Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Seicho-no-ie do Brasil - Municipalidade de São Paulo e outro	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0567/2016 - Processo 1016473-16.2015.8.26.0100	18/11/2016	949

Classificador ARPEN-SP - Novembro/2016

Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Marcus Iram dos Santos Bastos e outro	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0567/2016 - Processo 1035465-25.2015.8.26.0100	18/11/2016	953
Pedido de Providências - Cancelamento de Hipoteca - Irma Rejane Araújo Genovesi	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0567/2016 - Processo 1045618-83.2016.8.26.0100	18/11/2016	954
Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - O.R.I.S.P. - Pompeu do Prado Rossi	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0567/2016 - Processo 1066337-86.2016.8.26.0100	18/11/2016	957
Dúvida - Registro de Imóveis - Ana Blandina de Almeida Prado	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0567/2016 - Processo 1101560-03.2016.8.26.0100	18/11/2016	965
Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Antonio Carlos Augusto Silveira - Antonio Carlos Augusto Silveira	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0567/2016 - Processo 1107904-97.2016.8.26.0100	18/11/2016	966
Oposição - REGISTROS PÚBLICOS - Carlos Alberto de Oliveira	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0567/2016 - Processo 1120470-78.2016.8.26.0100	18/11/2016	968
Cobrança de processos em carga com advogados	1ª Vara de Registros Públicos - Imprensa Manual: COBRANÇA DE PROCESSOS EM CARGA COM ADVOGADOS	18/11/2016	972
Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - C.G.J. - T.N	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0442/2016 - Processo 0035825-11.2014.8.26.0100	18/11/2016	975
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - M.S.D	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0442/2016 - Processo 0104599-50.2001.8.26.0100 (000.01.104599-0)	18/11/2016	978
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - R.D.S	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0445/2016 - Processo 1067163-15.2016.8.26.0100	18/11/2016	983
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Carmem Lucia Capelosi Fernandes	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0445/2016 - Processo 1069563-02.2016.8.26.0100	18/11/2016	983
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Leila Bassit Sallum - - Haydée Sallum Batalha	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0445/2016 - Processo 1087027-39.2016.8.26.0100	18/11/2016	985
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Ana Maria Lacombe Sigrist	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0445/2016 - Processo 1122385-65.2016.8.26.0100	18/11/2016	985

Classificador ARPEN-SP - Novembro/2016

Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - Vida Maria Hennigs da Silva e outros	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0445/2016 - Processo 1123106-17.2016.8.26.0100	18/11/2016	986
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Katia Regina Mirabello Muraro	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0445/2016 - Processo 1123165-05.2016.8.26.0100	18/11/2016	986
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Danilo Agnello Martins Orestes	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0445/2016 - Processo 1123332-22.2016.8.26.0100	18/11/2016	986
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - R.S	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0445/2016 - Processo 1123482-03.2016.8.26.0100	18/11/2016	986
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Assento de Óbito - Carlota Maria Lins	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0445/2016 - Processo 1123654-42.2016.8.26.0100	18/11/2016	986
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Isaac Ciriaco Lima	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0445/2016 - Processo 1124051-04.2016.8.26.0100	18/11/2016	986
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Yuan Jo Chuan Zella	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0445/2016 - Processo 1124056-26.2016.8.26.0100	18/11/2016	986
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Andrea Bernardo Paz	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0445/2016 - Processo 1124162-85.2016.8.26.0100	18/11/2016	986
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - Maria das Graças Freitas	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0445/2016 - Processo 1012019.56.2016	18/11/2016	987
Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - São Paulo Athetic Club - Eifício ANGELA	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0568/2016 - Processo 0021876-85.2012.8.26.0100	21/11/2016	928
Retificação de Registro de Imóvel - DIREITO CIVIL - A Municipalidade de São Paulo - Fazenda do Estado de São Paulo	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0568/2016 - Processo 0111854-54.2004.8.26.0100 (000.04.111854-5)	21/11/2016	933
Levantamento de Depósito - REGISTROS PÚBLICOS - B.I. Administração e Participações S/c Ltda. e outros	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0568/2016 - Processo 0115997-18.2006.8.26.0100 (100.06.115997-9)	21/11/2016	933
Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - ‘’’Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S/A	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0570/2016 - Processo 1048355-59.2016.8.26.0100	21/11/2016	945

Classificador ARPEN-SP - Novembro/2016

Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - ATR3 - Empreendimentos e Participações Ltda	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0570/2016 - Processo 1094821-14.2016.8.26.0100	21/11/2016	953
Dúvida - Registro de Imóveis - Luis Médici	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0570/2016 - Processo 1095365-02.2016.8.26.0100	21/11/2016	953
Procedimento Comum - REGISTROS PÚBLICOS - C.A.B	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0570/2016 - Processo 1108835-03.2016.8.26.0100	21/11/2016	956
Dúvida - Registro de Imóveis - Claudete Chaves Sala	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0570/2016 - Processo 1121962-08.2016.8.26.0100	21/11/2016	959
Pedido de Providências 15º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo	1ª Vara de Registros Públicos - Imprensa Manual - 1113441-74.2016	21/11/2016	961
Pedido de Providências 16º Oficial de Registro de Imóveis Decisão (fl.40): Vistos. Tendo em vista a resposta da Delegada do 78º Distrito Policial Subseção Jardins	1ª Vara de Registros Públicos - Imprensa Manual - 1097527-67.2016	21/11/2016	961
Pedido de Providências 9º Tabelião de Protesto de Títulos	1ª Vara de Registros Públicos - Imprensa Manual - 1079892-73.2016	21/11/2016	961
Designação de Correição Ordinária no 2º Ofício de Registros Públicos	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0443/2016 - PORTARIA Nº 01/2016 OJ	21/11/2016	963
Designação de Edileni Menezes Ribeiro dos Santos para responder pelo expediente do Registro Civil das Pessoas Naturais do 35º Subdistrito Barra Funda	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0443/2016 - PORTARIA Nº 125/2016-RC	21/11/2016	963
Designação do Carolina Fachada Segala Bressani, para responder pelo expediente do Registro Civil das Pessoas Naturais do 16º Subdistrito Mooca	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0443/2016 - PORTARIA Nº 126/2016-RC	21/11/2016	963
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - JENI ALVES DA SILVA	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0446/2016 - Processo 1002806-05.2016.8.26.0495	21/11/2016	963
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Devson Jose Coitinho de Almeida	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0446/2016 - Processo 1009152-27.2015.8.26.0100	21/11/2016	965
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Delfina da Silva Oliveira	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0446/2016 - Processo 1013072-72.2016.8.26.0100	21/11/2016	966

Classificador ARPEN-SP - Novembro/2016

Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - CARMEN SILVIA MOREIRA	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0446/2016 - Processo 1013889-10.2014.8.26.0100	21/11/2016	966
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Assento de Óbito - Josefa Viana de Marins - - Maria José Cândida Jesus Marins Bueno	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0446/2016 - Processo 1123267-27.2016.8.26.0100	21/11/2016	972
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Maysa Martins Gomes	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0446/2016 - Processo 1123492-47.2016.8.26.0100	21/11/2016	973
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Sexo - D.G.M	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0446/2016 - Processo 1124035-50.2016.8.26.0100	21/11/2016	973
Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Anderson Henrique Teixeira Nogueira e outro	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0446/2016 - Processo 1125908-22.2015.8.26.0100	21/11/2016	973
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - VIOLA GONÇALVES DE ANDRADE	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0446/2016 - Processo 1131624-64.2014.8.26.0100	21/11/2016	973
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Francisco de Carvalho Stocco e outro	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0446/2016 - Processo 1132803-96.2015.8.26.0100	21/11/2016	973
Edital de Registro de Imóvel	Editais e Leilões - 1ª Vara de Registros Públicos	21/11/2016	1
Editais de Citação	Editais e Leilões - 2ª Vara de Registros Públicos	21/11/2016	1
Processo Administrativo - Registro Civil das Pessoas Naturais - M.I.M.C. e outro - L.P.C.G. e outro	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0449/2016 - Processo 0038653-43.2015.8.26.0100	22/11/2016	657
Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - T.N.C. - T.N. - - A.A. - - L.F.C.A. e outro	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0451/2016 - Processo 0021668-62.2016.8.26.0100	22/11/2016	661
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Iraci Soares da Silva e outro	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0451/2016 - Processo 1004299-38.2016.8.26.0100	22/11/2016	661
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Claudia Roberta Bovo	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0451/2016 - Processo 1017674-09.2016.8.26.0100	22/11/2016	662
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Carolina Brandão Fonseca Ostorero - - Tiago Emanuel Brandão Fonseca Ostorero - - Talita Brandão Fonseca Ostorero	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0451/2016 - Processo 1029229-23.2016.8.26.0100	22/11/2016	662

Classificador ARPEN-SP - Novembro/2016

Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Pessoas naturais - Jandira Almeida Lima	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0451/2016 - Processo 1032926-55.2016.8.26.0002	22/11/2016	662
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - DIREITO CIVIL - Soo Jung Byun	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0451/2016 - Processo 1035084-80.2016.8.26.0100	22/11/2016	662
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Smedruey Guilherme Pereira Santos	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0451/2016 - Processo 1038953-51.2016.8.26.0100	22/11/2016	662
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Família - Isabela Molina da Nobrega - - Amanda da Nobrega Molina	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0451/2016 - Processo 1056999-91.2016.8.26.0002	22/11/2016	663
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - A.A.G	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0451/2016 - Processo 1074290-04.2016.8.26.0100	22/11/2016	663
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - MARIA EDINEIDE DE JESUS	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0451/2016 - Processo 1078738-88.2014.8.26.0100	22/11/2016	663
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Maria Lucia Veloso Salvador Ribeiro	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0451/2016 - Processo 1095485-45.2016.8.26.0100	22/11/2016	663
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Ricardo Augustus Barone - - Valeria Sardelli Barone	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0451/2016 - Processo 1099480-66.2016.8.26.0100	22/11/2016	664
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Oswaldo Coelho de Souza	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0451/2016 - Processo 1111470-54.2016.8.26.0100	22/11/2016	664
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - José Roberto Luchetti	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0451/2016 - Processo 1112569-59.2016.8.26.0100	22/11/2016	664
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Maria Benedita Oliveira Terezo	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0451/2016 - Processo 1114053-12.2016.8.26.0100	22/11/2016	665
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - Magno Nascimento Leal	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0451/2016 - Processo 1121472-83.2016.8.26.0100	22/11/2016	665
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Mary Fernanda Ramos da Silva de Jesus	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0451/2016 - Processo 1124242-49.2016.8.26.0100	22/11/2016	665
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Andreia Freitas Arenstein	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0451/2016 - Processo 1124300-52.2016.8.26.0100	22/11/2016	665

Classificador ARPEN-SP - Novembro/2016

Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data de Nascimento - Antonia Alves Barbosa	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0451/2016 - Processo 1124580-23.2016.8.26.0100	22/11/2016	665
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Katia Mola de Almeida Costa	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0451/2016 - Processo 1124679-90.2016.8.26.0100	22/11/2016	665
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Assento de Óbito - Annita Zeli Taveira Jacintho	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0451/2016 - Processo 1124928-41.2016.8.26.0100	22/11/2016	665
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Ana Paula Pereira Rodrigues	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0451/2016 - Processo 1125041-92.2016.8.26.0100	22/11/2016	665
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Adailton Cid de Lima	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0451/2016 - Processo 1131707-46.2015.8.26.0100	22/11/2016	665
Editais de Citação	Editais e Leilões - 2ª Vara de Registros Públicos	22/11/2016	3
Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Nelson Henrique Barbanti	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0571/2016 - Processo 0045278-98.2012.8.26.0100	23/11/2016	1042
Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Maria Lucia Gialain Montone - - Norberto Aparecido Montone	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0571/2016 - Processo 0049648-26.2012.8.26.0002	23/11/2016	1042
Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Emilia de Jesus Marques Simões Prederico - 14º Oficial do Registro de Imóveis	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0572/2016 - Processo 0075480-24.2013.8.26.0100	23/11/2016	1048
Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - 19ª Vara Cível Central - Municipalidade de São Paulo e outros	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0573/2016 - Processo 0019014-39.2015.8.26.0100	23/11/2016	1051
Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Corregedoria Geral da Justiça - Conselho Greco-Católico Melkita de São Paulo e outros	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0573/2016 - Processo 0035061-54.2016.8.26.0100	23/11/2016	1051
Retificação de Registro de Imóvel - Propriedade - Maria Rosa Alves	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0573/2016 - Processo 1034662-76.2014.8.26.0100	23/11/2016	1054
Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Saor Administração de Bens Próprios Ltda	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0573/2016 - Processo 1041031-18.2016.8.26.0100	23/11/2016	1054
Retificação de Registro de Imóvel - Propriedade - Martha Ribeiro Simas	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0573/2016 - Processo 1062713-29.2016.8.26.0100	23/11/2016	1056

Classificador ARPEN-SP - Novembro/2016

Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Prefeitura do Município de São Paulo / Secretaria de Habitação/Coordenadoria de Regularização Fundiária	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0573/2016 - Processo 1082498-11.2015.8.26.0100	23/11/2016	1057
Retificação de Registro de Imóvel - REGISTROS PÚBLICOS - CARLOS MARQUES DAS NEVES	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0573/2016 - Processo 1090348-53.2014.8.26.0100	23/11/2016	1057
Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - 17º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo - Mara das Graças Tofolli	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0573/2016 - Processo 1096018-04.2016.8.26.0100	23/11/2016	1058
Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Mauro Marcos Dereste e outro	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0573/2016 - Processo 1102119-91.2015.8.26.0100	23/11/2016	1058
Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Antonio Guilherme Abrantes da Fonseca	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0573/2016 - Processo 1102776-67.2014.8.26.0100	23/11/2016	1058
Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Marcionilio Flor Pereira e outros	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0573/2016 - Processo 1103380-57.2016.8.26.0100	23/11/2016	1058
Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Valeria Maria Monteiro da Fonseca	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0573/2016 - Processo 1105488-59.2016.8.26.0100	23/11/2016	1059
Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Maria Alice da Silva - Municipalidade de São Paulo e outro	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0573/2016 - Processo 1107371-75.2015.8.26.0100	23/11/2016	1059
Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Selma Regina Amaro e outros	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0573/2016 - Processo 1110150-66.2016.8.26.0100	23/11/2016	1060
Dúvida - Registro de Imóveis - Sistema Pri Engenharia Ltda	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0573/2016 - Processo 1111387-38.2016.8.26.0100	23/11/2016	1060
Retificação de Registro de Imóvel - Cancelamento de Hipoteca - Ana Maria dos Reis Romero	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0573/2016 - Processo 1124433-94.2016.8.26.0100	23/11/2016	1060
Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Nova Era Participações e Negocios Ltda	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0573/2016 - Processo 1124600-14.2016.8.26.0100	23/11/2016	1060
Retificação de Registro de Imóvel - Imissão - Cicero Leite Britto - Cicero Leite Britto	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0573/2016 - Processo 1125368-37.2016.8.26.0100	23/11/2016	1061
Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Manoel Madeira	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0573/2016 - Processo 1131171-35.2015.8.26.0100	23/11/2016	1061

Classificador ARPEN-SP - Novembro/2016

Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Pedido de Providências - Cancelamento de Hipoteca - Elenice Kugler Machado	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0575/2016 - Processo 1042614-38.2016.8.26.0100	23/11/2016	1062
Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Exemplar Construções Ltda	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0575/2016 - Processo 1090261-29.2016.8.26.0100	23/11/2016	1063
Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Bradesco Administradora de Consórcios Ltda	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0575/2016 - Processo 1099247-69.2016.8.26.0100	23/11/2016	1063
Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Associação Beneficente e Recreativa dos Funcionários da Segurasul Abrefs	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0575/2016 - Processo 1112108-87.2016.8.26.0100	23/11/2016	1064
Dúvida - Registro de Imóveis - Vilma Satriani	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0575/2016 - Processo 1115318-49.2016.8.26.0100	23/11/2016	1064
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Sebastião Renato Stefanutto	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0450/2016 - Processo 0056852-84.2013.8.26.0100	23/11/2016	1070
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Fernando Rudge Leite e outros	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0450/2016 - Processo 0153256-76.2008.8.26.0100 (100.08.153256-0)	23/11/2016	1071
Processo Administrativo - REGISTROS PÚBLICOS - J.D.V.R.P. - J.R.P.F. e outro	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0452/2016 - Processo 0013814-17.2016.8.26.0100	23/11/2016	1072
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Marilena Carmen Moreno de Azevedo e outros	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0452/2016 - Processo 1030332-02.2015.8.26.0100	23/11/2016	1076
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - SILVINHA DIAS FERREIRA	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0452/2016 - Processo 1059784-91.2014.8.26.0100	23/11/2016	1077
Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - J.L.O	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0452/2016 - Processo 1082943-92.2016.8.26.0100	23/11/2016	1080
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - A.S	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0452/2016 - Processo 1098844-03.2016.8.26.0100	23/11/2016	1081
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - D.A.L.O	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0452/2016 - Processo 1099458-08.2016.8.26.0100	23/11/2016	1082
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - Maria Aparecida Lico	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0452/2016 - Processo 1111969-38.2016.8.26.0100	23/11/2016	1082

Classificador ARPEN-SP - Novembro/2016

Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - L.S.M	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0452/2016 - Processo 1112568-74.2016.8.26.0100	23/11/2016	1082
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Gleison Luiz Coelho de Souza	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0452/2016 - Processo 1121983-81.2016.8.26.0100	23/11/2016	1082
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Guilherme Pulis - Guilherme Pulis	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0452/2016 - Processo 1122414-18.2016.8.26.0100	23/11/2016	1082
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Andrea Bernardo Paz	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0452/2016 - Processo 1124162-85.2016.8.26.0100	23/11/2016	1082
Dúvida - Consulta - Emolumentos - A.T.E.A.S.S	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0452/2016 - Processo 1124638-26.2016.8.26.0100	23/11/2016	1082
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Rubens Rodrigues da Fonseca Junior	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0452/2016 - Processo 1125252-31.2016.8.26.0100	23/11/2016	1082
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Gamu Negatxa Gabriel	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0452/2016 - Processo 1125524-25.2016.8.26.0100	23/11/2016	1082
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Kyjta Negatxa Gabriel	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0452/2016 - Processo 1125562-37.2016.8.26.0100	23/11/2016	1082
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Stella Cesar Silva	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0452/2016 - Processo 1125614-33.2016.8.26.0100	23/11/2016	1082
Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Osvaldo Araujo de Oliveira - 18º Cartório do Registro de Imóveis de São Paulo	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0578/2016 - Processo 0029680-65.2016.8.26.0100	24/11/2016	854
Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - José Ferreira de Lima - Municipalidade de São Paulo	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0578/2016 - Processo 1014739-93.2016.8.26.0100	24/11/2016	854
Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Uip Patrimonial S/A	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0578/2016 - Processo 1063736-44.2015.8.26.0100	24/11/2016	854
Retificação de Registro de Imóvel - REGISTROS PÚBLICOS - VICTORIANO PINTO BARBOSA	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0578/2016 - Processo 1119451-08.2014.8.26.0100	24/11/2016	854
Dúvida 16º Oficial de Registro de Imóveis Marcela Fernandes da Costa	1ª Vara de Registros Públicos - Imprensa Manual - 1109142-54.2016	24/11/2016	854

Classificador ARPEN-SP - Novembro/2016

Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Buscas de Procurações em nome de Fabio Lopes Viscardi e Manoel Flor dos Santos	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0453/2016 - Edital nº 875/2016	24/11/2016	865
Escritura de Testamento em nome de Ruth Piza de Barros Fontes, lavrada no 15º Tabelionato de Notas da Capital	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0453/2016 - Edital nº 1048/2016	24/11/2016	865
Busca de assento de Nascimento de Isaac Chazan	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0453/2016 - Edital nº 1082/2016	24/11/2016	865
Busca de assento de Nascimento de Johanna (Joannita) Susanna Florentine Wolff	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0453/2016 - Edital nº 1088/2016	24/11/2016	865
Busca de assento de Nascimento de Sybila (ou Sibila) Correa da Fonseca	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0453/2016 - Edital nº 1089/2016	24/11/2016	865
Busca de assento de Óbito de Pedro Gaspar (ou Gaspari)	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0453/2016 - Edital nº 1091/2016	24/11/2016	865
Busca de assento de Óbito de Antonio Fellette (Filetti, Fileti)	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0453/2016 - Edital nº 1092/2016	24/11/2016	865
Busca de assentos de Nascimento de Abigail Gonzaga de Camargo e de Manoel Antonio de Camargo	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0453/2016 - Edital nº 1101/2016	24/11/2016	865
Busca de assento de Casamento de Regina Ferrari Terini e Victorio Terini,	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0453/2016 - Edital nº 1102/2016	24/11/2016	865
Busca de assentos de Casamento de Maria do Carmo Pereira e de Óbito de Orlando Fchreiner	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0453/2016 - Edital nº 1105/2016	24/11/2016	865
Assistência Judiciária - Aquisição - Dirce Maria Dos Santos	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0455/2016 - Processo 0007335-42.2015.8.26.0100 (processo principal 1088603-72.2013.8.26.0100)	24/11/2016	865
Assistência Judiciária - Aquisição - Dirce Maria Dos SantoS	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0455/2016 - Processo 0007335-42.2015.8.26.0100 (processo principal 1088603-72.2013.8.26.0100)	24/11/2016	866
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Devson Jose Coitinho de Almeida	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0455/2016 - Processo 1009152-27.2015.8.26.0100	24/11/2016	867
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - DEOLINDA FERRAZ DOS SANTOS e outro	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0455/2016 - Processo 1015682-81.2014.8.26.0100	24/11/2016	867

Classificador ARPEN-SP - Novembro/2016

Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Fernanda Santos E Zanin	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0455/2016 - Processo 1025409-93.2016.8.26.0100	24/11/2016	867
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Vera Lúcia Trettel Arruda e outros	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0455/2016 - Processo 1035284-24.2015.8.26.0100	24/11/2016	869
Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - G.S.T. - - C.A.S.C.M	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0455/2016 - Processo 1043416-36.2016.8.26.0100	24/11/2016	869
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - William Silva Gomes	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0455/2016 - Processo 1058579-27.2014.8.26.0100	24/11/2016	870
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Umberto Cidade Semeghini - - Ulisses Cidade Semeghini	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0455/2016 - Processo 1059320-96.2016.8.26.0100	24/11/2016	870
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Anny Juliana Condori Escobar	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0455/2016 - Processo 1061077-28.2016.8.26.0100	24/11/2016	870
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - T.C	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0455/2016 - Processo 1071064-88.2016.8.26.0100	24/11/2016	870
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Jonathan Becerra Tancara - - Sthefanny Mamani Fernandez	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0455/2016 - Processo 1072673-09.2016.8.26.0100	24/11/2016	870
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Juracy Teles de Almeida	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0455/2016 - Processo 1082244-04.2016.8.26.0100	24/11/2016	871
Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - A.L.B	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0455/2016 - Processo 1097809-08.2016.8.26.0100	24/11/2016	872
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - P.H.M.A	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0455/2016 - Processo 1099090-96.2016.8.26.0100	24/11/2016	872
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Julia Pagotto Simões e outros	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0455/2016 - Processo 1109799-30.2015.8.26.0100	24/11/2016	872
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - S.F.V.J	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0455/2016 - Processo 1110040-67.2016.8.26.0100	24/11/2016	873

Classificador ARPEN-SP - Novembro/2016

Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - L.S.M	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0455/2016 - Processo 1115812-11.2016.8.26.0100	24/11/2016	873
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - P.R.S	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0455/2016 - Processo 1115939-46.2016.8.26.0100	24/11/2016	874
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Andressa Jerlich Bernardo	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0455/2016 - Processo 1120500-16.2016.8.26.0100	24/11/2016	874
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Emílio Rabbat	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0455/2016 - Processo 1120829-28.2016.8.26.0100	24/11/2016	874
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Sexo - D.G.M	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0455/2016 - Processo 1124035-50.2016.8.26.0100	24/11/2016	874
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Isaac Ciriaco Lima	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0455/2016 - Processo 1124051-04.2016.8.26.0100	24/11/2016	874
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Paula Nara Jacobini	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0455/2016 - Processo 1125795-34.2016.8.26.0100	24/11/2016	874
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Micheline Pires da Silva Calinsky	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0455/2016 - Processo 1125974-65.2016.8.26.0100	24/11/2016	874
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - Camila Alves de Oliveira	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0455/2016 - Processo 1130752-15.2015.8.26.0100	24/11/2016	874
Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - R.S.J.P. - L.M.A. - - M.A.F	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0455/2016 - Processo 1130917-62.2015.8.26.0100	24/11/2016	874
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - VIOLA GONÇALVES DE ANDRADE	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0455/2016 - Processo 1131624-64.2014.8.26.0100	24/11/2016	875
Editais de Citação	Editais e Leilões - 1ª Vara de Registros Públicos	24/11/2016	2
Editais de Citação	Editais e Leilões - 2ª Vara de Registros Públicos	24/11/2016	2
Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Fazenda do Estado de São Paulo	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0574/2016 - Processo 0002920-84.2013.8.26.0100	25/11/2016	1225

Classificador ARPEN-SP - Novembro/2016

Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Odair de Oliveira Peneluppi	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0574/2016 - Processo 0037045-83.2010.8.26.0100 (100.10.037045-3)	25/11/2016	1226
Pedido de Providências - C.G.J. - B.S	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0574/2016 - Processo 0109345-82.2006.8.26.0100 (100.06.109345-3)	25/11/2016	1227
Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - DOTTO CONSULTORIA E PARTICIPAÇÃO LTDA - - CADIZ EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0576/2016 - Processo 0004096-69.2011.8.26.0100	25/11/2016	1238
Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Ademir Ramos Moura	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0580/2016 - Processo 1022181-47.2015.8.26.0003	25/11/2016	1239
Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Farid Hetti - Luiz Alberto de Lorence Lima e outros	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0580/2016 - Processo 1043412-96.2016.8.26.0100	25/11/2016	1240
Retificação de Registro de Imóvel - Tabelionatos, Registros, Cartórios - Ana Lucia Gomes Yamaji	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0580/2016 - Processo 1060357-61.2016.8.26.0100	25/11/2016	1242
Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - João da Costa	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0580/2016 - Processo 1073623-18.2016.8.26.0100	25/11/2016	1244
Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Joel Soares Louzada	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0580/2016 - Processo 1078197-21.2015.8.26.0100	25/11/2016	1244
Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Ana Lucia de Oliveira Vallim	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0580/2016 - Processo 1083287-73.2016.8.26.0100	25/11/2016	1246
Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - José Afonso Pereira da Silva e outro	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0580/2016 - Processo 1089151-29.2015.8.26.0100	25/11/2016	1247
Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Coinceição de Souza dos Santos - - Manoel Sousa dos Santos	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0580/2016 - Processo 1092922-78.2016.8.26.0100	25/11/2016	1248
Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Naraimoolu Munsami Pillay	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0580/2016 - Processo 1095719-27.2016.8.26.0100	25/11/2016	1248
Dúvida - Registro de Imóveis - Ivanice Serafim Pereira	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0580/2016 - Processo 1101111-45.2016.8.26.0100	25/11/2016	1251

Classificador ARPEN-SP - Novembro/2016

Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Scopel Empreendimentos e Obras S/A	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0580/2016 - Processo 1101528-95.2016.8.26.0100	25/11/2016	1251
Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Marcionilio Flor Pereira e outros	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0580/2016 - Processo 1103380-57.2016.8.26.0100	25/11/2016	1251
Oposição - REGISTROS PÚBLICOS - Sinezia Maria de Almeida e outro	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0580/2016 - Processo 1106950-85.2015.8.26.0100	25/11/2016	1252
Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Mário Capobianco e outro - Ignês Mitiko Makiyama Fujii	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0580/2016 - Processo 1108204-59.2016.8.26.0100	25/11/2016	1253
Retificação de Registro de Imóvel - REGISTROS PÚBLICOS - Maria Isabel de Gouveia Takahashi e s/m Roberto Masanobu Takahashi e outro	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0580/2016 - Processo 1118286-86.2015.8.26.0100	25/11/2016	1254
Dúvida - Registro de Imóveis - DBZ Administração, Gestão de Ativos e Serviços Imobiliários Ltda	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0580/2016 - Processo 1120718-44.2016.8.26.0100	25/11/2016	1255
Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Nova Era Participações e Negocios Ltda	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0580/2016 - Processo 1124600-14.2016.8.26.0100	25/11/2016	1255
Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Priscila Rolim de Melo Barbosa	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0580/2016 - Processo 1124709-28.2016.8.26.0100	25/11/2016	1255
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Florinda Nicodemo	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0454/2016 - Processo 0019523-19.2005.8.26.0100 (000.05.019523-9)	25/11/2016	1256
Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - R.S.A. - A.H.A.J. - - L.S	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0454/2016 - Processo 0035701-91.2015.8.26.0100	25/11/2016	1256
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - ISOLDA FALLABELLA COELHO	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0457/2016 - Processo 1034472-16.2014.8.26.0100	25/11/2016	1257
Averiguação de Paternidade - Relações de Parentesco - E.C.S.N	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0457/2016 - Processo 1064666-28.2016.8.26.0100	25/11/2016	1258
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Nai Naoko Kanazawa	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0457/2016 - Processo 1070664-74.2016.8.26.0100	25/11/2016	1258
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Luciano Picerni Neto	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0457/2016 - Processo 1084940-13.2016.8.26.0100	25/11/2016	1258

Classificador ARPEN-SP - Novembro/2016

Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - E.C.S. - Ellen Cristina da Silva	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0457/2016 - Processo 1088545-64.2016.8.26.0100	25/11/2016	1258
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Patricia Laudanna Koraicho	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0457/2016 - Processo 1099364-60.2016.8.26.0100	25/11/2016	1259
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data de Nascimento - Guiomar dos Santos Rodrigues	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0457/2016 - Processo 1100134-53.2016.8.26.0100	25/11/2016	1259
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Tatiana Pereira da Silva	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0457/2016 - Processo 1100597-92.2016.8.26.0100	25/11/2016	1259
Pedido de Providências - Registro de óbito após o prazo legal - N.L.R. - - C.L.R. - - C.L.R. e outro	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0457/2016 - Processo 1100760-72.2016.8.26.0100	25/11/2016	1259
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria do Socorro Lima Azevedo	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0457/2016 - Processo 1101547-04.2016.8.26.0100	25/11/2016	1259
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - J.M.M	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0457/2016 - Processo 1104355-79.2016.8.26.0100	25/11/2016	1259
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - T.G.S	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0457/2016 - Processo 1104547-12.2016.8.26.0100	25/11/2016	1259
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - L.O.N	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0457/2016 - Processo 1104915-21.2016.8.26.0100	25/11/2016	1259
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Aline Kaori Maruyama Nakashima	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0457/2016 - Processo 1106415-25.2016.8.26.0100	25/11/2016	1259
Pedido de Providências - Registro de Imóveis - O.C. e outros	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0457/2016 - Processo 1109000-50.2016.8.26.0100	25/11/2016	1259
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Maria Conceição de Souza	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0457/2016 - Processo 1111759-84.2016.8.26.0100	25/11/2016	1259
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Bruno Inoue Kawatake	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0457/2016 - Processo 1112162-53.2016.8.26.0100	25/11/2016	1260
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Ariele Oliveira Dias	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0457/2016 - Processo 1113352-51.2016.8.26.0100	25/11/2016	1260

Classificador ARPEN-SP - Novembro/2016

Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Olegario Manzaneda Canaza	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0457/2016 - Processo 1114266-18.2016.8.26.0100	25/11/2016	1260
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Katia Mola de Almeida Costa	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0457/2016 - Processo 1124679-90.2016.8.26.0100	25/11/2016	1260
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Adailton Cid de Lima	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0457/2016 - Processo 1131707-46.2015.8.26.0100	25/11/2016	1260
Editais de Citação	Editais e Leilões - 2ª Vara de Registros Públicos	25/11/2016	1
Procedimento Comum - Retificação de Área de Imóvel - Setuco Kavamura - - Toyohico Kavamura	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0581/2016 - Processo 0022484-20.2011.8.26.0100	28/11/2016	991
Procedimento Comum - REGISTROS PÚBLICOS - Alis Negocio E Partipaçoes Ltda - Colobrás Colonizadora Brasileira Ltda	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0581/2016 - Processo 0050364-50.2012.8.26.0100	28/11/2016	992
Pedido de Providências - Registro de Imóveis - 5 Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo - Shiguero Inui	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0584/2016 - Processo 1016728-08.2014.8.26.0100	28/11/2016	996
Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Maria Aparecida de Quadros E/o e outros	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0584/2016 - Processo 1030811-58.2016.8.26.0100	28/11/2016	997
Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Sonia de Sá Fernandes e outro	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0584/2016 - Processo 1064824-20.2015.8.26.0100	28/11/2016	998
Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - COHAB	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0584/2016 - Processo 1094990-35.2015.8.26.0100	28/11/2016	1004
Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Eliane Sabbagi Chartouni	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0584/2016 - Processo 1112223-11.2016.8.26.0100	28/11/2016	1005
Retificação de Registro de Imóvel - REGISTROS PÚBLICOS - VICTORIANO PINTO BARBOSA	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0584/2016 - Processo 1119451-08.2014.8.26.0100	28/11/2016	1006
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - MARCO ANTONIO BEATRIZ e outro	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0456/2016 - Processo 0035873-38.2012.8.26.0100	28/11/2016	1009
Buscas de Assentos de Óbito de Maria Tomei e Emilio Tomei	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0456/2016 - Edital nº 200/2016	28/11/2016	1011

Classificador ARPEN-SP - Novembro/2016

Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Buscas do Assento de Óbito de Alfredo Seraphico de Assis Carvalho sendo que nada foi localizado nos RCPN da Capital do Estado de São Paulo	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇAO Nº 0456/2016 - Edital nº 1118/2016	28/11/2016	1012
Assento de Casamento de Donato Vallini e Imilde Vallini encontra-se lavrado no livro B-19, fls 98v, sob o número 30 e o assento de Nascimento de Cecilia Vallini	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇAO Nº 0456/2016 - Edital nº 1119/2016	28/11/2016	1012
Buscas de Assento de Casamento de Maria Aparecida Pinto Correia e José Correia Lima, no período de 1969 a 1975, sendo que nada foi localizado nos RCPN da Capital do Estado de São Paulo	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇAO Nº 0456/2016 - Edital nº 1120/2016	28/11/2016	1012
Buscas de Assentos de Óbito de Sebastiana Whitaker de Carvalho e Helena Whitaker de Carvalho, sendo que nada foi localizado nos RCPN da Capital do Estado de São Paulo	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇAO Nº 0456/2016 - Edital nº 1122/2016	28/11/2016	1012
Buscas de Assento de Casamento de Vincenzo ou Vicente Braschi ou Brasca, no período de 1895 a 1905, sendo que nada foi localizado nos RCPN da Capital do Estado de São Paulo	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇAO Nº 0456/2016 - Edital nº 1137/2016	28/11/2016	1012
Fornecimento do período aproximado do Óbito de Edvando Mendes dos Santos	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0456/2016 - Exp. Não Registrado (Buscas de Registros de Óbito)	28/11/2016	1012
Exceção de Suspeição - REGISTROS PÚBLICOS - Everton Ricardo de Oliveira Agapito - Jose Roberto Pacheco França	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇAO Nº 0458/2016 - Processo 0041332-79.2016.8.26.0100 (processo principal 0013814-17.2016.8.26.0100)	28/11/2016	1012
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Eduardo Signore	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇAO Nº 0458/2016 - Processo 1000541-27.2016.8.26.0011	28/11/2016	1012
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - JOSÉLIA BRITO DA SILVA e outro	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇAO Nº 0458/2016 - Processo 1002170-94.2015.8.26.0100	28/11/2016	1012
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Relações de Parentesco - Michel Heric Soares de Souza	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇAO Nº 0458/2016 - Processo 1014563-02.2016.8.26.0008	28/11/2016	1013
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Lurdes Pereira Borges	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇAO Nº 0458/2016 - Processo 1015964-51.2016.8.26.0100	28/11/2016	1013
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Marcos Antonio Licere	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇAO Nº 0458/2016 - Processo 1052078-86.2016.8.26.0100	28/11/2016	1017

Classificador ARPEN-SP - Novembro/2016

Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Manuel Eeva de Moraes Bonilha	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0458/2016 - Processo 1065555-79.2016.8.26.0100	28/11/2016	1018
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - ALICE ALVES DE SOUZA	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0458/2016 - Processo 1076842-10.2014.8.26.0100	28/11/2016	1020
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Vera Regina Tognolo Etore	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0458/2016 - Processo 1076955-90.2016.8.26.0100	28/11/2016	1020
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Davi Dantas Guedes	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0458/2016 - Processo 1081884-06.2015.8.26.0100	28/11/2016	1020
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Fernanda Angela Réa de Oliveira	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0458/2016 - Processo 1089796-25.2013.8.26.0100	28/11/2016	1021
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Pedro Henrique Santos Aquino - Wesley de Moura e outro	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0458/2016 - Processo 1092530-41.2016.8.26.0100	28/11/2016	1021
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Luiz Cezar Yara	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0458/2016 - Processo 1092853-80.2015.8.26.0100	28/11/2016	1021
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Tamar Alice Kattan Safra	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0458/2016 - Processo 1098673-46.2016.8.26.0100	28/11/2016	1022
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Rafel Costa Benigno de Oliveira	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0458/2016 - Processo 1101325-36.2016.8.26.0100	28/11/2016	1022
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Eduardo Alves de Souza Santos	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0458/2016 - Processo 1101443-12.2016.8.26.0100	28/11/2016	1022
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - E.S.C	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0458/2016 - Processo 1111574-46.2016.8.26.0100	28/11/2016	1022
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Claudia Cristina Pinheiro	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0458/2016 - Processo 1112094-06.2016.8.26.0100	28/11/2016	1022
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Mahir Hassan Musleh	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0458/2016 - Processo 1112260-38.2016.8.26.0100	28/11/2016	1023

Classificador ARPEN-SP - Novembro/2016

Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - R.S.C	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0458/2016 - Processo 1112419-78.2016.8.26.0100	28/11/2016	1023
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - T.N.L	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0458/2016 - Processo 1112650-08.2016.8.26.0100	28/11/2016	1023
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data de Nascimento - Antonia Alves Barbosa	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0458/2016 - Processo 1124580-23.2016.8.26.0100	28/11/2016	1023
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Eduardo Benicio Mota	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0458/2016 - Processo 1126665-79.2016.8.26.0100	28/11/2016	1023
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Alessandra Ferreira de Moura Barros	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0458/2016 - Processo 1126710-83.2016.8.26.0100	28/11/2016	1023
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Márcia Aparecida Yarmohammadi	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0458/2016 - Processo 1126751-50.2016.8.26.0100	28/11/2016	1023
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - Ricardo Vinicius Jubran de Souza	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0458/2016 - Processo 1127175-92.2016.8.26.0100	28/11/2016	1023
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Divalma Lopes	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0458/2016 - Processo 1129464-32.2015.8.26.0100	28/11/2016	1023
Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Pedro Henrique Filho e outro - Municipalidade de São Paulo e outro	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0589/2016 - Processo 1047402-95.2016.8.26.0100	29/11/2016	1042
Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Izilda Lucia Matuguma	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0589/2016 - Processo 1105416-72.2016.8.26.0100	29/11/2016	1042
Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Marlene Silvano dos Santos - - Iara Silvano dos Santos	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0589/2016 - Processo 1106598-93.2016.8.26.0100	29/11/2016	1042
Dúvida - Retificação de Área de Imóvel - Gaiofato e Galvão Advogados Associados	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0589/2016 - Processo 1112947-15.2016.8.26.0100	29/11/2016	1042
Dúvida - Registro de Imóveis - Ernesto Opitz e outro	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0589/2016 - Processo 1120203-09.2016.8.26.0100	29/11/2016	1043
Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Nelson Gonçalves de Camargo	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0588/2016 - Processo 0047579-76.2016.8.26.0100	29/11/2016	1043

Classificador ARPEN-SP - Novembro/2016

Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Retificação de Registro de Imóvel - Propriedade - Martha Ribeiro Simas	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0588/2016 - Processo 1062713-29.2016.8.26.0100	29/11/2016	1043
Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Noelia de Abreu	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0588/2016 - Processo 1088945-78.2016.8.26.0100	29/11/2016	1043
Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Thereza Nogueira Gamba - - Maria da Penha Bonadio e outros	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0588/2016 - Processo 1092319-39.2015.8.26.0100	29/11/2016	1044
Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - ARICANDUVA S/A - Sociedade Leste de Empreendimentos Imobiliários Ltda	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0588/2016 - Processo 1100053-12.2013.8.26.0100	29/11/2016	1044
Procedimento Comum - Usucapião Ordinária - M.F.O. - - A.A.F.O	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0588/2016 - Processo 1105037-34.2016.8.26.0100	29/11/2016	1044
Pedido de Providências - Reclamação do extrajudicial (formulada por usuários do serviço) - W.C.N. - Waldirnei Carlos Negri	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0588/2016 - Processo 1109677-80.2016.8.26.0100	29/11/2016	1044
Pedido de Providências - Tabelionato de Protestos de Títulos - Templo de Umbanda Familia Pena Azul - - Fernanda Moreira Sadiró Novaes	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0588/2016 - Processo 1112077-67.2016.8.26.0100	29/11/2016	1044
Procedimento Comum - REGISTROS PÚBLICOS - Tindaro Wilson Martins - - Sandra Regina Martins	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0588/2016 - Processo 1120324-37.2016.8.26.0100	29/11/2016	1045
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Catherine Olga Alonso Krulik	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0460/2016 - Processo 1037298-44.2016.8.26.0100	29/11/2016	1050
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Michelle Levine	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0460/2016 - Processo 1076145-18.2016.8.26.0100	29/11/2016	1052
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Daniel Levine	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0460/2016 - Processo 1076152-10.2016.8.26.0100	29/11/2016	1052
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Jessica Alessandra Rojas Quespi e outros	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0460/2016 - Processo 1077768-54.2015.8.26.0100	29/11/2016	1053
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Luciano Picerni Neto	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0460/2016 - Processo 1084940-13.2016.8.26.0100	29/11/2016	1053

Classificador ARPEN-SP - Novembro/2016

Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - D.G.O. e outro	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0460/2016 - Processo 1090852-88.2016.8.26.0100	29/11/2016	1053
Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - E.A.R	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0460/2016 - Processo 1097737-21.2016.8.26.0100	29/11/2016	1053
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Romilda Elizabeth Costa	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0460/2016 - Processo 1100782-33.2016.8.26.0100	29/11/2016	1054
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Katia Mola de Almeida Costa	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0460/2016 - Processo 1124679-90.2016.8.26.0100	29/11/2016	1054
Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Nelson Henrique Barbanti	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0586/2016 - Processo 0045278-98.2012.8.26.0100	30/11/2016	932
Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Quest Diagnostics do Brasil Ltda	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0593/2016 - Processo 1112279-44.2016.8.26.0100	30/11/2016	936
Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Fernando Luiz Greggio e outro	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0593/2016 - Processo 1119680-94.2016.8.26.0100	30/11/2016	936
Pedido de Providências - Registro de Imóveis - M.S	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0593/2016 - Processo 1126499-47.2016.8.26.0100	30/11/2016	936
Pedido de Providências 7º Tabelião de Protesto de Títulos	1ª Vara de Registros Públicos - Imprensa Manual - 1107486-62.2016	30/11/2016	937
Dúvida 5º Oficial de Registro de Imóveis da Capital Oficial de Registro das Pessoas Naturais e Tabelião de Botas do Município de Elisário	1ª Vara de Registros Públicos - Imprensa Manual - 1112175-52.2016	30/11/2016	937
Oposição - REGISTROS PÚBLICOS - Cristina Montalvo de Souza	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0590/2016 - Processo 1115456-16.2016.8.26.0100	30/11/2016	944
Dúvida - Inscrição na Matrícula de Registro Torrens - Antonio Carlos do Amaral Bueno	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0590/2016 - Processo 1117860-40.2016.8.26.0100	30/11/2016	945
Dúvida - Registro de Imóveis - Claudete Chaves Sala e outro	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0590/2016 - Processo 1121962-08.2016.8.26.0100	30/11/2016	946
Dúvida - Consulta - Emolumentos - Aircons Treinamentos em Aviação Sociedade Simples Ltda	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0590/2016 - Processo 1124638-26.2016.8.26.0100	30/11/2016	946

Classificador ARPEN-SP - Novembro/2016

Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Carrossel Automóveis Ltda. - Epp	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0590/2016 - Processo 1127449-56.2016.8.26.0100	30/11/2016	946
Pedido de Providências - Retificação de Área de Imóvel - Sergio Bastos e outro - Sergio Bastos	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0590/2016 - Processo 1128177-97.2016.8.26.0100	30/11/2016	946
Retificação de Registro de Imóvel - Propriedade - Euridice Pelicia Molina e outros	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0590/2016 - Processo 1128268-90.2016.8.26.0100	30/11/2016	946
Procedimento Comum - DIREITO CIVIL - Candida Maria dos Anjos Santos	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0590/2016 - Processo 1128322-56.2016.8.26.0100	30/11/2016	946
Procedimento Comum - DIREITO CIVIL - José Sidnei Rosa e outro	1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0590/2016 - Processo 1128921-92.2016.8.26.0100	30/11/2016	947
Cobrança de processos em carga com advogados	1ª Vara de Registros Públicos - Impensa Manual: - Cobrança de processos em carga com advogados	30/11/2016	947
Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - C.G.J. - E.C.M.S. e outro	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0462/2016 - Processo 0047127-66.2016.8.26.0100	30/11/2016	953
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - E.A.J	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0462/2016 - Processo 1005845-31.2016.8.26.0100	30/11/2016	954
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Daniela Helena Tarallo e outros	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0462/2016 - Processo 1015782-65.2016.8.26.0100	30/11/2016	964
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Ricardo Julião de Souza Amaral e outro	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0462/2016 - Processo 1020548-64.2016.8.26.0100	30/11/2016	954
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Elisa Humberg e outro	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0462/2016 - Processo 1032131-46.2016.8.26.0100	30/11/2016	955
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - J.A.C.S	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0462/2016 - Processo 1046785-38.2016.8.26.0100	30/11/2016	957
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - M.S.M	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0462/2016 - Processo 1049406-08.2016.8.26.0100	30/11/2016	957
Pedido de Providências - Registro de nascimento após prazo legal - H.S.O	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0462/2016 - Processo 1054107-12.2016.8.26.0100	30/11/2016	957

Classificador ARPEN-SP - Novembro/2016

Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome Filipe Augusto Bueno e Silva	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0462/2016 - Processo 1054260-45.2016.8.26.0100	30/11/2016	957
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - M.P.A	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0462/2016 - Processo 1059420-51.2016.8.26.0100	30/11/2016	958
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Louise Nogueira Lima Coutinho	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0462/2016 - Processo 1065748-94.2016.8.26.0100	30/11/2016	958
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Marcio Mendes Gonçalves Junior e outro	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0462/2016 - Processo 1069617-65.2016.8.26.0100	30/11/2016	958
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Maria Lucia Galli Di Matteo Oberansmayr	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0462/2016 - Processo 1097472-19.2016.8.26.0100	30/11/2016	961
Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - A.L.B	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0462/2016 - Processo 1097809-08.2016.8.26.0100	30/11/2016	961
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Carmen Silvia Saraiva Masseo de Castro e outros	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0462/2016 - Processo 1098910-17.2015.8.26.0100	30/11/2016	961
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - P.H.M.A	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0462/2016 - Processo 1099090-96.2016.8.26.0100	30/11/2016	961
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Angelo Ye e outro	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0462/2016 - Processo 1100544-14.2016.8.26.0100	30/11/2016	962
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Enzo Pantalena e outro	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0462/2016 - Processo 1104225-89.2016.8.26.0100	30/11/2016	962
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Karolina Gonçalves Calderon	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0462/2016 - Processo 1106625-47.2014.8.26.0100	30/11/2016	962
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Edvainer Antonio Carreon	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0462/2016 - Processo 1112558-30.2016.8.26.0100	30/11/2016	963
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Micheline Pires da Silva Calinsky	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0462/2016 - Processo 1125974-65.2016.8.26.0100	30/11/2016	963

Classificador ARPEN-SP - Novembro/2016

Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - Maria da Penha Fernandes	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0462/2016 - Processo 1126396-40.2016.8.26.0100	30/11/2016	963
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - DIREITO CIVIL - Marinalva Rosa da Silva	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0462/2016 - Processo 1126937-73.2016.8.26.0100	30/11/2016	963
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Elias Nazareno do Nascimento	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0462/2016 - Processo 1127689-45.2016.8.26.0100	30/11/2016	963
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Manoel Alves da Silva	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0462/2016 - Processo 1128024-64.2016.8.26.0100	30/11/2016	964
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Rafael Ferreira Diniz	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0462/2016 - Processo 1128178-82.2016.8.26.0100	30/11/2016	964
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Vivian Corbe Latorre	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0462/2016 - Processo 1128376-22.2016.8.26.0100	30/11/2016	964
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Daniel de Jesus e Silva	2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0462/2016 - Processo 1128487-06.2016.8.26.0100	30/11/2016	964
Editais de Citação	Editais e Leilões - 2ª Vara de Registros Públicos	30/11/2016	2

Pedido de Providências - DIREITO CIVIL - Manoel Messias Teixeira Rocha

Publicado em: 03/11/2016 - Página Nº 891

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0544/2016

Processo 1062030-89.2016.8.26.0100 - Pedido de Providências - DIREITO CIVIL - Manoel Messias Teixeira Rocha - - a partir da publicação desta certidão estes autos serão remetidos ao Sr. 4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Capital, onde as partes interessadas no registro e/ou averbação devem se dirigir para as providências necessárias ao seu cumprimento, esclarecendo que os autos permanecerão por 30 (trinta) dias na referida Serventia. - ADV: FABIO AUGUSTO SUZART CHAGAS (OAB 343120/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Valeria Maria Monteiro da Fonseca

Publicado em: 03/11/2016 - Página Nº 891

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0544/2016

Processo 1105488-59.2016.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Valeria Maria Monteiro da Fonseca - Vistos.Manifeste-se o registrador, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca da possibilidade de proceder a averbação do área remanescente pelo memorial descritivo e planta apresentados pela requerente às fls.09/13.Sem prejuízo, esclareça a interessada, no prazo acima mencionado, a razão pela qual não foi apresentado à registro o Formal de Partilha juntado aos autos. Ressaltese que o imóvel retificando consta como titular José Monteiro da Fonseca, conforme certidão de fls.20/22.Com as juntadas das manifestações, tornem os autos conclusos para ulteriores deliberações. Int. - ADV: TIAGO SALATINO ZANARDO (OAB 309933/ SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Unimed do Estado de São Paulo - Federação Estadual das Cooperativas Médicas Fesp

Publicado em: 03/11/2016 - Página Nº 891

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0544/2016

Processo 1106003-94.2016.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Unimed do Estado de São Paulo - Federação Estadual das Cooperativas Médicas Fesp - Tendo em vista a imprescindibilidade da realização de perícia para deslinde da questão, nomeio a Drª Sonia K. De Grandis, cujo laudo deverá ser apresentado no prazo de 60 (sessenta) dias.Fixo o prazo de 05 (cinco) dias para formulação de quesitos e indicação de assistentes técnicos que deverão apresentar seus pareceres em 10 (dez) dias contados da intimação das partes da juntada aos autos do laudo pericial, independente de compromisso e intimação pessoal, providenciando os Drs. Patronos.Após, intime-se a Sra. Perita para apresentar estimativa dos honorários periciais.Com a entrega do laudo, fica desde já deferido o levantamento do valor dos honorários, bem como serão determinadas as notificações necessárias. QUESITOS DO JUÍZO 1) Apresente o(a) Sr(a). Perito(a) planta e memorial descritivo, a partir do levantamento topográfico do imóvel retificando, indicando: - a exata localização do imóvel:- o polígono que o imóvel encerra, com a indicação dos ângulos internos;- medidas perimetrais;- área de superfície;- ponto de amarração com ponto de intersecção das vias oficiais mais próximas; 2) Apresentar indicação dos imóveis confrontantes, com a indicação do nº da transcrição ou matrícula, bem como, o número de contribuinte;3) Indicação do nome e endereço dos confrontantes tabulares; 4) Informar se a retificação é intramuros;5) Havendo alteração de medidas apresentar, as dimensões do imóvel confrontante potencialmente atingido, esclareça se suas medidas e dimensões estão preservadas;6) Informar se o imóvel respeita o alinhamento das Vias e/ou logradores confinantes e se o imóvel retificando ocupa parte destes espaços públicos;7) Apresentar croqui com a situação do imóvel para as notificações de anuências.Por fim, abra-se vista ao Ministério Público para apresentação de seus quesitos. - ADV: MATHEUS PIGIONI HORTA FERNANDES (OAB 212398/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Municipalidade de São Paulo - - os autos aguardam que a requerente informe o endereço das empresas B.I. Administração e Participações S/C Ltda

Publicado em: 03/11/2016 - Página Nº 892

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0544/2016

Processo 1110616-60.2016.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Municipalidade de São Paulo - - os autos aguardam que a requerente informe o endereço das empresas B.I. Administração e Participações S/C Ltda., JBM Empreendimentos S/C Ltda e Stan Empreendimentos e Participações, bem como deposite 03 (três) despesas postais, no valor de R$ 15,00 cada uma, para as intimações. - ADV: SANDRA MAYUMI HOSAKA SHIBUYA (OAB 113559/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Fabio Cesar de Souza

Publicado em: 03/11/2016 - Página Nº 892

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0544/2016

Processo 1114610-96.2016.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Fabio Cesar de Souza - - os autos aguardam o depósito de uma despesa postal, no valor de R$ 15,00, para a intimação determinada. - ADV: RODRIGO BARBIERI DOS SANTOS (OAB 240540/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Francisco Jose de Souza

Publicado em: 03/11/2016 - Página Nº 893

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0419/2016

Processo 0021961-42.2010.8.26.0100 (100.10.021961-5) - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Francisco Jose de Souza - Vistos.Fls. 109/116: Ciente da interposição do Agravo de Instrumento. Mantenho a decisão recorrida por seus próprios fundamentos. Aguarde-se eventual requisição de informações.No mais, informe a parte autora acerca de eventual concessão de efeito suspensivo ao Recurso, no prazo

de 10 dias.Int. - ADV: LUIZ EDUARDO ALVES (OAB 60090/SP)

↑ Voltar ao índice

Processo Administrativo - Registro Civil das Pessoas Naturais - M.I.M.C. e outro - L.P.C.G. e outro

Publicado em: 03/11/2016 - Página Nº 894

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0419/2016

Processo 0038653-43.2015.8.26.0100 - Processo Administrativo - Registro Civil das Pessoas Naturais - M.I.M.C. e outro - L.P.C.G. e outro - "Ante ao conteúdo do depoimento da Sra. Iara, determino a extração de cópia e a autuação, como pedido de providências, juntamente com cópia da portaria deste expediente, vindo-me conclusos. No mais, concedo o prazo de 10 (dez) dias para a apresentação das alegações finais da Sra. Oficial. Encaminhe-se cópia desta decisão à E. Corregedoria Geral da Justiça, por e-mail, servindo a presente como ofício. Int. - ADV: WENIO DOS SANTOS TEIXEIRA (OAB 377921/SP), FABIANA FERREIRA TAVARES DE MATOS (OAB 274298/SP), CARLOS EDUARDO FERRARI (OAB 98598/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - F.E.P.A

Publicado em: 03/11/2016 - Página Nº 894

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0419/2016

Processo 0038891-62.2015.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - F.E.P.A. - Fl. 68: Defiro, anote-se.No mais, intime-se a Sra. Aurenice, pela imprensa, para que providencie o cumprimento do requerimento do nobre representante do Ministério Público na cota retro, que ora acolho, juntando aos autos o documento original contestado ou cópia legível do mesmo.Ciência ao MP.Int. - ADV: AURENICE ALVES BELCHIOR (OAB 200567/SP)

↑ Voltar ao índice

Cumprimento Provisório de Sentença - Registro de Imóveis - Valdir Cociano - - Elza Marques Pereira - João Soares

Publicado em: 03/11/2016 - Página Nº 897

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0421/2016

Processo 0045730-69.2016.8.26.0100 (processo principal 0105052-64.2009.8.26) - Cumprimento Provisório de Sentença - Registro de Imóveis - Valdir Cociano - - Elza Marques Pereira - João Soares - Vistos.Ao que consta, o requerente teve reconhecida a aquisição da propriedade por meio da usucapião em primeira instância, o que foi confirmado pelo E. Tribunal de Justiça.Ocorre, porém, que o V. Acórdão ainda não transitou em julgado.Trata-se, pois, de pedido provisório de cumprimento de sentença, por meio do qual pretende o demandante o registro do Acórdão no cartório de registro de imóveis, o que não se afigura viável, ante a natureza meramente declaratória do provimento jurisdicional entregue.Não existe, pois, no presente caso conteúdo condenatório ou mandamental na sentença e no V. Acórdão capaz de permitir a presente execução. Com efeito, o cumprimento da sentença de natureza meramente declaratória efetiva-se mediante simples encaminhamento dos autos ao Cartório de Registro de Imóveis competente, quando efetivado o trânsito em julgado.Neste sentido:"AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE USUCAPIÃO JULGADA IMPROCEDENTE. NATUREZA JURÍDICA DA SENTENÇA. EXECUÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. Reconhecendo a doutrina que a sentença de usucapião tem efeitos meramente declaratórios, impossível a sua execução, cabendo à parte ré ingressar com a competente ação. AGRAVO PROVIDO." (Agravo de Instrumento n.º 70035424944, Décima Nona Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Guinther Spode, Julgado em 22/06/2010).Nestes moldes, indefiro o pedido inicialmente formulado. Int. - ADV: JOSE BAETA NEVES FILHO (OAB 141030/SP), BRUNO CRISTIAN GABRIEL (OAB 296048/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data de Nascimento - Eduardo Luiz dos Santos

Publicado em: 03/11/2016 - Página Nº 900

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0422/2016

Processo 1001421-43.2016.8.26.0003 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data de Nascimento - Eduardo Luiz dos Santos - Vistos.Ciente da r. decisão de fls. 53. Remetam-se com brevidade os autos ao Juízo suscitado consoante decidido às fls. 53.Int. - ADV: VANISSE PAULINO DOS SANTOS (OAB 237412/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Valdemar Orlandini

Publicado em: 03/11/2016 - Página Nº 900

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0422/2016

Processo 1001698-51.2016.8.26.0038 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Valdemar Orlandini - Fls. 68: Defiro o prazo de 15 dias. - ADV: SOLANGE ANTONIA BRUNO PIVA (OAB 92447/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Joseane Aguiar

Publicado em: 03/11/2016 - Página Nº 900

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0422/2016

Processo 1004593-90.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Joseane Aguiar - Fls. 65/66: Ante o noticiado e considerando a divergência apontada pela parte autora (ora termo número 11107, ora 11109), oficie-se ao CRC competente a fim de que, com brevidade, esclareça o ocorrido e, de pronto, se o caso, retifique eventual incorreção.Após, tornem para as deliberações pertinentes. - ADV: SANDRA URSO MASCARENHAS ALVES (OAB 221908/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Eloa Fagiani Lima

Publicado em: 03/11/2016 - Página Nº 901

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0422/2016

Processo 1008664-38.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Eloa Fagiani Lima - Adite-se novamente a exordial nos moldes da cota ministerial de fls. 190. - ADV: CLAUDIA DEFAVARI (OAB 214192/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Julia Cardoso de Souza

Publicado em: 03/11/2016 - Página Nº 901

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0422/2016

Processo 1009951-36.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Julia Cardoso de Souza - Intime-se pessoalmente a parte autora para que comprove o cumprimento da sentença prolatada nos moldes da decisão de fls. 35 e artigo 77 do Código de Processo Civil. - ADV:

SUELI JACONDINO DE OLIVEIRA (OAB 122433/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Casamento - R.M.D.D

Publicado em: 03/11/2016 - Página Nº 901

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0422/2016

Processo 1011144-80.2016.8.26.0005 - Pedido de Providências - Casamento - R.M.D.D. - VISTOS,Trata-se de expediente pugnando pela possibilidade da realização de habilitação para casamento de estrangeiro, cujo visto de permanência no Brasil esteja expirado.O D. Representante do Ministério Público manifestou-se às fls. 70/71, opinando pelo indeferimento do pleito inicial. É o breve relatório.DECIDO.Compulsando os autos, verifica-se que o pretendente R.M.D.D., natural da freguesia de São Cristóvão e São Lourenço, Portugal, não demonstrou ostentar regularidade de sua situação jurídica de estrangeiro no Brasil, tendo em vista o visto temporário vencido em 2013 (a fls. 11).O item 56, do Capítulo XVII, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, ao tratar da habilitação para casamento, refere:Os estrangeiros poderão fazer a prova da idade, estado civil e filiação por cédula especial de identidade ou passaporte que deve estar com o prazo do visto não expirado, atestado consular ou certidão de nascimento traduzida e registrada por Oficial de Registro de Títulos e Documentos, e prova de estado civil e filiação por declaração de testemunhas ou atestado consular. (grifos meus)Desse modo, inviável o deferimento do pretendido por expressamente vedado pelas normas administrativas incidentes.Aliás, não foi outra a compreensão do Dr. Promotor de Justiça (a fls. 70/71).Por fim, cabe ressaltar que a referida previsão normativa foi incluída nas NSCGJ, em 2015, justamente em razão de precedentes administrativos semelhantes ao presente (v. Processo n. 2015/63478, da CGJ).Ante ao exposto, indefiro a habilitação para o casamento a falta da prova da regularidade da permanência no Brasil.Ciência ao Ministério Público.Com cópia de todo o expediente, oficie-se à Polícia Federal para conhecimento e consideração que possa merecer.P.R.I.C. - ADV: FATIMA MARIA DA SILVA ALVES (OAB 56419/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - MARIA TEREZA BLEY DRAGO

Publicado em: 03/11/2016 - Página Nº 901

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0422/2016

Processo 1018668-08.2014.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - MARIA TEREZA BLEY DRAGO - Providencie a parte autora nos termos da cota ministerial supra no prazo de 10 (dez) dias. - ADV: FABIO DE SOUZA CORREIA (OAB 234364/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Elisa Humberg e outro

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0422/2016

Processo 1032131-46.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Elisa Humberg e outro - O senhor(a) advogado(a) deverá providenciar (imprimir e entregar nesse ofício judicial) as cópias para conferência e montagem do(s) mandado(s) final(is). - ADV: HELOISA DE BARROS PENTEADO (OAB 138353/SP), FERNANDO GERALDO SIMONSEN FILHO (OAB 131604/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - D.E.T

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0422/2016

Processo 1036975-39.2016.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - D.E.T. - Indefiro os embargos de declaração pelo fato da decisão impugnada não padecer do vício de conradição, porquanto considerou o registro a ser realizado quanto ao falecido e não a pessoa do requerente.Ciência ao MP.Int. - ADV: CARLOS ALBERTO DE MELLO IGLESIAS (OAB 162566/SP), FILIPE STARZYNSKI (OAB 311399/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - V.F.S

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0422/2016

Processo 1037653-54.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - V.F.S. - Vistos.Ao Ministério Público.Intimem-se. - ADV: KAREN SCHWACH (OAB 265768/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data de Nascimento - João Carlos Loureiro e outro

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0422/2016

Processo 1037873-52.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data de Nascimento - João Carlos Loureiro e outro - A parte autora deverá providenciar o recolhimento da diferença das custas iniciais, uma vez que o valor mínimo a ser recolhido é o de 5 UFESPs, equivalente ao valor de R$ 117,75. - ADV: FELIPE ANDREA BONAGURA (OAB 371248/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Michele Gatti Alves

Publicado em: 03/11/2016 - Página Nº 903

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0422/2016

Processo 1038671-13.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Michele Gatti Alves - Vistos.Homologo a desistência do prazo recursal.Ciência ao MP da sentença prolatada.Após, certifiquese o trânsito em julgado, expedindo-se o necessário, comprovando-se nos autos o cumprimento em 15 dias.Int. - ADV: MARCIA CAMPOS SIMÕES DE OLIVEIRA (OAB 325525/SP), BEATRIZ CONTARDI DE ALMEIDA PUPO (OAB 336852/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - José Francisco Júnior e outro

Publicado em: 03/11/2016 - Página Nº 903

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0422/2016

Processo 1040306-29.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - José Francisco Júnior e outro - Vistos.Intime-se a parte autora a dar andamento ao feito, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção, nos termos do artigo 485, III, do Código de Processo Civil.Intime-se. - ADV: DEYSIANE SOUZA DA SILVA (OAB 27725CE)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - M.S.S

Publicado em: 03/11/2016 - Página Nº 904

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0422/2016

Processo 1045921-34.2015.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - M.S.S. - Com cópia dos ofícios expedidos e não respondidos, bem como da fl. 36, oficie-se à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, com urgência, solicitando o atendimento da diligência junto à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco.Ciência ao MP e à interessada. - ADV: HYPOLITO FERNANDO PERRUCHI (OAB 47807/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Luciane Carbone Borlenghi

Publicado em: 03/11/2016 - Página Nº 905

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0422/2016

Processo 1064286-05.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Luciane Carbone Borlenghi - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: ALEXANDRE LOMBARDI (OAB 190845/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - V.X.C

Publicado em: 03/11/2016 - Página Nº 906

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0422/2016

Processo 1067317-33.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - V.X.C. - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: IARA MARIA MATOS GUIMARAES (OAB 133292/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Orie Tomori - - Akira Tomori

Publicado em: 03/11/2016 - Página Nº 906

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0422/2016

Processo 1067752-07.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Orie Tomori - - Akira Tomori - O senhor(a) advogado(a) deverá providenciar (imprimir e entregar nesse ofício judicial) as cópias para conferência e montagem do(s) mandado(s) final(is). - ADV: MASAHIRO SHIMABUKURO (OAB 359523/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Francisca Mabel de Oliveira Vieira

Publicado em: 03/11/2016 - Página Nº 906

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0422/2016

Processo 1068913-52.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Francisca Mabel de Oliveira Vieira - Adite-se a exordial nos termos do item 2 da cota ministerial de fls. 55. Após, ao MP e tornem para as deliberações pertinentes. - ADV: MARIA VICTORIA LARA (OAB 93275/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - N.I.O

Publicado em: 03/11/2016 - Página Nº 906

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0422/2016

Processo 1070584-13.2016.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - N.I.O. - Providencie a z. serventia a juntada de cópias das fls. 151/166 aos autos físicos n. 0019231-82.2015, certificando-se.Após, não havendo outras providências a serem adotadas, arquive-se o presente expediente.Ciência ao MP.Int. - ADV: CLAUDIA REGINA SAVIANO DO AMARAL (OAB 124384/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Geracivania Brandão de Oliveira Silva

Publicado em: 03/11/2016 - Página Nº 909

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0422/2016

Processo 1077568-13.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Geracivania Brandão de Oliveira Silva - Vistos.1. Cuida-se de ação de retificação de registro civil.Para a fixação da competência dentro de uma Comarca não se aplicam os artigos do Código de Processo Civil (art. 42 e seguintes), não só porque os artigos referem-se à competência territorial - a competência entre os foros da Comarca de São Paulo é, segundo a jurisprudência, de Juízo e, pois, absoluta -, mas porque a matéria é reservada à Lei de Organização Judiciária (Decreto-Lei Complementar Estadual n° 3/69), de competência privativa do Poder Judiciário dos Estados (art. 96 da Constituição Federal). Ou seja, a lei federal que trata de competência territorial jamais poderia influir na Lei de Organização Judiciária que trata da competência dentro de uma Comarca. O Código Judiciário Paulista determina: Artigo 41. - Aos Juízes das Varas Distritais compete: I - processar e julgar: a) as causas civis e comerciais da espécie e valor estabelecidos na Lei de Organização Judiciária quando o réu for domiciliado no território do Juízo ou versarem sobre imóvel nele situado, bem como as conexas de qualquer valor. Portanto, compete às Varas Cíveis dos Foros Regionais a apreciação de feitos relativos a registro civil.Nesta linha, confirase a melhor jurisprudência:CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. Ação de retificação de registro civil. Competência do foro da Comarca da lavratura do assento ou do domicílio das requerentes. Precedente do C. Superior Tribunal de Justiça. Inaplicabilidade do art. 109, § 5º, da Lei de Registros Públicos, que autoriza a propositura da ação em Comarca diversa daquela em que foi lavrado o assento a ser retificado. Hipótese dos autos em que tanto o domicílio das requerentes, quanto o Cartório onde realizados os atos de registro das certidões de nascimento, situam-se na mesma Comarca de São Paulo. Incidência do art. 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, que regulamenta a competência das Varas de Registros Públicos, posteriormente disciplinado pelo art. 54, inciso II, alínea 'j', da Resolução nº. 2, de 15 de dezembro de 1976, que dispõe sobre a competência das Varas Cíveis dos Foros Regionais para a apreciação dos feitos relativos a registro civil, mesmo que envolvam questão de estado. Repartição de competências entre os Foros Regionais e o Central da Comarca da Capital que se define pelo critério funcional, de natureza absoluta. Precedente desta E. Câmara Especial. Conflito procedente, para declarar competente o MM. Juízo suscitante. (Conflito de Competência nº 0068169-54.2014.8.26.0000, Relator Des. Carlos Dias Mota).2. Destarte, com fundamento no artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e no artigo 54, inciso II, alínea J, da Resolução 2/76, declaro a incompetência absoluta desta 2ª Vara de Registros Públicos da Comarca da Capital, determino o a redistribuição dos autos a uma das Varas Cíveis do Foro Regional da Lapa, competente para apreciar o pedido, com fundamento no artigo 64, § § 1º e 3º, do Código de Processo Civil.Providenciem-se as anotações de praxe e comunicações pertinentes. Intimem-se. - ADV: MARCELLA CARLA LOPES DO VALLE FERREIRA SOARES (OAB 365780/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - J.L.O

Publicado em: 03/11/2016 - Página Nº 909

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0422/2016

Processo 1082943-92.2016.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - J.L.O. - Ao MP. - ADV: MURILO SILVA DOS SANTOS (OAB 377078/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Freddy Quispe Silvestre

Publicado em: 03/11/2016 - Página Nº 909

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0422/2016

Processo 1083337-02.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Freddy Quispe Silvestre - - Nieves Leon Callisaya - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial e emendas. Após o trânsito em julgado, expeça-se o necessário. Ficam concedidos os benefícios da JUSTIÇA GRATUITA nos termos do artigo 12 da Lei 1060/50, o que deve ser observado pelo Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente.Esta sentença servirá como mandado,desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento,inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente.Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável “CUMPRA-SE” do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais.A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77 , inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil.Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos.P.R.I. - ADV: XIMENA MARIVEL UNDURRAGA ZAPANI (OAB 267321/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - J.C.A.B

Publicado em: 03/11/2016 - Página Nº 909

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0422/2016

Processo 1083596-94.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - J.C.A.B. - Vistos. Defiro a cota retro do Ministério Público: providencie a parte autora, no derradeiro prazo de dez dias, sob pena de extinção. Intimem-se. - ADV: ANDRÉ AUGUSTO TONIOLO HILARIO (OAB 287385/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Rodolfo Rodrigues do Amaral

Publicado em: 03/11/2016 - Página Nº 910

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0422/2016

Processo 1083858-44.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Rodolfo Rodrigues do Amaral - Por economia processual, desde já, defiro o requerido às fls. 31/32.Assim, cumpra a Serventia o já determinado às fls. 26, expedindo-se o necessário, bem como o ora deferido (fls. 31/32). - ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/DP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Maria do Carmo Pereira Aparecida

Publicado em: 03/11/2016 - Página Nº 911

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0422/2016

Processo 1089799-72.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Maria do Carmo Pereira Aparecida - POSTO ISSO, EXTINGO o processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 485, I, do Código de Processo Civil.Custas pela parte autora, observada a gratuidade processual ora deferida. Oportunamente, arquivem-se.P.R.I. - ADV: RENATA SATORNO DA SILVA (OAB 274870/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - NELY BIANCOLI SALDANHA

Publicado em: 03/11/2016 - Página Nº 911

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0422/2016

Processo 1089973-52.2014.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - NELY BIANCOLI SALDANHA - Manifeste-se a parte autora nos termos da cota ministerial supra no prazo de 10 (dez) dias. - ADV: BENEDITO ANTONIO TOBIAS VIEIRA (OAB 106208/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Dinaelly Ferreira da Silva

Publicado em: 03/11/2016 - Página Nº 911

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0422/2016

Processo 1091963-10.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Dinaelly Ferreira da Silva - Cumpra-se a cota de fls. 45. - ADV: RAFAEL LUIZ BARBOSA MAGRI (OAB 301473/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Clara Mine - - Kenzo Mine

Publicado em: 03/11/2016 - Página Nº 911

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0422/2016

Processo 1092588-44.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Clara Mine - - Kenzo Mine - Vistos.Assiste razão ao D. Representante do Ministério Público.Com efeito, o Provimento n.º 16/2012 do Conselho Nacional de Justiça e a Lei n.º 6560/92 estabelecem que o reconhecimento de paternidade apontada pela mãe somente será efetivado junto ao Juiz Corregedor Permanente das serventias extrajudiciais quando houver confirmação expressa de tal situação pelo suposto pai. Caso contrário, devem os interessados ingressarem com a devida ação de investigação de paternidade: “Art. 4º. O Oficial perante o qual houver comparecido a pessoa interessada remeterá ao seu Juiz Corregedor Permanente, ou ao magistrado da respectiva comarca definido como competente pelas normas locais de organização judiciária ou pelo Tribunal de Justiça do Estado, o termo mencionado no artigo anterior, acompanhado da certidão de nascimento, em original ou cópia (art. 3º, §§ 2º e 3º) (...) § 4°. Se o suposto pai não atender, no prazo de trinta dias, a notificação judicial, ou negar a alegada paternidade, o Juiz remeterá os autos ao representante do Ministério Público ou da Defensoria Pública para que intente, havendo elementos suficientes, a ação de investigação de Paternidade”.Certo é que, no caso dos autos, em que pese a existência de exame de DNA, não há anuência do suposto genitor, porquanto já falecido. Tratase, pois, de verdadeira ação de investigação de paternidade, cuja competência é das Varas de Família. Nestes moldes, com fundamento no artigo 37, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, declaro a incompetência absoluta desta 2ª Vara de Registros Públicos da Comarca da Capital e, por economia processual, determino a redistribuição dos autos a uma das Varas de Família deste Foro Central, competente para apreciar o pedido, com fundamento no artigo 64, § § 1º e 3º, do Código de Processo Civil. Providenciem-se as anotações de praxe e comunicações pertinentes. Int. - ADV: LUCIMAR MIRANDA MACHADO (OAB 139269/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

- Jailde Moreira da Silva

Publicado em: 03/11/2016 - Página Nº 911

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0422/2016

Processo 1092767-75.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Jailde Moreira da Silva - POSTO ISSO, EXTINGO o processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 485, I, do Código de Processo Civil.Custas pela parte autora ex lege.Advirto a parte autora que, no prazo de cinco dias, contado do transito em julgado da sentença, deverá providenciar o recolhimento das custas devidas, independentemente de nova intimação, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa. Certificado o decurso do prazo para recolhimento das custas, providencia a Serventia, de imediato, a inscrição do débito em dívida ativa. Oportunamente, arquivem-se.P.R.I. - ADV: RAFAEL LUIZ BARBOSA MAGRI (OAB 301473/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Sonia Maria Parladore Aliotti - - Waldir de Jesus Aliotti - - Eduardo Parladore Aliotti

Publicado em: 03/11/2016 - Página Nº 911

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0422/2016

Processo 1093037-02.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Sonia Maria Parladore Aliotti - - Waldir de Jesus Aliotti - - Eduardo Parladore Aliotti - - Bruno Parladore Aliotti - Vistos.Fls. 46: Tendo em vista o lapso temporal transcorrido, defiro o derradeiro prazo de 10 (dez) dias para cumprimento da decisão de fls. 44, sob pena de extinção.Intimem-se. - ADV: ANTONIA UGNEIDE LUCENA PEREIRA (OAB 125742/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Wilson Aparecido Guedes

Publicado em: 03/11/2016 - Página Nº 911

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0422/2016

Processo 1094131-82.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Wilson Aparecido Guedes - Vistos. Defiro a cota retro do Ministério Público: providencie a parte autora, no derradeiro prazo de dez dias, sob pena de extinção. Intimem-se. - ADV: REGINALDO RAMOS DE OLIVEIRA (OAB 211430/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Gael Ezra

Publicado em: 03/11/2016 - Página Nº 912

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0422/2016

Processo 1102369-90.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Gael Ezra - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: RAFAEL ENY (OAB 324211/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - C.A.M

Publicado em: 03/11/2016 - Página Nº 912

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0422/2016

Processo 1103254-07.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - C.A.M. - Fls. 89: Junte-se o comprovante de residência efetivamente. Prazo: 5 dias. - ADV: IARA MARIA MATOS GUIMARAES (OAB 133292/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Marta Lourenço Garcia

Publicado em: 03/11/2016 - Página Nº 912

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0422/2016

Processo 1103272-28.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Marta Lourenço Garcia - Fls. 12: Defiro o prazo de dez dias. - ADV: CINTHIA MARINHEIRO (OAB 328462/ SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - Raphael Anthony Lima Eckmann e outro

Publicado em: 03/11/2016 - Página Nº 912

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0422/2016

Processo 1104874-54.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - Raphael Anthony Lima Eckmann e outro - Manifeste-se a parte autora nos termos da cota ministerial supra no prazo de 10 (dez) dias. - ADV: TANIA WASSERMAN (OAB 146244/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Silvaniço José Ribeiro

Publicado em: 03/11/2016 - Página Nº 912

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0422/2016

Processo 1104917-88.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Silvaniço José Ribeiro - Vistos.HOMOLOGO a desistência formulada a fls. 33, para os fins do art. 200, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Em consequência, JULGO EXTINTO o processo, na forma do artigo 485, inciso VIII, do Código de Processo Civil.Custas pela parte autora ex lege, observada a gratuidade processual ora deferida, sendo indevidos honorários advocatícios na espécie.Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se, observadas as formalidades legais. P.R.I. - ADV: DÉBORA ANSELMO NASCIMENTO (OAB 304593/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Marcilene da Silva

Publicado em: 03/11/2016 - Página Nº 912

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0422/2016

Processo 1104929-05.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Marcilene da Silva - Vistos.Considerando que o endereço da parte autora está abrangido pela jurisdição do Foro Regional de Santo Amaro, remetam-se os autos ao Foro mencionado, competente para apreciar o pedido.Intimem-se. - ADV: MARIA DO CARMO DE JESUS CARVALHO SIQUEIRA (OAB 222943/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Luciana Arioli Andreoni e outro

Publicado em: 03/11/2016 - Página Nº 912

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0422/2016

Processo 1105257-32.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Luciana Arioli Andreoni e outro - Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias.Após, conclusos.Intimem-se. - ADV: MARIO CELSO IZZO (OAB 161016/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Nobuko Hokama

Publicado em: 03/11/2016 - Página Nº 912

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0422/2016

Processo 1105430-56.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Nobuko Hokama - Vistos.Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias.Após, conclusos.Intimem-se. - ADV: LUIZ ANTONIO PEREIRA MENNOCCHI (OAB 24600/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Luciene Jacinto dos Santos

Publicado em: 03/11/2016 - Página Nº 912

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0422/2016

Processo 1105515-42.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Luciene Jacinto dos Santos - Vistos.1. Cuida-se de ação de retificação de registro civil.Para a fixação da competência dentro de uma Comarca não se aplicam os artigos do Código de Processo Civil (art. 42 e seguintes), não só porque os artigos referem-se à competência territorial - a competência entre os foros da Comarca de São Paulo é, segundo a jurisprudência, de Juízo e, pois, absoluta -, mas porque a matéria é reservada à Lei de Organização Judiciária (Decreto-Lei Complementar Estadual n° 3/69), de competência privativa do Poder Judiciário dos Estados (art. 96 da Constituição Federal). Ou seja, a lei federal que trata de competência territorial jamais poderia influir na Lei de Organização Judiciária que trata da competência dentro de uma Comarca. O Código Judiciário Paulista determina: Artigo 41. - Aos Juízes das Varas Distritais compete: I - processar e julgar: a) as causas civis e comerciais da espécie e valor estabelecidos na Lei de Organização Judiciária quando o réu for domiciliado no território do Juízo ou versarem sobre imóvel nele situado, bem como as conexas de qualquer valor.Portanto, compete às Varas Cíveis dos Foros Regionais a apreciação de feitos relativos a registro civil.Nesta linha, confira-se a melhor jurisprudência:CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. Ação de retificação de registro civil. Competência do foro da Comarca da lavratura do assento ou do domicílio das requerentes. Precedente do C. Superior Tribunal de Justiça. Inaplicabilidade do art. 109, § 5º, da Lei de Registros Públicos, que autoriza a propositura da ação em Comarca diversa daquela em que foi lavrado o assento a ser retificado. Hipótese dos autos em que tanto o domicílio das requerentes, quanto o Cartório onde realizados os atos de registro das certidões de nascimento, situam-se na mesma Comarca de São Paulo. Incidência do art. 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, que regulamenta a competência das Varas de Registros Públicos, posteriormente disciplinado pelo art. 54, inciso II, alínea 'j', da Resolução nº. 2, de 15 de dezembro de 1976, que dispõe sobre a competência das Varas Cíveis dos Foros Regionais para a apreciação dos feitos relativos a registro civil, mesmo que envolvam questão de estado. Repartição de competências entre os Foros Regionais e o Central da Comarca da Capital que se define pelo critério funcional, de natureza absoluta. Precedente desta E. Câmara Especial. Conflito procedente, para declarar competente o MM. Juízo suscitante. (Conflito de Competência nº 0068169-54.2014.8.26.0000, Relator Des. Carlos Dias Mota).2. Destarte, com fundamento no artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e no artigo 54, inciso II, alínea J, da Resolução 2/76, declaro a incompetência absoluta desta 2ª Vara de Registros Públicos da Comarca da Capital, determino o a redistribuição dos autos a uma das Varas Cíveis do Foro Regional de Parelheiros, competente para apreciar o pedido, com fundamento no artigo 64, § § 1º e 3º, do Código de Processo Civil.Providenciem-se as anotações de praxe e comunicações pertinentes.Intimem-se. - ADV: LOEL DOS SANTOS (OAB 365053/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Renata Maria de Almeida Oliveira

Publicado em: 03/11/2016 - Página Nº 913

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0422/2016

Processo 1105637-55.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Renata Maria de Almeida Oliveira - Vistos.Adite-se a exordial, providenciando-se a juntada de comprovante de residência no prazo de quinze dias, sob pena de extinção (art. 319, II e 321 do Código de Processo Civil).Intime-se. - ADV: BRUNA BRISOLLA SILVA (OAB 353957/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS

PÚBLICOS - Bruno Rodrigues Alves - - Renan Rodrigues Alves

Publicado em: 03/11/2016 - Página Nº 913

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0422/2016

Processo 1105851-46.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - Bruno Rodrigues Alves - - Renan Rodrigues Alves - Vistos.Redistribua-se o feito ao Foro Regional de Nossa Senhora do Ó diante do domicilio do requerente (Artigo 41 do Código Judiciário Paulista: "Aos Juízes das Varas Distritais compete: I - processar e julgar: a) as causas civis e comerciais da espécie e valor estabelecidos na Lei de Organização Judiciária quando o réu for domiciliado no território do Juízo ou versarem sobre imóvel nele situado, bem como as conexas de qualquer valor").Intimem-se. - ADV: LUIZ CARLOS STORINO (OAB 31024/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Valmir de Moraes Pereira

Publicado em: 03/11/2016 - Página Nº 913

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0422/2016

Processo 1105901-72.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Valmir de Moraes Pereira - Vistos.Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias.Após, conclusos.Intimem-se. - ADV: FERNANDO FABIANI CAPANO (OAB 203901/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - F.P

Publicado em: 03/11/2016 - Página Nº 913

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0422/2016

Processo 1108561-39.2016.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - F.P. - Não há figura de registro tardio de casamento em sede administrativa, ao que consta, aparentemente, a pretensão envolve questão atinente ao artigo 109 da LRP; assim, proceda-se a conclusão do processo a uma das MM Juízas que atuam nesta Vara, procedendo-se o necessário para exclusão do feito da Corregedoria Permanente. - ADV: SILVANA MARIA

SOUSA OLIVEIRA (OAB 93214/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - Edmundo Oliveira Pinto

Publicado em: 03/11/2016 - Página Nº 913

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0422/2016

Processo 1116411-47.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - Edmundo Oliveira Pinto - Vistos.Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias.Após, conclusos.Intimem-se. - ADV: MARCELO RODRIGUES (OAB 245745/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Sexo - Valdeci da Costa

Publicado em: 03/11/2016 - Página Nº 913

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0422/2016

Processo 1117033-29.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Sexo - Valdeci da Costa - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: RENATA CHICONATO DE QUEIROZ (OAB 297417/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Veronica Rodrigues Rocha

Publicado em: 03/11/2016 - Página Nº 913

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0422/2016

Processo 1117209-08.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Veronica Rodrigues Rocha - Vistos.Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias.Após, conclusos.Intimem-se. - ADV: ALINE DE JESUS OLIVEIRA (OAB 349899/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Leidimar Santos Soares

Publicado em: 03/11/2016 - Página Nº 913

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0422/2016

Processo 1117246-35.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Leidimar Santos Soares - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: RUAMA DOS REIS CINTRA (OAB 382633/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Osvaldo Onori Filho

Publicado em: 03/11/2016 - Página Nº 913

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0422/2016

Processo 1117319-07.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Osvaldo Onori Filho - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: DÉBORA MARTINS FUZARO (OAB 186167/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Assento de Óbito - Maria Aparecida de Souza

Publicado em: 03/11/2016 - Página Nº 914

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0422/2016

Processo 1121760-65.2015.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Assento de Óbito - Maria Aparecida de Souza - Vistos.Como já mencionado, é dever da parte comprovar o cumprimento integral da sentença, sob pena de incorrer nas sanções previstas no Código de Processo Civil.Pela última oportunidade, intime-se pessoalmente a parte autora para comprovar o cumprimento de todos os mandados, no prazo de dez dias, sob pena de incorrer em multa no importe de um salário mínimo, nos termos dos parágrafos do artigo 77, do Código de Processo Civil.Intimem-se. - ADV: LUIS FERNANDO DINAMARCA PARRA (OAB 256198/SP)

↑ Voltar ao índice

Editais de Citação

Publicado em: 03/11/2016 - Página Nº 6

Registros Públicos

1ª Vara de Registros Públicos

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0080675-24.2012.8.26.0100 (USUC 05)
O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o)(s) Ana Bujokas Dudly e s/m Wladimir Dudly; herdeiros de Maria Bujokas Augustavicius; herdeiros de Alexandre Augustavicius; herdeiros de Antonio Bujokas; herdeiros de Cristina Bujokas; réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Edemair Garcia Nieniskis, Michele Nieniskis e Anderson Nieniskis ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua 22 de Agosto, nº 334, lote 3 da quadra "F", Vila Bela Vista, Subdistrito Santana, São Paulo, SP, com área aproximada de 276,00 m2, inscrito no cadastro municipal sob o nº 305.031.0003-7, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0003274-12.2013.8.26.0100 (USUC 49)
O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Mozart Pimentel Leite, por si e como viúvo-meeiro de Maria Vaz da Silva, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Gilberto Pereira Gonçalves e Maria Augusta Silva Gonçalves ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Colatina, nº 212, antiga Rua 14, lote 14 da quadra 30, Cidade Patriarca, Subdistrito de Vila Matilde, São Paulo, SP, com área de 340,00 m2, inscrito no cadastro municipal sob o nº 113.007.0007-5, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0001325-84.2012.8.26.0100 (USUC 79)
O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) herdeiros de Ana Ricci Weingruber; Raul de Almeida e s/m Maria do Carmo Quedas de Almeida; herdeiros de Moises Bertholazzi; herdeiros de Margarida Bertolaro; réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que José Burattini e Lydia Monteiro Burattini ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Bergson, nº 33/33-A, Vila Leopoldina, Subdistrito Lapa, São Paulo, SP, com área de 168,93 m2, inscrito no cadastro municipal sob 097.061.0028-8, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado

curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0013089-38.2010.8.26.0100 (USUC 247)
O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) herdeiros de Antonia Coração de Jesus e Luciano Augusto Couraceiro, a saber: Arnaldo Dallaverde, Rosemeire Ramalho; réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Maria de Novaes Alves e Accacio Cid Alves ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Emílio Pestana, nº 197, Água Rasa, Subdistrito Alto da Mooca, São Paulo, SP, com área de 157,22 m2, inscrito no cadastro municipal sob o nº 032.008.0026-7, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0143818-60.2007.8.26.0100 (USUC 337)
O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Geraldo de Paula Aguiar e Conceição Gonçalves Monteiro Aguiar ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Avenida Gualtar (antiga Avenida "6"), nº 550, parte do lote 45, quadra 18, Jardim Santa Terezinha, Subdistrito Vila Matilde, São Paulo, SP, com área de 199,77 m2, inscrito no cadastro municipal sob o nº 147.043.0118-3, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1026176-05.2014.8.26.0100 (USUC 364)
O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Paulo César Batista dos Santos, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) herdeiros de Carmen Fidelis, herdeiros de Francisco Torquato Avólio, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, herdeiros e/ou sucessores, que Vicente Jacinto de Araújo, Roberto Freire de Araújo e Alessandra de Oliveira Araújo ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Capitão Diogo de Medina, nº 141, lote 05-A da quadra H do Jardim Santa Monica, Subdistrito Pirituba, São Paulo, SP, com área de 247,50 m2, inscrito no cadastro municipal sob o nº 124.124.0006-6, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0015480-92.2012.8.26.0100 (USUC 387)
O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) EDMARO COMPANHIA COMÉRCIO E ENGENHARIA, na pessoa de seu representante legal, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Jorge Ubirajara Cardoso Proença e Marilia de Almeida Proença ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre unidade autônoma, consistente no conjunto nº 610, localizado no 6º andar ou 10º pavimento do Edifício Conde Andrea Matarazzo, situado na Avenida Paulista, nº 1483/1499, Subdistrito Bela Vista, São Paulo, SP, com área privativa de 43,95 m2, área comum de 20,64 m2, área total de 64,59 m2 e quota ideal no terreno de 0,202761%, inscrito no cadastro municipal sob o nº 009.045.0693-2, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0145654-

97.2009.8.26.0100 (USUC 425)
O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Antonio Cunha de Almeida Prado Júnior e s/m Maria Stella Penteado de Almeida Prado; Oswaldo José de Castro Santos e s/m Nadyr Penteado de Castro Santos; Francisco de Nóbrega; réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Sérgio Novello e Neide Araújo Rabelo Novello ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Casemiro de Abreu, nº 754, casa 05, Vila Carlito, Subdistrito Pari, São Paulo, SP, com área de 89,10 m2, inscrito no cadastro municipal sob o nº 017.092.0097-9, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0020871-96.2010.8.26.0100 (USUC 430)
O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Carlos Dolacio e Lilian Skaf Dolacio ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Praça Padre Aleixo Monteiro Mafra (antiga Praça Campos Salles e Largo da Matriz), nº 71 (antigo nº 44), Distrito de São Miguel Paulista, São Paulo, SP, com área de 469,57 m², inscrito no cadastro municipal sob o nº 112.288.0059-5 (em área maior), alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0162563-54.2008.8.26.0100 (USUC 591)
O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Maria Aparecida Pereira, Carlos Ferreira de Sales, Aleir da Silva Salles, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Maria Aparecida Almeida Souza ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Quilabamba, nº 85, parte do lote 07 da quadra 16 do loteamento Parque São José, Subdistrito Capela do Socorro, São Paulo, SP, com área de 195,75 m2, inscrito no cadastro municipal sob o nº 176.150.0007-5 (em área maior), alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0031866-71.2010.8.26.0100 (USUC 722)
O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Marcos José Ferreira; herdeiros de Maria Alice Ramos e Silva, a saber: Eurico Ramos Amorim, Zenilda Ramos Amorim, Mário Ramos Amorim e s/m Maria José Meira Ramos Amorim, espólio de Yvonne Ramos Amorim por sua inventariante Yvone Neves Baptista Cardoso, Berta Ramos Amorim ou Bertha Amorim Affonso, Agostinho Luiz Affonso ou Agostinho Luiz Afonso, Luiz Agostinho Amorim Affonso, Rosângela Rodrigues Amorim Afonso, espólio de Carmem Ramos Amorim ou Maria Carmem Amorim Neves Baptista pelo inventariante Fernando Antonio Neves Baptista, espólio de Rômulo Neves Baptista pelo inventariante Eurico César Neves Baptista, Maria Luiza Ramos e Silva ou Maria Luiza Ramos Paim de Andrade, José Paim de Andrade, Márcia Paim de Andrade, Mônica Paim de Andrade Zanetti e s/m Anselmo Zanetti; herdeiros de Arthur Ramos e Silva Júnior, a saber: Elisabeth Rebecca Ramos e Silva, Virgínia Ramos Amorim, Beatriz Ramos Lins, Gilberto Ramos e Silva; espólio de Tereza Ramos Silva por seu inventariante Clóvis de Arroxelas Galvão Carapeba; réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Maria Conti Moura, Belmiro Altino Moura, Sonia Maria Gentil Moura e Maria da Graça Moura ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Coronel José Venâncio Dias, nº 519 e 421, constituído dos lotes nº 38, 39 e 40 da quadra 07, Vila Jaraguá, Subdistrito Pirituba, São Paulo, SP, com área de 5.951,20 m2, inscrito no cadastro municipal sob o nº 124.030.0063-8, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos

supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0039353-58.2011.8.26.0100 (USUC 864)
O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) herdeiros de Felippe Lutfalla, a saber: Aida Lutfalla Srur e s/m Alberto Srur, Ivonete Lutfalla Chede e s/m Elias Chede Júnior, Lilian Lutfalla Assad e s/m Orlando Chucri Assad, Lutfalla Felippe Lutfalla e s/m Maria Lúcia Conceição Calfat Lutfalla, Eduardo Lutfalla, Amalin (ou Amelin) Haddad (ou Hadad) Lutfalla, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Gustavo Fernandes Carneiro e Carolina Morato Façanha Bandeira Dantas ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre unidade autônoma, consistente no box (vaga de garagem) sob o nº 6-T, localizado no pavimento térreo do Edifício Pindorama, situado na Rua Martiniano de Carvalho, nº 676, Subdistrito Liberdade, São Paulo, SP, com área útil de 18,43 m2, mais área comum de 13,73 m2, num total de 32,16 m2, correspondendo-lhe no terreno a quota parte ideal de 0,55130%, inscrito no cadastro municipal sob o nº 009.070.0035-5, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0041079-04.2010.8.26.0100 (USUC 896)
O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) herdeiros de João Bonetti, também conhecido por Giovanni Bonetti; Luiz Antônio Miranda e s/m Edna Monteiro Miranda; réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Zoleide Bonetti, espólio de Ubaldo Jean Bonetti, Charles Bonetti, Mariangela Coelho Jacomini Bonetti, espólio de Lucete Bonetti Pozzobon, Allan Pierre Bonetti Pozzobon e Alethéa Bonetti Pozzobon ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Caetano Pinto, nº 675/681, Brás, Subdistrito Brás, São Paulo, SP, com área de 60,24 m2, inscrito no cadastro municipal sob nº 003.041.0145-1, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0197513-60.2006.8.26.0100 (USUC 954)
O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o)(s) Vera Portella Trabulsi e Alberto Benedicto Trabulsi Júnior, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Leonardo Takashi Masuda e s/m Regina Tomy Sakamoto Masuda ajuiz(ou)(aram) ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Estrada do Lageado Velho, nº. 960, Bairro de Guaianazes, Distrito de Guaianazes - São Paulo - SP, com área de 207,46 m², contribuinte nº. 115.026.0019-5, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expedese o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0211832-62.2008.8.26.0100 (USUC 984)
O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Francisco Mariano da Silva e s/m Benedita Clementina da Silva, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Valdecir Grilanda e Rita de Cassia Rizzato Grilanda ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Capitão Lorena (antiga Avenida 2), nº 583 e Rua Amélio Koga, nº 98, fundos, Vila Rio Branco, Subdistrito Alto da Mooca, São Paulo, SP, com área de 126,29 m2, inscrito no cadastro municipal sob o nº 053.038.0020-2, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para

citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0040145-75.2012.8.26.0100 (USUC 997)
O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) São Paulo Minas S/A Crédito, Financiamento e Investimentos, por seu representante, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Keigo Tatsumi e Maria Kimiko Tatsumi ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre unidade autônoma, consistente no apartamento de nº 31, localizado no 3º andar ou 4º pavimento do Edifício Angatuba, situado na Rua Mário de Andrade, nº 100, Subdistrito Barra Funda, São Paulo, SP, com área útil de 55,5898 m2, área total construída de 71,3779 m2, correspondendo-lhe fração ideal no terreno de 0,9547% ou 4,1669 m2, inscrito no cadastro municipal sob o nº 020.046.0122-1, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0044485-62.2012.8.26.0100 (USUC 1099)
O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Carsten Gelhaus e Denise Eing Gelhaus ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Apuá, nº 193, correspondente ao lote nº 24 da quadra nº 07 do loteamento denominado Jardim Marajoara, Subdistrito Santo Amaro, com área de 735,00 m2, inscrito no cadastro municipal sob o nº 090.011.0019-8, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0336260-82.2009.8.26.0100 (USUC 1157)
O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Geraldo Frade e s/m Antônia Rogério Frade, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que João Afonso de Lima e Maria de Fátima Lima ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Manoel Paschoal, nº 24, Parque Santa Rita, Distrito de São Miguel Paulista, São Paulo, SP, com área de 332,66 m2, inscrito no cadastro municipal sob o nº 135.158.0022-1, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0051770-43.2011.8.26.0100 (USUC 1165)
O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Agostinho de Camargo Moraes e s/m Maria Paula Leite Moraes, Companhia Esmeralda de Imóveis S/A, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Antônio Valério, Cleidemar Batista Valério e Vania Cid Valério ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre unidade autônoma, consistente no apartamento nº 11, tipo C, Bloco A, no 1º andar do Edifício Ouro Preto, localizado na Avenida Angélica, nº 2.404, Subdistrito Consolação, São Paulo, SP, com área útil ou exclusiva de 135,53 m² e 56,27 m² de participação nas áreas comuns do edifício, área total construída de 191,80 m², perfazendo a fração ideal no terreno de 0,06151, contribuinte nº 011.131.0143-1, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0081184-52.2012.8.26.0100 (USUC 25)
O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Marcelo de Paula Soares e s/m Paula Molina Soares, Domingos Rodrigues de Camargo, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Luiz Gonzaga de Abreu ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Umberto Corradi, nº 05, Subdistrito Tatuapé, São Paulo, SP, com área de 150,00 m2, inscrito no cadastro municipal sob o nº 054.071.0051-7, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0002974-21.2011.8.26.0100 (USUC 54)
O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Deusa do Prado Rivera Rojas ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Custódio Guimarães, nº 226, Jardim Cidade Pirituba, Subdistrito Pirituba, São Paulo, SP, com área de 150,36 m2, inscrito no cadastro municipal sob o nº 125.092.0084-3, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0134272-15.2006.8.26.0100 (USUC 355)
O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Yasuo Tsuboi e s/m Julia Toshie Kobayashi Tsuboi; Ilta Cristini ou seu espólio, na pessoa do inventariante; Hygino José Faria; herdeiros de Geminiano (ou Germiniano) Bastos Natel, a saber: Jacy Galvão Novaes Natel e Maria Lúcia Natel Teixeira de Almeida; herdeiro de Adail Garcia Natel, a saber: Jairo Garcia Natel; herdeiros de Edgard de Novaes França Filho e de s/m Carmen Maria Prado França; herdeiros de João Baptista Leme do Prado Filho, a saber: Maria de Lourdes Salles Prado e João Alberto Salles Prado; Imobiliária Umarizal Sociedade Civil, na pessoa de seu representante; réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Marcio Cristino de Oliveira e Nilda Cavalcante Machado Santana ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Jucupema, nº 799, Parada XV de Novembro, Distrito de Itaquera, São Paulo, SP, com área de 100,00 m2, inscrito no cadastro municipal sob o nº 138.043.0020-1, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0019672-39.2010.8.26.0100 (USUC 394)
O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Maria Geralda da Silva ou seu espólio, na pessoa do inventariante; José da Silva; Yoshimi Hayashida; Nazima Ulandy Boutros, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Isaque Ribeiro dos Santos e Geni Fernandes dos Santos ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Barão de Santa Marta, nº 391, Vila Santa Catarina, Subdistrito Jabaquara, São Paulo, SP, com área de 160,00 m2, inscrito no cadastro municipal sob o nº 089.195.0017-7, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei

JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0193737-18.2007.8.26.0100 (USUC 603)
O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) herdeiros de José Bandeira; Pedro Perez Neira e s/m Dolores Ojeda Perez; Antonio Ferreira dos Santos; réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ ou sucessores, que Antonio Lopes da Silva ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua José Otoni, nº 314, Distrito de São Miguel Paulista, São Paulo, SP, com área de 291,48 m2, inscrito no cadastro municipal sob o nº 112.801.0010-8, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0031377-97.2011.8.26.0100 (USUC 675)
O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) herdeira de João Castellar Padin, a saber: Maria Diva Seraphina Cauduro Padin, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Maria de Lourdes da Silva ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Augusto José Pereira, nº 543, casa 01, Jardim Maristela, Subdistrito Brasilândia, São Paulo, SP, com área de 195,30 m2, inscrito no cadastro municipal sob o nº 107.216.0074-2, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0031445-13.2012.8.26.0100 (USUC 795)
O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Manoel Messias de Oliveira e Roseny Silvestre Vasconcelos ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Aurélio Brasil Ribeiro, nº 603, Vila São Luiz, Subdistrito Brasilândia, São Paulo, SP, com área de 148,90 m2, sem cadastro de contribuinte municipal, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0044709-63.2013.8.26.0100 (USUC 826)
O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) herdeiros de Armando Ramos e de Liberata Esquio Ramos; herdeiros de Santo Peruzzi e de Jandyra Manganini; Simone Sizeli dos Santos; José Alves de Souza; réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Maria José Ipolito ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Jurubim, nº 260, lote 8 da quadra 6 da Vila Boaçava, Subdistrito Pirituba, São Paulo, SP, com área de 538,00 m2, inscrito no cadastro municipal sob o nº 105.068.0055-4, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0043761-29.2010.8.26.0100 (USUC 961)

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) espólios de José Bruno de Mattos e de Efigênia da Silva Mattos, na pessoa de seu inventariante; espólios de Henrique Klein e de Balbina Reimberg Klein, na pessoa do inventariante Eladio Klein; réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Francisco Canindé de Oliveira Menezes ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Miguel Luiz Figueira, nº 162/168, correspondente ao lote nº 419 da quadra nº 09 do loteamento denominado "Parque Figueira I", Subdistrito Capela do Socorro, São Paulo, SP, com área de 300,00 m2, inscrito no cadastro municipal sob o nº 094.126.0020-8, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0047427-04.2011.8.26.0100 (USUC 1053)
O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Nilda Albertina de Macedo Cavalcante; herdeiros de José Hamilton Cavalcante, a saber: Fábio Macedo Cavalcante e s/m Amanda Cavalcante Doria, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Faruk Jauhar e Irandi Cavalcante Jauhar ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre unidade autônoma, consistente no apartamento sob nº 32, localizado no 3º andar do Edifício dos Ipês, Bloco Ipê Roxo, situado no Rua Filipe da Silva, nº 139, Subdistrito Santana, São Paulo, SP, com área útil de 61,6000 m2, área comum de 6,5729 m2, área total construída de 68,1729 m2, correspondendo-lhe no terreno e demais partes e propriedades de uso comum do edifício a fração ideal de 3,4505%, e na respectiva vaga de garagem, sob nº 10, localizada no andar térreo do mesmo edifício, com área ideal de 17,8737 m2, correspondendo-lhe a fração ideal de terreno de 0,90406%, contribuinte municipal nº 071.130.0037-1, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1069178-59.2013.8.26.0100 (USUC 1192)
O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Paulo César Batista dos Santos, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o) Elisabeth Prust, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, herdeiros e/ou sucessores, que Ananias Jorge dos Santos e Inês Nereide Falchi Dereste dos Santos ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Azagaia, nº 02, lote 02 da quadra 02 do loteamento Vila Falconi, Subdistrito Tatuapé, São Paulo, SP, com área de 200,00 m2, inscrito no cadastro municipal sob o nº 148.175.0109-9, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0057374-48.2012.8.26.0100 (USUC 1409)
O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Maria Selma Ferreira ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Alexandre dos Santos, nº 42, Vila Industrial, Subdistrito Vila Prudente, São Paulo, SP, com área de 195,94 m2, inscrito no cadastro municipal sob o nº 118.461.0050-9 (em área maior), alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

↑ Voltar ao índice

Editais de Citação

Publicado em: 03/11/2016 - Página Nº 5

Registros Públicos

2ª Vara de Registros Públicos

2º VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ TITULAR: Doutor Marcelo Benacchio

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0001016-29.2013.8.26.0100 - 14/13. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Leticia Fraga Benitez, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Eleonora Vagnotti Dominguez e Benedito ou Benito Urbano Dominguez, Jose Carlos Pedro da Silva, Lucia Helena Martins, Sidney Marques de Jesus Rabelo, c. Carlos Alberto Fernandes e Nivea Feitosa Fernandes, +Jose da Silva Lopes e Maria Helena dos Santos Lopes, AGU / USU - Procuradoria Regional da União em São Paulo, na pessoa do procurador, PMSP / USU - Departamento Patrimonial e de Defesa do Meio Ambiente da Prefeitura de São Paulo, F.E.SP / USU - Procuradoria do Patrimônio Imobiliário do Estado de São Paulo, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Roseli da Silva Martins, Elecio Martins ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando Objetivam os autores a declaração de domínio sobre o imóvel localizado nesta cidade de São Paulo / SP, Rua João Barbosa RAbelo, 244, São paulo, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0001096-27.2012.8.26.0100 - 48/12 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Letícia Fraga Benitez, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Jacob Nery da Silva Vargas ou Jacob Jordão da Silva Vargas, CF - Elenilson dos Santos Batista OU QUEM O IMÓVEL OCUPAR, devendo este ser qualificado pelo OJ, CF - Mário Inácio da Silva OU QUEM O IMÓVEL OCUPAR, devendo este ser qualificado pelo OJ, CF - Ademir Vital dos Santos OU QUEM O IMÓVEL OCUPAR, devendo este ser qualificado pelo OJ, FESP / USU 2VRP - Procuradoria do Patrimonio Imobiliário do Estado de São Paulo, AGU / USU 2VRP - Procuradoria Regional da União em São Paulo, PMSP / USU 2VRP - Departamento Patrimonial da Prefeitura do Município de São Paulo, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Marcos Mendonça Ferreira, Marcia Regiane de Araújo Ferreira ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando Objetivam os autores a declaração de dominio sobre o movel localizado na rua Poxim n°46, São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0005830-55.2011.8.26.0100 - 139/11. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Sergio Jorge Guerreiro, 1. Artur Paiva Chaves Filho e s/m Francisca Neri Paiva, pessoa desconhecida, Olympia Vianna Pinto Vieira, Arnaldo Fernandes Perez; Arnaldo Fernandes Perez Junior e Marisa Perez, Espólio de Maria Magdalena, ou Maria Madalena , ou, Maria Magdalena Perez, 2. Maria de Fatima Perez de Andrade Possendoro e s/m Pedro Possendoro, 3. Maria Cristina Gomes Abreu e s/m Carlos Gomes Abreu, Maria Elisa Peres de Andrade, 4HC. Odilon de Andrade Junior, 5. Maria Salletti Perez, Joaner Henie Peres Queiroz dos Santos e s/m Antonio Queiroz dos Santos, 6. Hebe Suely Peres Rente e s/m Carlos Americo Rente, João Roberto Peres e s/m Mercedes Navajas Peres, PMSP, Tripoli Romano, F.E.SP / USU - Procuradoria do Patrimônio Imobiliário do Estado de São Paulo, Alzira Madalena Pires, Anderson Pires da Silva e s/m Simone Candido da Silva, Andressa Pires da Silva, Jailson Teixeira da Silva Junior e s/m Robertha Lyra de Siqueira Silva, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, em como seus cônjuges e/ou sucessores, que Izilda Cristina Jodas, Marcos Pinto Dias ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando Objetivam os autores a sentença declaratória de domínio do imovel usucapiendo situado na rua:Lurdes nº257- São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0006473-42.2013.8.26.0100 - 71/13. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) AGU / USU 2VRP - Procuradoria Regional da União em São Paulo, PMSP / USU 2VRP - Departamento Patrimonial da Prefeitura do Município de São Paulo, FESP / USU 2VRP - Procuradoria do Patrimônio Imobiliário do Estado de São Paulo, LUIZ FELIPE ROSATI e s/m ANA LUCIA ROSATI, João Alberto Araujo da Silva, FRANCISCO AGUDO ROMÃO e s/m ENGRACIA ROMÃO AGUDO, JOSÉ STOCCO NETTO e s/m ENEIDA DE ARAUJO STOCCO, CYNIRA STOCCO FAUSTO e s/m BORIS FAUSTO, TULIO TRICA e s/m HELENA ROSA TRICCA, ANTONIO STOCCO e s/m MARIA GLÓRIA STOCCO, VERA LUCIA MONTEIRO DE MELO, WOINICE HARAMI, Boris Fausto, Luiz Felippe Rosati e s/m Ana Lucia Rosa Rosati, Confrontante 1 - a ser identificado e qualificado pelo Sr. OJ, Confrontante 2 - a ser identificado e qualificado pelo Sr. OJ, Confrontante 3 - a ser identificado e qualificado pelo Sr. OJ, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Tânia Izilda Gusman Venerando ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando Objetivam os autores a declaração de domínio sobre o imóvel localizado nesta cidade de São Paulo / SP, Rua Jorge Ozi, 65, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0022752-11.2010.8.26.0100 - 504/10. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Letícia Fraga Benitez, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Argemiro Roberto Cicconello Abreu, Percilia Vieira Bretone, Adriano Vilas Boas ou quem o imovel possuir, Aluisio Santos Abreu, Possuidor de fato fundos a ser qualificado pelo oficial, Antonio Mendonça dos Santos e Maria Vicente Ribeiro, Guilherme Bretone e s/m Percilia Vieira Brettone, Maria Vicente Ribeiro, PMSP, Guilherme Bretone, F.E.SP / USU - Procuradoria do Patrimônio Imobiliário do Estado de São Paulo, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Vicencia Maria Fagundes ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando Objetivam os autores a sentença declaratória do imóvel usucapiendo situado na rua, Jaguaraçu, nº 168, São Paulo SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expedese o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0029410-46.2013.8.26.0100 - 447/13.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) AGU / USU 2VRP - Procuradoria Regional da União em São Paulo, PMSP / USU 2VRP - Departamento Patrimonial da Prefeitura do Município de São Paulo, FESP / USU 2VRP - Procuradoria do Patrimônio Imobiliário do Estado de São Paulo, Fábrica Regina Aparecida de Oliveira Delfantes de Assis Ltda; Resp Marcio Henrique Sarde, Vanessa Barreto de Abreu, Valdelice Pereira de Oliveira, Paulo, PIERINA RAINOLDI ALBINI, ERCOLE ALFREDO FERIOLI ou Hércules Alfredo Ferioli e.s.m. NIDA DEL GUERRA FERIOLLI, PAULO NARCISO DA SILVA, MARIA ENID PARRA NUNES, JOÃO DE ABREU casado com MARIA DA PAIXÃO DE ABREU, Luiz Alberto do Carmo Rosa, Esther Albini Borri e.s.m. RENZO BORRI, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Vicente Pereira, Aidir Simoni Pereira ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Hamamélis, 24, fundos, jardim Eliane, Vila Matilde, São Paulo SP Cep. 03577-100, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0030139-72.2013.8.26.0100 - 460/13

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) AGU / USU 2VRP - Procuradoria Regional da União em São Paulo, FESP / USU 2VRP - Procuradoria do Patrimônio Imobiliário do Estado de São Paulo, PMSP / USU 2VRP - Departamento Patrimonial da Prefeitura do Município de São Paulo, Antonio da Silva Fassa e Aparecida da Silva Fassa, Espólio de Benedito Fassa, rep. pela viúva Mercedes Florindo Fassa, +João Fassa, +Maria Dirce Fassa da Silva e Anezio Manoel da Silva, Vera Lucia Batista, Maria Goretti Teixeira Aleixo, Katia Luzia Alves, Ana Isabel, Oliveira Fassa, Sabino Moreira Neto e Miquelina de Souza Moreira,

+Jesuina Barbosa Sarti, +Octacilia Daniel de Moura, Sergio Maschio Rodrigues e Maria Margarida Felix da Silva Rodrigues, Valdenor Santos de Santana e Maria Anunciada da Silva Santana, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que José Carlos Marques Galvão, Miriam Oliveira Galvão ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Aljubarrota, 167/173 Vila Cruzeiro São Paulo SP CEp. 03382-110, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0034154-84.2013.8.26.0100 - 539/13 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) + Luiz Berto de Faria e Maria Magdalena Cimino de Faria, Comercial Pastoril e Agricola S/C Ltda, Telma Noleto Nunes, + Deise de Souza Lacerda, CONFINANTE FUNDOS - a ser qualificado, Luiz e Gecelia - a serem qualificados, AGU / USU - Procuradoria Regional da União em São Paulo, na pessoa do procurador, F.E.SP / USU - Procuradoria do Patrimônio Imobiliário do Estado de São Paulo, PMSP / USU - Departamento Patrimonial e de Defesa do Meio Ambiente da Prefeitura de São Paulo, Angelo Cardenuto, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que GELICIO BOMFIM DE SOUZA ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na rua Praia dos Torres, 207, Itaquera, Cep. 08270-220, São Paulo SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0035439-49.2012.8.26.0100 - 843/12. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Carmelina Rocha Silva e s/m Benedito Joaquim de Oliveira, Alberto Faragi, Joana Rosa Teles ou quem o imovel possuir, Lourdes de Oliveira Pereira ou quem o imovel possuir, Hildefonso Alves da Silva ou quem o imovel possuir, Eliane Ferreira da Silva ou quem o imovel possuir, AGU / USU 2VRP - Procuradoria Regional da União em São Paulo, PMSP / USU 2VRP - Departamento Patrimonial da Prefeitura do Município de São Paulo, FESP / USU 2VRP - Procuradoria do Patrimonio Imobiliário do Estado de São Paulo, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Manoel João dos Santos, Helena Ferreira dos Santos ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando Ação de usucapião : Imovel localizado na rua : gaspar de souza , 32, São Paulo, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0043334-32.2010.8.26.0100 - 944/10. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Leticia Fraga Benitez, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Companhia Parque São Luiz, na pessoa do rep. legal, Rubens Cannalonga Neto, Domingos Vanhois e Antonio Vanhois, Luiz de Siqueira e Ondina de Siqueira, Ana Alves de Siqueira e Oscar Alves de Siqueira, Antonio de Siqueira e Maria Jadão de Siqueira, Elisio de Siqueira e Egle Ozzetti de Siqueira, Espólio de José de Siqueira, rep. pelo inv. Escolástica Lourdes de Oliveira Siqueira, Maria Alayde de Siqueira, Tarcisio Alves de Siqueira e Emilia Intachi de Siqueira, Espólios de João de Siqueira e Bruna Picagli de Siqueira, rep. pelo inv. Antonio de Siqueira Sobrinho, Espólio de Farajala Feres, rep. pela inv.. Georgina Siqueira Feres, Daysi Siqueira Feres Frussa e Roberto Frussa, Pedro Farajala Feres, Anna Maria de Siqueira Feres Miranda e Antonio Carlos Miranda, Claudio Farajala Feres e Therezinha Siqueira Brito Feres, Enrique Manoel Jesus Ponce Lopez e Ineide Rodrigues Miranda Ponce, José Lazaro dos Santos e Adelina Funes dos Santos, Vito Cuozzo e Alva Acetta Cuozzo, Umberto Cuozzo e Anna Antonietta Gregorio Cuozzo, C. Carmelo Cuozzo, Enrique Manoel Jesus Ponce Lopez e Ineide Rodrigues Miranda Ponce, Pedro Paulo Reis, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Adelson Albuquerque de Araujo, Rosane Gomes de Araújo ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando Objetivam os autores a sentença declaratória do imóvel usucapiendo situado na rua, Dr. Artur Zapponi, nº 145 - São paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expedese o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0046734-54.2010.8.26.0100 - 1014/10 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Letícia Fraga Benitez, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Espolio de Agripino João Rodrigues - por

Andreia, Marcelo e Marcia, Nelson Angelo, Tiburcio Romero Jurato, Lazaro Sebastião e Berenice Sebastião de Almeida, AGU / USU - Procuradoria Regional da União em São Paulo, PMSP / USU - Departamento Patrimonial e de Defesa do Meio Ambiente da Prefeitura de São Paulo, F.E.SP / USU - Procuradoria do Patrimônio Imobiliário do Estado de São Paulo, Armando Krompins Cordeiro e Olympia Bollini Cordeiro, Nair Paganelli de Carvalho, Maria Sanchez Romero, Lourival Pereira de Souza, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Sebastião Silveiro de Faria, Aparecida Cristian de Faria ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando Objetivam os autores a sentença declaratória do imóvel usucapiendo situado na rua Guilherme de Mello, nº 25, São Paulo SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0051375-17.2012.8.26.0100 - 1247/12 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Rita Gonçalves do Nascimento e Cicero Graciliano do Nascimento, Iraci Pedro do Nascimento, Maria dos Anjos do Nascimento e João Benedito do Nascimento, Erica Graciano do Nascimento, AGU / USU - Procuradoria Regional da União em São Paulo, PMSP / USU - Departamento Patrimonial e de Defesa do Meio Ambiente da Prefeitura de São Paulo, F.E.SP / USU - Procuradoria do Patrimônio Imobiliário do Estado de São Paulo, Maria do Ceu Almeida Vieira, Mario Tomas da Costa, +Felice Villa, Carlos Alberto Felipe e Neide Candida Nascimento Felipe, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Clermes Marques de Oliveira ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando Objetiva o autor a declaração de dominio do imóvel situado na Avenida Yervant Kissajikiam, nº 825, São Paulo SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 Prazo do DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0054010-05.2011.8.26.0100 - 1233/11. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Nelson - a ser qualificado, Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - COHAB, L.C Serviços de Construções Reformas Ltda, na pessoa do rep. legal, Metal Plástica Ibéria Ltda, na pessoa do rep. legal, C. Espólio de Humberto Luiz Reis Costa e Maria Reis Costa , inventariante Sebastião João Mendes, C. Espólio de Ruy Gonçalves Martins Reis Costa, inventariante Ady Mello Costa, SEBASTIAO JOAO MENDES, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Inez Anselmo Fabichea, SAULO FABICHEA, SORAIA FABICHEA ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando Objetivam os autores usucapião do imóvel do local Rua:Francisco Marinho n°264, São Paulo SP - alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0055015-91.2013.8.26.0100 - 991/13. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) AGU / USU 2VRP - Procuradoria Regional da União em São Paulo, FESP / USU 2VRP - Procuradoria do Patrimônio Imobiliário do Estado de São Paulo, PMSP / USU 2VRP - Departamento Patrimonial da Prefeitura do Município de São Paulo, S/A Indústrias Reunidas F. Matarazzo, Claudinei Cuebas, Valdir Dias do Nascimento, Igreja Universal do Reino de Deus - estacionamento, De Caro Administração e Participações S/A, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que João Baptista Ribeiro, Emília Alves Ribeiro ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Manuel Teles Vitancos, 03, Emílio matarazzo, Cep. 03814-090, São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0065773-13.2005.8.26.0100 - 483/05. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). RENATA PINTO LIMA ZANETTA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Marcos Roberto, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Elvira Batista de Gouveia, Vasco de Lima Teixeira ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel

localizado na rua Conselheiro Moreira de Barros, 3.804, Lauzane Paulista, CEP 024430.002 São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerad

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0066990-47.2012.8.26.0100 - 1489/12 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) AGU / USU 2VRP - Procuradoria Regional da União em São Paulo, FESP / USU 2VRP - Procuradoria do Patrimônio Imobiliário do Estado de São Paulo, PMSP / USU 2VRP - Departamento Patrimonial da Prefeitura do Município de São Paulo, Jose Sebastião Ribeiro de Araujo e Maria Ivanira Vanda Casanova de Araujo, Paulo Ribeiro de Araujo e Alice Felix de Araujo, Espólios de Messias Ribeiro de Araujo e Conceição Nery Araujo, Espólio de Eliza Ribeiro de Araujo Santos, Massanoi Yokoi, Minesio Rojas Roa e Eiko Takiuti Roa, Maria Felicidade Guimarães, Maria da Conceição Ribeiro de Lima e Expedito Vicente de Lima, Maria Helena de Araujo Balbino e Antonio Adair Balbino, +Angelina Ribeiro de Oliveira e Adail Jose de Oliveira, Raimunda Efigenia Silveira e Oswaldo Silveira, +Rosa Setsuko Yokoi Ikeda e Shyoji Ikeda, +Jose Massatoshi Yokoi e Julia Saeko Yokoi, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Rosana Oreggia Bregola De Araujo, Antonio Celso Miranda Melo, Tânia Nery De Araujo Miranda, Anna Paula Bregola de Araujo, Carlos Eduardo Bregola de Araujo ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando Objetivam os autores a Sentença declaratória de dominio do imovel usucapiendo situado na Rua Bento Figueredo Aranha, 75 e 75 fundos, São paulo SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expedese o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0070272-93.2012.8.26.0100 - 1514/12. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Leticia Fraga Benitez, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) AGU / USU 2VRP - Procuradoria Regional da União em São Paulo, FESP / USU 2VRP - Procuradoria do Patrimônio Imobiliário do Estado de São Paulo, PMSP / USU 2VRP - Departamento Patrimonial da Prefeitura do Município de São Paulo, Martha Felske ou Martha Fulske, Alcino Madeira e Regina Celia Madeira, Benedito Madeira e Maria Aparecida Madeira, Maria Godinho e Pedro de Tal, Neusa Madeira de Albuquerque, Eduardo Accioly da Silva, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Marta Aparecida Martins ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando Objetivam os autores a Sentença declaratória de dominio do imovel usucapiendo situado na Rua Marmeleiro, 76, São Paulo SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0119156-61.2009.8.26.0100 - 159/09. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Espólio de Jose Joaquim Velhota e de s/m Guiomar dos Anjos, rep. pelo inv. Amadeu Joaquim, Nilton Claudio Miras, Luiz Carlos Covos, Nilton Claudio Miras, Luiz Carlos Covos, Espólio de Jose Joaquim Velhota e de s/m Guiomar dos Anjos, rep. pelo inv. Amadeu Joaquim, PMSP, AGU / USU - Procuradoria Regional da União em São Paulo, na pessoa do procurador, FESP / USU - Procuradoria do Patrimônio Imobiliário do Estado de São Paulo, na pessoa do Procurador, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Edirlene Zicolau, Roseli Zicolau Modolo e Lucio Zicolau, Genny de França Zicolau ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando Objetivam os autores a declaração de dominio sobre o imovel localizado na Rua Dr. Armilo, nº251, São Paulo - SP alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0169664-11.2009.8.26.0100 - 607/09. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Espólio de Odette Zanotta Cortecero e s/m Carlos Cortecero, Clarice do Nascimento Ribeiro e s/m Francisco Ribeiro, Francisco Ribeiro, Gildete Moreira dos Santos, PMSP, FESP / USU - Procuradoria do Patrimônio Imobiliário do Estado de São Paulo, na pessoa do Procurador, Antonio Carlos Mariano Coelho, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que João Cardozo de Araujo, Maria das Dores Cardoso de Araujo ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando Objetivam os autores a sentença declaratória de dominio do imóvel usucapiendo situado na

Rua,Kiev, 221, São Paulo, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0159720-19.2008.8.26.0100 - 489/08. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Valdir Francisco dos Santos e s/m se casado for, Rosangela Ferreira e s/m se casada for, citados por edital, Claudinei Aparecido Conceição, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Maria Conceição dos Santos Rodrigues, Jacinto de Jesus Rodrigues ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando Objetivam os autores o imóvel situado na passagem Anselmo Domingues n°13, São Paulo, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expedese o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0198804-27.2008.8.26.0100 - 843/08. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) ANTONIETA ARCI, MARIO MINICELLI, GREGORIO MINICELLI, MAURICIO MINICELLI, ACHIROPITA MINICELLI BELLOTTI, MIGUEL BELLOTTI, Renata Maria de Lourdes Belloti, PAULO PÌNTO DA FONSECA, FLORIZA ESTELINA DA SILVA LOPES, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Auristela Dantas do Nascimento, Marinezio de Lima Vanderley Filho ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando Objetivam os autores o imóvel situado na rua Conselheiro Carrão n°152, São Paulo SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0227529-26.2008.8.26.0100 - 1063/08. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) PONTIFICA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO - PUC/SP, +Paschoal Mucciolo e Maria Burti Mucciolo, João Mucciolo, Maria Aparecida Candido de Souza, +Rita de Cassia Vitoria Medeiros, AGU / USU - Procuradoria Regional da União em São Paulo, PMSP / USU - Departamento Patrimonial e de Defesa do Meio Ambiente da Prefeitura de São Paulo, F.E.SP / USU - Procuradoria do Patrimônio Imobiliário do Estado de São Paulo, Dionizio do Carmo Lima e Agnes Pantojo de Lima, Sidronio Oliveira Almeida e s/m Rosana Santos Coelho de Almeida, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Maria Nilma de Oliveira, Aloisio Jose Alves de Oliveira ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando Objetivam os autores a declaração de dominio sobre o imovel localizado na Rua Jose Joaquim, 343. São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0349451-97.2009.8.26.0100 - 1180/09. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Letícia Fraga Benitez, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Otaviano Rodrigues Pimentel, +C Aumendes Pereira Sena e s/m Sueli Arruda Sena, Antonio Carvalho dos Santos e s/m Maria das Dores Santos, Moacir Campos e s/m Zuleika Rosa Campos, Manoel Antonio Machado, Sra. Miriam (a ser devidamente qualificada pelo Oficial de Justiça), AGU / USU 2VRP - Procuradoria Regional da União em São Paulo, FESP / USU 2VRP - Procuradoria do Patrimonio Imobiliário do Estado de São Paulo, PMSP / USU 2VRP - Departamento Patrimonial da Prefeitura do Município de São Paulo, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Willian da Silva Pereira, Priscilla Tutero Donato Pereira, Windsor da Silva Pereira ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando Objetivam os autores a sentença declaratória de domínio de imóvel usucapiendo situado na rua, Alfredo Andersen, 70, São Paulo SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

↑ Voltar ao índice

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Joao Jamil Zarif - União Comunitária Jardim Shangri-lá

Publicado em: 04/11/2016 - Página Nº 1030

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0540/2016

Processo 0020366-08.2010.8.26.0100 (100.10.020366-2) - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Joao Jamil Zarif - União Comunitária Jardim Shangri-lá - P/ JUNTADA 31.01.14 - ADV: MILENE APARECIDA DE ALMEIDA DOS SANTOS (OAB 298160/SP), RITA CRISTINA FRANCO BARBOSA ARAUJO DE SOUZA (OAB 152702/SP), NOEMI DOS SANTOS BISPO TELES (OAB 287782/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Joao Jamil Zarif - União Comunitária Jardim Shangri-lá

Publicado em: 04/11/2016 - Página Nº 1030

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0540/2016

Processo 0020366-08.2010.8.26.0100 (100.10.020366-2) - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Joao Jamil Zarif - União Comunitária Jardim Shangri-lá - Os autoa aguardam manifestação das partes sobre o laudo pericial. Prazo: 15 dias - PJV-22 - ADV: MILENE APARECIDA DE ALMEIDA DOS SANTOS (OAB 298160/SP), RITA CRISTINA FRANCO
BARBOSA ARAUJO DE SOUZA (OAB 152702/SP), NOEMI DOS SANTOS BISPO TELES (OAB 287782/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô

Publicado em: 04/11/2016 - Página Nº 1031

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0540/2016

Processo 0105743-88.2003.8.26.0100 (000.03.105743-8) - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô - Certifico e dou fé que os autos aguardam manifestação

das partes sobre o laudo pericial. Prazo:15 dias - PJV-223 - ADV: GERALDA EGLEIA NUNES RABELO (OAB 130371/SP), JORDANA DY THAIAN ISAAC ANTONIOLLI (OAB 202266/SP), NELSON LUIZ NOUVEL ALESSIO (OAB 61713/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Maria Lucia Gialain Montone - - Norberto Aparecido Montone

Publicado em: 04/11/2016 - Página Nº 1035

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0542/2016

Processo 0049648-26.2012.8.26.0002 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Maria Lucia Gialain Montone - - Norberto Aparecido Montone - Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios da Indústria - Exodus I - - 15º - Décimo Quinto Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo - Exodus Empreendimentos Imobiliários Ltda - Gradual Corretora de Câmbio, Títulos e Valôres Imobiliários S.a. - Vistos.Tendo em vista a decisão da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça (fls. 472/477 e 489/492), que negou provimento ao recurso interposto pela requerente, bem como rejeitou os embargos de declaração opostos, nada mais a ser decidido no presente feito. Aguarde-se em Cartório por 10 (dez) dias. Nada sendo requerido, remetam-se os autos ao arquivo, com as cautelas de praxe. Int. (CP - 469) - ADV: CRISTIANO TRIZOLINI (OAB 192978/SP), RENATO ROSSI COIMBRA CAMPOS (OAB 345876/SP), EDUARDO JOSÉ BALDINI MATWIJKOW (OAB 337406/SP), MARCELO FERREIRA DE PAULO (OAB 250483/SP)

↑ Voltar ao índice

Procedimento Comum - Retificação de Área de Imóvel - Emae - Empresa Metropolitana de Águas e Energia S/A - Sociedade Amigos da Cidade Jardim

Publicado em: 04/11/2016 - Página Nº 1039

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0543/2016

Processo 0031171-44.2015.8.26.0100 - Procedimento Comum - Retificação de Área de Imóvel - Emae - Empresa Metropolitana de Águas e Energia S/A - Sociedade Amigos da Cidade Jardim - 1 - Aguarde os autos em Cartório pelo prazo de 10 dias para eventual manifestação.2 - No silêncio, ao arquivo.Int. PJV 15 - ADV: VIVIANE SIQUEIRA RODRIGUES (OAB 286803/SP), FLAVIO LUIZ YARSHELL (OAB 88098/SP), MARCELO TERRA (OAB 53205/SP), ARTHUR LISKE (OAB 220999/ SP), GUSTAVO PACÍFICO (OAB 184101/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Sérgio dos Santos e outros

Publicado em: 04/11/2016 - Página Nº 1040

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0543/2016

Processo 0034154-21.2012.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Sérgio dos Santos e outros - Municipalidade de São Paulo - Vista às partes, pelo prazo de 15 dias, sobre a manifestação do perito. PJV-28. - ADV: ALEXANDRE DE OLIVEIRA CASTILHO (OAB 132358/SP), MARCIA HALLAGE VARELLA GUIMARAES (OAB 98817/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Marcos de Oliveira e outro - PMSP

Publicado em: 04/11/2016 - Página Nº 1042

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0543/2016

Processo 0106656-65.2006.8.26.0100 (100.06.106656-7) - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Marcos de Oliveira e outro - PMSP - 1 - Cumpra-se o v. Acórdão de fls. 431/435, remetendo-se os autos ao Sr. Oficial de Registros de Imóveis competente para o cumprimento da Portaria Conjunta 01/2008 das Varas de Registros Públicos da Capital.Int. PJV 25 - ADV: LILIANA MARIA CREGO FORNERIS (OAB 100212/SP), JANAINA ZANETTI STABENOW (OAB 150700/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação de Registro de Imóvel - REGISTROS PÚBLICOS - Flávio de Augusto Isihi e outro

Publicado em: 04/11/2016 - Página Nº 1042

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0543/2016

Processo 0113063-92.2003.8.26.0100 (000.03.113063-1) - Retificação de Registro de Imóvel - REGISTROS PÚBLICOS - Flávio de Augusto Isihi e outro - Municipalidade de São Paulo e outros - 1 - Fls. 839vº/841: Diante das informações juntadas nos autos, abra-se vista à parte autora.2 - Prazo 10 dias.Int. PJV 237 - ADV: OSVALDO FIGUEIREDO MAUGERI (OAB 65994/SP), ANALUCIA KELER (OAB 149615/SP), SANDRO RIBEIRO (OAB 148019/SP), JOÃO APARECIDO DO ESPIRITO SANTO (OAB 128484/SP), FLAVIO AUGUSTO BARBATO (OAB 41230/SP), EDUARDO ROBERTO CARAZZA VASCONCELLOS (OAB 65290/ SP), SERGIO ALPISTE (OAB 42408/SP), SERGIO ALPISTE (OAB 42408/SP), SELMA DE MORAES NUNES (OAB 130918/SP), JOSÉ FRANCISCO SILVA JUNIOR (OAB 54044/SP), JOSE EDUARDO LOUREIRO FILHO (OAB 57840/SP), JOAO CARLOS VILELA NUNES DOS REIS (OAB 313218/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Rubens Silva Ferrreira de Castilho

Publicado em: 04/11/2016 - Página Nº 1043

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0543/2016

Processo 0224294-51.2008.8.26.0100 (100.08.224294-3) - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Rubens Silva Ferrreira de Castilho - Municipalidade de São Paulo - - B.R.A. Empreendimentos Imobiliários e Participações S/C Ltda. - - Xingu Empreendimentos Imobiliários e Participações Ltda - - Nair Ferreira dos Santos - - Sérgio Juventino Pereira e outros - Vista às partes, pelo prazo de 15 dias, sobre os esclarecimentos do perito. PJV- 67. - ADV: CLAUDETE FERREIRA DA SILVA (OAB 38207/SP), SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA (OAB 151105/SP), NELSON LUIZ NOUVEL ALESSIO (OAB 61713/SP), IVO MARIO SGANZERLA (OAB 53265/SP), PEDRO LUIZ DE SOUZA (OAB 155033/SP), PRISCILLA LIMENA PALACIO PEREIRA (OAB 154282/SP), CESAR AUGUSTO PALACIO PEREIRA (OAB 133814/SP), GILENE MARIA DE SOUZA (OAB 295393/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Paulistana Administração e Participações Ltda. S/c

Publicado em: 04/11/2016 - Página Nº 1045

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0545/2016

Processo 0189697-66.2002.8.26.0100 (000.02.189697-6) - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Paulistana Administração e Participações Ltda. S/c - Municipalidade de São Paulo - PAULISTANA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA. S/C ajuizou a presente ação de retificação de área com apuração de remanescente relativa ao imóvel transcrito sob nº 243.320 do 11º Cartório de Registro de Imóveis da Capital. Alegou que em razão da implantação do arruamento por parte da Municipalidade, o imóvel foi desmembrado em três áreas distintas. Assim, requereu o deferimento do pedido para que o remanescente fosse devidamente descrito.Com a inicial vieram documentos (fls. 7/18).O Oficial do 11º Registro de Imóveis prestou as informações de fls. 20/29.Determinada a realização de prova técnica (fls. 32/33), sobreveio o laudo pericial de fls. 53/104, com esclarecimentos a fls. 136. Os confrontantes ou foram devidamente notificados (fls. 155 e 175), ou anuíram expressamente ao pedido (fls. 257).A Municipalidade de São Paulo apresentou impugnação (fls. 171/172). Alegou, em resumo, que no laudo apresentado não se preservou a Rua Itapaúna, cuja largura é de 20 metros. Assim, requereu a retificação da planta e do memoriais descritivos para eliminação da interferência.A autora concordou com a exclusão requerida pela Municipalidade (fls. 185/186).O expert apresentou nova planta e novos memoriais (fls. 201/209, 220/227 e 229/230). Após isso, a Municipalidade apresentou nova impugnação, desta vez sustentando a ocorrência de interferência na parte dos fundos do imóvel retificando (fls. 241/242).O perito apresentou novas plantas e novos memoriais (fls. 246/248, 263/265 e 284/286). Finalmente, após a decisão de fls. 312, o perito retificou parcialmente os memoriais descritivos de acordo com os requerimentos formulados pela Municipalidade (fls. 316/320).A autora concordou com os novos documentos apresentados (fls. 329/330).A Municipalidade, por sua vez, apresentou outra impugnação, apontando interferência que atinge boa parte das áreas 1 e 2 do bem retificando (fls. 335/338).A autora pediu o imediato julgamento do feito e o

Ministério Público requereu nova intimação da requerente (fls. 362).A sentença de fls. 364/369 foi anulada pelo v. Acórdão de fls. 429/431 para que o Município apresentasse contestação.Contudo, o prazo transcorreu in albis (certidão retro). É o relatório.DECIDO.Passo ao julgamento da lide, já que não há necessidade de produção de outras provas.No mérito, assim, o pedido é procedente.Inicialmente, verifica-se que, muito embora a r. Sentença prolatada tenha sido anulada, a fim de que o Município pudesse contestar o pedido, o ente federativo, embora devidamente intimado, e muito embora tenha feito carga dos autos (fl. 536), não apresentou a referida contestação. Por esse motivo, passo à prolação da sentença, e o faço nos mesmos termos anteriormente lançados, já que, a meu ver, trata-se da correta solução da lide.A prova pericial levada a efeito bem demonstra que a retificação se processa intramuros e que as áreas retificandas não interferem nos imóveis vizinhos (fls. 89). O perito, ao apurar o remanescente da transcrição nº 243.320 do 11º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, constatou que os sucessivos desfalques ocorridos deram origem a três áreas distintas (fls. 60/62). Como já anteriormente exposto, a Municipalidade apresentou, em momentos distintos, três impugnações diferentes. A primeira, datada de agosto de 2006 (fls. 171/172), se refere ao avanço de parte das áreas 2 e 3 sobre o leito da Rua Itapaúna, conforme comprova a petição de fls. 171/172 e a planta de fls. 173. A segunda, protocolada em junho de 2008 (fls. 241), diz respeito a pequeno trecho localizado nos fundos da área 1, consoante planta de fls. 242. A terceira, datada de maio de 2012 (fls. 335), trata de interferência que atinge quase integralmente as áreas 1 e 2 e minimamente a área 3, de acordo com as plantas de fls. 337 e 338. No entanto, não se pode permitir que a Municipalidade, sob o argumento de estar defendendo o patrimônio público, inove a todo momento no processo.No caso em tela, se a Urbe não concordava com a retificação do pequeno trecho localizado nos fundos da área 1 (fls. 242), deveria ter se manifestado contrariamente em agosto de 2006 (fls. 171/172), e não em junho de 2008 (fls. 241/242).Do mesmo modo, as interferência que reduzem significativamente as áreas 1 e 2 deveriam ter sido notadas já em 2006 e não passados quase seis anos (fls. 335/337).A mudança de entendimento dentro do setor técnico da Prefeitura de São Paulo não pode, de modo algum, condicionar o andamento do feito. E será justamente isso que irá ocorrer caso seja acolhida a cota ministerial de fls. 362, para determinar que o perito se manifeste sobre a novíssima impugnação apresentada pela Urbe (fls. 335/337).Os motivos da discordância da Municipalidade a respeito do pedido de retificação devem ser apresentados de uma só vez e na primeira oportunidade que possam ser percebidos. Note-se que as novas impugnações não decorrem de modificações posteriores da planta e dos memoriais descritivos apresentados pelo expert. As impugnações de fls. 171/172 e 335/337 são fruto exclusivo da modificação de entendimento do setor técnico da Prefeitura, uma vez que o Município, em um momento inicial, pediu apenas a preservação da largura da Rua Itapaúna (fls. 171/172), para ao final pedir a exclusão de trecho que descaracterizaria completamente duas das áreas retificandas (fls. 337). Como não poderia deixar de ser, as impugnações da Municipalidade deram ensejo a inúmeras manifestações da parte autora e incontáveis esclarecimentos por parte do perito, tudo colaborando para quase dez anos de tramitação do feito em primeira instância.No caso dos autos, houve realização de perícia, demandando alto custo arcado pela parte, com a notificação da Municipalidade e confrontantes, que tiveram oportunidade para adequadamente impugnar o pedido. O perito, de outra feita, manifestou-se sobre a impugnação e justificou seu posicionamento. Neste particular, observou-se, de forma escorreita e satisfatória, o devido processo legal.A causa foi exaustivamente debatida, com perícia realizada, esclarecimentos prestados e elucidativa documentação juntada, de tudo participando as partes, que tiveram oportunidade para manifestação e defesa de suas posições, não havendo razão para a remessaàs vias ordinárias para, simplesmente, renovar tudo o que aqui já foi exaustivamente apurado.Ora, havendo, como efetivamente houve, abertura de dilação probatória ampla nestes autos, afigura-se de todo desnecessária a remessa das partes a processo de natureza jurisdicional, a título de vias ordinárias (cf. Emb. Infr. nº 129.187-l, j. 25.8.92, Rel. Des. Cezar Peluso). Assim, por todos esses motivos, de rigor o acolhimento do pedido inicial.Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado por PAULISTANA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA. S/C, para apurar o remanescente da transcrição nº 243.320 do 11º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, de acordo com os memoriais descritivos de fls. 317, 318 e 285 e planta de fls. 320.Sem condenação em sucumbência ao Município, já que, após a anulação da sentença, o Município não contestou.Nos termos da Portaria Conjunta nº 01/2008 das Varas de Registros Públicos da Capital, esta sentença servirá como mandado para registro, desnecessária a expedição de novos documentos.Oportunamente, arquivem-se os autos.I. PJV 245 - ADV: LUIZ ANTONIO GOMIERO JUNIOR (OAB 154733/SP), RENATA GOMES MARTINS DA MATTA MACHADO (OAB 207713/ SP), NELSON LUIZ NOUVEL ALESSIO (OAB 61713/SP), FERNANDO RUDGE LEITE NETO (OAB 84786/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Espolio de Martha Fortner Loibl

Publicado em: 04/11/2016 - Página Nº 1053

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0547/2016

Processo 1072167-67.2015.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Espolio de Martha Fortner Loibl - - que só consta nos autos a comprovação dos depósito de 04 (quatro) parcelas das despesas periciais (fls.169, 171, 175 e 176). - ADV: LUCIANA SANTUCCI (OAB 142324/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Mário José Mendonça - - Jolaine Cristina Della Valle

Publicado em: 04/11/2016 - Página Nº 1057

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0547/2016

Processo 1088947-48.2016.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Mário José Mendonça - - Jolaine Cristina Della Valle - Vistos.Pretendem os requerentes a retificação da escritura lavrada em 06.12.2012 perante o 4º Tabelião de Notas de São Caetano do Sul e posterior registro deste documento pela Oficial do 16º Registro de Imóveis da Capital.Devidamente intimados os interessados, para esclarecem acerca do interesse de agirem, bem como o pedido efetuado, não houve manifestação, conforme certidão de fls.68.Como é sabido a competência absoluta desta 1ª Vara de Registros Públicos existe quando o feito: (a) cumulativamente, tenha caráter administrativo e concerna a ato de registro ou de protesto de letras e títulos, em sentido estrito e próprio, mas não (o que é outra coisa, completamente distinta) a meros atos praticados por ofício de registro ou por tabelionato de letras e títulos, quando o interessado pretenda discutir não a existência, validade ou eficácia de uma inscrição imobiliária ou de uma lavratura de protesto, por si e em si, mas a causa dessa inscrição ou dessa lavratura (ainda que a discussão da causa se faça para modificar uma ou outra); ou(b) cumulativamente, tenha caráter jurisdicional e concerna a retificação de área (jurisdição voluntária) ou a usucapião (jurisdição contenciosa);Na presente hipótese, verifica-se que a pretensão deverá primeiramente ser formulada perante a Corregedoria Permanente da Comarca de São Caetano do Sul, e posteriormente formularem pedido de retificação da matrícula perante este Juízo, que detém competência apenas em relação aos imóveis circunscritos nesta Capital.Por fim, verifica-se que os requerentes devidamente intimados para esclarecerem seus pedidos, mantiveram-se inertes, o que denota sua concordância em relação à inadequação da via eleita.Diante do exposto, julgo extinto o feito sem apreciação do mérito, nos termos do artigo 485, IV do CPC.Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais e honorários advocatícios.Oportunamente remetam-se os autos ao arquivo.P.R.I.C.São Paulo, 01 de novembro de 2016.Paulo César Batista dos Santos Juiz de Direito - ADV: SILAS AIRES MORAES (OAB 261806/SP), FRANK ADRIANE GONÇALVES DE ASSIS (OAB 263887/SP), FABIO LOPES BUZUTTO (OAB 272653/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - J.A.F

Publicado em: 04/11/2016 - Página Nº 1060

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0547/2016

Processo 1100790-10.2016.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - J.A.F. - Vistos. Tendo em vista que o objeto do presente feito é o registro do Formal de Partilha, recebo o presente procedimento como dúvida. Anote-se.Trata-se de dúvida suscitada por José Aureliano Filho em face do Oficial do 7º Registro de Imóveis da Capital, pleiteando o registro do Formal de Partilha dos bens deixados por José Tomaz de Silva, expedido pelo MMº Juízo da 1ª Vara da Família e Sucessões do Foro Regional VII - Itaquera (processo nº 0118106-56.2007.8.26.0007).Os óbices registrários referemse: a) ausência de elementos de identificação (RG e CPF) de Benedita Maria Tomaz (esposa do herdeiro filho Eleno Aureliano Tomaz) e de Antonio Ribeiro Guimarães (esposo da herdeira Marina Aureliano Guimarães); b) necessária apresentação da respectiva prova de propriedade do imóvel situado na Rua Cunha Xavier, nº 18, em nome dos inventariados José Tomaz da Silva e Anália Maria da Silva; c) atualização da certidão negativa de onus e alienações do 9º Registro de Imóveis da Capital, relativa à transcrição nº 126.454.Reapresentado o título para qualificação, restou apenas um óbice, referente a apresentação de documentação para complementação da qualificação de Antonio Ribeiro Guimarãe, ex marido da herdeira filha Marina Aureliano Guimarães, com quem a mesma era casada por ocasião do falecimento de inventariado José Tomas da Silva.Alega o suscitante acerca da impossibilidade de cumprir a exigência, uma vez que Antonio Ribeiro encontra-se em lugar incerto e não sabido desde junho de 1966. Juntou documentos às fls.07/27.O registrador manifestou-se às fls.33/34. Esclarece que o único óbice imposto poderá ser suprido com os dados a serem extraídos da certidão de casamento do casal, com a informação apenas da filiação do contraente, dispensando-se, consequentemente, a apresentação de sua cédula de identidade e do CPF, dado o tempo decorrido da separação de fato do casal (1966), reconhecida no processo de divórcio que tramitou perante o MMº Juízo da 2ª Vara da Família e Sucessões do Foro Regional de Itaquera (processo nº 1025009-38.2014.8.26.0007).O Ministério Público opinou pela extinção do feito (fl.38).É o relatório.Passo a fundamentar e a decidir.Tendo em vista a informação do registrador acerca da superação do óbice com a complementação dos documentos apresentados pelo suscitante, sendo que os dados qualificativos de Antonio Ribeiro Guimarães poderão ser extraídos da certidão de casamento (fls.16/17), não há o que decidir nos autos, tendo o feito perdido seu objeto. Diante do exposto, julgo extinto o processo e determino o arquivamento dos autos. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais e honorários advocatícios.P.R.I.C.São Paulo, 26 de outubro de 2016.Tania Mara Ahualli Juíza de Direito - ADV: LUCIANO DE OLIVEIRA ASSIS (OAB 281028/SP)

↑ Voltar ao índice

Dúvida - Registro de Imóveis - Ana Blandina de Almeida Prado

Publicado em: 04/11/2016 - Página Nº 1060

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0547/2016

Processo 1101560-03.2016.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Ana Blandina de Almeida Prado - Vistos.Trata-se de dúvida suscitada pelo Oficial do 13º Registro de Imóveis da Capital, a requerimento de Ana Blandina de Almeida Prado, tendo em vista a negativa em se proceder ao registro do instrumento particular de cessão de direitos referente ao imóvel transcrito sob nº 11.737 no 1º Registro de Imóveis da Capital e inscrito sob nº 4.336 no 13º Registro de Imóveis da Capital.Os óbices registrários referem-se: a) ausência de apresentação do Formal de Partilha dos bens deixados em razão do falecimento de maria Luiza de Castro Bicudo Tibiriçá e de Maria Helena Tibiriçá Gomes Guimarães; b) necessidade de promover a averbação da qualificação completa (nacionalidade, profissão, estado civil, regime de bens do casamento, número do registro da escritura de pacto antenupcial, se o caso, endereço) de Adolfo Foltas, Martha Foltas, Frederico Hummel, Arão Sahm Guita Sahm, Mor Desdner e Rosa Grunfels Dresdner; c) necessidade de apresentação de requerimento, subscrito pelo interessado, com firma reconhecida, em que conste a referida qualificação e solicitação da averbação à margem da inscrição nº 4.336, acompanhada de certidões atualizadas de casamento, nascimento, óbito e cópia de documentos pessoais (RG e CPF), nos termos da Lei 6.015/73. Juntou documentos às fls.05/33.A suscitada apresentou impugnação apenas em relação ao segundo óbice, sob o argumento de que na época em que ocorreram as tranferências do imóvel não vigorava a Lei de Registros Públicos, através da qual passou-se a exigir a qualificação completa das partes, logo, tais exigências não poderiam retroagir para atingir ato jurídico perfeito, já que seus efeitos passaram a ser exigidos somente a partir de 01.01.1976.Neste contexto alega que

as alterações de titularidade do imóvel foram realizadas entre o ano de 1957 e 1967, ou seja, antes da entrada em vigor da Lei de Registros Públicos. O Ministério Público opinou pela prejudicialidade da dúvida, tendo em vista a impugnação parcial das exigências (fls.47/49).É o relatório.Passo a fundamentar e a decidir. Verifica-se na presente hipótese que houve impugnação parcial das exigências formuladas pelo Registrador. Observo que a suscitante somente demonstrou irresignação em relação ao segundo óbice, concordando com as outras duas exigências. A concordância parcial com as exigências do Oficial prejudica a dúvida, que só admite duas soluções: a determinação do registro do título protocolado e prenotado, que é analisado, em reexame da qualificação, tal como se encontrava no momento em que surgida dissensão entre a apresentante e o Oficial de Registro de Imóveis; ou a manutenção da recusa do Oficial. Para que se possa decidir se o título pode ser registrado ou não é preciso que todas as exigências e não apenas parte delas sejam reexaminadas pelo Corregedor Permanente. Nesse sentido, é pacífica a jurisprudência do Egrégio Conselho Superior.E ainda que assim não o fosse, verifico que a precariedade da qualificação dos proprietários e promitentes compradores (fls.08/16), é suficiente para impossibilitar o ingresso no fólio real, uma vez que viola o princípio da especialidade subjetiva e da segurança jurídica, gerando, consequentemente, dúvida acerca da real identidade deles. Ao Oficial Registrador cabe a qualificação dos títulos que lhes são apresentados, justamente para evitar a prática de atos atentatórios aos princípios básicos do direito registral ou que tornem insegura e não concatenada a escrituração.No mais, é certo que a simples violação ao princípio da especialidade subjetiva já afasta a pretensão de registro. Ressalto que o princípio da especialidade subjetiva prevista no art. 176, II, 4, a e b, e art. 176, III, 2, a e b não estão observadas na escritura pública. Nessa linha, não é possível o ingresso no fólio real de descrição dissociada da realidade fática, porquanto o juízo positivo dessa situação pode redundar no reconhecimento de futuros direitos ou ser utilizado como meio de prova em razão das finalidades do registro público imobiliário. Por fim, a alegação da suscitada de que na época em que ocorreram as tranferências do imóvel não vigorava a Lei de Registros Públicos, violando ato jurídico perfeito, encontra-se totalmente destituída de fundamento. De acordo com o princípio tempus regit actum, à qualificação do título aplicam-se as exigências legais contemporâneas ao registro, e não as que vigoravam ao tempo de sua lavratura.O Conselho Superior da Magistratura tem considerado que, para fins de registro, não importa o momento da celebração do contrato, em atenção ao princípio “tempus regit actum”, sujeitando-se o título à lei vigente ao tempo de sua apresentação (Apelação Cível nº, 115-6/7, rel. José Mário Antonio Cardinale, nº 777-6/7, rel. Ruy Camilo, nº 530-6/0, rel. Gilberto Passos de Freitas, e, mais recentemente, nº 0004535-52.2011.8.26.0562, relatada por V. Exa.).Assim, não se sustenta o argumento da interessada de que a lei só pode retroagir para beneficiá-lo, haja vista que a Lei nº 6.015/73 não está retroagindo, mas sendo aplicada no presente.Do exposto, julgo prejudicada a dúvida suscitada pelo Oficial do 13º Registro de Imóveis da Capital, a requerimento de Ana Blandina de Almeida Prado, com observação.Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais e honorários advocatícios.Oportunamente remetam-se os autos ao arquivo. P.R.I.C. - ADV: CAROLINA DI LULLO FERREIRA (OAB 332568/SP), FERNANDA NORONHA POMPEU (OAB 380466/SP)

↑ Voltar ao índice

Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Jose Luiz Amaral Altenfelder Silva

Publicado em: 04/11/2016 - Página Nº 1062

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0547/2016

Processo 1107765-48.2016.8.26.0100 - Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Jose Luiz Amaral Altenfelder Silva - Vistos.Tratase de dúvida suscitada pelo Oficial do 13º Registro de Imóveis da Capital a requerimento de José Luiz Amaral Altenfelder Silva, tendo em vista a negativa em se proceder ao registro das escrituras de venda e compra lavradas perante os 7º e 11º Tabeliães de Notas da Capital, em 25.10.1983 e 29.01.1969, tendo como objeto os imóveis transcrito sob o nº 1.717 e matriculado sob o nº 24.153.O óbice registrário refere-se a ausência de apresentação dos comprovantes de recolhimento do imposto ITBI. Juntou documentos às fls.09/42.O suscitado apresentou impugnação às fls.46/53. Esclarece que em relação a ambas escrituras, houve o recolhimento dos impostos devidos no ato da celebração do negócio jurídico, conforme transcrição dotada de fé pública em cada uma das minutas das escrituras. Aduz que há declaração de fé pública não só em relação ao recolhimento, mas também constam os valores recolhidos, a quem recolheu, bem como o número do recibo comprobatório do pagamento do tributo. Apresentou documentos às fls.54/60.O Ministério Público opinou pela improcedência da dúvida (fls.64/65).É o relatório.Passo a fundamentar e a

decidir.Em que pesem as razões do Registrador, e sua louvável cautela na verificação do recolhimento dos impostos, evitando eventual incidência de responsabilidade solidária, entendo que a presente dúvida é improcedente.A determinação dada pelo artigo 289 da Lei 6.015/73 deve ser interpretada no sentido de que incumbe ao registrador apenas confirmar se foi recolhido o tributo, relativo à operação a ser registrada, sem ater-se à exatidão do valor ou à incidência de juros ou multa, tarefa esta de interesse das fazendas públicas, no caso em exame, da Fazenda Municipal.Neste sentido:"Ao oficial de registro incumbe a verificação de recolhimento de tributos relativos aos atos praticados, não a sua exatidão" (Apel. Cív. 020522-0/9- CSMSP j.19.04.1995 Rel. Antônio Carlos Alves Braga)O fato gerador do ITBI, no caso da transmissão do domínio, é o efetivo registro, pois somente ele tem o condão de transferir a propriedade, muito embora seja habitual o pagamento desse tributo já quando se celebra o negócio jurídico obrigacional.Não é demais transcrever trechos de julgados neste sentido:"O registro do título é o fato gerador do tributo. Enquanto não apresentado para registro, os direitos decorrentes limitam-se à esfera pessoal, afastando a ocorrência do fato gerador" (Apel. Cív. 020522-0/9- CSMSP - j.19.04.1995 Rel. Antônio Carlos Alves Braga)"O art. 156, inciso II, da Constituição Federal estabelece a competência tributária para instituir e cobrar o ITBI - Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis, nos seguintes termos: "Compete aos Municípios instituir impostos sobre: II transmissão inter vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição". Sobre a aquisição da propriedade imóvel, dispõe o art. 1245, caput e § 1º, do Código Civil: "Transfere-se entre vivos a propriedade mediante o registro do título translativo no Registro de Imóveis. § 1º Enquanto não se registrar o título translativo, o alienante continua a ser havido como dono do imóvel". Com efeito, tal imposto é devido somente por ocasião do registro da transmissão da propriedade de bens ou direitos, a teor do disposto no art. 1245 do Código Civil (Agr. Reg. em Agr. Instr. n. 448.245-DF, Rel. Min. Luiz Fux), em que pese habitual e ilegítima exigência da prova do recolhimento do citado tributo antes da lavratura da escritura ou do contrato particular." (processo 0039993-95.2009.8.26.0564 - TJSP - relator: Roberto Martins de Souza) (grifos no original)E ainda conforme estabelece o artigo 1.245 do CC:"Transfere-se entre vivos a propriedade mediante o registro do título translativo no Registro de Imóveis".Todavia, na presente hipótese verifica-se que o ITBI foi recolhido quando na lavratura das escrituras públicas, conforme certificado pelos Tabeliães (fls.14 e 27/28), que são dotados de fé pública. Daí resta claro que a exigência de novo pagamento do mesmo tributo, referente ao mesmo imóvel e mesma pessoa, caracterizaria verdadeiro bis in idem e consequente enriquecimento ilícito. E ainda: "Apelação - Ação Declaratória de Inexigibilidade - ITBI - 2005 - Tributo recolhido indevidamente ao tabelionato de notas quando lavrada escritura pública - Boa fé e erro justificável por parte da apelada - Valor não repassado ao fisco - Recurso desprovido" (Voto nº 9.122. Apelação nº 0005797-21.2009.8.26.0299. Apelante: Prefeitura Municipal de Jandira. Apelado: Cecília dos Santos Martins. Rel: Octavio Machado de Barros).Logo, há que se ser afastado o óbice registrário. Diante do exposto, julgo improcedente dúvida suscitada pelo Oficial do 13º Registro de Imóveis da Capital a requerimento de José Luiz Amaral Altenfelder Silva, e consequentemente determino os registros dos títulos apresentados.Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais e honorários advocatícios.Oportunamente, remetam-se os autos ao arquivo.P.R.I.C.São Paulo, 01 de novembro de 2016.Paulo César Batista dos Santos Juiz de Direito - ADV: FRANCISCO GOMES DA ROCHA AZEVEDO (OAB 66412/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Antonio Carlos Augusto Silveira

Publicado em: 04/11/2016 - Página Nº 1062

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0547/2016

Processo 1107904-97.2016.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Antonio Carlos Augusto Silveira - Antonio Carlos Augusto Silveira - Vistos.Trata-se de pedido de providências formulado por Antonio Carlos Augusto Silveira, em face do Oficial do 14º Registro de Imóveis da Capital, pleiteando a baixa no cadastro de indisponibilidades.Relata em síntese o interessado que, foi expedida sentença pelo MMº Juízo da 30ª Vara Cível da Capital declarando a nulidade do registro nº 01 da matrícula nº 141000, sendo que o mesmo Juízo determinou a indisponibilidade, portando, o gravame estaria automaticamente revogado. Juntou documentos às fls.03/13.O registrador manifestou-se às fls.17/18. Informa acerca da necessidade de mandado específico para levantar a indisponibilidade. Aduz que o ingresso no cadastro de indisponibilidade foi feito em cumprimento de ordem judicial,

sendo que o mandado de cancelamento de doação expedido pelo mesmo Juízo não implica no levantamento da indisponibilidade.O Ministério Público opinou pelo indeferimento do pedido (fl.23).É o relatório.Passo a fundamentar e a decidir.Verifico que a averbação de indisponibilidade dos bens foi determinada pelo MMº Juízo da 30ª Vara Cível da Capital (fls.12/13), sendo certo que somente o Juízo que proferiu a decisão tem competência para revê-la.Não cabe, portanto, a este Juízo administrativo, cujas decisões não têm força de coisa julgada, determinar o levantamento da indisponibilidade, devendo o requerente pleitear o cancelamento junto ao Juízo que a determinou.Esse é o entendimento que vem prevalecendo na Egrégia Corregedoria Geral da Justiça como se demonstra a seguir:"E perdurando a indisponibilidade, novo registro ou nova averbação referentes ao imóvel em tela não poderão ser feitos, exceto se cessada a ordem pela autoridade competente. A indisponibilidade cerceia atributo essencial à propriedade, ou seja, a faculdade do titular de dispor do bem, bem como acarreta a inalienabilidade que, por sua vez, abrange a incomunicabilidade e a impenhorabilidade" (Ap. Civ. 072697-0/1 Data: 11/10/2000 Localidade: São Paulo Relator: Luís de Macedo)."Averbada a indisponibilidade de bens por força de liquidação extrajudicial, não pode o registrador recepcionar para registro título que transfira o domínio do bem disponível. Pouco importa, do ponto de vista meramente administrativo, que o título tenha se formado antes da liquidação extrajudicial, já que a transferência do domínio de bens imóveis se dá quando do registro do título" (Ap. Cív. n. 27.681-0/4, rel. Des. Antônio Carlos Alves Braga; nesse sentido Ap. Civ. 31.115-0/7, rel. Des. Márcio Martins Bonilha).Como bem observado pela Douta Promotora de Justiça: "Não há hipótese de cancelamento automático e somente uma ordem expressa do Juízo que determinou a indisponibilidade poderá tornar sem efeito a medida que impede qualquer registro de disposição do imóvel".Diante do exposto, julgo improcedente o pedido de pedido de providências formulado por Antonio Carlos Augusto Silveira, em face do Oficial do 14º Registro de Imóveis da Capital, devendo o interessado buscar o Juízo competente para a efetivação do levantamento, que deverá se dar diretamente pela Central de Indisponibilidade de Bens Imóveis.Deste procedimento não custas, despesas processuais e honorários advocatícios. Oportunamente, remetam-se os autos ao arquivo.P.R.I.C.São Paulo, 01 de novembro de 2016.Paulo César Batista dos Santos Juiz de Direito - ADV: ANTONIO CARLOS AUGUSTO SILVEIRA (OAB 117292/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Rafael Bousso e outros

Publicado em: 04/11/2016 - Página Nº 1068

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0423/2016

Processo 0030804-59.2011.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Rafael Bousso e outros - Alan Bousso - Vistos.Intime-se pessoalmente a parte autora para dar cumprimento à decisão de fls. 776, sob pena de crime de desobediência.Intimem-se. - ADV: CAIO DE MOURA LACERDA ARRUDA BOTELHO (OAB 193723/SP), LUIS FELIPE PESTRE LISO (OAB 292260/SP), GUILHERME DE FREITAS GERMANO (OAB 288971/SP), CARLOS CYRILLO NETTO (OAB 11706/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - R.V.S

Publicado em: 04/11/2016 - Página Nº 1068

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0423/2016

Processo 0111133-68.2005.8.26.0100 (000.05.111133-0) - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - R.V.S. - A parte autora deverá comprovar o cumprimento do(s) mandado(s) retirado(s) neste Ofício, no prazo de 15 dias . - ADV: JOÃO TADEU VASCONCELOS SILVA (OAB 182457/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Jandira Menegasso Lopes

Publicado em: 04/11/2016 - Página Nº 1072

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0424/2016

Processo 1018837-24.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Jandira Menegasso Lopes - Fls. 59: Defiro o derradeiro prazo de 10 (dez) dias. - ADV: ALESSANDRO CARLO BERNARDI VALERIO (OAB 267042/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Edina Simões dos Santos

Publicado em: 04/11/2016 - Página Nº 1074

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0424/2016

Processo 1035335-98.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Edina Simões dos Santos - - Thelma Regina Andruciolli Ligório - - Glênio José Peters Ligório Júnior - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial e emendas de fls. 157/171 e 180/181. Custas à parte autora.Esta sentença servirá como mandado,desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento,inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente.Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável “CUMPRA-SE” do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais.A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77 , inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil.Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: VLADIMIR VITTI JUNIOR (OAB 346590/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - Alan Rogério Silvestre e outro

Publicado em: 04/11/2016 - Página Nº 1074

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0424/2016

Processo 1037301-96.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - Alan Rogério Silvestre e outro - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: ANA MARIA DA SILVA BRANDÃO (OAB 193973/ SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Certidão de inteiro teor - I.C.B. - L.B.B. e outro

Publicado em: 04/11/2016 - Página Nº 1074

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0424/2016

Processo 1040398-07.2016.8.26.0100 - Pedido de Providências - Certidão de inteiro teor - I.C.B. - L.B.B. e outro - Autorizo a expedição de certidão em inteiro teor. - ADV: LUCIANA NIGRO LIMA SARAIVA (OAB 192773/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Antonio Carlos Batista Waughan

Publicado em: 04/11/2016 - Página Nº 1075

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0424/2016

Processo 1040452-70.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Antonio Carlos Batista Waughan - Vistos. Defiro a cota retro do Ministério Público: providencie a parte autora, em dez dias. Intimem-se. - ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/DP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Gilson Brandão Corrêa

Publicado em: 04/11/2016 - Página Nº 1075

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0424/2016

Processo 1047316-61.2015.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Gilson Brandão Corrêa - Defiro o prazo de cinco dias para que a parte autora informe sobre o pedido de emenda da exordial formulado nos autos do processo n.º 1047321-83.2015.8.26.0100.Após, tornem para as deliberações pertinentes. - ADV: MARIA CECILIA DE ARAUJO ASPERTI (OAB 288018/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Douglas Henrique Costa

Publicado em: 04/11/2016 - Página Nº 1075

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0424/2016

Processo 1047532-85.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Douglas Henrique Costa - Reporto-me à decisão de fls. 58, posto que já cumprida a r. Decisão de fls. 63/64, juntada anteriormente às fls. 54/55. - ADV: FATIMA PACHECO HAIDAR (OAB 132458/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Ana Paula Romano Manzato

Publicado em: 04/11/2016 - Página Nº 1075

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0424/2016

Processo 1047660-08.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Ana Paula Romano Manzato - Vistos.Fls. 65: Defiro o derradeiro prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção.Intimem-se. - ADV: DANIELLE DELLA MONICA FURLANETTO (OAB 286085/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - J.C.M.S

Publicado em: 04/11/2016 - Página Nº 1075

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0424/2016

Processo 1049527-36.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - J.C.M.S. - Vistos.Intime-se pessoalmente a parte autora a dar andamento ao feito, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção, nos termos do artigo 485, § 1º do Novo Código de Processo Civil.Intime-se. - ADV: KAREN SCHWACH (OAB 265768/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Sergio Vicente Alencar

Publicado em: 04/11/2016 - Página Nº 1075

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0424/2016

Processo 1055134-30.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Sergio Vicente Alencar - Vistos.Ante a documentação juntada às fls. 58/59, ao MP, tornando conclusos oportunamente para as deliberações pertinentes. - ADV: VANESSA MELLO VIAN (OAB 148376/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Helena Lapaz Cavicchioli

Publicado em: 04/11/2016 - Página Nº 1075

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0424/2016

Processo 1055139-86.2015.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Helena Lapaz Cavicchioli - Vistos.Fls. 152: Defiro o derradeiro prazo de 15 (quinze) dias.Intimem-se. - ADV: RAFAEL DI JORGE SILVA (OAB 250266/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Vesna Vajman de Mendonça

Publicado em: 04/11/2016 - Página Nº 1075

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0424/2016

Processo 1060297-88.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Vesna Vajman de Mendonça - Providencie a parte autora nos termos do item “2” da cota ministerial supra no prazo de dez dias. Sem prejuízo, a fim de deliberar sobre o pedido de justiça gratuita, deverá a requerente exibir declaração de imposto de renda do último exercício fiscal, incluindo relação de bens e direitos. Em caso de isenção, exibir declaração de próprio punho declarando a isenção tributária. Também poderão ser exibidos comprovantes outros documentos que a autora considere relevantes para comprovar a insuficiência de recursos alegada, como comprovante de rendimentos. Na hipótese de ser aposentada, deverá apresentar extrato de rendimentos do INSS.Aguarde-se, no mais, a resposta ao ofício de fls. 87.Após, tornem conclusos para as deliberações pertinentes, especialmente análise dos itens “4” e “5” da cota ministerial de fls. 91.Int. - ADV: VANISSE PAULINO DOS SANTOS (OAB 237412/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Carlos Henrique Pereira Mendes e outros

Publicado em: 04/11/2016 - Página Nº 1075

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0424/2016

Processo 1064899-59.2015.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Carlos Henrique Pereira Mendes e outros - A parte autora deverá providenciar o recolhimento da diferença das custas iniciais de procuração, observando que a taxa de mandato a ser recolhida é de 2% sobre o MENOR salário - mínimo vigente na capital do Estado (Lei nº. 10.394/1970, alterada pela Lei nº. 216/1974), sob pena de cancelamento da distribuição (Comunicado CG 1307/2007). Observo que atualmente o menor salário mínimo vigente no Estado de São Paulo é o valor de R$ 1.000,00, correspondente ao salário do empregado doméstico (lei estadual nº 16.162/2016). Dessa forma, o valor a ser recolhido para cada procuração é de R$ 20,00. - ADV: MIRIAN REGINA FERNANDES MILANI FUJIHARA (OAB 94297/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - J.P.S

Publicado em: 04/11/2016 - Página Nº 1075

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0424/2016

Processo 1065136-59.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - J.P.S. - Vistos.Cumpra a parte autora a cota ministerial de fls. 114 no prazo de 10 dias.Sem prejuízo, tornem os autos novamente ao MP para que se manifeste expressamente sobre o ofício de fls. 119/120.Após, tornem para as deliberações pertinentes. - ADV: IARA MARIA MATOS GUIMARAES (OAB 133292/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Rosangela Ripke - - Janslete Lobão Ripke - - Juliana Ripke da Costa

Publicado em: 04/11/2016 - Página Nº 1076

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0424/2016

Processo 1071540-29.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Rosangela Ripke - - Janslete Lobão Ripke - - Juliana Ripke da Costa - - Luana Ripke da Costa - - Janslenny Lobão Ripke - - Janaína Lobão Ripke - Vistos. Defiro a cota retro do Ministério Público: providencie a parte autora, em dez dias. Intimem-se. - ADV: REINALDO CORRÊA (OAB 246525/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Lucia Capelo Ferreira

Publicado em: 04/11/2016 - Página Nº 1076

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0424/2016

Processo 1073071-53.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Lucia Capelo Ferreira - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial e emendas de fls. 39/40 e 62/64. Custas à parte autora.Esta sentença servirá como mandado,desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento,inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente.Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável “CUMPRA-SE” do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais.A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o

cumprimento integral desta sentença (artigo 77 , inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil.Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: RENATA DE OLIVEIRA SILVA (OAB 237157/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Marcos Henrique Silva Bernini e outros

Publicado em: 04/11/2016 - Página Nº 1076

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0424/2016

Processo 1074931-26.2015.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Marcos Henrique Silva Bernini e outros - Cumprimento mandado averbação (art. 77, NCPC) - Dra. Letícia - ADV: MARIA TEREZA AMAD CHIOCCHETTI GUARITA (OAB 50309/SP), LUIS ENÉAS CHIOCCHETTI GUARITA (OAB 299932/ SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Shirlei Aparecida Gonçalves Faustino

Publicado em: 04/11/2016 - Página Nº 1076

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0424/2016

Processo 1075678-39.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Shirlei Aparecida Gonçalves Faustino - - Rodrigo Tavares Sozza - Cumpra a parte autora integralmente a cota ministerial de fls. 101/103 pelo derradeiro prazo de 10 (dez) dias. - ADV: CARLOS EDUARDO PICONE GAZZETTA (OAB 216271/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Omar Mendoza Tola

Publicado em: 04/11/2016 - Página Nº 1076

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0424/2016

Processo 1077952-73.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Omar Mendoza Tola - Diante do parecer ministerial supra, providencie-se a parte autora no prazo de 10 (dez) dias. - ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/DP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Edilaine Biagio Pantarotto

Publicado em: 04/11/2016 - Página Nº 1076

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0424/2016

Processo 1079626-91.2013.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Edilaine Biagio Pantarotto - Edilaine Biagio Pantarotto - Cumprimento mandado averbação (art. 77, NCPC) - Dra. Letícia - ADV: EDILAINE BIAGIO PANTAROTTO (OAB 124829/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - P.C.S.T

Publicado em: 04/11/2016 - Página Nº 1076

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0424/2016

Processo 1080434-91.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - P.C.S.T. - julgo PROCEDENTE o pedido de retificação de nome, averbando-se à margem do assento que a modificação decorreu de decisão judicial, vedada qualquer menção nas certidões do registro público que vierem a ser expedidas.Defiro o segredo de justiça dos autos. Anote-se.Após o trânsito em julgado, expeça-se o necessário. Ficam concedidos os benefícios da JUSTIÇA GRATUITA nos termos do artigo 12 da Lei 1060/50, o que deve ser observado pelo Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente.Esta sentença servirá como mandado,desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento,inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente.Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável “CUMPRA-SE” do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais.A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77 , inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à

dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil.Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos.P.R.I. - ADV: IARA MARIA MATOS GUIMARAES (OAB 133292/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - DANIEL CALEGARI

Publicado em: 04/11/2016 - Página Nº 1077

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0424/2016

Processo 1091843-35.2014.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - DANIEL CALEGARI - Vistos.A sentença foi prolatada em 02/12/2015. Já foram concedidas inúmeras oportunidades à parte autora para cumprimento dos mandados de retificação, sem qualquer manifestação positiva.Nestes moldes, não vejo razão para a concessão de novo prazo e indefiro o requerido às fls. 127. Friso, neste passo, ser dever da parte comprovar que o processo atingiu a sua finalidade, ou seja, que o pedido de retificação pleiteado na inicial, e deferido na sentença, foi efetivamente cumprido. É um corolário do princípio da efetividade da sentença de mérito.Cumpra a Serventia, pois, o já determinado às fls. 125, expedindo-se o necessário.Int. - ADV: MIGUEL RUSSO (OAB 149955/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - ALESSANDRA APARECIDA GALO e outros

Publicado em: 04/11/2016 - Página Nº 1077

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0424/2016

Processo 1091845-05.2014.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - ALESSANDRA APARECIDA GALO e outros - Ante o requerido às fls. 108, suspendo, por ora, o cumprimento do já deliberado às fls. 106. Defiro, pois, derradeiro prazo de 30 dias para cumprimento e comprovação de todos os mandados, sob as penas do artigo 77, do Código de Processo Civil. - ADV: MIGUEL RUSSO (OAB 149955/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Rosely Bevilacua Silva

Publicado em: 04/11/2016 - Página Nº 1077

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0424/2016

Processo 1091859-18.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Rosely Bevilacua Silva - - Samuel Bevilacua Silva - - Vitoria Bevilacua Silva - - Elisabete Aparecida Galli Bevilacua Silva - - Newton Bevilacua Silva - - Zoraide Bevilacua - - Fernanda Galdencio Bevilacua - - Guilherme Bevilacua Silva - - Ester Mello Bevilacua Silva - - Marcos Bevilacua Silva - Rosely Bevilacua Silva - - Rosely Bevilacua Silva - - Rosely Bevilacua Silva - - Rosely Bevilacua Silva - - Rosely Bevilacua Silva - - Rosely Bevilacua Silva - - Rosely Bevilacua Silva - - Rosely Bevilacua Silva - - Rosely Bevilacua Silva - - Rosely Bevilacua Silva - Vistos.Com efeito, o pólo ativo da demanda é composto por diversos autores. Assim, à concessão da gratuidade processual não basta a documentação apresentada às fls. 86, que se refere exclusivamente à autora Rosely.Nestes moldes, deverão os demais autores exibir declaração de imposto de renda do último exercício fiscal, incluindo relação de bens e direitos. Em caso de isenção, exibir declaração de próprio punho declarando a isenção tributária. Também poderão ser exibidos comprovantes outros documentos que o autor considere relevantes para comprovar a insuficiência de recursos alegada, como comprovante de rendimentos. Na hipótese de ser aposentado, deverá apresentar extrato de rendimentos do INSS.Prazo: 10 dias.Int. - ADV: ROSELY BEVILACUA SILVA (OAB 273910/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Maria Arlete Santos Guidugli

Publicado em: 04/11/2016 - Página Nº 1077

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0424/2016

Processo 1097109-32.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Maria Arlete Santos Guidugli - Vistos.Redistribua-se o feito ao Foro Regional do Jabaquara diante do domicilio do requerente (Artigo 41 do Código Judiciário Paulista: “Aos Juízes das Varas Distritais compete: I - processar e julgar: a) as causas civis e comerciais da espécie e valor estabelecidos na Lei de Organização Judiciária quando o réu for domiciliado no território do Juízo ou versarem sobre imóvel nele situado, bem como as conexas de qualquer valor”).Intimem-se. - ADV: ARNULPHO AZEVEDO PEREIRA DOS SANTOS (OAB 162874/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - P.S.F

Publicado em: 04/11/2016 - Página Nº 1078

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0424/2016

Processo 1102902-49.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de

Nome - P.S.F. - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 15 (quinze) dias. - ADV: TEREZA RODRIGUES VIEIRA (OAB 193790/SP), ROBERTA MARTINS PIRES (OAB 163751/ SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Daniela Okazaki Arruda

Publicado em: 04/11/2016 - Página Nº 1078

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0424/2016

Processo 1103129-39.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Daniela Okazaki Arruda - Por cautela, determino à autora a apresentação, no prazo de até vinte dias, de certidão da Justiça Eleitoral e de todos os Tabelionatos de Protesto da Capital.Anoto que deverá constar do pedido das certidões o número do RG e do CPF da autora.Após, tornem conclusos.Int. - ADV: ANDREA ORABONA ANGELICO MASSA (OAB 152184/ SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - E.M.P.D

Publicado em: 04/11/2016 - Página Nº 1078

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0424/2016

Processo 1107667-63.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - E.M.P.D. - Vistos.Redistribua-se o feito ao Foro Regional do Tatuapé diante do domicilio do requerente (Artigo 41 do Código Judiciário Paulista: “Aos Juízes das Varas Distritais compete: I - processar e julgar: a) as causas civis e comerciais da espécie e valor estabelecidos na Lei de Organização Judiciária quando o réu for domiciliado no território do Juízo ou versarem sobre imóvel nele situado, bem como as conexas de qualquer valor”).Intimem-se. - ADV: MONICA DOS SANTOS SUZANO (OAB 126062/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - M.V.S. - - M.S.L. - - M.B.S.O

Publicado em: 04/11/2016 - Página Nº 1078

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0424/2016

Processo 1108368-24.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - M.V.S. - - M.S.L. - - M.B.S.O. - Vistos.Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias.Após, conclusos.Intimem-se. - ADV: SILVIA BRUNELLI DO LAGO (OAB 129003/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - M.R.A.P. - - M.T.A

Publicado em: 04/11/2016 - Página Nº 1078

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0424/2016

Processo 1108405-51.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - M.R.A.P. - - M.T.A. - Vistos. Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias.Após, conclusos.Intimem-se. - ADV: KAYO AUGUSTUS CALEBE VIEIRA (OAB 339282/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Keli Fernanda Rucco Turina

Publicado em: 04/11/2016 - Página Nº 1078

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0424/2016

Processo 1109092-62.2015.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Keli Fernanda Rucco Turina - Vistos.Não foi concedida inicialmente a gratuidade processual à parte autora, que, de pronto, recolheu as custas processuais, sem qualquer requerimento neste sentido. Às fls. 72/74 requer o patrono da requerente a concessão da gratuidade processual, sustentando, em suma, que a autora se encontrava desempregada e efetivou diversos gastos com o processo de reconhecimento da cidadania italiana.Contudo, não foi acostada aos autos qualquer documentação comprobatória da miserabilidade jurídica da autora, sem a qual não se pode deferir o pedido.Frise-se, ainda, que, em que pese o alegado às fls. 72/74, é dever da parte comprovar que o processo atingiu a sua finalidade, ou seja, que o pedido de retificação pleiteado na inicial, e deferido na sentença, foi efetivamente cumprido. É um corolário do princípio da efetividade da sentença de mérito.Nestes moldes, defiro o derradeiro prazo de 20 dias para que a parte autora as decisões precedentes, comprovando o cumprimento de todos os mandadosInt. - ADV: THIAGO PAVAN MORALES MARTINS (OAB 314451/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Maria Amelia Leal e outro

Publicado em: 04/11/2016 - Página Nº 1078

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0424/2016

Processo 1110927-22.2014.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Maria Amelia Leal e outro - Maria Amelia Leal - - Maria Amelia Leal - A parte autora deverá comprovar o cumprimento do(s) mandado(s) retirado(s) neste Ofício, no prazo de 15 dias . - ADV: MARIA AMELIA LEAL (OAB 137861/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - Gabriela de Oliveira Lima

Publicado em: 04/11/2016 - Página Nº 1078

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0424/2016

Processo 1113999-80.2015.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - Gabriela de Oliveira Lima - Vistos.Fls. 51/55: Tendo em vista o lapso temporal transcorrido, defiro o derradeiro prazo de 15 (quinze) dias para cumprimento da decisão de fls. 49.Após o decurso do prazo, tornem-me conclusos para as providências cabíveis.Intimem-se. - ADV: ZILAH CANEL JOLY (OAB 116925/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Ronivaldo Rodrigues de Souza

Publicado em: 04/11/2016 - Página Nº 1079

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0424/2016

Processo 1116285-94.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Ronivaldo Rodrigues de Souza - Vistos.Ante o teor da certidão retro, antevendo a

hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias.Após, conclusos.Intimem-se. - ADV: EDUARDO SANTOS FELISMINO (OAB 244082/ SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Thais Helena Campiglia

Publicado em: 04/11/2016 - Página Nº 1079

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0424/2016

Processo 1117004-76.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Thais Helena Campiglia - A parte Autora deverá cumprir integralmente o ato ordinatório de fls. 22. - ADV: ALESSANDRO CARLO BERNARDI VALERIO (OAB 267042/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Nathalie Dias Barbosa

Publicado em: 04/11/2016 - Página Nº 1079

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0424/2016

Processo 1117879-46.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Nathalie Dias Barbosa - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: VALERIA DIAS (OAB 85720/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Andrea Nicole da Silva Niccoli

Publicado em: 04/11/2016 - Página Nº 1079

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0424/2016

Processo 1118605-20.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Andrea Nicole da Silva Niccoli - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: RAFAEL LUIZ BARBOSA MAGRI (OAB 301473/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Luccas Capistrano da Cunha

Publicado em: 04/11/2016 - Página Nº 1079

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0424/2016

Processo 1124239-31.2015.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Luccas Capistrano da Cunha - O senhor(a) advogado(a) deverá providenciar (imprimir e entregar nesse ofício judicial) as cópias para conferência e montagem do(s) mandado(s) final(is). - ADV: WELESSON JOSE REUTERS DE FREITAS (OAB 160641/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - R.S.J.P. - L.M.A. - - M.A.F

Publicado em: 04/11/2016 - Página Nº 1080

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0424/2016

Processo 1130917-62.2015.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - R.S.J.P. - L.M.A. - - M.A.F. - Ao Ministério Público para manifestação antes aos termos do decidido pela E. CGJ. - ADV: HELIO PINTO RIBEIRO FILHO (OAB 107957/SP), ALBERTO GUIMARAES AGUIRRE ZURCHER (OAB 85022/SP), ANTONIO CARLOS MARCATO (OAB 33412/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Paulistana Administração e Participações Ltda. S/c

Publicado em: 07/11/2016 - Página Nº 1093

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0545/2016

Processo 0189697-66.2002.8.26.0100 (000.02.189697-6) - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Paulistana Administração e Participações Ltda. S/c - Municipalidade de São Paulo - PAULISTANA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA. S/C ajuizou a presente ação de retificação de área com apuração de remanescente relativa ao imóvel transcrito sob nº 243.320 do 11º Cartório de Registro de Imóveis da Capital. Alegou que em razão da implantação do arruamento por parte da Municipalidade, o imóvel foi desmembrado em três áreas distintas. Assim, requereu o deferimento do pedido para que o remanescente fosse devidamente descrito.Com a inicial vieram documentos (fls. 7/18).O Oficial do 11º Registro de Imóveis prestou as informações de fls. 20/29.Determinada a realização de prova técnica (fls. 32/33), sobreveio o laudo pericial de fls. 53/104, com esclarecimentos a fls. 136. Os confrontantes ou foram devidamente notificados (fls. 155 e 175), ou anuíram expressamente ao pedido (fls. 257).A Municipalidade de São Paulo apresentou impugnação (fls. 171/172). Alegou, em resumo, que no laudo apresentado não se preservou a Rua Itapaúna, cuja largura é de 20 metros. Assim, requereu a retificação da planta e do memoriais descritivos para eliminação da interferência.A autora concordou com a exclusão requerida pela Municipalidade (fls. 185/186).O expert apresentou nova planta e novos memoriais (fls. 201/209, 220/227 e 229/230). Após isso, a Municipalidade apresentou nova impugnação, desta vez sustentando a ocorrência de interferência na parte dos fundos do imóvel retificando (fls. 241/242).O perito apresentou novas plantas e novos memoriais (fls. 246/248, 263/265 e 284/286). Finalmente, após a decisão de fls. 312, o perito retificou parcialmente os memoriais descritivos de acordo com os requerimentos formulados pela Municipalidade (fls. 316/320).A autora concordou com os novos documentos apresentados (fls. 329/330).A Municipalidade, por sua vez, apresentou outra impugnação, apontando interferência que atinge boa parte das áreas 1 e 2 do bem retificando (fls. 335/338).A autora pediu o imediato julgamento do feito e o Ministério Público requereu nova intimação da requerente (fls. 362).A sentença de fls. 364/369 foi anulada pelo v. Acórdão de fls. 429/431 para que o Município apresentasse contestação.Contudo, o prazo transcorreu in albis (certidão retro). É o relatório.DECIDO.Passo ao julgamento da lide, já que não há necessidade de produção de outras provas.No mérito, assim, o pedido é procedente.Inicialmente, verifica-se que, muito embora a r. Sentença prolatada tenha sido anulada, a fim de que o Município pudesse contestar o pedido, o ente federativo, embora devidamente intimado, e muito embora tenha feito carga dos autos (fl. 536), não apresentou a referida contestação. Por esse motivo, passo à prolação da sentença, e o faço nos mesmos termos anteriormente lançados, já que, a meu ver, trata-se da correta solução da lide.A prova pericial levada a efeito bem demonstra que a retificação se processa intramuros e que as áreas retificandas não interferem nos imóveis vizinhos (fls. 89). O perito, ao apurar o remanescente da transcrição nº 243.320 do 11º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, constatou que os sucessivos desfalques ocorridos deram origem a três áreas distintas (fls. 60/62). Como já anteriormente exposto, a Municipalidade apresentou, em momentos distintos, três impugnações diferentes. A primeira, datada de agosto de 2006 (fls. 171/172), se refere ao avanço de parte das áreas 2 e 3 sobre o leito da Rua Itapaúna, conforme comprova a petição de fls. 171/172 e a planta de fls. 173. A segunda, protocolada em junho de 2008 (fls. 241), diz respeito a pequeno trecho localizado nos fundos da área 1, consoante planta de fls. 242. A terceira, datada de maio de 2012 (fls. 335), trata de interferência que atinge quase integralmente as áreas 1 e 2 e minimamente a área 3, de acordo com as plantas de fls. 337 e 338. No entanto, não se pode permitir que a Municipalidade, sob o argumento de estar defendendo o patrimônio público, inove a todo momento no processo.No caso em tela, se a Urbe não concordava com a retificação do pequeno trecho localizado nos fundos da área 1 (fls. 242), deveria ter se manifestado contrariamente em agosto de 2006 (fls. 171/172), e não em junho de 2008 (fls. 241/242).Do mesmo modo, as interferência que reduzem significativamente as áreas 1 e 2 deveriam ter sido notadas já em 2006 e não passados quase seis anos (fls. 335/337).A mudança de entendimento dentro do setor técnico da Prefeitura de São Paulo não pode, de modo algum, condicionar o andamento do feito. E será justamente isso que irá ocorrer caso seja acolhida a cota ministerial de fls. 362, para determinar que o perito se manifeste sobre a novíssima impugnação apresentada pela Urbe (fls. 335/337).Os motivos da discordância da Municipalidade a respeito do pedido de retificação devem ser apresentados de uma só vez e na primeira oportunidade que possam ser percebidos. Note-se que as novas impugnações não decorrem de modificações posteriores da planta e dos memoriais descritivos apresentados pelo expert. As impugnações de fls. 171/172 e 335/337 são fruto exclusivo da modificação de entendimento do setor técnico da Prefeitura, uma vez que o Município, em um momento inicial, pediu apenas a preservação da largura da Rua Itapaúna (fls. 171/172), para ao final pedir a exclusão de trecho que descaracterizaria completamente duas das áreas retificandas (fls. 337). Como não poderia deixar de ser, as impugnações da Municipalidade deram ensejo a inúmeras manifestações da parte autora e incontáveis esclarecimentos por parte do perito, tudo colaborando para quase dez anos de tramitação do feito em primeira instância.No caso dos autos, houve realização de perícia, demandando alto custo arcado pela parte, com a notificação da Municipalidade e confrontantes, que tiveram oportunidade para adequadamente impugnar o pedido. O perito, de outra feita, manifestou-se sobre a impugnação e justificou seu posicionamento. Neste particular, observou-se, de forma escorreita e satisfatória, o devido processo legal.A causa foi exaustivamente debatida, com perícia realizada, esclarecimentos prestados e elucidativa documentação juntada, de tudo participando as partes, que tiveram oportunidade para manifestação e defesa de suas posições, não havendo razão para a remessaàs vias ordinárias para, simplesmente, renovar tudo o que aqui já foi exaustivamente apurado.Ora, havendo, como efetivamente houve, abertura de dilação probatória ampla nestes autos, afigura-se de todo desnecessária a remessa das partes a processo de natureza jurisdicional, a título de vias ordinárias (cf. Emb. Infr. nº 129.187-l, j. 25.8.92, Rel. Des. Cezar Peluso). Assim, por todos esses motivos, de rigor o acolhimento do pedido

inicial.Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado por PAULISTANA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA. S/C, para apurar o remanescente da transcrição nº 243.320 do 11º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, de acordo com os memoriais descritivos de fls. 317, 318 e 285 e planta de fls. 320.Sem condenação em sucumbência ao Município, já que, após a anulação da sentença, o Município não contestou.Nos termos da Portaria Conjunta nº 01/2008 das Varas de Registros Públicos da Capital, esta sentença servirá como mandado para registro, desnecessária a expedição de novos documentos.Oportunamente, arquivem-se os autos.I. PJV 245 - ADV: LUIZ ANTONIO GOMIERO JUNIOR (OAB 154733/SP), RENATA GOMES MARTINS DA MATTA MACHADO (OAB 207713/ SP), NELSON LUIZ NOUVEL ALESSIO (OAB 61713/SP), FERNANDO RUDGE LEITE NETO (OAB 84786/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Jose Jofre de Camargo Bayeux e outro

Publicado em: 07/11/2016 - Página Nº 1097

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0546/2016

Processo 0029153-89.2011.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Jose Jofre de Camargo Bayeux e outro - 1- O pagamento não foi realizado, conforme certidão retro. O valor devido está consolidado, até porque não negada a dívida.2- Ocorre que não se mostra possível a realização de atos de penhora pelo sistema bacen jud, ao menos neste momento. Primeiro porque não se está falando de atos de execução e, consequentemente, penhora. Além disso, os autores são o ESPÓLIO DE JOSE JOFRE DE CAMARGO BAYEUX e ESPÓLIO DE JOSÉ THEODORO BAYEUX. É consabido que, sobre espólio, não é possível a penhora pelo sistema bacen jud, uma vez que se trata de universalidade de bens, desprovida de personalidade jurídica (não há sequer CPF ou CNPJ), devendo ser observado o concurso universal de credores.3-Credores de espólio precisam habilitar seus créditos nos autos dos inventários e, caso findo o inventário, cobrar o valor contra os herdeiros, nos limites do respectivo quinhão.4-Sendo assim, dê-se vista ao Sr. Perito, dando-lhe ciência e para que requeiro o que entender de direito, em 15 dias.Após, tornem conclusos.I. CP 220 - ADV: WALTER MOREIRA DO O. C. DA SILVEIRA CARNEIRO (OAB 199132/SP), JOSE ANTONIO DE CAMPOS (OAB 56933/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Julieta Hamada - - Kiyotaka Hamada

Publicado em: 07/11/2016 - Página Nº 1097

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0546/2016

Processo 0049179-60.2001.8.26.0100 (000.01.049179-1) - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Julieta Hamada - - Kiyotaka Hamada - Eletropaulo - Metropolitana - Eletricidade de São Paulo S. A. - - Municipalidade de São Paulo - - Emae- Empresa Metropolitana de Ásguas e Energia S/A - Vistos.Fls. 604/613: Manifeste-se o Ministério Público.Int.PJV-118 - ADV: LISANDRO CASSIO DEODATO RIBEIRO (OAB 227905/SP), OLGA MARIA DO VAL (OAB 41336/SP), EDGARD SILVEIRA BUENO FILHO (OAB 26548/SP), OSVALDO FIGUEIREDO MAUGERI (OAB 65994/SP), DÉCIO FLAVIO GONÇALVES TORRES FREIRE (OAB 191664/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Corregedoria Geral da Justiça - Alfredo Spinola de Mello Neto

Publicado em: 07/11/2016 - Página Nº 1103

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0549/2016

Processo 0035545-69.2016.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Corregedoria Geral da Justiça - Alfredo Spinola de Mello Neto - Vistos.Para apuração dos fatos que originaram o procedimento interno perante a OAB, apresente o reclamante, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, cópia da nota devolutiva expedida pelo Oficial do 10º Registro de imóveis da Capital, documento este indispensável para análise da presente questão.Com a juntada da manifestação, ou decorrido o prazo, tornem os autos conclusos.Int. - ADV: ALFREDO SPINOLA DE MELLO NETO (OAB 50097/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Eduardo Monegati Junior e outro

Publicado em: 07/11/2016 - Página Nº 1103

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0549/2016

Processo 1024077-28.2015.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Eduardo Monegati Junior e outro - Municipalidade de São Paulo e outros - - a partir da publicação desta certidão estes autos serão remetidos ao Sr. 12º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, onde as partes interessadas no registro e/ou averbação devem se dirigir para as providências necessárias ao seu cumprimento, esclarecendo que os autos permanecerão por 30 (trinta) dias na referida Serventia. - ADV: PATRICIA APARECIDA HAYASHI (OAB 145442/SP), ZULMIRA MONTEIRO DE ANDRADE LUZ (OAB 62145/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Governo do Estado de São Paulo - Orlando Asmir - - Oswaldo Asmir - - Walter Rocha - - Municipalidade de São Paulo e outro

Publicado em: 07/11/2016 - Página Nº 1103

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0549/2016

Processo 1026441-70.2015.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Governo do Estado de São Paulo - Orlando Asmir - - Oswaldo Asmir - - Walter Rocha - - Municipalidade de São Paulo e outro - Vistos.Ante as informações dos interessados (fls.1049/1056), aguarde-se por mais 20 (vinte) dias o trânsito em julgado do v. Acórdão que concedeu a segurança, devendo as partes comunicar neste feito. Int. - ADV: ARIELLE BENASSI CEPERA PAPP (OAB 164625/SP), MAURICIO AVILA PRAZAK (OAB 259587/SP), BEATRIZ ARRUDA DE OLIVEIRA MARIANTE (OAB 90463/SP), ZULMIRA MONTEIRO DE ANDRADE LUZ (OAB 62145/SP), FÁBIO VIEIRA FIGUEIREDO (OAB 196246/SP), MARCELO TADEU COMETTI (OAB 195395/ SP), JULIANA CAMPOLINA REBELO HORTA (OAB 301795/SP), MAURO EDUARDO RAPASSI DIAS (OAB 134706/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Clevelan Pereira - Fazenda do Estado de São Paulo

Publicado em: 07/11/2016 - Página Nº 1103

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0549/2016

Processo 1032184-61.2015.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Clevelan Pereira - Fazenda do Estado de São Paulo - - Municipalidade de São Paulo - - Leila Chammas Pereira e outros - - os autos aguardam o depósito de duas diligências, para o oficial de justiça para notificações, tendo em vista os Ars de fls. 303 e 305. - ADV: ROSANA NUNES (OAB 133137/SP), ANA LUIZA BOULOS RIBEIRO (OAB 246607/SP), MARCIA HALLAGE VARELLA GUIMARAES (OAB 98817/ SP), ALESSANDRO SOARES COSTA (OAB 299530/SP)

↑ Voltar ao índice

Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - COHAB

Publicado em: 07/11/2016 - Página Nº 1104

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0549/2016

Processo 1094990-35.2015.8.26.0100 - Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - COHAB - Municipalidade de São Paulo e outro - Vistos.Manifeste-se o Oficial do 14º Registro de Imóveis da Capital, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre as ponderações da Municipalidade de São Paulo (fls.148/150), especialmente acerca da superação do óbice imposto.Após, tornem os autos conclusos para decisão. Int. - ADV: SERGIO RICARDO OLIVEIRA DA SILVA (OAB 105309/SP), MARCIA HALLAGE VARELLA GUIMARAES (OAB 98817/SP)

↑ Voltar ao índice

Dúvida - Bloqueio de Matrícula - Itauarama S/A Comércio e Participações

Publicado em: 07/11/2016 - Página Nº 1104

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0549/2016

Processo 1095286-23.2016.8.26.0100 - Dúvida - Bloqueio de Matrícula - Itauarama S/A Comércio e Participações - - a partir da publicação desta certidão estes autos serão remetidos ao Sr. 14º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, onde as partes interessadas no registro devem se dirigir para as providências necessárias ao seu cumprimento, esclarecendo que os autos permanecerão por 30 (trinta) dias na referida Serventia. - ADV: CRISTIANE COSTA ALVES DA SILVA (OAB 196634/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Pascuina Romboli Garcia - - Dirval Gil Junior e outros

Publicado em: 07/11/2016 - Página Nº 1104

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0549/2016

Processo 1097991-96.2013.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Pascuina Romboli Garcia - - Dirval Gil Junior e outros - Margareth de Abreu Figueira - - Elisabeth de Abreu Figueira de Almeida e outros - Wilson Bispo Pinto - Terezinha Efigenia Rodrigues de Rezende - Municipalidade de São Paulo - Vistos.Primeiramente, diga o Oficial do 11º Registro de Imóveis da Capital, no prazo de 15 (quinze) dias, dos termos da cota ministerial de fl.383.Após, intimese o perito nomeado para nova manifestação, no prazo de 20 (vinte) dias, inclusive sobre as razões de fls.374/378.Por fim, abrase vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos.Int. - ADV: LILIANA MARIA CREGO FORNERIS (OAB 100212/SP), MARILENA GAVIOLI HAND (OAB 208427/SP), ANTONIO MAURO CELESTINO (OAB 80804/SP), SUELY GAVIOLI PIRANI (OAB 62486/SP), LUCIANA PETRELLA PROSDOCIMI MANCUSI TAVOLARI (OAB 182500/SP)

↑ Voltar ao índice

Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - José Orellana Cordero

Publicado em: 07/11/2016 - Página Nº 1104

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0549/2016

Processo 1113654-80.2016.8.26.0100 - Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - José Orellana Cordero - Vistos.Tendo em

vista que o objeto do presente feito é a retificação de área referente ao imóvel matriculado sob nº 31.075, recebo o procedimento como pedido de providências.Recebo a petição de fl.22 e documentos de fls.23/29 como emenda à inicial. Ante o documento juntado às fls.23/24, defiro ao requerente a prioridade na tramitação do feito. Anote-se, tarjando os autos.Remetam-se os autos ao Oficial do 15º Registro de Imóveis da Capital para informações, no prazo de 15 (quinze) dias.Após, abra-se vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos.Int. - ADV: PRISCILA CORADI DE SANTANA (OAB 264321/SP)

↑ Voltar ao índice

Procedimento Comum - REGISTROS PÚBLICOS - Antonio Rogério Pereira Venancio - - Francisco Joacir Domingos de Brito

Publicado em: 07/11/2016 - Página Nº 1104

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0549/2016

Processo 1113791-62.2016.8.26.0100 - Procedimento Comum - REGISTROS PÚBLICOS - Antonio Rogério Pereira Venancio - - Francisco Joacir Domingos de Brito - Vistos.Recebo a petição de fls.47/48, bem como os documentos de fls.49/78 como emenda à inicial. Anote-se.Emende novamente os requerentes a inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, a fim de esclarecer o interesse de agir, uma vez que pende o julgamento de ação de usucapião, em trâmite perante o MMº Juízo da 2ª Vara de Registros Públicos, na qual os interessados figuram como autores, configurando eventual causa de prejudicialidade ao objeto deste processo.Com a juntada da manifestação, tornem os autos conclusos.Int. - ADV: VAGNER APARECIDO TAVARES (OAB 306164/SP)

↑ Voltar ao índice

Procedimento Comum - REGISTROS PÚBLICOS - Ricardo Eduardo Marcondes de Oliveira e outros

Publicado em: 07/11/2016 - Página Nº 1104

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0549/2016

Processo 1115604-27.2016.8.26.0100 - Procedimento Comum - REGISTROS PÚBLICOS - Ricardo Eduardo Marcondes de Oliveira e outros - Vistos.Trata-se de ação de exclusão e cancelamento de cláusulas restritivas que gravam o imóvel matriculado sob nº 117.305, formulada por Ricardo Eduardo Marcondes Oliveira, Rosalina Alves de Carvalho, Rita de Cássia Marcondes Oliveira Mezzalira Teixeira e Hiryan Mezzalira Teixeira em face do Oficial do 14º Registro de Imóveis da Capital. Segundo o pacífico entendimento da E. Corregedoria Geral de Justiça, o cancelamento das cláusulas restritivas compete a órgão com função jurisdicional, no qual se investigará a vontade dos instituidores, e não ao juízo administrativo. Em outras palavras, impossível nos estritos limites do campo de atuação administrativa perquirir causa que não seja automática de extinção do vínculo. O argumento que embasa o pedido, de que está a restrição contrastando com a finalidade para o qual foi instituída, diz respeito ao direito material subjacente e deve ser deduzido na esfera jurisdicional.Nesse sentido o precedente da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça:Registro de Imóveis - Cláusulas de inalienabilidade, incomunicabilidade e impenhorabilidade instituídas em testamento - Cancelamento administrativo - Necessidade de interpretação da vontade do testador - Inadmissibilidade - Provocação da atividade jurisdicional que se mostra imprescindível - Recurso não provido (CGJSP - PROCESSO: 1.109/2005 CGJSP - DATA

JULGAMENTO: 20/02/2006 - Relator: Álvaro Luiz Valery Mirra).Como mencionado no precedente acima citado, na esteira das decisões da Corregedoria: “ao MM. Juiz Corregedor Permanente, exercendo função atípica de verdadeiro agente da administração, falece competência para decidir sobre a validade das relações jurídicas contidas no título causal e sobre a eventual temporariedade da eficácia das cláusulas nele instituídas, pois invadiria o campo de atuação da atividade jurisdicional” (Proc. CG. 120/84 - Decisões Administrativas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, 1984/1985, RT, ementa nº 60).Portanto, a pretensão dos requerentes depende de prestação jurisdicional adequada, na qual haverá cognição exauriente, tanto formal como material, e que não pode ser obtida na via administrativa.Feitas estas observações, em consonância com o princípio da celeridade, que norteia os atos processuais, redistribua-se os autos a uma das Varas Cíveis da Capital que detém competência para análise da questão. Int. - ADV: DJAIR NUNES DE SANTANA (OAB 150121/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Aguinaldo José Berloffe e outros

Publicado em: 07/11/2016 - Página Nº 1105

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0549/2016

Processo 1116584-71.2016.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Aguinaldo José Berloffe e outros - Municipalidade de São Paulo e outros - Vistos.Regularize a empresa Lucius Empreendimentos Imobiliários LTDA sua representação processual, no prazo de 15 (quinze) dias, bem como manifeste-se acerca dos motivos de sua impugnação, trazendo aos autos memorial descritivo, plantas e elementos técnicos que comprovem que a retificação pretendida pelos requerentes interferirá no imóvel de sua propriedade. Após, intimem-se os requerentes, para manifestação acerca das impugnações apresentadas pela empresa Lucius e pela Municipalidade de São Paulo.Por fim, abra-se vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos.Int. - ADV: LILIANA MARIA CREGO FORNERIS (OAB 100212/SP), LEANDRO CRASS VARGAS (OAB 215834/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Nadia Elisabeth Berloff Pagnani e outros

Publicado em: 07/11/2016 - Página Nº 1105

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0549/2016

Processo 1116752-73.2016.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Nadia Elisabeth Berloff Pagnani e outros - Municipalidade de São Paulo e outro - Vistos.Manifestem-se os requerentes, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a impugnação da Municipalidade de São Paulo (fls.157/158 e 417/418), apresentando nova planta e memorial descritivo com a exclusão de eventual interferência apontada pela Prefeitura ou, alternativamente, diga sobre sua concordância na realização de prova pericial.Com a juntada da manifestação, abra-se vista ao Ministério Público e tornem conclusos.Int. - ADV: LEANDRO CRASS VARGAS (OAB 215834/SP), MARCIA HALLAGE VARELLA GUIMARAES (OAB 98817/SP)

↑ Voltar ao índice

Procedimento Comum - Coisas - M.C

Publicado em: 07/11/2016 - Página Nº 1105

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0549/2016

Processo 1117021-15.2016.8.26.0100 - Procedimento Comum - Coisas - M.C. - Vistos.Trata-se de ação de nomeação de administrador provisório formulada por Mário Caetano em face do Grêmio Recreativo Escola de Samba Unidos do Vale Encantado. Conforme parecer deste Juízo, em decisão proferida pelo MMº Juiz de Direito Drº Josué Modesto Passos, que versava sobre a mesma questão posta a desate e cujo parecer coaduno:"... havendo solução de continuidade entre os atos da associação (por exemplo, por falta de eleições durante vários anos, como sucede in casu), o remédio legal é solicitação, na via contenciosa, de administrador provisório que reorganize a vida da associação; o que decididamente não tem lugar é cogitar que o registro civil de pessoas jurídicas possa, na atividade de qualificação, suprir o defeito e admitir a averbação de nova ata, sem a continuidade ou, pelo menos, a compatibilidade entre o novo ato associativo e aqueles que se encontram inscritos, ainda que haja força maior, como o desaparecimento ou a morte de anteriores diretores"...Para a eleição de um administrador provisório é imprescindível a intervenção do Poder Judiciário, tendo em vista que não se discute apenas a situação registrária, mas a própria representação da pessoa jurídica, além da administração de seus vários interesses. Há de se notar que o Estatuto Social deve se adequar às disposições do Novo Código Civil Brasileiro e, para tal, deve o administrador provisório ter poderes específicos para convocar e presidir Assembléia Geral Extraordinária.Tal entendimento está pacificado no âmbito da Corregedoria Geral da Justiça (Processos Processos n°s 1.283/2003, 206/2004, 610/2004, 611/2004, 959/2006 e 11.901/2007).No mais, o artigo 49 do CC é cristalino ao estabelecer que: "Se a administração da pessoa jurídica vier a faltar, o juiz, a requerimento de qualquer interessado, nomear-lhe-á administrador provisório".Logo, ao dispor que somente o juiz poderá nomear administrador provisório, tem-se que é indispensável o requerimento na via judicial, perante uma das Varas Cíveis competentes, preservando-se assim, o princípio da continuidade registrária. Feitas estas considerações, em consonância com o princípio da celeridade, que norteia os atos processuais, redistribua-se o presente feito a uma das Varas Cíveis da Capital, com as cautelas de praxe.Int. - ADV: ADEMIR MARCOS DOS SANTOS (OAB 322103/SP)

↑ Voltar ao índice

Dúvida - Registro de Imóveis - MFS Administração e Participações Ltda

Publicado em: 07/11/2016 - Página Nº 1105

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0549/2016

Processo 1123213-95.2015.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - MFS Administração e Participações Ltda. - Municipalidade de São Paulo - Vistos.Tendo em vista que até a presente data não houve manifestação da Municipalidade de São Paulo sobre o pagamento efetuado pela suscitada, tendo sido intimada reiteradas vezes para este fim, entendo que houve concordância tácita acerca do montante depositado e consequente desistência do recurso interposto às fls.93/105, bem como a perda do objeto do presente feito.Assim, remetam-se os autos ao Oficial para o registro do título apresentado, com a devida comprovação nestes autos.Após, ao arquivo, com as cautelas de praxe.Int. - ADV: RODRIGO FIRMO DA SILVA PONTES (OAB 249253/SP), JANSEN FRANCISCO MARTIN ARROYO (OAB 210922/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Eleonora Gomes Caldas e outro

Publicado em: 07/11/2016 - Página Nº 1110

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0426/2016

Processo 1001239-57.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Eleonora Gomes Caldas e outro - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial e emendas de fls. 69/74 e 85/86. Custas à parte autora.Esta sentença servirá como mandado,desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento,inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável “CUMPRA-SE” do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais.Por cautela, oficiese aos Juízos indicados às fls. 22, comunicando-se da presente decisão.OFICIE-SE AO Ministério das Relações Exteriores, via Itamaraty, para cumprimento da sentença.Após, a parte autora deverá, se o caso, providenciar a averbação da retificação na transcrição do registro de nascimento de Manuela Caldas Rocha perante o Cartório de Registro de Pessoas Naturais e Interdições e Tutelas do Primeiro Subdistrito da Sé.Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos.P.R.I. - ADV: ROSALDA DE BRITTO WANDERLEY GOMES CALDAS (OAB 330354/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Relações de Parentesco - José Roberto Pereira

Publicado em: 07/11/2016 - Página Nº 1110

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0426/2016

Processo 1018135-78.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Relações de Parentesco - José Roberto Pereira - Vistos.Considerando que a pretendida retificação não poderá afetar direitos de terceiros, esclareça a parte autora as ações constantes da certidão de fls. 61/66 todas em nome do requerente com RG e CPF coincidentes. - ADV: MARINA TONUCCI M DE FIGUEIREDO T DE FREITAS (OAB 76933/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Airton Brunello

Publicado em: 07/11/2016 - Página Nº 1111

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0426/2016

Processo 1020973-91.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Airton Brunello - Vistos. Defiro a cota retro do Ministério Público: providencie a parte autora, em dez dias. Intimem-se. - ADV: MIGUEL RUSSO (OAB 149955/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Anny Fabiola Valdambrini Rocha

Publicado em: 07/11/2016 - Página Nº 1111

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0426/2016

Processo 1024137-64.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Anny Fabiola Valdambrini Rocha - Vistos. Defiro a cota retro do Ministério Público: providencie a parte autora, em dez dias. Intimem-se. - ADV: LUIZ ALBERTO CARDOSO JUNIOR (OAB 330017/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria de Fatma Leão de Camillo da Fonseca

Publicado em: 07/11/2016 - Página Nº 1111

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0426/2016

Processo 1026758-34.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria de Fatma Leão de Camillo da Fonseca - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial e emendas. Custas à parte autora.Esta sentença servirá como mandado,desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento,inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente.Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável “CUMPRA-SE” do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais.A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77 , inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções

criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil.Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: RICARDO DE MENEZES DIAS (OAB 164061/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Bruna Candeo Chahda

Publicado em: 07/11/2016 - Página Nº 1111

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0426/2016

Processo 1028581-43.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Bruna Candeo Chahda - Providencie-se a parte autora nos termos da cota ministerial supra no prazo de 10 (dez) dias. - ADV: ARTHUR CANDEO CHAHDA (OAB 369623/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Rafael Griffo

Publicado em: 07/11/2016 - Página Nº 1112

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0426/2016

Processo 1034558-50.2015.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Rafael Griffo - Vistos.Fls. 99/100: Diante do comprovado erro material, em face dos documentos de fls. 113/115 que comprovam que a grafia correta do prenome do avô paterno do requerente é “Raffaele” e ante concordância expressa do Ministério Público às fls. 119, excepcionalmente, defiro a retificação do assento de nascimento do requerente, para que passe a constar a grafia correta do nome do avô paterno para “RAFFAELE”.A presente decisão serve como mandando, integrando a sentença já proferida.Intimem-se. - ADV: SERGIO FERNANDES MARQUES (OAB 114445/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Família - Sonia Maria Sanches Cossari

Publicado em: 07/11/2016 - Página Nº 1112

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0426/2016

Processo 1034970-44.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Família - Sonia Maria Sanches Cossari - Depoimento testemunha - Audiovisual (Dra. Letícia) - ADV: MONISE PEREIRA DOS SANTOS (OAB 263171/ SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Família - Sonia Maria Sanches Cossari

Publicado em: 07/11/2016 - Página Nº 1112

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0426/2016

Processo 1034970-44.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Família - Sonia Maria Sanches Cossari - Depoimento testemunha - Audiovisual (Dra. Letícia) - ADV: MONISE PEREIRA DOS SANTOS (OAB 263171/ SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Família - Sonia Maria Sanches Cossari

Publicado em: 07/11/2016 - Página Nº 1112

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0426/2016

Processo 1034970-44.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Família - Sonia Maria Sanches Cossari - Vistos.A fim de deliberar sobre o pedido de fls. 57, providencie a parte autora, primeiramente, certidão de nascimento atualizada de Francisco Pacheco Rubinho.Após, tornem para as deliberações pertinentes.Int.Ciência ao MP. - ADV: MONISE PEREIRA DOS SANTOS (OAB 263171/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Luciana Costa Silva - - Evaldo Novak

Publicado em: 07/11/2016 - Página Nº 1112

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0426/2016

Processo 1035104-71.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Luciana Costa Silva - - Evaldo Novak - Cumprimento mandado averbação (art. 77, NCPC) - Dra. Letícia - ADV: PATRICIA CONCEIÇÃO DE SOUSA (OAB 333664/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Heloisa Mader Velloso

Publicado em: 07/11/2016 - Página Nº 1113

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0426/2016

Processo 1035918-83.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Heloisa Mader Velloso - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: SILVANA MARIA SOUSA OLIVEIRA (OAB 93214/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Registro de nascimento após prazo legal - H.S.O

Publicado em: 07/11/2016 - Página Nº 1113

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0426/2016

Processo 1054107-12.2016.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de nascimento após prazo legal - H.S.O. - Vistos. Tornem-se os autos ao Ministério Público para manifestação acerca da lavratura do registro tardio do Sr. Interessado.Ciência ao Ministério Intime-se. - ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/DP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Talita Belo Rego

Publicado em: 07/11/2016 - Página Nº 1113

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

R**ELAÇÃO Nº 0426/2016**

Processo 1055237-40.2016.8.26.0002 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Talita Belo Rego - A parte autora deverá providenciar o recolhimento da diferença das custas iniciais de procuração, observando que a taxa de mandato a ser recolhida é de 2% sobre o MENOR salário - mínimo vigente na capital do Estado (Lei nº. 10.394/1970, alterada pela Lei nº. 216/1974), sob pena de cancelamento da distribuição (Comunicado CG 1307/2007). Observo que atualmente o menor salário mínimo vigente no Estado de São Paulo é o valor de R$ 1.000,00, correspondente ao salário do empregado doméstico (lei estadual nº 16.162/2016). Dessa forma, o valor a ser recolhido para cada procuração é de R$ 20,00. - ADV: GABRIEL FRANCO CHASKELMANN (OAB 380521/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Cleusa de Campos Garfinkel e outros

Publicado em: 07/11/2016 - Página Nº 1115

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0426/2016

Processo 1057955-07.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Cleusa de Campos Garfinkel e outros - Manifeste-se a parte autora nos termos da cota ministerial supra no prazo de 10 (dez) dias. - ADV: NUBIA CHRISTINA DA MATTA AGOSTINI CAVALHER DE SOUZA (OAB 291990/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Grasiela Brunna Defende Dupont

Publicado em: 07/11/2016 - Página Nº 1114

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0426/2016

Processo 1063775-07.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Grasiela Brunna Defende Dupont - Vistos. Defiro a preliminar da cota retro do Ministério Público: providencie a parte autora, em dez dias. Intimem-se. - ADV: MARCELO DA SILVA D AVILA (OAB 240055/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Assento de Óbito - Renival Evangelista Barguena

Publicado em: 07/11/2016 - Página Nº 1114

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0426/2016

Processo 1066577-75.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Assento de Óbito - Renival Evangelista Barguena - Vistos.Ao Ministério Público.Intimem-se. - ADV: RITA DE CASSIA ANDRADE M PEREIRA DOS SANTOS (OAB 149284/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Sinelande Lima da Costa

Publicado em: 07/11/2016 - Página Nº 1114

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0426/2016

Processo 1067238-59.2013.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Sinelande Lima da Costa - Tendo em vista o cumprimento do mandado, arquivem-se os autos, comunicando-se. - ADV: RENATA MONTENEGRO (OAB 156004/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Julia Vieira de Souza

Publicado em: 07/11/2016 - Página Nº 1115

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0426/2016

Processo 1074898-02.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Julia Vieira de Souza - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial.Após o trânsito em julgado, expeçase o necessário. Ficam concedidos os benefícios da JUSTIÇA GRATUITA nos termos do artigo 12 da Lei 1060/50, o que deve ser observado pelo Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente.Esta sentença servirá como mandado,desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento,inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente.Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável “CUMPRA-SE” do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais.A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77 ,

inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil.Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos.P.R.I. - ADV: ALINE RODRIGUES PENHA (OAB 231357/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - José Rafael de Almeida

Publicado em: 07/11/2016 - Página Nº 1115

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0426/2016

Processo 1080484-20.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - José Rafael de Almeida - Vistos. Defiro a preliminar da cota retro do Ministério Público: providencie a parte autora, em dez dias. Intimem-se. - ADV: BRUNA BRISOLLA SILVA (OAB 353957/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Roberto Pavlos Carbone

Publicado em: 07/11/2016 - Página Nº 1115

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0426/2016

Processo 1081973-92.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Roberto Pavlos Carbone - Acolho a manifestação ministerial de fls. 55/56 como razão de decidir.Providencie, pois, a parte autora nos termos dos itens “a” e “b” de fls. 56. Sem prejuízo, notifique-se o genitor do autor no endereço de fls. 46, nos moldes da cota de fls. 56. - ADV: FRANCISCO CELSO NOGUEIRA RODRIGUES (OAB 297915/SP), BRUNO LEANDRO RIBEIRO SILVA (OAB 236667/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Ana Carolina Azevedo Conde Pires

Publicado em: 07/11/2016 - Página Nº 1116

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0426/2016

Processo 1082678-90.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Ana Carolina Azevedo Conde Pires - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: RENATO SPOLIDORO ROLIM ROSA (OAB 247985/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - E.F.S

Publicado em: 07/11/2016 - Página Nº 1116

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0426/2016

Processo 1084651-80.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - E.F.S. - julgo PROCEDENTE o pedido de retificação de nome, averbando-se à margem do assento que a modificação decorreu de decisão judicial, vedada qualquer menção nas certidões do registro público que vierem a ser expedidas.Defiro o segredo de justiça dos autos. Anote-se.Após o trânsito em julgado, expeça-se o necessário. Ficam concedidos os benefícios da JUSTIÇA GRATUITA nos termos do artigo 12 da Lei 1060/50, o que deve ser observado pelo Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente.Esta sentença servirá como mandado,desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento,inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente.Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável “CUMPRA-SE” do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais.A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77 , inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil.Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos.P.R.I. - ADV: KAREN SCHWACH (OAB 265768/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Luiza Maglio e outro

Publicado em: 07/11/2016 - Página Nº 1116

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0426/2016

Processo 1085188-76.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de

Nome - Maria Luiza Maglio e outro - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial e emenda. Custas à parte autora.Esta sentença servirá como mandado,desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento,inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicandoos expressamente.Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais.A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77 , inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil.Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos.P.R.I. - ADV: CHRISTIANI APARECIDA CAVANI (OAB 133720/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Gabriela Zancaner Brunini

Publicado em: 07/11/2016 - Página Nº 1116

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0426/2016

Processo 1094114-46.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Gabriela Zancaner Brunini - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial.Custas à parte autora.Esta sentença servirá como mandado,desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento,inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente.Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais.A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77 , inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil.Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos.P.R.I. - ADV: ADAMO COSTA MENEGALE (OAB 271174/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Carmen Silvia Saraiva Masseo de Castro

Publicado em: 07/11/2016 - Página Nº 1117

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0426/2016

Processo 1098910-17.2015.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Carmen Silvia Saraiva Masseo de Castro - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial e emenda de fls. 28/32.Custas à parte autora.Esta sentença servirá como mandado,desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento,inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente.Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais.A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77 , inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil.Proceda a Serventia a inclusão dos autores indicados às fls. 28/32 no sistema informatizado do Tribunal de Justiça.Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: MARCIA APARECIDA MENESES (OAB 87655/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - L.C.T. - - E.N.A.T. - - F.L.T. - - L.A.T. - Vistos.1. Defiro a gratuidade da justiça. Anote-se.2. Considerando que os autores pretendem retificar a grafia de seus sobre

Publicado em: 07/11/2016 - Página Nº 1118

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0426/2016

Processo 1107926-58.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - L.C.T. - - E.N.A.T. - - F.L.T. - - L.A.T. - Vistos.1. Defiro a gratuidade da justiça. Anote-se.2. Considerando que os autores pretendem retificar a grafia de seus sobrenomes, determino a apresentação, no prazo de até dez dias, das certidões da Justiça Estadual (Distribuidores Cível, Criminal e Execuções Criminais), da Justiça Federal (Distribuidores Cível, Criminal e Execuções Criminais), da Justiça Eleitoral, da Justiça do Trabalho, da Justiça Militar e de todos os Tabelionatos de Protesto da Capital.Anoto que deverá constar do pedido das certidões o número do RG e do CPF dos autores.As Certidões do Distribuidor do TJ poderão ser obtidas pela parte autora junto ao site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, sem qualquer ônus, nos termos do recente Provimento CSM nº 2.356/2.016 e do Comunicado SPI 47/2.016. 3. Com o cumprimento integral do item 2, tornem-me conclusos para sentença. Intimem-se. - ADV: LEANDRO DRAGOJEVIC BOSKO (OAB 285432/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Z.M.S

Publicado em: 07/11/2016 - Página Nº 1118

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0426/2016

Processo 1108229-72.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Z.M.S. - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial.Após o trânsito em julgado, expeça-se o necessário. Ficam concedidos os benefícios da JUSTIÇA GRATUITA nos termos do artigo 12 da Lei 1060/50, o que deve ser observado pelo Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente.Esta sentença servirá como mandado,desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento,inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente.Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável “CUMPRA-SE” do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais.A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77 , inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil.Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos.P.R.I. - ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/DP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Antonio Valdeci Venâncio - - Monica Andrade Cardoso

Publicado em: 07/11/2016 - Página Nº 1118

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0426/2016

Processo 1108891-36.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Antonio Valdeci Venâncio - - Monica Andrade Cardoso - Vistos. Defiro a cota retro do Ministério Público: providencie a parte autora, em dez dias. Intimem-se. - ADV: ELAINE CRISTINA DAMBINSKAS (OAB 315865/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - J.C.S

Publicado em: 07/11/2016 - Página Nº 1118

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0426/2016

Processo 1109492-42.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - J.C.S. - julgo PROCEDENTE o pedido de retificação de nome, averbando-se à margem do assento que a modificação decorreu de decisão judicial, vedada qualquer menção nas certidões do registro público que vierem a ser expedidas.Defiro o segredo de justiça dos autos. Anote-se.Custas à parte autora.Esta sentença servirá como mandado,desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento,inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente.Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável “CUMPRA-SE” do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais.A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77 , inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil.Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos.P.R.I. - ADV: KAREN SCHWACH (OAB 265768/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Verônica Freitas Einloft

Publicado em: 07/11/2016 - Página Nº 1118

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0426/2016

Processo 1111057-12.2014.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Verônica Freitas Einloft - Vistos.1. Fls. 279 e ss: Com exceção das cópias dos assentos em que consta averbação da sentença (às fls. 284/286; 289/291), os demais documentos apresentados (especialmente os comprovantes de transferência bancária) não comprovam o cumprimento da sentença. Assim, a parte autora deverá comprovar o cumprimento das averbações em todos os demais assentos.2. Como já mencionado, é dever da parte comprovar o cumprimento integral da sentença, sob pena de incorrer nas sanções previstas no Código de Processo Civil. Pela última oportunidade, comprove a parte autora o cumprimento integral da sentença, no prazo razoável de trinta dias, sob as penas da lei.Intimem-se. - ADV: JOAO CARLOS DE SOUSA FREITAS JUNIOR (OAB 239623/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Retificação de Nome - M.C.C.S

Publicado em: 07/11/2016 - Página Nº 1119

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0426/2016

Processo 1114765-70.2014.8.26.0100 - Pedido de Providências - Retificação de Nome - M.C.C.S. - Fls. 98/104: ciência à interessada, a qual deverá ser intimada através de seu patrono.Após, cumpra a z. serventia a determinação de fl. 96, arquivando os autos.Int. - ADV: NIWTON MOREIRA MICENO (OAB 18800/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Leidimar Santos Soares

Publicado em: 07/11/2016 - Página Nº 1119

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0426/2016

Processo 1117246-35.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Leidimar Santos Soares s - Vistos.Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias.Após, conclusos.Intimem-se. - ADV: RUAMA DOS REIS CINTRA (OAB 382633/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Área de Imóvel - Geraldo Jacinto Miranda

Publicado em: 07/11/2016 - Página Nº 1120

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0426/2016

Processo 1117636-05.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Área de Imóvel - Geraldo Jacinto Miranda - - Cibelia Angela Miranda Brimberg - - Valter Carlos Miranda - Vistos.Em razão da matéria veiculada no presente feito, versando sobre retificação de registro de imóveis, redistribuam-se os autos à 1ª Vara de Registros Públicos da Capital, que detém competência para o processamento e julgamento da matéria atrelada a Registro de Imóveis. Intimem-se. - ADV: DANIELE MIRANDA QUITO (OAB 228009/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Flavio Araujo Rodrigues Torres

Publicado em: 07/11/2016 - Página Nº 1120

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0426/2016

Processo 1117693-23.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Flavio Araujo Rodrigues Torres - A parte autora deve providenciar o recolhimento da diferença das custas iniciais e as custas iniciais de procuração, sob pena de cancelamento da distribuição (Comunicado CG nº 1307/2007), e/ou da contribuição à CPA. Observo que atualmente o menor salário mínimo vigente no Estado de São Paulo é o valor de R$ 1.000,00, correspondente ao salário do empregado doméstico (lei estadual nº 16.162/2016). Dessa forma, o valor a ser recolhido para cada procuração é de R$ 20,00. A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: GIOVANA MEDEIROS SONÁGLIO (OAB 79210RS)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - Ana Karina Leal Padgett - - Mark Alan Padgett

Publicado em: 07/11/2016 - Página Nº 1120

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0426/2016

Processo 1117784-16.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - Ana Karina Leal Padgett - - Mark Alan Padgett - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: WIVALDO ROBERTO MALHEIROS (OAB 30625/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Nataly Martins de Almeida Farias

Publicado em: 07/11/2016 - Página Nº 1120

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0426/2016

Processo 1117918-43.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Nataly Martins de Almeida Farias - A parte autora deverá providenciar o recolhimento das custas iniciais de procuração, observando que a taxa de mandato a ser recolhida é de 2% sobre o MENOR salário - mínimo vigente na capital do Estado (Lei nº. 10.394/1970, alterada pela Lei nº. 216/1974), sob pena de cancelamento da distribuição (Comunicado CG 1307/2007). Observo que atualmente o menor salário mínimo vigente no Estado de São Paulo é o valor de R$ 1.000,00, correspondente ao salário do empregado doméstico (lei estadual nº 16.162/2016). Dessa forma, o valor a ser recolhido para cada procuração é de R$ 20,00. - ADV: MARIA DA GLÓRIA LUÇOLI (OAB 43024/SC)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

- Mary Yuka Kazama Inafuk

Publicado em: 07/11/2016 - Página Nº 1120

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0426/2016

Processo 1118481-37.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Mary Yuka Kazama Inafuku - - Julio Yuzo Inafuku - A parte autora deve providenciar o recolhimento das custas iniciais e de procuração, sob pena de cancelamento da distribuição (Comunicado CG nº 1307/2007), e/ou da contribuição à CPA. Observo que atualmente o menor salário mínimo vigente no Estado de São Paulo é o valor de R$ 1.000,00, correspondente ao salário do empregado doméstico (lei estadual nº 16.162/2016). Dessa forma, o valor a ser recolhido para cada procuração é de R$ 20,00. a parte autora deverá novamente juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s) legíveis. - ADV: EMILIA MATSUE KINJO INAFUKU (OAB 264709/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - E.C.O.P

Publicado em: 07/11/2016 - Página Nº 1120

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0426/2016

Processo 1118508-20.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - E.C.O.P. - Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias.Após, conclusos.Intimem-se. - ADV: ANDREA DOS SANTOS (OAB 152498/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Nadia Mie Taira

Publicado em: 07/11/2016 - Página Nº 1120

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0426/2016

Processo 1118986-28.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Nadia Mie Taira - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: CATIUCIA ALVES HESSLER HÖNNICKE (OAB 190388/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Paul Anderson de Lima

Publicado em: 07/11/2016 - Página Nº 1120

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0426/2016

Processo 1119182-95.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Paul Anderson de Lima - Paul Anderson de Lima - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: PAUL ANDERSON DE LIMA (OAB 145898/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Arnaldo Pereira de Almeid

Publicado em: 07/11/2016 - Página Nº 1121

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0426/2016

Processo 1133285-44.2015.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Arnaldo Pereira de Almeida - Fls. 73: Defiro o prazo requerido.No mesmo prazo, providencie a parte autora a certidão requerida nos termos da cota ministerial supra. - ADV: ADRIANO PEREIRA DE ALMEIDA (OAB 260894/SP)

↑ Voltar ao índice

Editais de Registro Público

Publicado em: 07/11/2016 - Página Nº 1

Registros Públicos

1ª Vara de Registros Públicos

O 10º Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, faz saber, nos termos e para fins dos arts. 261 e 262 da Lei de Registros Públicos, que foi prenotada em 26 de outubro de 2016, sob nº 463.441, escritura pública de 7 de maio de 2013 (Lº 6048, Páginas 281/283), lavrada pelo 7º Tabelião de Notas desta Capital, por meio da qual JOSÉ SALGUEIRO LOURENÇO, RG nº 973.570-7 SSP-SP, CPF nº 005.475.578-68, engenheiro civil, e sua mulher ALICE ANDREONI LOURENÇO, RG nº 2.010.489-3 SSP-SP, CPF nº 046.887.158-62, empresária, brasileiros, casados sob o regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Professor Nova Gomes, nº 128, São Paulo - SP, resolveram destinar o domicílio familiar, instituindo como bem de família, o imóvel objeto da matrícula nº 8.673 deste 10º Oficial de Registro de Imóveis, consistente no PRÉDIO à Rua Professor Nova Gomes nº 128, no 39º Subdistrito, Vila Madalena, e o terreno, composto pelos lotes 18 e 19 da quadra A

do Jardim Luferreira, medindo 28m de frente, igual largura nos fundos, por 29m no lado direito visto da rua, 28,90m de outro lado, confrontando no lado direito com o lote 20, de outro lado com o lote 17 e nos fundos com os prédios nºs 291, 285, 279, 271 e 268 da Rua Vitorio de Carvalho, com a cláusula de ficar dito imóvel isento de execução por dívidas posteriores à presente instituição, salvo as que provierem de tributos relativos ao imóvel, ou de despesas de condomínio. Ficam avisados os interessados de que, se alguém se julgar prejudicado, deverá, dentro de 30 (trinta) dias contados da presente publicação, reclamar contra a instituição por escrito, perante esta Serventia, situada na Rua Inácio Pereira da Rocha nº 142, 1º andar, Vila Madalena, São Paulo, SP. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou publicar o presente edital aos 31 de outubro de 2016. Eu, Flaviano Galhardo, Oficial, subscrevi.

O 10º Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, Faz saber, nos termos e para fins dos arts. 261 e 262 da Lei de Registros Públicos, que foi prenotada em 24 de outubro de 2016 sob o nº 463.293, escritura pública de 24 de outubro de 2016 (Lº 0901, Folhas 135/139), lavrada pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do 30° subdistrito, Ibirapuera, desta Capital, pela qual JEAN CLAUDE RAMIREZ JONAS, RG n° 38.373.688-2 SSP-SP, CPF n° 214.438.058-90, consultor, e sua mulher CLAUDIA SENDER RAMIREZ, RG n° 23.417.461-4 SSP-SP, CPF n° 282.612.068-90, administradora de empresas, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n° 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Nicolau Gagliardi, 354, apto 121, cidade de São Paulo, resolveram destinar ao domicílio de sua família, instituindo como bem de família o imóvel objeto da matrícula nº 129.747 deste 10º Oficial de Registro de Imóveis, consistente no APARTAMENTO n° 121, localizado no 12° andar, do Condomínio Edifício Altto, à Rua Nicolau Gagliardi, nº 354, no 45º Subdistrito, Pinheiros, com a área privativa de 352,788m², nela incluída a área de 4,840m², correspondente ao depósito n° 2, localizado no 2° subsolo, área comum de 239,554m², incluída a correspondente às vagas G02/M16/M17/M18 na Garagem 2, localizada no 2° subsolo, e área total construída de 592,342m², cabendo-lhe a fração ideal de 2,2300% no terreno objeto da matrícula n° 120.660 deste Registro de Imóveis, com a cláusula de ficar dito imóvel isento de execução por dívidas posteriores à presente instituição, salvo as que provierem de tributos relativos ao imóvel, ou de despesas de condomínio. Ficam avisados os interessados de que, se alguém se julgar prejudicado, deverá, dentro de 30 (trinta) dias contados da presente publicação, reclamar contra a instituição por escrito, perante esta Serventia, situada na Rua Inácio Pereira da Rocha nº 142 1º andar Vila Madalena, São Paulo, SP. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou publicar o presente edital aos 27 de outubro de 2016. Eu, Flaviano Galhardo, Oficial, subscrevi.

↑ Voltar ao índice

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Associação dos Sem Casa da Zona Sul - Asca

Publicado em: 08/11/2016 - Página Nº 1161

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0550/2016

Processo 0024853-21.2010.8.26.0100 (100.10.024853-4) - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Associação dos Sem Casa da Zona Sul - Ascaz - Municipalidade de São Paulo na pessoa de seu procurador - - Fazenda do Estado de São Paulo na pessoa de seu procurador e outros - Carmem Pereira Dellaquila - - Carmem Lucia Dellaquila - - Luiz Fernando Nunes de Oliveira - - Jose Francisco Dellaquila - - Jacinta de Fatima da Silva Gaspar Dellaquilla - - Cynira Hungaro Menina - - KARL ZETTLER e outros - Elisandra Santos de Oliveira - - CPTM - Jose Francisco Dellaquila - - Jose Francisco Dellaquila - - Jose Francisco Dellaquila - - Jose Francisco Dellaquila - - Jose Francisco Dellaquila - Vistos.Fls. 907: Manifestese o Sr. Perito Judicial.Int.PJV-36 - ADV: CLAUDIO DE ALBUQUERQUE GRANDMAISON (OAB 138330/SP), NELSON LUIZ NOUVEL ALESSIO (OAB 61713/SP), PLINIO NOGUEIRA FILHO (OAB 40326/SP), FERNANDO SPERLONGO PATRIAN (OAB 267436/SP), JULIA STELCZYK MACHIAVERNI (OAB 256975/SP), CLERIO RODRIGUES DA COSTA (OAB 94553/SP), CARLA DE LIMA BRITO OTELAC (OAB 143950/SP), SÉRGIO STÉFANO SIMÕES (OAB 185077/SP), JOSE FRANCISCO DELLAQUILA (OAB 62926/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Maria Helena Brasil

Publicado em: 08/11/2016 - Página Nº 1163

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0550/2016

Processo 0050983-24.2005.8.26.0100 (000.05.050983-7) - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Maria Helena Brasil - os autos foram desarquivados como requerido e permanecerão em Cartório por 30 dias. PJV-32 - ADV: CRISTIANO NAMAN VAZ TOSTE (OAB 169005/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - SIDNEI ROMÃO e outros

Publicado em: 08/11/2016 - Página Nº 1163

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0550/2016

Processo 0068720-93.2012.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - SIDNEI ROMÃO e outros - Vistos.Fls. 437: Defiro. Manifeste-se o Sr. Perito Judicial Dr. Jorge do Rosário Caldas, como requerido.Int.PJV-50 - ADV: HILDA KELLER (OAB 298037/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Espólio de João Tininis e outro

Publicado em: 08/11/2016 - Página Nº 1164

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0550/2016

Processo 0079040-08.2012.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Espólio de João Tininis e outro - Municipalidade de São Paulo e outros - Vistos.Fls. 381/384: Manifeste-se o Ministério Público.Int.PJV-54 - ADV: NELSON LUIZ NOUVEL ALESSIO (OAB 61713/SP), OSVALDO FIGUEIREDO MAUGERI (OAB 65994/SP), MARCELO COLOGNESE MENTONE (OAB 270952/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU - FADUL FARKOUL

Publicado em: 08/11/2016 - Página Nº 1165

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0550/2016

Processo 0148537-17.2009.8.26.0100 (100.09.148537-9) - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU - FADUL FARKOUL - - FUNDAÇÃO JULITA na pessoa de seu representante legal - - COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO - COHAB na pessoa de seu representante legal - - CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL na pessoa de seu representante legal - - MUNICIPALIDADE DE SÃO PAULO na pessoa de seu representante legal - - JOAQUIM JOSÉ VILARINO e sua mulher ANTONIA SANTOS VILARINO - - JOSÉ DE ARIMATÉIA ALVES DA COSTA e sua mulher MARIA DE FATIMA DA COSTA - - JOSÉ OLIVEIRA CAMPOS FILHO - - Edith Farah Farkouh e outros - LOURDES VIEIRA CAMPOS e outro - Certifico e dou fé que os autos aguardam manifestação das partes sobre os esclarecimentos periciais. Prazo: 15 dias - PJV-26 - ADV: NELSON LUIZ NOUVEL ALESSIO (OAB 61713/SP), ELDER DE CAMILLIS (OAB 61426/SP), PAULO SANCHES CAMPOI (OAB 60284/SP), ANITA HOPF (OAB 99573/SP), IDALMY GUSMÃO SALES NETO (OAB 262818/SP), MARCELO ELIAS (OAB 267978/SP), 'CÁSSIA ELIANE ARTHUSO (OAB 214097/SP), NADIME MEINBERG GERAIGE (OAB 196331/SP), VIVIANE RUGGIERO CACHELE (OAB 134759/SP), JOSE CANDIDO MEDINA (OAB 129121/SP), ANA LUCIA FERNANDES ABREU ZAOROB (OAB 81487/SP), ADAUTO PASSOS JUNIOR (OAB 14592/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Jose Chufan Autor

Publicado em: 08/11/2016 - Página Nº 1168

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0550/2016

Processo 0911826-34.1996.8.26.0100 (000.96.911826-9) - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Jose Chufan Autor - os autos foram desarquivados como requerido e permanecerão em Cartório por 30 dias. PJV-418 - ADV: EDIVALDO EDMUNDO DE SANTANA (OAB 78349/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Frigorifico Armour do Brasil S/A

Publicado em: 08/11/2016 - Página Nº 1168

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0550/2016

Processo 0944391-51.1996.8.26.0100 (000.96.944391-9) - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Frigorifico Armour do Brasil S/A - os autos foram desarquivados como requerido e permanecerão em Cartório por 30 dias. PJV- 1471 - ADV: CARLA ZARZUR RINALDI (OAB 124146/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Maria Estela Mastrangi Ignacio

Publicado em: 08/11/2016 - Página Nº 1172

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0552/2016

Processo 1016177-91.2015.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Maria Estela Mastrangi Ignacio - Municipalidade de São Paulo e outro - Luiz Carlos Magalhães e s/m Maria Conceição Magalhães e outros - Vistos.1- Fls. 295: Defiro os pleitos ministeriais.2- Apresente a parte autora planta do imóvel, com as retificações solicitadas pela Municipalidade às fls. 245/246, a serem realizadas de maneira tecnicamente adequada, em uma única peça e com escala.3- Após, à PMSP para que se manifeste a respeito da planta apresentada. Int. - ADV: BRUNO CHECHETTI (OAB 256840/SP), FABIO ABOIM GUEDES (OAB 211599/SP), LILIANA MARIA CREGO FORNERIS (OAB 100212/SP), FATIMA REGINA MASTRANGI IGNACIO (OAB 80055/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital de São Paulo

Publicado em: 08/11/2016 - Página Nº 1173

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0552/2016

Processo 1025596-38.2015.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital de São Paulo - Centro Esportivo e Cultural do Taboão - Arice Miyaji - Luís Carlos Oshiro - Vistos.Tendo em vista as informações de fls.300 e 301, aguarde-se por mais 60 (sessenta) dias o trânsito em julgado dos feitos nº 1040665-50.2014.8.26.0002 e 1004638-96.2014.8.26.0704, devendo as partes comunicar a decisão nestes autos. Int. - ADV: BARBARA MAIA ALVES (OAB 356894/SP), CARLOS SÉRGIO ALAVARCE DE MEDEIROS (OAB 184042/SP), GUILHERME SARTORI TESTA (OAB 298035/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - ANDRÉ LUIZ DE FARIA e outro -

Amil Assistência Médica Internacional LTDA e outros

Publicado em: 08/11/2016 - Página Nº 1181

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0552/2016

Processo 1065025-46.2014.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - ANDRÉ LUIZ DE FARIA e outro - Amil Assistência Médica Internacional LTDA e outros - Vistos.Tendo em vista a pendência do julgamento de Embargos de Declaração do Mandado de Segurança (nº 2148091-76.2015.8.26.000) - fls.633/634, aguarde-se por mais 30 (trinta) dias. Decorrido o prazo, tornem os autos conclusos com novas informações.Int. - ADV: LUIZ ANTONIO BARBOSA DA SILVA (OAB 285724/SP), PAULA MARCILIO TONANI DE CARVALHO (OAB 130295/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação de Registro de Imóvel - Cancelamento de Hipoteca - Ana Maria dos Reis Romero e outro - Embargos de Declaração

Publicado em: 08/11/2016 - Página Nº 1193

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0552/2016

Processo 1101341-87.2016.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Cancelamento de Hipoteca - Ana Maria dos Reis Romero e outro - Embargos de Declaração - Recurso manifestamente infringente - Pretendida reapreciação da decisão - Descabimento - Entendimento pacificado no âmbito da Corregedoria Geral da Justiça - Ausência de omissão e obscuridade - Embargos conhecidos e rejeitados.Vistos.Yves Mário Romero e Ana Maria dos Reis Romero opuseram embargos declaratórios em face da sentença prolatada às fls.41/43, sob a alegação de estar ela eivada de contradiçãoÉ o relatório.Passo a fundamentar e a decidir.Em que pese os argumentos dispendidos pelos embargantes às fls. 46/48, verifico que se pretende nova análise das teses lançadas e consequentemente a modificação do julgado, de modo que, pretendendo a reforma da decisão proferida, deverão os embargante socorrer-se do recurso cabível à espécie. Não há qualquer contradição da sentença com a decisão proferida à fl.38, tendo em vista que o compromisso de cessão de direitos e obrigações em nome dos requerentes poderão ser registrados, todavia, os interessados não tem legitimidade para pleitear o levantamento do gravame, consistente no cancelamento da hipoteca que recai sobre o imóvel, uma vez que não são proprietários do bem, sendo certo que pende ação de usucapião sobre o imóvel objeto do pedido.No mais, apesar das ponderações feitas, nada de novo foi acrescido que permita a atribuição de efeito infringente aos embargos de declaração, sendo que os fatos expostos na inicial foram expressa e diretamente enfrentados na sentença prolatada. Ante o exposto e por tudo mais que dos autos consta, conheço dos embargos opostos, porém REJEITOOS, MANTENDO A SENTENÇA tal como lançada.Int. - ADV: PAULO LUIZ ZSCHOKA (OAB 153701/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação de Registro de Imóvel - REGISTROS PÚBLICOS - VICTORIANO PINTO BARBOSA

Publicado em: 08/11/2016 - Página Nº 1196

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0552/2016

Processo 1119451-08.2014.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - REGISTROS PÚBLICOS - VICTORIANO PINTO BARBOSA - Municipalidade de São Paulo e outros - Vistos.Manifestem-se os requerentes, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca da impugnação da Municipalidade de São Paulo (fls.178/180), bem como das informações do Departamento Nacional de Infra Estrutura de Transportes - DNIT (fls.182/208).Após, tornem os autos conclusos.Int. - ADV: LILIANA MARIA CREGO FORNERIS (OAB 100212/SP), JULIO CESAR DE SOUZA CRUZ (OAB 207114/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data de Nascimento - S.H.R

Publicado em: 08/11/2016 - Página Nº 1200

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0428/2016

Processo 1001066-12.2016.8.26.0495 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data de Nascimento - S.H.R. - Vistos.Abra-se vista dos autos ao Ministério Público.Intimem-se. - ADV: JORGE TORRES DE PINHO (OAB 114933/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - JOSÉ PEDRO DOS SANTOS

Publicado em: 08/11/2016 - Página Nº 1200

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0428/2016

Processo 1010303-28.2015.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - JOSÉ PEDRO DOS SANTOS - A certidão de José Pedro dos Santos está à disposição do(a) Senhor(a) Defensor(a) Público(a) para retirada perante este Juízo pelo prazo de 20 dias . - ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/DP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Obrigações - Barnabel Valter Figueiredo

Publicado em: 08/11/2016 - Página Nº 1200

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0428/2016

Processo 1011708-41.2016.8.26.0011 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Obrigações - Barnabel Valter Figueiredo - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: KATIA GUERRETTA DA SILVA (OAB 336662/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Elisa Pereira

Publicado em: 08/11/2016 - Página Nº 1201

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0428/2016

Processo 1022794-33.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Elisa Pereira - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial e emenda de fls. 17/22.Após o trânsito em julgado, expeça-se o necessário. Ficam concedidos os benefícios da JUSTIÇA GRATUITA nos termos do artigo 12 da Lei 1060/50, o que deve ser observado pelo Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente.Esta sentença servirá como mandado,desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento,inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente.Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável “CUMPRA-SE” do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais.A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77 , inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil.Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos.P.R.I. - ADV: JOSE PAULO PEREIRA FONSECA TAVARES (OAB 65147/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Michele Gatti Alves

Publicado em: 08/11/2016 - Página Nº 1202

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0428/2016

Processo 1038671-13.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Michele Gatti Alves - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 15 (quinze) dias. - ADV: MARCIA CAMPOS SIMÕES DE OLIVEIRA (OAB 325525/SP), BEATRIZ CONTARDI DE ALMEIDA PUPO (OAB 336852/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Caio Zylbersztajn de Quadros

Publicado em: 08/11/2016 - Página Nº 1202

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0428/2016

Processo 1039568-41.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Caio Zylbersztajn de Quadros - Fls. 62: Na ausência de concessão de efeito suspensivo ao Agravo de Instrumento interposto, providencie a parte autora o cumprimento da decisão de fls. 51/52 no derradeiro prazo de 05 dias. - ADV: ANDRE ZALCMAN (OAB 254698/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - J.S.F. - R.P.S

Publicado em: 08/11/2016 - Página Nº 1202

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0428/2016

Processo 1039584-92.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - J.S.F. - R.P.S. - Recebo os embargos, pois satisfeitos os requisitos de admissibilidade para tanto.Rejeito-os, contudo, por não identificar na decisão vergastada nenhum dos vícios enumerados no artigo 1.022 do Código de Processo Civil. Com efeito, a decisão não padece de omissão, eis que foram apreciadas todas as questões relevantes para o devido e adequado pronunciamento jurisdicional.Por outro lado, inexiste contradição entre os fundamentos adotados na sentença e seu dispositivo. Também não há que se falar em obscuridade, pois a sentença foi vazada em termos plenamente inteligíveis. Por fim, reputo oportuno ponderar que a mera discordância com o conteúdo do provimento jurisdicional (o que é compreensível e possibilita o ingresso na via recursal adequada) não significa e muito menos caracteriza obscuridade, contradição e omissão.Ante todo o exposto, deixo de acolher os embargos opostos, mantendo a sentença guerreada por seus próprios fundamentos. - ADV: RENATA MEI HSU GUIMARAES (OAB 86668/SP), VERIDIANA PEREZ PINHEIRO E CAMPOS (OAB 152087/SP), CLAUDIA STEIN VIEIRA (OAB 106344/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Ivonaldo Sousa de Sá

Publicado em: 08/11/2016 - Página Nº 1202

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0428/2016

Processo 1041199-88.2014.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Ivonaldo Sousa de Sá - Vistos.Arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe.Intimem-se. - ADV: RAFAEL DE MORAIS SANTOS (OAB 346784/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Isabella Monte Vasques

Publicado em: 08/11/2016 - Página Nº 1202

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0428/2016

Processo 1051221-40.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Isabella Monte Vasques - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial.Após o trânsito em julgado, expeçase o necessário. Ficam concedidos os benefícios da JUSTIÇA GRATUITA nos termos do artigo 12 da Lei 1060/50, o que deve ser observado pelo Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente.Esta sentença servirá como mandado,desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento,inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente.Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável “CUMPRA-SE” do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais.A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77 , inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil.Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos.P.R.I. - ADV: PATRICIA SCHOEPS DA SILVA (OAB 256753/SP)a

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Dante Mario Poncio

Publicado em: 08/11/2016 - Página Nº 1202

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0428/2016

Processo 1055132-94.2015.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Dante Mario Poncio - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da petição de fls. 166. Custas à parte autora.Esta sentença servirá como mandado,desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento,inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais.A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77 , inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil.Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: PEDRO WAGNER DA VELLA DUARTE (OAB 56495/SP), VICTOR DE OLIVEIRA GANZELLA (OAB 365357/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Reinaldo Pedretti

Publicado em: 08/11/2016 - Página Nº 1204

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0428/2016

Processo 1064553-74.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Reinaldo Pedretti - Reinaldo Pedretti - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial e emendas de fls. 17/24 e 31/32.Custas à parte autora.Esta sentença servirá como mandado,desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento,inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente.Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais.A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77 , inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil.Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: REINALDO PEDRETTI (OAB 33594SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Claudemir Delfino

Publicado em: 08/11/2016 - Página Nº 1204

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0428/2016

Processo 1067005-57.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Claudemir Delfino - Fls. 60/61: Ao MP. - ADV: ALESSANDRO CARLO BERNARDI VALERIO (OAB 267042/ SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Cristina Gomes de Paiva - - Rosemeire Gomes de Paiva Lara Garcia

Publicado em: 08/11/2016 - Página Nº 1204

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0428/2016

Processo 1071755-05.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Cristina Gomes de Paiva - - Rosemeire Gomes de Paiva Lara Garcia - - Armando Gomes de Paiva Filho - - Rosana Gomes de Paiva Mota Garcia - Vistos. Defiro a cota retro do Ministério Público: providencie a parte autora, em dez dias. Intimem-se. - ADV: BRYANN WINGESTER ALVES (OAB 347695/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - M.S.L

Publicado em: 08/11/2016 - Página Nº 1205

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0428/2016

Processo 1076020-50.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - M.S.L. - julgo PROCEDENTE o pedido de retificação de nome, averbando-se à margem do assento que a modificação decorreu de decisão judicial, vedada qualquer menção nas certidões do registro público que vierem a ser expedidas.Defiro o segredo de justiça dos autos. Anote-se.Oficie-se ao Juízo mencionado pelo Ministério Público, sob o

processo nº 0044940- 46.2013.8.26.0050, instruindo com cópias das principais peças, comunicando a alteração de nome.Após o trânsito em julgado, expeça-se o necessário. Ficam concedidos os benefícios da JUSTIÇA GRATUITA nos termos do artigo 12 da Lei 1060/50, o que deve ser observado pelo Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente.Esta sentença servirá como mandado,desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento,inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente.Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais.A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77 , inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil.Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos.P.R.I. - ADV: IARA MARIA MATOS GUIMARAES (OAB 133292/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Adão Augusto Santana Dos Santos

Publicado em: 08/11/2016 - Página Nº 1205

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0428/2016

Processo 1082213-52.2014.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Adão Augusto Santana Dos Santos - Vistos.Fls. 120: Indefiro o pedido de expedição de carta de sentença por absoluta falta de amparo legal.Se o que a parte autora almeja é o cumprimento da sentença, deverá providenciar o encaminhamento das peças processuais ao RCPN competente, como, aliás, constou expressamente na parte final da sentença que foi proferida com força de mandado.Para tal, providencie a Serventia a expedição dos documentos necessários à parte autora.O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente.A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77 , inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil.Intimem-se. - ADV: VERUSKA COSTENARO (OAB 248802/SP), ELIAS BRITO DE LIMA (OAB 284781/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Fernanda Ferreira Rodrigues

Publicado em: 08/11/2016 - Página Nº 1205

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0428/2016

Processo 1085423-43.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Fernanda Ferreira Rodrigues - Fls. 33/34: Aguarde-se o integral cumprimento da decisão de fls. 29 pelo prazo de dez dias. - ADV: LUCIANO DOS SANTOS SANTANA (OAB 149586/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Adriana Chaves

Publicado em: 08/11/2016 - Página Nº 1205

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0428/2016

Processo 1085988-41.2015.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Adriana Chaves - Vistos.Fls. 91 e ss: Defiro o prazo de trinta dias, como requerido.Intimem-se. - ADV: CLAUDETE FOGLIETTO (OAB 318396/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - NELY BIANCOLI SALDANHA

Publicado em: 08/11/2016 - Página Nº 1205

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0428/2016

Processo 1089973-52.2014.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - NELY BIANCOLI SALDANHA - Vistos.Apresente a parte autora declaração de imposto de renda do último exercício fiscal (ou comprovante de isenção/demonstrativo de rendimentos); comprovante de rendimentos, ou, na hipótese de ser aposentado, extrato de rendimentos do INSS, para análise do pedido de Justiça Gratuita.Após tornem para análise do pedido de fls. 50. - ADV: BENEDITO ANTONIO TOBIAS VIEIRA (OAB 106208/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - H.A.G

Publicado em: 08/11/2016 - Página Nº 1206

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0428/2016

Processo 1090987-03.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - H.A.G. - Vistos.Fls. 89: Oficie-se ao RCPN do 1º Subdistrito da Comarca de Franca, em resposta, comunicando que a alteração do sexo não foi o objeto da sentença e que se trata de dado estranho aos autos.Consigne-se, outrossim, que a sentença foi proferida com força de mandado, desde que acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento (as quais deverão ser encaminhadas ao RCPN pela parte autora), incumbindo ao Oficial da Unidade de Registro Civil competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais, tudo conforme consta expressamente mencionado na parte final da sentença.Caso a Oficial da Unidade de Registro Civil não consiga acessar os autos digitais, deverá informar o Juízo, esclarecendo.Intimem-se. - ADV: KAREN SCHWACH (OAB 265768/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Carmelinda Alves Correia e outro

Publicado em: 08/11/2016 - Página Nº 1206

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0428/2016

Processo 1096996-78.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Carmelinda Alves Correia e outro - Vistos. Defiro a cota retro do Ministério Público: providencie a parte autora, em dez dias. Intimem-se. - ADV: ANA LIVIA SILVA E ALVES (OAB 296991/SP), RODRIGO SETARO (OAB 234495/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Clerismar Silva Jardim

Publicado em: 08/11/2016 - Página Nº 1206

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0428/2016

Processo 1098071-55.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Clerismar Silva Jardim - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: RENATA DE CASSIA GARCIA (OAB 131095/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Assento de Óbito - Roberto Alves da Rocha

Publicado em: 08/11/2016 - Página Nº 1206

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0428/2016

Processo 1098620-65.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Assento de Óbito - Roberto Alves da Rocha - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: ANGELA APARECIDA CONSORTE (OAB 100845/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Jaime Gianesella Maldebaum

Publicado em: 08/11/2016 - Página Nº 1206

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0428/2016

Processo 1099629-62.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Jaime Gianesella Maldebaum - Providencie-se nos termos da cota ministerial supra no prazo de dez dias. Int. - ADV: DANIEL SANCHES DE OLIVEIRA ZORZELLA (OAB 235780/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Nobuko Hokama

Publicado em: 08/11/2016 - Página Nº 1206

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0428/2016

Processo 1105430-56.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Nobuko Hokama - Vistos.Redistribua-se a uma das Varas Cíveis do Foro Regional de Santo Amaro, competente para julgar o feito, diante do domicilio da requerente (Artigo 41 do Código Judiciário Paulista: “Aos Juízes das Varas Distritais compete: I - processar e julgar: a) as causas civis e comerciais da espécie e valor estabelecidos na Lei de Organização Judiciária quando o réu for domiciliado no território do Juízo ou versarem sobre imóvel nele situado, bem como as conexas de qualquer valor”). Intimem-se. - ADV: LUIZ ANTONIO PEREIRA MENNOCCHI (OAB 24600/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Fernando Pagliarini

Publicado em: 08/11/2016 - Página Nº 1207

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0428/2016

Processo 1108561-39.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Fernando Pagliarini - Vistos.Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias.Após, conclusos.Intimem-se. - ADV: SILVANA MARIA SOUSA OLIVEIRA (OAB 93214/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data de Nascimento - Maria Lúcia da Silva Lima

Publicado em: 08/11/2016 - Página Nº 1207

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0428/2016

Processo 1109011-79.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data de Nascimento - Maria Lúcia da Silva Lima - Oficie-se ao RCPN em questão a fim de que encaminhe aos autos cópia do assento de nascimento a autora.Após, tornem para as deliberações pertinentes. - ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/DP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - Benedito Pinto de Oliveira - - Maria Angélica Milan de Oliveira

Publicado em: 08/11/2016 - Página Nº 1207

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0428/2016

Processo 1109925-46.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - Benedito Pinto de Oliveira - - Maria Angélica Milan de Oliveira - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial.Custas à parte autora.Esta sentença servirá como mandado,desde que assinada digitalmente por esta

Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento,inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente.Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais.A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77 , inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil.Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos.P.R.I. - ADV: FERNANDA MILAN DE OLIVEIRA (OAB 234381/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - C.F.F

Publicado em: 08/11/2016 - Página Nº 1207

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0428/2016

Processo 1110239-89.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - C.F.F. - Vistos.Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias.Após, conclusos.Intimem-se. - ADV: MARCO ANTONIO DE ANDRADE (OAB 79274/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Anna Carolina Gonçalves Netto Barozzi

Publicado em: 08/11/2016 - Página Nº 1207

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0428/2016

Processo 1113630-52.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Anna Carolina Gonçalves Netto Barozzi - Vistos.Ante a peculiaridade do caso e do teor da certidão retro, afiguro este Foro Central competente para a propositura da ação.Ao Ministério Público.Intimem-se. - ADV: CLAUDIO GOTTARDI (OAB 283001/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

- Barbara Regina Darcin

Publicado em: 08/11/2016 - Página Nº 1207

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0428/2016

Processo 1114863-84.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Barbara Regina Darcin - Vistos.Redistribua-se a uma das Varas Cíveis do Foro Regional de Santana, competente para julgar o feito, diante do domicilio da requerente (Artigo 41 do Código Judiciário Paulista: “Aos Juízes das Varas Distritais compete: I - processar e julgar: a) as causas civis e comerciais da espécie e valor estabelecidos na Lei de Organização Judiciária quando o réu for domiciliado no território do Juízo ou versarem sobre imóvel nele situado, bem como as conexas de qualquer valor”). Intimem-se. - ADV: IRACY ARRAES GOES (OAB 9654/SP), MIRIAM ANGELA DE ABREU GÓES (OAB 179245/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Veronica Rodrigues Rocha

Publicado em: 08/11/2016 - Página Nº 1207

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0428/2016

Processo 1117209-08.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Veronica Rodrigues Rocha - Vistos.Considerando que o endereço da parte autora está abrangido pela jurisdição do Foro Regional da Penha, remetam-se os autos ao Foro mencionado, competente para apreciar o pedido.Intimem-se. - ADV: ALINE DE JESUS OLIVEIRA (OAB 349899/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Lívia Katly Scattolini

Publicado em: 08/11/2016 - Página Nº 1207

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0428/2016

Processo 1119265-14.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Lívia Katly Scattolini - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: PAOLA NEVES DOS SANTOS BERGARA (OAB 329385/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Luiz Geraldo Soares

Publicado em: 08/11/2016 - Página Nº 1207

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0428/2016

Processo 1119713-84.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Luiz Geraldo Soares - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s) - ADV: ROSIMEIRE FERREIRA DA CRUZ FONTANA (OAB 141751/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Lubomera Wojcik

Publicado em: 08/11/2016 - Página Nº 1207

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0428/2016

Processo 1132790-97.2015.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Lubomera Wojcik - Vistos. Defiro a cota retro do Ministério Público: esclareçam os causídicos subscritores de fls. 01/05 qual o real endereço da parte, juntando o comprovante pertinente, em cinco dias.Com a providencia, abra-se vista dos autos ao Ministério Público.Intimem-se. - ADV: LEONARDO FERRAZ VASCONCELOS (OAB 297625/SP)

↑ Voltar ao índice

Editais de Citação

Publicado em: 08/11/2016 - Página Nº 2

Registros Públicos

2ª Vara de Registros Públicos

2º VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ TITULAR: Doutor Marcelo Benacchio

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1009303-27.2014.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) AGU / USU 2VRP - Procuradoria Regional da União em São Paulo, FESP / USU 2VRP - Procuradoria do Patrimônio Imobiliário do Estado de São Paulo, PMSP / USU 2VRP - Departamento Patrimonial da Prefeitura do Município de São Paulo, Maurício Ivan Pinto Pismante e s/m Maritza

Orlandina Carvajal Escobar, Conjunto Residencial Cupecê, por seu síndico, Cesar Alejandro Domiciano Morales Saa, Dayane Aline Domiciano Morales, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que CHRISTIAN BISCARO MORALES, RODRIGO BISCARO MORALES, Repres.p/Tutor(a) ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado Av. Cupecê, 6062, bloco 10, apto. 92, Jardim Pudencia, São Paulo SP, Cep. 04366-001, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1019891-93.2014.8.26.0100.,O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Espólio de Elie Aboulafia e Paulette Nehmad Aboulafia p/ inv. Clement Aboulafia, Sebastiana Dias Monteiro, Raimundo José Alves e sm Albertina Lemos de Oliviera Alves, Renato José de Gouveia e sm Liodina Maria de Gouveia, Confrontante do lado direito a ser qualificado pelo Oficial d e Justiça, Confrontante dos Fundos a ser qualificado pelo Oficial de Justiça, FESP / USU 2VRP - Procuradoria do Patrimonio Imobiliário do Estado de São Paulo, AGU / USU 2VRP - Procuradoria Regional da União em São Paulo, PMSP / USU 2VRP - Departamento Patrimonial da Prefeitura do Município de São Paulo, Jeannine Aboulafia, David Elie Aboulafia, Jeff Aboulafia, Charles Aboulafia e Tatiana Aboulafia, Clemente Aboulafia, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Orlando Cabral dos Santos, Neuza Silva dos Santos ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Jorge Dupratt Figueiredo, 622, Cep. 04361-120, Vila paulista São paulo SP, , alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1036896-31.2014.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Leticia Fraga Benitez, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) AGU / USU 2VRP - Procuradoria Regional da União em São Paulo, FESP / USU 2VRP - Procuradoria do Patrimonio Imobiliário do Estado de São Paulo, PMSP / USU 2VRP - Departamento Patrimonial da Prefeitura do Município de São Paulo, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que ANTONIO FERNANDO FRANCO PEREIRA, GRACIENE MARIA DA SILVA, MARIA SOUSA DE SANTANA, OSVALDO NERI DE SOUZA, EDILMARA DOS SANTOS RODRIGUES, CLEUDETE RIBEIRO GONÇALVES, ADÃO DO NASCIMENTO SOUSA, MARIA ELISANGELA SILVA MARCELINO, JOÃO DA SILVA RODRIGUES, EUGENIO NUNES DE SOUSA NETO, Juelito Santana Pergentino, TATIANE VIEIRA DA MOTA, Maria Conceição Araujo da Costa, ANTÔNIA VALDENIR DE LIMA, MARIA DOS ANJOS NEPOMUCENO SILVA, MARIA DAS DORES DA SILVA, MARGARIDA DA SILVA, Salviano Rocha Guerra, Cinthia Jaqueline Pimenta, Jose Cicero Deodato dos Santos, Sirleide Vilela dos Santos, EDINALDO DO AMPARO ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na travessa Serra Geral, nº 06, Setor 12 (referência setorização DERSA), Bairro Jd. Paraná, São Paulo-SP, Cep. 02876.470, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1036896-31.2014.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Leticia Fraga Benitez, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) AGU / USU 2VRP - Procuradoria Regional da União em São Paulo, FESP / USU 2VRP - Procuradoria do Patrimonio Imobiliário do Estado de São Paulo, PMSP / USU 2VRP - Departamento Patrimonial da Prefeitura do Município de São Paulo, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que ANTONIO FERNANDO FRANCO PEREIRA, GRACIENE MARIA DA SILVA, MARIA SOUSA DE SANTANA, OSVALDO NERI DE SOUZA, EDILMARA DOS SANTOS RODRIGUES, CLEUDETE RIBEIRO GONÇALVES, ADÃO DO NASCIMENTO SOUSA, MARIA ELISANGELA SILVA MARCELINO, JOÃO DA SILVA RODRIGUES, EUGENIO NUNES DE SOUSA NETO, Juelito Santana Pergentino, TATIANE VIEIRA DA MOTA, Maria Conceição Araujo da Costa, ANTÔNIA VALDENIR DE LIMA, MARIA DOS ANJOS NEPOMUCENO SILVA, MARIA DAS DORES DA SILVA, MARGARIDA DA SILVA, Salviano Rocha Guerra, Cinthia Jaqueline Pimenta, Jose Cicero Deodato dos Santos, Sirleide Vilela dos Santos, EDINALDO DO AMPARO ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na travessa Serra Geral, nº 06, Setor 12 (referência setorização DERSA), Bairro Jd. Paraná, São Paulo-SP, Cep. 02876.470, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1061301-34.2014.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) José de Camargo, Rogerio Pereira da Cunha, Moises Joaquim da Silva, Condomínio Alamos II rep p/ Sindico, FESP / USU 2VRP - Procuradoria do Patrimonio Imobiliário do Estado de São Paulo, AGU / USU 2VRP - Procuradoria Regional da União em São Paulo, PMSP / USU 2VRP - Departamento Patrimonial da Prefeitura do Município de São Paulo, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Manoel Ferreira dos Santos, Elisangela Souza Silva ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Antonio Bruni, 76, apto. 41 B., Conjunto José Bonifácio, são Paulo SP Cep. 08253-010, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1069177-74.2013.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) F.E.SP / USU - Procuradoria do Patrimônio Imobiliário do Estado de São Paulo, AGU / USU - Procuradoria Regional da União em São Paulo, na pessoa do procurador, PMSP / USU - Departamento Patrimonial e de Defesa do Meio Ambiente da Prefeitura de São Paulo, TD: Espólio de João Rocha Lopes p/ inv Leda Savoia Lopes e esta por si, TD: Deborah Rocha Lopes, 2+ TD: Gustavo Rocha Lopes, Esther Borges Gurjão, Confr: José Nilton Domingos e sm Neusa Maria de Sousa Dias Domingos, Confr: Veronica Barbosa da Silva e sm Lenildo Domingos da Silva; Osmar Domingos da Silva; Ivanildo Domingos da Silva, Silmara Rodrigues Marques, Marcos Roberto Ferraz de Mello, 2+ Rita Aparecida Ferraz de Mello, C+ Ivanildo Domingos da Silva, Osmar Domingos da Silva, João Rocha Lopes, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que MÁRCIA REGINA FERRAZ DE MELLO, MARIA CRISTINA FERRAZ DE MELLO ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Av. Campos de Guaíra, 373, Vila Nova Galvão, São paulo SP - , alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1076136-27.2014.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Leandro Tadeu da Silveira ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando requer-se a titularidade do imovel localizado na Rua Apiacas, 630, apto 11, ed Residencial La Bonne Chance, com direito de uso de dua vagas de garagem nº 04 e 05 no pavimento terreo, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1089527-83.2013.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Francisco Pereira dos Santos e sm Claudionete dos Santos, Caixa Econômica Federal, Condomínio Rio Caparibe II rep p/ Sindico, FESP / USU 2VRP - Procuradoria do Patrimonio Imobiliário do Estado de São Paulo, AGU / USU 2VRP - Procuradoria Regional da União em São Paulo, PMSP / USU 2VRP - Departamento Patrimonial da Prefeitura do Município de São Paulo, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que EVANI PINTO ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Diego de Figueiroa, 225, apto. 52 B, Itaquera, São Paulo Sp - Cep. 08250-550, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1089527-83.2013.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Francisco Pereira dos Santos e sm Claudionete dos Santos, Caixa Econômica Federal, Condomínio Rio Caparibe II rep p/ Sindico, FESP / USU 2VRP - Procuradoria do Patrimonio Imobiliário do Estado de São Paulo, AGU / USU 2VRP - Procuradoria Regional da União em São Paulo, PMSP / USU 2VRP - Departamento Patrimonial da Prefeitura do Município de São Paulo, réus ausentes,

incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que EVANI PINTO ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Diego de Figueiroa, 225, apto. 52 B, Itaquera, São Paulo Sp - Cep. 08250-550, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1099368-05.2013.8.26.0100.O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Leticia Fraga Benitez, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Dalva de Oliveira Freitas, espolio de Joel Monteiro de Freitas, Aurides Monteiro de Freitas, Ailton Monteiro de Freitas, Condomínio Edifício Alves D'Alencar, rep. pelo síndico, Ângelo Scaraficci, Angelina Grecco Scaraficci, Osvaldo Carita, Odete Bigueti Carita, Jose Memoli, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que NEIDE ARAUJO DE FREITAS ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando visando a titularidade de dominio do imovel localizado na Rua do Areia do Rosario, 488, antigo 49, antiga Rua Guarani, parte do lote 14 da quadra A, no Jardim Modelo, Jaçana, Sao Paulo/SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

↑ Voltar ao índice

Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Corregedoria Geral da Justiça - Patrimony Administradora de Bens S.A. e outro

Publicado em: 09/11/2016 - Página Nº 1079

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0555/2016

Processo 0041267-84.2016.8.26.0100 - Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Corregedoria Geral da Justiça - Patrimony Administradora de Bens S.A. e outro - Vistos.Expeça-se a z. Serventia ofício ao MMº Juízo da 3ª Vara Cível da Capital, solicitando informações do processo nº 0509622-48.1997.8.26.0100, referente à falência da empresa Brasmédica S/A Indústrias Farmacêuticas, especialmente acerca da permanência da indisponibilidade e do bloqueio da matrícula nº 25.357 por ele determinados.Com a vinda da resposta, abra-se nova vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: IAGUI ANTONIO BERNARDES BASTOS (OAB 138071/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Seicho-no-ie do Brasil - Municipalidade de São Paulo e outro

Publicado em: 09/11/2016 - Página Nº 1079

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0555/2016

Processo 1016473-16.2015.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Seicho-no-ie do Brasil - Municipalidade de São Paulo e outro - Vistos.Trata-se de pedido de providências formulado pelo Oficial do 15º

Registro de Imóveis da Capital a requerimento de SEICHO-NO-IE do Brasil, pretendendo a retificação da área do imóvel matriculado sob nº 218.611. Os autos foram remetidos a este Juízo em virtude da impugnação da Municipalidade de São Paulo, sob o argumento de interferência com área pública (fls.106/107, 155/156 e 183/184). A interessada alega que o bem, objeto do presente procedimento, não interfere com área pública, bem como encontra-se perfeitamente individualizado, conforme cópia do Auto de Regularização nº 0300731851. Juntou documentos às fls.227/237. Sustenta a perda da eficácia do decreto de desapropriação pelo não pagamento da justa indenização devida (fls. 223/226). Intimada das ponderações da interessada, a Prefeitura reiterou os termos da impugnação (fl.240).Foi determinada a realização de prova pericial (fls.249/250), cujo laudo foi juntado às fls.286/324.As partes se manifestaram sobre o trabalho pericial (Municipalidade de São Paulo requereu esclarecimentos complementares - fls.328/330 e interessada concordou com o laudo - fls.331/335, juntando o parecer técnico às fls.336/337). Foram fornecidos esclarecimentos complementares à fl.352A Prefeitura de São Paulo expressou desinteresse em relação à planta encaminhada pelo perito à área técnica da Procuradoria do Município (fls.356 e 366), enquanto a interessada e o Registrador manifestaram concordância (fls.357/358 e 371/373). O Ministério Público opinou pelo deferimento da pretensão (fls.377/381).É o relatório.Passo a fundamentar e a decidir.Pretende a entidade a retificação da área do imóvel matriculado sob nº 218.611.Dentro da esfera desta Corregedoria Permanente, examina-se apenas se a impugnação é ou não fundamentada, nos termos do § 5º, do art. 213, da Lei nº 6015/73. Em caso positivo, o procedimento é extinto, e as partes, remetidas às vias ordinárias, pois nada de contencioso se resolve aqui; em caso negativo, acolher-se-á o pedido da requerente.Neste contexto, Narciso Orlandi Neto, in Retificação do Registro de Imóveis, Ed. Oliveira Mendes, págs. 161/165, explica que a lei não esclarece o que é impugnação fundamentada, e que não é fácil defini-la nem estabelecer regra prática para distinguila. Afirma, de outro lado, que basta que os termos da impugnação coloquem dúvida no julgador a respeito da viabilidade e da inofensividade da pretensão para que ela seja considerada fundamentada, não se exigindo que o impugnante demonstre cabalmente o efetivo prejuízo que o deferimento do pedido poderá trazer-lhe. Conforme ensina Luiz Guilherme Loureiro: “Em virtude do principio da legitimidade ou da presunção de veracidade, o Registro deve refletir a verdade não só no que se refere ao titular do direito registrado, mas também quanto à natureza e ao conteúdo deste direito. Assim, qualquer inexatidão do assento deve ser retificada a fim de que reflita perfeitamente a realidade”. (Registros Públicos - Teoria e Prática - 2ª ed. - Editora Método).Para que o registro imobiliário exprima a realidade fática, vem admitindo a jurisprudência a retificação de área em casos tais:”CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - AÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO - ARTS. 212 E 213 DA LEI 6.015/73 - ACRÉSCIMO DA ÁREA REPORTADA AO IMÓVEL SEM EXTRAPOLAR AS DIVISAS - ADEQUAÇÃO DO REGISTRO CARTORÁRIO À REALIDADE FÁTICA - AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO DOS CONFRONTANTES - PREJUÍZO A TERCEIROS NÃO EVIDENCIADO - IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO AFASTADA - PRECEDENTES DO STJ - JULGAMENTO DO MÉRITO - APLICABILIDADE DO ART. 515, § 3º, DO CPC - RETIFICAÇÃO PROCEDENTE - RECURSO PROVIDO”. “Na linha de precedentes da Corte, é possível a retificação do registro, para acréscimo de área, de modo a refletir a área real do imóvel, desde que não haja, como no caso, impugnação dos demais interessados” (Resp n.º 203205, Min. Carlos Alberto Menezes Direito). (Ap. Cív. n. , de Indaial, rel. Marcus Tulio Sartorato, 3ª Câmara Direito Civil, em 27/01/06).Na presente hipótese, o laudo técnico (fls.286/324), conclui que:”item 4: Conforme minucioso estudo da área retificanda de matrícula nº 218.611, com os limites dos imóveis confrontantes a presente retificação, encontra-se intra muros.item 5: Conforme vistoria in loco, o imóvel encontra-se perfeitamente delimitado por muros, não apresentando nenhuma interferência na via pública...”Ora, conforme acima explanado, o registro público deve refletir a verdade dos fatos, sendo certo que a planta apresentada pela Municipalidade de São Paulo, que embasou sua impugnação, nos termos do trabalho pericial, refere-se à Planta de Loteamento Antigo, ou seja, quando a implantação, provavelmente não obteve a devida fiscalização por parte da Prefeitura, bem como da época da demarcação dos lotes pelos loteadores.No mais, verifica-se que a retificação se processará “intra muros”, consequentemente não acarretará qualquer prejuízo ou atingirá direito de terceiros de boa fé.Como se vê, a impugnação não pode ser considerada fundamentada, de modo que fica afastada.Diante do exposto, julgo procedente o pedido de providências formulado pelo Oficial do 15º Registro de Imóveis da Capital a requerimento de SEICHO-NO-IE do Brasil, para determinar a retificação da área do imóvel matriculado sob nº 218.611, nos termos do laudo pericial de fls.286/324.Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais e honorários advocatícios.Oportunamente remetam-se os autos ao arquivo.P.R.I.C. - ADV: NORIYO ENOMURA (OAB 56983/SP), NELSON LUIZ NOUVEL ALESSIO (OAB 61713/SP), ISAURA AKIKO AOYAGUI (OAB 82285/SP), ADRIANO DE ÁVILA FURIATI (OAB 371287/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Governo do Estado de São Paulo - Orlando Asmir - - Oswaldo Asmir - - Walter Rocha

Publicado em: 09/11/2016 - Página Nº 1080

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0555/2016

Processo 1026441-70.2015.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Governo do Estado de São Paulo - Orlando Asmir - - Oswaldo Asmir - - Walter Rocha - - Municipalidade de São Paulo e outro - Vistos.Tendo em vista o transito em julgado do v. Acórdão que concedeu a segurança, reconhecendo o direito de Orlando Asmir e Oswaldo Asmir ao contraditório em relação à apelação interposta pelo Governo do Estado de São Paulo (fls.897/910), mantenho a sentença proferida às fls.887/891 e recebo o recurso interposto às fls.897/910, em seus regulares efeitos, como recurso administrativo.Aos confinantes Orlando Asmir e Oswaldo Asmir para contrarrazões. Após, ao Ministério Público.Por fim, remetam-se os autos à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, com nossas homenagens e cautelas de praxe.Int. - ADV: FÁBIO VIEIRA FIGUEIREDO (OAB 196246/SP), JULIANA CAMPOLINA REBELO HORTA (OAB 301795/SP), MAURICIO AVILA PRAZAK (OAB 259587/SP), BEATRIZ ARRUDA DE OLIVEIRA MARIANTE (OAB 90463/SP), ZULMIRA MONTEIRO DE ANDRADE LUZ (OAB 62145/SP), ARIELLE BENASSI CEPERA PAPP (OAB 164625/SP), MARCELO TADEU COMETTI (OAB 195395/SP), MAURO EDUARDO RAPASSI DIAS (OAB 134706/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Expansão Atividades de Difusão Cultural Ltda. EPP - Antonio Inácio Loiola Filho

Publicado em: 09/11/2016 - Página Nº 1080

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0555/2016

Processo 1074686-49.2014.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Expansão Atividades de Difusão Cultural Ltda. EPP - Antonio Inácio Loiola Filho - - Municipalidade de São Paulo e outro - Vistos.Fls. 381/382: Tendo em vista a comprovação do interesse jurídico na presente demanda (fls.384/386), defiro a substituição processual do impugnante Antonio Inácio Loiola Filho pelo seu irmão José Carlos Loiola, devendo este, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar seus documentos pessoais. Anote-se.Dê-se ciência à requerente, bem como à Prefeitura do Município de São Paulo acerca da substituição processual, para eventual impugnação, no prazo de 10 (dez) dias.Decorrido o prazo, tornem os autos conclusos para ulteriores deliberações. Int. - ADV: DURAID BAZZI (OAB 242306/SP), FLADISNEI DA SILVA BEZERRA (OAB 145132/SP), LILIANA MARIA CREGO FORNERIS (OAB 100212/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Wilson Rogerio Macedo Matos

Publicado em: 09/11/2016 - Página Nº 1080

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0555/2016

Processo 1090757-58.2016.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Wilson Rogerio Macedo

Matos - Municipalidade de São Paulo - Vistos.Trata-se de ação para expedição de alvará judicial, formulada por Wilson Rogerio Macedo Matos, referente aos valores depositados em conta à disposição deste Juízo, oriundos da aquisição de lote inserido em loteamento comercializado clandestinamente.Relata o requerente que adquiriu um lote de terreno no loteamento denominado Jardim da Serra, que foi estabelecido de foram clandestina, em área de propriedade da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia. Todavia, o loteamento não foi regularizado, uma vez que Municipalidade desapropriou a área e se imitiu na posse em 30.03.2002, sendo que após a desapropriação a área passou a ser denominada Guapira 1.Por fim, esclarece que não poderá obter qualquer título de propriedade e que a Prefeitura de São Paulo outorgou aos moradores o termo administrativo de concessão de uso especial para fins de moradia. Juntou documentos às fls.07/15.A Municipalidade de São Paulo manifestou-se às fls.24/27, concordando com o pretensão do requerente. Apresentou documentos às fls.28/29.O Ministério Público opinou pelo deferimento do pedido (fls.34/35).É o relatório.Passo a fundamentar e a decidir.O pedido é procedente. A análise dos autos demonstra que a parte autora adquiriu lote inserido em loteamento irregular e clandestino, passando a depositar o valor das parcelas relativas ao compromisso de venda e compra em conta vinculada a esta 1ª Vara de Registros Públicos. Como é sabido, para casos semelhantes, os valores depositados pelos compromissários compradores são utilizados pela Municipalidade para regularização do loteamento clandestino. Ocorre que, na hipótese em análise, diante da desapropriação do tereno e concessão de uso especial da área em prol dos moradores, os depósitos efetuados não poderão ser utilizados para fins de regularização do empreendimento, cuja realização está amparada na lei nº 10.257/201 e Medida Provisória nº 2.20/201.Aponta-se a desnecessidade de litisconsórcio ativo necessário, já que o vínculo contratual constituído entre co-tiulares de contas é permeado pela solidariedade, de forma que a cada um é dado movimentar e dispor, unilateralmente, dos valores nela depositados.Competirá à parte autora, se o caso, compartilhar com eventuais co-titulares os frutos do deferimento do pedido, não estando impedida de agir sozinha.Ante o exposto, julgo procedente o pedido para deferir o levantamento integral dos valores depositados na conta descrita na inicial, referentes ao seu lote, de custódia do Banco do Brasil (saldo e dados à fl.02), com as atualizações legais.Expeça-se guia de levantamento.Por fim, arquivem-se os autos.Sem custas, despesas e honorários advocatícios, já que deferida a gratuidade da justiça.P.R.I.C.São Paulo, 04 de novembro de 2016.Tania Mara Ahualli Juíza de Direito - ADV: MARILDA MAZZINI (OAB 57287/ SP), ZULMIRA MONTEIRO DE ANDRADE LUZ (OAB 62145/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Clécio Rocha e Silva e outro

Publicado em: 09/11/2016 - Página Nº 1080

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0555/2016

Processo 1095724-49.2016.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Clécio Rocha e Silva e outro - Averbação de quitação de dívida referente a contrato de alienação - arrematação do imóvel por valor superior à dívida - termo de quitação unilateral expedida pela instituição financeira - inobservância aos requisitos legais - Pedido de providências improcedente Vistos. Trata-se de pedido de providências formulado por Cleiton Rocha e Silva e sua cônjuge Ana Maria Fracasse de Mello Rocha e Silva ante a negativa do Oficial do 14º Registro de Imóveis da Capital em efetuar a averbação de quitação da dívida oriunda do contrato de alienação fiduciária, firmado entre a Caixa Econômica Federal e a devedora fiduciante, srª Valéria de Lima Kraychete, bem como o consequente registro da escritura de compra e venda na qual figura como vendedora a instituição financeira e como compradores os requerentes, com a consolidação do domínio do imóvel matriculado sob número 184.403.Afirmam os requerentes, em síntese, que foram cumpridos todos os requisitos elencados no artigo 27 da Lei 9.514/97, de modo que não há qualquer óbice à averbação. Apresentaram documentos às fls.14/38.O Registrador sustenta não ser possível o ingresso sem a apresentação do Termo de Quitação Recíproca, que atenda aos ditames impostos pela Lei 9.514/97, em seu artigo 27, § 4º, uma vez que o valor de arrematação era superior ao valor do débito, impondo a entrega ao devedor da importância a maior. Juntou documentos às fls. 48/95.O Ministério Público opinou pelo indeferimento do pedido (fls.99/100).É o relatório. Passo a fundamentar e a decidir.Com razão o Oficial Registrador e a Douta Promotora de Justiça. De início, importante destacar que um dos atributos ou princípios dos registros de imóveis é o da legalidade, segundo o qual, nas palavras do desembargador fluminense Marco Aurélio Bezerra de Melo: O atributo da legalidade impõe ao registrador que faça uma análise minuciosa sobre a legalidade do título e dos documentos apresentados, pois se encontrar proibição legal deverá

recusar o registro. Se houver conflito entre a opinião do registrador e do interessado, deverá aquele suscitar o procedimento administrativo de dúvida. (Direito das Coisas. Ed. Lumen Juris, páginas136/137).Conforme verifica-se às fls. 14, 27 e 55, o valor da venda do imóvel equivalente a R$ 232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil reais), é superior ao valor da dívida, que importa em R$ 183.520,50 (cento e oitenta e três mil, quinhentos e vinte reais e cinquenta centavos), conforme Av.9/184.403 - fl.93, bem como das despesas, tratadas no § 3º, do artigo 27, da Lei 9.514/97.Neste caso, o credor deve satisfazer seu crédito (dívidas e despesas), entregando, no prazo de cinco dias do leilão, aos devedores fiduciantes, o valor que eventualmente sobejar, existindo desta forma, a mútua quitação da obrigação principal da qual a garantia real é acessória. Todavia, a comprovação desta formalidade não ocorreu. Não basta, pela vontade do legislador, que a Caixa Econômica Federal deposite na conta da devedora fiduciante o saldo de R$ 48.479,50 (trezentos e trinta e cinco mil, duzentos e noventa reais e nove centavos), sendo imprescindível a efetiva entrega deste valor. Todavia, conforme verifica-se do documento juntado a fl.16, denominado “Termo de Quitação”, trata-se de ato unilateral de vontade, não havendo sequer qualquer menção de ter sido realizada a devolução da quantia mencionada em nome da devedora fiduciante (Valeira de Lima Kraychete), e nem a concordância da mesma com eventual depósito do valor.Como bem observado pela Douta Promotora: “A interpretação de quitação automática de valor resultante de cálculos unilaterais não atende o objetivo legal. No presente caso, se preponderasse aquilo que pretende o credor, a consolidação da propriedade teria sido por preço que ele estipulou unilateralmente, tendo o devedor perdido o bem dado dem garantia, bem como o valor que já havia quitado, ou sendo, ainda, obrigado a aceitar a diferença determinada pelo fiduciário. Logicamente tal desequilíbrio não é o espírito da lei”. Logo, não pode ser considerado válido o documento consistente em Termo de Quitação assinado unicamente pela instituição financeira. Cumpre consignar que incumbe ao Registrador, ao examinar o instrumento de quitação do financiamento, verificar se foram observados os requisitos formais do contrato, também no tocante às condições nele estabelecidas (o valor, a data da quitação do imóvel, bem como a qualificação completa do arrematante, incluindo o nome e qualificação dos devedores), a fim de constar na matrícula do bem, visando com isso a segurança jurídica perante terceiros. Por fim, há que se ressaltar que o silêncio do credor não poderá ser considerado anuência em relação ao ato, uma vez que, conforme mencionado na quitação fornecida pelo banco, ela não supre a declaração de vontade da anterior contratante.Diante do exposto, julgo improcedente o pedido de providências formulado por Cleiton Rocha e Silva e sua cônjuge Ana Maria Fracasse de Mello Rocha e Silva em face do Oficial do 14º Registro de Imóveis da Capita e consequentemente mantenho a recusa em se efetuar a averbação.Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais ou honorários advocatícios.Oportunamente, arquivem-se os autos.P.R.I.C.São Paulo, 07 de novembro de 2016Tania Mara Ahualli Juíza de Direito - ADV: ROBSON GERALDO COSTA (OAB 237928/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - 17º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo - Mara das Graças Tofolli

Publicado em: 09/11/2016 - Página Nº 1081

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0555/2016

Processo 1096018-04.2016.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - 17º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo - Mara das Graças Tofolli - Retificação de registro - ato que retrata o determinado em sentença proferida nos autos da ação de usucapião - não constou da sentença a parte ideal de cada herdeiro - pedido improcedente.Vistos.Trata-se de pedido de providências formulado pelo Oficial do 17º Registro de Imóveis da Capital, a requerimento de Maria das Graças Tofolli, diante da negativa em se proceder à averbação de retificação do registro da sentença de usucapião (R.1), no imóvel matriculado sob nº 63.043, a fim de constar as cotas de cada titular de domínio, nos termos do Formal de Partilha dos bens deixados em razão do falecimento de Tameko Uehara, expedido pelo MMº Juízo da 2ª Vara de Família e Sucessões do Foro Regional de São Miguel Paulista (processo nº 806/89). Esclarece o Registrador que a averbação pretendida, nos termos da homologação realizada pelo MMº Juízo do Inventário dos bens deixados por Tameko, somente poderá ser praticada por expressa determinação do Juízo da 1ª Vara de Registros Públicos, tendo em vista que o registro que se pretende retificar foi feito com base na sentença proferida na ação de usucapião, bem como a questão envolver interesse de menores. Juntou documentos às fls.05/218 e 221/223.A interessada apresentou impugnação às fls.224/225. Relata que a ação de usucapião foi inicialmente proposta por

Seikichi, e posteriormente houve requerimento para os herdeiros integrarem o pólo ativo. Todavia, no decorrer do processo de usucapião, não houve a juntada de certidão de objeto e pé do Formal de Partilha, consequentemente não constou da sentença a parte ideal de cada herdeiro, causando prejuízo ao viúvo meeiro. Apresentou documentos às fls.226/232.O Ministério Público opinou pela improcedência do pedido (fls.236/237).É o relatório.Passo a fundamentar e a decidir.Com razão o Registrador e a Douta Promotora de Justiça.Pleiteia a requerente a retificação do registro nº 01 junto à matrícula nº 63.043, inserindo as cotas partes de cada titular de domínio, nos termos do Formal de Partilha expedido pelo MMº Juízo da 2ª Vara de Família e Sucessões do Foro Regional de São Miguel Paulista (processo nº 806/89).Analisando os documentos juntados aos autos, verifico que não houve qualquer irregularidade praticada pelo Registrador, que obedeceu estritamente a sentença de usucapião expedida pelo Juízo da 1ª Vara de Registros Públicos (fls.17/19), da qual não houve a divisão do bem entre o viúvo e os herdeiros, nos termos do Formal de Partilha expedido nos autos do arrolamento dos bens deixados por Tameko Uehara. Deve-se salientar que, no ordenamento jurídico pátrio, incumbe ao Registrador, no exercício do dever de qualificar o título que lhe é apresentado, examinar o aspecto formal, extrínseco, e observar os princípios que regem e norteiam os registros públicos, dentre eles, o da legalidade, que consiste na aceitação para registro somente do título que estiver de acordo com a lei. A análise do título deve obedecer a regras técnicas e objetivas, e o desempenho dessa função atribuída ao Registrador deve ser exercida com independência, exigindo largo conhecimento jurídico.Ademais nos dizeres da própria interessada (fl.224): “No decorrer do processo de usucapião por inexperiência deixei de juntar certidão de objeto e pe, Formal de Partilha dos autos da ação de usucapião, causando prejuízo ao viúvo meeiro”.Logo, não houve qualquer equívoco do registrador que foi realizado nos exatos termos do mandado, que reproduziu a sentença que deu procedência ao pedido. Por fim, coaduno com os termos da sugestão da Douta Promotora de Justiça: “Para que conste do registro a parte cabível a cada titular do domínio segundo a partilha realizada nos autos de arrolamento, de duas uma: ou os titulares do domínio transmitem o direito real inter vivos consensualmente (doação, por exemplo), ou na falta de consenso, propõem ação contenciosa específica, respeitado o direito de defesa”.Do exposto, julgo improcedente o pedido de providências formulado pelo Oficial do 17º Registro de Imóveis da Capital a requerimento de Maria das Graças Tofolli, mantendo a negativa em se proceder a averbação de retificação do registro da sentença de usucapião (R.1), no imóvel matriculado sob nº 63.043.Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais e honorários advocatícios.Oportunamente remetam-se os autos ao arquivo.P.R.I.C. - ADV: MARIA DAS GRACAS TOFFOLI (OAB 144116/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Pedro Oswaldo Nastri - Vistos. Ao Oficial do 1º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Capital

Publicado em: 09/11/2016 - Página Nº 1082

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0555/2016

Processo 1103157-07.2016.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Pedro Oswaldo Nastri - Vistos. Ao Oficial do 1º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Capital para informações, no prazo de 15 (qunze) dias.Com a juntada da manifestação, abra-se vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos.Int. - ADV: THEREZINHA DE JESUS D URSO SILVA (OAB 11569/SP)

↑ Voltar ao índice

Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Izilda Lucia Matuguma

Publicado em: 09/11/2016 - Página Nº 1082

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0555/2016

Processo 1105416-72.2016.8.26.0100 - Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Izilda Lucia Matuguma - Registro Formal de Partilha - discrepância entre a descrição contida no inventário e as que constam das transcrições de origem- violação ao princípio da especialidade objetiva - Dúvida procedente.Vistos.Trata-se de dúvida suscitada pela Oficial do 16º Registro de Imóveis da Capital, a requerimento de Izilda Lúcia Matuguma, em face da negativa em se proceder ao registro do Formal de Partilha dos bens deixados por Tikahisa Plínio Matuguma e outro, que tramitou perante o MMº Juízo da 1ª Vara da Família e Sucessões da Capital, referente ao imóvel situado na Rua Coronel Cabrita, nº 34 e fundos, cuja aquisição tem origem nas transcrições 12.346, 14.223 e 16.919.O óbice registrário refere-se à discrepância entre a descrição contida no inventário e as que constam das transcrições de origem. Alega a Registradora que, como se trata de unificação, a interessada deveria primeiramente promover a abertura da matrícula, com a descrição do imóvel resultante, sendo que eventual alteração de área exigiria a concordância dos confrontantes. Por fim, esclarece que nos termos da transcrição nº 14.223, o imóvel é irregular. Juntou documentos às fls.05/234.A suscitada argumenta que as discrepâncias enumeradas são frutos da época, quando aquisições tinham caráter “ad corpus” e não “ad mensuram”, e que são ínfimas. Aduz que a área foi unificada, estabelecendo-se a construção com alvará aprovado pela Prefeitura de São Paulo, há mais de 50 anos, sendo que o imóvel encontra-se murado e não prejudica os vizinhos ou terceiros (fls. 235/255).O Ministério Público opinou pela procedência da dúvida (fls.254/255). É o relatório.Passo a fundamentar e a decidir.Com razão a Oficial e a Douta Promotora de Justiça.A Lei 6.015/73 dispõe:” Art. 225 - (...)§ 2º Consideram-se irregulares, para efeito de matrícula, os títulos nos quais a caracterização do imóvel não coincida com a que consta do registro anterior.” Assim sendo tendo em vista ter havido a unificada das áreas origem nas transcrições 12.346, 14.223 e 16.919, deverá primeiramente a suscitada promover a abertura da matrícula, com a descrição do imóvel resultante, sendo que havendo eventual alteração de área deverá ser formulado pedido de retificação, com a notificação dos confrontantes para eventual impugnação.E ainda que a divergência da área seja ínfima, conforme alegado pela suscitada, deverá haver a adaptação do registro à realidade fática.Neste contexto, conforme ensina Luiz Guilherme Loureiro: “Em virtude do principio da legitimidade ou da presunção de veracidade, o Registro deve refletir a verdade não só no que se refere ao titular do direito registrado, mas também quanto à natureza e ao conteúdo deste direito. Assim, qualquer inexatidão do assento deve ser retificada a fim de que reflita perfeitamente a realidade”. (Registros Públicos - Teoria e Prática - 2ª ed. - Editora Método).Ainda que assim não o fosse, a exigência formulada pela Oficial tem amparo no princípio da especialidade objetiva (artigos 176 e 212 da Lei 6.015/73) , cujas regras impedem o registro de títulos cujo objeto não seja exatamente aquele que consta do registro anterior, sendo necessário que a sua caracterização no negócio entabulado repita os elementos de descrição constantes do registro (Narciso Orlandi Neto, Retificação do Registro de Imóveis, Juarez de Oliveira, pág. 68).Daí conclui-se que, sem a perfeita identificação do imóvel em questão, não há como registrar o título, devendo a suscitada valer-se do procedimento adequado para retificação da área e apuração do remanescente, o que possibilitará a abertura da matrícula pretendida. Diante do exposto, julgo procedente a dúvida suscitada pela Oficial do 16º Registro de Imóveis da Capital, a requerimento de Izilda Lúcia Matuguma, e consequentemente mantenho o óbice registrário.Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais e honorários advocatícios. Oportunamente remetam-se os autos ao arquivo.P.R.I.C. - ADV: IZABEL RODRIGUES MELACE (OAB 124093/SP)

↑ Voltar ao índice

Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Marcio Loureiro Zanella Fortes

Publicado em: 09/11/2016 - Página Nº 1082

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0555/2016

Processo 1105571-75.2016.8.26.0100 - Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Marcio Loureiro Zanella Fortes - Vistos. Trata-se de dúvida suscitada pelo Oficial do 14º Registro de Imóveis da Capital a requerimento de Márcio Loureiro Zanella Fortes, diante da negativa em se proceder ao registro da escritura de venda e compra referente ao imóvel

matriculado sob nº 210.067.O óbice registrário refere-se à ausência de apresentação de documento firmado pelos adquirentes atestando ciência da existência de certidão positiva de débitos trabalhistas em nome da vendedora Zilah Maria Zanella Michaelis Genovese (certidão nº 71845549/2016, expedida em 27.07.2016 pela Justiça do Trabalho), em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no processo nº 0002484.61.2011.5.02.0053. Juntou documentos às fls.04/39.O suscitado esclarece que é um dos adquirentes do bem, objeto deste procedimento, e que os adquirentes dispensaram a apresentação das certidões negativas de débitos trabalhistas, declarando que possuíam ciência de que poderiam ser emitidas pela internet e de forma gratuita (fls. 40/45). O Ministério Público opinou pela improcedência da dúvida (fls.50/52).É o relatório.Passo a fundamentar e a decidir. Em que pese as alegações e cautelas tomadas pelo ilustre Registrador, verifico que o entrave imposto para o registro não procede.De acordo com o item 42 do Capítulo XIV das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, regulamento pela Recomendação nº 03/2012 do Conselho Nacional de Justiça, dispõe que:"O Tabelião de Notas deve cientificar as partes envolvidas de que é possível obter, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT".Assim, deve constar da escritura lavrada que a cientificação dos adquirentes foi efetivamente realizada nas seguintes hipóteses:I - alienação ou oneração, a qualquer título de bem imóvel ou direito a ele relativo;II - partilha de bens imóveis em razão de separação, divórcio ou dissolução de união estável. Neste contexto, a Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, pelo Provimento 08/2012, resolveu alterar as Normas de Serviço para reiterar e estabelecer a cientificação das partes sobre as certidões negativas de débitos trabalhistas como obrigação dos tabeliães e escreventes autorizados e como condição de validade e solenidade da escritura.Na presente hipótese, verifica-se que a escritura lavrada cumpriu as condições de validade estabelecidas, sendo que os compradores tiveram ciência dos débitos trabalhistas pendentes em nome da vendedora Zilah Maria Zanella Fortes Michaelis Genovese, bem como foram cientificados da possibilidade de expedição da certidão de débito trabalhista pela internet e de forma gratuita:Fls.07/08: "Pelos outorgados compradores, me foi dito que, aceitavam a presente escritura em todos os seus termos, relações e dizeres e que, dispensam neste ato a apresentação das demais certidões a que se refere a Lei nº 7.433/85, supra mencionada, em especial a certidão negativa de débitos de tributos imobiliários, responsabilizando-se por todos e quaisquer débitos, em especial pelas parcelas 3, 4, 5 e vincendas todas deste exercício, autorizando o registro da presente independentemente da apresentação da mesma, bem como dispensa a apresentação das certidões de débitos trabalhistas, tendo ciência que as mesmas podem ser emitidas gratuitamente via internet..."Ora, como é sabido as certidões negativas de débitos trabalhistas visam preservar os compradores de eventual execução que possa recair sobre o imóvel, oriundo da Justiça do Trasbalho, todavia, os próprios adquirentes dispensaram tais certidões e foram cientificados que elas podem ser emitidas de foram gratuita pela internet, sendo certo que o próprio suscitado é um dos adquirentes do imóvel, o que reforça a validade da escritura.Logo, entendo que óbice imposto deve ser afastado.Do exposto, julgo improcedente a dúvida suscitada pelo Oficial do 14º Registro de Imóveis da Capital a requerimento de Márcio Loureiro Zanella Fortes, e consequentemente determino o registro da escritura de compra e venda relativa ao imóvel matriculado sob nº 210.067.Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais e honorários advocatícios.Oportunamente remetam-se os autos ao arquivo.P.R.I.C. - ADV: RENATO LAPORTA DELPHINO (OAB 220765/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Nina Tsou Li

Publicado em: 09/11/2016 - Página Nº 1083

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0555/2016

Processo 1106438-68.2016.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Nina Tsou Li - Vistos.Tratase de pedido de providências formulado por Nina Tsou Li em face do Oficial do 15º Registro de Imóveis da Capital, pleiteando retificação de matrícula.Relata a requerente que seu pai, Tsou Shang Jen, falecido em 14.12.1992, adquiriu o imóvel matriculado sob nº 210.022 antes do casamento, sendo que o regime de bens adotado foi o da separação de bens. Esclarece que tal imóvel teve sua escritura regularizada através da ação de adjudicação compulsória, que tramitou perante o MMº Juízo da 2ª Vara Distrital de Ibirapuera (processo nº 830/78). Todavia, na carta de adjudicação expedida, constou que mencionado bem pertencia a ambos os cônjuges, e consequentemente foi registrada em nome do casal.Aduz que no inventário de sua genitora, Lee Chin Yun, referido bem não foi partilhado,

constando que o imóvel não se comunicava. Porém, quando do falecimento do seu pai, o imóvel foi inventariado na sua totalidade, passando a sua propriedade para a requerente, nos termos do Formal de Partilha. Assim, requer a retificação do registro imobiliário para constar que o imóvel era de propriedade exclusiva do Tsou Shang Jen, excluindo o nome da falecida esposa, para posterior registro dos Formais de Patilha. Juntou documentos às fls.07/436.É o relatório.Passo a fundamentar e a decidir.Compulsando os presentes autos verifico que não há irregulares no registro tabular que mereçam ser retificadas, isto porque a própria requerente reconhece que “o equivoco encontra-se na ação de adjudicação, uma vez que não restou claro o direito da propriedade, constando o nome de sua genitora, apenas e tão somente por estar casada no momento da interposição daquela ação, resultando no entendimento de que a mesma é também proprietária”. O registro apenas espelhou o título apresentado, sendo certo que na carta de adjudicação expedida constou que o imóvel pertencia a ambos os cônjuges.Logo o saneamento de eventual erro proveniente do título deverá ser requerido junto ao Juízo que determinou a expedição da carta de adjudicação, competente para rever e alterar suas decisões.Este juízo detém competência censório administrativa disciplinar, não podendo alterar uma sentença já transitada em julgado proferido no âmbito judicial. Em que pese o princípio da celeridade processual que norteia os atos processuais, verifico que na presente hipótese incabível a remessa do presente feito ao MMº Juízo da 2ª Vara Cível do Foro de Santo Amaro, uma vez que a pretensão a ser formulada naquele Juízo tem procedimento próprio e tramite diferenciado deste feito, logo, incabível a remessa, não restando outra alternativa a não ser a extinção do processo.Diante do exposto, julgo extinto o processo, com fundamento no artigo 485, VI , do Código de Processo Civil. Não há custas, despesas processuais, nem honorários advocatícios decorrentes deste procedimento.Oportunamente, arquivem-se os autos.P.R.I.C. - ADV: NEUZA DE SOUZA COSTA (OAB 103217/SP)

↑ Voltar ao índice

Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Marli Alzira Valdi

Publicado em: 09/11/2016 - Página Nº 1083

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0555/2016

Processo 1109185-88.2016.8.26.0100 - Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Marli Alzira Valdi - Vistos.Primeiramente manifeste-se a interessada no prazo de 15 (quinze) dias, das razões do Registrador (fls.01/06), especialmente acerca da não semelhança ou equivalência entre o formato da figura geométrica adotada para o calculo de área, indicados na planta de loteamento e na planta AU. Após, tornem os autos conclusos.Int. - ADV: ROBERTO ALMEIDA DA SILVA (OAB 125138/SP), WILLIAM CAVALCANTE (OAB 350927/SP), GERVASIO DIAS DA LOMBA FILHO (OAB 366476/SP)

↑ Voltar ao índice

Mandado de Segurança - Registro de Imóveis - Agapanto Gestão Patrimonial Ltda.

Publicado em: 09/11/2016 - Página Nº 1083

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0555/2016

Processo 1113671-19.2016.8.26.0100 - Mandado de Segurança - Registro de Imóveis - Agapanto Gestão Patrimonial Ltda. - Vistos.Trata-se de Mandado de Segurança impetrado por Agapanto Gestão Patrimonial LTDA em face do Oficial do 1º Registro de Imóveis da Capital.Alega a impetrante que apresentou a registro o instrumento de integralização de

capital social, referente ao imóvel matriculado sob nº 118.851, todavia o Registrador negou-se a efetivar o ato sob o argumento da ausência de prévio recolhimento ou complementação do recolhimento do imposto ITBI. Insurge-se a impetrante do óbice imposto, afirmando que a Municipalidade de São Paulo se nega a fornecer qualquer documento que ateste a regularidade do recolhimento da guia, não restando configurado a ocorrência do fato gerador, o que traduz a ilegalidade e abusividade da exigência mencionada.Assim, requereu, em sede de liminar, o afastamento do entrave. Juntou documentos às fls.11/32.É relatório.Passo a fundamentar e a decidir.O caso é de extinção do feito, em razão de inadequação da via eleita.Com efeito, a insurgência contra a exigência formulada na nota devolutiva (fls.18 e 21) deveria ter sido veiculada por meio de procedimento de dúvida (art. 198 da Lei 6075/73) e não com a impetração de mandado de segurança.Neste sentido:"Mandado de Segurança. Autoridade coatora. Oficial do Cartório de Registro de Imóveis. Inadmissibilidade. Impetrado que não pode ser considerado autoridade para fins de mandado de segurança. Hipótese em que há procedimento específico a ser observado contra tais atos. Caso de ilegitimidade passiva. Petição inicial indeferida. Segurança denegada, prejudicado o julgamento do agravo" (TJSP Agravo de Instrumento n° 0245921-18.2011.8.26.0000 Rel. Des. Vito Gugliemi)."Mandado de Segurança contra ato de Oficial de Registro de imóveis que indeferiu pedido de averbação da construção de apartamento. Impossibilidade. Via eleita inadequada. Questão que poderia ser solucionada na via administrativa. Entendimento de que o Oficial do Cartório não é autoridade para efeito de Mandado de Segurança. Sentença mantida. Recurso improvido" (TJSP Apelação n° 994.01.042790-8, j. 18/11/2010, Rel. José Joaquim dos Santos).Para bem compreender a situação posta no mandamus, cumpre realçar a função do registrador público e não há como escapar da conclusão de ser ele titular de cargo público (delegado de função pública), sendo que "entre o delegado e o Estado estabeleceu-se uma relação complexa, cujos aspectos fundamentais são a investidura, a fiscalização técnica e a disciplina" (Desembargador JOSÉ RENATO NALINI, in Registro de Imóveis e Notas responsabilidade civil e disciplinar, RT, 1997, p. 85). Significa que o delegado, como agente público que é, deverá exercer a atividade delegada seguindo a legislação, bem como as normas e decisões normativas que são emitidas para disciplinar a prática do serviço, exatamente porque a uniformidade de procedimentos busca a almejada estabilidade jurídica que concede a segurança para o usuário. Feitas essas considerações, deve a impetrante suscitar diretamente ou requerer que o Oficial suscite a dúvida, momento em que a exigência do Registrador será avaliada por esta Corregedoria Permanente. Ante o exposto, julgo extinto o presente feito, com fundamento nos artigos 485, I e IV do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários decorrentes deste procedimento.Oportunamente, ao arquivo.P.R.I.C.São Paulo, 07 de novembro de 2016.Tania Mara Ahualli Juíza de Direito - ADV: JURACI FRANCO JUNIOR (OAB 141835/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Mônica Marques Alves Zanardo e outro

Publicado em: 09/11/2016 - Página Nº 1083

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0555/2016

Processo 1117997-22.2016.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Mônica Marques Alves Zanardo e outro - Vistos.Nos termos das Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça, tomo II, cap. XX, item 41.1.1, com a redação que lhe deu o Provimento CGJ n. 11, de 16 de abril de 2013, "Caso o requerimento tenha sido instruído apenas com cópia do título, mesmo autêntica, o procedimento deverá ser convertido em diligência, para juntada do original, no prazo de dez dias, sob pena de arquivamento", imprescindível a vinda aos autos do título original.Assim, concedo prazo de 10 (dez) dias para que os interessados apresentem, junto ao 18º Registro de Imóveis da Capital, o original do documento que pretendem registrar, sob pena de extinção e arquivamento.Ficará ao encargo do Oficial Registrador a comunicação nestes autos sobre o recebimento e prenotação, bem como suas razões de recusa, quando da entrega do documento ou no prazo de 15 (quinze) dias, na hipótese de inércia da parte. Os originais permanecerão na guarda da Serventia Extrajudicial até o deslinde da demanda. Após, ao Ministério Público e conclusos.Int. - ADV: ROSANA BERTELLI MARTINS DIAS FOUTO (OAB 76778/SP)

↑ Voltar ao índice

Procedimento Comum - REGISTROS PÚBLICOS - Tindaro Wilson Martins - - Sandra Regina Martins

Publicado em: 09/11/2016 - Página Nº 1084

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0555/2016

Processo 1120324-37.2016.8.26.0100 - Procedimento Comum - REGISTROS PÚBLICOS - Tindaro Wilson Martins - - Sandra Regina Martins - Vistos.Para melhor análise dos fatos expostos na inicial, juntem os requerentes, no prazo de 15 (quinze) dias, a nota devolutiva expedida pelo Oficial do 7º Registro de Imóveis da Capital. Após, tornem conclusos para ulteriores deliberações. Int. - ADV: VALDIRA ALVES CARDOSO BESSON (OAB 104246/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Camper Empreendimentos Ltda. e outro

Publicado em: 09/11/2016 - Página Nº 1084

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0555/2016

Processo 1123048-48.2015.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Camper Empreendimentos Ltda. e outro - Municipalidade de São Paulo - Vistos.Trata-se de pedido de providências formulado por Camper Empreendimentos LTDA em face do Oficial do 11º Registro de Imóveis da Capital, pretendendo o cancelamento do registro de loteamento existente na matrícula nº 100.360, devidamente aprovado pela Prefeitura de São Paulo, nos termos do artigo 23 da Lei 6.766/79.Esclarece que o loteamento realizado não surtiu o efeito esperado, inexistindo a ocupação do imóvel, mesmo que de forma irregular ou comercialização de lotes de forma clandestina, sendo que o requerente adquiriu o terreno em sua integralidade do então loteador, sem ter ocorrido qualquer alienação, ou seja, não houve a concretização do parcelamento.Aduz que o loteamento foi requerido pelo próprio loteador e não pela Prefeitura de São Paulo, sendo que para comprovar que nunca foi implementado, esclarece que não há muros divisórios com os lotes adjacentes. Juntou documentos às fls.39/151.O Registrador informa que após os documentos apresentados pela requerente reviu seu posicionamento anterior, tendo em vista que constatou que no local não existem indícios de que o parcelamento do solo foi efetivamente implementado. Salienta que, apesar do loteamento estar regularizado, com a consequente transferência, desde a data do registro, das visas, praças e espaços livres para Municipalidade de São Paulo, conforme fundamento no artigo 22 da Lei nº 6.766/79, não foram iniciadas as obras descritas no projeto de loteamento, sendo possível a reversão. Por fim, afirma que na presente hipótese o parcelamento do imóvel não representaria qualquer melhoria urbana para ao Município, de modo que não existem empecilhos ao seu cancelamento (fls. 160/201).A Prefeitura de São Paulo apresentou impugnação às fls.211/215. Alega que o processo no qual houve a aprovação do loteamento foi extraviado, todavia, de acordo com a averbação nº 02 na matrícula nº 100.360, o loteamento foi regularizado pela SERLA. Dai resulta que para aplicação do artigo 23 da Lei 6.766/79 é necessária a aprovação do loteamento e não a regularização. Aduz que foi constatado, que por ocasião da regularização do loteamento, que a passagem se encontrava aberta e entregue ao público, tendo recebido a denominação de travessa Pedro Ermini, o que denota sua integralização e utilização pública. Esclarece que pelas matrículas dos lotes oriundos do loteamento, a requerente adquiriu individualmente os lotes decorrentes do parcelamento, porém, mesmo que adquirido

todos os lotes concomitantemente, não descaracterizaria a alienação individual de cada lote, afastando assim o requisito legal de ausência de comercialização das parcelas fruto do loteamento. Aponta que a requerente é pessoa diversa do loteador e aos adquirentes não é dado exercitar a pretensão de cancelamento do registro do loteamento. Juntou documentos às fls.216/222.O Ministério Público opinou pelo deferimento do pedido (fls.226/230 e 307).À fl.287, foi juntada certidão de constatação da área do loteamento em questão, sobre a qual manifestaram-se a Municipalidade de São Paulo, corroborando os argumentos da impugnação (fls.295/296) e a requerente (fls.301/304).É o relatório.Passo a fundamentar e a decidir.Primeiramente afasto a preliminar de ilegitimidade ativa arguida pela Prefeitura, tendo em vista que a requerente é proprietária de todos os lotes, adquirindo-os diretamente do loteador, consequentemente houve a sub-rogação dos direitos e deveres inerentes ao contrato de compra e venda, nos termos da escritura lavrada (fls.265/274).Feita esta consideração passo a análise do mérito.Pretende a requerente o cancelamento do registro de loteamento existente na matrícula nº 100.360, devidamente aprovado pela Prefeitura de São Paulo, nos termos do artigo 23 da Lei 6.766/79.Como é sabido, neste feito examina-se apenas se a impugnação é ou não fundamentada, nos termos do que dispõe o § 5º, do art. 213, da Lei nº 6015/73. Em caso positivo, isto é, se fundamentada, o procedimento é extinto remetendo-se as partes às vias ordinárias, pois nada de contencioso se resolve aqui; em caso negativo, prossegue-se o feito com a devolução dos autos ao Oficial de Registro de Imóveis para as providências cabíveis.Verifico que a impugnação apresentada pela Municipalidade de São Paulo é destituída de fundamento, senão vejamos:O loteamento se caracteriza como um tipo de parcelamento do solo que se configura no retalhamento de quadras para a formação de unidades edificáveis (lote) com frente para a via oficial de circulação de veículos. No termos do artigo 22 da Lei 6.766/79:"Desde a data do registro do loteamento, passam a integrar o domínio do Município as vias e praças, os espaços livres e as áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, constantes do projeto e do memorial descritivo".Todavia, numa análise mais atenta, conclui-se que a presente questão constitui uma exceção, pois permite a reversão desta destinação sem que haja a desafetação da área, através do cancelamento do parcelamento do solo. Neste contexto é explícito o artigo 23 da mencionada Lei:" O registro do loteamento só poderá ser cancelado:I - por decisão judicial;II - a requerimento do loteador, com anuência da Prefeitura, ou do Distrito Federal quando for o caso, enquanto nenhum lote houver sido objeto de contrato;III - a requerimento conjunto do loteador e de todos os adquirentes de lotes, com anuência da Prefeitura ou do Distrito Federal quando for o caso, e do Estado.§ 1º A Prefeitura e o Estado só poderão se opor ao cancelamento se disto resultar inconveniente comprovado para o desenvolvimento urbano ou se já se tiver realizado qualquer melhoramento na área loteada ou adjacências. (g. n).Ora, no caso em tela não houve qualquer melhoramento na área loteada ou das adjacências. A certidão de constatação expedida pelo srº Oficial de Justiça foi clara ao declarar que:"Constatei que não foi implementado o loteamento no terreno, bem como o mesmo encontra-se tomado totalmente por vegetação média, como também não há divisórias visíveis de loteamento no terreno..... Não havendo rua de passagem ao lado da gleba" Logo, incabível a impugnação pela Prefeitura de São Paulo, uma vez que sequer houve a implementação do loteamento, não há qualquer muro divisório entre o lote em questão e o vizinho, vale ressaltar que a área está atualmente tomada por vegetação de porte médio, o que por si só caracteriza o abandono e a ausência de utilidade pública. Conforme bem exposto pela Municipalidade (fls.295/296), que "se considerada legalmente possível a reversão do loteamento, presentes todos os requisitos do artigo 23 da Lei 6.766/79, de fato, constatada a situação fática atual, não poderia a Municipalidade se opor ao cancelamento do registro".Analisando os autos tem-se que não há prova acerca da implantação do parcelamento do solo, sendo certo que o próprio órgão público reconheceu o extravio do processo no qual houve a aprovação do loteamento, bem como se na época da implantação havia passagem aberta ao público esta não prevaleceu, tendo sido incorporada ao imóvel da requerente.O único documento trazido aos autos refere-se a uma planta da região, muito antiga (fl.297), da qual não há como visualizar a passagem aberta ao público, por não haver qualquer denominação. Nota-se, pelas fotos juntadas às fls.289/292, que a vegetação que cresceu na área demonstra o contrário do que faz crer a Municipalidade, sendo que há anos que o imóvel encontra-se livre de construções.Daí conclui-se que o cancelamento pretendido não trará repercussão urbana.Do exposto, julgo procedente o pedido de providências formulado por Camper Empreendimentos LTDA em face do Oficial do 11º Registro de Imóveis da Capital, e consequentemente determino o cancelamento do loteamento não implantado.Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais e honorários advocatícios.Oportunamente remetam-se os autos ao aquivo.P.R.I.C. - ADV: MARCIA HALLAGE VARELLA GUIMARAES (OAB 98817/SP), DEUANY BERG FONTES (OAB 350245/SP)

↑ Voltar ao índice

Dúvida - Registro de Imóveis - MFS Administração e Participações Ltda

Publicado em: 09/11/2016 - Página Nº 1084

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0555/2016

Processo 1123213-95.2015.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - MFS Administração e Participações Ltda. - Municipalidade de São Paulo - Vistos.Ciência das informações e documentos juntados pela Municipalidade de São Paulo (fls.130/133), os quais vão ao encontro da decisão de fl.128.Assim, remetam-se os autos com urgência ao Oficial para registro do título, com a devida comprovação nestes autos.Após, ao arquivo. Int. - ADV: RODRIGO FIRMO DA SILVA PONTES (OAB 249253/SP), JANSEN FRANCISCO MARTIN ARROYO (OAB 210922/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências 7º Tabelião de Protesto de Títulos da Capital

Publicado em: 09/11/2016 - Página Nº 1085

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Imprensa Manual

1130894-19.2015 Pedido de Providências 7º Tabelião de Protesto de Títulos da Capital Decisão (fl.21): Vistos. Tendo em vista a resposta da Escrivã do 1º Distrito Policial Subseção Sé (fl.20), informando acerca da instauração de inquérito policial (sob nº 1255/15), entendo que todas as providências atinentes ao âmbito administrativo foram tomadas. Aguarde-se em Cartório por 10 (dez) dias. Nada sendo requerido, remetam-se os autos ao arquivo. Int. (CP 11)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências 7º Tabelião de Protestos de Títulos da Capital

Publicado em: 09/11/2016 - Página Nº 1085

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Imprensa Manual

1060492-732.2016 Pedido de Providências 7º Tabelião de Protestos de Títulos da Capital Decisão (fl.20): Vistos.Tendo em vista a resposta da Escrivã do 1º Distrito Policial Subseção Sé (fl.18), informando acerca da instauração de inquérito policial (sob nº 941/16), entendo que todas as providências atinentes ao âmbito administrativo foram tomadas. Aguarde-se em Cartório por 10 (dez) dias. Nada sendo requerido, remetam-se os autos ao arquivo. Int. (CP 201)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências 14º Oficial de Registro de Imóveis da Capital

Publicado em: 09/11/2016 - Página Nº 1085

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Imprensa Manual

1074654-73.2016 Pedido de Providências 14º Oficial de Registro de Imóveis da Capital Sentença (fls.70/72): Vistos. Tratase de pedido de providências formulado pelo Oficial do 14º Registro de Imóveis da Capital, pleiteando o bloqueio da matrícula nº 13.870 e da transcrição nº 60.655, sob o argumento da existência de duplicidade antinômica de registros. Informa que tramitou ação de retificação de área perante este Juízo (processo nº 0169844-27.2009.8.26.0100), na qual foi dada procedência ao pedido e consequentemente realizada a averbação nº 11 na matrícula nº 13.870. Todavia, referida retificação implicou no aumento de área do imóvel, sobrepondo-se à da transcrição nº 60.655. Juntou documentos às fls.03/39. Intimados das razões do Registrador, os requeridos mantiveram-se silentes (fl.53). O Ministério Público opinou pela procedência do pedido (fls.65/66), juntando documentos às fls.67/69. É o relatório. Passo a fundamentar e a decidir. Em que pesem as alegações do Registrador, bem como seu zelo em cumprir as normas legais, verifico que o pedido é improcedente. Compulsando os autos que deram origem ao presente procedimento (processo nº 0169844-27.2009.8.26.0100) verifico que se trata de retificação de área referente ao imóvel matriculado sob nº 13.870, formulada por Lucy Apparecida Leite dos Santos Nogueira. Oferecidas as informações pelo Registrador alertando sobre a sobreposição de áreas (matrícula nº 13.870 e transcrição nº 60.655) em caso de procedência da demanda (fls.60/70 e 109/110), o Ministério Público opinou pelo indeferimento do pedido, tendo em vista a inexistência de homogeneidade dominial (fls.122/123). Neste contexto, foi proferida sentença de improcedência (fls.125/127), da qual a interessada interpôs recurso (fls.130/134). O v. Acórdão deu provimento ao recurso, para anular a sentença (fls. 149/152), já com transito em julgado (fl.154). Remetido os autos novamente a este Juízo, foi concluído o ciclo notificatório sem qualquer impugnação dos confrontantes (fl.294). O processo foi novamente sentenciado, pela procedência do pedido (fls.297/298), sendo que da decisão foram opostos embargos de declaração pelo Registrador, a fim de se esclarecer se há ou não sobreposição de áreas (fls.301/302), os quais foram rejeitados (fls.376/377). Por fim, o Registrador noticiou o cumprimento da sentença, com a consequente averbação da retificação na matrícula nº 13.870 (Av. nº 11) fls. 386/388. Entendo que a questão foi objeto de apreciação específica no âmbito jurisdicional, com o v. Acórdão proferido pelo Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo, transitado em julgado em 28.01.2011, do qual se extrai que: "Pedido de retificação de área para refletir a dimensão exata e de acordo com a realidade física do imóvel Possibilidade, desde que existam indícios de erro na descrição do registro Inadmissibilidade de se cogitar de modo de aquisição de propriedade Provimento para que o processo prossiga, juntando-se planta e memorial descritivo, com citação dos confrontantes e antigos proprietários" (Voto nº 19974. Apelação nº 990.10.334497-9. Rel: Enio Santarelli Zuliani). Impende notar que o bloqueio de matrícula constitui criação administrativa - judicial, cujo objetivo é impedir que novas inscrições sejam feitas no fólio real até que o erro de registro que foi vislumbrado seja corrigido, possuindo, portanto, uma função acautelatória. No presente caso, incabível a determinação dos bloqueios, uma vez que não houve qualquer impugnação dos confrontantes. Neste contexto, ainda que o Registrador discorde da decisão proferida, não caberá levantar o óbice por meio de pedido de providências, restando apenas o cumprimento do v. Acórdão, bem como da sentença proferida às fls.297/298 daqueles autos. Diante do exposto, julgo improcedente pedido de providências formulado pelo Oficial do 14º Registro de Imóveis da Capital. Tendo em vista o cumprimento da decisão proferida nos autos do procedimento de jurisdição voluntária pelo Registrador, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais e honorários advocatícios. P.R.I.C. São Paulo, 04 de novembro de 2016. Tania Mara Ahualli Juíza de Direito (CP 257)

↑ Voltar ao índice

Dúvida 9º Oficial de Registro de Imóveis da Capital Maria Fonseca da Silva

Publicado em: 09/11/2016 - Página Nº 1085

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Imprensa Manual

1101570-47.2016 Dúvida 9º Oficial de Registro de Imóveis da Capital Maria Fonseca da Silva Sentença (fls.42/45): Registro de Imóveis Dúvida escritura de venda e compra título que não respeita os princípios da especialidade Objetiva,

disponibilidade e continuidade impossibilidade do registro procedente Vistos. Trata-se de dúvida suscitada pelo Oficial do 9º Registro de Imóveis da Capital, a requerimento de Maria Fonseca da Silva, diante da negativa de registro de escritura de venda e compra, objetivando a transferência de propriedade do imóvel situado na Rua Alayde de Souza Costa, objeto da transcrição nº 49.446 do 3º Registro de Imóveis. A negativa se baseou nos seguintes fundamentos: a. Violação ao princípio da Especialidade Objetiva, uma vez que o referido imóvel não é identificável na referida área; b. Violação ao Principio da Disponibilidade, por não haver comprovação de que o referido bem está livre de ônus; c. Violação ao Princípio da Continuidade, por estar o imóvel registrado em nome de pessoa diversa daquela que consta no título apresentado. Foram juntados documentos às fls. 4/35. Não houve impugnação em juízo. O Ministério Público opinou pela procedência da dúvida. É o relatório. Passo a fundamentar e decidir. Com razão o Oficial Registrador e a Douta Promotora. A exigência formulada pelo Oficial tem amparo no princípio da especialidade objetiva (artigos 176 e 212 da Lei 6.015/73) , cujas regras impedem o registro de títulos cujo objeto não seja exatamente aquele que consta do registro anterior, sendo necessário que a caracterização do objeto do negócio repita os elementos de descrição constantes do registro (Narciso Orlandi Neto, Retificação do Registro de Imóveis, Juarez de Oliveira, pág. 68). A manifestação do Oficial enfrenta o tema: A referida certidão não atesta a existência jurídica dos ditos Lotes 22 e 23 da Quadra 66. Não há no registro anterior qualquer menção a eventual parcelamento do solo implantado naquela área. Nem mesmo a Rua Alayde de Souza Costa, local em que se situa o imóvel vendido, é citada. (Especialidade)". Quanto à Continuidade, o Registrador elencou o seguinte empecilho: " Na planta da Fazenda Jacú foi anotado que as áreas identificadas como quadras 66 a 76 integrariam o perímetro da Tr. 6.738/3ºRI, e estaria em nome de Julio Klaunig, antecessor da ora vendedora Amilda Klaunig." Neste sentido, Luiz Guilherme Loureiro, em sua obra Registros Públicos: Teoria e Prática, delineia esse princípio, a saber: Segundo o princípio da continuidade, os registros devem ser perfeitamente encadenados, de forma que não haja vazios ou inte4rrupções na corrente registrária. Em relação a cada imóvel deve existir uma cadeira de titularidade à vista do qual só se fará o registro ou averbação de um direito se o outorgante dele figurar no registro como seu titular. Destarte, nenhum registro pode ser feito sem que se tenha previamente registrado o título anterior, do qual dependa (art. 237 da Lei 6.0115/1973). Da mesma forma, dispõe o art. 195 do mesmo diploma legal que, se o imóvel não estiver matriculado ou registrado em nome do outorgante, o oficial exigirá a prévia matrícula e o registro do título anterior, qualquer que seja a sua natureza, para manter a continuidade do registro. [...] Não só o nome do titular, com sua qualificação, deve ser coincidente no registro e no título. Assim, se consta no registro que o proprietário do imóvel é casado e na escritura de compra e venda em que figura como vendedor constar seu estado civil como divorciado, deve ser providenciada a averbação do divórcio, bem como do esclarecimento da realização de eventual partilha, antes do registro desse título.O título que não observa este princípio carece de higidez para ingresso em registro. Por fim, no que se refere ao princípio da disponibilidade, é necessário que sobre o bem não recaia qualquer tipo de ônus que seja impeditivo de sua transferência: "A planta da Vila Klaunig existente no arquivo deste Registro de Imóveis é demasiadamente carente de informações. A investigada Quadra 66, por exemplo, não está dividida em lotes, impossibilitando o controle de disponibilidade daquela Área." Assim, pelos fundamentos trazidos, fica evidente a impossibilidade de se proceder ao registro do título em questão. Diante do exposto, julgo procedente a dúvida suscitada pelo Oficial do 9º Registro de Imóveis, a requerimento de Maria Fonseca da Silva, mantendo os óbices registrais. Não há custas, despesas processuais ou honorários advocatícios decorrentes deste procedimento. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I.C. São Paulo, 04 de novembro de 2016. Tânia Mara Ahualli Juíza de Direito (CP 344)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências Wilton Donizeti Maruci 16º Registro de Imóveis da Capital

Publicado em: 09/11/2016 - Página Nº 1086

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Imprensa Manual

0037206-83.2016 Pedido de Providências Wilton Donizeti Maruci 16º Registro de Imóveis da Capital Sentença (fls.22/24): Vistos. Trata-se de reclamação formulada por Wilton Donizeti Maruci em face de eventual conduta irregular praticada pela Oficial do 16º Registro de Imóveis da Capital. Esclarece o reclamante que apresentou para registro escritura de divisão acompanhada do requerimento de suscitação de dúvida, a qual foi prenotada em 11.08.2016, com data prevista para exame em 22.08.2016 e para retirada do título em 01.09.2016. Todavia, ao comparecer à Serventia,

foi atendido pelo funcionário Cristiano que esclareceu que o título não se encontrava em Cartório, bem como não havia prazo para informar a possibilidade do registro. Por não ter obtido uma resposta clara, avisou ao funcionário que iria reclamar, ocasião em que o srº Cristiano disse: "Faça como bem entender". Inconformado com a falta de respeito e com a insegurança jurídica, decidiu, a bem do serviço público, procurar seus direitos. Juntou documento à fl.04. A Registradora informa que, no dia 11.08.2016, foi protocolizada a escritura pública de divisão amigável do imóvel, objeto da matrícula nº 6.032, todavia, foi exigida a comprovação de isenção do pagamento do ITBI, razão pela qual o reclamante não se conformou e requereu a suscitação de dúvida. Aduz que, em 01.09.2016, compareceu à Serventia o sr. Valmir Pereira, funcionário do 2º tabelião de Notas, requerendo notícia a respeito da prenotação, sendo-lhe informado que o título não estavam apto a registro (fls. 6/12). Salienta que em nenhum momento, tanto a escrevente como o oficial substituto, faltaram com o respeito ao usuário, sendo que no intuito de esclarecer, anexaram modelos da publicação da decisão da Prefeitura que deveria ser apresentada pelo reclamante. Afirma que o atendimento sempre foi pautado pela urbanidade e respeito ao usuário do serviço público, bem como o substituto Cristiano, entrou em contato com o escrevente Rubens e informou que estava aguardando o complemento da documentação para o procedimento de dúvida. Apresentou documentos às fls.08/12. Em relação ao procedimento de dúvida, a Registradora informou que o reclamante esteve na Serventia para tomar ciência das razões, entretanto, pediu que não fosse encaminhada a este Juízo, pois tentaria junto à Prefeitura de São Paulo a declaração de não incidência do ITBI (único impedimento para o registro da escritura). Intimado das informações da Oficial, o reclamante manifestou-se à fl.18, corroborando que a reclamação foi em virtude do péssimo atendimento pelo funcionário Cristiano e não acerca da suscitação de dúvida. É o relatório. Passo a fundamentar e a decidir. Em que pese a frustração e alegações do reclamante na inicial, verifico que o caso é de arquivamento. Com efeito, as informações prestadas pela Oficial são suficientes para comprovar que não há medida censório disciplinar a ser adotada por esta Corregedoria Permanente. Conforme se constata do documento juntado às fls.08/12, foi esclarecido ao reclamante sobre a necessidade de recolhimento do ITBI, devido em razão da onerosidade do ato, sendo inclusive impresso ao reclamante o despacho da Prefeitura de São Paulo da incidência do mencionado imposto (fl.10). Entendo que o reclamante foi tratado com cortesia, sendo certo que eventual descontentamento com a exigência deveria ser resolvida em procedimento de dúvida. Não há notícia de outras reclamações de teor semelhante envolvendo o 16º Registro de Imóveis. Concluo, portanto, que não houve qualquer conduta irregular ou falta funcional da Registradora ou de seus prepostos a ser apurada. Ante o exposto, não verificada qualquer violação funcional na conduta da Oficial do 16º Registro de Imóveis da Capital, determino o arquivamento dos autos. P.R.I.C. São Paulo, 04 de novembro de 2016. Tania Mara Ahualli Juíza de Direito (CP 337)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências Juízo da 2 Vara de Registros Públicos

Publicado em: 09/11/2016 - Página Nº 1086

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Imprensa Manual

0400210-31.2016.8.26.0100 Pedido de Providências Juízo da 2 Vara de Registros Públicos Sentença: Vistos. Trata-se de pedido de providências instaurado a partir de comunicação do MMº Juízo da 2ª Vara de Registros Públicos acerca da lavratura de escritura de compra e venda perante o 23º Tabelião de Notas da Capital, mediante a apresentação de documento falso, sendo tal fato somente descoberto com os registros perante o 9º Registro de Imóveis da Capital (R-18/37.995 e R-13/133.783). Foram juntados documentos às fls.03/12. O registrador manifestou-se às fls.14/15. Informa que os título apresentados encontravam-se formalmente em ordem para registro, sendo regularmente qualificados. Salienta que os vícios referem-se ao título causal e não ao registro em si. Por fim, esclareceu que a titular do domínio solicitou o bloqueio das matrículas, o que foi negado por ausência de previsão legal. É o relatório. Passo a fundamentar e a decidir. Analisando os documentos e as informações prestadas pelo registrador, verifica-se que se trata de vício intrínseco do título, consistente na falsificação do documento da representante da empresa vendedora (Burkysol S/A), que deu origem aos registros nº 18 na matrícula nº 37.995 e 13 na matrícula nº 133.783 (fls.33/54). Formalmente o ato está perfeito, decorrente de instrumento público devidamente lavrado perante o 23º Tabelião de Notas da Capital (fls.17/20). Logo, não vislumbro irregularidades que devam ser reconhecidas por este Juízo. Pelo princípio da legitimação (eficácia do registro), os vícios reconhecíveis pela via administrativa são apenas aqueles comprováveis de pleno direito que resultem de erros evidentes extrínsecos ao título, sem necessidade de exames de outros documentos

ou fatos (artigos 214, caput, e 252 da Lei 6.015/73). O vício intrínseco, derivado da existência de indícios de falsificação para a lavratura da mencionada escritura, deve ser reconhecido em procedimento contencioso cível, com a participação da outra parte que participou da venda e com ampla dilação probatória. Configurado o vício do contrato, o cancelamento do registro feito na matrícula do imóvel ocorrerá como consequência, conforme determina o artigo 216 da Lei 6.015/73. Logo, tendo este Juízo competência administrativa disciplinar, não pode analisar questões de direito material que envolvam o negócio jurídico. Todavia, a fim de preservar o princípio da segurança jurídica, já que os elementos trazidos aos autos revelam que a superveniência de novos registros poderá causar danos de difícil reparação aos interessados e à terceiros de boa fé, por cautela, nos termos do artigo 214, § 3º da Lei 6015/75, recomenda-se o bloqueio da matrícula supra mencionada. Assim, determino o bloqueio das matrículas nsº 37.995 e 133.783 do 9º Cartório de Imóveis da Capital, até solução final da questão. Intime-se, com brevidade, os interessados para, querendo, ingressarem com as medidas cabíveis para o resguardo de seus interesses. Por fim, ante a ausência de conduta irregular praticada pelo Registrador passível da instauração de procedimento administrativo disciplinar, determino o arquivamento do presente feito. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais e honorários advocatícios. P.R.I.C. – CP-361

↑ Voltar ao índice

Impugnação de Assistência Judiciária - Registro de Imóveis - Citados por edital - José de Oliveira Rosa

Publicado em: 09/11/2016 - Página Nº 1094

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0429/2016

Processo 0051864-88.2011.8.26.0100 (apensado ao processo 0208735-88.2007.8.26) (processo principal 0208735- 88.2007.8.26) - Impugnação de Assistência Judiciária - Registro de Imóveis - Citados por edital - José de Oliveira Rosa - Vistos.Trata-se de impugnação ao pedido de assistência judiciária gratuita, apresentada pela Curadora Especial, requerendo a revogação da decisão que concedeu tal benefício à parte autora.Resposta do impugnado às fls. 22/23.Intimado, o impugnado apresentou sua declaração de renda.É o breve relatório.DECIDO.Em que pese meu entendimento, no sentido de que não basta a declaração de pobreza para se fazer presumir a hipossuficiência do postulante, sendo dever do magistrado verificar, o quanto possível, cada caso concreto, não se tornando mero expectador do recolhimento de custas ao Estado, impedindo, assim, que uma exceção se torne regra, onerando o erário público. No caso em tela não restaram, ao menos minimamente, provadas melhores condições econômicas do autor à dar supedâneo a este incidente.Caberia, assim, ao impugnante comprovar a capacitação econômica do impugnado, a tanto não prestando alegações constantes na petição de fls. 02/14 deste incidente. Nesse sentido:"ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA - Estrangeiro - Concessão - Possibilidade - Exegese do artigo 2 e seu parágrafo único, da Lei nº 1.060/50. A alegação de fato impeditivo, deduzida em impugnação ao pedido de concessão da benesse, depende da comprovação, inequívoca, de se achar beneficiário em condições financeiras favoráveis para arcar com as despesas exigidas pelo processo judiciário, sem prejuízo próprio ou da família, incumbindo à parte que alegou o fato o ônus da prova. É insuficiente a exibição de carta empostada pelo agravado, do estrangeiro, para ilidir a presunção de pobreza e revogar o benefício concedido." (2ºTACivSP - AI nº 475.520 - SP - Rel. Juiz Renzo Leonardi - J. 09.01.97).Acrescento que o impugnado, por sua vez, juntou sua declaração de renda, que confirma a condição financeira que autoriza a concessão do benefício da gratuidade.Portanto, não havendo justificativa plausível para a revogação da gratuidade de justiça, cabível para quem dela efetivamente necessita, imprescindível a manutenção dessa benesse.Posto isso, rejeito a impugnação.Publique-se e intime-se. - ADV: LUCIANA FERREIRA SANTOS (OAB 207980/SP), LEONARD TAKUYA MURANAGA (OAB 169326/SP)

↑ Voltar ao índice

Busca de assento de Óbito de Antonio Hinojosa Prieto

Publicado em: 09/11/2016 - Página Nº 1101

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0429/2016

Edital nº 620/2016 Comunico o(a) interessado(a), Sr(a). Murillo Rodrigues Onesti, que nada foi localizado nos Registros Civis das Pessoas Naturais da Capital do Estado de São Paulo, com relação à busca de assento de Óbito de Antonio Hinojosa Prieto, sendo que as buscas foram realizadas no período de 1940 a 1950. Adv: Murillo Rodrigues Onesti OAB 237.139/SP.

↑ Voltar ao índice

Assento de Óbito de Adelina da Silva, filha de Francisco Venceslau Silva e Maria José Silva, encontra-se lavrado no Registro Civil das Pessoas Naturais do 08º Subdistrito Santana

Publicado em: 09/11/2016 - Página Nº 1101

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0429/2016

Edital nº 755/2016 Comunico o(a) interessado(a), Sr(a). Rubens Silveira, que o assento de Óbito de Adelina da Silva, filha de Francisco Venceslau Silva e Maria José Silva, encontra-se lavrado no Registro Civil das Pessoas Naturais do 08º Subdistrito Santana, no livro C-74, às fls 75v, sob o nº 37402, falecimento em 19/10/1964. Adv: Rubens Silveira OAB 44.958/SP.

↑ Voltar ao índice

Busca de assento de Óbito de José Rodrigues Camara

Publicado em: 09/11/2016 - Página Nº 1101

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0429/2016

Edital nº 1043/2016 Comunico o(a) interessado(a), Sr(a). José Risaldo Barbosa da Silva, que nada foi localizado nos Registros Civis das Pessoas Naturais da Capital do Estado de São Paulo, com relação à busca de assento de Óbito de José Rodrigues Camara, sendo que as buscas foram realizadas no período de 1940 a 1949. Adv: José Risaldo Barbosa da Silva OAB 313.741/SP.

↑ Voltar ao índice

Busca de assento de Casamento de Maria Augusta (Faria, de Souza, Fernandes,

Galhardo) e José Galhardo

Publicado em: 09/11/2016 - Página Nº 1101

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0429/2016

Edital nº 1044/2016 Comunico o(a) interessado(a), Sr(a). Janaina Morina Vaz, que nada foi localizado nos Registros Civis das Pessoas Naturais da Capital do Estado de São Paulo, com relação à busca de assento de Casamento de Maria Augusta (Faria, de Souza, Fernandes, Galhardo) e José Galhardo, sendo que as buscas foram realizadas no ano de 1921. Adv: Janaina Morina Vaz OAB 189.259/SP.

↑ Voltar ao índice

Busca de assento de Óbito de Maria Del Rosario F. Salazar

Publicado em: 09/11/2016 - Página Nº 1101

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0429/2016

Edital nº 1045/2016 Comunico o(a) interessado(a), Sr(a). Magdalena Cerigatto Felippe, que nada foi localizado nos Registros Civis das Pessoas Naturais da Capital do Estado de São Paulo, com relação à busca de assento de Óbito de Maria Del Rosario F. Salazar, sendo que as buscas foram realizadas no período de 1955 a 1965. Outrossim, informo que foram localizados assentos de Óbito em nome de Francisco Gonzales, filho de José Gonzalez e Francisca Galhardo, lavrado no Registro Civil das Pessoas Naturais do 20º Subdistrito Jardim América, no livro C-105, às fls 344, sob o número 114123, falecimento em 24/11/1964, e em nome de Francisco Gonzales, filho de Miguel Gonzales e Maria Salvador Vasques, lavrado no Registro Civil das Pessoas Naturais do 02º Subdistrito Liberdade, no livro C-76, às fls 136, sob o número 33361, falecimento em 07/08/1963. Adv: Wellington de Pinho Moraes - OAB 270.667/SP.

↑ Voltar ao índice

Busca de assentos de Nascimento de Eugenio Moutinho de Figueiredo, Eugenio de Souza Pinto Figueiredo e Maria Luiza O'Leary Figueiredo

Publicado em: 09/11/2016 - Página Nº 1101

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0429/2016

Edital nº 1046/2016 Comunico os interessados, Sr(a). Eugênio Moutinho de Figueiredo e outro, que nada foi localizado nos Registros Civis das Pessoas Naturais da Capital do Estado de São Paulo, com relação à busca de assentos de Nascimento de Eugenio Moutinho de Figueiredo, Eugenio de Souza Pinto Figueiredo e Maria Luiza O'Leary Figueiredo,

sendo que as buscas foram realizadas no período de 1937 a 1947. Adv: Vivian Silva Timóteo OAB 323.157/SP.

↑ Voltar ao índice

Retirar a Certidão de Óbito de Ademar Gomes Cardia

Publicado em: 09/11/2016 - Página Nº 1101

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0429/2016

Edital nº 1047/2016 Intimo o(a) interessado(a), Sr(a). Elaine Gomes Cardia, a comparecer perante este juízo, no prazo de 05 dias, a fim de retirar a Certidão de Óbito de Ademar Gomes Cardia. Adv: Elaine Gomes Cardia - OAB 89.114/SP.

↑ Voltar ao índice

Buscas de assentos de Óbito de Raphael Pedroni (no período de 1930 a 1940) e de José Pedroni (no período de 1950 a 1960)

Publicado em: 09/11/2016 - Página Nº 1101

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0429/2016

Edital nº 1049/2016 Comunico ao(à) interessado(a), Sr(a). Ronaldo Vaz de Oliveira, que nada foi localizado nos Registros Civis das Pessoas Naturais da Capital do Estado de São Paulo com relação às buscas de assentos de Óbito de Raphael Pedroni (no período de 1930 a 1940) e de José Pedroni (no período de 1950 a 1960). Adv: Ronaldo Vaz de Oliveira - OAB 213.308/SP.

↑ Voltar ao índice

Intimo o Sr. Juliano Augusto Fassina, a comparecer perante este Juízo, no prazo de 05 dias

Publicado em: 09/11/2016 - Página Nº 1101

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0429/2016

Exp. Não Registrado (Buscas de Registros de Nascimento/Casamento) - Intimo o(a) interessado(a), Sr(a). Juliano Augusto Fassina, a comparecer perante este Juízo, no prazo de 05 dias, a fim de fornecer um período aproximado dos nascimentos e casamentos cujas buscas foram solicitadas, não superior a 10 (dez) anos e anterior ao ano de 1976,

viabilizando o início das pesquisas. Adv.: Juliano Augusto Fassina OAB nº 241.430/SP.

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Alceu Messias Meseti

Publicado em: 09/11/2016 - Página Nº 1101

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0431/2016

Processo 1000183-62.2016.8.26.0011 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Alceu Messias Meseti - Vistos.Fls. 131/133: Manifeste-se nos termos da cota ministerial supra, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção. - ADV: ELANE MARIA SILVA (OAB 147244/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Mara Elaine Soares Lourenço de Barreir

Publicado em: 09/11/2016 - Página Nº 1101

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0431/2016

Processo 1000352-73.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Mara Elaine Soares Lourenço de Barreira, - Fls. 53: Defiro o prazo requerido. - ADV: MARIA RIBEIRO DOS SANTOS (OAB 328004/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Assento de óbito - R.C.P.N.S.L.S.P.S

Publicado em: 09/11/2016 - Página Nº 1102

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0431/2016

Processo 1017316-44.2016.8.26.0100 - Pedido de Providências - Assento de óbito - R.C.P.N.S.L.S.P.S. - Vistos,Autorizo a lavratura do assento de óbito, observadas as cautelas necessárias.Ciência ao Ministério Público, arquivando-se oportunamente.R.I. - ADV: ADRIANA MOREIRA DOS SANTOS GARCIA ALVES (OAB 251758/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Naomy Keyt Castro Mendez e outro

Publicado em: 09/11/2016 - Página Nº 1102

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0431/2016

Processo 1017796-22.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Naomy Keyt Castro Mendez e outro - Vistos.Intime-se a parte autora a comprovar o cumprimento integral da sentença, no prazo de 05 dias, sob pena de ser caracterizado como ato atentatório à dignidade da justiça, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Código de Processo Civil.Intime-se. - ADV: RUTH MYRIAN FERRUFINO CAMACHO KADLUBA (OAB 108404/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - E.M.O.P

Publicado em: 09/11/2016 - Página Nº 1103

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0431/2016

Processo 1028622-13.2016.8.26.0002 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - E.M.O.P. - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial e emenda. Determino ao ilustre Oficial do RCPN do Distrito do Capão Redondo, nesta Comarca da Capita, que instrua a habilitação de casamento com cópia desta sentença e da certidão de fls. 08/09.Após o trânsito em julgado, expeça-se o necessário. Ficam concedidos os benefícios da JUSTIÇA GRATUITA nos termos do artigo 12 da Lei 1060/50, o que deve ser observado pelo Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente.Esta sentença servirá como mandado,desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento,inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente.Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável “CUMPRA-SE” do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais.A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77 , inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil.Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos.P.R.I. - ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/DP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Patricia de Azevedo Santos

Publicado em: 09/11/2016 - Página Nº 1103

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0431/2016

Processo 1039612-63.2016.8.26.0002 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Patricia de Azevedo Santos - Vistos.Certifique a Serventia, primeiramente, se o local de domicílio da parte autora está abrangido pela competência desta 2ª Vara de Registros Públicos.Após, tornem para as deliberações pertinentes. Int. - ADV: TATIANA ALINE ADVINCOLA RORIZ CHIMENS (OAB 274883/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Christiane Bellato Padovani

Publicado em: 09/11/2016 - Página Nº 1103

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0431/2016

Processo 1045074-95.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Christiane Bellato Padovani - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial e emendas. Custas à parte autora.Esta sentença servirá como mandado,desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento,inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente.Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável “CUMPRA-SE” do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais.A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77 , inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil.Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: INAE LOBO (OAB 71016/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Vanda Gazzi da Silva

Publicado em: 09/11/2016 - Página Nº 1104

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0431/2016

Processo 1056055-86.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Vanda Gazzi da Silva - Providencie a parte autora nos termos da cota ministerial supra no prazo de 10 (dez) dias. - ADV: SILVANA MARIA SOUSA OLIVEIRA (OAB 93214/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Cosmo Felipe de Oliveira Borba

Publicado em: 09/11/2016 - Página Nº 1104

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0431/2016

Processo 1062717-66.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Cosmo Felipe de Oliveira Borba - Depoimento testemunha - Audiovisual (Dra. Letícia) - ADV: IZAIAS CHAVES DA SILVA (OAB 344244/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Cosmo Felipe de Oliveira Borba

Publicado em: 09/11/2016 - Página Nº 1104

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0431/2016

Processo 1062717-66.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Cosmo Felipe de Oliveira Borba - Posto isso, julgo IMPROCEDENTE o pedido nos termos do artigo 487, I, do Código de Processo Civil.Custas ao autor, observada a gratuidade processual já deferida.Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos.P.R.I. - ADV: IZAIAS CHAVES DA SILVA (OAB 344244/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Hailton Carlos Mantovani

Publicado em: 09/11/2016 - Página Nº 1105

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0431/2016

Processo 1073898-64.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Hailton Carlos Mantovani - Acolho a manifestação ministerial de fls. 45/46. Assim, providencie a parte autora o aditamento da exordial nos moldes de fls. 28/29 e 45/46 no prazo de 10 (dez) dias. - ADV: VERA LUCIA MORALES VERTULLO (OAB 119735/ SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Francisca Benjamim Calou

Publicado em: 09/11/2016 - Página Nº 1105

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0431/2016

Processo 1074717-98.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Francisca Benjamim Calou - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial.Após o trânsito em julgado, expeça-se o necessário. Ficam concedidos os benefícios da JUSTIÇA GRATUITA nos termos do artigo 12 da Lei 1060/50, o que deve ser observado pelo Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente.Esta sentença servirá como mandado,desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento,inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente.Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável “CUMPRA-SE” do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais.A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77 , inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil.Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos.P.R.I. - ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/DP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Marcos Henrique Silva Bernini e outros

Publicado em: 09/11/2016 - Página Nº 1105

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0431/2016

Processo 1074931-26.2015.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Marcos Henrique Silva Bernini e outros - Com efeito, o artigo 77, inciso IV, do Código de Processo Civil, consagraodever processualdas partes, dos procuradores e de todos aqueles que participem do processo de cumprir com exatidão as decisões jurisdicionais, especialmente as de natureza final. Sob este prisma,advirtoà parte autora que a não comprovação do cumprimento integral da sentença neste feito caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá acarretar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, na aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Código de Processo Civil. Feita a advertência, determino à parte autora que comprovenos autoso cumprimento dos mandados no derradeiro prazo de dez dias. Int. Ciência ao MP. - ADV: MARIA TEREZA AMAD CHIOCCHETTI GUARITA (OAB 50309/SP), LUIS ENÉAS CHIOCCHETTI GUARITA (OAB 299932/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - MARIA FERNANDA DOS SANTOS

Publicado em: 09/11/2016 - Página Nº 1106

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1075477-52.2013.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - MARIA FERNANDA DOS SANTOS - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial.Após o trânsito em julgado, expeça-se o necessário. Ficam concedidos os benefícios da JUSTIÇA GRATUITA nos termos do artigo 12 da Lei 1060/50, o que deve ser observado pelo Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente.Esta sentença servirá como mandado,desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento,inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente.Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável “CUMPRA-SE” do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais.A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77 , inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil.Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos.P.R.I. - ADV: ADRIANO ELIAS OLIVEIRA (OAB 222779/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Edilaine Biagio Pantarotto

Publicado em: 09/11/2016 - Página Nº 1106

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0431/2016

Processo 1079626-91.2013.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Edilaine Biagio Pantarotto - Edilaine Biagio Pantarotto - Com efeito, o artigo 77, inciso IV, do Código de Processo Civil, consagraodever processualdas partes, dos procuradores e de todos aqueles que participem do processo de cumprir com exatidão as decisões jurisdicionais, especialmente as de natureza final. Sob este prisma,advirtoà parte autora que a não comprovação do cumprimento integral da sentença neste feito caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá acarretar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, na aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Código de Processo Civil. Feita a advertência, determino à parte autora que comprovenos autoso cumprimento dos mandados no derradeiro prazo de dez dias. Int. Ciência ao MP. - ADV: EDILAINE BIAGIO PANTAROTTO (OAB 124829/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Pai Chi Nan

Publicado em: 09/11/2016 - Página Nº 1106

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0431/2016

Processo 1082191-23.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Pai Chi Nan - Ante o exposto e tudo mais que nos autos consta, julgo IMPROCEDENTE o pedido veiculado na petição inicial, julgando o processo extinto, com resolução do mérito, nos termos do artigo 487, inciso I do Código de Processo Civil.Custas ex lege.Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos.P.R.I. - ADV: CHIANG CHENG YI (OAB 276524/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Camille Rodrigues Marcatto e outro

Publicado em: 09/11/2016 - Página Nº 1106

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0431/2016

Processo 1095171-02.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Camille Rodrigues Marcatto e outro - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial e emenda. Custas à parte autora.Esta sentença servirá como mandado,desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento,inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente.Outrossim, se aplicável, poderá nesta

ser exarado o respeitável “CUMPRA-SE” do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais.A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77 , inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil.Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos.P.R.I. - ADV: VANIA FATIMA DE CARVALHO CERDEIRA (OAB 122119/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - B.L.S.V

Publicado em: 09/11/2016 - Página Nº 1107

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0431/2016

Processo 1098156-41.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - B.L.S.V. - Vistos.Para análise do pedido de Justiça Gratuita, deverá a parte autora exibir declaração de imposto de renda do último exercício fiscal, incluindo relação de bens e direitos. Em caso de isenção, exibir declaração de próprio punho declarando a isenção tributária. Também poderão ser exibidos comprovantes ou outros documentos que a parte autor considere relevantes para comprovar a insuficiência de recursos alegada, como comprovante de rendimentos. Na hipótese de ser aposentado, deverá apresentar extrato de rendimentos do INSS;Int. - ADV: THALES GOMES DA SILVA COIMBRA (OAB 346804/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - P.H.M.A

Publicado em: 09/11/2016 - Página Nº 1107

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0431/2016

Processo 1099090-96.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - P.H.M.A. - julgo PROCEDENTE o pedido de retificação de nome, averbando-se à margem do assento que a modificação decorreu de decisão judicial, vedada qualquer menção nas certidões do registro público que vierem a ser expedidas.Defiro o segredo de justiça dos autos. Anote-se.Custas à parte autora.Esta sentença servirá como mandado,desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento,inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente.Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável “CUMPRA-SE” do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor

Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais.A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77 , inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil.Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos.P.R.I. - ADV: KAREN SCHWACH (OAB 265768/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - José Basilio Filho

Publicado em: 09/11/2016 - Página Nº 1107

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0431/2016

Processo 1099481-51.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - José Basilio Filho - Providencie a parte autora nos termos da cota ministerial supra no prazo de 15 (quinze) dias. - ADV: PEDRO HENRIQUE FERREIRA RAMOS MARQUES (OAB 261130/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Fernando Fontoura

Publicado em: 09/11/2016 - Página Nº 1107

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0431/2016

Processo 1101300-23.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Fernando Fontoura - Vistos. Defiro a cota retro do Ministério Público: providencie a parte autora, em dez dias. Intimem-se. - ADV: EDUARDA LEMOS RASZL (OAB 220524/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Marco Antonio Casella

Publicado em: 09/11/2016 - Página Nº 1107

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0431/2016

Processo 1102954-45.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Marco Antonio Casella - - Evora Lacaze de Camargo Casella - - Pablo Lacaze de Camargo Casella - - Andre Luis Fagundes Renoldi - - Talita Lacaze de Camargo Casella - - Luana Lacaze de Camargo Casella - - Evanir Gomes de Oliveira Casella - - Ana Rosa Casella Caruso - - Marcio Hailton Casella - - Terezinha Helena Duque Casella - - Guilherme Leite de Vilhena - - Ana Cristina Castro Casella de Vilhena - - Rita de Cassia Castro Casella - - Mario Hamilton Casella - - Marcio Alvaro Moreira Caruso - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial e emenda de fls. 97/98. Custas à parte autora.Esta sentença servirá como mandado,desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento,inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente.Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável “CUMPRA-SE” do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais.A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77 , inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil.Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: NELSON SCHIRRA FILHO (OAB 86934/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Eduardo Ribeiro de Souza

Publicado em: 09/11/2016 - Página Nº 1107

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0431/2016

Processo 1104004-43.2015.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Eduardo Ribeiro de Souza - Vistos.Fls. 110: Não há como arquivar o feito sem a comprovação do cumprimento integral da sentença.Coloco em relevo que o artigo 77 , inciso IV, do Código de Processo Civil, consagra o dever processual das partes, dos procuradores e de todos aqueles que participem do processo de cumprir com exatidão as decisões jurisdicionais, especialmente as de natureza final.Sob este prisma, advirto à parte autora que a não comprovação do cumprimento integral da sentença neste feito caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá acarretar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, na aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Código de Processo Civil.Feita a advertência, determino à parte autora que comprove nos autos o cumprimento da sentença integrada pela decisão de fls. 104 (proferidas com força de mandado), no prazo razoável de quinze dias, sob as penas da lei.Intimem-se. - ADV: FLAVIO MARQUES RIBEIRO (OAB 235396/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - José Augusto Esplugues Domiciano

Publicado em: 09/11/2016 - Página Nº 1107

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0431/2016

Processo 1108546-70.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - José Augusto Esplugues Domiciano - Vistos.1. Cuida-se de ação de retificação de registro civil.Para a fixação da competência dentro de uma Comarca não se aplicam os artigos do Código de Processo Civil (art. 42 e seguintes), não só porque os artigos referem-se à competência territorial - a competência entre os foros da Comarca de São Paulo é, segundo a jurisprudência, de Juízo e, pois, absoluta -, mas porque a matéria é reservada à Lei de Organização Judiciária (Decreto-Lei Complementar Estadual n° 3/69), de competência privativa do Poder Judiciário dos Estados (art. 96 da Constituição Federal). Ou seja, a lei federal que trata de competência territorial jamais poderia influir na Lei de Organização Judiciária que trata da competência dentro de uma Comarca. O Código Judiciário Paulista determina: Artigo 41. - Aos Juízes das Varas Distritais compete: I - processar e julgar: a) as causas civis e comerciais da espécie e valor estabelecidos na Lei de Organização Judiciária quando o réu for domiciliado no território do Juízo ou versarem sobre imóvel nele situado, bem como as conexas de qualquer valor.Portanto, compete às Varas Cíveis dos Foros Regionais a apreciação de feitos relativos a registro civil.Nesta linha, confirase a melhor jurisprudência:CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. Ação de retificação de registro civil. Competência do foro da Comarca da lavratura do assento ou do domicílio das requerentes. Precedente do C. Superior Tribunal de Justiça. Inaplicabilidade do art. 109, § 5º, da Lei de Registros Públicos, que autoriza a propositura da ação em Comarca diversa daquela em que foi lavrado o assento a ser retificado. Hipótese dos autos em que tanto o domicílio das requerentes, quanto o Cartório onde realizados os atos de registro das certidões de nascimento, situam-se na mesma Comarca de São Paulo. Incidência do art. 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, que regulamenta a competência das Varas de Registros Públicos, posteriormente disciplinado pelo art. 54, inciso II, alínea 'j', da Resolução nº. 2, de 15 de dezembro de 1976, que dispõe sobre a competência das Varas Cíveis dos Foros Regionais para a apreciação dos feitos relativos a registro civil, mesmo que envolvam questão de estado. Repartição de competências entre os Foros Regionais e o Central da Comarca da Capital que se define pelo critério funcional, de natureza absoluta. Precedente desta E. Câmara Especial. Conflito procedente, para declarar competente o MM. Juízo suscitante. (Conflito de Competência nº 0068169-54.2014.8.26.0000, Relator Des. Carlos Dias Mota).2. Destarte, com fundamento no artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e no artigo 54, inciso II, alínea J, da Resolução 2/76, determino o a redistribuição dos autos a uma das Varas Cíveis do Foro Regional do Butantã, competente para apreciar o pedido, com fundamento no artigo 64, § § 1º e 3º, do Código de Processo Civil.Providenciem-se as anotações de praxe e comunicações pertinentes.Intimem-se. - ADV: MARIANA PERRONI RATTO DE MORAIS DA COSTA (OAB 228908/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Assento de Óbito - Paulo da Silva Rossi

Publicado em: 09/11/2016 - Página Nº 1108

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0431/2016

Processo 1108906-05.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Assento de Óbito - Paulo da Silva Rossi - Vistos.Cuida-se de ação de retificação de assento de óbito.Para a fixação da competência dentro de uma Comarca não se aplicam os artigos do Código de Processo Civil (art. 42 e seguintes), não só porque os artigos referem-se à competência territorial - a competência entre os foros da Comarca de São Paulo é, segundo a jurisprudência, de Juízo e, pois, absoluta -, mas porque a matéria é reservada à Lei de Organização Judiciária (Decreto-Lei Complementar Estadual n° 3/69), de competência privativa do Poder Judiciário dos Estados (art. 96 da Constituição Federal).Ou seja, a lei federal que trata de competência territorial jamais poderia influir na Lei de Organização Judiciária que trata da competência dentro de uma Comarca. O Código Judiciário Paulista determina: Artigo 41. - Aos Juízes das Varas Distritais compete: I - processar e julgar: a) as causas civis e comerciais da espécie e valor

estabelecidos na Lei de Organização Judiciária quando o réu for domiciliado no território do Juízo ou versarem sobre imóvel nele situado, bem como as conexas de qualquer valor. Portanto, compete às Varas Cíveis dos Foros Regionais a apreciação de feitos relativos a registro civil.Nesta linha, confirase a melhor jurisprudência:"CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. Ação de retificação de registro civil. Competência do foro da Comarca da lavratura do assento ou do domicílio das requerentes. Precedente do C. Superior Tribunal de Justiça. Inaplicabilidade do art. 109, § 5º, da Lei de Registros Públicos, que autoriza a propositura da ação em Comarca diversa daquela em que foi lavrado o assento a ser retificado. Hipótese dos autos em que tanto o domicílio das requerentes, quanto o Cartório onde realizados os atos de registro das certidões de nascimento, situam-se na mesma Comarca de São Paulo. Incidência do art. 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, que regulamenta a competência das Varas de Registros Públicos, posteriormente disciplinado pelo art. 54, inciso II, alínea 'j', da Resolução nº. 2, de 15 de dezembro de 1976, que dispõe sobre a competência das Varas Cíveis dos Foros Regionais para a apreciação dos feitos relativos a registro civil, mesmo que envolvam questão de estado. Repartição de competências entre os Foros Regionais e o Central da Comarca da Capital que se define pelo critério funcional, de natureza absoluta. Precedente desta E. Câmara Especial. Conflito procedente, para declarar competente o MM. Juízo suscitante." (Conflito de Competência nº 0068169-54.2014.8.26.0000, Relator Des. Carlos Dias Mota).Ademais, respeitado entendimento diverso, este Juízo entende que o disposto no artigo 109, §5º da Lei de Registros Públicos aplica-se apenas à hipótese em que o domicílio da parte situa-se em Comarca diversa daquela em que se encontra o Cartório de Registro Civil em que lavrado o assento que se pretende retificar, quando, então, será expedido mandado e posterior "cumpra-se" do Juízo competente; diversamente do que ocorre no presente caso em que se trata de Foros diversos dentro da mesma Comarca da Capital.Neste exato sentido:"CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. Ação de retificação de registro civil. Competência do foro da Comarca da lavratura do assento ou do domicílio das requerentes. Precedente do C. Superior Tribunal de Justiça. Inaplicabilidade do art. 109, § 5º, da Lei de Registros Públicos, que autoriza a propositura da ação em Comarca diversa daquela em que foi lavrado o assento a ser retificado. Hipótese dos autos em que tanto o domicílio das requerentes, quanto o Cartório onde realizados os atos de registro das certidões de nascimento, situam-se na mesma Comarca de São Paulo. Incidência do art. 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, que regulamenta a competência das Varas de Registros Públicos, posteriormente disciplinado pelo art. 54, inciso II, alínea 'j', da Resolução nº. 2, de 15 de dezembro de 1976, que dispõe sobre a competência das Varas Cíveis dos Foros Regionais para a apreciação dos feitos relativos a registro civil, mesmo que envolvam questão de estado. Repartição de competências entre os Foros Regionais e o Central da Comarca da Capital que se define pelo critério funcional, de natureza absoluta. Precedente desta E. Câmara Especial. Conflito procedente, para declarar competente o MM. Juízo suscitante." (Conflito de Competência nº 0068169-54.2014.8.26.0000, Relator Des. Carlos Dias Mota). Destarte, com fundamento no artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e no artigo 54, inciso II, alínea "J", da Resolução 2/76, declaro a incompetência absoluta desta 2ª Vara de Registros Públicos da Comarca da Capital e, por economia processual, determino a redistribuição dos autos a uma das Varas Cíveis do Foro Regional de Nossa Senhora do Ó, competente para apreciar o pedido, com fundamento no artigo 64, § § 1º e 3º, do Código de Processo Civil. Caso suscitado conflito negativo de competência, a presente decisão servirá como informações.Providenciem-se as anotações de praxe e comunicações pertinentes. Int. - ADV: ERIKA TRINDADE KAWAMURA (OAB 187400/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Assento de Óbito - Adenilson Nunes de Oliveira

Publicado em: 09/11/2016 - Página Nº 1108

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0431/2016

Processo 1109059-38.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Assento de Óbito - Adenilson Nunes de Oliveira - Vistos.1. Cuida-se de ação de retificação de assento de óbito de fls. 09.Importante notar que o requerimento da parte para redistribuição dos autos à Comarca de Nazaré Paulista não se justifica, eis que o autor tem domicílio na Comarca da Capital, conforme certidão de fls. 13, e o assento foi lavrado pelo RCPN do Distrito de São Miguel Paulista, também nesta Comarca.Para a fixação da competência dentro de uma Comarca não se aplicam os artigos do Código de Processo Civil (art. 42 e seguintes), não só porque os artigos referem-

se à competência territorial - a competência entre os foros da Comarca de São Paulo é, segundo a jurisprudência, de Juízo e, pois, absoluta -, mas porque a matéria é reservada à Lei de Organização Judiciária (Decreto-Lei Complementar Estadual n° 3/69), de competência privativa do Poder Judiciário dos Estados (art. 96 da Constituição Federal).Ou seja, a lei federal que trata de competência territorial jamais poderia influir na Lei de Organização Judiciária que trata da competência dentro de uma Comarca. O Código Judiciário Paulista determina: Artigo 41. - Aos Juízes das Varas Distritais compete: I - processar e julgar: a) as causas civis e comerciais da espécie e valor estabelecidos na Lei de Organização Judiciária quando o réu for domiciliado no território do Juízo ou versarem sobre imóvel nele situado, bem como as conexas de qualquer valor.Portanto, compete às Varas Cíveis dos Foros Regionais a apreciação de feitos relativos a registro civil.Nesta linha, confira-se a melhor jurisprudência:CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. Ação de retificação de registro civil. Competência do foro da Comarca da lavratura do assento ou do domicílio das requerentes. Precedente do C. Superior Tribunal de Justiça. Inaplicabilidade do art. 109, § 5º, da Lei de Registros Públicos, que autoriza a propositura da ação em Comarca diversa daquela em que foi lavrado o assento a ser retificado. Hipótese dos autos em que tanto o domicílio das requerentes, quanto o Cartório onde realizados os atos de registro das certidões de nascimento, situam-se na mesma Comarca de São Paulo. Incidência do art. 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, que regulamenta a competência das Varas de Registros Públicos, posteriormente disciplinado pelo art. 54, inciso II, alínea 'j', da Resolução nº. 2, de 15 de dezembro de 1976, que dispõe sobre a competência das Varas Cíveis dos Foros Regionais para a apreciação dos feitos relativos a registro civil, mesmo que envolvam questão de estado. Repartição de competências entre os Foros Regionais e o Central da Comarca da Capital que se define pelo critério funcional, de natureza absoluta. Precedente desta E. Câmara Especial. Conflito procedente, para declarar competente o MM. Juízo suscitante. (Conflito de Competência nº 0068169-54.2014.8.26.0000, Relator Des. Carlos Dias Mota).2. Destarte, com fundamento no artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e no artigo 54, inciso II, alínea "J", da Resolução 2/76, determino o a redistribuição dos autos a uma das Varas Cíveis do Foro Regional de São Miguel Paulista, competente para apreciar o pedido, com fundamento no artigo 64, § § 1º e 3º, do Código de Processo Civil. Providenciem-se as anotações de praxe e comunicações pertinentes. Intimem-se. - ADV: SAMUEL SOLOMCA JUNIOR (OAB 70756/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Lucas Matheus Marques do Nascimento

Publicado em: 09/11/2016 - Página Nº 1109

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0431/2016

Processo 1109172-89.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Lucas Matheus Marques do Nascimento - Vistos.1. Cuida-se de ação de retificação de registro civil.Para a fixação da competência dentro de uma Comarca não se aplicam os artigos do Código de Processo Civil (art. 42 e seguintes), não só porque os artigos referem-se à competência territorial - a competência entre os foros da Comarca de São Paulo é, segundo a jurisprudência, de Juízo e, pois, absoluta -, mas porque a matéria é reservada à Lei de Organização Judiciária (Decreto-Lei Complementar Estadual n° 3/69), de competência privativa do Poder Judiciário dos Estados (art. 96 da Constituição Federal). Ou seja, a lei federal que trata de competência territorial jamais poderia influir na Lei de Organização Judiciária que trata da competência dentro de uma Comarca. O Código Judiciário Paulista determina: Artigo 41. - Aos Juízes das Varas Distritais compete: I - processar e julgar: a) as causas civis e comerciais da espécie e valor estabelecidos na Lei de Organização Judiciária quando o réu for domiciliado no território do Juízo ou versarem sobre imóvel nele situado, bem como as conexas de qualquer valor.Portanto, compete às Varas Cíveis dos Foros Regionais a apreciação de feitos relativos a registro civil.Nesta linha, confirase a melhor jurisprudência:CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. Ação de retificação de registro civil. Competência do foro da Comarca da lavratura do assento ou do domicílio das requerentes. Precedente do C. Superior Tribunal de Justiça. Inaplicabilidade do art. 109, § 5º, da Lei de Registros Públicos, que autoriza a propositura da ação em Comarca diversa daquela em que foi lavrado o assento a ser retificado. Hipótese dos autos em que tanto o domicílio das requerentes, quanto o Cartório onde realizados os atos de registro das certidões de nascimento, situam-se na mesma Comarca de São Paulo. Incidência do art. 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, que regulamenta a competência das Varas de Registros

Públicos, posteriormente disciplinado pelo art. 54, inciso II, alínea 'j', da Resolução nº. 2, de 15 de dezembro de 1976, que dispõe sobre a competência das Varas Cíveis dos Foros Regionais para a apreciação dos feitos relativos a registro civil, mesmo que envolvam questão de estado. Repartição de competências entre os Foros Regionais e o Central da Comarca da Capital que se define pelo critério funcional, de natureza absoluta. Precedente desta E. Câmara Especial. Conflito procedente, para declarar competente o MM. Juízo suscitante. (Conflito de Competência nº 0068169-54.2014.8.26.0000, Relator Des. Carlos Dias Mota).2. Destarte, com fundamento no artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e no artigo 54, inciso II, alínea J, da Resolução 2/76, declaro a incompetência absoluta desta 2ª Vara de Registros Públicos da Comarca da Capital, determino o a redistribuição dos autos a uma das Varas Cíveis do Foro Regional de Santana, competente para apreciar o pedido, com fundamento no artigo 64, § § 1º e 3º, do Código de Processo Civil.Providenciem-se as anotações de praxe e comunicações pertinentes.Intimem-se. - ADV: MAÍRA FELTRIN ALVES (OAB 195387/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - DIREITO CIVIL - Luciene Alves de Oliveira

Publicado em: 09/11/2016 - Página Nº 1109

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0431/2016

Processo 1111593-52.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - DIREITO CIVIL - Luciene Alves de Oliveira - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: RAFAEL SAMPAIO BORIN (OAB 262286/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Jeyson Mateus Martins da Costa

Publicado em: 09/11/2016 - Página Nº 1109

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0431/2016

Processo 1113531-82.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Jeyson Mateus Martins da Costa - Providencie a parte autora nos termos da cota ministerial supra no prazo de 10 (dez) dias. - ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/DP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS

Publicado em: 09/11/2016 - Página Nº 1109

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0431/2016

Processo 1119851-51.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - Sergio Eduardo Monteiro Diogo - Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias.Após, conclusos.Intimem-se. - ADV: JHULIA GARRIDO MARUXO AYOUB NUNES (OAB 248512/ SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Dario Beretta Neto

Publicado em: 09/11/2016 - Página Nº 1109

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0431/2016

Processo 1119857-58.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Dario Beretta Neto - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: MARCELO ROBERTO DE MESQUITA CAMPAGNOLO (OAB 207203/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Rosemeire Aparecida Casarini Franco e outro

Publicado em: 09/11/2016 - Página Nº 1109

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0431/2016

Processo 1119978-86.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Rosemeire Aparecida Casarini Franco e outro - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: PAULO PORTO FERNANDES (OAB 206984/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Andressa Jerlich Bernardo

Publicado em: 09/11/2016 - Página Nº 1110

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0431/2016

Processo 1120500-16.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Andressa Jerlich Bernardo - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: MARLI ASSEF DAL PIAN (OAB 220591/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Silvana Garcia Monteiro Vega

Publicado em: 09/11/2016 - Página Nº 1110

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0431/2016

Processo 1120728-88.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Silvana Garcia Monteiro Vega - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: RACHEL BOUERI NETTO COSTA DE MELO (OAB 188169/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Luis Fernando de Souza Arruda

Publicado em: 09/11/2016 - Página Nº 1110

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0431/2016

Processo 1120786-91.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Luis Fernando de Souza Arruda - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: SHEILA CRISTINA MENEZES (OAB 205105/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Assento de Óbito - M.C

Publicado em: 09/11/2016 - Página Nº 1110

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0431/2016

Processo 1120858-78.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Assento de Óbito - M.C. - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: PAULA CRISTINA FUCHIDA BARRETO (OAB 211536/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - M.R.C.S

Publicado em: 09/11/2016 - Página Nº 1110

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0431/2016

Processo 1128015-39.2015.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - M.R.C.S. - Vistos.Ao Ministério Público.Intimem-se. - ADV: ALVARO LUIS SALLES CARDOSO DE SOUSA (OAB 189742/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Jorge Klein Rabay

Publicado em: 09/11/2016 - Página Nº 1110

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0431/2016

Processo 1133170-23.2015.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Jorge Klein Rabay - Providencie a parte autora nos termos da cota ministerial supra no prazo de 10 (dez) dias. - ADV: LUIS FERNANDEZ VARELA (OAB 201817/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Corregedoria Geral da Justiça - 2º Tabelião de Protesto

Publicado em: 10/11/2016 - Página Nº 815

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0558/2016

Processo 0035060-69.2016.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Corregedoria Geral da Justiça - 2º Tabelião de Protesto - Vistos.Tendo em vista a resposta do ofício (fl.90), encaminhe ao IMESC cópia de fls. 01/03, solicitando novamente o agendamento com urgência da perícia a fim de atestar a higidez física e mental do Tabelião. Int. - ADV: SABRINA LIGUORI SORANZ (OAB 195608/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Sindelivre Spsindicato das Ent Cult, Rec de Assit Social, Orient e Form Prof No Estado de São Paulo

Publicado em: 10/11/2016 - Página Nº 815

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0558/2016

Processo 1001773-77.2016.8.26.0495 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Sindelivre Spsindicato das Ent Cult, Rec de Assit Social, Orient e Form Prof No Estado de São Paulo - Celso Paulino Alencar Junior e outro - Vistos. Manifeste-se o Oficial do 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Capital, no prazo de 15 (quinze) dias, da cota ministerial de fls.229/230.Após, abra-se nova vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos.Int. - ADV: ANDERSON MACIEL CAPARROS (OAB 183030/SP), LUÍS FERNANDO GUAZI DOS SANTOS (OAB 166893/SP), CARLOS SCHUBERT DE OLIVEIRA (OAB 364375/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Maria Panzuto Di Siervi

Publicado em: 10/11/2016 - Página Nº 815

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0558/2016

Processo 1064070-78.2015.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Maria Panzuto Di Siervi - Vistos.Intime-se o perito, com urgência, da solicitação da requerente (fl.155).Após, aguarde-se a realização do trabalho técnico.Int. - ADV: MARIA CRISTINA DE MORAES AGUIAR (OAB 79337/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Espolio de Martha Fortner Loibl

Publicado em: 10/11/2016 - Página Nº 815

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0558/2016

Processo 1072167-67.2015.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Espolio de Martha Fortner Loibl - Vistos.Apresente o requerente, no prazo de 10 (dez) dias, o comprovante de pagamento da última parcela das despesas periciais. Verifico a ausência da parcela referente ao mês de agosto.Com a juntada da documentação, à perícia. Int. - ADV: LUCIANA SANTUCCI (OAB 142324/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Anna Paola Secco de Felice e outros

Publicado em: 10/11/2016 - Página Nº 815

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0558/2016

Processo 1072375-51.2015.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Anna Paola Secco de Felice e outros - Municipalidade de São Paulo e outro - Vistos.Tendo em vista as informações do Registrador, sobre a averbação da retificação de área, objeto do presente procedimento (fls.403/412), remetam-se os autos ao arquivo, com as cautelas de praxe.Int. - ADV: ZULMIRA MONTEIRO DE ANDRADE LUZ (OAB 62145/SP), DANIEL MESQUITA DE PAULA SALLES (OAB 288510/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Osvaldo Sais

Publicado em: 10/11/2016 - Página Nº 815

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0558/2016

Processo 1081960-30.2015.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Osvaldo Sais - Municipalidade de São Paulo e outro - Vistos.Tendo em vista as razões de fls.107/108, defiro ao perito prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para a entrega do trabalho técnico. Int. - ADV: MARCIA HALLAGE VARELLA GUIMARAES (OAB 98817/SP), ZIGOMAR DE LIMA (OAB 91000/SP)

Dúvida - Registro de Imóveis - IPTA Instituto de Planejamento e Tecnologia Administração S/C

Publicado em: 10/11/2016 - Página Nº 815

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0558/2016

Processo 1087909-98.2016.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - IPTA Instituto de Planejamento e Tecnologia Administração S/C - Registro de Imóveis - Dúvida Inversa - Venda e Compra - certidão de casamento - impossibilidade de obtenção - matrimônio realizado na Itália em data anterior à edição da Lei 151 - mitigação da exigência - improcedenteVistos. Trata-se de dúvida inversa suscitada por IPTA - Instituto de Planejamento e Tecnologia Administração S/C em face do Oficial do 18º Cartório de Registro de Imóveis, dada a negativa de ingresso de escritura de venda e compra que tem por objeto o imóvel de transcrição nº 118.973.O imóvel foi compromissado à venda em favor da requerente pela inventariante do espólio de Emigdyo Lombardi, Marialva Ribeiro Banco Lombardi, sendo que o título não teve ingresso devido à necessidade da juntada de diversos documentos. Apenas uma exigência ficou pendente de cumprimento, referente à apresentação da certidão de casamento de Maria de Brinelli, titular de domínio do imóvel, para comprovação do nome do cônjuge e do regime de bens adotado por ocasião do matrimônio.O Oficial se manifestou às fls. 157/160, reforçando a necessidade da juntada de certidão de casamento atualizada da autora da herança. Juntou documentação às fls. 161/270.O Ministério Público opinou pela procedência da dúvida (fls. 274/275).É o relatório.Passo a fundamentar e decidir.A requerente argumenta que é possível apurar que o cônjuge de Maria Bridelli, também conhecida como Maria de Brindelli Rigolin, era Severino Rigolin, conforme se depreende da carta de adjudicação extraída em favor dela e da escritura de venda e compra. O casamento foi realizado no estrangeiro, no caso, Itália, em data anterior à 1975. Entende que há a possibilidade, pelo cotejo dos documentos disponíveis, de se precisar qual seria o cônjuge e o regime de bens adotado por ocasião do matrimônio realizado na Itália, ressalvando a impossibilidade de obtenção do documento pretendido pelo Registrador.O que se pode afirmar, observando a documentação às fls. 99/104, é que o cônjuge, Severino Rigolin, faleceu em 13 de Janeiro de 1975, portanto, o seu matrimonio com Maria de Brinelli se deu antes desta data. Quanto aos casamentos realizados na Itália em data anterior à promulgação da Lei 151, em 1975, o entendimento adotado pela Egrégia Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo (processo n° 2013/168591 - 113/2014-E) e no seguinte sentido:"Com efeito, o regime de bens legal adotado pela legislação italiana anteriormente ao advento da Lei n° 151 que passou a vigorar em 20/09/75 era o da separação de bens, e, a partir da vigência desta lei, passou a ser o da comunhão de bens. Assim sendo, ao tempo do casamento da recorrente o regime legal era o da comunhão, e a escolha pelos contraentes de regime diverso do legal, ou seja, o da separação de bens, passou a vigorar no ato da celebração, tal como consta do registro, independentemente de pacto, em conformidade com a legislação italiana (fls.15 e 17/18, e 16).Nestas condições, está claro que o regime de separação de bens resultou de regular e legal opção dos contraentes, e se trata de negócio jurídico cuja lei brasileira reconhece o valor. Não há, pois, razão para que se exija pacto antenupcial e não é caso de aplicar a Súmula n° 377 do Supremo Tribunal Federal, pela qual no regime da separação legal de bens, comunicam-se os adquiridos na constância do casamento. Esta regra é restrita aos casos em que a lei brasileira impõe o regime de bens da separação, nos termos do Artigo 1.641 do Código Civil e Artigo 258, parágrafo único, do Código Civil revogado e, mesmo que não fosse, a recorrente e seu cônjuge não se enquadram em nenhuma das imposições legais deste regime obrigatório.Além do mais, o próprio Supremo Tribunal Federal amenizou tal entendimento, exigindo prova do esforço comum na aquisição do patrimônio havido na constância do casamento (...)."Tendo em vista estas considerações, a exigência, apesar de correta, pode ser mitigada, uma vez que existe dificuldade intransponível para obtenção do documento comprobatório junto aos órgãos competentes da Itália, e que o regime de bens adotado pela legislação italiana era o da separação, de maneira que o referido imóvel, adquirido em 13 de julho 1966 (fls. 118), presume-se de propriedade exclusiva de Maria de Brinelli, que o deixou ao herdeiro testamentário Emigdyo Lombardi, já que não possuía herdeiros necessários. Assim, a única solução possível, é afastar a exigência e proceder ao registro, levando em consideração a argumentação trazida e demais elementos de convicção carreados aos autos.Diante do exposto, julgo improcedente a dúvida inversa, afastando o óbice para o registro do título.Não há custas, despesas processuais ou honorários advocatícios decorrentes deste procedimento.Oportunamente, arquivem-se os autos.P.R.I.C.São Paulo, 08 de novembro de 2016.Tânia Mara

AhualliJuíza de Direito - ADV: DOUGLAS RIBEIRO NEVES (OAB 238263/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - ADILSON DE SOUZA BEZERRA

Publicado em: 10/11/2016 - Página Nº 816

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0558/2016

Processo 1092831-56.2014.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - ADILSON DE SOUZA BEZERRA - Municipalidade de São Paulo e outros - Vistos.Tendo em vista a relevância da questão posta a desate, entendo ser imprescindível a manifestação da Municipalidade de São Paulo, sendo que se encontra caracterizado seu interesse processual no deslinde do feito.Assim, expeça-se mandado de intimação, com urgência, à Prefeitura de São Paulo para que se manifeste, no prazo de 15 (quinze) dias, dos fatos expostos na inicial, bem como do laudo de fls.499/584.Após, cumpra-se a parte final da decisão de fl.597.Int. - ADV: ADRIANO DE ÁVILA FURIATI (OAB 371287/SP), MIGUEL ANGEL PINTO JUNIOR (OAB 213275/ SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - ARICANDUVA S/A - Sociedade Leste de Empreendimentos Imobiliários Ltda

Publicado em: 10/11/2016 - Página Nº 816

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0558/2016

Processo 1100053-12.2013.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - ARICANDUVA S/A - Sociedade Leste de Empreendimentos Imobiliários Ltda. - - Racinvest Investimentos Imobiliários S/A e outros - Municipalidade de São Paulo - Sheldon do Brasil - Participações Ltda. e outros - Vistos.Fl. 810: Intime-se o perito para que, no prazo de 10 (dez) dias, envie por e-mail à Municipalidade de São Paulo o levantamento realizado, com a devida comprovação nestes autos. No mais, defiro à Prefeitura de São Paulo a retirada das plantas depositadas fisicamente junto ao Cartório deste Juízo pelo Oficial do 9º Registro de Imóveis da Capital, para análise, pelo prazo de 30 (trinta) dias. Com a juntada da manifestação, abra-se nova vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos.Int. - ADV: CAMILA IERACITANO MACEDO MAIA (OAB 206597/ SP), NELSON MARCHETTI (OAB 21908/SP), MARINA MAGRO BERINGHS MARTINEZ (OAB 169314/SP), MARCIA HALLAGE VARELLA GUIMARAES (OAB 98817/SP), DIEGO MENEGATTO SPOSITO (OAB 268230/SP)

↑ Voltar ao índice

Dúvida - Registro de Imóveis - Osvanor Gomes Carneiro - Osvanor Gomes Carneiro

Publicado em: 10/11/2016 - Página Nº 816

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0558/2016

Processo 1100319-91.2016.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Osvanor Gomes Carneiro - Osvanor Gomes Carneiro - Registro de Imóveis - reclamação sobre cobrança de emolumentos - cancelamento de penhora e registro da Carta de Arrematação - consideração do valor integral do imóvel para base de cálculo - cobrança referente aos dois atos Vistos.Dúvida inversa que deve ser recebida como Reclamação, haja vista que questiona apenas o acerto dos emolumentos cobrados.Tratase de Reclamação apresentada por Osvanor Gomes Carneiro em face da Oficial do 16º Registro de Imóveis da Capital, diante da cobrança de emolumentos referentes ao registro de Carta de Arrematação e ao cancelamento de penhora do imóvel matriculado sob o número 63.279, arrematado em 50% pelo reclamante em ação judicial que corre junto à 13ª Vara do Trabalho (processo número 0009511.18.2010.5.0016).Sustenta o reclamante que a cobrança deveria ser realizada de forma integral no momento da entrada da Carta de Arrematação, uma vez que a serventia extrajudicial tinha ciência de que deveriam ser realizados dois procedimentos. Segue argumentando que a base de cálculo utilizada deveria corresponder a 50% do valor venal referencial, não ao montante integral. Juntou documentos às fls. 7/22.A Oficial esclareceu que as exigências para o ingresso do título foram todas satisfeitas, e o procedimento adotado para cobrança dos emolumentos segue a normalidade, sendo sempre feito de forma fracionada (fl.28). Foi comprovado o regular registro da Carta de Arrematação e do cancelamento da penhora (fls. 32/60).É o relatório.Passo a fundamentar e decidir.No tocante à primeira questão aqui debatida, cabe referência ao julgado no processo número 1083680-03.2013.8.26.0100, proferido por este juízo: “Registro de imóveis - emolumentos - cancelamento de penhora determinado em execução da Justiça do Trabalho - cálculo segundo aLei Estadual 11.331/02,tabela II, item 2 (averbação com valor declarado) - dever do arrematário de pagar os emolumentos do registro da arrematação, do cancelamento da penhora de que se originou a arrematação, da averbação dessa penhora de que se originou a arrematação e de qualquer outro cancelamento de penhora que solicitar - não cabe ao arrematário arcar com custos referentes a penhoras das quais não originou a arrematação. (...)Conforme recente posicionamento desta Corregedoria Permanente, por sentença da lavra do Dr. Josué Modesto Passos (Processo nº0036394462013, de 30/09/13), com a qual concordo e transcrevo, os emolumentos devidos pelo arrematário que pretende o cancelamento de penhora, que tenha sido averbada por força de execução trabalhista, seguem as seguintes regras: (a) o cancelamento de penhora é averbação com valor declarado, ou seja, é ato relativo à situação jurídica com conteúdo financeiro (Lei 10.169, de 29 de dezembro de 2000, art. 2º, III, b;Lei Estadual 11.331/02, art. 5º, III, b, e tabela II, item 2; 1ª Vara de Registros Públicos, autos000.03.029375-8, Juiz Venício Antonio de Paula Salles, j. 02.12.2003); (b) o interessado no cancelamento tem que pagar: (b.1) os emolumentos da averbação da penhora da qual decorreu a arrematação (Lei 6.015, de 31 de dezembro de 1973 - LRP73, art. 14;Lei Estadual 11.331/02, art. 2º, e tabela II, item 10 e nota explicativa 1.7;Proc. CG 13105/2010, parecer do Juiz Álvaro Luiz Valery Mirra, decisão do Des. Munhoz Soares, j. 30.03.2010); (b.2) os emolumentos da averbação do cancelamento da penhora da qual decorreu a arrematação (Lei 6.015, de 31 de dezembro de 1973 - LRP73, art. 14;Lei Estadual 11.331/02, art. 2º, e tabela II, item 2; Proc. CG 13105/2010, parecer do Juiz Álvaro Luiz Valery Mirra, decisão do Des. Munhoz Soares, j. 30.03.2010); e (b.3) os emolumentos do cancelamento de qualquer outra penhora que pretenda ver cancelada (Lei 6.015, de 31 de dezembro de 1973 - LRP73, art. 14;Lei Estadual 11.331/02, art. 2º, e tabela II, item 2;Proc. CG 13105/2010, parecer do Juiz Álvaro LuizValery Mirra, decisão do Des. Munhoz Soares, j. 30.03.2010). Portanto, no panorama atual, entendo que o interessado arrematário tenha de arcar com (a) os emolumentos da averbação da penhora da qual decorreu a arrematação; (b) os emolumentos da averbação do cancelamento da penhora da qual decorreu a arrematação; e (c) os emolumentos do cancelamento de qualquer outra penhora que pretenda ver cancelada, isso a E. Corregedoria já decidiu com grande clareza e, de resto, é o que diz a própria Lei Estadual 11.331/02: “Mas, uma vez pretendendo o cancelamento direto das penhoras, a fim de evitar dificuldade na leitura e no entendimento, por parte de leigos, da informação gerada pela matrícula, pode, sem dúvida, o interessado - como o fez, na espécie, o Recorrente - obter ordem judicial expressa, expedida pelo juízo da execução que determinou a penhora, arcando, então, com os emolumentos decorrentes de todos os cancelamentos das constrições desejados - não, repita-se, dos emolumentos relacionados a todas as inscrições das penhoras -, nos termos do art. 2º daLei Estadual n. 11.331/2002. Como se vê, à vista do acima analisado, deve o Recorrente, na hipótese, arcar com o pagamento dos emolumentos correspondentes (a) aos registros das arrematações dos imóveis; (b) às averbações das penhoras realizadas nos processos executivos, restritas, contudo, às inscrições das constrições que deram origem às arrematações; e (c) aos cancelamentos de todas as penhoras de seu interesse.” (Proc. CG 13105/2010, parecer do Juiz Álvaro Luiz Valery Mirra, decisão do Des. Munhoz Soares, j. 30.03.2010).” “E o crédito decorrente desses emolumentos, ao contrário do pretendido pela recorrente, não fica sub-rogado no preço da arrematação do imóvel porque o sujeito passivo da obrigação de pagá-los é a pessoa interessada na prática do ato, como decorre do artigo 2° da Lei n° 11.331/02, com o seguinte teor: “São contribuintes dos emolumentos as pessoas físicas ou jurídicas que se utilizarem dos serviços ou da prática dos atos notariais e de

registro". Por sua vez, a certidão de fls. 38/41 demonstra que as penhoras inscritas e não canceladas antes do registro da arrematação do imóvel pela recorrente foram promovidas em ações de execução fiscal, o que faz incidir a norma do item 1.7 das Notas Explicativas da Tabela II dos emolumentos, que integra aLei nº 11.331/02, em que previsto: "Os emolumentos devidos pelo registro de penhora, efetivada em execução trabalhista ou fiscal serão pagos a final ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel, pelos valores vigentes à época do pagamento".Já no que diz respeito à base de cálculo adotada pela Registradora, também já existe entendimento firmado nesta Vara, de seguinte teor:"Com efeito, a hipótese dos autos versa sobre a cobrança de emolumentos para a prática de registro de escritura de compra e venda de imóvel, classificado, nos termos da Lei Estadual n. 11.331/2002, como ato relativo a situação jurídica com conteúdo financeiro (art. 5º, III, "b").Tem incidência, portanto, a regra do art. 7º do referido diploma legal, segundo a qual o valor da base de cálculo dos emolumentos será determinado, para o que ora importa, pelos seguintes parâmetros, prevalecendo o que for maior: (a) preço ou valor econômico da transação ou do negócio jurídico declarado pelas partes (inc. I); (b) valor tributário do imóvel, estabelecido no último lançamento efetuado pela Prefeitura Municipal, para efeito de cobrança de imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana (inc. II); (c) base de cálculo utilizada para o recolhimento do imposto de transmissão inter vivos de bens imóveis. No caso, o Oficial Registrador utilizou como base de cálculo dos emolumentos o valor tributário do imóvel, fixado pela Prefeitura Municipal, no ano de 2009, data esta em que o título fora prenotado, para efeito de cobrança do IPTU, por se tratar da quantia maior, em comparação com os demais parâmetros previstos na Lei n. 11.332/2002.Não há que se falar em cobrança e recebimento pelo Registrador de importância superior à prevista na legislação relativa aos emolumentos." (processo de número 0338380-98.2009.8.26.0100).Portanto, observando os precedentes desta 1ª Vara de Registros Públicos, fica evidente que a Registradora não transgrediu qualquer regra, ou estipulou emolumentos de forma diversa daquela estabelecida por lei.Não vislumbro, portanto, infração disciplinar a ser apurada.O ato registral pretendido pelo Reclamante já se consumou.Diante do exposto, arquivem-se os autos.Não há custas, despesas processuais ou honorários advocatícios decorrentes deste procedimento.P.R.I.C.São Paulo, 08 de novembro de 2016.Tânia Mara AhualliJuíza de Direito - ADV: OSVANOR GOMES CARNEIRO (OAB 167693/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Manoel Ferreira

Publicado em: 10/11/2016 - Página Nº 817

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0558/2016

Processo 1107231-41.2015.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Manoel Ferreira - Vistos.Fls. 213/214: Manifeste-se a parte autora.Int. - ADV: BENEDICTO JONES FILHO (OAB 18149/SP)

↑ Voltar ao índice

Procedimento Comum - REGISTROS PÚBLICOS - C.A.B

Publicado em: 10/11/2016 - Página Nº 817

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0558/2016

Processo 1108835-03.2016.8.26.0100 - Procedimento Comum - REGISTROS PÚBLICOS - C.A.B. - Vistos.Recebo a

petição de fl. 27 e documentos de fls.28/67 como emenda à inicial. Anote-se.Cumpra o requerente integralmente a decisão de fl.25, primeira parte, no prazo de 10 (dez)dias, esclarecendo o seu pedido, sob pena de extinção do feito. Com a juntada da manifestação, tornem os autos conclusos.Int. - ADV: LUIZ ANTONIO LAMOSA (OAB 141226/SP), ELIZABETH SBANO LAMOSA (OAB 95796/SP)

↑ Voltar ao índice

Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Fernando Antonio Cavanha Gaia - - Silvia Helena Pesce Gaia

Publicado em: 10/11/2016 - Página Nº 817

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0558/2016

Processo 1110773-33.2016.8.26.0100 - Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Fernando Antonio Cavanha Gaia - - Silvia Helena Pesce Gaia - Registro de imóveis - dúvida - segundo o entendimento atual do E. Conselho Superior da Magistratura e da E. Corregedoria Geral da Justiça, não são exigíveis as certidões negativas de débitos relativos às contribuições previdenciárias e de terceiros e de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União (Lei 8.212/1991, art. 47, I, b) - é facultado ao Oficial, no ato de qualificação, formular ou não a exigência - responsabilidade atribuída por lei ao delegado do serviço público, sendo inadequada a via administrativa para apreciação - dúvida improcedenteVistos.Trata-se de dúvida inversa suscitada por Fernando Antonio Cavanha Gaia e Silvia Helena Pesce Gaia em face da negativa do Oficial do 10º Registro de Imóveis da Capital em proceder ao registro de escritura pública de venda e compra, referente ao imóvel matriculado sob nº 87.991.O título recebeu qualificação negativa, em face da ausência das certidões negativas de débitos relativos às contribuições previdenciárias e de terceiros, bem como aos tributos federais e à dívida ativa da União (Lei 8.212, de 24 de julho de 1991, art. 47, I, b). Ressalta que o E. Tribunal de Justiça de São Paulo declarou inconstitucional a Lei 8.212, de 24 de julho de 1991, art. 47, I, d (autos 0139256-75.2011.8.26.0000), e que, por força disso, a redação atual das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça - NSCGJ, tomo II, capítulo XIV, item 59.2, faculta aos tabeliães dispensar, nos casos da Lei 8.212/1991, art. 47, I, b, do Decreto 3.048, de 6 de maio de 1999, art. 257, I, b, e do Decreto 6.106, de 30 de abril de 2007, art. 1º, a a exibição das certidões negativas de débitos emitidas pelo INSS e pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e da certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. Além disso, o C. Conselho Superior da Magistratura, por analogia, vem aplicando a declaração de inconstitucionalidade a outras alíneas da Lei 8.212/1991, art. 47, I. Juntou documentos às fls.12/58.Na peça vestibular, o Registrador declara ter ciência da atual jurisprudência dos Tribunais Superiores e desta Corregedoria Permanente no tocante a necessidade da apresentação das Certidões Negativas (item 119.1, do Cap. XX, das Normas Extrajudiciais de Serviço) e assevera que a matéria ainda enseja a controvérsia, tendo em vista que existe entendimento no sentido em que a alínea b, inciso I, do artigo 47, da Lei Federal nº 8.212/91, estaria em vigor, por não ter sido expressamente declarada inconstitucional.O Ministério Público opinou pela improcedência da dúvida (fls.78/79). É o relatório.Passo a fundamentar e a decidir.Cumpre primeiramente consignar que acompanho o entendimento do MM Juiz Josúe Modesto Passos, que em recente decisão proferida à frente desta 1ª Vara de Registros Públicos, declarou que, no que diz respeito à sua convicção pessoal, "no juízo administrativo não cabe aplicar a inconstitucionalidade declarada sobre a Lei 7.711, de 22 de setembro de 1988, art. 1º, I, III e IV, e §§ 11º-3º (cf. ações diretas de inconstitucionalidade 173-6 e 394-1) para, por identidade de razão, dar por inconstitucional a Lei 8.212/1991, art. 47, I, b. Além disso, na arguição 0139256-75.2011.8.26.0000 foi declarada apenas a inconstitucionalidade da Lei 8.212/1991, art. 47, I, d, e - repita-se - na via administrativa não há estender a eficácia dessa decisão também para o art. 47, I, b. Finalmente, as NSCGJ, II, XIV, 59.2, são de alcance algo duvidoso, porque dispensam os tabelionatos (frise-se) de exigir as certidões para a lavratura de escrituras públicas de negócios jurídicos concernentes a direitos reais imobiliários, é verdade; porém, as próprias NSCGJ não puseram dispensa semelhante em favor dos ofícios de registro de imóveis, mesmo na redação dada pelo Provimento CG 37, de 26 de novembro de 2013, em vigor a partir de 28 de janeiro de 2014".De resto, já decidiu o E. Tribunal de Justiça (Apelação 0015621-88.2011.8.26.0604 - Sumaré, 11ª Câmara de Direito Público, Rel. Des. Ricardo Dip, j. 22.01.2013):"Nesse quadro, avista-se, com efeito, que a exigência, na espécie, de apresentação de certidões negativas para que a escritura pública de venda e compra acedesse ao fólio real tem por fundamento a Lei nº 8.212/1991, e, embora a Lei nº 7.711/1988

também verse a necessidade de apresentação das aludidas certidões, o fato é que a Registradora imobiliária, na qualificação do título apresentado a registro, adstrita ao princípio da legalidade, tomou amparo na Lei nº 8.212. À falta de declaração judicial expressa de que a Lei nº 8.212/1991 padeça de inconstitucionalidade, não pode o Registrador de imóveis estender-lhe a fulminação que afligiu a Lei nº 7.711/1988. Frise-se, além disso, que o art. 48 da Lei nº 8.212, de 1991, enuncia que o registrador é solidariamente responsável pela prática de atos com inobservância de seu art. 47: "Art. 48. A prática de ato com inobservância do disposto no artigo anterior, ou o seu registro, acarretará a responsabilidade solidária dos contratantes e do oficial que lavrar ou registrar o instrumento, sendo o ato nulo para todos os efeitos. (...) § 3º O servidor, o serventuário da Justiça, o titular de serventia extrajudicial e a autoridade ou órgão que infringirem o disposto no artigo anterior incorrerão em multa aplicada na forma estabelecida no art. 92, sem prejuízo da responsabilidade administrativa e penal cabível."Note-se que nesse aresto ficou aventada a possibilidade de a corregedoria permanente (e, por maior força de razão, a Corregedoria Geral) dispensar as certidões, mas somente nos casos de difficultas praestandi, de absoluta impossibilidade de satisfazer a exigência (Lei 6.015, de 31 de dezembro de 1973 - LRP/1973, art. 198, verbis "ou não a podendo satisfazer") - e não de modo geral e abstrato." Feitas essas observações, é necessário, porém observar que, justamente porque aqui se trata de um juízo administrativo, deve ser seguido o já decidido pelas autoridades superiores, i. e., a Corregedoria Geral da Justiça (CGJ) e o Conselho Superior da Magistratura (CSM) - as quais, é bom ver, desde o julgamento da Apel. Cív. 0003435-42.2011.8.26.0116, em 13.12.2012 (DJ 30.01.2013), que mandam que se dispensem as certidões negativas de dívidas tributárias federais e previdenciárias federais. Nesse sentido, confiram-se: (a) para a CGJ: Proc. 62.779/2013, j. 30/07/2013, DJ 07/08/2013; e Proc. 100.270/2012, j. 14/01/2013 (b) para o CSM: as Ap. Cív. 0015705-56.2012.8.26.0248, j. 06.11.2013, DJ 06.11.2013; 9000004-83.2011.8.26.0296, j. 26.09.2013, DJ 14.11.2013; 0006907-12.2012.8.26.0344, 23.05.2013, DJ 26.06.2013; 0013693-47.2012.8.26.0320, j 18.04.2013, DJ 24.05.2013; 0019260-93.2011.8.26.0223, j. 18.04.2013, DJ 24.05.2013; 0021311- 24.2012.8.26.0100, j. 17.01.2013, DJ 21.03.2013; 0013759-77.2012.8.26.0562, j. 17.01.2013, DJ 21.03.2013; 0018870- 06.2011.8.26.0068, j. 13.12.2012, DJ 26.02.2013; 9000003-22.2009.8.26.0441, j. 13.12.2012, DJ 27.02.2013; 0003611- 12.2012.8.26.0625, j. 13.12.2012, DJ 01.03.2013; e 0013479-23.2011.8.26.0019, j. 13.12.2012, DJ 30.01.2013. Assim, esta Corregedoria Permanente não pode senão afastar o óbice levantado pelo Oficial do 10º Registro de Imóveis da Capital, para que se proceda ao registro.Do exposto, julgo improcedente a dúvida inversa suscitada por Fernando Antonio Cavanha Gaia e Silvia Helena Pesce Gaia em face da negativa do Oficial do 10º Registro de Imóveis da Capital e consequentemente determino o registro do título apresentado. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais e honorários advocatícios. Oportunamente remetam-se os autos ao arquivo.P.R.I.C. - ADV: LIVIA FREITAS MANGE COLLET (OAB 307118/SP)

↑ Voltar ao índice

Procedimento Comum - REGISTROS PÚBLICOS - Marcelo Urbani e Silvana Goulart Urbani

Publicado em: 10/11/2016 - Página Nº 819

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0432/2016

Processo 0023146-13.2013.8.26.0100 - Procedimento Comum - REGISTROS PÚBLICOS - Marcelo Urbani e Silvana Goulart Urbani - Vistos.Ao MP. - ADV: ALEXANDRE TORREZAN MASSEROTTO (OAB 147097/SP), ELAINE BERNARDETE ROVERI MENDO RAIMUNDO (OAB 162265/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Delfina da Silva Oliveira

Publicado em: 10/11/2016 - Página Nº 825

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0434/2016

Processo 1013072-72.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Delfina da Silva Oliveira - Ao Ministério Público. - ADV: ELISÂNGELA LIMA DOS SANTOS BORGES (OAB 182172/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - CARMEN SILVIA MOREIRA

Publicado em: 10/11/2016 - Página Nº 825

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0434/2016

Processo 1013889-10.2014.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - CARMEN SILVIA MOREIRA - Vistos.Preliminarmente, antes de deliberar nos termos da decisão precedente, oficie-se aos RCPNs competentes, solicitando informes sobre o cumprimento da sentença.Intimem-se. - ADV: MARIANA REZEK MORUZZI (OAB 269924/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - L.A.V.T.G

Publicado em: 10/11/2016 - Página Nº 825

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0434/2016

Processo 1016560-35.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - L.A.V.T.G. - Em face do r. decisum de fls. 132/133, que transitou em julgado, defiro derradeiro prazo de 10 dias para cumprimento da decisão de fls. 99/100.No silêncio, tornem para as deliberações pertinentes. - ADV: ALEXANDRE MARCONDES PORTO DE ABREU (OAB 154794/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Obrigações - Orlando Villanacci

Publicado em: 10/11/2016 - Página Nº 826

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0434/2016

Processo 1026285-48.2016.8.26.0100 - Pedido de Providências - Obrigações - Orlando Villanacci - A parte autora deverá comprovar a efetivação do Alvará, no prazo de 15 dias. - ADV: LUCIANE VILLANACCI DA SILVA (OAB 263646/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Catherine Olga Alonso Krulik

Publicado em: 10/11/2016 - Página Nº 827

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0434/2016

Processo 1037298-44.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Catherine Olga Alonso Krulik - Vistos.Fls. 67: De fato consta erro material na sentença de fls. 57/58, o qual, nos termos do art. 494, I, do Código de Processo Civil, merece ser sanado.Com efeito, verifica-se que o nome correto da genitora da requerente é Huguete Krulik e Cytrynowicz e não como constou do decisum.Assim, retifico o primeiro parágrafo da sentença de fls. 57/58 para constar:"Catherine Olga Alonso Krulik propõe ação com pedido de retificação de seu assento de casamento e averbação de divórcio a fim de retificar seu nome para "Catherine Olga Alonso Krulik" e o de sua mãe para "Huguete Krulik e Cytrynowicz", conforme assento de nascimento espanhol. Com a inicial foram juntados os documentos de fls. 01/20."No mais, permanece a sentença tal como lançada.P.R.I.Ciência ao MP. - ADV: GABRIELA PEIXOTO ORTEGA PEREIRA DA SILVA (OAB 363955/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data de Nascimento - João Carlos Loureiro e outro

Publicado em: 10/11/2016 - Página Nº 827

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0434/2016

Processo 1037873-52.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data de Nascimento - João Carlos Loureiro e outro - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial e emendas de fls. 52/55 e 65/67.Custas à parte autora.Esta sentença servirá como mandado,desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento,inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente.Outrossim, se

aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável “CUMPRA-SE” do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais.A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77 , inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil.Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: FELIPE ANDREA BONAGURA (OAB 371248/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - José Francisco Júnior e outro

Publicado em: 10/11/2016 - Página Nº 827

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0434/2016

Processo 1040306-29.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - José Francisco Júnior e outro - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial e emendas de fls. 26/28, 34/49, 53/54 e 63/65.Após o trânsito em julgado, expeça-se o necessário. Ficam concedidos os benefícios da JUSTIÇA GRATUITA nos termos do artigo 12 da Lei 1060/50, o que deve ser observado pelo Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente.Esta sentença servirá como mandado,desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento,inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente.Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável “CUMPRA-SE” do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais.A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77 , inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil.Por cautela, oficie-se aos Juízos indicados às fls. 47/48, comunicando-se da presente decisão.Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos.P.R.I. - ADV: DEYSIANE SOUZA DA SILVA (OAB 27725CE)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Renato Patricio Novelletto

Publicado em: 10/11/2016 - Página Nº 827

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0434/2016

Processo 1048049-90.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Renato Patricio Novelletto - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial e emenda de fls. 21/23. Custas à parte autora.Esta sentença servirá como mandado,desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento,inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais.Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos.Retifique a Serventia o pólo ativo da demanda, procedendo as devidas inclusões no sistema informatizado, consoante petição de fls. 21/23.P.R.I. - ADV: MARIA BENEDITA ANDRADE (OAB 29980/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - DULCE BAGNOLI ARRUDA CESAR

Publicado em: 10/11/2016 - Página Nº 827

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0434/2016

Processo 1048427-17.2014.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - DULCE BAGNOLI ARRUDA CESAR - Vistos.Assiste razão à D. Representante do Ministério Público. De fato, o interesse é público no cumprimento da decisão. Compete, pois, à parte comprovar que o processo atingiu a sua finalidade, ou seja, que o pedido de retificação pleiteado na inicial, e deferido na sentença, foi efetivamente cumprido. É um corolário do princípio da efetividade da sentença de mérito.Nestes moldes, pela derradeira oportunidade, cumpra a parte autora as decisões precedentes, comprovando o cumprimento dos mandados.Int. Ciência ao MP. - ADV: ANGELA TERESA MARTINS (OAB 58828/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Edimarcia Priscilla da Silva

Publicado em: 10/11/2016 - Página Nº 827

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0434/2016

Processo 1053320-17.2015.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Edimarcia Priscilla da Silva - Aguarde-se o cumprimento da carta precatória por dez dias. No silêncio, cobre-se. - ADV: HERBERT CURVELO TURBUK (OAB 138496/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito

após prazo legal - Adriano Nascimento Tardivo Gomes

Publicado em: 10/11/2016 - Página Nº 827

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0434/2016

Processo 1057408-64.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Adriano Nascimento Tardivo Gomes - Cumpra a parte autora a parte final do parecer ministerial de fls. 28 no prazo de 10 (dez) dias. - ADV: HELENO MIRANDA DE OLIVEIRA (OAB 97023/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Eduardo Gabriel Rodriguez Alba

Publicado em: 10/11/2016 - Página Nº 828

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0434/2016

Processo 1064386-57.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Eduardo Gabriel Rodriguez Alba - Posto isso, julgo IMPROCEDENTE o pedido nos termos do artigo 487, I, do Código de Processo Civil.Custas ao autor.Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos.P.R.I. - ADV: SAMUEL DE OLIVEIRA MELO (OAB 292654/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - A.C.F

Publicado em: 10/11/2016 - Página Nº 828

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0434/2016

Processo 1065123-60.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - A.C.F. - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: IARA MARIA MATOS GUIMARAES (OAB 133292/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Ana Laura Lopes

Publicado em: 10/11/2016 - Página Nº 828

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0434/2016

Processo 1065124-45.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Ana Laura Lopes - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: THALES GOMES DA SILVA COIMBRA (OAB 346804/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data de Nascimento - Ednei Rosa - - Eunices Lameira Rosa

Publicado em: 10/11/2016 - Página Nº 828

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0434/2016

Processo 1072145-72.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data de Nascimento - Ednei Rosa - - Eunices Lameira Rosa - Ao Ministério Público. - ADV: NATHALIA BORTHOLACE RODRIGUES RUIVO (OAB 256254/SP), RODRIGO JOSÉ RUIVO (OAB 213045/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Naide de Albuquerque Marques e outros

Publicado em: 10/11/2016 - Página Nº 828

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0434/2016

Processo 1072724-20.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Naide de Albuquerque Marques e outros - Vistos.Homologo a desistência ao prazo recursal.Cumpra-se a sentença.Intimem-se. - ADV: LIANE SILVA DE ALBUQUERQUE (OAB 104216/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - A.R.P.S

Publicado em: 10/11/2016 - Página Nº 828

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0434/2016

Processo 1079094-15.2016.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - A.R.P.S. - VISTOS,Trata-se de pedido instaurado por A. R. P. Da S., solicitando que o Sr. Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Itaim Paulista, Comarca da Capital, cumpra a Carta Precatória proveniente de processo de Divórcio Litigioso, ajuizado pelo Sr. Interessado em face de S. M. A. da S., que tramitou no Estado de Pernambuco.Instado a se manifestar acerca do pedido em tela, bem como da documentação acostada aos autos, o Sr. Oficial e Tabelião informou o cumprimento da Carta Precatória, noticiando que procedeu à averbação de Divórcio, à margem do assento de casamento, lavrado sob o nº 12305, às fls. 85 do Livro B-042, daquela Serventia.Assim, à vista dos fatos brevemente narrados, forçoso é convir que o presente procedimento perdeu seu objeto, não havendo outras medidas correcionais a serem tomadas.Posto isto, determino o arquivamento dos autos.P.R.I.C. - ADV: WENNDELL WAGNER GOMES PORTO (OAB 342271/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Kleber Gomes dos Santos e outros

Publicado em: 10/11/2016 - Página Nº 828

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0434/2016

Processo 1080603-15.2015.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Kleber Gomes dos Santos e outros - Vistos.Fls. 143: Anote-se.Cumprida a sentença de fls. 118/119, arquivem-se. - ADV: SANDRA REGINA NAVARRETE MARTINS CAVALLINI (OAB 87080/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Gercivalda Raposo Sousa

Publicado em: 10/11/2016 - Página Nº 829

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0434/2016

Processo 1087746-21.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de

Nome - Gercivalda Raposo Sousa - Vistos.Intime-se pessoalmente a parte autora a dar andamento ao feito, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção, nos termos do artigo 485, § 1º do Novo Código de Processo Civil.Intime-se. - ADV: SAMIA CURY DE LIMA MONTEIRO (OAB 358980/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - NELY BIANCOLI SALDANHA

Publicado em: 10/11/2016 - Página Nº 829

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0434/2016

Processo 1089973-52.2014.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - NELY BIANCOLI SALDANHA - Vistos.HOMOLOGO a desistência formulada às fls. 50, para os fins do art. 200, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Em consequência, JULGO EXTINTO o processo, na forma do artigo 485, inciso VIII, do Código de Processo Civil.Custas pela parte autora ex lege, deferida a gratuidade processual, sendo indevidos honorários advocatícios na espécie.Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se, observadas as formalidades legais. P.R.I. - ADV: BENEDITO ANTONIO TOBIAS VIEIRA (OAB 106208/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Assento de Óbito - Jeusimar Faustino Garrido Guimarães

Publicado em: 10/11/2016 - Página Nº 829

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0434/2016

Processo 1092974-74.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Assento de Óbito - Jeusimar Faustino Garrido Guimarães - Vistos.Homologo a desistência ao prazo recursal.Cumpra-se a sentença. Intimem-se. - ADV: ANTONIO CARLOS ALTIMAN (OAB 64735/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - José Alves de Lima

Publicado em: 10/11/2016 - Página Nº 829

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0434/2016

Processo 1097662-79.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - José Alves de Lima - Vistos.HOMOLOGO a desistência formulada a fls. 17, para os fins do art. 200, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Em consequência, JULGO EXTINTO o processo, na forma do artigo 485, inciso VIII, do Código de Processo Civil.Custas ex lege.Oportunamente, arquivem-se, observadas as formalidades legais. P.R.I. - ADV: GEISA LINS DE LIMA (OAB 175442/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Jaeder Angelo Vazzoler - - Suely Rosa Scardova Vazzoler

Publicado em: 10/11/2016 - Página Nº 829

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0434/2016

Processo 1098370-32.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Jaeder Angelo Vazzoler - - Suely Rosa Scardova Vazzoler - - Jaédma Antonia Vazzoler dos Santos - - Sérgio Arcanjo Vazzoler - Vistos.1. Certidão retro: Determino ao autor Sérgio que apresente declaração de endereço, de próprio punho, sob as penas da lei, que reside no endereço retro informado.Determino, outrossim, que apresente comprovante de endereço, em seu nome, com data recente.Prazo: cinco dias, sob pena de extinção.2. Com a providencia, certifique a Serventia sobre o foro competente,tornando-me conclusos, a seguir.Intimem-se. - ADV: MARIA BENEDITA ANDRADE (OAB 29980/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Aline Alvarenga Castro

Publicado em: 10/11/2016 - Página Nº 830

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0434/2016

Processo 1098806-88.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Aline Alvarenga Castro - Vistos.Considerando que o endereço da parte autora está abrangido pela jurisdição do Foro Regional do Jabaquara, remetam-se os autos ao Foro mencionado, competente para apreciar o pedido.Intimem-se. - ADV: LÍLIAN LOMBARDI BORGES (OAB 164468/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Patricia Laudanna Koraicho

Publicado em: 10/11/2016 - Página Nº 830

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0434/2016

Processo 1099364-60.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Patricia Laudanna Koraicho - Vistos. Defiro a preliminar da cota retro do Ministério Público: providencie a parte autora, em dez dias. Intimem-se. - ADV: EDUARDO JORGE LIMA (OAB 85028/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Fabio Nagib Khouri e outros

Publicado em: 10/11/2016 - Página Nº 830

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0434/2016

Processo 1099480-03.2015.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Fabio Nagib Khouri e outros - Ao Ministério Público. - ADV: MARCONI HOLANDA MENDES (OAB 111301/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Assento de Óbito - Terezinha Maria dos Santos da Silva

Publicado em: 10/11/2016 - Página Nº 830

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0434/2016

Processo 1100264-43.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Assento de Óbito - Terezinha Maria dos Santos da Silva - - Laerte dos Santos - Vistos. Defiro a cota retro do Ministério Público: providencie a parte autora, em dez dias. Intimem-se. - ADV: CESAR AUGUSTO GUEDES DE SOUSA (OAB 146363/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - C.A.M

Publicado em: 10/11/2016 - Página Nº 830

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0434/2016

Processo 1103254-07.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - C.A.M. - Vistos.1. Fls. 92/93: A correta declaração de endereço da parte autora é importantíssima, pois dela decorre a aplicação das regras de fixação da competência para propositura da ação de retificação de registro civil. Por corolário do princípio do juiz natural, não cabe à parte escolher livremente o Juízo que julgará sua causa, emergindo daí o seu dever processual de comprovar o endereço de seu domicílio nesses autos.2. Feitas essas considerações, determino à parte autora que apresente declaração de endereço, de próprio punho (firmada com o nome do registro), sob as penas da lei, informando o endereço de seu domicílio (residencial). Determino, outrossim, que apresente comprovante de endereço, em seu nome, com data recente.Prazo: cinco dias, sob pena de extinção.3. Com a providencia, certifique a Serventia sobre o foro competente, tornando-me conclusos, a seguir.Intimem-se. - ADV: IARA MARIA MATOS GUIMARAES (OAB 133292/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Relações de Parentesco - Vanderlei Pires

Publicado em: 10/11/2016 - Página Nº 831

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0434/2016

Processo 1109096-02.2015.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Relações de Parentesco - Vanderlei Pires - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial.Após o trânsito em julgado, expeça-se o necessário. Ficam concedidos os benefícios da JUSTIÇA GRATUITA nos termos do artigo 12 da Lei 1060/50, o que deve ser observado pelo Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente.Esta sentença servirá como mandado,desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento,inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente.Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável “CUMPRA-SE” do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais.A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77 , inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil.Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos.P.R.I. - ADV: EDNA HELENI SILVA GOBIRA (OAB 132671/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - P.P.L

Publicado em: 10/11/2016 - Página Nº 831

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0434/2016

Processo 1110280-56.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - P.P.L. - Vistos.1. Ciente do processado.2. Por ora, oficie-se ao Oficial do RCPN de Vargem Grande do Sul (fls. 26), instruindo com cópia desta decisão e da certidão reproduzida às fls. 26, requisitando cópias do mandado de averbação e dos demais documentos eventualmente arquivados naquela Serventia relacionados ao assento de casamento de Ângelo Longuini e Celestina Pessinato, consignando-se o prazo de dez dias para resposta.3. Com a resposta, abra-se vista dos autos ao Ministério Público.Após, tornem-me conclusos.Intimem-se. - ADV: DENISE VIANA NONAKA ALIENDE RIBEIRO (OAB 84482/ SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Valeria Coelho Benfica Pires

Publicado em: 10/11/2016 - Página Nº 831

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0434/2016

Processo 1111103-30.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Valeria Coelho Benfica Pires - Vistos.1. Certidão retro: Determino à parte autora que apresente declaração de endereço, de próprio punho, sob as penas da lei, informando o endereço de seu domicílio (residencial). Determino, outrossim, que apresente comprovante de endereço, em seu nome, com data recente.Prazo: cinco dias, sob pena de extinção.2. Com a providencia, certifique a Serventia sobre o foro competente, tornando-me conclusos, a seguir.Intimem-se. - ADV: ANA CLAUDIA MANFREDINI CICIVIZZO (OAB 138061/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Marilene Gomes Richieri

Publicado em: 10/11/2016 - Página Nº 831

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0434/2016

Processo 1115810-41.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Marilene Gomes Richieri - - Felipe Richieri Fernandes - - Marli Richieri da Silva - - José Luiz Richieri da Silva - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: IRENE MORAES DOS SANTOS (OAB 153778/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Ronivaldo Rodrigues de Souza

Publicado em: 10/11/2016 - Página Nº 831

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0434/2016

Processo 1116285-94.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Ronivaldo Rodrigues de Souza - Vistos.1. Cuida-se de ação de retificação de registro civil.Para a fixação da competência dentro de uma Comarca não se aplicam os artigos do Código de Processo Civil (art. 42 e seguintes), não só porque os artigos referem-se à competência territorial - a competência entre os foros da Comarca de São Paulo é, segundo a jurisprudência, de Juízo e, pois, absoluta -, mas porque a matéria é reservada à Lei de Organização Judiciária (Decreto-Lei Complementar Estadual n° 3/69), de competência privativa do Poder Judiciário dos Estados (art. 96 da Constituição Federal). Ou seja, a lei federal que trata de competência territorial jamais poderia influir na Lei de Organização Judiciária que trata da competência dentro de uma Comarca. O Código Judiciário Paulista determina: Artigo 41. - Aos Juízes das Varas Distritais compete: I - processar e julgar: a) as causas civis e comerciais da espécie e valor estabelecidos na Lei de Organização Judiciária quando o réu for domiciliado no território do Juízo ou versarem sobre imóvel nele situado, bem como as conexas de qualquer valor.Portanto, compete às Varas Cíveis dos Foros Regionais a apreciação de feitos relativos a registro civil.Nesta linha, confirase a melhor jurisprudência:CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. Ação de retificação de registro civil. Competência do foro da Comarca da lavratura do assento ou do domicílio das requerentes. Precedente do C. Superior Tribunal de Justiça. Inaplicabilidade do art. 109, § 5º, da Lei de Registros Públicos, que autoriza a propositura da ação em Comarca diversa daquela em que foi lavrado o assento a ser retificado. Hipótese dos autos em que tanto o domicílio das requerentes, quanto o Cartório onde realizados os atos de registro das certidões de nascimento, situam-se na mesma Comarca de São Paulo. Incidência do art. 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, que regulamenta a competência das Varas de Registros Públicos,posteriormente disciplinado pelo art. 54, inciso II, alínea 'j', da Resolução nº. 2, de 15 de dezembro de 1976, que dispõe sobre a competência das Varas Cíveis dos Foros Regionais para a apreciação dos feitos relativos a registro civil, mesmo que envolvam questão de estado. Repartição de competências entre os Foros Regionais e o Central da Comarca da Capital que se define pelo critério funcional, de natureza absoluta. Precedente desta E. Câmara Especial. Conflito procedente, para declarar competente o MM. Juízo suscitante. (Conflito de Competência nº 0068169-54.2014.8.26.0000, Relator Des. Carlos Dias Mota).2. Destarte, com fundamento no artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e no artigo 54, inciso II, alínea J, da Resolução 2/76, determino o a redistribuição dos autos a uma das Varas Cíveis do Foro Regional de Santo Amaro, competente para apreciar o pedido, com fundamento no artigo 64, § § 1º e 3º, do Código de Processo Civil.Providenciem-se as anotações de praxe e comunicações pertinentes.Intimem-se. - ADV: EDUARDO SANTOS FELISMINO (OAB 244082/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Sexo - Valdeci da Costa

Publicado em: 10/11/2016 - Página Nº 832

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0434/2016

Processo 1117033-29.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Sexo - Valdeci da Costa - Vistos.Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias.Após, conclusos.Intimem-se. - ADV: RENATA CHICONATO DE QUEIROZ (OAB 297417/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Osvaldo Onori Filho

Publicado em: 10/11/2016 - Página Nº 832

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0434/2016

Processo 1117319-07.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Osvaldo Onori Filho - Vistos.Considerando que o endereço da parte autora está abrangido pela jurisdição do Foro Regional de Santana, remetam-se os autos ao Foro mencionado, competente para apreciar o pedido.Intimem-se. - ADV: DÉBORA MARTINS FUZARO (OAB 186167/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Nadia Mie Taira

Publicado em: 10/11/2016 - Página Nº 832

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0434/2016

Processo 1118986-28.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Nadia Mie Taira - Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias. Após, conclusos.Intimem-se. - ADV: CATIUCIA ALVES HESSLER HÖNNICKE (OAB 190388/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - Thomás Alves Budin

Publicado em: 10/11/2016 - Página Nº 832

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0434/2016

Processo 1120379-85.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - Thomás Alves Budin - - Thais Alves Budin - - Marcos Antonio Budin - - Geraldo Budin - - Maria de Lourdes Maciel Budin - A parte autora deve regularizar a representação processual de todos os requerentes, sob as penas da lei (arts. 13 e 37 do CPC e Comunicado C.G. nº 1307/2007, e/ou subscrever a petição inicial. Ainda, deverá providenciar o recolhimento das custas iniciais e de procuração, sob pena de cancelamento da distribuição (Comunicado CG nº 1307/2007), e/ou da contribuição à CPA. Observo que atualmente o menor salário mínimo vigente no Estado de São Paulo é o valor de R$ 1.000,00, correspondente ao salário do empregado doméstico (lei estadual nº 16.162/2016). Dessa forma, o valor a ser recolhido para cada procuração é de R$ 20,00. Por fim, a parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência de todos os requerentes. - ADV: ANDRÉA REGINA MARTIRE (OAB 132396/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Emílio Rabbat

Publicado em: 10/11/2016 - Página Nº 832

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0434/2016

Processo 1120829-28.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Emílio Rabbat - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: CELSO LIMA JUNIOR (OAB 130533/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Leonardo Zorba Stocco

Publicado em: 10/11/2016 - Página Nº 832

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0434/2016

Processo 1120910-74.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Leonardo Zorba Stocco - Leonardo Zorba Stocco - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: LEONARDO ZORBA STOCCO (OAB 315611/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Cleusa Magalhães

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0434/2016

Processo 1121323-87.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Cleusa Magalhães - A parte autora deverá providenciar o recolhimento das custas iniciais de procuração, observando que a taxa de mandato a ser recolhida é de 2% sobre o MENOR salário - mínimo vigente na capital do Estado (Lei nº. 10.394/1970, alterada pela Lei nº. 216/1974), sob pena de cancelamento da distribuição (Comunicado CG 1307/2007). Observo que atualmente o menor salário mínimo vigente no Estado de São Paulo é o valor de R$ 1.000,00, correspondente ao salário do empregado doméstico (lei estadual nº 16.162/2016). Dessa forma, o valor a ser recolhido para cada procuração é de R$ 20,00. - ADV: DANIELA SIMONE CHIARADIA SANTOS (OAB 142328/MG)

↑ Voltar ao índice

Edital de Registro de Imóvel

Registros Públicos

1ª Vara de Registros Públicos

11º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL

E D I T A L

PLINIO ANTONIO CHAGAS, 11º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, faz público para conhecimento dos interessados e na conformidade da Lei 6.015/73, que foi prenotada sob o nº 1.163.086, em 30 de setembro de 2016, neste Serviço Registral, a escritura lavrada em 08 de setembro de 2016, pelo 11º Tabelião de Notas desta Capital, no livro 5.297, folhas 343/345, apresentada por ANA CRISTINA DA SILVA TERRA LEITE, RG nº 18.481.531-9-SSP/SP, CPF/MF nº 085.882.738-70, empresária, e seu marido DONIZETI RODRIGUES LEITE, RG nº 14.372.802-7-SSP/SP, CPF/MF nº 037.637.778-06, metalúrgico, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital, na Avenida Nossa Senhora do Bom Conselho, n° 451, apartamento 64-F, Morumbi Sul, a escritura lavrada em 08 de setembro de 2016, pelo 11º Tabelião de Notas desta Capital, no livro 5.297, folhas 343/345, referente a INSTITUIÇÃO EM BEM DE FAMÍLIA do apartamento nº 64, localizado no 6º andar do EDIFÍCIO SABIÁ - BLOCO F, integrante do empreendimento denominado CONDOMÍNIO MORUMBI SUL PARK, situado na situado na Rua Nossa Senhora do Bom Conselho, n° 451, e Estrada do Campo Limpo, no 29º Subdistrito Santo Amaro. Dito imóvel encontra-se cadastrado pela Prefeitura Municipal de São Paulo através do contribuinte n° 168.324.0551-1 e devidamente matriculado sob nº 317.594, neste Serviço Registral. Esta publicação é feita para efeito de decorridos trinta dias da data da mesma e na ausência de qualquer reclamação por escrito de quem se julgar prejudicado, proceder-se aos registros de que trata o artigo 263 da Lei 6.015/73. Dado e passado no Registro de Imóveis da Décima Primeira Circunscrição Imobiliária da Capital, aos 01 de novembro de 2016. O Oficial _____.

↑ Voltar ao índice

Editais de Citação

Registros Públicos

2ª Vara de Registros Públicos

2º VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ TITULAR: Doutor Marcelo Benacchio

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1009303-27.2014.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) AGU / USU 2VRP - Procuradoria Regional da União em São Paulo, FESP / USU 2VRP - Procuradoria do Patrimônio Imobiliário do Estado de São Paulo, PMSP / USU 2VRP - Departamento Patrimonial da Prefeitura do Município de São Paulo, Maurício Ivan Pinto Pismante e s/m Maritza Orlandina Carvajal Escobar, Conjunto Residencial Cupecê, por seu síndico, Cesar Alejandro Domiciano Morales Saa, Dayane Aline Domiciano Morales, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que CHRISTIAN BISCARO MORALES, RODRIGO BISCARO MORALES, Repres.p/Tutor(a) ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado Av. Cupecê, 6062, bloco 10, apto. 92, Jardim Pudencia, São Paulo SP, Cep. 04366-001, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1019891-93.2014.8.26.0100.,O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Espólio de Elie Aboulafia e Paulette Nehmad Aboulafia p/ inv. Clement Aboulafia, Sebastiana Dias Monteiro, Raimundo José Alves e sm Albertina Lemos de Oliviera Alves, Renato José de Gouveia e sm Liodina Maria de Gouveia, Confrontante do lado direito a ser qualificado pelo Oficial d e Justiça, Confrontante dos Fundos a ser qualificado pelo Oficial de Justiça, FESP / USU 2VRP - Procuradoria do Patrimonio Imobiliário do Estado de São Paulo, AGU / USU 2VRP - Procuradoria Regional da União em São Paulo, PMSP / USU 2VRP - Departamento Patrimonial da Prefeitura do Município de São Paulo, Jeannine Aboulafia, David Elie Aboulafia, Jeff Aboulafia, Charles Aboulafia e Tatiana Aboulafia, Clemente Aboulafia, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Orlando Cabral dos Santos, Neuza Silva dos Santos ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Jorge Dupratt Figueiredo, 622, Cep. 04361-120, Vila paulista São paulo SP, , alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1036896-31.2014.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Leticia Fraga Benitez, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) AGU / USU 2VRP - Procuradoria Regional da União em São Paulo, FESP / USU 2VRP - Procuradoria do Patrimonio Imobiliário do Estado de São Paulo, PMSP / USU 2VRP - Departamento Patrimonial da Prefeitura do Município de São Paulo, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que ANTONIO FERNANDO FRANCO PEREIRA, GRACIENE MARIA DA SILVA, MARIA SOUSA DE SANTANA, OSVALDO NERI DE SOUZA, EDILMARA DOS SANTOS RODRIGUES, CLEUDETE RIBEIRO GONÇALVES, ADÃO DO NASCIMENTO SOUSA, MARIA ELISANGELA SILVA MARCELINO, JOÃO DA SILVA RODRIGUES, EUGENIO NUNES DE SOUSA NETO, Juelito Santana Pergentino, TATIANE VIEIRA DA MOTA, Maria Conceição Araujo da Costa, ANTÔNIA VALDENIR DE LIMA, MARIA DOS ANJOS NEPOMUCENO SILVA, MARIA DAS DORES DA SILVA, MARGARIDA DA SILVA, Salviano Rocha Guerra, Cinthia Jaqueline Pimenta, Jose Cicero Deodato dos Santos, Sirleide Vilela dos Santos, EDINALDO DO AMPARO ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na travessa Serra Geral, nº 06, Setor 12 (referência setorização DERSA), Bairro Jd. Paraná, São Paulo-SP, Cep. 02876.470, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1036896-31.2014.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Leticia Fraga Benitez, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) AGU / USU 2VRP - Procuradoria Regional da União em São Paulo, FESP / USU 2VRP - Procuradoria do Patrimonio Imobiliário do Estado de São Paulo, PMSP / USU 2VRP - Departamento Patrimonial da Prefeitura do Município de São Paulo, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que ANTONIO FERNANDO FRANCO PEREIRA, GRACIENE MARIA DA SILVA, MARIA SOUSA DE SANTANA, OSVALDO NERI DE SOUZA, EDILMARA DOS SANTOS RODRIGUES, CLEUDETE RIBEIRO GONÇALVES, ADÃO DO NASCIMENTO SOUSA, MARIA ELISANGELA SILVA MARCELINO, JOÃO DA SILVA RODRIGUES, EUGENIO NUNES DE SOUSA NETO, Juelito Santana Pergentino, TATIANE VIEIRA DA MOTA, Maria Conceição Araujo da Costa, ANTÔNIA VALDENIR DE LIMA, MARIA DOS ANJOS NEPOMUCENO SILVA, MARIA DAS

DORES DA SILVA, MARGARIDA DA SILVA, Salviano Rocha Guerra, Cinthia Jaqueline Pimenta, Jose Cicero Deodato dos Santos, Sirleide Vilela dos Santos, EDINALDO DO AMPARO ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na travessa Serra Geral, nº 06, Setor 12 (referência setorização DERSA), Bairro Jd. Paraná, São Paulo-SP, Cep. 02876.470, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1061301-34.2014.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) José de Camargo, Rogerio Pereira da Cunha, Moises Joaquim da Silva, Condomínio Alamos II rep p/ Sindico, FESP / USU 2VRP - Procuradoria do Patrimonio Imobiliário do Estado de São Paulo, AGU / USU 2VRP - Procuradoria Regional da União em São Paulo, PMSP / USU 2VRP - Departamento Patrimonial da Prefeitura do Município de São Paulo, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Manoel Ferreira dos Santos, Elisangela Souza Silva ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Antonio Bruni, 76, apto. 41 B., Conjunto José Bonifácio, são Paulo SP Cep. 08253-010, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1069177-74.2013.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) F.E.SP / USU - Procuradoria do Patrimônio Imobiliário do Estado de São Paulo, AGU / USU - Procuradoria Regional da União em São Paulo, na pessoa do procurador, PMSP / USU - Departamento Patrimonial e de Defesa do Meio Ambiente da Prefeitura de São Paulo, TD: Espólio de João Rocha Lopes p/ inv Leda Savoia Lopes e esta por si, TD: Deborah Rocha Lopes, 2+ TD: Gustavo Rocha Lopes, Esther Borges Gurjão, Confr: José Nilton Domingos e sm Neusa Maria de Sousa Dias Domingos, Confr: Veronica Barbosa da Silva e sm Lenildo Domingos da Silva; Osmar Domingos da Silva; Ivanildo Domingos da Silva, Silmara Rodrigues Marques, Marcos Roberto Ferraz de Mello, 2+ Rita Aparecida Ferraz de Mello, C+ Ivanildo Domingos da Silva, Osmar Domingos da Silva, João Rocha Lopes, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que MÁRCIA REGINA FERRAZ DE MELLO, MARIA CRISTINA FERRAZ DE MELLO ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Av. Campos de Guaíra, 373, Vila Nova Galvão, São paulo SP - , alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1076136-27.2014.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Leandro Tadeu da Silveira ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando requer-se a titularidade do imovel localizado na Rua Apiacas, 630, apto 11, ed Residencial La Bonne Chance, com direito de uso de dua vagas de garagem nº 04 e 05 no pavimento terreo, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1089527-83.2013.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Francisco Pereira dos Santos e sm Claudionete dos Santos, Caixa Econômica Federal, Condomínio Rio Caparibe II rep p/ Sindico, FESP / USU 2VRP - Procuradoria do Patrimonio Imobiliário do Estado de São Paulo, AGU / USU 2VRP - Procuradoria Regional da União em São Paulo, PMSP / USU 2VRP - Departamento Patrimonial da Prefeitura do Município de São Paulo, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que EVANI PINTO ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Diego de Figueiroa, 225, apto. 52 B, Itaquera, São Paulo Sp - Cep. 08250-550, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado

curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1089527-83.2013.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Francisco Pereira dos Santos e sm Claudionete dos Santos, Caixa Econômica Federal, Condomínio Rio Caparibe II rep p/ Sindico, FESP / USU 2VRP - Procuradoria do Patrimonio Imobiliário do Estado de São Paulo, AGU / USU 2VRP - Procuradoria Regional da União em São Paulo, PMSP / USU 2VRP - Departamento Patrimonial da Prefeitura do Município de São Paulo, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que EVANI PINTO ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Diego de Figueiroa, 225, apto. 52 B, Itaquera, São Paulo Sp - Cep. 08250-550, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1099368-05.2013.8.26.0100.O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Leticia Fraga Benitez, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Dalva de Oliveira Freitas, espolio de Joel Monteiro de Freitas, Aurides Monteiro de Freitas, Ailton Monteiro de Freitas, Condomínio Edifício Alves D'Alencar, rep. pelo síndico, Ângelo Scaraficci, Angelina Grecco Scaraficci, Osvaldo Carita, Odete Bigueti Carita, Jose Memoli, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que NEIDE ARAUJO DE FREITAS ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando visando a titularidade de dominio do imovel localizado na Rua do Areia do Rosario, 488, antigo 49, antiga Rua Guarani, parte do lote 14 da quadra A, no Jardim Modelo, Jaçana, Sao Paulo/SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - J.D.V.R.P.C. - T.P.L.T.C

Publicado em: 11/11/2016 - Página Nº 911

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0554/2016

Processo 0026209-41.2016.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - J.D.V.R.P.C. - T.P.L.T.C. - Vistos.Trata-se de procedimento administrativo disciplinar instaurado em face do 10º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos da Capital, José Otavio dos Santos Pinto, para apuração de infração capitulada no artigo 31, I, II e V, da Lei 8935/94.O Tabelião foi ouvido em juízo, acompanhado por seus advogados (fls. 20/21).Em defesa prévia (fls.27/37) foi requerida a produção de prova oral, consistente na oitiva de testemunhas arroladas pelo Tabelião, cujos termos foram juntados às fls.58/72.Foram apresentadas alegações finais às fls.79/102, reiterando os argumentos anteriores. É o relatório.Passo a fundamentar e a decidir.Por determinação da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça foi instaurado o presente procedimento para apuração da presença inconstante do Tabelião frente à Serventia, o que eventualmente configuraria o descuramento no desempenho da atividade estatal, o desmazelo, o gerenciamento á distância e a terceirização da função pública delegada, trazendo graves consequências à moralidade administrativa e o comprometimento dos serviços prestados aos usuários. Pois bem, primeiramente cumpre pontuar que o Tabelião de Protestos é delegatário de função pública, sendo que "entre o delegado e o Estado estabeleceu-se uma relação complexa, cujos aspectos fundamentais são a investidura, a fiscalização técnica e a disciplina" (Desembargador JOSÉ RENATO NALINI, in Registro de Imóveis e Notas responsabilidade civil e disciplinar, RT, 1997, p. 85). Neste aspecto, a presença física do Oficial é muito importante, já que, como responsável pela Serventia, deve manter-se à frente do serviço. Como preleciona o Desembargador Luís Paulo Aliende Ribeiro, em sua brilhante obra "Regulação da Função Pública Notarial e de Registro" (Editora Saraiva, 2009, pags. 60 e seguintes):"Fé pública, autenticidade, publicidade oficial e segurança jurídica, atributos e fins da função notarial e de registro, são conferidos, nos termos da Constituição

Federal e da Lei n. 8.935/94, ao notário ou tabelião, ao oficial de registros ou registrador, pessoa física, profissional de direito habilitado em concurso público de provas e títulos. A outorga da delegação de notas e de registro à pessoa natural guarda correspondência com a atividade jurídica relativa a tais profissões oficiais (ou profissões públicas independentes). A aferição da capacitação do profissional do direito por meio de concurso público de provas e títulos é requisito necessário não somente para a constatação de que o candidato possui o reconhecimento jurídico necessário ao desempenho de tais atribuições, mas também para o atendimento do comando constitucional que a impõe pra o ingresso em qualquer função pública".E acrescenta:"O conhecimento jurídico constitui-se, pois, como já afirmado anteriormente, no pressuposto do adequado desempenho da atividade jurídica outorgada aos delegados de notas e de registro, mostrando-se fundamental para a efetiva implantação, em todo o Brasil, do regime jurídico previsto na Constituição Federal, com o aperfeiçoamento e a possibilidade de mais ampla e responsável atuação jurídica do profissional do direito, aprovado em concurso público e encarregado das relevantes tarefas de artífice da fé pública. Esta, sem descuidar da organização interna da unidade de serviço de cuja delegação é titular, da continuidade, modicidade e universalidade que devem informar sua atuação, deve satisfazer, também, as expectativas legítimas dos usuários, visando, assim, o fortalecimento institucional das funções notariais e de registro."No dizer de Sérgio Luiz Bueno, em obra coordenada por Christiano Cassettari, no volume relativo ao Tabelionato de Protesto (Saraiva, 2014, pag.130):"Em cada serviço (tabelionato) há apenas um Tabelião, aquele que recebeu a outorga na forma da lei. Em razão disso é imprópria a expressão Tabelião Substituto. De fato, o Tabelião tem um substituto para os casos de ausência ou impedimento (§5º, do art. 20, da Lei n. 8.935/94), mas este é escrevente substituto designado para aqueles fins. Assim há um substituto do Tabelião (escrevente) mas não um Tabelião substituto."Impossível, no meu entender, o exercício pleno da delegação à distância, sendo que o profissional escolhido pelo Estado para o exercício da função pública deve ter acesso a tudo que tem ingresso em seu tabelionato, e isso em caráter habitual.Todavia, não há registro de reclamações envolvendo a prestação de serviços do 10º Tabelionado de Protestos junto a esta Corregedoria Permanente. Como se extrai dos depoimentos das testemunhas, o Tabelião não se afastou de suas funções, tomando conhecimento dos fatos ocorridos internamente, mantendo-se sempre à frente da Serventia.Neste aspecto é elucidativo o depoimento do srº Gilseu Batista dos Santos (fls.65/67), substituto do Tabelião, ao afirmar que:"Ele é assíduo; habitualmente ele está no Cartório. Eventualmente, assim, às vezes numa sexta feira, a cada quinze dias, como ele tem a esposa que mora no Rio, às vezes na parte da tarde, ele acaba viajando, mas diariamente ele está à frente da Serventia". Perguntado sobre o gerenciamento à distancia, a testemunha foi enfática ao afirmar que:"... Às vezes, na sexta feira, se por acaso ele não está, né, tem alguma urgência no final do expediente, a gente se comunica por e-mail ou por telefone.De forma geral, habitualmente, ele está presente.Reside em São Paulo, na Alameda Casa Branca". E ainda o depoimento de Leonice Aparecida de Campos, ex funcionária do Tabelionato, confirma que o Tabelião é assíduo e que reside em São Paulo (fls.68/69): Por fim, em relação a frequência do Tabelião confirma a testemunha Adiléia das Dores Ferreira, que presta serviço de informática junto à Serventia (fls.70/72):"Ele está sempre presente; sempre toma parte das alterações que a gente tem que fazer via sistema. É sempre com ele.Então ultimamente, eu só posso responder pelos dois dias (referencia ao período em que a depoente presta serviços na unidade), mas sempre que eu estou no cartório, eu sempre o vejo, mesmo com as agendas trocadas, normalmente, tanto que para entrar no cartório, eu passo pela sala dele e tenho contato".Daí conclui-se que não foi possível caracterizar o gerenciamento à distância e a terceirização da função pública.Há que se ressaltar que o representante legal do Tabelião no processo que originou a presente Portaria e que acompanhou o depoimento anterior do Oficial, Dr. José de Mello Junqueira, declarou que:"... Ele foi pego de surpresa, então, na hora, ele ficou meio nervoso, mas o que ele disse realmente não tem nada contra ele. Aquele quinzenalmente, semanalmente, não quer dizer que ele venha uma vez por semana; ao contrário, ele é assíduo ao cartório, entendeu? Tanto é que eu dou assessoria ao 10º desde que o doutor Otávio assumiu o cartório, então, faz muitos anos e eu estou com o doutor Otávio sempre. Ele sempre me consulta, o Gil sempre me consulta e o meu escritório há um contato muito grande. Toda vez que eu falo com ele, ele está no cartório"E em relação as palavras proferidas pelo Tabelião nos autos nº 0033091-53.2015, afirmou que:"... Ele, na verdade, ele tem um apartamento em São Paulo e um apartamento no Rio de Janeiro, como qualquer um tem em São Paulo e pode ter em outra cidade, como eu tenho fora de São Paulo...A transcrição, a transcrição não dá a entender que ele não venha ao cartório, de forma nenhuma; a transcrição que Vossa Excelência colocou no termo não dá a entender que ele venha ao cartório uma vez, de quinze em quinze dias, de forma nenhuma.....Se ele vai de fim de semana, sexta feira para o Rio de Janeiro, volta na segunda ou terça, essa é uma questão normal, lógico que para qualquer um que tenha uma residência fora de São Paulo também.... O depoente informa que a presença física frente à Serventia é semanal ou quinzenal, mas periódica, foi isso que colocou, ele não quis dizer... Os termos usados por Vossa Excelência não induzem a que ele tenha dito que ele só venha uma vez por semana ou quinzenalmente não foi isso que Vossa Excelência escreveu. Se alguém leu de outra forma, desculpe-me, mas leu errado".O Oficial sustentou que no depoimento prestado no processo nº 0033091-53.2015.8.26.0100 foi colhido de surpresa quando perguntado sobre a sua permanência na Serventia, razão pela qual ficou nervoso e respondeu de forma confusa a algumas indagações. Salienta que está à frente do 10º Tabelionato da Capital, dando ordens e participando de assuntos internos, bem como, apesar de possuir dois escreventes substitutos, participa diretamente das qualificações dos títulos. Esclarece que vai esporadicamente ao Rio de Janeiro (semanalmente ou quinzenalmente), visitar sua família, mas sua residência é em São Paulo. Por fim, ressalta que não delega nem transfere o exercício de sua atribuição e nem o gerenciamento administrativo financeiro do Cartório. O

apurado neste processo disciplinar justifica o afastamento da aplicação de reprimenda ao Oficial, por não terem o condão de roborar as imputações contidas na Portaria.Diante do exposto, não havendo comprovação de conduta irregular ou falta funcional praticada pelo Tabelião, determino o arquivamento do presente procedimento administrativo disciplinar. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais e honorários advocatícios. Digitalize-se a presente decisão e junte-se ao pedido de providências que deu origem a presente Portaria (processo nº 0033091-53.2015).Oficie-se à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça para ciência desta decisão. unte ao ofício cópia de fls. 20/21, 27/38, 54, 59/72 e 79/102.Oportunamente remetam-se os autos ao arquivo, com as cautelas de praxe.P.R.I.C.São Paulo, 07 de novembro de 2016.Tania Mara Ahualli Juiza de Direito (CP - 234) - ADV: RICARDO LUIZ MARÇAL FERREIRA (OAB 111366/SP), CARLOS EDUARDO FERRARI (OAB 98598/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Corregedoria Geral da Justiça - Eliane de Fatima Varela Ramos e outros

Publicado em: 11/11/2016 - Página Nº 915

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0559/2016

Processo 0006918-55.2016.8.26.0100 (apensado ao processo 0049072-25.2015.8.26) - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Corregedoria Geral da Justiça - Eliane de Fatima Varela Ramos e outros - Vistos.Tendo em vista a decisão da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça (fls.289/294), que negou provimento ao recurso interposto pelos requerentes, nada mais a ser decidido no presente feito.Aguarde-se em Cartório por 10 (dez) dias. Nada sendo requerido, remetam-se os autos ao arquivo, com as cautelas de praxe.Int. - ADV: ALEXSANDRO VIEIRA DE ANDRADE (OAB 338821/SP)

↑ Voltar ao índice

Dúvida - Registro de Imóveis - Arruda Botelho & Pestre Liso Sociedade de Advogados

Publicado em: 11/11/2016 - Página Nº 915

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0559/2016

Processo 1048995-62.2016.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Arruda Botelho & Pestre Liso Sociedade de Advogados - Vistos.Tendo em vista a homologação de desistência do recurso interposto pela suscitada, em face da perda superveniente do objto (fl.182), remetam-se os autos ao Oficial do 8º Registro de Imóveis da Capital, para as providências cabíveis, comprovandose nestes autos.Após, ao arquivo, com as cautelas de praxe.Int. - ADV: CAIO DE MOURA LACERDA ARRUDA BOTELHO (OAB 193723/SP)

↑ Voltar ao índice

Procedimento Comum - Coisas - D’Abril Incorporadora Imobiliaria Ltda

Publicado em: 11/11/2016 - Página Nº 915

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0559/2016

Processo 1068881-81.2015.8.26.0100 - Procedimento Comum - Coisas - D'Abril Incorporadora Imobiliaria Ltda - Municipalidade de São Paulo e outro - 1 - Fl. 159 e ss: recebo o recurso de apelação em seus regulares efeitos. 2 - Às contrarrazões, se houver.3 - Após, remetam-se os autos ao E. Tribunal de Justiça. Int. - ADV: ANTONIO CARLOS PETTO JUNIOR (OAB 234185/SP), BRUNA GIALORENÇO JULIANO SPINOLA LEAL COSTA (OAB 296997/SP), SILVANA NAVES DE OLIVEIRA SILVA ROSA (OAB 78610/SP), SANDRA MAYUMI HOSAKA SHIBUYA (OAB 113559/SP), ERIVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA (OAB 135515/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - EDIVALDO MARTINS e outros

Publicado em: 11/11/2016 - Página Nº 915

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0559/2016

Processo 1084754-58.2014.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - EDIVALDO MARTINS e outros - Companhia Patrimonial Paulista S/A - - Eunice de Oliveira Teixeira - - Municipalidade de São Paulo - - Espedito Alves da Fonseca e outros - Vistos.Encaminhe o perito, no prazo de 10 (dez) dias, o levantamento realizado para o e-mail informado à fl.426, a fim de que a Municipalidade de São Paulo possa analisá-lo, com a devida comunicação do envio nestes autos. No mais, defiro o prazo de 15 (quinze) dias para manifestação da Prefeitura, sobre eventual interferência do imóvel com área pública. Sem prejuízo, no prazo acima mencionado, diga o perito acerca do parecer técnico juntado pela impugnante às fls.428/432.Por fim, abra-se vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos.Int. - ADV: ALESSANDRA PEDROSO VIANA (OAB 148975/SP), VIVIEN SCARLETT DE FREITAS MARTINS (OAB 285122/SP), MARCIA HALLAGE VARELLA GUIMARAES (OAB 98817/SP), WILSON EVANGELISTA DE MENEZES (OAB 182226/SP), ANTONIO CANDIOTTO (OAB 17825/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Sabiá Chácara Empreendimentos Imobiliários Ltda. - Municipalidade de São Paulo e outro

Publicado em: 11/11/2016 - Página Nº 915

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0559/2016

Processo 1091082-67.2015.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Sabiá Chácara

Empreendimentos Imobiliários Ltda. - Municipalidade de São Paulo e outro - Vistos.Tendo em vista a decisão da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça (fls.460/466), que deu provimento ao recurso interposto pela Municipalidade de São Paulo, negando a averbação do cancelamento das restrições convencionais, nada mais a ser decidido no presente feito.Aguarde-se em Cartório por 10 (dez) dias. Nada sendo requerido, remetam-se o autos ao arquivo, com as cautelas de praxe. Int. - ADV: LUCIANA CECILIO DE BARROS (OAB 173301/SP), LEON ROGÉRIO GONÇALVES DE CARVALHO (OAB 209213/SP), RODRIGO MORENO PAZ BARRETO (OAB 215912/SP), MARCIA HALLAGE VARELLA GUIMARAES (OAB 98817/SP)

↑ Voltar ao índice

Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Brasilina de Souza Cassin

Publicado em: 11/11/2016 - Página Nº 916

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0559/2016

Processo 1107892-83.2016.8.26.0100 - Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Brasilina de Souza Cassin - Vistos.Manifeste-se a suscitante no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a cota ministerial de fls.85/86Após, abra-se nova vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos.Int. - ADV: RONALDO LUIZ GOMES SCALÉA (OAB 217192/SP)

↑ Voltar ao índice

Procedimento Comum - REGISTROS PÚBLICOS - EDJ Brasil Participações Ltda

Publicado em: 11/11/2016 - Página Nº 916

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0559/2016

Processo 1121560-24.2016.8.26.0100 - Procedimento Comum - REGISTROS PÚBLICOS - EDJ Brasil Participações Ltda - Vistos.Indefiro o pedido de liminar. A matéria não comporta solução provisória, que ofenderia a segurança jurídica que dos registros públicos se espera. A publicidade registral enseja uma presunção de direito, típica do sistema, incompatível com situações provisórias, sob pena de atingir direitos de terceiros de boa fé.Recebo o presente procedimento como dúvida inversa. Anote-se.Nos termos das Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça, tomo II, cap. XX, item 41.1.1, com a redação que lhe deu o Provimento CGJ n. 11, de 16 de abril de 2013: “Caso o requerimento tenha sido instruído apenas com cópia do título, mesmo autêntica, o procedimento deverá ser convertido em diligência, para juntada do original, no prazo de dez dias, sob pena de arquivamento”, imprescindível a apresentação junto à Serventia Extrajudicial do original do título.Assim, concedo prazo de 10 (dez) dias para que a interessada apresente, junto ao 3º Registro de Imóveis da Capital, o original do documento que pretende registrar, sob pena de extinção e arquivamento.Ficará ao encargo do Oficial Registrador a comunicação nestes autos sobre o recebimento e prenotação, bem como suas razões de recusa, quando da entrega do documento ou no prazo de 15 (quinze) dias, na hipótese de inércia da parte. Os originais permanecerão na guarda da Serventia Extrajudicial até o deslinde da demanda. Após, ao Ministério Público e conclusos.Int. - ADV: AILSON MAS ANGELO (OAB 192533/SP)

↑ Voltar ao índice

Procedimento Comum - REGISTROS PÚBLICOS - Antonia Socorro dos Santos e

outros

Publicado em: 11/11/2016 - Página Nº 917

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0433/2016

Processo 0035738-89.2013.8.26.0100 - Procedimento Comum - REGISTROS PÚBLICOS - Antonia Socorro dos Santos e outros - Os autores deverão se manifestar em réplica, sobre todas as contestações apresentadas, em 10 dias. - ADV: MARCELO FLORENTINO VIANA (OAB 267493/SP), FABIO LUIZ DE OLIVEIRA (OAB 271010/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - C.F.M. - A.S.F

Publicado em: 11/11/2016 - Página Nº 918

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0433/2016

Processo 0049029-88.2015.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - C.F.M. - A.S.F. - Providenciem as interessadas a juntada da declaração médica comprovando a participação da Sra. Claudete Ferreira Moraes em todo o procedimento gestacional e demais documentos comprobatórios. Ciência ao MP. - ADV: WANDERLEY RODRIGUES BALDI (OAB 180636/SP), LUIZ FERNANDO NICOLELIS (OAB 176940/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Aparecida de Fátima Lima Lopes da Silva e outro

Publicado em: 11/11/2016 - Página Nº 922

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0435/2016

Processo 1014115-12.2014.8.26.0004 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Aparecida de Fátima Lima Lopes da Silva e outro - Vistos.Para a oitiva da requerente, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 01 de dezembro de 2016, às 14:00 horas.Intime-se pessoalmente a autora para comparecer à audiência.Intime-se pessoalmente a Defensoria Pública.Ciência ao Ministério Público.Intimem-se. - ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/DP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Nataly Saray Sobrinho Jara

Publicado em: 11/11/2016 - Página Nº 922

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0435/2016

Processo 1014340-98.2015.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Nataly Saray Sobrinho Jara - Vistos.Considerando que houve o cumprimento da sentença, conforme informou a i. Oficial do RCPN do 1º Subdistrito - Sé às fls. 98, e a consolidação pelo cumprimento do registro da Opção Brasileira Definitiva da requerente, por força de decisão oriunda da Justiça Federal, acolho o teor das manifestações do Ministério Público de fls. 92/94 e determino o arquivamento dos autos, com as cautelas de praxe.Intimem-se. - ADV: ISAC GOMES DA SILVA (OAB 333639/ SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Patricia Ledo dos Santos

Publicado em: 11/11/2016 - Página Nº 923

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0435/2016

Processo 1024567-16.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Patricia Ledo dos Santos - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial e emendas. Custas à parte autora.Esta sentença servirá como mandado,desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento,inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente.Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável “CUMPRA-SE” do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais.A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77 , inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil.Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: MARIANGELA COSTA DE OLIVEIRA (OAB 130611/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - M.P.D.P

Publicado em: 11/11/2016 - Página Nº 923

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0435/2016

Processo 1037627-56.2016.8.26.0100 - Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - M.P.D.P. - Diligencie-se nos termos da cota ministerial retro, que acolho. Assim, manifeste-se o requerente.Com a vinda das informações, abra-se nova vista ao Parquet, tornando-me conclusos a seguir.Ciência ao Ministério Público.Int. - ADV: CLAUDIA MONTOVANI DE BARROS SAIKI (OAB 351086/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Fernando de Almeida Silva

Publicado em: 11/11/2016 - Página Nº 923

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0435/2016

Processo 1043043-73.2014.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Fernando de Almeida Silva - Fls. 41 e 44: Manifeste-se a parte autora. Após, ao MP e conclusos para as deliberações pertinentes. - ADV: MARIA CECILIA DE ARAUJO ASPERTI (OAB 288018/SP), MARIA LIMA MACIEL (OAB 71441/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - Ernesto Matalon - - Muriel Matalon

Publicado em: 11/11/2016 - Página Nº 924

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0435/2016

Processo 1053061-85.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - Ernesto Matalon - - Muriel Matalon - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial e emendas. Custas à parte autora.Esta sentença servirá como mandado,desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento,inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicandoos expressamente.Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável “CUMPRA-SE” do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente,

ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais.A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77 , inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil.Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos.P.R.I. - ADV: GILBERTO FALCAO DE ANDRADE (OAB 71292/SP), ALDEIDES DE ARAUJO BATISTA (OAB 328359/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Z.J

Publicado em: 11/11/2016 - Página Nº 924

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0435/2016

Processo 1065153-95.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Z.J. - Fls. 109: Defiro o prazo requerido. - ADV: IARA MARIA MATOS GUIMARAES (OAB 133292/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Cintia Aparecida da Silva

Publicado em: 11/11/2016 - Página Nº 924

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0435/2016

Processo 1067376-21.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Cintia Aparecida da Silva - Vistos.Fls. 44 e ss: Ao Ministério Público.Após, conclusos para sentença.Intimem-se. - ADV: RAFAEL LUIZ BARBOSA MAGRI (OAB 301473/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Murilo Rezende Alves

Publicado em: 11/11/2016 - Página Nº 924

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0435/2016

Processo 1081375-41.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Murilo Rezende Alves - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial e emendas. Custas à parte autora.Esta sentença servirá como mandado,desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento,inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicandoos expressamente.Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais.A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77 , inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil.Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos.P.R.I. - ADV: VALÉRIA GUIMARÃES CHINEN (OAB 245132/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Adão Augusto Santana Dos Santos

Publicado em: 11/11/2016 - Página Nº 924

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0435/2016

Processo 1082213-52.2014.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Adão Augusto Santana Dos Santos - O senhor(a) advogado(a) deverá providenciar (imprimir e entregar nesse ofício judicial) as cópias para conferência e montagem do(s) mandado(s) final(is). - ADV: VERUSKA COSTENARO (OAB 248802/SP), ELIAS BRITO DE LIMA (OAB 284781/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Rogério Borges Trancoso Junior

Publicado em: 11/11/2016 - Página Nº 924

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0435/2016

Processo 1086152-69.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Rogério Borges Trancoso Junior - Fls. 30/31: Defiro o prazo de 15 dias. - ADV: RAFAEL LUIZ BARBOSA MAGRI (OAB 301473/ SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Assento de Óbito - Raphael Carneiro Szilli

Publicado em: 11/11/2016 - Página Nº 925

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0435/2016

Processo 1086443-69.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Assento de Óbito - Raphael Carneiro Szilli - Vistos. Defiro a cota retro do Ministério Público: providencie a parte autora, em dez dias. Intimem-se. - ADV: MELISSA CONSTANTINO DE SOUZA (OAB 179671/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Daniel Chvaicer

Publicado em: 11/11/2016 - Página Nº 925

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0435/2016

Processo 1088419-14.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Daniel Chvaicer - Adite-se a exordial nos moldes da cota ministerial de fls. 72/73. - ADV: ARISTIDES FIAMOZZINI FILHO (OAB 75308/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - A.T.C

Publicado em: 11/11/2016 - Página Nº 925

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0435/2016

Processo 1088837-49.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - A.T.C. - julgo PROCEDENTE o pedido de retificação de nome, averbando-se à margem do assento que a modificação decorreu de decisão judicial, vedada qualquer menção nas certidões do registro público que vierem a ser expedidas.Defiro o segredo de justiça dos autos. Anote-se.Após o trânsito em julgado, expeça-se o necessário. Ficam concedidos os benefícios da JUSTIÇA GRATUITA nos termos do artigo 12 da Lei 1060/50, o que deve ser observado pelo

Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente.Esta sentença servirá como mandado,desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento,inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente.Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável “CUMPRA-SE” do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais.A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77 , inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil.Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos.P.R.I. - ADV: IARA MARIA MATOS GUIMARAES (OAB 133292/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Jean Nicolas Halabi

Publicado em: 11/11/2016 - Página Nº 925

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0435/2016

Processo 1096351-53.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Jean Nicolas Halabi - Vistos.Fls. 47: Defiro o prazo de trinta dias.Intimem-se. - ADV: JOSE MARQUES PENTEADO SERRA (OAB 119724/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Mariza Daniel Velasques

Publicado em: 11/11/2016 - Página Nº 925

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0435/2016

Processo 1097676-63.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Mariza Daniel Velasques - Providencie a parte autora nos termos da cota ministerial supra no prazo de 10 (dez) dias. - ADV: BRYANN WINGESTER ALVES (OAB 347695/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Nidia Mazziero Abrão - - Jorge Abrão - - Renata Abrão

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0435/2016

Processo 1098083-69.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Nidia Mazziero Abrão - - Jorge Abrão - - Renata Abrão - - Oswaldo Mazziero - - Fernando Augusto Abrão - - Amanda Galdi Thomaz Abrão - - André Felipe Abrão - - Vanessa Cristina Solé Abrão - Ao Ministério Público. - ADV: SILVANA MARIA SOUSA OLIVEIRA (OAB 93214/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - D.A.L.O

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0435/2016

Processo 1099458-08.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - D.A.L.O. - julgo PROCEDENTE o pedido de retificação de nome, averbando-se à margem do assento que a modificação decorreu de decisão judicial, vedada qualquer menção nas certidões do registro público que vierem a ser expedidas.Defiro o segredo de justiça dos autos. Anote-se.Custas à parte autora.Esta sentença servirá como mandado,desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento,inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente.Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável “CUMPRA-SE” do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais.A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77 , inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil.Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos.P.R.I. - ADV: KAREN SCHWACH (OAB 265768/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Rodrigo Carvalho De Mattia

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0435/2016

Processo 1102273-75.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Rodrigo Carvalho De Mattia - Providencie a parte autora nos termos da cota ministerial supra no prazo de 10 (dez) dias. - ADV: NEUSA MARIA CARVALHO DE MATTIA (OAB 85553/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Maria Benedita Pereira de Souza

Publicado em: 11/11/2016 - Página Nº 925

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0435/2016

Processo 1105900-24.2015.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Maria Benedita Pereira de Souza - Vistos.Diligencie-se nos termos da cota ministerial retro, que acolho. Com a vinda da documentação, abra-se nova vista ao Parquet, tornando-me conclusos a seguir.Ciência ao Ministério Público. Intimem-se. - ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/DP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - E.S.C

Publicado em: 11/11/2016 - Página Nº 926

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0435/2016

Processo 1111574-46.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - E.S.C. - Vistos.Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias.Após, conclusos.Intimem-se. - ADV: FRANCISCO ELOI DE SANTANA JUNIOR (OAB 317521/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Ivo Dworschak Neto

Publicado em: 11/11/2016 - Página Nº 926

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0435/2016

Processo 1111697-44.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Ivo Dworschak Neto - Providencie a parte autora nos termos da cota ministerial supra no prazo de 10 (dez) dias. - ADV: CHARLES HANNA NASRALLAH (OAB 331278/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Silvana Frauenhola Ferreira Dias

Publicado em: 11/11/2016 - Página Nº 926

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0435/2016

Processo 1111845-55.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Silvana Frauenhola Ferreira Dias - Vistos. Defiro a cota retro do Ministério Público: providencie a parte autora, em dez dias. Intimem-se. - ADV: DANIEL ALEGRETTI RAMOS (OAB 330980/SP), ANA PAULA FRAUENHOLA FERREIRA DIAS (OAB 322705/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - Geovanna Elisa de Araújo Silva

Publicado em: 11/11/2016 - Página Nº 926

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0435/2016

Processo 1112090-66.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - Geovanna Elisa de Araújo Silva - Vistos.Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias.Após, conclusos.Intimem-se. - ADV: MARIAUREA GUEDES ANICETO (OAB 290906/ SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

- R.S.C

Publicado em: 11/11/2016 - Página Nº 926

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0435/2016

Processo 1112419-78.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - R.S.C. - Vistos.1. Fls. 86 e ss: A correta declaração de endereço da parte autora é importantíssima, pois dela decorre a aplicação das regras de fixação da competência para propositura da ação de retificação de registro civil. Por corolário do princípio do juiz natural, não cabe à parte escolher livremente o Juízo que julgará sua causa, emergindo daí o seu dever processual de comprovar o endereço de seu domicílio nesses autos.2. Feitas essas considerações, determino à parte autora que apresente declaração de endereço, de próprio punho (firmada com o nome do registro), sob as penas da lei, informando o endereço de seu domicílio (residencial). Determino, outrossim, que apresente comprovante de endereço, em seu nome, com data recente.Prazo: cinco dias, sob pena de extinção.3. Com a providencia, certifique a Serventia sobre o foro competente, tornando-me conclusos, a seguir.Intimem-se. - ADV: IARA MARIA MATOS GUIMARAES (OAB 133292/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Eduardo Altman - - João Renato Altman

Publicado em: 11/11/2016 - Página Nº 926

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0435/2016

Processo 1112496-87.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Eduardo Altman - - João Renato Altman - - Renata Mandelbaum Altman - Redistribua-se à Vara de Registros Públicos competente. - ADV: RAFAEL LUIZ BARBOSA MAGRI (OAB 301473/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Eduardo Altman - - João Renato Altman

Publicado em: 11/11/2016 - Página Nº 926

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0435/2016

Processo 1112496-87.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de

Nome - Eduardo Altman - - João Renato Altman - - Renata Mandelbaum Altman - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial. Custas à parte autora.Esta sentença servirá como mandado,desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento,inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente.Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais.A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77 , inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil.Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos.P.R.I. - ADV: RAFAEL LUIZ BARBOSA MAGRI (OAB 301473/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - L.S.M

Publicado em: 11/11/2016 - Página Nº 926

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0435/2016

Processo 1112568-74.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - L.S.M. - Vistos.1. Fls. 91 e ss: A correta declaração de endereço da parte autora é importantíssima, pois dela decorre a aplicação das regras de fixação da competência para propositura da ação de retificação de registro civil. Por corolário do princípio do juiz natural, não cabe à parte escolher livremente o Juízo que julgará sua causa, emergindo daí o seu dever processual de comprovar o endereço de seu domicílio nesses autos.2. Feitas essas considerações, determino à parte autora que apresente declaração de endereço, de próprio punho (firmada com o nome do registro), sob as penas da lei, informando o endereço de seu domicílio (residencial). Determino, outrossim, que apresente comprovante de endereço, em seu nome, com data recente.Prazo: cinco dias, sob pena de extinção.3. Com a providencia, certifique a Serventia sobre o foro competente, tornando-me conclusos, a seguir.Intimem-se. - ADV: IARA MARIA MATOS GUIMARAES (OAB 133292/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - José Roberto Luchetti

Publicado em: 11/11/2016 - Página Nº 926

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0435/2016

Processo 1112569-59.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de

Nome - José Roberto Luchetti - Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias.Após, conclusos.Intimem-se. - ADV: RUI GEBARA PORTÃO (OAB 170391/SP), BIANCA MAGALHÃES LUCHETTI MENKE (OAB 187060/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - J.E.L

Publicado em: 11/11/2016 - Página Nº 926

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0435/2016

Processo 1113459-95.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - J.E.L. - Manifeste-se a parte autora nos termos da cota ministerial no prazo de 10 (dez) dias. - ADV: KAREN SCHWACH (OAB 265768/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - L.A.S

Publicado em: 11/11/2016 - Página Nº 926

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0435/2016

Processo 1113502-32.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - L.A.S. - julgo PROCEDENTE o pedido de retificação de nome, averbando-se à margem do assento que a modificação decorreu de decisão judicial, vedada qualquer menção nas certidões do registro público que vierem a ser expedidas.Defiro o segredo de justiça dos autos. Anote-se.Expeçam-se ofícios aos Juízos apontados nas certidões de fls. 19 e fls. 23/26, comunicando sobre a alteração de nome, como requerido pelo Ministério Público.Custas à parte autora.Esta sentença servirá como mandado,desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento,inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente.Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável “CUMPRA-SE” do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais.A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77 , inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil.Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos.P.R.I. - ADV: KAREN SCHWACH (OAB 265768/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Cleber Wilian Vezone e outros

Publicado em: 11/11/2016 - Página Nº 929

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0435/2016

Processo 1132407-22.2015.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Cleber Wilian Vezone e outros - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial e emendas. Custas à parte autora.Esta sentença servirá como mandado,desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento,inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicandoos expressamente.Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável “CUMPRA-SE” do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais.A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77 , inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil.Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: NATHALIA BORTHOLACE RODRIGUES RUIVO (OAB 256254/SP), RODRIGO JOSÉ RUIVO (OAB 213045/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Alfredo Gaspar Neto

Publicado em: 11/11/2016 - Página Nº 929

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0435/2016

Processo 1132425-43.2015.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Alfredo Gaspar Neto - Adite-se a exordial nos moldes da cota ministerial de fls. 69. - ADV: RICARDO ALEXANDRE DAL BELO (OAB 297424/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Saor Administração de Bens Próprios Ltda

Publicado em: 16/11/2016 - Página Nº 771

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0563/2016

Processo 1041031-18.2016.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Saor Administração de Bens Próprios Ltda. - Municipalidade de São Paulo e outro - - os autos aguardam manifestação da Municipalidade de São Paulo como determinado à fls. 354. Prazo: 15 dias - ADV: FRANCISCO ADELMO FEITOSA (OAB 103291/SP), LILIANA MARIA CREGO FORNERIS (OAB 100212/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Lindinalva Lima Leonardo

Publicado em: 16/11/2016 - Página Nº 773

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0563/2016

Processo 1064285-54.2015.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Lindinalva Lima Leonardo - Vistos.Intime-se pessoalmente o Sr. Perito Judicial nomeado.Int. - ADV: MARCIA APARECIDA FLEMING MOTA (OAB 173723/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Sintracoop - Sindicato dos Trabalhadores em Cooperativas no Estado de São Paulo - SINTRECESP

Publicado em: 16/11/2016 - Página Nº 773

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0563/2016

Processo 1065601-68.2016.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Sintracoop - Sindicato dos Trabalhadores em Cooperativas no Estado de São Paulo - SINTRECESP - Sindicato dos Trabalhadores Empregados em Cooperativas do Estado de São Paulo e outro - Juíza de Direito: Drª Tania Mara AhualliCONCLUSÃOEm 26 de outubro de 2016, faço estes autos conclusos a MMª Juíza de Direito Drª Tania Mara Ahualli, da 1ª Vara de Registros Públicos. Eu _____, escrevente, digitei.Registros Públicos Ata de Assembleia Geral Nulidade da averbação Vício de natureza intrínseca art. 214, da Lei nº 6015/73 remessa às vias ordinárias improcedênciaVistos.Trata-se de pedido de providências formulado por Sintracoop - Sindicato dos Trabalhadores em Cooperativas no Estado de São Paulo em face do Oficial do 9º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital, pleiteando a nulidade do Estatuto e demais atos praticados relativos ao SINTRECESP (Sindicato dos Trabalhadores Empregados em Cooperativas do Estado de São Paulo).Alega o requerente que não foram observadas as formalidades exigidas, uma vez que o Estatuto

de fundação não indicou a nacionalidade, estado civil e profissão dos fundadores, bem como se respondem ou não subsidiariamente pelas obrigações sociais. Informa que houve eleição de chapa por aclamação, sendo que o Estatuto e a CLT preveem que deve ser por escrutínio secreto. Assevera ainda que, em março de 2013, houve convocação para Assembleia contendo nome e CNPJ errados e, em abril de 2013, foi realizada Assembleia de votação irregular e em junho de 2014 foi publicado novo edital corrigindo as falhas, todavia não houve nova Assembleia para suprir aquela que foi nula. Juntou documentos às fls.25/227.O Registrador argumenta que foram observadas todas as formalidades necessárias, não havendo vício extrínseco do título apresentado. Refutou todas as eventual irregularidades enumeradas pelo requerente e afirmou que todos os prazos de convocação, nos termos do Estatuto, foram observados (fls. 247/251). O SINTRECESP manifestou-se às fls.269/281. Arguiu em preliminar a ilegitimidade ativa, tendo em vista a ausência de filiação, bem como a decadência para pleitear a nulidade. No mérito, aduz que houve regular cumprimento da legislação aplicável na espécie. Juntou documentos às fls.282/403.O Ministério Público opinou pela improcedência do pedido (fls.468/470). É o relatório.Passo a fundamentar e a decidir.Afasto das preliminares arguidas em sede de contestação. A análise da ocorrência de prescrição ou decadência deve ser discutida na esfera judicial, não cabendo ao Registrador, na via administrativa fazer tal análise. Em relação à ilegimidade ativa, esta será analisado conjuntamente com o mérito da questão. Feitas estas considerações, passo a análise do mérito:A despeito dos argumentos do interessado, o pedido não comporta acolhimento por esta Corregedoria Permanente, por inexistir, na espécie, a nulidade de pleno direito referida no art. 214, da Lei nº 6015/73, que autorizaria o cancelamento da averbação da ata da Assembleia Geral Extraordinária em tela. Sobre os limites de aferição da nulidade de pleno direito do art. 214, da Lei nº 6015/73, Narciso Orlandi Neto lembra que: "É preciso distinguir nulidade direta do registro e nulidade do título, com reflexo no registro. O registro não pode ser cancelado por nulidade do título, salvo em processo contencioso de que participe o titular do direito inscrito. Em outras palavras, o art. 214 da Lei n. 6015/73 é exceção. E como se sabe se o registro é ou não nulo de pleno direito? Sabe-se que o registro é ou não nulo de pleno direito examinando-o separadamente do título que lhe deu causa, apenas à luz dos princípios que regem o registro, a saber se foram cumpridos os requisitos formais. A indagação da nulidade do registro deve ficar restrita aos "defeitos formais do assento, ligados à inobservância de formalidades essenciais da inscrição" (Código Civil, arts. 130 e 145, III)" (Afrânio de Carvalho, Retificação do Registro, in RDI 13, p. 17). Grifei.Assim, se houve eventual vício ocorrido nas Assembleias, extrapola seu reconhecimento da atribuição do Registrador, bem como desta Corregedoria, tendo em vista que configura problema relacionado à constituição dos títulos. Pode afetar o registro, mas obliquamente. "Só podem determinar o cancelamento do registro, em cumprimento de sentença que declare a nulidade do título e, em consequência, do registro..." (Retificação do Registro de Imóveis, Ed. Oliveira Mendes, pág. 183/192). A obra faz menção a elucidativo parecer da lavra do eminente Juiz Marcelo Martins Berthe, aprovado pelo Des. Márcio Martins Bonilha, então Corregedor Geral da Justiça: "A chamada nulidade de pleno direito, tal como prevista no art. 214 da Lei de Registros Públicos, não admite o exame de elementos intrínsecos, que refogem à atividade qualificadora do oficial registrador. E em não existindo vício na qualificação do título, ou no processo de registro propriamente dito, não há o que corrigir na esfera administrativa" (págs. 185/6). Grifei.Como bem exposto pela Douta Promotora de Justiça: "Face a existência de instrumentos de controle interno e ausência de interesse dos próprios membros do sindicato em impugnar os atos averbados, não se faz necessária (tampouco há previsão legal para tanto) que o oficial exija o cumprimento de prazo diverso do que dispõe a lei civil. O mesmo se diga em relação ao vício alegado de eleição sem observância do voto secreto, quando os próprios votantes abrem mão do sigilo e especialmente quando a eleição conta com apenas uma chapa candidata".Portanto, fica claro que a via administrativa da Corregedoria Permanente é inadequada para cancelar diretamente as averbações, porque o vício, se existente, é de natureza intrínseca. Assim, o interessado terá de se valer da via judicial ordinária, observado o devido processo legal com as garantias do contraditório e da ampla defesa, para atacar o título que deu lastro à averbação.Por fim, impende notar que o bloqueio de registros se trata de criação administrativa - judicial, cujo objetivo é impedir que novas inscrições sejam feitas até que o erro que foi vislumbrado seja corrigido, possuindo, portanto, uma função acautelatória.No presente caso, verifico que não está configurado eventual prejuízo de terceiros, bem como não evidenciados os equívocos expostos pela requerente na exordial.Diante o exposto julgo improcedente o pedido de providências formulado por Sintracoop - Sindicato dos Trabalhadores em Cooperativas no Estado de São Paulo, em face do Oficial do 9º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital.Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais e honorários advocatícios. Oportunamente, arquivem-se os autos.P.R.I.C.São Paulo, 09 de novembro de 2016.Tania Mara Ahualli Juíza de Direito - ADV: ANTONIO ROSELLA (OAB 33792/SP), MARCELO TAVARES CERDEIRA (OAB 154488/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Tabelionato de Protestos de Títulos - Irineu de Sousa e Silva

Publicado em: 16/11/2016 - Página Nº 777

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0563/2016

Processo 1096429-47.2016.8.26.0100 - Pedido de Providências - Tabelionato de Protestos de Títulos - Irineu de Sousa e Silva - Vistos.Trata-se de pedido de providências formulado pelo Espólio de Irineu de Sousa e Silva, representado por sua inventariante Laura Ruivo de Sousa e Silva, em face do 8º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos da Capital, tendo em vista a negativa em se efetuar o protesto do contrato de locação do imóvel situado na Av. Sapopemba, nº 3773, referente aos aluguéis de fevereiro a maio de 2016.O óbice refere-se à ausência do nome de todos os locadores credores na planilha de cálculo e no formulário de apresentação. Alega o Tabelião que o contrato de locação original data de 01.06.1991 e figuram como locadores Décio de Souza e Silva, Arlete Jorge de Souza e Silva, Irineu de Souza e Silva, Laura Ruiva de Souza e Silva, Silvia Cristina de Souza e Silva, Sandra Regina de Souza e Silva e Sérgio Ricardo de Souza e Silva, sendo que constam duas ações renovatórias, prorrogando o prazo de locação, de 2002 a 2007 (fl.29) e 2013 a 2019 (fls.51/52), bem como reconhecendo Alberto de Oliveira e Maria Noemia como coproprietários de uma cota parte de 37,5% do imóvel, proveniente de aquisição dos demais locadores (fl.73) e o Espólio de Irineu e Laura. este com parcela de 62,5%.Esclarece que se encontra em curso ação proposta por Irineu e Laura acerca da regularidade da aquisição da cota parte por Alberto e Maria Noemia, bem como ação de alienação de coisa comum e extinção de condomínio. Informa ainda que o contrato foi rescindido com a entrega das chaves em 29.02.2016, sendo que o interessado no protesto rejeitou os termos da rescisão.Por fim, aduz que há promessa de fiança futura de Alberto e Maria Noemia não formalizada. Juntou documentos às fls.42/108.Insurgem-se os requerentes do óbice imposto sob o argumento de que Alberto e Maria Noemia não são credores, mas figuram como fiadores da locação e como co-réus da ação renovatória. Apresentaram documentos às fls.08/34.O Ministério Público opinou pela improcedência do pedido (fls.112/114).É o relatório.Passo a fundamentar e a decidir.Com razão o Tabelião e a Douta Promotora de Justiça. No contrato de locação (fls.09/14) constam como locadores não apenas os requerentes, mas também Decio de Souza e Silva, Arlete Jorge de Souza e Silva, Silvia Cristina de Souza e Silva, Sandra Regina de Souza e Silva e Sérgio Ricardo de Souza e Silva. Entende-se atualmente que contratos bilaterais podem ser objeto de protesto, desde que atendam aos requisitos de exigibilidade, certeza e liquidez da dívida.Conforme o doutrinador Luis Guilherme Loureiro:"Em tese, podem ser protestados contratos bilaterais desde que prevejam, ainda que de forma alternativa, pagamento de valor em dinheiro, e desde que tal obrigação seja líquida, certa e exigível. Para tanto, cumpre ao apresentante comprovar que cumpriu sua obrigação (por exemplo, prestação de serviço educacional etc), para que não haja dúvida quanto à impossibilidade do inadimplente apresentar a exceção de contrato não cumprido."No caso em análise, para caracterização da liquidez e certeza do crédito é imprescindível que constem da planilha de cálculo o nome de todos os locadores (credores), a fim de assegurar o não pagamento da dívida por nenhum dele.A planilha de cálculo apresentada a protesto não descreve pormenorizadamente os meses a que os débitos estão relacionados, a incidência dos juros, multa, bem como não há como saber se o contrato permanece em vigor em virtude da renovação ou não. Há que se ater ao fato de que encontram-se várias ações em curso, nas quais se discutem a aquisição da cota parte auferida por alguns dos locatários e impugnada pelo requerente, o que por si só já descaracteriza a certeza do título, face à prejudicialidade da questão.É certo que não há como saber se do valor levado a protesto foi retirada a parte cabível aos outros credores.Logo, levando em consideração natureza sinalagmática e onerosa do contrato de locação, ou seja, com encargos para ambas as partes, há uma pluralidade de obrigações do credor e do devedor, as quais tornam imperativo apurar por meio de dilação probatória o inadimplemento, para só então se certificar da total liquidez do título.Neste sentido, o julgado:"PROTESTO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO PARA FINS FALIMENTARES. PACTO COMPLEXO QUE ENVOLVE OBRIGAÇÕES DE NATUREZAS DIVERSAS E SUJEITO À INTERPRETAÇÃO E PROVA. AUSÊNCIA DE LIQUIDEZ DO TÍTULO. INVIABILIDADE DO PROTESTO. RECURSO IMPROVIDO."No caso em questão, o título apresentado a protesto é um contrato misto, que engloba diversos encargos recíprocos, o qual não expressa uma obrigação líquida, mas sim que depende de interpretação contratual e prestação de contas, imprestável, pois, para a formalização da impontualidade, quanto à renda mínima estipulada não se sabe se decorre de aluguel ou de participação nos lucros. Além disso, o próprio contrato estipula que tal renda mínima seria reajustada de acordo com o cenário do ano de 2003 e 2004, o que reforça a tese ora esposada." (CGJSP Processo nº 1286/2003).Diante do exposto, julgo improcedente o pedido de providências formulado pelo Espólio de Irineu de Sousa e Silva, representado por sua inventariante Laura Ruivo de Sousa e Silva, em face do 8º Tabelião de protesto de Letras e Títulos da Capital, mantendo o óbice. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais e honorários advocatícios.Oportunamente remetam-se os autos ao arquivo.P.R.I.C. - ADV: ANA ALICE DIAS SILVA OLIVEIRA (OAB 137208/SP)

↑ Voltar ao índice

Dúvida - Registro Civil das Pessoas Naturais - 14º Oficial de Registro de Imoveis da Capital - Luciana Couto Renno

Publicado em: 16/11/2016 - Página Nº 781

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0563/2016

Processo 1103926-15.2016.8.26.0100 - Dúvida - Registro Civil das Pessoas Naturais - 14º Oficial de Registro de Imoveis da Capital - Luciana Couto Renno - Luciana Couto Renno - - Luciana Couto Renno - Registro de Imóveis - Dúvida - Retificação do estado civil - Não houve comunicação na propriedade dos bens, provado por meio documental - Dúvida improcedente. Vistos.Trata-se de dúvida suscitada pelo Oficial do 14º Registro de Imóveis da Capital, a requerimento de Luciana Couto Rennó e Paulo Murilo Alves de Freitas, em razão da negativa de registro de escritura de venda e compra, lavrada perante 4º Tabelião de Notas desta Capital, da retificação do estado civil da vendedora Maral Oulikian no registro nº 03 e da averbação de quitação do contrato de financiamento, referentes ao imóvel matriculado sob nº 210.545.O óbice registrário foi imposto diante da ausência da escritura de partilha ou declaração de que o imóvel pertencia a Maral Oulikian e seu ex cônjuge Emerson Henrique Alves Pinheiro em condomínio, tendo em vista que se casaram no curso do contrato da alienação fiduciária. Ressalta que, em relação à retificação do estado civil da vendedora, deverá ser providenciada por outro título. Juntou documentos às fls.04/50.Os suscitados argumentam que a apresentação da certidão do primeiro casamento da alienante Maral Oulikian já se faz suficiente para retificação do R. 3, para que conste o estado civil correto, ou seja divorciada, em contraposição ao que é mencionado no registro, como separada consensualmente (fls. 51/79 e 80/106).O Ministério Público opinou pela improcedência da dúvida (fls.110/112).É o relatório.Passo a fundamentar e decidir.A presente questão deve ser tratada de forma excepcional. Observa-se que a negativa se deu pelo fato de que, na data da aquisição dos direitos sobre o imóvel por Maral Oulikian, em 4 de outubro de 2013, esta ostentava o estado civil de divorciada, ocasião em que se realizou o financiamento do imóvel junto à instituição financeira Bradesco, para pagamentos periódicos visando à quitação do referido bem. Ocorre que, no decorrer do adimplemento deste financiamento, Maral Oulikian veio novamente a contrair núpcias, em 23 de agosto de 2014, e separou-se em 19 de novembro de 2014, procedendo ao pagamento até o mês de maio de 2015, quando ocorreu a alienação à Luciana Couto Rennó e Paulo Murilo Alves de Freitas.Decerto que o entendimento da Súmula 377 do STF é no sentido da presunção do esforço comum para a aquisição de aquestos, no tocante aos casamentos realizados pelo regime da separação legal de bens. Todavia, é patente que no caso em exame isso não ocorreu, uma vez que Maral divorciou-se de Emerson três meses depois do matrimônio, sendo que o financiamento já estava em curso havia bastante tempo e continuou sendo adimplido por ela..Ademais, de acordo com o instrumento particular de liberação de imóvel alienado fiduciariamente em garantia e outras avenças, que comprova a total quitação da dívida, em 26.04.2016, Maral Oulikian era divorciada e não há qualquer menção ao seu ex cônjuge.Em relação à retificação do estado civil no R.03, há que ser mitigado o formalismo de primeiramente corrigir-se o equívoco no título para após proceder à retificação na matrícula, sendo que no direito registral vigora o princípio da veracidade. Neste sentido, conforme Luiz Guilherme Loureiro: “Em virtude do principio da legitimidade ou da presunção de veracidade, o Registro deve refletir a verdade não só no que se refere ao titular do direito registrado, mas também quanto à natureza e ao conteúdo deste direito. Assim, qualquer inexatidão do assento deve ser retificada a fim de que reflita perfeitamente a realidade”. (Registros Públicos - Teoria e Prática - 2ª ed. - Editora Método).Logo, conforme comprovam as certidões de casamento juntadas às fls.16 e 17/18, quando da lavratura do instrumento de compra e venda, em 24.07.2013, Maral era divorciada. Assim, em consonância com o princípio mencionado, o registro deverá ser retificado.Portanto, devem ser afastados os óbices impostos pelo Registrador para a averbação da retificação do estado civil da vendedora, bem como a necessidade de apresentação de registro de partilha para a transmissão de domínio.Diante do exposto, julgo improcedente a dúvida suscitada pelo Oficial do 14º Registro de Imóveis da Capital, a requerimento de Luciana Couto Rennó e Paulo Murilo Alves de Freitas, e determino o ingresso dos títulos apresentados no fólio real.Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais e honorários advocatícios.Oportunamente remetam-se os autos ao arquivo.P.R.I.C.São Paulo, 09 de novembro de 2016Tania Mara Ahualli Juíza de Direito - ADV: PAULO MURILO ALVES DE FREITAS (OAB 110410/MG), LUCIANA COUTO RENNO (OAB 247107/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Ewerson Palacio

Publicado em: 16/11/2016 - Página Nº 802

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0438/2016

Processo 0058171-87.2013.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Ewerson Palacio - Vistos.1. Cumpra-se o V. Acórdão.2. Em nada mais sendo requerido, ao arquivo. Int. - ADV: SANDRA JACUBAVICIUS (OAB 203818/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - J.P.G. e outros

Publicado em: 16/11/2016 - Página Nº 802

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0438/2016

Processo 0098592-37.2004.8.26.0100 (000.04.098592-0) - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - J.P.G. e outros - Vistos.Fls. 77/78: Requeira a parte autora o que de direito, no prazo de 10 dias.Em nada sendo requerido, ao arquivo. Int. - ADV: MARCIA REGINA BULL (OAB 51798/SP), THAÍS MORAES E SILVA DE AZEVEDO ACAYABA (OAB 304583/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - F.B. e outros

Publicado em: 16/11/2016 - Página Nº 802

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0438/2016

Processo 0202771-85.2005.8.26.0100 (100.05.202771-2) - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - F.B. e outros - Vistos.Intime-se nos termos da cota ministerial. Após, ao arquivo. (À parte interessada está facultada a retirada da certidão de nascimento de Irene Baldassin constante às fls. 519, mediante substituição por cópia, prazo de 10 dias) - ADV: RODRIGO FERNANDO BALDACIN MARQUES (OAB 132754/SP), ANTONIO DA SILVA MARQUES NETO (OAB 26093/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - J.D.V.R.P.C.C. - P.T.N.C.C

Publicado em: 16/11/2016 - Página Nº 803

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0439/2016

Processo 0009919-48.2016.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - J.D.V.R.P.C.C. - P.T.N.C.C. - Ante tudo o que consta dos autos e para finalização deste expediente apuratório, apresente o Sr. Perito, no prazo de dez dias, manifestação conclusiva e pormenorizada de todas as irregularidades encontradas, inclusive observando a documentação juntada aos autos.Encaminhe-se cópia desta decisão a Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, por e-mail, servindo o presente como ofício.Int. - ADV: DIOGO GARCIA BISELLI (OAB 310429/SP), TAMY YABIKU TRAUTWEIN (OAB 181889/SP), LARISSA ABE KAMOI (OAB 307318/SP), RUBENS HARUMY KAMOI (OAB 137700/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Doracy Silva Carvalho

Publicado em: 16/11/2016 - Página Nº 804

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0439/2016

Processo 1035696-18.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Doracy Silva Carvalho - Vistos.Fls. 76: Defiro a expedição de ofício ao RCPN do 2º Ofício da Comarca de Cururupu, Estado do Maranhão (cf.Fl.22), requisitando a certidão de inteiro teor do assento de nascimento da autora, em dez dias.Intimem-se. - ADV: REINALDO ALVES DE ANDRADE (OAB 378297/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - Joao Gabriel Gomes Pereira

Publicado em: 16/11/2016 - Página Nº 804

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0439/2016

Processo 1038113-41.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - Joao Gabriel Gomes Pereira - - Luiz Paulo Gomes Pereira - - Fernanda Gomes Pereira - Ao Ministério Público. - ADV: FERNANDA CRISTINA UIP PINHEIRO PEDRO (OAB 352820/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - José Lucas Gomes da Costa Castro e outro

Publicado em: 16/11/2016 - Página Nº 804

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0439/2016

Processo 1043265-07.2015.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - José Lucas Gomes da Costa Castro e outro - Ao Ministério Público. - ADV: JULIANO HENRIQUE NEGRÃO GRANATO (OAB 157882/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - George Alberto da Costa e Silva

Publicado em: 16/11/2016 - Página Nº 804

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0439/2016

Processo 1044130-93.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - George Alberto da Costa e Silva - Vistos.Intime-se pessoalmente a parte autora a dar andamento ao feito, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção, nos termos do artigo 485, § 1º do Novo Código de Processo Civil.Intime-se. - ADV: CARLOS ALBERTO FRANCO RIBEIRO (OAB 126763/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Dante Mario Poncio

Publicado em: 16/11/2016 - Página Nº 805

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0439/2016

Processo 1055132-94.2015.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Dante Mario Poncio - Vistos.Homologo a desistência ao prazo recursal.Certifique-se o transito em julgado.Comprove-se o cumprimento do decisum no prazo de 15 dias.Intimem-se. - ADV: VICTOR DE OLIVEIRA GANZELLA (OAB 365357/SP), PEDRO WAGNER DA VELLA DUARTE (OAB 56495/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Francisco Castilho Filho - - Laura Bergamascho Castilho

Publicado em: 16/11/2016 - Página Nº 805

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0439/2016

Processo 1055196-70.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Francisco Castilho Filho - - Laura Bergamascho Castilho - - Roseli Castilho - - Joana Castilho Pinheiro - - Jonathan Castilho Pinheiro - - Gustavo Lourençon Castilho - Francisco Castilho Filho - - Francisco Castilho Filho - - Francisco Castilho Filho - - Francisco Castilho Filho - - Francisco Castilho Filho - - Francisco Castilho Filho - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial e emenda de fls. 101/112. Custas à parte autora.Esta sentença servirá como mandado,desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento,inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente.Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável “CUMPRA-SE” do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais.A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77 , inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil.Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: FRANCISCO CASTILHO FILHO (OAB 282317/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Giovanna Goggi de Toledo

Publicado em: 16/11/2016 - Página Nº 805

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0439/2016

Processo 1055976-44.2015.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Giovanna Goggi de Toledo - Vistos.1. Fls. 64 e ss: Cadastre-se contestante e patrono junto ao sistema, viabilizando intimações. Anote-se.2. Manifeste-se a autora, em réplica, em dez dias.3. Após, abra-se vista dos autos ao Ministério Público.Intimem-se. - ADV: RENATO GIMENEZ PERRICONE (OAB 297420/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Sidney Rafael Condori Escobar

Publicado em: 16/11/2016 - Página Nº 805

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0439/2016

Processo 1061071-21.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Sidney Rafael Condori Escobar - Ao Ministério Público. - ADV: PATRICIA VEGA DOS SANTOS (OAB 320332/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - Ariana Viviane dos Santos

Publicado em: 16/11/2016 - Página Nº 805

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0439/2016

Processo 1068270-94.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - Ariana Viviane dos Santos - Fls. 68: Defiro o prazo requerido. No mais, anote-se o nome do patrono no sistema informatizado do Tribunal de Justiça. - ADV: LAUDELINO JOAO DA VEIGA NETTO (OAB 20663/SC)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - T.C

Publicado em: 16/11/2016 - Página Nº 805

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0439/2016

Processo 1071064-88.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - T.C. - Vistos.Intime-se a parte autora a dar andamento ao feito, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção, nos termos do artigo 485, III, do Código de Processo Civil.Intime-se. - ADV: IARA MARIA MATOS GUIMARAES (OAB 133292/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Sandra Bazylewski

Publicado em: 16/11/2016 - Página Nº 805

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0439/2016

Processo 1080445-23.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Sandra Bazylewski - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial e emenda. Custas à parte autora.Esta sentença servirá como mandado,desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento,inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais.A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77 , inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil.Por cautela, oficie-se aos Juízos indicados às fls. 45, comunicando-se o teor da presente decisão.Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos.P.R.I. - ADV: CARLA CHISMAN (OAB 123472/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Saphyra Panelli Araújo Cagno

Publicado em: 16/11/2016 - Página Nº 805

2ª **Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0439/2016

Processo 1086077-30.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Saphyra Panelli Araújo Cagno - - Yôri Júlio Panelli Araújo Cagno da Silva - Manifeste-se a parte autora nos termos da cota ministerial supra no prazo de 10 (dez) dias. - ADV: TANIA MARIA FERRAZ SILVEIRA (OAB 92771/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Vanessa Rodrigues Gomez

Publicado em: 16/11/2016 - Página Nº 806

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0439/2016

Processo 1095771-23.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Vanessa Rodrigues Gomez - Vistos.Redistribua-se a uma das Varas Cíveis do Foro Regional de Ipiranga, competente para julgar o feito, diante do domicilio da parte requerente (Artigo 41 do Código Judiciário Paulista: "Aos Juízes das Varas Distritais compete: I - processar e julgar: a) as causas civis e comerciais da espécie e valor estabelecidos na Lei de Organização Judiciária quando o réu for domiciliado no território do Juízo ou versarem sobre imóvel nele situado, bem como as conexas de qualquer valor").Intimem-se. - ADV: PAULO CESAR NEVES (OAB 106876/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - A.M.M

Publicado em: 16/11/2016 - Página Nº 806

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0439/2016

Processo 1096231-44.2015.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - A.M.M. - julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido inicial para tão somente retificar o nome da parte autora para Audrey Martins, averbando-se à margem do assento que a modificação decorreu de decisão judicial, vedada qualquer menção nas certidões do registro público que vierem a ser expedidas.Defiro o segredo de justiça dos autos. Anote-se.Após o trânsito em julgado, expeça-se o necessário. Ficam concedidos os benefícios da JUSTIÇA GRATUITA nos termos do artigo 12 da Lei 1060/50, o que deve ser observado pelo Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente. Esta sentença servirá como mandado,desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento,inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicandoos expressamente.Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais.A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77 , inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil.Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos.P.R.I. - ADV: BRUNO FRULLANI LOPES (OAB 300051/SP), MARIA LIMA MACIEL (OAB 71441/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Agnes Françoise Claire Greco

Publicado em: 16/11/2016 - Página Nº 806

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0439/2016

Processo 1100092-04.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Agnes Françoise Claire Greco - Vistos. Defiro a cota retro do Ministério Público: providencie a parte autora, em dez dias. Intimem-se. - ADV: CINTHIA NELKEN SETERA (OAB 172315/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Otávio Cardoso Leite Mustafá

Publicado em: 16/11/2016 - Página Nº 806

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0439/2016

Processo 1107349-80.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Otávio Cardoso Leite Mustafá - Providencie a parte autora nos termos da cota ministerial supra no prazo de 10 (dez) dias. - ADV: EDMUNDO ANDERI NETO (OAB 316125/SP), SERGIO CARDOSO LEITE MUSTAFA (OAB 318822/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Liz Neves de Souza Batistela

Publicado em: 16/11/2016 - Página Nº 806

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0439/2016

Processo 1110092-63.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Liz Neves de Souza Batistela - - N.L.B. - - N.L.B. - - K.M.L.B. - - D.M.B. - - N.M.B. - - L.N.S.B. - - P.N.S.B. - - A.H.N.S.B. - - L.M.B. - - C.M.M.B. - Vistos. Defiro a cota retro do Ministério Público: providencie a parte autora, em dez dias. Intimem-se. - ADV: SAMUEL WILSON MOURAO BARBOSA (OAB 117327/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Zilda Aparecida Barreto e outros

Publicado em: 16/11/2016 - Página Nº 806

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0439/2016

Processo 1111756-32.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Zilda Aparecida Barreto e outros - Vistos.Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias.Após, conclusos.Intimem-se. - ADV: EDGARD DOLATA CARNEIRO (OAB 331780/ SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Fatima Marilia Campanella

Publicado em: 16/11/2016 - Página Nº 807

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0439/2016

Processo 1112164-23.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Fatima Marilia Campanella - Vistos.1. Cuida-se de ação de retificação de registro civil.Para a fixação da competência dentro de uma Comarca não se aplicam os artigos do Código de Processo Civil (art. 42 e seguintes), não só porque os artigos referem-se à competência territorial - a competência entre os foros da Comarca de São Paulo é, segundo a jurisprudência, de Juízo e, pois, absoluta -, mas porque a matéria é reservada à Lei de Organização Judiciária (Decreto-Lei Complementar Estadual n° 3/69), de competência privativa do Poder Judiciário dos Estados (art. 96 da Constituição Federal). Ou seja, a lei federal que trata de competência territorial jamais poderia influir na Lei de Organização Judiciária que trata da competência dentro de uma Comarca. O Código Judiciário Paulista determina: Artigo 41. - Aos Juízes das Varas Distritais compete: I - processar e julgar: a) as causas civis e comerciais da espécie e valor estabelecidos na Lei de Organização Judiciária quando o réu for domiciliado no território do Juízo ou versarem sobre imóvel nele situado, bem como as conexas de qualquer valor.Portanto, compete às Varas Cíveis dos Foros Regionais a apreciação de feitos relativos a registro civil.Nesta linha, confira-se a melhor jurisprudência:CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. Ação de retificação de registro civil. Competência do foro da Comarca da lavratura do assento ou do domicílio das requerentes. Precedente do C. Superior Tribunal de Justiça. Inaplicabilidade do art. 109, § 5º, da Lei de Registros Públicos, que autoriza a propositura da ação em Comarca diversa daquela em que foi lavrado o assento a ser retificado. Hipótese dos autos em que tanto o domicílio das requerentes, quanto o Cartório onde realizados os atos de registro das certidões de nascimento, situam-se na mesma Comarca de São Paulo. Incidência do art. 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, que regulamenta a competência das Varas de Registros Públicos, posteriormente disciplinado pelo art. 54, inciso II, alínea 'j', da Resolução nº. 2, de 15 de dezembro de 1976, que dispõe sobre a competência das Varas Cíveis dos Foros Regionais para a apreciação dos feitos relativos a registro civil, mesmo que envolvam questão de estado. Repartição de competências entre os Foros Regionais e o Central da Comarca da Capital que se define pelo critério funcional, de natureza absoluta. Precedente desta E. Câmara Especial. Conflito procedente, para declarar competente o MM. Juízo suscitante. (Conflito de Competência nº 0068169-54.2014.8.26.0000, Relator Des. Carlos Dias Mota).2. Destarte, com fundamento no artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e no artigo 54, inciso II, alínea J, da Resolução 2/76, determino o a redistribuição dos autos a uma das Varas Cíveis do Foro Regional do Tatuapé, competente para apreciar o pedido, com fundamento no artigo 64, § § 1º e 3º, do Código de Processo Civil.Providenciem-se as anotações de praxe e comunicações pertinentes.Intimem-se. - ADV: PEDRO GUEDES DE SOUZA CAMPANELLA (OAB 235109/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Nayara Amoroso Ferreira da Silva

Publicado em: 16/11/2016 - Página Nº 807

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0439/2016

Processo 1113408-84.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Nayara Amoroso Ferreira da Silva - Vistos. Defiro a cota retro do Ministério Público: providencie a parte autora, em dez dias. Intimem-se. - ADV: ERIC LUIZ DOS SANTOS MARTINS (OAB 349626/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data de Nascimento - Alfio Leança Filho

Publicado em: 16/11/2016 - Página Nº 807

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0439/2016

Processo 1113451-21.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data de Nascimento - Alfio Leança Filho - Vistos.Ao Ministério Público.Intimem-se. - ADV: SÉRGIO BINOTTI (OAB 166619/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Sofia Soo Min Chung

Publicado em: 16/11/2016 - Página Nº 807

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0439/2016

Processo 1114782-38.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Sofia Soo Min Chung - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial.Custas à parte autora.Esta sentença servirá como mandado,desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento,inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema

informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente.Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável “CUMPRA-SE” do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais.A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77 , inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil.Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos.P.R.I. - ADV: LUCIANA ZOUDINE (OAB 135152/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - R.V.A.C

Publicado em: 16/11/2016 - Página Nº 807

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0439/2016

Processo 1115278-67.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - R.V.A.C. - Providencie a parte autora nos termos da cota ministerial supra no prazo de 10 (dez) dias. - ADV: RICARDO RODRIGUES MORORO (OAB 16093PB)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Família - Augusto Diniz Pereira Sobral

Publicado em: 16/11/2016 - Página Nº 807

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0439/2016

Processo 1118021-50.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Família - Augusto Diniz Pereira Sobral - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: ALMIR DA SILVA SOBRAL (OAB 286015/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Relações de Parentesco - Olivia Amaral Prado

Publicado em: 16/11/2016 - Página Nº 807

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0439/2016

Processo 1118888-43.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Relações de Parentesco - Olivia Amaral Prado - Vistos.1. Antes de deliberar sobre a competência desta 2ª Vara de Registros Públicos para conhecer e julgar o pedido, abra-se vista ao Ministério Público.2. Após, manifeste-se a parte autora, em cinco dias, tornando-me os autos conclusos, a seguir. Intimem-se. - ADV: SANDRA SUELI CHAMON AAGESEN (OAB 86718/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - Magno Nascimento Leal

Publicado em: 16/11/2016 - Página Nº 807

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0439/2016

Processo 1121472-83.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - Magno Nascimento Leal - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: FERNANDA TAIS SANTIAGO DOS SANTOS (OAB 293258/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Danielle Chamma Ferreira

Publicado em: 16/11/2016 - Página Nº 807

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0439/2016

Processo 1121564-61.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Danielle Chamma Ferreira - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: JESSICA SILVESTRE MARTINS DA VEIGA (OAB 41937DF)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Carolina Pesciotto de Carvalho

Publicado em: 16/11/2016 - Página Nº 807

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0439/2016

Processo 1121573-23.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Carolina Pesciotto de Carvalho - A parte autora deverá providenciar o recolhimento da diferença das custas iniciais de procuração, observando que a taxa de mandato a ser recolhida é de 2% sobre o MENOR salário - mínimo vigente na capital do Estado (Lei nº. 10.394/1970, alterada pela Lei nº. 216/1974), sob pena de cancelamento da distribuição (Comunicado CG 1307/2007). Observo que atualmente o menor salário mínimo vigente no Estado de São Paulo é o valor de R$ 1.000,00, correspondente ao salário do empregado doméstico (lei estadual nº 16.162/2016). Dessa forma, o valor a ser recolhido para cada procuração é de R$ 20,00. Ainda, a parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: DENISE NÉRI SILVA (OAB 94157/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Valdirene Dantas Simões de Souza

Publicado em: 16/11/2016 - Página Nº 807

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0439/2016

Processo 1121617-42.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Valdirene Dantas Simões de Souza - Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias.Após, conclusos.Intimem-se. - ADV: IGOR ROMAGNOLI RIBEIRO (OAB 346510/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome â€‹- Leandro Santos e Silva e outro

Publicado em: 16/11/2016 - Página Nº 807

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0439/2016

Processo 1121729-11.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Leandro Santos e Silva e outro - Vistos.Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias.Após, conclusos.Intimem-se. - ADV: JOSE BASANO NETTO (OAB 27176/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Gleison Luiz Coelho de Souza

Publicado em: 16/11/2016 - Página Nº 808

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0439/2016

Processo 1121983-81.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Gleison Luiz Coelho de Souza - A parte autora deverá providenciar o recolhimento da diferença das custas iniciais de procuração, observando que a taxa de mandato a ser recolhida é de 2% sobre o MENOR salário - mínimo vigente na capital do Estado (Lei nº. 10.394/1970, alterada pela Lei nº. 216/1974), sob pena de cancelamento da distribuição (Comunicado CG 1307/2007). Observo que atualmente o menor salário mínimo vigente no Estado de São Paulo é o valor de R$ 1.000,00, correspondente ao salário do empregado doméstico (lei estadual nº 16.162/2016). Dessa forma, o valor a ser recolhido para cada procuração é de R$ 20,00. a parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: FERNANDO DE LUCCA SIGNORELLI (OAB 350749/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Guilherme Pulis

Publicado em: 16/11/2016 - Página Nº 808

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0439/2016

Processo 1122414-18.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Guilherme Pulis - Guilherme Pulis - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: GUILHERME PULIS (OAB 302633/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Nubia Viana

Publicado em: 16/11/2016 - Página Nº 808

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0439/2016

Processo 1122635-98.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Nubia Viana - Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias.Após, conclusos.Intimem-se. - ADV: MARCIA BARBOSA DA CRUZ (OAB 200868/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Magdalena Maria Pugliese Duarte

Publicado em: 16/11/2016 - Página Nº 808

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0439/2016

Processo 1122855-33.2015.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Magdalena Maria Pugliese Duarte - Vistos.Intime-se a parte autora a comprovar o cumprimento integral da sentença, no prazo de 05 dias, sob pena de ser caracterizado como ato atentatório à dignidade da justiça, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Código de Processo Civil.Intime-se. - ADV: LUIS CARLOS BUENO DE AGUIAR RAMALHO (OAB 126054/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências Juízo da 1ª Vara de Registros Públicos

Publicado em: 17/11/2016 - Página Nº 987

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Imprensa Manual

Processo nº 0050026-37.2016.8.26.0100 Pedido de Providências Juízo da 1ª Vara de Registros Públicos
PORTARIA nº 10/2016

A Dra. Tânia Mara Ahualli, MM. Juíza de Direito Titular da 1ª Vara de Registros Públicos da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, na forma da lei,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
1- Designar Correição Geral no 1º Ofício de Registros Públicos, nos dias 01 e 02 de dezembro p.f., com início às 13:00 horas, permanecendo o Cartório aberto para atendimento;

2- Designar Escrivã ad hoc a Srª Kátia Cecília dos Santos Messias, Oficial Maior do 1º Ofício de Registros Públicos.

3-Distribua-se. Registre-se. Autue-se. Publique-se.

São Paulo, 09 de novembro de 2016

TÂNIA MARA AHUALLI

Juíza de Direito Titular

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Roberto Pereira Gama - - Terezinha Fernandes Martins

Publicado em: 17/11/2016 - Página Nº 987

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0566/2016

Processo 1047516-34.2016.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Roberto Pereira Gama - - Terezinha Fernandes Martins - Municipalidade de São Paulo e outro - Vistos.Manifeste-se o Oficial do 18º Registro de Imóveis da Capital, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca da cota ministerial de fls.97/98.Com a juntada da manifestação, abra-se nova vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos.Int. - ADV: MAURICIO SIMÕES (OAB 334074/SP), BIANKA ZLOCCOWICK BORNER DE OLIVEIRA (OAB 352959/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Agostinho Fiorini Junior

Publicado em: 17/11/2016 - Página Nº 987

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0566/2016

Processo 1057474-44.2016.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Agostinho Fiorini Junior - - a partir da publicação desta certidão estes autos serão remetidos ao Sr. 9º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, onde as partes interessadas no registro e/ou averbação devem se dirigir para as providências necessárias ao seu cumprimento, esclarecendo que os autos permanecerão por 30 (trinta) dias na referida Serventia. - ADV: LEONARDO LUIZ FIORINI (OAB 353654/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - José Pedro de Oliveira Souza

Publicado em: 17/11/2016 - Página Nº 987

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0566/2016

Processo 1066691-48.2015.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - José Pedro de Oliveira Souza - Vistos.Tendo em vista a decisão do Egrégio Conselho Superior da Magistratura (fls.218/223), que deu provimento ao recurso interposto pelo suscitado, nada mais a ser decidido no presente feito.Remetam-se os autos ao Oficial do 5º Registro de Imóveis da Capital, para as providências cabíveis, com a devida comprovação neste feito.Após, ao arquivo, com as cautelas de praxe.Int. - ADV: MIRIAM HELENA URVANEGIA GARCIA (OAB 111812/SP)

↑ Voltar ao índice

Dúvida - Registro de Imóveis - Lucimeiri Costa

Publicado em: 17/11/2016 - Página Nº 987

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0566/2016

Processo 1074885-37.2015.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Lucimeiri Costa - Vistos.Verifico que o parecer ministerial de fl.229 refere-se a outro processo.Retornem os autos ao Ministério Público, após conclusos. Int. - ADV: MARCO ANTONIO PASSANEZI (OAB 330800/SP)

↑ Voltar ao índice

Dúvida - Cumprimento de mandado - Anna Maria Salles Vaz Guimaraes

Publicado em: 17/11/2016 - Página Nº 987

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0566/2016

Processo 1089841-24.2016.8.26.0100 - Dúvida - Cumprimento de mandado - Anna Maria Salles Vaz Guimaraes - Vistos.Dê- se ciência ao Ministério Público acerca das informações da suscitante (fls.269/270), bem como documento de fls.271/274.Após, tornem os autos conclusos para decisão. Int. - ADV: AURELIA LIZETE DE BARROS CZAPSKI (OAB 51491/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - ADILSON DE SOUZA BEZERRA

Publicado em: 17/11/2016 - Página Nº 987

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0566/2016

Processo 1092831-56.2014.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - ADILSON DE SOUZA

BEZERRA - Municipalidade de São Paulo e outros - Vistos.Fls.613/614: Mantenho a decisão proferida à fl.612, pelos fundamentos expostos. Cumpra a z. Serventia com brevidade o determinado. Int. - ADV: MIGUEL ANGEL PINTO JUNIOR (OAB 213275/SP), ADRIANO DE ÁVILA FURIATI (OAB 371287/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Retificação de Área de Imóvel - A.M.A.G

Publicado em: 17/11/2016 - Página Nº 987

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0566/2016

Processo 1103390-04.2016.8.26.0100 - Pedido de Providências - Retificação de Área de Imóvel - A.M.A.G. - Vistos.Fl.87: Ante a possibilidade do Registro do Formal de Partilha diretamente pela Serventia Extrajudicial, defiro o sobrestamento do feito por 60 (sessenta) dias, devendo a requerente informar nestes autos as providências que foram tomadas.Int. - ADV: JORGINO PAZIN (OAB 122905/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação de Registro de Imóvel - REGISTROS PÚBLICOS - Décimo Cartório de Registro de Imóveis - ALLPARK EMPR. PART. E SERVIÇOS S.A

Publicado em: 17/11/2016 - Página Nº 988

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0566/2016

Processo 1107811-71.2015.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - REGISTROS PÚBLICOS - Décimo Cartório de Registro de Imóveis - ALLPARK EMPR. PART. E SERVIÇOS S.A - Vistos.Tendo em vista a decisão do Egrégio Conselho Superior da Magistratura (fls.241/245), que negou provimento do recurso interposto pela suscitada, nada mais a ser decidido no presente feito.Remetam-se os autos ao Oficial do 10º Registro de Imóveis da Capital, para baixa na prenotação.Após, ao arquivo. Int. - ADV: KAROLINA MOREIRA DE MENEZES (OAB 130279/MG)

↑ Voltar ao índice

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Mário Capobianco e outro - Ignês Mitiko Makiyama Fujii

Publicado em: 17/11/2016 - Página Nº 988

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0566/2016

Processo 1108204-59.2016.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Mário Capobianco e outro - Ignês Mitiko Makiyama Fujii - - Municipalidade de São Paulo e outro - Vistos.Manifestem-se os requerentes, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca da concordância na realização da prova pericial.Após, tornem os autos conclusos. Int. - ADV: LUCIANA COSTA DE OLIVEIRA (OAB 346332/SP), LILIANA MARIA CREGO FORNERIS (OAB 100212/SP), MARCELO PIRES CAPOBIANCO (OAB 163639/SP), SANDRO ALFREDO DOS SANTOS (OAB 177847/SP), FABIANA DOS SANTOS SIMÕES (OAB 234538/SP), MARCIO ALEXANDRE PESCE DE CARA (OAB 242146/SP)

↑ Voltar ao índice

Procedimento Comum - DIREITO CIVIL - Camara de Comercio LGBT do Brasil

Publicado em: 17/11/2016 - Página Nº 988

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0566/2016

Processo 1121457-17.2016.8.26.0100 - Procedimento Comum - DIREITO CIVIL - Camara de Comercio LGBT do Brasil - Vistos.Trata-se de ação de nomeação de administrador provisório formulado pela Câmara de Comércio GLBT do Brasil. Conforme parecer deste Juízo, em decisão proferida pelo MMº Juiz de Direito Drº Josué Modesto Passos, que versava sobre a mesma questão posta a desate e cujo parecer coaduno:"... havendo solução de continuidade entre os atos da associação (por exemplo, por falta de eleições durante vários anos, como sucede in casu), o remédio legal é solicitação, na via contenciosa, de administrador provisório que reorganize a vida da associação; o que decididamente não tem lugar é cogitar que o registro civil de pessoas jurídicas possa, na atividade de qualificação, suprir o defeito e admitir a averbação de nova ata, sem a continuidade ou, pelo menos, a compatibilidade entre o novo ato associativo e aqueles que se encontram inscritos, ainda que haja força maior, como o desaparecimento ou a morte de anteriores diretores"...Para a eleição de um administrador provisório é imprescindível a intervenção do Poder Judiciário, tendo em vista que não se discute apenas a situação registrária, mas a própria representação da pessoa jurídica, além da administração de seus vários interesses. Há de se notar que o Estatuto Social deve se adequar às disposições do Novo Código Civil Brasileiro e, para tal, deve o administrador provisório ter poderes específicos para convocar e presidir Assembléia Geral Extraordinária.Tal entendimento está pacificado no âmbito da Corregedoria Geral da Justiça (Processos Processos n°s 1.283/2003, 206/2004, 610/2004, 611/2004, 959/2006 e 11.901/2007).No mais, o artigo 49 do CC é cristalino ao estabelecer que: "Se a administração da pessoa jurídica vier a faltar, o juiz, a requerimento de qualquer interessado, nomear-lhe-á administrador provisório".Logo, ao dispor que somente o juiz poderá nomear administrador provisório, tem-se que é indispensável o requerimento na via judicial, perante uma das Varas Cíveis competentes, preservando-se assim, o princípio da continuidade registrária. Feitas estas considerações, em consonância com o princípio da celeridade processual que norteia os atos processuais, redistribua-se o presente feito a uma das Varas Cíveis da Capital, com nossas homenagens e cautelas de praxe. Int. - ADV: ANA CLAUDIA DE PAULA ALBUQUERQUE (OAB 146125/SP)

↑ Voltar ao índice

Procedimento Comum - REGISTROS PÚBLICOS - Paulo Dalto Netto

Publicado em: 17/11/2016 - Página Nº 988

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0566/2016

Processo 1121735-18.2016.8.26.0100 - Procedimento Comum - REGISTROS PÚBLICOS - Paulo Dalto Netto - Vistos.Em relação ao pedido de justiça gratuita há que se ressaltar que este Juízo sendo administrativo, não incidem custas, despesas processuais e honorários advocatícios, salvo se houver necessidade da produção de prova pericial, o que será apreciado em momento oportuno. Ao Oficial do 18º Registro de Imóveis da Capital para informações, no prazo de 15 (quinze) dias.Com a juntada da manifestação, abra-se vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: MARCUS ELIDIUS MICHELLI DE ALMEIDA (OAB 100076/SP)

↑ Voltar ao índice

Procedimento Comum - REGISTROS PÚBLICOS - Claudinei Brogliato

Publicado em: 17/11/2016 - Página Nº 988

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0566/2016

Processo 1121867-75.2016.8.26.0100 - Procedimento Comum - REGISTROS PÚBLICOS - Claudinei Brogliato - Vistos. Trata-se de ação de nomeação de administrador provisório formulada por Claudinei Brogliato em face da Associtur - Associação dos Transportadores de Turistas, industriários, colegiais e similares do Estado de São Paulo.Conforme parecer deste Juízo, em decisão proferida pelo MMº Juiz de Direito Drº Josué Modesto Passos, que versava sobre a mesma questão posta a desate e cujo parecer coaduno:"... havendo solução de continuidade entre os atos da associação (por exemplo, por falta de eleições durante vários anos, como sucede in casu), o remédio legal é solicitação, na via contenciosa, de administrador provisório que reorganize a vida da associação; o que decididamente não tem lugar é cogitar que o registro civil de pessoas jurídicas possa, na atividade de qualificação, suprir o defeito e admitir a averbação de nova ata, sem a continuidade ou, pelo menos, a compatibilidade entre o novo ato associativo e aqueles que se encontram inscritos, ainda que haja força maior, como o desaparecimento ou a morte de anteriores diretores"...Para a eleição de um administrador provisório é imprescindível a intervenção do Poder Judiciário, tendo em vista que não se discute apenas a situação registrária, mas a própria representação da pessoa jurídica, além da administração de seus vários interesses. Há de se notar que o Estatuto Social deve se adequar às disposições do Novo Código Civil Brasileiro e, para tal, deve o administrador provisório ter poderes específicos para convocar e presidir Assembléia Geral Extraordinária. Tal entendimento está pacificado no âmbito da Corregedoria Geral da Justiça (Processos Processos n°s 1.283/2003, 206/2004, 610/2004, 611/2004, 959/2006 e 11.901/2007).No mais, o artigo 49 do CC é cristalino ao estabelecer que: "Se a administração da pessoa jurídica vier a faltar, o juiz, a requerimento de qualquer interessado, nomear-lhe-á administrador provisório".Logo, ao dispor que somente o juiz poderá nomear administrador provisório, tem-se que é indispensável o requerimento na via judicial, perante uma das Varas Cíveis competentes, preservando-se assim, o princípio da continuidade registrária. Feitas estas considerações, em consonância com o principio da celeridade que norteia os atos processuais, redistribua-se o presente feito a uma das Varas Cíveis da Capital, com nossas homenagens e cautelas de praxe. Int. - ADV: JOEL DE BARROS BITTENCOURT (OAB 153143/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Manoel Madeira - Municipalidade de São Paulo e outro

Publicado em: 17/11/2016 - Página Nº 988

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0566/2016

Processo 1131171-35.2015.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Manoel Madeira - Municipalidade de São Paulo e outro - Vistos.Abra-se vista ao Ministério Público. Após, tornem os autos conclusos. Int. - ADV: PEDRO HELFENSTEIN PRADO (OAB 6583/SP), ADRIANO DE ÁVILA FURIATI (OAB 371287/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Ruth Lopes Carpinteiro

Publicado em: 17/11/2016 - Página Nº 991

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0440/2016

Processo 0124610-22.2009.8.26.0100 (100.09.124610-2) - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Ruth Lopes Carpinteiro - Os autos encontram-se desarquivados, ao interessado para requerer o que de direito no prazo de 10 dias, nada sendo requerido o processo retornará ao arquivo . - ADV: PAULA DONIZETI FERRARO (OAB 92382/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Ruth Lopes Carpinteiro

Publicado em: 17/11/2016 - Página Nº 991

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0440/2016

Processo 0138943-13.2008.8.26.0100 (100.08.138943-5) - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Ruth Lopes Carpinteiro - Os autos encontram-se desarquivados, ao interessado para requerer o que de direito no prazo de 10 dias, nada sendo requerido o processo retornará ao arquivo . - ADV: PAULA DONIZETI FERRARO (OAB 92382/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Patricia de Azevedo Santos

Publicado em: 17/11/2016 - Página Nº 995

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0441/2016

Processo 1039612-63.2016.8.26.0002 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Patricia de Azevedo Santos - Vistos.Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias.Após, conclusos.Intimem-se. - ADV: TATIANA ALINE ADVINCOLA RORIZ CHIMENS (OAB 274883/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - O.R.C.R. - K.A

Publicado em: 17/11/2016 - Página Nº 995

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0441/2016

Processo 1048423-09.2016.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - O.R.C.R. - K.A. - Vistos,Já foi determinado à Sra. Representante o cumprimento de diligências obrigatórias à resolução do mérito da demanda às fls. 38, 44, 57 e 63. Até o presente momento a Sra. Patrona manteve-se inerte, procrastinando o deslinde da questão. Desta feita, e pela derradeira oportunidade, sob pena de extinção, providencie o que já determinado nestes autos às fls. supramencionadas, no prazo de 5 dias.Ciência ao Ministério Público e ao Sr. Oficial, intimando-se a Sra. Representante via imprensa oficial.Int. - ADV: MARIA ANGELA PONTE DE GOUVEIA (OAB 179172/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Anny Juliana Condori Escobar

Publicado em: 17/11/2016 - Página Nº 996

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0441/2016

Processo 1061077-28.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Anny Juliana Condori Escobar - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial e emendas. Após o trânsito em julgado, expeça-se o necessário. Ficam concedidos os benefícios da JUSTIÇA GRATUITA nos termos do artigo 12 da Lei 1060/50, o que deve ser observado pelo Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente. Esta sentença servirá como mandado,desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento,inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicandoos expressamente.Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável “CUMPRA-SE” do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas

Naturais.A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77 , inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil.Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos.P.R.I. - ADV: PATRICIA VEGA DOS SANTOS (OAB 320332/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Naide de Albuquerque Marques e outros

Publicado em: 17/11/2016 - Página Nº 998

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0441/2016

Processo 1072724-20.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Naide de Albuquerque Marques e outros - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: LIANE SILVA DE ALBUQUERQUE (OAB 104216/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - O.R.C.P.N.A.M. - V.L.C.C.V. e outro

Publicado em: 17/11/2016 - Página Nº 998

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0441/2016

Processo 1081302-69.2016.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - O.R.C.P.N.A.M. - V.L.C.C.V. e outro - Juiz(a) de Direito: Dr(a). Marcelo BenacchioVISTOS,Cuida-se de expediente encaminhado pela Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 33° Subdistrito - Alto da Mooca, Capital, noticiando a existência de falsidade referentes a reconhecimento de firma de M.A.L., V.L.C.L., e S.V.A.S. em contrato de compromisso de compra e venda, supostamente praticados pela serventia. A representante do Ministério Público manifestou-se a fl. 49.É o breve relatório.DECIDO.Positivou-se, na espécie, a ocorrência de falsidade quanto aos reconhecimentos de firmas em contrato particular de compromisso de compra e venda, cujos atos, malgrado indicação da Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 33° Subdistrito - Alto da Mooca, Capital, Comarca da Capital, e do 9° Tabelião de Notas da Capital, foi realizado mediante utilização de selos falsos. A Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 33° Subdistrito - Alto da Mooca, Capital manifestou-se aduzindo que a assinatura atribuída à preposta Sra. Rita de Cassia Valente Verderamo responsável pelo ato notarial, não confere com a aposta no documento, bem como o selo empregado não corresponde aos padrões adotados pela serventia. Ademais, as partes não possuem ficha de firma arquivada na serventia. O 9° Tabelião de Notas da Capital manifestou-se às fls. 35/37 aduzindo que S.V.A.S. não possuí ficha de firma arquivada na serventia, bem como a etiqueta e os carimbos empregados não correspondem aos padrões adotados. Ademais, o nome do Sr. Tabelião Paulo Roberto Fernandes, não poderia constar na etiqueta em questão, visto que sua delegação foi após o reconhecimento de firma supracitado. No mais, consoante pesquisa realizada junto ao Portal do Extrajudicial, verifica-

se a ausência de informações no tocante aos selos empregados.De qualquer forma, no tocante à falsidade da assinatura da escrevente e à utilização de etiquetas e de carimbos divergentes do padrão, verifica-se que não há indícios convergindo no sentido de que as serventias correcionadas concorreram diretamente para o ato fraudulento engendrado.Bem por isso, a hipótese dos autos não dá margem à adoção de providência censório-disciplinar em relação ao serviço correcionado, não se vislumbrando responsabilidade funcional apta a ensejar a instauração de procedimento administrativo.Ante ao exposto, dertermino o arquivamento deste processo administrativo no âmbito desta Corregedoria Permanente.Outrossim, diante da natureza do caso, que aparentemente se reveste de colorido penal, reputo conveniente a extração de peças de todo o expediente para encaminhamento à Central de Inquéritos Policiais e Processos CIPP, nos termos do artigo 40 do Código de Processo Penal.De outra parte, não conheço do requerimento de cancelamento de registro realizado no registro imobiliário da Comarca de Caraguatatuba por falta de atribuições a tanto; contudo, conforme segue, determino a remessa de cópia integral dos autos ao MM Juiz Corregedor Permanente com atribuições bastantes para o conhecimento da questão e adoção das medidas que tenha por pertinentes.Ciência à Sra. Oficial, ao Sr. Tabelião e ao Ministério Público.Encaminhe-se cópia integral dos autos e desta decisão ao MM Juiz Corregedor Permanente do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Caraguatatuba SP, por e-mail, servindo a presente como ofício.Remeta-se cópia desta decisão a Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, por e-mail, servindo a presente como ofício..P.R.I.C. - ADV: ROBERTO CORREA (OAB 261616/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - H.A.G

Publicado em: 17/11/2016 - Página Nº 999

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0441/2016

Processo 1090987-03.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - H.A.G. - Vistos.Ciente do correto cumprimento da sentença.Arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe.Intimem-se. - ADV: KAREN SCHWACH (OAB 265768/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Assento de Óbito - Jeusimar Faustino Garrido Guimarães

Publicado em: 17/11/2016 - Página Nº 999

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0441/2016

Processo 1092974-74.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Assento de Óbito - Jeusimar Faustino Garrido Guimarães - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: ANTONIO CARLOS ALTIMAN (OAB 64735/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - T.N. - B.S. e outro

Publicado em: 17/11/2016 - Página Nº 999

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0441/2016

Processo 1094650-57.2016.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - T.N. - B.S. e outro - Vistos,Autorizo o acesso aos autos do terceiro interessado, Bukysol S.A., devendo a z. Serventia proceder ao devido cadastro no sistema.Dê-se vista dos autos ao Ministério Público, porquanto a documentação requerida na cota de fls. 17 foi juntada ao feito. - ADV: EVERTON LOPES BOCUCCI (OAB 299868/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - P.H.M.A

Publicado em: 17/11/2016 - Página Nº 999

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0441/2016

Processo 1099090-96.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - P.H.M.A. - Vistos. De fato consta erro material na sentença de fls. 76/78, o qual, nos termos do artigo 494 do Código de Processo Civil, merece ser sanado.Com efeito, verifica-se que a requerente pretende se chamar Claudia Moura de Andrade, não constando acento em Claudia, que por equívoco, constou do decisum.Assim, retifico o 1º parágrafo da sentença prolatada para que conste: Trata-se de ação de retificação ajuizada por Paulo Henrique Moura de Andrade em que pretende a retificação de seu assento de nascimento para excluir os prenomes “Paulo Henrique” e acrescentar “Claudia,” passando a se chamar “Claudia Moura de Andrade”. Juntamente com a petição inicial vieram documentos (fls. 18/62).No mais, permanece a sentença tal como lançada.P.R.I. - ADV: KAREN SCHWACH (OAB 265768/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Leidimar Santos Soares

Publicado em: 17/11/2016 - Página Nº 1000

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0441/2016

Processo 1117246-35.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Leidimar Santos Soares - Vistos.Cuida-se de ação de retificação de assento de nascimento a fim de incluir ao nome da autora o patronímico materno.Para a fixação da competência dentro de uma Comarca não se aplicam os artigos do Código de Processo Civil (art. 42 e seguintes), não só porque os artigos referem-se à competência territorial - a competência entre os foros da Comarca de São Paulo é, segundo a jurisprudência, de Juízo e, pois, absoluta -, mas porque a matéria é reservada à Lei de Organização Judiciária (Decreto-Lei Complementar Estadual n° 3/69), de competência privativa do Poder Judiciário dos Estados (art. 96 da Constituição Federal).Ou seja, a lei federal que trata de competência territorial jamais poderia influir na Lei de Organização Judiciária que trata da competência dentro de uma Comarca. O Código Judiciário Paulista determina: Artigo 41. - Aos Juízes das Varas Distritais compete: I - processar e julgar: a) as causas civis e comerciais da espécie e valor estabelecidos na Lei de Organização Judiciária quando o réu for domiciliado no território do Juízo ou versarem sobre imóvel nele situado, bem como as conexas de qualquer valor.Portanto, compete às Varas Cíveis dos Foros Regionais a apreciação de feitos relativos a registro civil.Nesta linha, confira-se a melhor jurisprudência:"CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. Ação de retificação de registro civil. Competência do foro da Comarca da lavratura do assento ou do domicílio das requerentes. Precedente do C. Superior Tribunal de Justiça. Inaplicabilidade do art. 109, § 5º, da Lei de Registros Públicos, que autoriza a propositura da ação em Comarca diversa daquela em que foi lavrado o assento a ser retificado. Hipótese dos autos em que tanto o domicílio das requerentes, quanto o Cartório onde realizados os atos de registro das certidões de nascimento, situam-se na mesma Comarca de São Paulo. Incidência do art. 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, que regulamenta a competência das Varas de Registros Públicos, posteriormente disciplinado pelo art. 54, inciso II, alínea 'j', da Resolução nº. 2, de 15 de dezembro de 1976, que dispõe sobre a competência das Varas Cíveis dos Foros Regionais para a apreciação dos feitos relativos a registro civil, mesmo que envolvam questão de estado. Repartição de competências entre os Foros Regionais e o Central da Comarca da Capital que se define pelo critério funcional, de natureza absoluta. Precedente desta E. Câmara Especial. Conflito procedente, para declarar competente o MM. Juízo suscitante." (Conflito de Competência nº 0068169-54.2014.8.26.0000, Relator Des. Carlos Dias Mota).Ademais, respeitado entendimento diverso, este Juízo entende que o disposto no artigo 109, §5º da Lei de Registros Públicos aplica-se apenas à hipótese em que o domicílio da parte situa-se em Comarca diversa daquela em que se encontra o Cartório de Registro Civil em que lavrado o assento que se pretende retificar, quando, então, será expedido mandado e posterior "cumpra-se" do Juízo competente; diversamente do que ocorre no presente caso em que se trata de Foros diversos dentro da mesma Comarca da Capital.Neste exato sentido:"CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. Ação de retificação de registro civil. Competência do foro da Comarca da lavratura do assento ou do domicílio das requerentes. Precedente do C. Superior Tribunal de Justiça. Inaplicabilidade do art. 109, § 5º, da Lei de Registros Públicos, que autoriza a propositura da ação em Comarca diversa daquela em que foi lavrado o assento a ser retificado. Hipótese dos autos em que tanto o domicílio das requerentes, quanto o Cartório onde realizados os atos de registro das certidões de nascimento, situam-se na mesma Comarca de São Paulo. Incidência do art. 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, que regulamenta a competência das Varas de Registros Públicos, posteriormente disciplinado pelo art. 54, inciso II, alínea 'j', da Resolução nº. 2, de 15 de dezembro de 1976, que dispõe sobre a competência das Varas Cíveis dos Foros Regionais para a apreciação dos feitos relativos a registro civil, mesmo que envolvam questão de estado. Repartição de competências entre os Foros Regionais e o Central da Comarca da Capital que se define pelo critério funcional, de natureza absoluta. Precedente desta E. Câmara Especial. Conflito procedente, para declarar competente o MM. Juízo suscitante." (Conflito de Competência nº 0068169-54.2014.8.26.0000, Relator Des. Carlos Dias Mota).Destarte, com fundamento no artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e no artigo 54, inciso II, alínea "J", da Resolução 2/76, declaro a incompetência absoluta desta 2ª Vara de Registros Públicos da Comarca da Capital e, por economia processual, determino a redistribuição dos autos a uma das Varas Cíveis do Foro Regional de Vila Prudente, competente para apreciar o pedido, com fundamento no artigo 64, § § 1º e 3º, do Código de Processo Civil. Caso suscitado conflito negativo de competência, a presente decisão servirá como informações.Providenciem-se as anotações de praxe e comunicações pertinentes. Int. - ADV: RUAMA DOS REIS CINTRA (OAB 382633/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Nadia Mie Taira

Publicado em: 17/11/2016 - Página Nº 1001

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0441/2016

Processo 1118986-28.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Nadia Mie Taira - Vistos.Redistribua-se a uma das Varas Cíveis do Foro Regional de Jabaquara, competente para julgar o feito, diante do domicilio da parte requerente (Artigo 41 do Código Judiciário Paulista: “Aos Juízes das Varas Distritais compete: I - processar e julgar: a) as causas civis e comerciais da espécie e valor estabelecidos na Lei de Organização Judiciária quando o réu for domiciliado no território do Juízo ou versarem sobre imóvel nele situado, bem como as conexas de qualquer valor”). Intimem-se. - ADV: CATIUCIA ALVES HESSLER HÖNNICKE (OAB 190388/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - Sergio Eduardo Monteiro Diogo

Publicado em: 17/11/2016 - Página Nº 1001

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0441/2016

Processo 1119851-51.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - Sergio Eduardo Monteiro Diogo - Vistos.HOMOLOGO a desistência formulada a fls. 14, para os fins do art. 200, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Em consequência, JULGO EXTINTO o processo, na forma do artigo 485, inciso VIII, do Código de Processo Civil.Custas pela parte autora, as quais deverão ser recolhidas no prazo de cinco dias, sob pena de inscrição na dívida ativa.Indevidos honorários advocatícios na espécie.Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se, observadas as formalidades legais. P.R.I. - ADV: JHULIA GARRIDO MARUXO AYOUB NUNES (OAB 248512/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Rosemeire Aparecida Casarini Franco e outro

Publicado em: 17/11/2016 - Página Nº 1001

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0441/2016

Processo 1119978-86.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Rosemeire Aparecida Casarini Franco e outro - Vistos.Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias.Após, conclusos.Intimem-se. - ADV: PAULO PORTO FERNANDES (OAB 206984/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Andressa Jerlich Bernardo

Publicado em: 17/11/2016 - Página Nº 1002

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0441/2016

Processo 1120500-16.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Andressa Jerlich Bernardo - Vistos.Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias.Após, conclusos.Intimem-se. - ADV: MARLI ASSEF DAL PIAN (OAB 220591/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Luis Fernando de Souza Arruda

Publicado em: 17/11/2016 - Página Nº 1002

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0441/2016

Processo 1120786-91.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Luis Fernando de Souza Arruda - Vistos.Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias.Após, conclusos.Intimem-se. - ADV: SHEILA CRISTINA MENEZES (OAB 205105/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Assento de Óbito - M.C

Publicado em: 17/11/2016 - Página Nº 1002

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0441/2016

Processo 1120858-78.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Assento de Óbito - M.C. - Vistos.Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste

Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias.Após, conclusos.Intimem-se. - ADV: PAULA CRISTINA FUCHIDA BARRETO (OAB 211536/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - ITAU UNIBANCO S.A

Publicado em: 17/11/2016 - Página Nº 1002

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0441/2016

Processo 1121469-31.2016.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - ITAU UNIBANCO S.A. - Em razão da matéria abordada que refoge do âmbito desta Corregedoria Permanente afeta aos Cartórios de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionatos de Notas, redistribua-se o presente feito à 1ª Vara de Registros Públicos da Capital com as cautelas de praxe.Int. - ADV: MARCOS SAYEG (OAB 298876/SP)

↑ Voltar ao índice

Edital de Correição Geral

Publicado em: 17/11/2016 - Página Nº 2

Registros Públicos

1ª Vara de Registros Públicos

1ª Vara de Registros Públicos
1º Ofício de Registros Públicos

EDITAL

A Dra. Tania Mara Ahualli, MM. Juíza de Direito Titular da 1ª Vara de Registros Públicos da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, na forma da lei, FAZ SABER que designou CORREIÇÃO GERAL no 1º Ofício de Registros Públicos desta Capital, nos dias 01 e 02 DE DEZEMBRO DE 2016, com início às 13:00 horas, sendo que o Cartório permanecerá aberto para atendimento. FAZ SABER, outrossim, que durante os trabalhos de Correição, receberá por ESCRITO ou verbalmente quaisquer informações ou reclamações sobre os serviços prestados por esta serventia judicial. O presente edital é expedido e afixado em lugar visível ao público. São Paulo, 11 de novembro de 2016.

Eu, _____, Celina Maura Marciano Delázari, Chefe de Seção Judiciário, digitei.
Eu, _____ Leila Faria Mendes Furtado, Escrivã-Diretora, subscrevi.

TANIA MARA AHUALLI
Juíza de Direito Titular

PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL SP

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS DA INSTITUIÇÃO DE BEM DE FAMÍLIA FEITA POR RENE MENDES MOLINARI e HÉRICA BENTO RODRIGUES MOLINARI

FLAUZILINO ARAÚJO DOS SANTOS, PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, ETC.

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e a quem interessar possa, que em 8 de novembro de 2016 foi apresentada para registro e prenotada no Livro n. 1 Protocolo sob o n. 352.169, a ESCRITURA

PÚBLICA DE INSTITUIÇÃO DE BEM DE FAMÍLIA lavrada em 10 de junho de 2016, livro n. 5274, páginas 111/113; e ESCRITURA PÚBLICA DE ADITAMENTO lavrada em 6 de julho de 2016, livro n. 5281, páginas 21/22, ambas pelo 11º Tabelião de Notas desta Capital, pela qual RENE MENDES MOLINARI, RG n. 50.941.746-2-SSP/SP, CPF(MF) n. 076.496.937-40, médico, e sua mulher HÉRICA BENTO RODRIGUES MOLINARI, RG n. 20.910.244-5-SSP/SP, CPF(MF) n. 134.550.808-55, advogada, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n. 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Vergueiro n. 795, ap. 62, nesta Capital, INSTITUIRAM EM BEM DE FAMÍLIA, de acordo com os artigos 1.711 e seguintes do Código Civil Brasileiro, e 260 e seguintes da Lei n. 6.015/73, o imóvel consistente no APARTAMENTO N. 62, localizado no 6º andar ou 7º pavimento do EDIFÍCIO SANTO AGOSTINHO, situado na Rua Vergueiro n. 795, no 2º Subdistrito LIBERDADE, o qual se destina a domicílio de sua família e ficará isento de execução por dívida, havido pelos outorgantes instituidores conforme R.03/106.650, de 2.9.2008, deste Registro. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, em extrato da escritura, na forma da lei, com o aviso de que, se alguém se julgar prejudicado deverá, dentro de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste, RECLAMAR contra a instituição, por escrito, perante o Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Capital, com Cartório na Rua Tabatinguera n. 140, Loja 01 Centro, no horário das 9 às 16hs. São Paulo, 8 de novembro de 2016. Eu (Marcelo Henrique Tiburtino), escrevente, digitei.
FLAUZILINO ARAÚJO DOS SANTOS
OFICIAL

↑ Voltar ao índice

Editais de Citação

Publicado em: 17/11/2016 - Página Nº 4

Registros Públicos

2ª Vara de Registros Públicos

2º VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ TITULAR: Doutor Marcelo Benacchio

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0004273-62.2013.8.26.0100 - 43/13. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) +Esp. de Roberto Pereira Barreto e de Zaida Pereira Barreto pela inv. Suzana Pereira Barreto de Schyrer, Geraldo Plinio de Souza Coelho, Alberto Ricardo e Zolete Seragioli Ricardo, +Jose Tomaz da Paixão Gil e Eulalia de Jesus Figueiro Gil, +Euclides Ananias e Maria do Ceu Farias Ananias, +Valdir Dornelas e Marisa Lucia Baptista Dornelas, AGU / USU - Procuradoria Regional da União em São Paulo, na pessoa do procurador, PMSP / USU - Departamento Patrimonial e de Defesa do Meio Ambiente da Prefeitura de São Paulo, F.E.SP / USU - Procuradoria do Patrimônio Imobiliário do Estado de São Paulo, *Ana Paula Fernandes de Moraes, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Clarice Torse, Isaura Aparecida Torse de Almeida, Luiz Carlos Francisco de Almeida, Luis Fernando Torse, Tereza Angela Torse ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando Objetivam os autores a declaração de domínio sobre o imóvel localizado nesta cidade de São Paulo / SP, Rua Eratóstenes Azevedo, 138, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0110641-37.2009.8.26.0100 (82/09) O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Letícia Fraga Benitez, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Lucas Masculo e s/m Sebastiana de Andrade Masculo, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Marcelo Fernandes de Paula ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando Objetivam os autores a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Travessa Anhanguera, 99, Jd São Paulo, São Paulo/SP, cep 04657-020, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0004644-

60.2012.8.26.0100 - 109/12. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) 1. Salim Zeitune e Sarah Derviche Zeitune, 2. Esther Politi Zitune, 3. Gabriel Zitune e Sandra Rozemblum Zitune, Jaques Zitune e Sandra Lea Resnichenko Zitune, Marinete Pereira da Silva e Miguel Ezequiel da Silva, José Miguel da Silva e Maria Isabel da Silva, Quiteria Viveiros de Barros Santos e Agnaldo Correia dos Santos, Aparecida Zoraide Viveiros dos Santos e Adelson Correia dos Santos, Maria Vanda do Espírito Santos, FESP / USU 2VRP - Procuradoria do Patrimônio Imobiliário do Estado de São Paulo, Ocupante, a ser qualificado pelo oficial de justiça, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Noemia Batista dos Santos ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando Ação de Usucapião: Imovel localizado na Rua : Santa Rita do Sapucaí, 244 - Casa 02, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0004607-33.2012.8.26.0100 (117/12)O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Gina Maria Manfredini Oliveira ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando Ação de Usucapião: Imovel localizado na rua Professor Carlos Rizzini, 160, Jardim Oriental, cep 04348- 000, São Paulo/SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0126452-37.2009.8.26.0100 - 218/09.O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Leticia Fraga Benitez, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Urbano da Silva Estimado e Maria da Assunção Estimado, Altimar Pereira Segundo, Condominio Edificio Cisalpina na pessoa do Síndico, Altimar Pereira Segundo, Urbano da Silva Estimado e Maria da Assunção Estimado, FESP / USU 2VRP - Procuradoria do Patrimônio Imobiliário do Estado de São Paulo, Citados por edital, Cia Suburbana Engenheiro Goulart Sociedade Ltda, Sinibaldo Quilici, Nivaldo de Oliveira Costa Junior, Aldenira Silvestre de Oliveira Costa, Dirlene Oliveira Costa, Elza de Oliveira Costa, Nivaldo de Oliveira Costa, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Espólio de Alzira de Brito Gonçalves, Manuel Gonçalves Torres ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando Objetivam os autores a declaração de dominio sobre o imovel localizado na Rua Senador Godoy, 354, São Paulo SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0135604-46.2008.8.26.0100 - 283/08. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Ataliba Leonel Neto, Jurema das Neves Maurell Leonel, Helio Alves dos Reis e Severina Ferreira dos Reis, José Ferreira do Rio Estavanga Valdira Pimentel, Edenilza C. de Assis, Joselina BArreto Santos, FESP / USU 2VRP - Procuradoria do Patrimonio Imobiliário do Estado de São Paulo, AGU / USU 2VRP - Procuradoria Regional da União em São Paulo, PMSP / USU 2VRP - Departamento Patrimonial da Prefeitura do Município de São Paulo, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Genivaldo Avelino da Silva, Elza Machado ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando Objetivam os autores o imóvel situado na rua Alice Barros de Castilho n°27 Jd. Ataliba Leonel, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0019176-73.2011.8.26.0100 - 413/11.O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) AGU / USU 2VRP - Procuradoria Regional da União em São Paulo, FESP / USU 2VRP - Procuradoria do Patrimônio Imobiliário do Estado de São Paulo, PMSP / USU 2VRP - Departamento Patrimonial da Prefeitura do Município de São Paulo, João Agostinho de Assis e Terezinha Alves de Assis, Manoel Machado da Silva, Anne Roques e Abib Elias, Celso dos Santos e s/m Evelin Carmem Severino, CONFINANTE À ESQUERDA - a ser qualificado, CONFINANTE AO FUNDO - a ser qualificado, CONFINANTE À

DIREITA 1 - a ser qualificado, CONFINANTE À DIREITA 2 - a ser qualificado, CONFINANTE À DIREITA 3 - a ser qualificado, Rosana Elias Spinardi ou Rosana Elias, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Mathildes Gazeta, Jose Queiroz, Mauro Queiroz ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando Tem como objetivo os autores a sentença declaratória de domínio do imóvel usucapiendo situado à rua Victorio Santim, 1214 E 1216, São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0148628-10.2009.8.26.0100 - 428/09. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Leticia Fraga Benitez, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Katarina Keller, Thereza Keller, Martinho Zillig e s/m Florentina do Prazo Zillig, Rosilene Katsue Sakanaka, Otto Hutzmann e s/m Maria Agathe Kleeberg Hutzmann, Benedito Rodrigues do Prado, Otto Hutzmann e s/m Maria Agathe Kleeberg Hutzmann, Fazenda Municipal, Fazenda Estadual, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Elias Ferreira da Silva, Adeilda Maria da Silva ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando Objetivam os autores a sentença declaratória de dominio do imovel usucapiendo situado na Rua ,Mancio Lima, 12, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0044047-27.1998.8.26.0100 - 592/98. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Leticia Fraga Benitez, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Roberto Cortez, C.Espólio de Francesco Cupello, rep. pela inv. Suely dos Santos Cupello, C. Frederico dos Santos Cupello e Paola dos Santos Cupello, Empresa Construtora Universal, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Evaldo Camera, Neide Travagli Camera ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua João Marchi, 36 A, Vila Yolanda, Guaianazes, São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 07 de novembro de 2016.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0038411-55.2013.8.26.0100 - 632/13 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Leticia Fraga Benitez, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) AGU / USU 2VRP - Procuradoria Regional da União em São Paulo, FESP / USU 2VRP - Procuradoria do Patrimônio Imobiliário do Estado de São Paulo, PMSP / USU 2VRP - Departamento Patrimonial da Prefeitura do Município de São Paulo, Eronildes de Santana Matos, Jose Willian Batista de Oliveira, Jose Carlos Vatanabe e Reiko Mori Vatanabe, +Paulo Celestino Vatanabe e Yuko Vatanabe, +Mario Vatanabe e Michiko Suzuki Vatanabe, Matsuo Hirata e Helena Hirata, Luis Carlos de Souza, Oswaldo Marcello Marino e Lidia Jannuzzi Marino, João Marino e Leda Maria Bernardini Marino, Benedito Orlando Guttila e Lais Rosa Boujadi Guttila, Jorge Moreira Freire, +Arivaldo do Amaral e Lelia Lima do Amaral, Pontificio Instituto das Missões, +Jose Antonio dos Santos e Nair Felipe dos Santos, +Elidio Batista de Oliveira e Maria Idalina de Oliveira, Heleno Jose Monteiro, Marisa Batista de Oliveira, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que José Alves Pereira de Souza, Isabel Batista de Souza ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Frei Claude Albeville, 596, jardim João XXIII Butãnta, São Paulo SP Cep. 05569-010, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0027738-37.2012.8.26.0100 - 641/12.(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) +C Jurema Xavier Albano, +C Maria Xavier Lacalendola e s/m José Lacalendola, +C Faustina Xavier Scharanck e s/m Carlos Scharank, +C Maria Helena Xavier Rodrigues e s/m Darci Rodrigues, +C Zilá Xavier, +C Roberto Xavier e Eduardo Xavier, +C Maria Luiza Xavier, Miriam Xavier, Joel Xavier e Jari Xavier, +C Rachel Moraes Xavier, Teruaqui Nakamura, Rui Alvarenga, AGU / USU 2VRP - Procuradoria Regional da União em São Paulo, FESP / USU 2VRP - Procuradoria do Patrimonio Imobiliário do Estado de São Paulo, PMSP / USU 2VRP - Departamento Patrimonial da Prefeitura do Município de São Paulo, réus ausentes,

incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Jose de Jesus da Silva, Nilza Rodrigues da Silva ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando Ação de Usucapião: Imovel localizado na rua: Maria Susanp Polilo, 339, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0030752-97.2010.8.26.0100 - 693/10.O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) PMSP, Fúlvio Morganti, Octavio Ramos e s/m Maria Augusta Porto Ramos, Jeronimo Paredes e s/m Fernanda Gonçalves Rua Paredes, Espolio de Celso Ayres Monteiro p/ inv. Maria de Lourdes Teixeira Monteiro, Jorge Francisco da Silva e s/m Maria da Conceição da Silva, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Antonia Ribeiro dos Santos, Gizeli Aparecida Ribeiro de Alencar, Francisco Alexandre Ribeiro de Alencar, Percival Luiz Otone de Alencar, Carlos Aparecido Otone de Alencar ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando Objetivam os autores a sentença declaratória do imóvel usucapiendo situado na av., Manoel dos Santos Braga, nº 1382, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0030444-90.2012.8.26.0100 - 708/12. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Letícia Fraga Benitez, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Angelina de Paulo Abreu e José de Abreu, Maximiliano Paulo e Maria José de Freitas, Luiz Orlando Pataracchia e Ester Aparecida Pequeno Pataracchia, Lindamir Pataracchia, Fernando Pataracchia Filho, Maria Aparecida Lazarini, Albina Bernardi Pataracchia, Wilson Gunther e Nilda Leme Gunther, Joana Soares, Luiz Ramos de Almeida e Laura Bernardes de Almeida, Arturas Eringis, João Rama Constantino e Jercira Vieira de Mello Constantino, PMSP / USU - Departamento Patrimonial e de Defesa do Meio Ambiente da Prefeitura de São Paulo, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Nilda Pachedo ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Cesar Pena Ramos, 1142, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0046014-53.2011.8.26.0100 - 1021/11. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Abrahao Caralambos Gabriades, Almir José de Carvalho e Cecilia Monteiro de Carvalho, Domingis Vernillo Neto, Fazenda Municipal, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que José Hélio da Silva ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando Tem como objetivo os autores a sentença declaratória de domínio do imóvel usucapiendo situado a rua Lateral n° 295, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0051603-26.2011.8.26.0100 - 1169/11.O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) 1 Antonio dos Santos e Cecilia Garcia dos Santos, 2C. Yolanda dos Santos, C. Niva dos Santos Mirto e Valentino Mirto, Cecilia dos Santos Tomadon e Luiz Tomadon, 3C. Lourival dos Santos e Irene Rodrigues dos Santos, C. Maria de Lourdes dos Santos, Edifício Gustavo Correa, na pessoa do síndico, PMSP, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que EDMAR APARECIDO FRANCISCO, Cristina Aparecida Inhani Francisco ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando Ojetivam os autores a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na rua al glete n°995 ap 23, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0052074-08.2012.8.26.0100 - 1259/12.O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado

de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Espólio de Mario Ramos de Freitas, rep. pelo inv. Halley Ramos de Freitas, Bertinho Batista Filho, Inoelia Machado Peroto, José Olympio da Rocha e Maria Mello da Rocha, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Alayde Neves Silva ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando Ação de Usucapião: Imóvel localizado na Rua Alfredo Marcondes Machado, 398 - Vila Acre, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0174934-50.2008.8.26.0100 633/08 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Madalena Alcântara Palmeira de Mendonza, Aproniano Mendonza Huaman, Eunice de Alcântara Fernandes, Ismael de Alcântara , Vitalino Batista de Vasconcelos, Francisca Aparecida Machado Vasconcelos, Claudete Santiago, Antonio Santiago, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Mauro de Alcântarae outro ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando declaração de domínio sobre imóvel situado à Rua Mandaçaia, n° 568, antiga Rua Quinze nº 562, Bairro Antonio Estevão de Carvalho, São Paulo SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0234700-05.2006.8.26.0100 1304/06 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Leticia Fraga Benitez, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o) Rosana Abrantes Costa Ferreira; Edivaldo Celso Pereira; Sandra Abrantes Costa Alonso; Reginaldo Alonso, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Paulo Roberto Mudry dos Santos e outros ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando declaração de domínio sobre imóvel situado na Rua Unapitinga, nº 52, antiga Rua “F”, nº 58, correspondendo a parte do lote 04, da quadra 14, do loteamento denominado Vila Congonhas, São Paulo SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

↑ Voltar ao índice

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Nelson Henrique Barbanti - Luiz Francisco Marques Simões e outros

Publicado em: 18/11/2016 - Página Nº 936

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0560/2016

Processo 0045278-98.2012.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Nelson Henrique Barbanti - Luiz Francisco Marques Simões e outros - Municipalidade de São Paulo - 1- Embargos de declaração de fl. 366/367: É possível a sucessão processual nos autos, sucedendo-se o espólio, já encerrado, pelos herdeiros.Contudo, a ação de retificação de imóveis não se presta à sucessão material, para que do registro passe a constar o nome dos herdeiros. Tal providência deve ser tomada no bojo do inventário/arrolamento, com expedição de formal de partilha e seu devido registro, recolhidos os tributos e emolumentos, se o caso.2- Sendo assim, DOU PROVIMENTO PARCIAL aos embargos, para que o primeiro parágrafo da sentença de fl. 362/363 passe a conter a seguinte redação:”Trata-se de pedido de retificação do registro do imóvel proposta por INÊS SARA AQUILINI BARBANTI, MARINÊS BARBANTI FARMER, ELIANA MARIA AQUILINI BARBANTI RAMOS, NELSON ROBERO AQUILINI BARBANTI e ROSELI AQUILINI BARBANTI MARTELLO (todos por sucessão), relativamente à apuração do remanescente do imóvel registrado na Transcrição n 6.150 do 1o RISP.”Mantida a sentença quanto ao restante.I. PJV 33 - ADV: OSVALDO FIGUEIREDO MAUGERI (OAB

65994/SP), PAULO EDUARDO FUCCI (OAB 99526/SP), ARLINDO MIRANDA PEREIRA (OAB 96947/SP)

↑ Voltar ao índice

Outros Feitos não Especificados - REGISTROS PÚBLICOS - Amaro Xavier de Andrade - Álvaro de Seixas Sobral

Publicado em: 18/11/2016 - Página Nº 937

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0562/2016

Processo 0008599-90.2005.8.26.0053 (053.05.008599-1) - Outros Feitos não Especificados - REGISTROS PÚBLICOS - Amaro Xavier de Andrade - Álvaro de Seixas Sobral - Vistos.Ressalto primeiramente que o benefício da assistência judiciária concedido em outros autos não pode ser aqui aproveitado. Observo que para justificar sua hipossuficiência, o requerente apresentou cópias de outros feitos, não apresentando qualquer comprovante da atual situação econômica dos herdeiros, uma vez que a gratuidade é pessoal, bem como deferida aos herdeiros.Feitas estas considerações, comprovem os herdeiros, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a insuficiência financeira, juntando declarações atualizadas firmadas de próprio punho, bem como os últimos três comprovantes de rendimentos ou qualquer outro documento que atestem as hipossuficiências, sob pena de indeferimento do benefício. Int. (CP - 252) - ADV: CELMO MARCIO DE ASSIS PEREIRA (OAB 61991/SP), FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA (OAB 12982/SP), RENATA MONTENEGRO (OAB 156004/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Juiza de Direito da 1º Vara de Registros Públicos da Capital de São Paulo - 10º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos da Capital

Publicado em: 18/11/2016 - Página Nº 938

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0562/2016

Processo 0033091-53.2015.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Juiza de Direito da 1º Vara de Registros Públicos da Capital de São Paulo - 10º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos da Capital - Vistos.Tendo em vista a decisão da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça (fls. 121/147), que absolveu o 10º Tabelião de Protestos de Letras e Títulos da Capital, bem como determinou a instauração de nova Portaria para apuração de seu distanciamento físico junto à Serventia, a qual foi instaurada, conforme cópias juntadas às fls. 154/163, nada mais a ser decidido no presente feito.Remetam-se os autos ao arquivo, com as cautelas de praxe. Int. (CP - 262) - ADV: JOSE DE MELLO JUNQUEIRA (OAB 18789/SP), ALVARO CELSO DE SOUZA JUNQUEIRA (OAB 161807/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Rosalina Pedroso e outro

Publicado em: 18/11/2016 - Página Nº 940

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0562/2016

Processo 0177304-36.2007.8.26.0100 (100.07.177304-8) - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Rosalina Pedroso e outro - MUNICIPALIDADE DE SÃO PAULO - MARIA SÔNIA DE JESUS DOS SANTOS e outros - 1-Diante do resultado parcial da penhora, determinei a transferência do valor para conta judicial (protocolo em anexo). Requeira o credor o que entender por direito quando à diferença restante. 2-Sem prejuízo, intime-se a parte devedora, por publicação, sobre a constrição realizada, para eventual impugnação ao cumprimento.Prazo comum para ambas as partes: 15 dias.I. PJV 105 - ADV: NELSON LUIZ NOUVEL ALESSIO (OAB 61713/SP), ROBERTO CORDEIRO (OAB 58769/SP), BENEDITO JOSE DOS SANTOS FILHO (OAB 129272/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - 8 Oficio de Registro de Imoveis Desta Capital - Mauto Fernandes Pires e outros

Publicado em: 18/11/2016 - Página Nº 942

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0565/2016

Processo 0120426-96.2004.8.26.0100 (000.04.120426-3) - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - 8 Oficio de Registro de Imoveis Desta Capital - Mauto Fernandes Pires e outros - Certifico e dou fé que os autos foram desarquivados, como solicitado. - CP-995 - ADV: MAURO FERNANDES PIRES (OAB 132723/SP)

↑ Voltar ao índice

Procedimento Comum - Obrigação de Fazer / Não Fazer - Hosana Grécio

Publicado em: 18/11/2016 - Página Nº 944

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0567/2016

Processo 1003744-03.2016.8.26.0009 - Procedimento Comum - Obrigação de Fazer / Não Fazer - Hosana Grécio - Vistos.1. Trata-se de ação - com as emendas devidamente recebidas - em que se busca a usucapião do direito real servidão.2. Para o processamento da demanda nesta Vara especializada, fica de fora o pedido afeto à competência das Varas Cíveis, de maneira que não será objeto da demanda o pleito subsidiário (reconhecimento do direito de passagem forçada) posto referir-se à direito de vizinhança.3. Deixo de designar audiência prévia de conciliação em razão da manifestação negativa da autora (fls. 68).4. Ao RI para que se manifeste quanto aos imóveis envolvidos, tendo-se em vista que se trata de ação que visa reconhecimento da prescrição aquisitiva de direito real de servidão.5. Depois, ao Ministério Público, tornando-me conclusos em seguida.Intime-se. - ADV: DEFENSORIA PÚBLICA

↑ Voltar ao índice

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Seicho-no-ie do Brasil - Municipalidade de São Paulo e outro

Publicado em: 18/11/2016 - Página Nº 949

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0567/2016

Processo 1016473-16.2015.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Seicho-no-ie do Brasil - Municipalidade de São Paulo e outro - Vistos.Antes de analisar os embargos de declaração opostos, manifeste-se o Oficial do 15º Registro de Imóveis da Capital, no prazo de 15 (quinze) dias, se houve o término do ciclo notificatório na via extrajudicial, especialmente sobre a publicação de edital para notificação do confrontante Francisco César Martins Rodrigues.Com a juntada da manifestação, tornem os autos conclusos.Int. - ADV: NELSON LUIZ NOUVEL ALESSIO (OAB 61713/SP), NORIYO ENOMURA (OAB 56983/SP), ADRIANO DE ÁVILA FURIATI (OAB 371287/SP), ISAURA AKIKO AOYAGUI (OAB 82285/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Marcus Iram dos Santos Bastos e outro

Publicado em: 18/11/2016 - Página Nº 953

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0567/2016

Processo 1035465-25.2015.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Marcus Iram dos Santos Bastos e outro - Municipalidade de São Paulo e outro - Vistos.Manifeste-se a perita, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca da impugnação da Municipalidade de São Paulo (fls.178/179).Após, abra-se nova vista à Prefeitura de São Paulo, pelo prazo de 10 (dez) dias.Por fim, ao Ministério Público e conclusos.Int. - ADV: LILIANA MARIA CREGO FORNERIS (OAB 100212/SP), AMILCAR FERREIRA DE FREITAS FILHO (OAB 260908/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Cancelamento de Hipoteca - Irma Rejane Araújo Genovesi

Publicado em: 18/11/2016 - Página Nº 954

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0567/2016

Processo 1045618-83.2016.8.26.0100 - Pedido de Providências - Cancelamento de Hipoteca - Irma Rejane Araújo Genovesi - Vistos.Ante as informações do Banco Central do Brasil (fl.67), intime-se a CEF (Caixa Econômica Federal), para que se manifeste no prazo de 15 (quinze) dias, acerca de eventual interesse no presente procedimento.Após, abra-se nova vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos.Int. - ADV: CASSIO MARCELO DE SALES BELLATO (OAB 146361/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - O.R.I.S.P. - Pompeu do Prado Rossi

Publicado em: 18/11/2016 - Página Nº 957

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0567/2016

Processo 1066337-86.2016.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - O.R.I.S.P. - Pompeu do Prado Rossi - Vistos.Tendo em vista o presente procedimento tratar de pedido de providências, recebo o recurso interposto às fls.61/66, em seus regulares efeitos, como recurso administrativo. Anote-se.Ao Ministério Público.Após remetam-se os autos à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, com nossas homenagens e cautelas de praxe.Int. - ADV: POMPEU DO PRADO ROSSI (OAB 67827/SP)

↑ Voltar ao índice

Dúvida - Registro de Imóveis - Ana Blandina de Almeida Prado

Publicado em: 18/11/2016 - Página Nº 965

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0567/2016

Processo 1101560-03.2016.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Ana Blandina de Almeida Prado - Vistos.ANA BLANDINA DE ALMEIDA PRADO opôs embargos declaratórios em face da sentença prolatada às fls. 51/54, sob a alegação de estar ela eivada de omissão.É o relatório.Passo a fundamentar e a decidir.Em que pese os argumentos dispendidos pela embargante às fls. 61/65, verifico que se pretende nova análise das teses lançadas e consequentemente a modificação do julgado, de modo que, pretendendo a reforma da decisão proferida, deverá a embargante socorrer-se do recurso apropriado cabível à espécie. No mais, apesar das ponderações feitas, nada de novo foi acrescido, de modo que se permite concluir pela atribuição de efeito infringente aos embargos de declaração, sendo que os fatos expostos na inicial foram expressa e diretamente enfrentados na sentença prolatada. Ante o exposto e por tudo mais que dos autos consta, conheço dos embargos opostos, porém rejeito-os, mantendo a sentença tal como lançada.Int. - ADV: CAROLINA DI LULLO FERREIRA (OAB 332568/ SP), FERNANDA NORONHA POMPEU (OAB 380466/SP)a

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Antonio Carlos Augusto Silveira -

Antonio Carlos Augusto Silveira

Publicado em: 18/11/2016 - Página Nº 966

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0567/2016

Processo 1107904-97.2016.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Antonio Carlos Augusto Silveira - Antonio Carlos Augusto Silveira - Vistos.Fls.31/32: Verifico que a prestação jurisdicional no presente procedimento exauriu-se com a prolação da sentença (fls.23/25), sendo que na hipótese de eventual descontentamento deverá ser interposto o recurso cabível.Ressalto que não cabe a este Juízo encaminhar cópia dos autos à Egrégia Corregedoria Geral de Justiça para apuração de responsabilidade do MMº Juízo da 30ª Vara Cível da Capital, sendo que tal diligência cabe exclusivamente à parte que se sentir prejudicada.Por fim, aguarde-se o transito em julgado da decisão.Int. - ADV: ANTONIO CARLOS AUGUSTO SILVEIRA (OAB 117292/SP)

↑ Voltar ao índice

Oposição - REGISTROS PÚBLICOS - Carlos Alberto de Oliveira

Publicado em: 18/11/2016 - Página Nº 968

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0567/2016

Processo 1120470-78.2016.8.26.0100 - Oposição - REGISTROS PÚBLICOS - Carlos Alberto de Oliveira - Trata-se de ação de oposição (art. 682 usque do CPC) proposta em ação de usucapião.DECIDO.Impositiva a extinção do feito por carência de ação.A Vara de Registros Públicos não tem competência funcional (absoluta) para conhecer de pedidos reinvindicatórios ou possessórios (art. 38 do Decreto Lei Complementar nº 3/1969).Com efeito, a ação de usucapião é proposta erga omnes, o que motiva seu procedimento editalício, e significa dizer que qualquer interessado, certo ou incerto, habilita-se como réu na ação dominial, podendo contestar o pedido, tudo a retirar o interesse de agir via intervenção de terceiro. Precedentes da jurisprudência.Ainda, na oposição, assim como exceção de defesa na contestação, não haverá que se declarar a usucapião em favor daqueles que impugnam o pedido, com natureza de título hábil ao ingresso no registro imobiliário.No mais, como dito, a proteção possessória é completamente estranha à competência desta Vara especializada.A análise da posse neste Juízo de Registros Públicos se limita ao tempo exigido para a usucapião, com a consequente declaração de domínio, se for o caso; proteção possessória, por sua vez, é medida que deve ser requerida perante uma das Varas Cíveis da Capital.Assim, mostrase impositiva a extinção do feito, por indeferimento da inicial, por ausência de interesse de agir.Ante o exposto, INDEFIRO a petição inicial e DECRETO A EXTINÇÃO da ação, sem julgamento do mérito (art. 485, VI, do CPC).CONDENO os autores em custas e despesas processuais.Oportunamente, arquivem-se.P.R.I. - ADV: FELIPE ANDREA BONAGURA (OAB 371248/SP)

↑ Voltar ao índice

Cobrança de processos em carga com advogados

Publicado em: 18/11/2016 - Página Nº 972

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Imprensa Manual:

COBRANÇA DE PROCESSOS EM CARGA COM ADVOGADOS:

Local destino : Zulmira Monteiro de Andrade Luz (1)
Processo Classe Remessa Recebimento
0067408-82.2012.8.26.0100 Retificação de Registro de Imóvel 21/10/2016

Local destino : Wendell Ilton Dias (1)
Processo Classe Remessa Recebimento
0053496-52.2011.8.26.0100 Usucapião 20/10/2016

Local destino : Samuel Gonçalves de Souza (1)
Processo Classe Remessa Recebimento
0033452-75.2012.8.26.0100 Usucapião 26/10/2016

Local destino : Rafael Isber Figliola (1)
Processo Classe Remessa Recebimento
0029987-92.2011.8.26.0100 Usucapião 25/10/2016

Local destino : Nagila Aparecida Teixeira Costa (1)
Processo Classe Remessa Recebimento
0000104-48.1984.8.26.0100 Usucapião 31/10/2016

Local destino : Marilda Mazzini (1)
Processo Classe Remessa Recebimento
0029872-71.2011.8.26.0100 Usucapião 25/10/2016

Local destino : Marcos Roberto Nunes da Silva (1)
Processo Classe Remessa Recebimento
0023574-29.2012.8.26.0100 Usucapião 27/10/2016

Local destino : Marcia Vasconcellos P da Silva Felippe (1)
Processo Classe Remessa Recebimento
0005828-85.2011.8.26.0100 Usucapião 07/10/2016

Local destino : Julio Cesar Silveira Zanotti (1)
Processo Classe Remessa Recebimento
0462390-84.1990.8.26.0100 Procedimento Comum 18/10/2016

Local destino : Joao Maria Carneiro (1)
Processo Classe Remessa Recebimento
0110949-83.2003.8.26.0100 Usucapião 14/10/2016

Local destino : Ines Abrahão Miguel Abrahão El Kadiri (2)
Processo Classe Remessa Recebimento
0217087-98.2008.8.26.0100 Usucapião 27/10/2016
0048747-89.2011.8.26.0100 Usucapião 27/10/2016

Local destino : Heidi Von Atzingen (1)
Processo Classe Remessa Recebimento
0053869-15.2013.8.26.0100 Usucapião 31/10/2016

Local destino : Gualter Carvalho Filho (1)
Processo Classe Remessa Recebimento
0045529-53.2011.8.26.0100 Usucapião 26/10/2016

Local destino : Fabio Emilio dos Santos Malta Moreira (1)
Processo Classe Remessa Recebimento
0047995-54.2010.8.26.0100 Usucapião 26/10/2016

Local destino : Fabio Barao da Silva (1)
Processo Classe Remessa Recebimento
0025784-19.2013.8.26.0100 Usucapião 31/10/2016

Local destino : Antonio Carlos de Paula (1)
Processo Classe Remessa Recebimento
0048636-71.2012.8.26.0100 Usucapião 06/10/2016

CONCLUSÃO
Em 16 de novembro de 2016, faço conclusos estes autos à MM. Juíza Titular da 1ª Vara de Registros Públicos, Dra. Tania Mara Ahualli. Eu, _____Celina M.M. Delázari.

Publique-se e aguarde-se o prazo de 05 (cinco) dias.
Expirado o prazo, sem devolução dos autos, expeça-se mandado de busca e apreensão. Int.
São Paulo, 16 de novembro de 2016.

Tania Mara Ahualli
Juíza Titular

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - C.G.J. - T.N

Publicado em: 18/11/2016 - Página Nº 975

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0442/2016

Processo 0035825-11.2014.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - C.G.J. - T.N. - Fls. 1.439/1.452, ciente.Ofícios de fls. 1.453 e 1.454, encaminhe-se como solicitado, informando que os processos administrativos em questão tramitam em segredo de justiça nesta Corregedoria Permanente.No mais, aguarde-se o cumprimento do despacho anterior. Ciência ao MP.Int. - ADV: JATYR DE SOUZA PINTO FILHO (OAB 103729/SP), CLAUDIO LYSIAS GONCALVES (OAB 61994/ SP), JATYR DE SOUZA PINTO NETO (OAB 68853/SP), GLAUCIO FERREIRA SETTI (OAB 236380/SP), ISAURA PEINADO RODRIGUES GIRAO (OAB 46338/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - M.S.D

Publicado em: 18/11/2016 - Página Nº 978

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0442/2016

Processo 0104599-50.2001.8.26.0100 (000.01.104599-0) - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - M.S.D. - Vistos.Tornem os autos ao arquivo, com as cautelas de praxe, eis que esgotada a prestação jurisdicional ao presente feito.Intimem-se. - ADV: HELIO ANTONIO RODRIGUES SECIO (OAB 58996/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - R.D.S

Publicado em: 18/11/2016 - Página Nº 983

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0445/2016

Processo 1067163-15.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - R.D.S. - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: IARA MARIA MATOS GUIMARAES (OAB 133292/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Carmem Lucia Capelosi Fernandes

Publicado em: 18/11/2016 - Página Nº 983

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0445/2016

Processo 1069563-02.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Carmem Lucia Capelosi Fernandes - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: FRANCISCO DUARTE GRIMAUTH FILHO (OAB 221981/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Leila Bassit Sallum - - Haydée Sallum Batalha

Publicado em: 18/11/2016 - Página Nº 985

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0445/2016

Processo 1087027-39.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Leila Bassit Sallum - - Haydée Sallum Batalha - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: FAUZI SALLUM (OAB 11627/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Ana Maria Lacombe Sigrist

Publicado em: 18/11/2016 - Página Nº 985

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0445/2016

Processo 1122385-65.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Ana Maria Lacombe Sigrist - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: MARCELO TADEU SALUM (OAB 97391/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - Vida Maria Hennigs da Silva e outros

Publicado em: 18/11/2016 - Página Nº 986

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0445/2016

Processo 1123106-17.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - Vida Maria Hennigs da Silva e outros - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: PLINIO RANGEL PESTANA FILHO (OAB 59082/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Katia Regina Mirabello Muraro

Publicado em: 18/11/2016 - Página Nº 986

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0445/2016

Processo 1123165-05.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Katia Regina Mirabello Muraro - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: MARIO ANTONIO FRANCISCO DI PIERRO (OAB 66227/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Danilo Agnello Martins Orestes

Publicado em: 18/11/2016 - Página Nº 986

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0445/2016

Processo 1123332-22.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Danilo Agnello Martins Orestes - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: CORA HELENA LUPATELLI ALFONSO (OAB 203621/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - R.S

Publicado em: 18/11/2016 - Página Nº 986

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0445/2016

Processo 1123482-03.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - R.S. - A parte autora deve providenciar o recolhimento das custas iniciais e de procuração, sob pena de cancelamento da distribuição (Comunicado CG nº 1307/2007), e/ou da contribuição à CPA. Observo que atualmente o menor salário mínimo vigente no Estado de São Paulo é o valor de R$ 1.000,00, correspondente ao salário do empregado doméstico (lei estadual nº 16.162/2016). Dessa forma, o valor a ser recolhido para cada procuração é de R$ 20,00. Ainda, a parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: KAREN SCHWACH (OAB 265768/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Assento de Óbito - Carlota Maria Lins

Publicado em: 18/11/2016 - Página Nº 986

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0445/2016

Processo 1123654-42.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Assento de Óbito - Carlota Maria Lins - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: PAMELLA NAGEM (OAB 376491/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Isaac Ciriaco Lima

Publicado em: 18/11/2016 - Página Nº 986

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0445/2016

Processo 1124051-04.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Isaac Ciriaco Lima - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: ADRIANA LARUCCIA (OAB 131161/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Yuan Jo Chuan Zella

Publicado em: 18/11/2016 - Página Nº 986

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0445/2016

Processo 1124056-26.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Yuan Jo Chuan Zella - A parte autora deverá providenciar o recolhimento da diferença das custas iniciais de procuração, observando que a taxa de mandato a ser recolhida é de 2% sobre o MENOR salário - mínimo vigente na capital do Estado (Lei nº. 10.394/1970, alterada pela Lei nº. 216/1974), sob pena de cancelamento da distribuição (Comunicado CG 1307/2007). Observo que atualmente o menor salário mínimo vigente no Estado de São Paulo é o valor de R$ 1.000,00, correspondente ao salário do empregado doméstico (lei estadual nº 16.162/2016). Dessa forma, o valor a ser recolhido para cada procuração é de R$ 20,00. Ainda, a parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: JOSYANE SOUZA ALMEIDA LIU (OAB 331848/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Andrea Bernardo Paz

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0445/2016

Processo 1124162-85.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Andrea Bernardo Paz - * - ADV: MARCIA LIPPE DE CAMILLO (OAB 105697/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - Maria das Graças Freitas

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0445/2016

Processo 1012019.56.2016 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - Maria das Graças Freitas - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial, para deferir as retificações dos assentos, nos seguintes termos: a) assentos de nascimento de Adilson José de Freitas, Ademilson Matias de Freitas e Aparecido José de Freitas, onde consta sua mãe como “Maria das Graças de Freitas” deve passar a constar “Oscarina Leonel de Melo”; onde constam os avós maternos “José Vicente de Melo e Quitéria Marculino do Nascimento” devem constar “José Leonel de Melo e Maria Tereza de Melo”; b) assento de casamento de Adilson José de Freitas e Elaine Batista da Silva, onde consta sua mãe do contraente como “Maria das Graças de Freitas” deve passar a constar “Oscarina Leonel de Melo”; c) assentos de nascimento de Ana Clara Freitas, Vinícius Ribeiro de Freitas e Lucas Ribeiro de Freitas, onde consta o nome da avó materna como “Maria das Graças de Freitas” deve passar a constar “Oscarina Leonel de Melo”. Oficiese à Promotoria de Justiça Cível do Foro Regional de Itaquera, instruindo com cópias da sentença, para adoção as medidas necessárias à declaração de nulidade do casamento. Intimem-se pessoalmente os filhos da autora, comunicando o resultado da sentença. Após o trânsito em julgado, expeça-se o necessário. Ficam concedidos os benefícios da JUSTIÇA GRATUITA nos termos do artigo 12 da Lei 1060/50, o que deve ser observado pelo Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente. Esta sentença servirá como mandado,desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento,inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável “CUMPRA-SE” do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais.Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivemse os autos. P.R.I.

↑ Voltar ao índice

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - São Paulo Athetic Club - Eifício ANGELA

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0568/2016

Processo 0021876-85.2012.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - São Paulo Athetic Club - Eifício ANGELA , representado pela síndica Maria Aparecida Precheret - - Condominio Edifício FLÁVIA, representado pelo síndico Edmilson Cassiano Rodrigues - - Condomínio Edifício QUEEN MARY, representado pela síndica Iara Frankel - - Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP e outros - FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO - Vistos.Fls. 486: Manifeste-se o Ministério Público.Int.PJV-18 - ADV: ARNALDO STEMBAUM (OAB 291949/SP), CELSO SIMOES VINHAS (OAB 23835/SP), FLAVIO AUGUSTO BARBATO (OAB 41230/SP), RICARDO GOUVEA GUASCO (OAB 248619/SP), RAQUEL LOURENÇO DE CASTRO (OAB 189062/SP), MARCELO GAIDO FERREIRA (OAB 208418/SP), JOSE MARCELO BRAGA NASCIMENTO (OAB 29120/SP), ZULMIRA MONTEIRO DE ANDRADE LUZ (OAB 62145/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação de Registro de Imóvel - DIREITO CIVIL - A Municipalidade de São Paulo - Fazenda do Estado de São Paulo

Publicado em: 21/11/2016 - Página Nº 933

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0568/2016

Processo 0111854-54.2004.8.26.0100 (000.04.111854-5) - Retificação de Registro de Imóvel - DIREITO CIVIL - A Municipalidade de São Paulo - Fazenda do Estado de São Paulo - Vistos.Intime-se o perito para apresentação de esclarecimentos complementares, no prazo de 20 (vinte) dias, levando em consideração as ponderações da Municipalidade de São Paulo (fls.555/556). Após, abra-se nova vista às partes para manifestação, no prazo de 15 (quinze) dias. Int. - CP-940 - ADV: BEATRIZ ARRUDA DE OLIVEIRA MARIANTE (OAB 90463/SP), OLGA LUZIA CODORNIZ DE AZEREDO (OAB 58558/SP), ZULMIRA MONTEIRO DE ANDRADE LUZ (OAB 62145/SP), ANA LUCIA GOMES MOTA (OAB 88203/SP)

↑ Voltar ao índice

Levantamento de Depósito - REGISTROS PÚBLICOS - B.I. Administração e Participações S/c Ltda. e outros

Publicado em: 21/11/2016 - Página Nº 933

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0568/2016

Processo 0115997-18.2006.8.26.0100 (100.06.115997-9) - Levantamento de Depósito - REGISTROS PÚBLICOS -

B.I. Administração e Participações S/c Ltda. e outros - Vistos.Inscreva a parte autora na Dívida Ativa. Após, ao Arquivo.Int.PJV-08 - ADV: MARCIO RECCO (OAB 138689/SP), DENISE DO CARMO RAFAEL SIMOES DE OLIVEIRA (OAB 91945/SP), SANDRA MAYUMI HOSAKA SHIBUYA (OAB 113559/SP), MARA SILVIA DO VALLE LUIZ (OAB 146200/SP), MARA SILVIA DO VALLE LUIZ (OAB 146200/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - ‘’’Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S/A

Publicado em: 21/11/2016 - Página Nº 945

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0570/2016

Processo 1048355-59.2016.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - ‘’’Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S/A - Municipalidade de São Paulo e outro - - os autos aguardam manifestação da Municipalidade de São Paulo, como determinado à fls. 197. Prazo: 15 dias - ADV: ALLAN DE MATOS (OAB 320088/SP), EDGARD SILVEIRA BUENO FILHO (OAB 26548/SP), LILIANA MARIA CREGO FORNERIS (OAB 100212/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - ATR3 - Empreendimentos e Participações Ltda

Publicado em: 21/11/2016 - Página Nº 953

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0570/2016

Processo 1094821-14.2016.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - ATR3 - Empreendimentos e Participações Ltda. - Municipalidade de São Paulo - - Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo e outro - - os autos aguardam manifestação da Municipalidade de São Paulo, como determinado á fls. 480. Prazo Legal - ADV: NELSON JOSÉ CAHALI (OAB 287638/SP), EDGARD SILVEIRA BUENO FILHO (OAB 26548/SP), LEOPOLDO EDUARDO LOUREIRO (OAB 127203/SP), LILIANA MARIA CREGO FORNERIS (OAB 100212/SP)

↑ Voltar ao índice

Dúvida - Registro de Imóveis - Luis Médici

Publicado em: 21/11/2016 - Página Nº 953

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0570/2016

Processo 1095365-02.2016.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Luis Médici - Vistos.Recebo o recurso de apelação interposto pelo suscitado (fls.267/274), em seus regulares efeitos. Ao Ministério Público. Após, remetam-se os autos ao Egrégio Conselho Superior da Magistratura, com nossas homenagens e cautela de praxe. Int. - ADV: LUIZ ANTONIO SILVA ROMANI (OAB 299934/SP)

↑ Voltar ao índice

Procedimento Comum - REGISTROS PÚBLICOS - C.A.B

Publicado em: 21/11/2016 - Página Nº 956

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0570/2016

Processo 1108835-03.2016.8.26.0100 - Procedimento Comum - REGISTROS PÚBLICOS - C.A.B. - Vistos.Recebo a petição de fls.71/73 como emenda à inicial. Anote-se.Ao Oficial do 1º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital para informações, no prazo de 15 (quinze) dias. Com a juntada da manifestação, abra-se vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos.Int. - ADV: ELIZABETH SBANO LAMOSA (OAB 95796/SP), LUIZ ANTONIO LAMOSA (OAB 141226/ SP)

↑ Voltar ao índice

Dúvida - Registro de Imóveis - Claudete Chaves Sala

Publicado em: 21/11/2016 - Página Nº 959

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0570/2016

Processo 1121962-08.2016.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Claudete Chaves Sala - Vistos.Primeiramente emende a suscitante a inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, para fazer constar do polo ativo seu cônjuge, Antonio Sala Gonzales, com a juntada de seus documentos pessoais e representação processual.Sem prejuízo no prazo acima mencionado, regularize a interessada sua representação processual, uma vez que a procuração juntada à fl.08 refere-se a outra ação. Após, tornem os autos conclusos para ulteriores deliberações.Int. - ADV: PRISCILA DE OLIVEIRA JARDIM (OAB 236466/SP), CELSO LUIZ BARIONE (OAB 63079/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências 15º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo

Publicado em: 21/11/2016 - Página Nº 961

1ª Vara de Registros Públicos

Imprensa Manual

1113441-74.2016 Pedido de Providências 15º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo Sentença (fls.114/115):

Vistos. Tendo em vista que se encontra em tramite perante este Juízo o processo nº 0040995-90.2016.8.26.0100, envolvendo as mesmas partes, pedido e causa de pedir, sendo certo que as informações prestadas pelo Registrador nestes autos já foram integralmente juntadas no feito da Reclamação mencionada, entendo caracterizada a duplicidade de ações, com a consequente extinção deste procedimento, devendo os demais atos serem praticados nos autos da Reclamação. Diante do exposto, julgo extinto o processo sem apreciação do mérito, nos termos do artigo 485, IV do Código de Processo Civil. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais e honorários advocatícios. Oportunamente remetam-se os autos ao arquivo. P.R.I.C. São Paulo, 08 de novembro de 2016. Tania Mara Ahualli Juíza de Direito (CP 405)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências 16º Oficial de Registro de Imóveis Decisão (fl.40): Vistos. Tendo em vista a resposta da Delegada do 78º Distrito Policial Subseção Jardins

Publicado em: 21/11/2016 - Página Nº 961

1ª Vara de Registros Públicos

Imprensa Manual

1097527-67.2016 Pedido de Providências 16º Oficial de Registro de Imóveis Decisão (fl.40): Vistos. Tendo em vista a resposta da Delegada do 78º Distrito Policial Subseção Jardins, informando acerca da instauração de inquérito policial (IP nº 1577/2016), para apuração dos fatos narrados na inicial, bem como o zelo da Registradora que tomou todas as cautelas necessárias para qualificação do título apresentado, entendo que as providências atinentes ao âmbito administrativo foram tomadas, logo, não há o que ser decidido no presente procedimento. Aguarde-se em Cartório por 10 (dez) dias. Nada sendo requerido, remetam-se os autos ao arquivo, com as cautelas de praxe. Int. (CP 329)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências 9º Tabelião de Protesto de Títulos

Publicado em: 21/11/2016 - Página Nº 961

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0570/2016

1079892-73.2016 Pedido de Providências 9º Tabelião de Protesto de Títulos Decisão (fl.13): Vistos. Tendo em vista a resposta da Delegada do 1º Distrito Policial Subseção Sé, informando a instauração de inquérito policial (IP nº 1217/2016), para apuração dos fatos noticiados na inicial, entendo que todas as providências atinentes ao âmbito administrativo foram tomadas. Aguarde-se em Cartório por 10 (dez) dias. Nada sendo requerido, remetam-se os autos ao arquivo, com as cautelas de praxe. Int. (CP – 271)

↑ Voltar ao índice

Designação de Correição Ordinária no 2º Ofício de Registros Públicos

Publicado em: 21/11/2016 - Página Nº 963

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0443/2016

PORTARIA Nº 01/2016 OJ
O DOUTOR MARCELO BENACCHIO, Juiz de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. Usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. RESOLVE: 1 - Designar Correição Ordinária no 2º Ofício de Registros Públicos, nos dias 06 e 07 de dezembro de 2016, com início às 10 horas. 2 - Designar Escrivã ad hoc a Srª Leila Faria Mendes Furtado, Escrivã Diretora do 1º Ofício de Registros Públicos. 3 - Registre-se. Publiquese e comunique-se.

↑ Voltar ao índice

Designação de Edileni Menezes Ribeiro dos Santos para responder pelo expediente do Registro Civil das Pessoas Naturais do 35º Subdistrito Barra Funda

Publicado em: 21/11/2016 - Página Nº 963

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0443/2016

PORTARIA Nº 125/2016-RC
O DOUTOR MARCELO BENACCHIO, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o comunicado formulado pelo(a) Sr(a). Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 35º Subdistrito Barra Funda, datado de 19/09/2016, noticiando que usufruirá férias no período de 26 de setembro de 2016 a 01 de outubro de 2016, bem como seu substituto previsto no parágrafo 5º, do artigo 20, da Lei Federal nº 8.935;Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial; RESOLVE: Designar EDILENI MENEZES RIBEIRO DOS SANTOS, para responder pelo expediente do Registro Civil das Pessoas Naturais do 35º Subdistrito Barra Funda, nos termos e para os fins previstos no parágrafo 5º, do artigo 20, da Lei Federal nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, no período de 26 de setembro de 2016 a 01 de outubro de 2016. Promovam-se as comunicações necessárias.

↑ Voltar ao índice

Designação do Carolina Fachada Segala Bressani, para responder pelo expediente do Registro Civil das Pessoas Naturais do 16º Subdistrito Mooca

Publicado em: 21/11/2016 - Página Nº 963

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0443/2016

PORTARIA Nº 126/2016-RC
O DOUTOR MARCELO BENACCHIO, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o comunicado formulado pelo(a) Sr(a). Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 16º Subdistrito Mooca, datado de 14/10/2016, noticiando que usufruirá férias no período de 17 de outubro de 2016 a 04 de novembro de 2016, bem como seu substituto previsto no parágrafo 5º, do artigo 20, da Lei Federal nº 8.935, estará de férias até 30 de outubro de 2016;Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial; RESOLVE: Designar Carolina Fachada Segala Bressani, para responder pelo expediente do Registro Civil das Pessoas Naturais do 16º Subdistrito Mooca, nos termos e para os fins previstos no parágrafo 5º, do artigo 20, da Lei Federal nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, no período de 17 a 30 de outubro de 2016.Promovam-se as comunicações necessárias.

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - JENI ALVES DA SILVA

Publicado em: 21/11/2016 - Página Nº 963

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0446/2016

Processo 1002806-05.2016.8.26.0495 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - JENI ALVES DA SILVA - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: VINCENZA MORANO (OAB 49618/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Devson Jose Coitinho de Almeida

Publicado em: 21/11/2016 - Página Nº 965

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0446/2016

Processo 1009152-27.2015.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Devson Jose Coitinho de Almeida - Cumprimento mandado averbação (art. 77, NCPC) - Dra. Letícia - ADV: MARIA LIMA MACIEL (OAB 71441/SP), ANDRÉ LUÍS MACAGNAN FREIRE (OAB 344154/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Delfina da Silva Oliveira

Publicado em: 21/11/2016 - Página Nº 966

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0446/2016

Processo 1013072-72.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Delfina da Silva Oliveira - Providencie a parte autora nos termos da cota ministerial supra o prazo de 10 (dez) dias. - ADV: ELISÂNGELA LIMA DOS SANTOS BORGES (OAB 182172/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - CARMEN SILVIA MOREIRA

Publicado em: 21/11/2016 - Página Nº 966

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0446/2016

Processo 1013889-10.2014.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - CARMEN SILVIA MOREIRA - Vistos.Fls. 87/88: Anote-se.No mais, cumpra-se a última decisão.Intimem-se. - ADV: MARIANA REZEK MORUZZI (OAB 269924/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Assento de Óbito - Josefa Viana de Marins - - Maria José Cândida Jesus Marins Bueno

Publicado em: 21/11/2016 - Página Nº 972

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0446/2016

Processo 1123267-27.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Assento de Óbito - Josefa Viana de Marins - - Maria José Cândida Jesus Marins Bueno - Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias.Após, conclusos.Intimem-se. - ADV: ALAN EDUARDO DE PAULA (OAB 276964/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Maysa Martins Gomes

Publicado em: 21/11/2016 - Página Nº 973

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0446/2016

Processo 1123492-47.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Maysa Martins Gomes - Vistos.Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifestese a parte autora, em cinco dias.Após, conclusos.Intimem-se. - ADV: JAIR PEREIRA BOZZOLO (OAB 328746/SP), CARLOS ALBERTO SOARES DOS REIS (OAB 329956/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Sexo - D.G.M

Publicado em: 21/11/2016 - Página Nº 973

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0446/2016

Processo 1124035-50.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Sexo - D.G.M. - Vistos.Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias. Após, conclusos.Intimem-se. - ADV: FERNANDA MICHELLE BARBOSA EUFLAUZINO (OAB 366861/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Anderson Henrique Teixeira Nogueira e outro

Publicado em: 21/11/2016 - Página Nº 973

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0446/2016

Processo 1125908-22.2015.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Anderson Henrique Teixeira Nogueira e outro - Fls. 116/188: ciente.Defiro o prazo de 30 (trinta) dias para a juntada do Alvará de Funcionamento expedido pela Municipalidade.Com a vinda da documentação, ao MP.Ciência ao MP. - ADV: HERICK BERGER LEOPOLDO (OAB 225927/ SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - VIOLA GONÇALVES DE ANDRADE

Publicado em: 21/11/2016 - Página Nº 973

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0446/2016

Processo 1131624-64.2014.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - VIOLA GONÇALVES DE ANDRADE - Cumprimento mandado averbação (art. 77, NCPC) - Dra. Letícia - ADV: ANGELA TERESA MARTINS (OAB 58828/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Francisco de Carvalho Stocco e outro

Publicado em: 21/11/2016 - Página Nº 973

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0446/2016

Processo 1132803-96.2015.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Francisco de Carvalho Stocco e outro - Cumprimento mandado averbação (art. 77, NCPC) - Dra. Letícia - ADV: LUCIANA ZOUDINE (OAB 135152/SP)

↑ Voltar ao índice

Edital de Registro de Imóvel

Publicado em: 21/11/2016 - Página Nº 1

Registros Públicos

1ª Vara de Registros Públicos

Edgar Jorge Furlaneto, Substituto da Oficial do 4º Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, FAZ SABER que foi apresentada para registro a escritura lavrada em 29 de outubro de 2016, no Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da cidade e comarca de Casa Branca, deste Estado, livro nº 288, fls. 179/182, subscrita por Patricia Fajioli Vieira, através da qual, MATHEUS GREGORINI COSTA, brasileiro, advogado, RG nº 26.817.378- 3-SSP/SP, CPF/MF nº 269.517.798-48, divorciado, domiciliado nesta Capital, na Alameda Campinas nº 139, Edifício Poliana, ap. 111, 11º andar, Jardim Paulista, instituiu como BEM DE FAMÍLIA os imóveis adquiridos pelo registro nº 12 nas matrículas nºs 7.674 e 7.675 e registro nº 14 na matrícula nº 7.670 desta Serventia Imobiliária, consistentes no APARTAMENTO nº 111, localizado no 11º andar, e 2 VAGAS DE GARAGEM nºs 01 e 02, localizadas no 1º subsolo do EDIFÍCIO POLIANA, situados na Alameda Campinas nº 139, no 17º Subdistrito Bela Vista. Valor atribuído aos imóveis: R$1.250.000,00 referente ao apartamento e R$75.000,00 para cada vaga de garagem. Dentro de 30 (trinta) dias contados da publicação do presente edital, julgando-se alguém, porventura, prejudicado com essa instituição, deverá reclamar por escrito e perante a Oficial deste Registro de Imóveis, nos termos do que estatuem os artigos 262, item II e seguintes da Lei nº 6.015/73. São Paulo, 16 de novembro de 2016. O Substituto da Oficial (Edgar Jorge Furlaneto).

↑ Voltar ao índice

Editais de Citação

Publicado em: 21/11/2016 - Página Nº 1

Registros Públicos

2ª Vara de Registros Públicos

EDITAL

DOUTOR MARCELO BENACCHIO, Juiz de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

FAZ SABER, que designou Correição Ordinária no Segundo Ofício de Registros Públicos, com início às 10 horas, nos dias 06 e 07 de dezembro do corrente ano. Faz saber, ainda, que durante a Correição receberá, por escrito ou verbalmente, quaisquer informações ou reclamações sobre o serviço forense do Cartório. O presente edital é expedido e afixado em lugar visível ao público.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO 20 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Marcelo Benacchio, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)s Cláudia Regina Cruz, requerente do Pedido de Providências em epígrefe que, aos 17/06/2016, foi proferida decisão (fls. 69) nos autos supra mencionados. Encontrando-se os requerentes em lugar incerto e não sabido, foi determinado a sua CITAÇÃO por EDITAL, estando em termos, expede-se o presente edital para a citação dos supra mencionados, para que, em 15 dias, a fluir após o prazo de 20 dias supra, compareça a este Juízo para tomar ciência da sentença, sendo que , transcorrido o prazo do edital, os autos serão arquivados. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei, sendo este Forum localizado na Praça João Mendes, s/nº - Centro Cep. 01501-000, São Paulo-SP. NADA MAIS.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO 20 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Marcelo Benacchio, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)s Elias Daruich Kehdy, requerente do Pedido de Providências em epígrefe que, aos 27/06/2016, foi proferida despacho (fls. 93) nos autos supra mencionados. Encontrando-se os requerentes em lugar incerto e não sabido, foi determinado a sua CITAÇÃO por EDITAL, estando em termos, expede-se o presente edital para a citação dos supra mencionados, para que, em 15 dias, a fluir após o prazo de 20 dias supra, compareça a este Juízo para tomar ciência da sentença, sendo que , transcorrido o prazo do edital, os autos serão arquivados. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei, sendo este Forum localizado na Praça João Mendes, s/nº - Centro Cep. 01501-000, São Paulo-SP. NADA MAIS.

↑ Voltar ao índice

Processo Administrativo - Registro Civil das Pessoas Naturais - M.I.M.C. e outro - L.P.C.G. e outro

Publicado em: 22/11/2016 - Página Nº 657

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0449/2016

Processo 0038653-43.2015.8.26.0100 - Processo Administrativo - Registro Civil das Pessoas Naturais - M.I.M.C. e outro - L.P.C.G. e outro - Diante da regularização do recolhimento da multa imposta conforme se observa às fls. 162/165, com cópias dessas, oficie-se à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, por e-mail, servindo a presente como ofício.Após, não havendo mais providências a serem adotadas, determino o arquivamento dos autos.Int. - ADV: WENIO DOS SANTOS TEIXEIRA (OAB 377921/ SP), FABIANA FERREIRA TAVARES DE MATOS (OAB 274298/SP), CARLOS EDUARDO FERRARI (OAB 98598/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - T.N.C. - T.N. - - A.A. - - L.F.C.A. e outro

Publicado em: 22/11/2016 - Página Nº 661

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0451/2016

Processo 0021668-62.2016.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - T.N.C. - T.N. - - A.A. - - L.F.C.A. e outro - VISTOS,Trata-se de expediente instaurado a partir de comunicação encaminhada pelo Sr. 11º Tabelião de Notas da Capital, noticiando suposta falsidade de escritura pública de compra e venda, supostamente praticada perante a serventia. O Sr. 2º Tabelião de Notas da Capital manifestou-se às fls. 40/43.Os Srs. Representantes manifestaram-se às fls. 83/84 e 106/107. O Sr. 16º Tabelião de Notas da Capital manifestou-se às fls. 95/96.O D. Representante do Ministério Público apresentou manifestação às fls. 102/105. É o relatório.DECIDO.Inicialmente observo que os fatos serão tratados somente no aspecto administrativo em conformidade aos limitados poderes desta Corregedoria Permanente.Constam dos autos que, aos 08 de abril de 2016, foi realizada abertura das fichas de firma de J.C.P. e M. de F.M.P. (fls. 22/23), mediante apresentação das Carteiras Nacionais de Habilitação (fl. 21), para lavratura de escritura pública de compra e venda, figurando J.C.P. e M. de F.M.P. como outorgantes vendedores e A.A. e L.F.C.A. como outorgados compradores, perante o 11º Tabelionato de Notas da Capital (fls. 14/18).Posteriormente, constatou-se que os outorgantes vendedores que se apresentaram na serventia para abertura das fichas de firma eram falsários, bem como os documentos apresentados não eram verdadeiros.No caso em questão, houve utilização de Carteiras Nacionais de Habilitação falsas (fl. 21) para abertura das fichas de firma (fl. 22/23), sem margem para configurar incúria funcional, porquanto perceptível que a montagem não foi grosseira.Consoante os esclarecimentos prestados pelo Sr. 11º Tabelião de Notas da Capital, os documentos apresentados no ato da formalização da escritura demonstravam ser aparentemente verdadeiros, não indicando erro grosseiro, rasuras ou manejo de alterações, sem margem para configurar incúria funcional.Posteriormente, o Sr. 2º Tabelião de Notas da Capital manifestou-se às fls. 40/43, alegando que, aos 24 de novembro de 2015, foi realizada a abertura das fichas de firma de J.C.P. e M. de F.M.P., mediante apresentação das Carteiras Nacionais de Habilitação (fls. 50/51), para lavratura de escritura pública de compra e venda, cujo objeto fora o mesmo imóvel do ato notarial supramencionado, figurando J.C.P. e M. de F.M.P. como outorgantes vendedores e E.J.S. e C.A.P.S. como outorgados compradores, perante a serventia (fls. 47/48).Ulteriormente, o Sr. 2º Tabelião de Notas da Capital constatou que os outorgantes vendedores que se apresentaram na serventia para abertura das fichas de firma eram falsários, bem como os documentos apresentados não eram verdadeiros, ensejando a lavratura do Boletim de Ocorrência nº 165/2015 acerca dos fatos (fls. 62/68). Consoante os esclarecimentos prestados pelo Sr. 2º Tabelião de Notas da Capital, os documentos apresentados no ato da formalização da escritura demonstravam ser aparentemente verdadeiros, não indicando erro grosseiro, rasuras ou manejo de alterações, sem margem para configurar incúria funcional.No mais, os Srs. Tabeliães demonstraram que, no aspecto formal, todas as solenidades normativas e legais foram observadas no curso da lavratura das escrituras, inexistindo incúria funcional. Ademais, ante o teor do ofício oriundo do Coordenador Geral Substituto de Informatização e Estatística do Ministério das Cidades (fl. 91), cujas fotos e assinaturas de J.C.P. e M. de F.M.P. encontram-se anexas (fls. 93/94), vislumbra-se a divergência desses dados com àqueles presentes nos documentos de fls. 21 e 50/51. Posteriormente, o Sr. 16º Tabelião de Notas da Capital manifestou-se às fls. 95/96, alegando que, em agosto de 2015, N.S.R. solicitou a lavratura de escritura pública de compra e venda, cujo objeto consistia no imóvel em tela, figurando N.S.R. como outorgante vendedor e V.F. da C.F. como outorgado comprador. No entanto, após diligências, o preposto da serventia tomou ciência de que J.C.P. era o verdadeiro proprietário do imóvel em tela, o qual não tinha conhecimento acerca da solicitação da escritura em tela, motivo pelo qual não foi realizado o ato notarial solicitado. Cumpre ressaltar, ainda, a apuração da falsidade de diversos atos notariais em que N.S.R. figurou como outorgante. Ao cabo das diligências ordenadas, verifica-se que os elementos probatórios coligidos nos autos não autorizam a formação de convencimento judicial no sentido de que as falsidades urdidas devam ser debitadas à conduta das unidades correcionadas, inexistindo, assim, responsabilidade funcional a ser apurada no âmbito do poder censório-disciplinar.Bem por isso, a hipótese dos autos não dá margem à adoção de providência censório-disciplinar em relação aos serviços correcionados, não se vislumbrando responsabilidade funcional apta a ensejar a instauração de procedimento administrativo.Apesar do Sr. 2o

Tabelião de Notas da Comarca da Capital haver constatado irregularidades no ato notarial referido, não comunicou a situação a esta Corregedoria Permanente, portanto, compete observação ao mesmo para que em futuras irregularidades, assim que apuradas, sejam informadas a esta Corregedoria Permanente.Outrossim, determino o cancelamento das fichas de assinatura abertas com documentos falsos (a fls. 22/23 e 50/51), todavia, permanecendo os documentos nas serventias extrajudiciais para futura apuração criminal.Da mesma forma, determino o bloqueio administrativo das escritura públicas lavradas com os documentos acima referidos (a gls. 14/18 e 47/48) de forma que não sejam expedidos traslados sem expressa autorização desta Corregedoria Permanente. Em que pese a comunicação dos fatos à autoridade policial (fls. 04/12 e 62/68), diante da natureza do caso, que se reveste de colorido penal, reputo conveniente a extração de peças de todo o expediente para encaminhamento à Central de Inquéritos Policiais e Processos CIPP, nos termos do artigo 40 do Código de Processo Penal.Por conseguinte, à míngua de outra providência a ser adotada, determino o arquivamento dos autos. Ciência aos Srs. Representantes, aos Srs. Tabeliães e ao Ministério Público.Comunique-se a decisão à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, por e-mail, servindo a presente sentença como ofício. P.R.I.C. - ADV: ROSEMEIRE EVANGELISTA DE SOUZA LIRA (OAB 297876/SP), HERICK BERGER LEOPOLDO (OAB 225927/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Iraci Soares da Silva e outro

Publicado em: 22/11/2016 - Página Nº 661

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0451/2016

Processo 1004299-38.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Iraci Soares da Silva e outro - A parte autora deverá comprovar o integral cumprimento da r. Sentença no prazo de 15 dias . - ADV: MARILDA WATANABE MAZZOCCHI (OAB 103167/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Claudia Roberta Bovo

Publicado em: 22/11/2016 - Página Nº 662

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0451/2016

Processo 1017674-09.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Claudia Roberta Bovo - A parte autora deverá comprovar o integral cumprimento da r. Sentença no prazo de 15 dias . - ADV: JOSE VANDERLEI SANTOS (OAB 119212/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Carolina Brandão Fonseca Ostorero - - Tiago Emanuel Brandão Fonseca Ostorero

- - Talita Brandão Fonseca Ostorero

Publicado em: 22/11/2016 - Página Nº 662

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0451/2016

Processo 1029229-23.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Carolina Brandão Fonseca Ostorero - - Tiago Emanuel Brandão Fonseca Ostorero - - Talita Brandão Fonseca Ostorero - A parte autora deverá comprovar o integral cumprimento da r. Sentença no prazo de 15 dias . - ADV: DENISE MARA MARQUES GAMELEIRA CAVALCANTE (OAB 174856/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Pessoas naturais - Jandira Almeida Lima

Publicado em: 22/11/2016 - Página Nº 662

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0451/2016

Processo 1032926-55.2016.8.26.0002 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Pessoas naturais - Jandira Almeida Lima - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: DAYSE CRISTINA PASSOS SANTOS (OAB 368131/SP), EDSON FRANCISCO DOS SANTOS PACHECO (OAB 260986/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - DIREITO CIVIL - Soo Jung Byun

Publicado em: 22/11/2016 - Página Nº 662

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0451/2016

Processo 1035084-80.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - DIREITO CIVIL - Soo Jung Byun - A parte autora deverá comprovar o integral cumprimento da r. Sentença no prazo de 15 dias . - ADV: TIAGO TESSLER BLECHER (OAB 239948/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Smedruey Guilherme Pereira Santos

Publicado em: 22/11/2016 - Página Nº 662

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0451/2016

Processo 1038953-51.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Smedruey Guilherme Pereira Santos - A parte autora deverá comprovar o integral cumprimento da r. Sentença no prazo de 15 dias . - ADV: MARIA APARECIDA DA SILVA (OAB 123853/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Família - Isabela Molina da Nobrega - - Amanda da Nobrega Molina

Publicado em: 22/11/2016 - Página Nº 663

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0451/2016

Processo 1056999-91.2016.8.26.0002 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Família - Isabela Molina da Nobrega - - Amanda da Nobrega Molina - A parte autora deverá providenciar o recolhimento da diferença das custas iniciais de procuração, observando que a taxa de mandato a ser recolhida é de 2% sobre o MENOR salário - mínimo vigente na capital do Estado (Lei nº. 10.394/1970, alterada pela Lei nº. 216/1974), sob pena de cancelamento da distribuição (Comunicado CG 1307/2007). Observo que atualmente o menor salário mínimo vigente no Estado de São Paulo é o valor de R$ 1.000,00, correspondente ao salário do empregado doméstico (lei estadual nº 16.162/2016). Dessa forma, o valor a ser recolhido para cada procuração é de R$ 20,00. Ainda, a parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: ALANO LIMA DE MACÊDO (OAB 221323/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - A.A.G

Publicado em: 22/11/2016 - Página Nº 663

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0451/2016

Processo 1074290-04.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - A.A.G. - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial e emendas. Custas à parte autora.Esta sentença servirá como mandado,desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento,inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente.Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais.A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77 , inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil.Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos.P.R.I. - ADV: GUSTAVO HENRIQUE R IVAHY BADARO (OAB 124445/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - MARIA EDINEIDE DE JESUS

Publicado em: 22/11/2016 - Página Nº 663

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0451/2016

Processo 1078738-88.2014.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - MARIA EDINEIDE DE JESUS - A certidão de Maria Edineide Alves de Jesus está à disposição do(a) Senhor(a) Defensor(a) Público(a) para retirada perante este Juízo pelo prazo de 20 dias. - ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/DP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Maria Lucia Veloso Salvador Ribeiro

Publicado em: 22/11/2016 - Página Nº 663

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0451/2016

Processo 1095485-45.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Maria Lucia Veloso Salvador Ribeiro - - Gustavo Antonio Salvador Ribeiro - - Gyovanna Salvador Ribeiro - - Luciano Salvador Ribeiro - Gustavo Antonio Salvador Ribeiro - - Gustavo Antonio Salvador Ribeiro - - Gustavo Antonio Salvador Ribeiro - - Gustavo Antonio Salvador Ribeiro - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial e emendas de fls. 53/60 e 125/131. Custas à parte autora.Esta sentença servirá como mandado,desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento,inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais

competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente.Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais.A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77 , inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil.Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: GUSTAVO ANTONIO SALVADOR RIBEIRO (OAB 221212/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Ricardo Augustus Barone - - Valeria Sardelli Barone

Publicado em: 22/11/2016 - Página Nº 664

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0451/2016

Processo 1099480-66.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Ricardo Augustus Barone - - Valeria Sardelli Barone - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial e emenda de fls. 27/28.Custas à parte autora.Esta sentença servirá como mandado,desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento,inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente.Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais.A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77 , inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil.Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos.Retifique-se o pólo ativo da demanda consoante petição de fls. 27/30.P.R.I. - ADV: RAFAEL ALVES IBIAPINO (OAB 252989/SP), EDISON DE MOURA JÚNIOR (OAB 220882/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Oswaldo Coelho de Souza

Publicado em: 22/11/2016 - Página Nº 664

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0451/2016

Processo 1111470-54.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Oswaldo Coelho de Souza - Providencie a parte autora nos termos da cota ministerial supra no prazo de 10 (dez) dias. - ADV: BRUNA MARCHIONE DIAS CUNHA PITELLA (OAB 240923/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - José Roberto Luchetti

Publicado em: 22/11/2016 - Página Nº 664

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0451/2016

Processo 1112569-59.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - José Roberto Luchetti - Vistos.Cuida-se de ação de retificação de diversos assentos de nascimento, casamento e óbito. Para a fixação da competência dentro de uma Comarca não se aplicam os artigos do Código de Processo Civil (art. 42 e seguintes), não só porque os artigos referem-se à competência territorial - a competência entre os foros da Comarca de São Paulo é, segundo a jurisprudência, de Juízo e, pois, absoluta -, mas porque a matéria é reservada à Lei de Organização Judiciária (Decreto-Lei Complementar Estadual n° 3/69), de competência privativa do Poder Judiciário dos Estados (art. 96 da Constituição Federal). Ou seja, a lei federal que trata de competência territorial jamais poderia influir na Lei de Organização Judiciária que trata da competência dentro de uma Comarca. O Código Judiciário Paulista determina: Artigo 41. - Aos Juízes das Varas Distritais compete: I - processar e julgar: a) as causas civis e comerciais da espécie e valor estabelecidos na Lei de Organização Judiciária quando o réu for domiciliado no território do Juízo ou versarem sobre imóvel nele situado, bem como as conexas de qualquer valor.Portanto, compete às Varas Cíveis dos Foros Regionais a apreciação de feitos relativos a registro civil.Nesta linha, confirase a melhor jurisprudência:"CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. Ação de retificação de registro civil. Competência do foro da Comarca da lavratura do assento ou do domicílio das requerentes. Precedente do C. Superior Tribunal de Justiça. Inaplicabilidade do art. 109, § 5º, da Lei de Registros Públicos, que autoriza a propositura da ação em Comarca diversa daquela em que foi lavrado o assento a ser retificado. Hipótese dos autos em que tanto o domicílio das requerentes, quanto o Cartório onde realizados os atos de registro das certidões de nascimento, situam-se na mesma Comarca de São Paulo. Incidência do art. 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, que regulamenta a competência das Varas de Registros Públicos, posteriormente disciplinado pelo art. 54, inciso II, alínea 'j', da Resolução nº. 2, de 15 de dezembro de 1976, que dispõe sobre a competência das Varas Cíveis dos Foros Regionais para a apreciação dos feitos relativos a registro civil, mesmo que envolvam questão de estado. Repartição de competências entre os Foros Regionais e o Central da Comarca da Capital que se define pelo critério funcional, de natureza absoluta. Precedente desta E. Câmara Especial. Conflito procedente, para declarar competente o MM. Juízo suscitante." (Conflito de Competência nº 0068169-54.2014.8.26.0000, Relator Des. Carlos Dias Mota).Ademais, respeitado entendimento diverso, este Juízo entende que o disposto no artigo 109, §5º da Lei de Registros Públicos aplica-se apenas à hipótese em que o domicílio da parte situa-se em Comarca diversa daquela em que se encontra o Cartório de Registro Civil em que lavrado o assento que se pretende retificar, quando, então, será expedido mandado e posterior "cumpra-se" do Juízo competente; diversamente do que ocorre no presente caso em que se trata de Foros diversos dentro da mesma Comarca da Capital.Neste exato sentido:"CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. Ação de retificação de registro civil. Competência do foro da Comarca da lavratura do assento ou do domicílio das requerentes. Precedente do C. Superior Tribunal de Justiça. Inaplicabilidade do art. 109, § 5º, da Lei de Registros Públicos, que autoriza a propositura da ação em Comarca diversa daquela em que foi lavrado o assento a ser retificado. Hipótese dos autos em que tanto o domicílio das requerentes, quanto o Cartório onde realizados os atos de registro das certidões de nascimento, situam-se na mesma Comarca de São Paulo. Incidência do art. 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, que regulamenta a competência das Varas de Registros Públicos, posteriormente disciplinado pelo art. 54, inciso II, alínea 'j', da Resolução nº. 2, de 15 de dezembro de 1976, que dispõe sobre a competência das Varas Cíveis dos Foros Regionais para a apreciação dos feitos relativos a registro civil, mesmo que envolvam questão de estado. Repartição de competências entre os Foros Regionais e o Central da Comarca da Capital que se define pelo critério funcional, de natureza absoluta. Precedente desta E. Câmara Especial.

Conflito procedente, para declarar competente o MM. Juízo suscitante.” (Conflito de Competência nº 0068169-54.2014.8.26.0000, Relator Des. Carlos Dias Mota).Destarte, com fundamento no artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e no artigo 54, inciso II, alínea “J”, da Resolução 2/76, declaro a incompetência absoluta desta 2ª Vara de Registros Públicos da Comarca da Capital e, por economia processual, determino a redistribuição dos autos a uma das Varas Cíveis do Foro Regional de Santo Amaro, competente para apreciar o pedido, com fundamento no artigo 64, § § 1º e 3º, do Código de Processo Civil. Caso suscitado conflito negativo de competência, a presente decisão servirá como informações.Providenciem-se as anotações de praxe e comunicações pertinentes. Int. - ADV: BIANCA MAGALHÃES LUCHETTI MENKE (OAB 187060/SP), RUI GEBARA PORTÃO (OAB 170391/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Maria Benedita Oliveira Terezo

Publicado em: 22/11/2016 - Página Nº 665

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0451/2016

Processo 1114053-12.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Maria Benedita Oliveira Terezo - A parte autora deve regularizar sua representação processual (fls. 06), sob as penas da lei (arts. 13 e 37 do CPC e Comunicado C.G. nº 1307/2007, e/ou subscrever a petição inicial. - ADV: JAIRO VAROLI JUNIOR (OAB 160185/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - Magno Nascimento Leal

Publicado em: 22/11/2016 - Página Nº 665

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0451/2016

Processo 1121472-83.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - Magno Nascimento Leal - Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias.Após, conclusos.Intimem-se. - ADV: FERNANDA TAIS SANTIAGO DOS SANTOS (OAB 293258/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Mary Fernanda Ramos da Silva de Jesus

Publicado em: 22/11/2016 - Página Nº 665

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0451/2016

Processo 1124242-49.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Mary Fernanda Ramos da Silva de Jesus - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: IVELSON SALOTTO (OAB 180458/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Andreia Freitas Arenstein

Publicado em: 22/11/2016 - Página Nº 665

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0451/2016

Processo 1124300-52.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Andreia Freitas Arenstein - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: ANA AMÉLIA BROCANELO COUTINHO TRANCHESI (OAB 176438/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data de Nascimento - Antonia Alves Barbosa

Publicado em: 22/11/2016 - Página Nº 665

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0451/2016

Processo 1124580-23.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data de Nascimento - Antonia Alves Barbosa - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: TATIANE APARECIDA RATINE FRIGO VENTURINI (OAB 201633/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Katia Mola de Almeida Costa

Publicado em: 22/11/2016 - Página Nº 665

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0451/2016

Processo 1124679-90.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Katia Mola de Almeida Costa - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: EDUARDO ANDRADE SANTANA (OAB 195723/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Assento de Óbito - Annita Zeli Taveira Jacintho

Publicado em: 22/11/2016 - Página Nº 665

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0451/2016

Processo 1124928-41.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Assento de Óbito - Annita Zeli Taveira Jacintho - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: CECÍLIA MARGARIDA FRANÇA ALVES FERREIRA (OAB 162725/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Ana Paula Pereira Rodrigues

Publicado em: 22/11/2016 - Página Nº 665

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0451/2016

Processo 1125041-92.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Ana Paula Pereira Rodrigues - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: FATIMA MARIA DA SILVA ALVES (OAB 56419/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Adailton Cid de Lima

Publicado em: 22/11/2016 - Página Nº 665

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0451/2016

Processo 1131707-46.2015.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Adailton Cid de Lima - Cumprimento mandado averbação (art. 77, NCPC) - Dra. Letícia - ADV: BRUNO MARASSATTI CALDAS (OAB 343969/SP), ELISA MARTINS JUVINIANO (OAB 374075/SP)

↑ Voltar ao índice

Editais de Citação

Publicado em: 22/11/2016 - Página Nº 3

Registros Públicos

2ª Vara de Registros Públicos

2º VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ TITULAR: Doutor Marcelo Benacchio

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0011164-36.2012.8.26.0100 - 235/12. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) AGU / USU 2VRP - Procuradoria Regional da União em São Paulo, FESP / USU 2VRP - Procuradoria do Patrimônio Imobiliário do Estado de São Paulo, PMSP / USU 2VRP - Departamento Patrimonial da Prefeitura do Município de São Paulo, Agacy Marques, +Raimundo Celerino da Rocha, Nilson Faria dos Santos, Waldemar Teixeira Damasceno, Domingos de Oliveira e Maria Gomes de Oliveira, Maria Helena Silva, Wilson Fernandes Damasceno, Sociedade Civil de Terrenos Sarti & Cia., Daniele Oliveira dos Santos, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Cecilia Marques Deleve, Ademir José Deleve, Celso Marques, Roseli Tech Eugenio Marques ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando Ação de usucapião: imovel localizado na Rua: Gal Augusto Imbassai, 244,São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0019394-33.2013.8.26.0100 - 251/13.O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) AGU / USU 2VRP - Procuradoria Regional da União em São Paulo, FESP / USU 2VRP - Procuradoria do Patrimônio Imobiliário do Estado de São Paulo, PMSP / USU 2VRP - Departamento Patrimonial da Prefeitura do Município de São Paulo, +Nuno Albino de Castro e Clotilde de Jesus Lopes, +Espolio de Alberto Furtado Pereira, rep. por Gil Lourenço Pereira e Deise Pereira ou Daisy Maria Roberto Pereira, +Jacinto Gomes Ferreira e Maria Jose Oliveira Ferreira, +C. Solange Jorge Antonio dos Santos, Incorvest - Administração e Empreendimentos S/C Ltda, +Gloria do Ceu Pereira, Eli Lourenço Pereira e Eloisa Mercado Lobo Pereira, Lia Aparecida Pereira, Deise Pereira, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Irene Freire de Sá, Antonio Linhares de Souza ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Coronel Naul de Azevedo, 322, jardim Cruzeiro Cep. 04803-070, São Paulo SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0029465-94.2013.8.26.0100 - 448/13. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Leticia Fraga Benitez, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) AGU / USU 2VRP - Procuradoria Regional da União em São Paulo, FESP / USU 2VRP - Procuradoria do Patrimônio Imobiliário do Estado de São Paulo, PMSP / USU

2VRP - Departamento Patrimonial da Prefeitura do Município de São Paulo, C. HSBC Bank Brasil S/A, +Antonio Manzano Filho e Sonia Maria Santamarina Manzano, +Alex Sandro Inacio, +Marco Antonio Morgado Filho e Simone Roschel Santiago Morgado, +Henrique Silva Belazi, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Zelinda Pacheco Do Nascomento, Denilton Leite Do Nascimento ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Ferdinando Frantz, 79, Jardim Martíni, São Paulo SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0037614-79.2013.8.26.0100 - 611/13. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) AGU / USU 2VRP - Procuradoria Regional da União em São Paulo, PMSP / USU 2VRP - Departamento Patrimonial da Prefeitura do Município de São Paulo, Sebastiao Alves do Nascimento, Leonice Afonso, Maria Cecilia Rocha de Castro, Jose Nayme, +Isaias Joaquim Brandão, Maria Nilza de Souza Afonso, Carlos de Souza Costa, Sidalia Carlos Rodrigues e Natal Rodrigues, Antonio Monteiro, +Edna Ester de Castro e Ademir Carlos da Silva, Marli Gomes Feitosa, Jair Aldavis e Abigail Pereira dos Santos Aldavis, Jose Gregorio Neto e Marines Platero Neto, Wilson Pereira da Silva e Maria de Lourdes da Silva, Severino Tenorio e Cecilia Tenorio, +Edvaldo Rodrigues Lopes, Adelaide Batista dos Santos e Luiz Batista dos Santos, +Sebastião Bezerra de Espinola, Jose Pereira da Silva e Helena da Silva, Luiz Honorio de Almeida e Vilma Almeida, Marina Alves Araujo, +Maria das Dores Silva, +Moacir Antunes de Castro e Marisa de Castro, +João Luiz de Oliveira e Marli Perciliana Lopes de Oliveira, Joaquim Luiz Ferreira, Alaize de Souza, +Deusdete Rodrigues Bitencourt, +Daniel Pereira dos Santos e Aurelina Santos, +João Carlos Pereira dos Santos, +Gildete Oliveira Santos, +Senhora Carvalho Figueiredo, Jose Vieira Rego e Zenaide Vieira Rego, Maria Julia Costa Luis e Antonio Araujo Silva, Arlete Celestino de Oliveira e Antonio Carlos de Oliveira, Jose Roque Barbosa de Oliveira e Lourdes de Jesus Souza, +Silvio Antonio Ribeiro, Maria Renee Correia Pereira e Francisco Santos Pereira, Valdir Marinho Alves e Maria Zilda Alves, +Rita de Cassia Neves dos Santos, Juarez Balbino Flor e Lelia Ferreira Flor, Rubens Santos de Matos, +Valdomiro Diogo e Maria Aparecida de Almeida Diogo, Francelina Maria de Jesus, Jovelino Pereira e Isabel Pereira, Jose Luiz Simão e Josefa Santana dos Santos, +Edvaldo Nascimento Ferreira e Margarida de Souza Ferreira, +Maria do Socorro da Silva, Arisdalva dos Santos Machado e Jasson Marques Machado, Maria da Hora Nascimento, Rosalino Pereira Dantas e Siria Nunes Dantas, Rita Reinaldo Silva, Jose Augustinho de Santana e Helena da Silva Santana, Jose Augusto Alves e Maria das Graças Alves, Jose Juvino Alves, Juarez Cosmo Gonçalves dos Santos, Maria das Graças da Costa e Silva, +Ana Bella de Souza Lopes, +Edson Soares da Silva e Vera Lucia Rodrigues da Costa e Silva, Cicero Andre da Silva e Helena Ribeiro da Silva, Maria Aldicea Bernardo e Jose dos Santos Bernardo, +Antonio Angelino, Miguel Nunes Queiroz, Luiza Maria Aguiar, Jorge Costa Rocha e Maria Francisca Melo Rocha, Carlos Souza Costa e Cledes Souza Costa, Eunice de França, Maria Helena Ferreira da Silva e Lucas Pereira da Silva, Antonia Rodrigues de Oliveira, +Sivaldo Ferreira Nunes, Martinho Monteiro, Aparecida Borges da Silva, Edna Regina da Silva e Olivar França da Silva, Wantuil Eduardo da Costa, Maximiano Ubaldo Santos e Ildete Santos, Francisco Amaral e Vitalina Costa Amaral, Alcides Reis Cabral e Iraci Antunes, Jose Luiz da Silva e Maria Aparecida da Silva, Jose Gavronski e Elvira Santos Gavronski, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Maria Do carmo Dias, José Pereira de Oliveira ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Salvador de Feitas, 75- C, Lajeado, São paulo SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0046764-55.2011.8.26.0100 - 1034/11. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Letícia Fraga Benitez, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Espólio de Celso Victor Otaviano Sadek, Luiza Simoes Panhola OU QUEM O IMÓVEL POSSUIR, Neide Ribeiro OU QUEM O IMÓVEL POSSUIR, Marta de Moraes Rodrigues OU QUEM O IMÓVEL POSSUIR, PMSP / USU 2VRP - Departamento Patrimonial da Prefeitura do Município de São Paulo, AGU / USU 2VRP - Procuradoria Regional da União em São Paulo, FESP / USU 2VRP - Procuradoria do Patrimonio Imobiliário do Estado de São Paulo, Mario Florentino da Silva OU QUEM O IMÓVEL POSSUIR, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Placidia Ribeiro de Sousa ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando Tem como objetivo os autores a sentença declaratória de domínio do imóvel usucapiendo situado à rua Wilson Pereira de Almeida, 233, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0051958-02.2012.8.26.0100 - 1253/12. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) AGU / USU 2VRP - Procuradoria Regional da União em São Paulo, PMSP / USU 2VRP - Departamento Patrimonial da Prefeitura do Município de São Paulo, Espolio de Hissashi Ono, rep. pela inv. Irene Keiko Ono, Jorge Claudio Reis de Souza, Genivaldo Bezerra da Silva e Marieta Ferreira da Silva Bezerra, Jose Lucio da Silva, Valter Freitas da Silva, Jose Carlos Reis de Souza e Rosimary Aparecida da Silva, Jose Domingos de Souza e Vandira Celestina Oliveira Souza, David Lopes da Silva e Maria Quiteria Ribeiro da Silva, C. Miguel da Costa Pereira Neto e Agda Maria dos Santos Pereira, José Dias da Silva, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Elizabeth Dias Nunes de Carvalho, Jonas William Nunes de Carvalho, Geisa Karen Nunes de Carvalho, Jeremias Anderson Nunes de Carvalho, Katia Candido Nunes de Carvalho ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando Objetivam os autores a declaração de dominio do imóvel situado na Rua Faveira do Mato, nº 21, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0060459-76.2011.8.26.0100 - 1417/11. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Cypriana Maria da Conceição, Pedro Antônio de Paula, Olavo Alves Siqueira, Denize Alves Siqueira, Durvalina Alves Siqueira, AGU / USU 2VRP - Procuradoria Regional da União em São Paulo, FESP / USU 2VRP - Procuradoria do Patrimonio Imobiliário do Estado de São Paulo, PMSP / USU 2VRP - Departamento Patrimonial da Prefeitura do Município de São Paulo, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Ariovaldo Martins, Dione Siqueira Martins ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando Objetivam os autores a declaração de dominio sobre o imovel localizado na Rua: Engenheiro José Paes Esteves, 68, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

↑ Voltar ao índice

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Nelson Henrique Barbanti

Publicado em: 23/11/2016 - Página Nº 1042

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0571/2016

Processo 0045278-98.2012.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Nelson Henrique Barbanti - IMPRENSA 09/11/16 I - ADV: ARLINDO MIRANDA PEREIRA (OAB 96947/SP), OSVALDO FIGUEIREDO MAUGERI (OAB 65994/SP), PAULO EDUARDO FUCCI (OAB 99526/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Maria Lucia Gialain Montone - - Norberto Aparecido Montone

Publicado em: 23/11/2016 - Página Nº 1042

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0571/2016

Processo 0049648-26.2012.8.26.0002 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Maria Lucia Gialain Montone - - Norberto Aparecido Montone - Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios da Indústria - Exodus I - - 15º - Décimo Quinto Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo - Exodus Empreendimentos Imobiliários Ltda - Gradual Corretora de Câmbio, Títulos e Valôres Imobiliários S.a. - Vistos.Fl. 499: Trata de pedido de desbloqueio da matrícula nº 189.249 do 15º Registro de Imóveis da Capital, formulado por Fundo de Investimento em Direitos Creditórios da Indústria Exodus I.Referida matrícula foi bloqueada administrativamente por este Juízo (fls.213/214), tendo em vista que o objeto do presente feito era o cancelamento do registro nº 05, consequentemente, a realização de novos atos registrários traria prejuízos a terceiros de boa fé, na hipótese de procedência da demanda.Foi proferida sentença de improcedência (fls.418/425), permanecendo o bloqueio da mencionada matrícula até o transito em julgado da decisão. Interposto recurso administrativo pela requerente (fls.431/452), com contrarrazões às fls. 455/464, foi negado provimento ao recurso (fls.472/477). É o relatório.Conforme decisão da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, foi negado provimento ao recurso interposto pela requerente, mantendo-se consequentemente a sentença que concluiu pela validade do registro nº 05 da matrícula nº 189.249.Logo, o motivo que determino o bloqueio da matrícula não mais se apresenta, gerando consequentemente a revogação da medida assecuratória proferida às fls.213/214. Portanto, defiro o pedido de desbloqueio formulado nestes autos. Remetam-se os autos ao Oficial do 15º Registro de Imóveis da Capital para as providências cabíveis, comunicando nestes autos. Após, ao arquivo. Int. (CP - 469) - ADV: CRISTIANO TRIZOLINI (OAB 192978/SP), RENATO ROSSI COIMBRA CAMPOS (OAB 345876/SP), MARCELO FERREIRA DE PAULO (OAB 250483/SP), EDUARDO JOSÉ BALDINI MATWIJKOW (OAB 337406/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Emilia de Jesus Marques Simões Prederico - 14º Oficial do Registro de Imóveis

Publicado em: 23/11/2016 - Página Nº 1048

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0572/2016

Processo 0075480-24.2013.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Emilia de Jesus Marques Simões Prederico - 14º Oficial do Registro de Imóveis - G. Christofe Comercio e Empreend Ltda., na pessoa de seu representante legal - - Amadeu Cipolla - - Municipalidade de São Paulo na pessoa de seu procurador - - Claudio Francisco e sus mulher Ercília Guedes Lisboa Cipolla - - Guilherme Christofe - Vistos.Fl.235: Reconsidero o primeiro parágrafo da decisão de fl.232, para receber a indicação de o assistente técnico pela requerente, à fl.146.Aprovo os quesitos apresentados às fls. 243/244, ficando o perito livre para deixar de responder itens que sejam mera repetição de quesito anterior.Ao perito para estimativa de honorários. Int. (CP - 440) - ADV: NELSON LUIZ NOUVEL ALESSIO (OAB 61713/SP), DENIS BERENCHTEIN (OAB 256883/SP), EVANCELSO DE LIMA CONDE (OAB 184965/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - 19ª Vara Cível Central - Municipalidade de São Paulo e outros

Publicado em: 23/11/2016 - Página Nº 1051

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0573/2016

Processo 0019014-39.2015.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - 19ª Vara Cível Central - Municipalidade de São Paulo e outros - Vistos.Entendo que por ora, não é o caso de determinar o arquivamento do presente feito, uma vez que a Municipalidade de São Paulo apenas demonstrou interesse em atender as exigências do Registrador (fls.150/151).Assim, determino a suspensão do procedimento, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, devendo o Registrador informar acerca do atendimento às exigências. Int. - ADV: LILIANA MARIA CREGO FORNERIS (OAB 100212/SP), OSVALDO FIGUEIREDO MAUGERI (OAB 65994/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Corregedoria Geral da Justiça - Conselho Greco-Católico Melkita de São Paulo e outros

Publicado em: 23/11/2016 - Página Nº 1051

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0573/2016

Processo 0035061-54.2016.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Corregedoria Geral da Justiça - Conselho Greco-Católico Melkita de São Paulo e outros - Vistos.Recebo o recurso administrativo de fls.104/115, em seus regulares efeitos. Ao Ministério Público.Após, remetam-se os autos à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, com nossas homenagens e cautelas de praxe. Int. - ADV: ANTOIN ABOU KHALIL (OAB 130046/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação de Registro de Imóvel - Propriedade - Maria Rosa Alves

Publicado em: 23/11/2016 - Página Nº 1054

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0573/2016

Processo 1034662-76.2014.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Propriedade - Maria Rosa Alves - Municipalidade de São Paulo - Que aguardam manifestação das partes sobre a informações do perito, no prazo 10(dez) dias - ADV: NELSON LUIZ NOUVEL ALESSIO (OAB 61713/SP), MARUM KALIL HADDAD (OAB 33888/SP), OSVALDO FIGUEIREDO MAUGERI (OAB 65994/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Saor Administração de Bens Próprios Ltda

Publicado em: 23/11/2016 - Página Nº 1054

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0573/2016

Processo 1041031-18.2016.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Saor Administração de Bens Próprios Ltda. - Municipalidade de São Paulo e outro - - os autos aguardam manifestação da Municipalidade de São Paulo sobre a petição de fls. 374 e documentos de fls. 375. - Prazo: 15 dias - ADV: LILIANA MARIA CREGO FORNERIS (OAB 100212/SP), FRANCISCO ADELMO FEITOSA (OAB 103291/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação de Registro de Imóvel - Propriedade - Martha Ribeiro Simas

Publicado em: 23/11/2016 - Página Nº 1056

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0573/2016

Processo 1062713-29.2016.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Propriedade - Martha Ribeiro Simas - Que aguardam manifestação das partes sobre a informações do perito, no prazo 10(dez) dias - ADV: PAULO FILIPOV (OAB 183459/ SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Prefeitura do Município de São Paulo / Secretaria de Habitação/Coordenadoria de Regularização Fundiária

Publicado em: 23/11/2016 - Página Nº 1057

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0573/2016

Processo 1082498-11.2015.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Prefeitura do Município de São Paulo / Secretaria de Habitação/Coordenadoria de Regularização Fundiária - Vania Maria da Silva Amaro - - Klekim - Comercial Agrícola, Imobiliária, Importadora e Exportadora S/A, na pessoa do representante legal Silvio João Ba - - Furnas Centrais Eletricas S/A - Vistos.Fl.946: Defiro à Municipalidade de São Paulo o prazo suplementar de 30 (trinta) dias para a comprovação das providências adotadas pela Secretaria das Finanças.Após, abra-se vista à impugnante Klekim Com. Agrícola S/A para manifestação, no prazo de 15 (quinze) dias.Int. - ADV: ROSANA TIRONI RESENDE (OAB 147191/SP), FÁBIO TARDELLI DA SILVA (OAB 163432/SP), ARMANDO VERRI JUNIOR (OAB 27555/SP), MARCIA HALLAGE VARELLA GUIMARAES (OAB 98817/ SP), EDIVALDO EDMUNDO DE SANTANA (OAB 78349/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação de Registro de Imóvel - REGISTROS PÚBLICOS - CARLOS MARQUES DAS NEVES

Publicado em: 23/11/2016 - Página Nº 1057

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0573/2016

Processo 1090348-53.2014.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - REGISTROS PÚBLICOS - CARLOS MARQUES DAS NEVES - Vistos.Manifeste-se o Oficial do 8º Registro de Imóveis da Capital, no prazo de 15 (quinze) dias, da cota ministerial de fl.176.Após, abra-se nova vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: GILBERTO PEREIRA DO NASCIMENTO (OAB 137310/SP), ELISABETE DECARIS PEREIRA (OAB 142969/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - 17º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo - Mara das Graças Tofolli

Publicado em: 23/11/2016 - Página Nº 1058

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0573/2016

Processo 1096018-04.2016.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - 17º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo - Mara das Graças Tofolli - Vistos.Tendo em vista o presente procedimento tratar-se de pedido de providências, recebo o recurso interposto pela requerente às fls.251/255, em seus regulares efeitos, como recurso administrativo. Anote-se.Ao Ministério Público.Após, remetam-se os autos à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, com nossas homenagens e cautelas de praxe. Int. - ADV: MARIA DAS GRACAS TOFFOLI (OAB 144116/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Mauro Marcos Dereste e outro

Publicado em: 23/11/2016 - Página Nº 1058

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0573/2016

Processo 1102119-91.2015.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Mauro Marcos Dereste e outro - Que aguardam manifestação das partes sobre a informações do perito, no prazo 10(dez) dias - ADV: MARCIA APARECIDA FLEMING MOTA (OAB 173723/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Antonio Guilherme Abrantes da Fonseca

Publicado em: 23/11/2016 - Página Nº 1058

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0573/2016

Processo 1102776-67.2014.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Antonio Guilherme Abrantes da Fonseca - Municipalidade de São Paulo e outro - Vistos.Fl.409: Ante as razões expostas, defiro à Municipalidade de São Paulo prazo suplementar de 60 (sessenta) dias para manifestação sobre o laudo pericial.Sem prejuízo aguarde-se o término do ciclo notificatório. Int. - ADV: LILIANA MARIA CREGO FORNERIS (OAB 100212/SP), ANA LUCIA BAZZEGGIO DA FONSECA (OAB 136964/SP), GABRIEL BAZZEGGIO DA FONSECA (OAB 258142/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Marcionilio Flor Pereira e outros

Publicado em: 23/11/2016 - Página Nº 1058

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0573/2016

Processo 1103380-57.2016.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Marcionilio Flor Pereira e outros - Municipalidade de São Paulo e outros - Marcionilio Flor Pereira - - Marcionilio Flor Pereira - - Marcionilio Flor Pereira - - Marcionilio Flor Pereira - Vistos.Primeiramente notifique-se o confrontante Alfredo Alecsei Linkzuc no endereço Travessa Ricardo Alves David, nº 7 - Vila Guilherme, CEP: 2066-030, para eventual impugnação, no prazo de 15 (quinze) dias.Com a vinda da resposta, tornem os autos conclusos para análise da questão relativa à notificação por edital da srª Antonia Alfonsina Sausto Gris. Isto se justifica pelo fato de que se for negativa a notificação de Alfredo, por celeridade e economia processual, no mesmo ato será também analisada acerca de sua notificação por edital. Int. - ADV: MARCIONILIO FLOR PEREIRA (OAB 156223/SP), MARCIA HALLAGE VARELLA GUIMARAES (OAB 98817/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Valeria Maria Monteiro da Fonseca

Publicado em: 23/11/2016 - Página Nº 1059

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0573/2016

Processo 1105488-59.2016.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Valeria Maria Monteiro da Fonseca - Vistos.Ciência à requerente das informações do Registrador (fls.82/84).Tendo em vista a imprescindibilidade da realização de perícia para apuração do remanescente, nomeio o Drº Alexandre Paulo I. Netto, que deverá apresentar o laudo em 60 (sessenta) dias.Fixo o prazo de 05 (cinco) dias para formulação de quesitos e indicação de assistentes técnicos que deverão apresentar seus pareceres em 10 (dez) dias contados da intimação das partes da juntada aos autos do laudo pericial, independente de compromisso e intimação pessoal, providenciando os Drs. Patronos.Após, intime-se o Sr. Perito para apresentar estimativa dos honorários periciais.Com o laudo serão determinadas as notificações necessárias, bem como fica desde já deferido o levantamento do valor dos honorários.QUESITOS DO JUÍZO (APURAÇÃO DE REMANESCENTE)1) É possível afirmar que a área é realmente remanescente de área maior? (justifique a resposta). 2) O remanescente está incluído em qual registro?3) Descreva o remanescente. 4) Suas divisas são respeitadas pelos confrontantes? 5) Quais são os confrontantes? (qualificação e endereço). 6) Apresente outros esclarecimentos úteis. 7) Indique, em desenho e em planta oficial, o imóvel e sua situação em relação à área maior. Por fim, abra-se vista ao Ministério Público para apresentação de seus quesitos.Int. - ADV: TIAGO SALATINO ZANARDO (OAB 309933/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Maria Alice da Silva - Municipalidade de São Paulo e outro

Publicado em: 23/11/2016 - Página Nº 1059

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0573/2016

Processo 1107371-75.2015.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Maria Alice da Silva - Municipalidade de São Paulo e outro - Vistos.Manifeste-se a requerente, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca das ponderações da Oficial do 16º Registro de Imóveis da Capital.Com a juntada da manifestação, abra-se nova vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos.Int. - ADV: BRUNO CASSILHAS MARCONDES DE CARVALHO (OAB 290192/SP), ZULMIRA MONTEIRO DE ANDRADE LUZ (OAB 62145/SP)

↑ Voltar ao índice

Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Selma Regina Amaro e outros

Publicado em: 23/11/2016 - Página Nº 1060

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0573/2016

Processo 1110150-66.2016.8.26.0100 - Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Selma Regina Amaro e outros - Vistos.Oficiese ao MMº Juízo da Vara do Trabalho de Soledade - TRT 4ª Região, solicitando informações acerca da permanência da indisponibilidade e do bloqueio determinados no processo nº 000072824.2012.5040571.Com a juntada da resposta, abra-se nova vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: WILLIAM ALBUQUERQUE DE SOUSA FARIA (OAB 336388/SP)

↑ Voltar ao índice

Dúvida - Registro de Imóveis - Sistema Pri Engenharia Ltda

Publicado em: 23/11/2016 - Página Nº 1060

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0573/2016

Processo 1111387-38.2016.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Sistema Pri Engenharia Ltda. - Vistos.Fl.83: Defiro ao Oficial do 5º Registro de Imóveis da Capital prazo suplementar de 10 (dez) dias para informações.Após, cumpra-se a parte final da decisão de fls.77/78.Int. - ADV: LUCIANA TESKE (OAB 213552/SP), ODAIR GUERRA JUNIOR (OAB 182567/SP), CARLOS HENRIQUE LUDMAN (OAB 125916/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação de Registro de Imóvel - Cancelamento de Hipoteca - Ana Maria dos Reis Romero

Publicado em: 23/11/2016 - Página Nº 1060

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0573/2016

Processo 1124433-94.2016.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Cancelamento de Hipoteca - Ana Maria dos Reis Romero - Vistos.Manifestem-se os requerentes, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a certidão de fl.82, o que caracterizaria duplicidade de ações.Após, tornem os autos conclusos. Int. - ADV: PAULO LUIZ ZSCHOKA (OAB 153701/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Nova Era Participações e Negocios Ltda

Publicado em: 23/11/2016 - Página Nº 1060

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0573/2016

Processo 1124600-14.2016.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Nova Era Participações e Negocios Ltda - Vistos.Primeiramente, junte a requerente, no prazo de 15 (quinze) dias, sua representação processual, sob pena de extinção do processo por ausência de capacidade postulatória.Após, tornem os autos conclusos para ulteriores providências. Int. - ADV: CLAUDIO LUIZ LOMBARDI (OAB 30236/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação de Registro de Imóvel - Imissão - Cicero Leite Britto - Cicero Leite Britto

Publicado em: 23/11/2016 - Página Nº 1061

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0573/2016

Processo 1125368-37.2016.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Imissão - Cicero Leite Britto - Cicero Leite Britto - Vistos.Tendo em vista a incompetência deste Juízo para análise da questão, bem como o endereçamento da exordial, redistribua-se o presente feito ao MMº Juízo da 6ª Vara Cível da Capital, com as nossas homenagens e cautela de praxe. Int. - ADV: CICERO LEITE BRITTO (OAB 18701/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Manoel Madeira

Publicado em: 23/11/2016 - Página Nº 1061

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0573/2016

Processo 1131171-35.2015.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Manoel Madeira - Municipalidade de São Paulo e outro - Vistos.Primeiramente manifeste-se o Oficial do 14º Registro de Imóveis da Capital, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca da concordância da retificação pela Municipalidade de São Paulo (fl.97).Com a juntada da manifestação, dê-se ciência ao Ministério Público e tornem os autos conclusos.Int. - ADV: ADRIANO DE ÁVILA FURIATI (OAB 371287/SP), PEDRO HELFENSTEIN PRADO (OAB 6583/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Cancelamento de Hipoteca - Elenice Kugler Machado

Publicado em: 23/11/2016 - Página Nº 1062

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0575/2016

Processo 1042614-38.2016.8.26.0100 - Pedido de Providências - Cancelamento de Hipoteca - Elenice Kugler Machado - Pedido de Providências - Cancelamento dos registros de hipoteca e das averbações de cédulas hipotecárias - ocorrência de perempção - mitigação do artigo 234 do Decreto - Lei 70/66 - Procedente.Vistos.Trata-se de pedido de

providências formulado por Elenice Kluger Machado em face do Oficial do 14º Registro de Imóveis da Capital, pleiteando o cancelamento dos registros de hipoteca (R.02) e das averbações de emissão de cédula hipotecária (Av.3) que gravam as matrículas 1.985 e 1.986.Relata a requerente que, em 19.12.2001, arrematou o apartamento e, em 25.07.200, a vaga de garagem, oriundos do processo de cobrança de despesas condominiais promovido pelo Condomínio Edifício Saint Moritz em face dos antigos proprietários Carlos Henrique Campos de Albuquerque e Joaquim Gouvea de Albuquerque, que tramitaram perante os MMº Juízos da 27ª e 33ª Varas Cíveis da Capital. Informa que na época não percebeu que havia hipoteca sobre os imóveis adquiridos, instituída em 16.01.1976, como garantia para o pagamento referente à aquisição do imóvel pelos outrora proprietários. Em função da hipoteca, foram emitidas cédulas hipotecárias (registros nº 02 e averbações nº 03 de ambas das matrículas). Assim, requer o cancelamento dos gravames em razão da ocorrência de perempção. Juntou documentos às fls.08/180.O Registrador sustenta que, em razão da cartularidade, a cédula hipotecária pode estar em circulação e em mãos de novos credores, portanto, o documento deverá ser apresentado junto à Serventia Extrajudicial, evitando danos a terceiros (fls. 184/186). Conforme informações do Banco Central às fls.213/214, a credora hipotecária (empresa Aurea S/A Crédito Imobiliário), alternou sua denominação social para Residência CIA de Crédito Imobiliário, que sofreu reiteradas incorporações, sendo a última ao Banco Econômico, que foi intimado (fls.216/217) e não apresentou impugnação (certidão fl.217).O Ministério Público opinou pela procedência do pedido (fls.223/224).É o relatório.Passo a fundamentar e a decidir.Em que pese o zelo do Oficial, a exigência imposta não merece prosperar.Entendo não haver óbice ao cancelamento pretendido, isto porque devidamente intimado, o credor não apresentou qualquer impugnação à pretensão, ou seja, houve o cumprimento do requisito previsto no artigo 251, II da Lei de Registros Públicos, segundo o qual:”Art. 251: O Cancelamento da hipoteca só pode ser feito: II - em razão de procedimento administrativo ou contencioso, no qual o credor tenha sido intimado (art. 698 do Código de Processo Civil);...”Ou seja, com a sucessão de empresas, basta a concordância da empresa sucessora Banco Econômico para a liberação da garantia. Além disso, verifico que as hipotecas foram registradas há mais de 30 (trinta anos), conforme registros nºs 02 (fls.08 e 11), sendo facultado o cancelamento do gravame pela incidência de perempção. De acordo com o artigo 1485 do CC:”Mediante simples averbação, requerida por ambas as partes, poderá prorrogar-se a hipoteca, até 30 (trinta) anos da data do contrato. Desde que perfaça esse prazo, só poderá subsistir o contrato de hipoteca reconstituindo-se por novo título e novo registro; e, nesse caso, lhe será mantida a precedência, que então lhe competir”.Neste contexto, de acordo com Francisco Eduardo Loureiro:”O prazo de trinta anos é de natureza decadencial, de modo que não se aplicam as causas impeditivas, suspensivas e interruptivas aplicáveis à prescrição. Escoado o prazo, a hipoteca se extingue de pleno direito, ainda que antes do cancelamento junto ao registro imobiliário, cujo efeito é meramente regularizatório, a ser pedido pelo interessado ao oficial. Não se confundem perempção da hipoteca com prescrição da pretensão da obrigação garantida. Disso decorre a possibilidade da perempção da garantia ocorrer antes da prescrição da obrigação garantida, que se converterá em quirografária (...)Ultrapassado o prazo fatal de trinta anos, somente subsiste a garantia real mediante novo contrato de hipoteca e novo registro imobiliário” (Código Civil Comentado, Ministro Cezar Peluso coordenador; Barueri/SP: Manole, 2010, p. 1590).Em relação ao cancelamento das averbações nº 03, oriundas da emissão de cédula de crédito hipotecária, com razão o Registrador. Tendo em vista que as cédulas hipotecárias são títulos de crédito, possuem como características essenciais a literalidade, autonomia, abstração e cartularidade.Nos termos do artigo 234 do Decreto Lei 70/66 que institui a cédula hipotecária:”Art.24: O cancelamento da averbação da cédula hipotecária e da inscrição da hipoteca respectiva, quando se trate de liquidação integral desta, far-se-ão:I à vista das cédulas hipotecárias devidamente quitadas, exibidas pelo devedor ao Oficial do Registro Geral de Imóveis;... II por sentença judicial transitada em julgado”Parágrafo Único: Se o devedor não possuir a cédula hipotecária quitada, poderá suprir a falta com a apresentação de declaração de quitação do emitente ou endossante em documento à parte”As cédulas de crédito existem em função de um negócio jurídico anterior, estando a ele vinculadas. Inobstante a regra estipulada no artigo supra mencionado, a hipótese em tela configura uma exceção. As averbações nº 03, referente a emissão das cédulas hipotecárias foram realizadas em 23.03.1976, ou seja, há mais de trinta anos, e até a presente data não há notícia de que alguém tenha reclamado o valor da dívida. Assim, pelo longo lapso temporal de emissão da cédula de crédito e pela probabilidade mínima de se causar dano a terceiro, pode ser mitigada a exigência do artigo 24 do Decreto Lei 70/66.Logo, é mister o afastamento do entrave levantado pelo Registrador para cancelamento dos gravames.Diante do exposto, julgo procedente o pedido de providências formulado por Elenice Kluger Machado em face do Oficial do 14º Registro de Imóveis da Capital e, consequentemente, determino o cancelamento dos registros de hipoteca (R.02) e das averbações de emissão de cédula hipotecária (Av.3) que gravam as matrículas 1.985 e 1.986.Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais e honorários advocatícios.Oportunamente remetam-se os autos ao arquivo.P.R.I.C.São Paulo, 21 de novembro de 2016.Tania Mara Ahualli Juíza de Direito - ADV: FERNANDO HELLMEISTER CLITO FORNACIARI (OAB 194740/SP), CLITO FORNACIARI JUNIOR (OAB 40564/SP)

↑ Voltar ao índice

Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Exemplar Construções Ltda

Publicado em: 23/11/2016 - Página Nº 1063

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0575/2016

Processo 1090261-29.2016.8.26.0100 - Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Exemplar Construções Ltda. - Dúvida - Registro hipoteca judiciária - legitimidade do credor para requerer o registro - dúvida acerca da alienação das unidades - Dúvida procedente.Vistos.Trata-se de dúvida suscitada pelo Oficial do 3º Registro de Imóveis da Capital, a requerimento de Exemplar Construções LTDA, diante da negativa de registro de hipoteca judicial na matrícula nº 17.368, de titularidade da empresa Empresarial Alfredo Pujol SPE 02 LTDA, nos termos do artigo 495 do Código de Processo Civil.O óbice registrário refere-se à existência de condenação da suscitada, bem como da empresa Empresarial Alfredo Pujol SPE 02 LTDA nos autos da ação nº 0015532-94.2012.8.26.0001, em trâmite perante o MMº Juízo da 1ª Vara Cível do Foro Regional de Santanta, o que lhe retira a legitimidade ativa. Argumenta que não há certeza de que não foram alienadas a terceiros as unidades em que foram requeridos o registro da hipoteca, sendo provável que, a com a instituição do condomínio em 2013, a incorporadora tenha vendido unidades. Juntou documentos às fls.04/89.Não houve impugnação, conforme certidão de fl.97.O Ministério Público opinou pela procedência da dúvida (fls.101/102).É o relatório.Passo a fundamentar e a decidir.Com razão o Oficial e o Douto Promotor de Justiça.De acordo com o artigo 495 do Código de Processo Civil:"A decisão que condenar o réu ao pagamento de prestação consistente em dinheiro e a que determinar a conversão de prestação de fazer, de não fazer ou de dar coisa em prestação pecuniária valerão como título constitutivo de hipoteca judiciária". A hipoteca judiciária é modalidade de garantia acessória, em que o bem imóvel do devedor fica atrelado ao cumprimento da obrigação, com o fim de resguardar o interessado de eventual fraude.Embora o artigo que trata da hipoteca judiciária não estabeleça de forma explícita a legitimidade para requerer o registro, entendo que o ato executivo é de iniciativa apenas do credor hipotecário, que terá direito de preferência quanto ao pagamento em relação aos outros credores, observada a prioridade no registro (artigo 496, § 4º CPC). Ademais, como bem explanado pelo Registrador, não há certeza da ausência de alienação das unidades nºs 1104, 1105 e 1106, nas quais se pretende registrar a hipoteca, sendo que provavelmente, com a instituição de condomínio, a incorporadora tenha transmitido algumas unidades. Todavia, considerando que a alienação ou oneração de unidades autônomas de condomínio edilício não pode ser objeto de fraude à execução ou evicção (artigo 55 da Lei 13.097/15), o registro de gravame sem a certeza da existência da alienação gera um risco, que cabe apenas ao autor da ação assumir e não ao Registrador.Logo, deverá ser mantido o óbice registrário.Diante do exposto, julgo procedente a dúvida suscitada pelo Oficial do 3º Registro de Imóveis da Capital, a requerimento de Exemplar Construções LTDA, e consequentemente mantenho o entrave registrário.Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais e honorários advocatícios.Oportunamente remetam-se os autos ao arquivo.P.Ri.I.C.São Paulo, 21 de novembro de 2016.Tania Mara Ahualli Juíza de Direito - ADV: LUCIANO SANTOS SILVA (OAB 154033/SP), DANIEL LUIZ BIANCHIM (OAB 371730/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Bradesco Administradora de Consórcios Ltda

Publicado em: 23/11/2016 - Página Nº 1063

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0575/2016

Processo 1099247-69.2016.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Bradesco Administradora de Consórcios Ltda - Pedido de providências - Consolidação da propriedade em alienação fiduciária - Aplicação do DecretoLei 70/66 - possibilidade de quitação da dívida até assinatura do auto de arrematação - impossibilidade de cancelamento da averbação - necessidade de realização de novo negócio jurídico - improcedênciaVistos.Trata-se de

pedido de providências formulado pelo Banco Administradora de Consórcios LTDA em face da Oficial do 16º Registro de Imóveis da Capital, pleiteando a averbação do cancelamento da consolidação da propriedade referente ao imóvel matriculado sob nº 123.383.Alega em síntese que firmou o instrumento particular de venda e compra de imóvel com pacto adjeto de alienação fiduciária em garantia e outras avenças com o srº Marcel Miorin. Estando inadimplente com o pagamento das prestações vencidas entre 10.02.2015 e 10.07.2015, perfazendo o montante de R$ 9.205,11, foi requerida a intimação do devedor fiduciário e após o decurso de prazo e recolhimento do ITBI, em agosto de 2016, foi requerida a averbação da consolidação da propriedade do imóvel, o que ocorreu em 10.08.2016.Ocorre que o devedor fiduciária efetuou o pagamento da dívida vencida em 05.08.2016, razão pela qual foi requerido junto à Serventia Extrajudicial o cancelamento da averbação de consolidação, o que foi negado. Juntou documentos às fls.13/45.A Registradora informa que a própria requerente pediu a averbação da consolidação da propriedade e, ao aceitar o pagamento do devedor, tinha ciência que decorrera o prazo para purgar a mora e que a averbação já tinha sido requerida. Esclarece que a quitação da dívida não foi realizada em cartório, nos termos da Lei 9.514/97, bem como o cancelamento pleiteado restabeleceria o contrato de alienação fiduciária, que foi extinto por força do inadimplemento (fls. 49/50). Houve manifestação da requerente às fls.57/58, reiterando os argumentos da inicial. Juntou documentos às fls.59/61.O Ministério Público opinou pela improcedência do pedido (fls.65/67).É o relatório.Passo a fundamentar e a decidir.Com razão a Oficial e o Douto Promotor de Justiça.Verifico que a questão posta a desate já foi objeto de outros procedimentos que tramitaram neste Juízo (processo nº 1113134-57.2015.8.26.0100, 1043214-93.2015.8.26.0100 e 0018132-19.2011.8.26.0100).O Registrador, no momento da qualificação do título, deve atentar-se à estrita observância da legalidade, a fim de preservar a segurança jurídica que dos atos registrarios se espera. Assim, os requisitos elencados na Lei que dispõe sobre a alienação fiduciária devem ser rigorosamente aplicados para a efetivação do registro.Neste contexto, tem-se que a notificação de mora e posterior consolidação deu-se conforme previsto pelo artigo 26, § 7º, da lei 9.514/97: “Art. 26. Vencida e não paga, no todo ou em parte, a dívida e constituído em mora o fiduciante, consolidar-se-á, nos termos deste artigo, a propriedade do imóvel em nome do fiduciário.(...)§ 7o Decorrido o prazo de que trata o § 1o sem a purgação da mora, o oficial do competente Registro de Imóveis, certificando esse fato, promoverá a averbação, na matrícula do imóvel, da consolidação da propriedade em nome do fiduciário, à vista da prova do pagamento por este, do imposto de transmissão inter vivos e, se for o caso, do laudêmio.(...)”.Portanto, tendo ocorrido sem purgação da mora a notificação feita pelo Oficial competente do Registro de Imóveis, este deve proceder à averbação, em conformidade com a norma, deste ato decorrendo todos os efeitos atinentes à esta modalidade de garantia. Há que se observar que o pagamento da dívida não foi feito em Cartório, nos termos da Lei 9.514/97.Conforme decidido no Processo 1043214- 93.2015.8.26.0100 desta 1ª VRP, a consolidação da propriedade é constitutiva de direito, não sendo o cancelamento possível para se reverter ao estado anterior. A questão poderá ser resolvida com a realização de um novo negócio jurídico entre as partes, que suportarão seus custos, para a renovação da garantia ou alteração da propriedade.Neste sentido, recente decisão do STJ no julgamento do RECURSO ESPECIAL Nº 1.462.210-RS (2014/0149511-0), de relatoria do E. MINISTRO RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA, acatado por unanimidade pela turma julgadora. Cabe destacar parte do voto: “(...) os prejuízos advindos com a posterior purgação da mora são suportados exclusivamente pelo devedor fiduciante, que arcará com todas as despesas referentes à “nova” transmissão da propriedade e também com os gastos despendidos pelo fiduciário com a consolidação da propriedade (ITBI, custas cartorárias, etc).”.Portanto, o entendimento é de que se houver pela parte o desejo da transferência, esta se dará por”nova” transmissão.Como bem exposto pela Registradora, o cancelamento da averbação restabeleceria o contrato de alienação fiduciária que se encontra extinto em virtude da mora do devedor, uma vez que a condição resolutiva da propriedade fiduciária não foi implementada, de modo que se transformou em propriedade incondicional. A situação foi criada pela mora do devedor, que teve oportunidade anterior de purgá-la e não o fez, bem como pela atitude do credor em abrir mão da arrematação e aceitar a quantia devida, não podendo ser resolvida por mero cancelamento de averbação.Diante do exposto, julgo improcedente o pedido de providências formulado pelo Banco Administradora de Consórcios LTDA em face da Oficial da 16º Registro de Imóveis da Capital. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais e honorários advocatícios. Oportunamente remetam-se os autos ao arquivo.P.R.I.C.São Paulo, 21 de novembro de 2016.Tania Mara Ahualli Juíza de Direito - ADV: AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR (OAB 107414/SP), MARIA LUCILIA GOMES (OAB 84206/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Associação Beneficente e Recreativa dos Funcionários da Segurasul Abrefs

Publicado em: 23/11/2016 - Página Nº 1064

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0575/2016

Processo 1112108-87.2016.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Associação Beneficente e Recreativa dos Funcionários da Segurasul Abrefs - Averbação Ata de Assembleia Extraordinária que elegeu novos representantes - entidade que se encontra em situação irregular por inobservância ao Estatuto Social e lacuna administrativa - falta de nomeação de administrador provisório na esfera judicial - Pedido improcedente Vistos.Trata-se de pedido de providências formulado por Associação Beneficente e Recreativa dos Funcionários da Segurasul - ABREFS em face da negativa do Oficial do 3º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital em proceder a averbação da Ata de eleição realizada em 2005, bem como do Estatuto aprovado na mencionada eleição. Juntou documentos às fls.07/122.O Registrador informa que a entidade encontra-se em situação irregular há quase doze anos, por lacuna administrativa, tendo em vista que a última ata de eleição averbada data de 22.01.1986, sendo que o Estatuto prevê mandato de um ano para a diretoria e conselhos. Logo, a falta de continuidade administrativa e a não observância ao Estatuto configuram óbices à averbação pretendida (fls.126/128 e 129/145).O Ministério Público opinou pela improcedência do pedido (fls.149/150).É o relatório.Passo a fundamentar e a decidir.A Associação pretende o registro da Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 07.01.2005, em desconformidade com a legislação civil.Conforme Frederico de Castro Y Bravo (La persona jurídica. Madrid: Civitas, 1991, p. 280), o Estatuto da Associação encerra o conjunto de vontades de seus membros (pactum associationis) e lei para suas relações sociais (lex societatis). Apesar da força semântica da expressão utilizada (lei), ressalta-se a importância da obediência do estatuto social como ato de autonomia privada coletiva. A obediência ao Estatuto Social garante os interesses próprios da associação, nos termos em que foi criada, a par da vontade de seus associados. É incontroversa a irregularidade na administração da associação, sendo que a última ata de eleição válida da pessoa jurídica foi realizada em 22.01.1986 e averbada em 11.06.1986 (sob nº 82.352), prevendo mandato da diretoria até 31.12.1986, ou seja, há uma lacuna administrativa desde esta data até janeiro de 2005, ao arrepio do Estatuto Social.Decerto, de acordo com o artigo 52 do Estatuto, o mandato da diretoria será de um ano, podendo ser estendido até a posse de sua sucessora, legalmente eleita. Entendo que esta prorrogação da posse refere-se a um justo motivo e por um breve período após o término do mandato.Como bem observou a Douta Promotora de Justiça, "não podem os integrantes de uma sociedade, criarem regras ou disporem, mesmo em assembléia, senão exatamente conforme situação prevista no estatuto social. Passado o prazo para a convocação da assembléia, tudo que veio posteriormente é irregular e não obedece o estatuto porque não regularmente convocado".Há de se observar a recente decisão referente a mesma questão posta a desate, da qual coaduno, proferida pelo MMº Juiz Josué Modesto Passos:"... havendo solução de continuidade entre os atos da associação (por exemplo, por falta de eleições durante vários anos, como sucede in casu), o remédio legal é solicitação, na via contenciosa, de administrador provisório que reorganize a vida da associação; o que decididamente não tem lugar é cogitar que o registro civil de pessoas jurídicas possa, na atividade de qualificação, suprir o defeito e admitir a averbação de nova ata, sem a continuidade ou, pelo menos, a compatibilidade entre o novo ato associativo e aqueles que se encontram inscritos, ainda que haja força maior, como o desaparecimento ou a morte de anteriores diretores". (Processo nº 0030234-05.2013.8.26.0100) A verdade é que além da requerente postular de forma genérica e destituída de fundamento seu inconformismo, a procuração de fl.04 sequer foi regularmente firmada, uma vez que a representante, Drª Cristina Sakura Iwata Nakjima, não detém poderes específicos para representação da pessoa jurídica. Assim, diante da nulidade dos atos praticados pela falta de representação e da não observância ao Estatuto Social, bem como diante da ausência de requisitos formais do título, mantenho o óbice do Registrador, remetendo a requerente para a via judicial, adequada para nomeação de um administrador provisório, em consonância com o princípio da legalidade.Do exposto, jugo improcedente pedido de providências formulado por Associação Beneficente e Recreativa dos Funcionários da Segurasul - ABREFS em face do Oficial do 3º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital, e consequentemente mantenho o óbice registrário.Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais e honorários advocatícios.Oportunamente remetam-se os autos ao arquivo.P.R.I.C.São Paulo, 21 de novembro de 2016.Tania Mara Ahualli Juíza de Direito - ADV: LUIZ FELICIO JORGE (OAB 180389/SP)

↑ Voltar ao índice

Dúvida - Registro de Imóveis - Vilma Satriani

Publicado em: 23/11/2016 - Página Nº 1064

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0575/2016

Processo 1115318-49.2016.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Vilma Satriani - Vistos.Trata-se de dúvida suscitada pelo Oficial do 14º Registro de Imóveis da Capital, a requerimento de Vima Satriani, diante da negativa do registro da carta de sentença da ação de separação consensual requerida pela suscitada, que voltou a assinar o nome de solteira e José Fernandes, expedida pelo MMº Juízo da 1ª Vara da Família e Sucessões do Foro Regional X - Ipiranga/SP (processo nº 0621455-60.1991.8.26.010 - antigo 695/91).Após várias notas de devolução, restou apenas uma exigência, qual seja, consta na transcrição nº 81.953 que José Joaquim Fernandes, José Fernandes e João Fernandes Júnior são proprietários do imóvel da referida transcrição, na proporção de 1/3 para cada um, porém, na carta de sentença levada a registro, foi partilhado 50% do imóvel, portanto, em observância ao princípio da continuidade, é necessário retificar o título para constar que a partilha se refere a 1/3 do imóvel transcrito sob nº 81.953.Aduz que a única forma de se proceder ao registro dos títulos (carta de sentença e escritura pública), é a realização do aditamento da carta para constar que os separandos são proprietários de 1/3 do imóvel, bem como mencionar a separação e conversão em divórcio e, finalmente, registrar a escritura na qual José Fernandes e a suscitada recebem suas proporções de outra fração ideal no estado civil de divorciados. Do contrário, constariam os titulares com menção de estado civil diferente na mesma matrícula, o que poderia levar a engano eventual adquirente. Juntou documentos às fls.08/197.A suscitada não presentou impugnação, concordando com a exigência do Oficial (fls.198/199).O Ministério Público opinou pela extinção do feito (fl.203).É o relatório.Passo a fundamentar e a decidir.Tendo em vista a concordância da suscitada em atender a exigência formulada pelo Registrador (fls.198/199), não há o que decidir nos autos, tendo o feito perdido seu objeto. Diante do exposto, declaro extinto o processo e determino o arquivamento dos autos, com fulcro no artigo 485, IV do Código de Processo Civil.Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais e honorários advocatícios.Oportunamente remetam-se os autos ao arquivo.P.R.I.C.São Paulo, 21 de novembro de 2016.Tania Mara Ahualli Juíza de Direito - ADV: LAURO ANTONINI (OAB 50369/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Sebastião Renato Stefanutto

Publicado em: 23/11/2016 - Página Nº 1070

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0450/2016

Processo 0056852-84.2013.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Sebastião Renato Stefanutto - Tendo em vista que a sentença deferiu retificações de certidões junto aos Registros de Santa Cruz das Palmeiras e 2º, 9º e 13º Subdistritos da Comarca desta Capital, a parte autora deverá providenciar mais 3 jogos de cópias para a instrução dos mandados finais das seguintes folhas: 2/9, 27/31, 56/63, 78/84 (incluindo os versos), 85/86, 88/95, 102/104, 109/110, 112, 116/121, 123/130, 135/145. - ADV: JEFERSON NARDI NUNES DIAS (OAB 186177/SP), FERNANDA CAETANO RIBEIRO (OAB 289530/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Fernando Rudge Leite e outros

Publicado em: 23/11/2016 - Página Nº 1071

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0450/2016

Processo 0153256-76.2008.8.26.0100 (100.08.153256-0) - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Fernando Rudge Leite e outros - Vistos.Diligencie-se nos termos da cota ministerial retro, que acolho...Intimem-se. (A parte autora deverá providenciar as cópias necessárias para expedição do(s) mandado(s) de averbação, prazo de 10 dias.) - ADV: VERIDIANA PEREZ PINHEIRO E CAMPOS (OAB 152087/SP)

↑ Voltar ao índice

Processo Administrativo - REGISTROS PÚBLICOS - J.D.V.R.P. - J.R.P.F. e outro

Publicado em: 23/11/2016 - Página Nº 1072

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0452/2016

Processo 0013814-17.2016.8.26.0100 - Processo Administrativo - REGISTROS PÚBLICOS - J.D.V.R.P. - J.R.P.F. e outro - Fls. 2858/2866 a questão foi examinada nesta data nos autos em apenso.No mais, cumpra-se o determinado nestes autos e no apenso.Int. - ADV: JATYR DE SOUZA PINTO NETO (OAB 68853/SP), ISAURA PEINADO RODRIGUES GIRAO (OAB 46338/ SP), GLAUCIO FERREIRA SETTI (OAB 236380/SP), JATYR DE SOUZA PINTO FILHO (OAB 103729/SP), CLAUDIO LYSIAS GONCALVES (OAB 61994/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Marilena Carmen Moreno de Azevedo e outros

Publicado em: 23/11/2016 - Página Nº 1076

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0452/2016

Processo 1030332-02.2015.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Marilena Carmen Moreno de Azevedo e outros - Vistos.Fls. 119/122: Ante o teor da declaração firmada, abra-se vista dos autos ao Ministério Público.Após, conclusos.Intimem-se. - ADV: ANTONIA UGNEIDE LUCENA PEREIRA (OAB 125742/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - SILVINHA DIAS FERREIRA

Publicado em: 23/11/2016 - Página Nº 1077

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0452/2016

Processo 1059784-91.2014.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - SILVINHA DIAS FERREIRA - Vistos.1. Fls. 92: Aguarde-se a resposta do ofício.2. Fls. 90: Defiro. Oficie-se ao RCPN de Itapecerica da Serra, conforme requerido pelo Ministério Público, requisitando cópia do assento de nascimento de fls. 16, bem como da certidão de inteiro teor com a informação sobre possível legitimação, no prazo de cinco dias.3. Com as respostas, ao Ministério Público.Intimem-se. - ADV: MARCOS ROBERTO FERREIRA DE SOUZA (OAB 293440/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - J.L.O

Publicado em: 23/11/2016 - Página Nº 1080

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0452/2016

Processo 1082943-92.2016.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - J.L.O. - VISTOS,Trata-se o presente expediente ajuizado pelo Sr. J. L. de O., solicitando autorização judicial para se proceder à exumação, translado e cremação dos restos mortais de A. de O. C., falecida em 06 de março de 1974.O requerimento foi instruído com os documentos das fls. 03/06, 14/15, 24 e 28/30.O Ministério Público acompanhou o feito, mostrando-se favorável ao deferimento do pedido inicial. É o breve relatório.DECIDO.Cuida-se de pedido formulado pelo Sr. J. L. de O., objetivando a expedição de alvará de cremação dos restos mortais de sua falecida tia, cujo óbito ocorreu no dia 06 de março de 1974, encontrando-se sepultada no Cemitério do Morumbi.Bem assim, informou o Sr. Requerente que é único parente da falecida, não tendo havendo marido, companheiro ou filhos. Nos termos do artigo 551 do Decreto Estadual nº 16.017 de 04 de novembro de 1980, foi preenchido o requisito temporal. Ainda nesta senda, vê-se também preenchidos os demais requisitos legais, com especial destaque para a comprovação do vínculo de parentesco entre a falecida e o Sr. Interessado (cf. Certidões às fls. 15, 24 e 30) e o informe do destino do corpo, qual seja, o Cemitério e Crematório Horto da Paz (fls. 02). Em face do exposto, ressaltando-se a concordância manifestada pelo representante do Ministério Público (fls. 10/11), impõe-se seja autorizada a exumação, tranlado e cremação dos restos mortais de A. de O.C., falecida em 06 de março de 1974, observadas todas as precauções necessárias e as exigências pertinentes da autoridade sanitária para a execução do ato.Expeça-se o alvará conforme requerido.Outrossim, expeça-se ainda, mandado para o Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do 11º Subdistrito Santa Cecília, Capital, (cf. certidão de óbito às fls. 14), após a consumação do translado e cremação, com cópia desta decisão, para retificação do assento de óbito.No intento de viabilizar a retificação do assento de óbito, o requerente deverá comunicar o translado, oportunamente.Ciência ao Ministério Público, arquivando-se oportunamente.P.R.I.C. - ADV: MURILO SILVA DOS SANTOS (OAB 377078/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - A.S

Publicado em: 23/11/2016 - Página Nº 1081

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0452/2016

Processo 1098844-03.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - A.S. - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: KAREN SCHWACH (OAB 265768/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - D.A.L.O

Publicado em: 23/11/2016 - Página Nº 1082

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0452/2016

Processo 1099458-08.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - D.A.L.O. - Vistos.Fls. 77: Ao Ministério Público.Intimem-se. - ADV: KAREN SCHWACH (OAB 265768/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - Maria Aparecida Lico

Publicado em: 23/11/2016 - Página Nº 1082

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0452/2016

Processo 1111969-38.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - Maria Aparecida Lico - Vistos. Defiro a cota retro do Ministério Público: providencie a parte autora, em dez dias. Intimem-se. - ADV: EDSON ALMEIDA PINTO (OAB 147390/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - L.S.M

Publicado em: 23/11/2016 - Página Nº 1082

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0452/2016

Processo 1112568-74.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - L.S.M. - Vistos.Fls. 94 e ss: Preliminarmente, ao Ministério Público.Após, tornem-me conclusos.Intimem-se. - ADV: IARA MARIA MATOS GUIMARAES (OAB 133292/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Gleison Luiz Coelho de Souza

Publicado em: 23/11/2016 - Página Nº 1082

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0452/2016

Processo 1121983-81.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Gleison Luiz Coelho de Souza - Vistos.Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias.Após, conclusos.Intimem-se. - ADV: FERNANDO DE LUCCA SIGNORELLI (OAB 350749/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Guilherme Pulis - Guilherme Pulis

Publicado em: 23/11/2016 - Página Nº 1082

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0452/2016

Processo 1122414-18.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Guilherme Pulis - Guilherme Pulis - Vistos.Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias.Após, conclusos.Intimem-se. - ADV: GUILHERME PULIS (OAB 302633/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Andrea Bernardo Paz

Publicado em: 23/11/2016 - Página Nº 1082

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0452/2016

Processo 1124162-85.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Andrea Bernardo Paz - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: MARCIA LIPPE DE CAMILLO (OAB 105697/SP)

↑ Voltar ao índice

Dúvida - Consulta - Emolumentos - A.T.E.A.S.S

Publicado em: 23/11/2016 - Página Nº 1082

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0452/2016

Processo 1124638-26.2016.8.26.0100 - Dúvida - Consulta - Emolumentos - A.T.E.A.S.S. - Vistos.Em razão da matéria veiculada no presente feito, versando sobre dúvida inversa e Cartório de Registro de Títulos e Documentos, redistribuam-se os autos à 1ª Vara de Registros Públicos da Capital, que detem competência absoluta para o processamento e julgamento do feito. Intimem-se. - ADV: PÉRSIO THOMAZ FERREIRA ROSA (OAB 183463/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Rubens Rodrigues da Fonseca Junior

Publicado em: 23/11/2016 - Página Nº 1082

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0452/2016

Processo 1125252-31.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Rubens Rodrigues da Fonseca Junior - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: FRANCISCO DA SILVA (OAB 199564/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Gamu Negatxa Gabriel

Publicado em: 23/11/2016 - Página Nº 1082

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0452/2016

Processo 1125524-25.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Gamu Negatxa Gabriel - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: PEDRO PAULO DE OLIVEIRA (OAB 116890/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Kyjta Negatxa Gabriel

Publicado em: 23/11/2016 - Página Nº 1082

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0452/2016

Processo 1125562-37.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Kyjta Negatxa Gabriel - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: PEDRO PAULO DE OLIVEIRA (OAB 116890/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Stella Cesar Silva

Publicado em: 23/11/2016 - Página Nº 1082

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0452/2016

Processo 1125614-33.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Stella Cesar Silva - A parte autora deverá providenciar o recolhimento da diferença das custas iniciais de procuração, observando que a taxa de mandato a ser recolhida é de 2% sobre o MENOR salário - mínimo vigente na capital do Estado (Lei nº. 10.394/1970, alterada pela Lei nº. 216/1974), sob pena de cancelamento da distribuição (Comunicado CG 1307/2007). Observo que atualmente o menor salário mínimo vigente no Estado de São Paulo é o valor de R$ 1.000,00, correspondente ao salário do empregado doméstico (lei estadual nº 16.162/2016). Dessa forma, o valor a ser recolhido para cada procuração é de R$ 20,00. - ADV: RENATO ELIAS MARAO (OAB 203190/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Osvaldo Araujo de Oliveira - 18º Cartório do Registro de Imóveis de São Paulo

Publicado em: 24/11/2016 - Página Nº 854

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0578/2016

Processo 0029680-65.2016.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Osvaldo Araujo de Oliveira - 18º Cartório do Registro de Imóveis de São Paulo - SP - Municipalidade de São Paulo - Vistos.Dê-se ciência ao reclamante das informações do Registrador (fls.65/68), bem como da Municipalidade de São Paulo (fls.72/410).Após, tornem os autos conclusos. Int. - ADV: RODRIGO MARTINS AUGUSTO (OAB 214627/SP)

↑ Voltar ao índice

Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - José Ferreira de Lima - Municipalidade de São Paulo

Publicado em: 24/11/2016 - Página Nº 854

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0578/2016

Processo 1014739-93.2016.8.26.0100 - Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - José Ferreira de Lima - Municipalidade de São Paulo - Vistos.Manifeste-se o suscitante, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre as propostas da Municipalidade de São Paulo (fls.591/596).Após, abra-se nova vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos.Int. - ADV: ALEX SANDRO RIBEIRO (OAB 197299/SP), ZULMIRA MONTEIRO DE ANDRADE LUZ (OAB 62145/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Uip Patrimonial S/A

Publicado em: 24/11/2016 - Página Nº 854

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0578/2016

Processo 1063736-44.2015.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Uip Patrimonial S/A - Vistos. Tendo em vista a decisão da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça (fls. 345/350), que negou provimento ao recurso interposto pela União Federal, mantendo consequentemente a sentença proferida, nada mais a ser decidido no presente feito.Remetam-se os autos ao Oficial do 14º Registro de Imóveis da Capital para as providências,

comprovando-se nestes autos. Após, ao arquivo, com as cautelas de praxe.Int. - ADV: FERNANDA CRISTINA UIP PINHEIRO PEDRO (OAB 352820/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação de Registro de Imóvel - REGISTROS PÚBLICOS - VICTORIANO PINTO BARBOSA

Publicado em: 24/11/2016 - Página Nº 854

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0578/2016

Processo 1119451-08.2014.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - REGISTROS PÚBLICOS - VICTORIANO PINTO BARBOSA - Municipalidade de São Paulo e outros - Vistos.Intime-se a União Federal, bem como a Concessionária Autopista Fernão Dias para que, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestarem interesse no presente procedimento.Com a juntada da manifestação, ou decorrido o prazo, tornem os autos conclusos para apreciação do requerido no último parágrafo de fl.215.Int. - ADV: LILIANA MARIA CREGO FORNERIS (OAB 100212/SP), JULIO CESAR DE SOUZA CRUZ (OAB 207114/SP)

↑ Voltar ao índice

Dúvida 16º Oficial de Registro de Imóveis Marcela Fernandes da Costa

Publicado em: 24/11/2016 - Página Nº 854

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Imprensa Manual

1109142-54.2016 Dúvida 16º Oficial de Registro de Imóveis Marcela Fernandes da Costa Sentença (fls.59/61): Dúvida registro de escritura de compra e venda abertura de nova matrícula para metade ideal do imóvel configurado o condomínio ente os adquirentes e o antigo proprietário - princípio “tempus regit actum” Dúvida procedente. Vistos. Trata-se de dúvida suscitada pela Oficial do 16º Registro de Imóveis da Capital a requerimento de Marcelo Fernandes da Costa, diante da negativa do registro da escritura de compra e venda lavrada pelo 8º Tabelião de Notas da Capital, que tem por objeto parte do imóvel transcrito sob nº 39.493, na qual figura como vendedor o Espólio de Edgard Caetano Mazzei ou Edgard Mazzei e como comprador o suscitado. O óbice registrário refere-se à abertura da matrícula nº 154.601 para o imóvel da transcrição nº 39.493, sendo que existe matrícula aberta para a área total do imóvel e nela foi registrada a venda de metade ideal para Apparecida Camillo e outros (R.01). Assim, estabeleceu-se nesta matrícula um condomínio entre o antigo proprietário e os adquirentes da metade ideal. Juntou documentos às fls. 05/52. Insurge-se o suscitado, sob o argumento de que a escritura de compra e venda ter sido lavrada antes do registro da venda da parte ideal. Devidamente intimado, o suscitado não apresentou impugnação junto a este Juízo, conforme certidão de fl.53. O Ministério Público opinou pela procedência da dúvida (fls.57/58). É o relatório. Passo a fundamentar e a decidir. Com razão a Oficial e o Douto Promotor de Justiça. Preliminarmente, de acordo com o princípio tempus regit actum, à qualificação do título aplicam-se as exigências legais contemporâneas ao registro, e não as que vigoravam ao tempo de sua lavratura. O Conselho Superior da Magistratura tem considerado que, para fins de registro, não importa o momento da celebração do contrato, em atenção ao princípio “tempus regit actum”, sujeitando-se o título à lei vigente ao tempo de sua apresentação (Apelação Cível nº, 115-6/7, rel. José Mário Antonio Cardinale, nº 777-6/7, rel. Ruy Camilo, nº 530-6/0, rel. Gilberto Passos de Freitas, e, mais recentemente, nº 0004535-52.2011.8.26.0562, relatada por V. Exa.).

Conforme verifica-se na presente hipótese a escritura de compra e venda na qual o suscitado adquiriu o imóvel, objeto da transcrição nº 39.493, do Espólio de Edgard Caetano Mazzei, foi lavrada em 02.07.1993 (fls.19/24). Todavia, tem-se que a transcrição mencionada foi encerrada com a abertura da matrícula nº 154.601 (fls.05/06), sendo efetuado o registro nº 01, através do qual, por escritura de venda e compra datada de 07.06.2010, a metade ideal do imóvel objeto do presente procedimento foi vendida a Apparecida Camillo, Andrea Camillo Costa Silva e Ailton Wagner da Silva. Logo, não se sustenta o argumento do suscitado de que a escritura de compra e venda, pela qual adquiriu o imóvel transcrito sob nº 39.493, foi lavrada anteriormente à venda da parte ideal, uma vez que o título é qualificado no momento de seu apresentação, e não quando da lavratura. Ainda que assim não fosse, deve-se ressaltar que o registro nº 01 da matrícula em vigor, instrumentalizou a venda de fração (metade ideal), sendo certo que os adquirentes passaram a ser condôminos do imóvel juntamente com o antigo proprietário. Logo, para haver o registro pleiteado pelo suscitado todos os adquirentes devem concordar em efetuar a alienação da parte certa a eles transmitidas, sendo que configurado o condomínio, não poderá somente um condômino dividir a coisa comum. Conforme bem explanado pela Registradora: "O registro da escritura implicaria na divisão do imóvel sem manifestação de vontade dos condôminos". Diante do exposto, julgo procedente a dúvida suscitada pela Oficial do 16º Registro de Imóveis da Capital a requerimento de Marcelo Fernandes da Costa, e consequentemente mantenho o óbice registrário. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais e honorários advocatícios. Oportunamente remetam-se os autos ao arquivo. P.R.I.C. São Paulo, 21 de novembro de 2016 Tania Mara Ahualli Juíza de Direito (CP – 371)

↑ Voltar ao índice

Buscas de Procurações em nome de Fabio Lopes Viscardi e Manoel Flor dos Santos

Publicado em: 24/11/2016 - Página Nº 865

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0453/2016

Edital nº 875/2016 Comunico o(a) interessado(a), Sr(a). Flavia Junqueira Soares que nada foi localizado nos Registros Civis das Pessoas Naturais e nos Tabelionatos de Notas da Capital do Estado de São Paulo com relação às buscas de Procurações em nome de Fabio Lopes Viscardi e Manoel Flor dos Santos, sendo que as buscas foram realizadas no período de 2006 a 2016. Adv: Flavia Junqueira Soares OAB 299.512/SP.

↑ Voltar ao índice

Escritura de Testamento em nome de Ruth Piza de Barros Fontes, lavrada no 15º Tabelionato de Notas da Capital

Publicado em: 24/11/2016 - Página Nº 865

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0453/2016

Edital nº 1048/2016 Comunico o(a) interessado(a), Sr(a). Mauricio Frejuello Matheus, que foi localizada Escritura de Testamento em nome de Ruth Piza de Barros Fontes, lavrada no 15º Tabelionato de Notas da Capital, no livro nº 324, às fls 60vº, em 10/04/1957. Adv: Mauricio Frejuello Matheus OAB 372.718/SP.

↑ Voltar ao índice

Busca de assento de Nascimento de Isaac Chazan

Publicado em: 24/11/2016 - Página Nº 865

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0453/2016

Edital nº 1082/2016 Comunico o(a) interessado(a), Sr(a). Ivo José Sanioto, que nada foi localizado nos Registros Civis das Pessoas Naturais da Capital do Estado de São Paulo, com relação à busca de assento de Nascimento de Isaac Chazan, sendo que as buscas foram realizadas no período de 1949 a 1959. Adv: Ivo José Sanioto OAB 303.083/SP.

↑ Voltar ao índice

Busca de assento de Nascimento de Johanna (Joannita) Susanna Florentine Wolff

Publicado em: 24/11/2016 - Página Nº 865

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0453/2016

Edital nº 1088/2016 Comunico o(a) interessado(a), Sr(a). Patricia da Silva Nascimento, que nada foi localizado nos Registros Civis das Pessoas Naturais da Capital do Estado de São Paulo, com relação à busca de assento de Nascimento de Johanna (Joannita) Susanna Florentine Wolff, sendo que as buscas foram realizadas no período de 1894 a 1904. Adv: Patricia da Silva Nascimento OAB 349.888/SP.

↑ Voltar ao índice

Busca de assento de Nascimento de Sybila (ou Sibila) Correa da Fonseca

Publicado em: 24/11/2016 - Página Nº 865

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0453/2016

Edital nº 1089/2016 Comunico o(a) interessado(a), Sr(a). Gerson Oliveira Justino, que nada foi localizado nos Registros Civis das Pessoas Naturais da Capital do Estado de São Paulo, com relação à busca de assento de Nascimento de Sybila (ou Sibila) Correa da Fonseca, sendo que as buscas foram realizadas no período de 1905 a 1915. Adv: Gerson Oliveira Justino OAB 147.937/SP.

↑ Voltar ao índice

Busca de assento de Óbito de Pedro Gaspar (ou Gaspari)

Publicado em: 24/11/2016 - Página Nº 865

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0453/2016

Edital nº 1091/2016 Comunico o(a) interessado(a), Sr(a). Carlos Gaspari, que nada foi localizado nos Registros Civis das Pessoas Naturais da Capital do Estado de São Paulo, com relação à busca de assento de Óbito de Pedro Gaspar (ou Gaspari), sendo que as buscas foram realizadas no período de 1957 a 1967. Adv: Carlos Gaspari OAB 108.950/SP.

↑ Voltar ao índice

Busca de assento de Óbito de Antonio Fellette (Filetti, Fileti)

Publicado em: 24/11/2016 - Página Nº 865

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0453/2016

Edital nº 1092/2016 Comunico o(a) interessado(a), Sr(a). Marcos Antônio Santos, que nada foi localizado nos Registros Civis das Pessoas Naturais da Capital do Estado de São Paulo, com relação à busca de assento de Óbito de Antonio Fellette (Filetti, Fileti), sendo que as buscas foram realizadas no período de 1950 a 1960. Adv: Marcos Antônio Santos OAB 368.688/ SP.

↑ Voltar ao índice

Busca de assentos de Nascimento de Abigail Gonzaga de Camargo e de Manoel Antonio de Camargo

Publicado em: 24/11/2016 - Página Nº 865

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0453/2016

Edital nº 1101/2016 Comunico o(a) interessado(a), Sr(a). Diogo Domingos Correa, que nada foi localizado nos Registros Civis das Pessoas Naturais da Capital do Estado de São Paulo, com relação à busca de assentos de Nascimento de Abigail Gonzaga de Camargo (no período de 1875 a 1885) e de Manoel Antonio de Camargo (no período de 1865 a 1875). Adv: Diogo Domingos Correa OAB 335.930/SP.

↑ Voltar ao índice

Busca de assento de Casamento de Regina Ferrari Terini e Victorio Terini,

Publicado em: 24/11/2016 - Página Nº 865

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0453/2016

Edital nº 1102/2016 Comunico o(a) interessado(a), Sr(a). Fernando Augusto Zito, que nada foi localizado nos Registros Civis das Pessoas Naturais da Capital do Estado de São Paulo, com relação à busca de assento de Casamento de Regina Ferrari Terini e Victorio Terini, sendo que as buscas foram realizadas no período de 1921 a 1931. Outrossim, informo que foi localizado assento de Casamento em nome de Nicola Zito e Gabriella D'Amico, lavrado no Registro Civil das Pessoas Naturais do 11º Subdistrito Santa Cecília, no livro B-3, às fls 57, sob o número 11, com data de 25/01/1904. Adv: Fernando Augusto Zito - OAB 237.083/SP.

↑ Voltar ao índice

Busca de assentos de Casamento de Maria do Carmo Pereira e de Óbito de Orlando Fchreiner

Publicado em: 24/11/2016 - Página Nº 865

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0453/2016

Edital nº 1105/2016 Comunico o(a) interessado(a), Sr(a). Spartaco Jose Lippi, que nada foi localizado nos Registros Civis das Pessoas Naturais da Capital do Estado de São Paulo, com relação à busca de assentos de Casamento de Maria do Carmo Pereira e de Óbito de Orlando Fchreiner, sendo que as buscas foram realizadas no período de 1965 a 1975. Adv: Spartaco Jose Lippi OAB 107.570/SP.

↑ Voltar ao índice

Assistência Judiciária - Aquisição - Dirce Maria Dos Santos

Publicado em: 24/11/2016 - Página Nº 865

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0455/2016

Processo 0007335-42.2015.8.26.0100 (processo principal 1088603-72.2013.8.26.0100) - Assistência Judiciária - Aquisição - Dirce Maria Dos Santos - Vistos. DIRCE MARIA DOS SANTOS, qualificada nos autos, ajuizou "INCIDENTE DE PEDIDO DE BENEFÍCIOS DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA", no bojo da Ação de Usucapião em tramite nesta Vara, principal em relação ao presente incidente, requerendo a concessão dos benefícios da justiça gratuita. Vieram-me os autos conclusos. É o relatório. FUNDAMENTO e DECIDO. Indefiro a petição inicial já que manifesta a sua inépcia, em razão da

insanável ausência do interesse processual, na modalidade inadequação da via eleita. Da simples leitura da inicial, infere-se que a parte autora pretende obter decisão concessiva da gratuidade processual. Contudo, o certo é que o requerimento de justiça gratuita deverá ser formulado no bojo da própria ação de usucapião, e não em sede incidental, emergindo daí a inexistência de interesse de agir do autor para o ajuizamento do presente. Por conseguinte, a via procedimental escolhida pela suplicante apresenta-se inadequada para a satisfação da pretensão deduzida em Juízo, motivo por que é considerada carecedor da ação, por falta de interesse processual. Pelo exposto, com fundamento no artigo 295, inciso VI, do Código de Processo Civil, indefiro a petição inicial e, por conseqüência, julgo extinto o processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 267, inciso I, do mesmo Diploma Legal. Int. São Paulo, 0. - ADV: ANTONIO CANDIOTTO (OAB 17825/SP)

↑ Voltar ao índice

Assistência Judiciária - Aquisição - Dirce Maria Dos SantoS

Publicado em: 24/11/2016 - Página Nº 866

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0455/2016

Processo 0007335-42.2015.8.26.0100 (processo principal 1088603-72.2013.8.26.0100) - Assistência Judiciária - Aquisição - Dirce Maria Dos santos - Vistos. DIRCE MARIA DOS SANTOS, qualificada nos autos, ajuizou “INCIDENTE DE PEDIDO DE BENEFÍCIOS DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA”, no bojo da Ação de Usucapião em tramite nesta Vara, principal em relação ao presente incidente, requerendo a concessão dos benefícios da justiça gratuita. Vieram-me os autos conclusos. É o relatório. FUNDAMENTO e DECIDO. Indefiro a petição inicial já que manifesta a sua inépcia, em razão da insanável ausência do interesse processual, na modalidade inadequação da via eleita. Da simples leitura da inicial, infere-se que a parte autora pretende obter decisão concessiva da gratuidade processual. Contudo, o certo é que o requerimento de justiça gratuita deverá ser formulado no bojo da própria ação de usucapião, e não em sede incidental, emergindo daí a inexistência de interesse de agir do autor para o ajuizamento do presente. Por conseguinte, a via procedimental escolhida pela suplicante apresenta-se inadequada para a satisfação da pretensão deduzida em Juízo, motivo por que é considerada carecedor da ação, por falta de interesse processual. Pelo exposto, com fundamento no artigo 295, inciso VI, do Código de Processo Civil, indefiro a petição inicial e, por conseqüência, julgo extinto o processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 267, inciso I, do mesmo Diploma Legal. Int. - ADV: ANTONIO CANDIOTTO (OAB 17825/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Devson Jose Coitinho de Almeida

Publicado em: 24/11/2016 - Página Nº 867

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0455/2016

Processo 1009152-27.2015.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Devson Jose Coitinho de Almeida - Com efeito, o artigo 77, inciso IV, do Código de Processo Civil, consagraodever processualdas partes, dos procuradores e de todos aqueles que participem do processo de cumprir com exatidão as decisões jurisdicionais, especialmente as de natureza final. Sob este prisma,advirtoà parte autora que a não

comprovação do cumprimento integral da sentença neste feito caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá acarretar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, na aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Código de Processo Civil. Feita a advertência, determino à parte autora que comprovenos autoso cumprimento dos mandados no derradeiro prazo de dez dias. - ADV: MARIA LIMA MACIEL (OAB 71441/SP), ANDRÉ LUÍS MACAGNAN FREIRE (OAB 344154/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - DEOLINDA FERRAZ DOS SANTOS e outro

Publicado em: 24/11/2016 - Página Nº 867

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0455/2016

Processo 1015682-81.2014.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - DEOLINDA FERRAZ DOS SANTOS e outro - Vistos.Fls. 117 e ss: Defiro o prazo de quinze dias para comprovação do cumprimento integral dos mandados de retificação.Intimem-se. - ADV: RENATA GERMANO MELO NAGAYAMA (OAB 247508/ SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Fernanda Santos E Zanin

Publicado em: 24/11/2016 - Página Nº 867

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0455/2016

Processo 1025409-93.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Fernanda Santos E Zanin - Fernanda Santos E Zanin - Com efeito, o artigo 77, inciso IV, do Código de Processo Civil, consagraodever processualdas partes, dos procuradores e de todos aqueles que participem do processo de cumprir com exatidão as decisões jurisdicionais, especialmente as de natureza final. Sob este prisma,advirtoà parte autora que a não comprovação do cumprimento integral da sentença neste feito caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá acarretar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, na aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Código de Processo Civil. Feita a advertência, determino à parte autora que comprovenos autoso cumprimento dos mandados no derradeiro prazo de dez dias. Int. - ADV: FERNANDA SANTOS E ZANIN (OAB 179702SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Vera Lúcia Trettel Arruda e outros

Publicado em: 24/11/2016 - Página Nº 869

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0455/2016

Processo 1035284-24.2015.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Vera Lúcia Trettel Arruda e outros - Com efeito, o artigo 77, inciso IV, do Código de Processo Civil, consagraodever processualdas partes, dos procuradores e de todos aqueles que participem do processo de cumprir com exatidão as decisões jurisdicionais, especialmente as de natureza final. Sob este prisma,advirtoà parte autora que a não comprovação do cumprimento integral da sentença neste feito caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá acarretar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, na aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Código de Processo Civil. Feita a advertência, determino à parte autora que comprovenos autoso cumprimento dos mandados no derradeiro prazo de dez dias. Int. - ADV: ANGELA TERESA MARTINS (OAB 58828/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - G.S.T. - - C.A.S.C.M

Publicado em: 24/11/2016 - Página Nº 869

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0455/2016

Processo 1043416-36.2016.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - G.S.T. - - C.A.S.C.M. - Fls. 116/124: ciente do não provimento do recurso interposto.Assim, não havendo outras providências a serem adotadas, determino o arquivamento dos autos.Int. - ADV: NATHÁLIA GIULIANA SARACENI MARTINS (OAB 324200/SP), THAIS OLIVEIRA MARTINS CREDIDIO (OAB 218029/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - William Silva Gomes

Publicado em: 24/11/2016 - Página Nº 870

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0455/2016

Processo 1058579-27.2014.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - William Silva Gomes - Com efeito, o artigo 77, inciso IV, do Código de Processo Civil, consagraodever processualdas partes, dos procuradores e de todos aqueles que participem do processo de cumprir com exatidão as decisões jurisdicionais, especialmente as de natureza final. Sob este prisma,advirtoà parte autora que a não comprovação do cumprimento integral da sentença neste feito caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e,

como tal, poderá acarretar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, na aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Código de Processo Civil. Feita a advertência, determino à parte autora que comprovenos autoso cumprimento dos mandados no derradeiro prazo de dez dias. Int. - ADV: ANDRÉ LUÍS MACAGNAN FREIRE (OAB 344154/SP), MARIA CECILIA DE ARAUJO ASPERTI (OAB 288018/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Umberto Cidade Semeghini - - Ulisses Cidade Semeghini

Publicado em: 24/11/2016 - Página Nº 870

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0455/2016

Processo 1059320-96.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Umberto Cidade Semeghini - - Ulisses Cidade Semeghini - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: NEUSA APARECIDA VAROTTO (OAB 51156/SP), SUELY DE FREITAS GAMA SEMEGHINI (OAB 54745/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Anny Juliana Condori Escobar

Publicado em: 24/11/2016 - Página Nº 870

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0455/2016

Processo 1061077-28.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Anny Juliana Condori Escobar - Vistos.Cumpra-se a sentenças.Intimem-se. - ADV: PATRICIA VEGA DOS SANTOS (OAB 320332/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - T.C

Publicado em: 24/11/2016 - Página Nº 870

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0455/2016

Processo 1071064-88.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - T.C. - Fls. 126: Defiro o prazo de 20 (vinte) dias. - ADV: IARA MARIA MATOS GUIMARAES (OAB 133292/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Jonathan Becerra Tancara - - Sthefanny Mamani Fernandez

Publicado em: 24/11/2016 - Página Nº 870

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0455/2016

Processo 1072673-09.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Jonathan Becerra Tancara - - Sthefanny Mamani Fernandez - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: LUCIANA ZOUDINE (OAB 135152/ SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Juracy Teles de Almeida

Publicado em: 24/11/2016 - Página Nº 871

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0455/2016

Processo 1082244-04.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Juracy Teles de Almeida - Vistos. Oficie-se, conforme requerido na preliminar retro, consignando o prazo de cinco dias para atendimento. Consigne-se que a resposta e o documento poderão ser enviados por e-mail à Vara.Defiro a cota retro do Ministério Público: providencie a parte autora, em dez dias. Intimem-se. - ADV: CIBELE SANTOS DA CRUZ (OAB 172711/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - A.L.B

Publicado em: 24/11/2016 - Página Nº 872

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0455/2016

Processo 1097809-08.2016.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - A.L.B. - Fls. 48/51: ciente. No mais, providencie o Sr. Oficial Interino a continuidade do cumprimento da deliberação de fl. 45, atentando-se ao prazo determinado (juntada dos comprovantes de pagamento no primeiro dia útil subsequente ao vencimento), notadamente da parcela vencida em 25/10/16, cujo prazo para comprovação nestes autos já expirou.Ciência ao Sr. Representante e ao Sr. Oficial Interino.Int. - ADV: ARYEMIR MELLO MARCONDES JUNIOR (OAB 50498/SP), KATIA REGINA ESPANA (OAB 133824/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - P.H.M.A

Publicado em: 24/11/2016 - Página Nº 872

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0455/2016

Processo 1099090-96.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - P.H.M.A. - Vistos.Homologo a desistência do prazo recursal.Certifique-se o trânsito em julgado, expedindo-se o necessário, comprovando-se nos autos o cumprimento em 15 dias.Int - ADV: KAREN SCHWACH (OAB 265768/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Julia Pagotto Simões e outros

Publicado em: 24/11/2016 - Página Nº 872

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0455/2016

Processo 1109799-30.2015.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Julia Pagotto Simões e outros - O sr. advogado deverá comparecer em cartório para retirar as cópias entregues para conferência, uma vez que a sentença não impõe a necessidade de rubrica e certidão assinada pela Sra. Diretora de Divisão. Ainda, o Sr. advogado deverá comprovar o cumprimento dos mandados. - ADV: ANGELA TERESA MARTINS (OAB 58828/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - S.F.V.J

Publicado em: 24/11/2016 - Página Nº 873

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0455/2016

Processo 1110040-67.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - S.F.V.J. - julgo PROCEDENTE o pedido de retificação de nome, averbando-se à margem do assento que a modificação decorreu de decisão judicial, vedada qualquer menção nas certidões do registro público que vierem a ser expedidas.Defiro o segredo de justiça dos autos. Anote-se.Custas à parte autora.Esta sentença servirá como mandado,desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento,inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente.Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável “CUMPRA-SE” do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais.A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77 , inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil.Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos.P.R.I. - ADV: KAREN SCHWACH (OAB 265768/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - L.S.M

Publicado em: 24/11/2016 - Página Nº 873

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0455/2016

Processo 1115812-11.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - L.S.M. - julgo PROCEDENTE o pedido de retificação de nome, averbando-se à margem do assento que a modificação decorreu de decisão judicial, vedada qualquer menção nas certidões do registro público que vierem a ser expedidas.Defiro o segredo de justiça dos autos. Anote-se. Custas à parte autora.Esta sentença servirá como mandado,desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento,inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente.Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável “CUMPRA-SE” do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais.A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77 , inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil.Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos.P.R.I. - ADV: KAREN SCHWACH (OAB 265768/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - P.R.S

Publicado em: 24/11/2016 - Página Nº 874

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0455/2016

Processo 1115939-46.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - P.R.S. - Vistos.Providencie a parte autora a juntada da transcrição de casamento no prazo de dez dias.Após, ao MP e tornem para as deliberações pertinentes. - ADV: KAREN SCHWACH (OAB 265768/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Andressa Jerlich Bernardo

Publicado em: 24/11/2016 - Página Nº 874

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0455/2016

Processo 1120500-16.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Andressa Jerlich Bernardo - Vistos.HOMOLOGO a desistência formulada a fls. 29, para os fins do art. 200, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Em consequência, JULGO EXTINTO o processo, na forma do artigo 485, inciso VIII, do Código de Processo Civil.Custas pela parte autora.Oportunamente, arquivem-se, observadas as formalidades legais. P.R.I. - ADV: MARLI ASSEF DAL PIAN (OAB 220591/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Emílio Rabbat

Publicado em: 24/11/2016 - Página Nº 874

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0455/2016

Processo 1120829-28.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Emílio Rabbat - Vistos.Redistribua-se a uma das Varas Cíveis do Foro Regional de Butantã, competente para julgar o feito, diante do domicilio da parte requerente (Artigo 41 do Código Judiciário Paulista: “Aos

Juízes das Varas Distritais compete: I - processar e julgar: a) as causas civis e comerciais da espécie e valor estabelecidos na Lei de Organização Judiciária quando o réu for domiciliado no território do Juízo ou versarem sobre imóvel nele situado, bem como as conexas de qualquer valor").Intimem-se. - ADV: CELSO LIMA JUNIOR (OAB 130533/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Sexo - D.G.M

Publicado em: 24/11/2016 - Página Nº 874

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0455/2016

Processo 1124035-50.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Sexo - D.G.M. - Vistos.Considerando que o endereço da parte autora está abrangido pela jurisdição do Foro Regional da Lapa, remetam-se os autos ao Foro mencionado, competente para apreciar o pedido.Intimem-se. - ADV: FERNANDA MICHELLE BARBOSA EUFLAUZINO (OAB 366861/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Isaac Ciriaco Lima

Publicado em: 24/11/2016 - Página Nº 874

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0455/2016

Processo 1124051-04.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Isaac Ciriaco Lima - Vistos.Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias.Após, conclusos.Intimem-se. - ADV: ADRIANA LARUCCIA (OAB 131161/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Paula Nara Jacobini

Publicado em: 24/11/2016 - Página Nº 874

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0455/2016

Processo 1125795-34.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Paula Nara Jacobini - - Jorge Antonio Dias Romero - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: JORGE ROMERO (OAB 325616/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Micheline Pires da Silva Calinsky

Publicado em: 24/11/2016 - Página Nº 874

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0455/2016

Processo 1125974-65.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Micheline Pires da Silva Calinsky - A parte autora deve providenciar o recolhimento das custas iniciais e de procuração, sob pena de cancelamento da distribuição (Comunicado CG nº 1307/2007), e/ou da contribuição à CPA. Observo que atualmente o menor salário mínimo vigente no Estado de São Paulo é o valor de R$ 1.000,00, correspondente ao salário do empregado doméstico (lei estadual nº 16.162/2016). Dessa forma, o valor a ser recolhido para cada procuração é de R$ 20,00. Ainda, a parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: VILIBALDO ARANTES PEREIRA DA LUZ (OAB 130652/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - Camila Alves de Oliveira

Publicado em: 24/11/2016 - Página Nº 874

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0455/2016

Processo 1130752-15.2015.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - Camila Alves de Oliveira - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: MARCIA CRISTINA NUNES MOREIRA (OAB 273952/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - R.S.J.P. - L.M.A. - - M.A.F

Publicado em: 24/11/2016 - Página Nº 874

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0455/2016

Processo 1130917-62.2015.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - R.S.J.P. - L.M.A. - - M.A.F. - Diligencie-se nos termos da cota ministerial retro, que acolho.Com o objetivo de cumprir a decisão da E. Corregedoria geral da Justiça, forneçam os Srs. Requerentes os endereços das interessadas mencionadas às fls. 181, para que possam se manifestar acerca dos respectivos registros.Com a vinda da informação, à z. Serventia para proceder à notificação das interessadas, nos termos cota ministerial.Ciência ao Ministério Público.Encaminhe-se cópia desta decisão a Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, por e-mail, servindo a presente como ofício.Int. - ADV: HELIO PINTO RIBEIRO FILHO (OAB 107957/SP), ALBERTO GUIMARAES AGUIRRE ZURCHER (OAB 85022/SP), ANTONIO CARLOS MARCATO (OAB 33412/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - VIOLA GONÇALVES DE ANDRADE

Publicado em: 24/11/2016 - Página Nº 875

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0455/2016

Processo 1131624-64.2014.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - VIOLA GONÇALVES DE ANDRADE - Com efeito, o artigo 77, inciso IV, do Código de Processo Civil, consagraodever processualdas partes, dos procuradores e de todos aqueles que participem do processo de cumprir com exatidão as decisões jurisdicionais, especialmente as de natureza final. Sob este prisma,advirtoà parte autora que a não comprovação do cumprimento integral da sentença neste feito caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá acarretar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, na aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Código de Processo Civil. Feita a advertência, determino à parte autora que comprovenos autoso cumprimento dos mandados no derradeiro prazo de dez dias. Int. - ADV: ANGELA TERESA MARTINS (OAB 58828/SP)

↑ Voltar ao índice

Editais de Citação

Publicado em: 24/11/2016 - Página Nº 2

Registros Públicos

1ª Vara de Registros Públicos

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0003886-18.2011.8.26.0100 (USUC 85)
O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o)(s) Eduardo José Maluf; herdeiros de Mathilde Daud Maluf; herdeiros de Julieta Haddad, a saber: Halim Haddad, Claudio Haddad, Clovis Haddad, Renato Milan Elias; herdeiros de Aziz Farah Elias, a saber: Paulo Abdala Milan Elias, Nelson Milan Elias; réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Wu Wen Qi e Chen Yao Ting ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre unidade autônoma, consistente na loja de nº 27, no Condomínio Conjunto Castro Alves, localizado na Rua Castro Alves,

nº 31 e 39 e Rua Vergueiro, nº 439, Subdistrito Liberdade, São Paulo, SP, com área total de 59,102 m², correspondendolhe uma fração ideal no terreno de 0,18200%, área útil de 37,293 m² e 21,809 m² de área comum, inscrito no cadastro municipal sob o nº 033.014.0320-4, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0045269-83.2005.8.26.0100 (USUC 321)
O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) herdeiros de Affonso de Oliveira Santos e de Julieta Xavier de Oliveira Santos, a saber: Délio Carvalho de Azevedo, Mercedes de Oliveira Santos Azevedo, Lineu de Oliveira Azevedo, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Fabio dos Santos Gomes ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Eugênio Gura, nº 6, parte do antigo lote 30 da quadra 6 da 3ª planta parcial de Americanópolis, Subdistrito Santo Amaro, São Paulo, SP, com área de 144,98 m2, inscrito no cadastro municipal sob o nº 172.176.0017-1, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0022806-69.2013.8.26.0100 (USUC 373)
O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) herdeiros de Pedro Ferrero Regis, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Magosan Construtora Ltda. ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua João Cariani, nº 150, antiga Rua “C”, correspondente ao lote nº 02 da quadra “E” do loteamento denominado Jardim Regis, Subdistrito Capela do Socorro, São Paulo, SP, com área de 250,79 m2, inscrito no cadastro municipal sob o nº 163.237.0002-5, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0148532-92.2009.8.26.0100 (USUC 445)
O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) José Oswaldo Machado Pedrosa e s/m Maria Casal de Rey Pedrosa, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que João Carlos Tavares e Laura de Jesus Sanches Tavares ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Avenida Julio Buono, nº 1479/1481, Subdistrito Tucuruvi, São Paulo, SP, com área de 110,93 m2, inscrito no cadastro municipal sob o nº 068.199.0236-0, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expedese o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0029508-65.2012.8.26.0100 (USUC 726)
O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) espólios de Cesare Capponi e de Ivana Giovannini Capponi, por seus inventariantes, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Claudenice Dantas dos Santos Assis ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre unidades autônomas, consistentes no apartamento nº 61, localizado no 6º andar do Condomínio Edifício Giorgia, situado na Avenida Nossa Senhora do Sabará, nº 81, Subdistrito Santo Amaro, São Paulo, SP, com área útil de 89,9225 m2, área comum de 41,2050 m2, área total de 131,1275 m2, correspondendo-lhe a fração ideal no terreno de 7,6100%,

contribuinte municipal nº 088.159.0053-5; e na vaga indeterminada na garagem do mesmo edifício, com área total de 30,3523 m2, correspondendo-lhe a fração ideal no terreno de 1,0577%, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0192395-35.2008.8.26.0100 (USUC 830)
O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o)(s) Herdeiros de João Antonio Gorgueira ou João Antônio Gurgueira, a saber: Julio Antonio Gurgueira, Benedita de Araújo Gurgueira, Josão Augusto Gurgueira, Leonor Russo Gurgueira, Aurora Gugueira da Costa, Aurora Costa, Orlando Costa, José Bernardo Gorgueira, Maria do Carmo Gimenes Gorgueira, Olinda Saran Gurgueira, Espólio de Mário Martins, Espólio de Antonio de Mello, Espólio de Armando Augusto Martins, Espólio de Mário Fuzinelli, Espólio de Conceição Vergueiro Diniz, Wilson Garcia, Manoel de Mello, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Márcio Leandro Cabral Falsi ajuiz(ou)(aram) ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Dona Augusta Gorgueira, 37 42º Subdistrito Jabaquara- São Paulo - SP, com área de 320,11 m², contribuinte nº 047.097.0044-3, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0055516-45.2013.8.26.0100 (USUC 1048)
O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Margarida Oliniek Carycas ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Avenida Alcântara Machado, nº 4.414, antiga Rua Serra de Araraquara, nº 1.022, no 10º Subdistrito - Belenzinho, São Paulo, SP, com área de 1.580,39 m2, inscrito no cadastro municipal sob o nº 029.048.0107-3, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

ELVIO PEDRO FOLLONI, Sexto Oficial de Registro de Imóveis da Comarca desta Capital.

Nos termos dos artigos nºs 261 e seguintes da Lei 6.015/73, faz saber a quantos este edital possa interessar que nesta data, foi apresentada para registro a escritura lavrada em 19 de julho de 2016, pelo 15° Tabelião de Notas desta Capital, Livro 2664, páginas 397/398, prenotada sob nº 631.859, pela qual MARCELO KENZO SANO, engenheiro, RG 19.266.474-8-SSP/SP, inscrito no CPF sob n° 109.011.468-03, e sua mulher, CRISTINA DE CARVALHO SANO, do lar, RG n° 26.730.301-4-SSP/SP, inscrita no CPF sob n° 258.561.578-26, brasileiros, casados no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/1977, domiciliados na Rua Doutor Roberto Feijó, n° 110, ap. 95-B, nesta Capital, instituíram em BEM DE FAMÍLIA, de acordo com os artigos 70 a 73 do C.C.B. e artigos 260 a 263 da Lei 6.015/73, o imóvel consistente do apartamento n° 95, localizado no 9° andar do Bloco B Edifício Jatobá, integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JARDINS DA VILA PRUDENTE, com entrada pela Rua Doutor Roberto Feijó, n° 110, no 26° Subdistrito Vila Prudente, perfeitamente descrito e caracterizado na matrícula nº 164.014 deste Registro de Imóveis, adotando o valor de R$214.104,. Se houver alguém julgando-se prejudicado, deverá, dentro em 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do presente edital, reclamar contra a instituição por escrito e perante mim, Oficial. Findo este prazo e não havendo reclamação, será registrada a mencionada escritura. São Paulo, 21 de novembro de 2016. ELVIO PEDRO FOLLONI – Oficial.

↑ Voltar ao índice

Editais de Citação

Publicado em: 24/11/2016 - Página Nº 2

Regsitros Públicos

2ª Vara de Registros Públicos

2º VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ TITULAR: Doutor Marcelo Benacchio

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0021325-71.2013.8.26.0100 - 300/13. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Letícia Fraga Benitez, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Jose Renato Monteiro, Maria Elisa Monteiro, Maria Lúcia Monteiro, Ubirajara Alves Teodoro, Cleusa de Sousa Alves Teodoro, Darci Pedro da Silva e Elisabete E. C. dos Santos da Silva, Carlos Roberto de Oliveira, Valderi Jacinto da Silva, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Valdemar Serafim do Nascimento e outro ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando Objetivam os autores a declaração de domínio sobre o imóvel localizado no Acesso Pixoxó da Serra, 1128, Parelheiros, São Paulo SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0133632-12.2006.8.26.0100 - 329/06. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Claudionor Matos, Marques Maria do Socorro Matos ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade do imóvel na Rua JOÃO DE SIQUEIRA AFONSO Nº 589, VILA YOLANDA, São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0025601-48.2013.8.26.0100 - 374/13. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Leticia Fraga Benitez, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Solimar Imóveis e Administração, pelo rep. legal, Protilda Vieira da Silva e Sebastião Devanir da Silva, João Luiz Carneiro, Nilce Aparecida Prudencio Cassemiro, PMSP / USU - Departamento Patrimonial e de Defesa do Meio Ambiente da Prefeitura de São Paulo, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Maria Francisca Trindade Figueiredo ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando Objetivam os autores a declaração de dominio sobre o imóvel localizado nesta cidade de São Paulo, na Rua Angelo Tarchi, 27, Jardim Vera Cruz, São Paulo, SP, Cep. 0464-000, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0060763-07.2013.8.26.0100 -1113/13. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Murilo Miranda Muniz ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando declaração de domínio sobre o apartamento nº 11, do Edifício Hyde Park, localizado à Rua Hyde Park, nº 88, Cangaíba, CEP 03731-190, São Paulo-SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Fazenda do Estado de São Paulo

Publicado em: 25/11/2016 - Página Nº 1225

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0574/2016

Processo 0002920-84.2013.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Fazenda do Estado de São Paulo - Municipalidade de São Paulo na pessoa de seu procurador - IPESP - Instituto de Previdência do Estado de São Paulo na pessoa de seu procurador - - João Grecco e s/m. Nicia de Brito de Grecco - Vistos.Manifeste-se a requerente no prazo de 15 (quinze) dias, dos termos da cota ministerial de fl.308.Após, abra-se nova vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. (CP - 18) - ADV: LILIANA MARIA CREGO FORNERIS (OAB 100212/SP), MARCIA AKIKO GUSHIKEN (OAB 119031/SP), MARCIA REGINA GUIMARAES TANNUS DIAS (OAB 88378/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Odair de Oliveira Peneluppi

Publicado em: 25/11/2016 - Página Nº 1226

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0574/2016

Processo 0037045-83.2010.8.26.0100 (100.10.037045-3) - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Odair de Oliveira Peneluppi - Municipalidade de São Paulo - Trata-se de ação de pedido de retificação de registro constante na descrição da matrículas nº 9.422, do 17 º RISP.Colhidas informações do Registro de Imóveis.Verificada possibilidade de correção de divergências existentes nas descrições, foi designada perícia.Citados os confrontantes e o Município, houve oposição inicial ao pedido por parte do ente federativo (fl. 291/292). Contudo, uma vez feitos os esclarecimentos, não houve mais resistência (fl. 311).O Ministério Público opinou pela procedência do pedido.É o relatório.DECIDO.Presentes pressupostos processuais e condições da ação, no mérito, o pedido é procedente.Feitos os esclarecimentos periciais de fl.300/302, o Município não mais ofereceu resistência ao pleito inicial.A perícia realizada, após ditos esclarecimentos, confirmou que as medidas e área reais do imóvel estão em desconformidade com as constantes do registro respectivo.Ademais, os elementos constantes dos autos indicam que não haverá qualquer prejuízo a terceiros em virtude do atendimento do pleito, uma vez que os limites do imóvel estão bem definidos e a retificação pretendida não importará em avanço nos limites dos imóveis vizinhos.A procedência da ação é, portanto, medida de rigor.Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido para a retificação da matrícula nº 9.422 do 17º RISP, conforme memorial e planta de fl. 303/304 e 305.DECRETO a extinção do processo com resolução do mérito (art. 487, I, do CPC).Nos termos da Portaria Conjunta 01/2008 das Varas de Registros Públicos da Capital, esta sentença servirá como mandado para registro, desnecessária a expedição de novos documentos.Custas e despesas pela parte autora.Oportunamente, ao arquivo.P.R.I. PJV 51 - ADV: LILIANA MARIA CREGO FORNERIS (OAB 100212/SP), LUIZ CARLOS BATISTA (OAB 81455/ SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - C.G.J. - B.S

Publicado em: 25/11/2016 - Página Nº 1227

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0574/2016

Processo 0109345-82.2006.8.26.0100 (100.06.109345-3) - Pedido de Providências - C.G.J. - B.S. - Vistos.Manifeste-se o requerente no prazo de 10 (dez) dias, em termos de prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito.Após, conclusos. Int. (CP - 94) - ADV: PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS (OAB 23134/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - DOTTO CONSULTORIA E PARTICIPAÇÃO LTDA - - CADIZ EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

Publicado em: 25/11/2016 - Página Nº 1238

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0580/2016

Processo 1015358-91.2014.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - DOTTO CONSULTORIA E PARTICIPAÇÃO LTDA - - CADIZ EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA - Marisa Nunes da Silva - - Ana Paula da Costa Vasconcelos - - Amanda Ribeiro Santos - Vistos.Manifeste-se o Oficial do 7º Registro de Imóveis da Capital, no prazo de 15 (quinze) dias, dos termos da cota ministerial de fls.719/720.Após, abra-se nova vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: ANA PAULA MUSCARI LOBO (OAB 182368/SP), ASSUERO RODRIGUES NETO (OAB 238420/SP), ANDERSON DE CAMARGO EUGENIO (OAB 300743/SP), VICENTE RENATO PAOLILLO (OAB 13612/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Ademir Ramos Moura

Publicado em: 25/11/2016 - Página Nº 1239

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0580/2016

Processo 1022181-47.2015.8.26.0003 - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Ademir Ramos Moura - 1- Como bem dito pelo Ministério Público, a cumulação de pedidos de usucapião e retificação não se mostra possível, por sua total incompatibilidade.2-Cumular pedidos só é possível se eles forem compatíveis entre si.3-No caso concreto, embora esta Vara tenha competência para conhecimento de ambos, os pedidos das ações de usucapião e de retificação, sua causa de pedir, seus ritos e seus fundamentos são completamente distintos, tudo a indicar sua total incompatibilidade.4-Tal cumulação pesa contra, inclusive, a economia processual, já que, tratando-se de procedimentos tão distintos, com cognição subjetiva e objetiva tão diferentes, sua reunião vai traduzir muito mais tumulto do que economia processual.5-Por essas razões, a presente ação poderá prosseguir, mas apenas no que toca à área passível de retificação, estando excluída aquela área que, conforme a perícia, não se opera intra muros.No mais, prossiga-se com as notificações faltantes.I. - ADV: MÔNICA DOS SANTOS FERREIRA CACHONE (OAB 196330/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Farid Hetti - Luiz Alberto de

Lorence Lima e outros

Publicado em: 25/11/2016 - Página Nº 1240

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0580/2016

Processo 1043412-96.2016.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Farid Hetti - Luiz Alberto de Lorence Lima e outros - - a partir da publicação desta certidão estes autos serão remetidos ao Sr. 16º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, onde as partes interessadas no registro e/ou averbação devem se dirigir para as providências necessárias ao seu cumprimento, esclarecendo que os autos permanecerão por 30 (trinta) dias na referida Serventia. - ADV: HENRIQUE JOSE DOS SANTOS (OAB 98143/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação de Registro de Imóvel - Tabelionatos, Registros, Cartórios - Ana Lucia Gomes Yamaji

Publicado em: 25/11/2016 - Página Nº 1242

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0580/2016

Processo 1060357-61.2016.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Tabelionatos, Registros, Cartórios - Ana Lucia Gomes Yamaji - - Karen Cristina Gomes Yamaji - - Simone Tomiko Gomes Yamaji - - Daniela Mitiko Yamaji - - Gilberto Mitsuo Yamaji - Trata-se de pedido de retificação proposto por ANA LUCIA GOMES YAMAJI, KAREN CRISTINA GOMES YAMAJI, SIMONE TOMIKO GOMES YAMAJI, DANIELA MITIKO YAMAJI e GILBERTO MITSUO YAMAJI, com pedido de retificação do teor da matrícula nº 46.074 do 8º RISP, reflexo da escritura que lhe deu suporte.Determinado esclarecimento quanto ao interesse de agir, os autores se manifestaram às fl. 90/91. Apresentando pedidos alternativos.O Ministério Público requereu que os autores indicassem seu interesse de agir.É o relatório.DECIDO.Impositiva a improcedência do pedido.Verifica-se que o objeto do feito não é a retificação imobiliária, mas retificação da escritura pública.Não há desconformidade entre o imóvel e o seu título aquisitivo (art. 213 da LRP e art. 1.247 do CC/02). Aliás, é incontroverso que o suposto engano se filia nas enunciações da própria escritura de fl. 20/22, como bem destacado pelo registro de imóveis.Tais alegações não dizem respeito, diretamente, ao registro, o que demanda ação diversa, não podendo ser resolvida pela via da retificação de registro, nos termos do art. 216 da Lei de Registros Públicos (Lei n. 6015/73).Assim, mostra-se impositiva a improcedência do pedido.Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido e DECRETO A EXTINÇÃO do feito, com julgamento do mérito (art. 487, I, do CPC).Custas e despesas processuais pelos autores.Oportunamente, arquivem-se.P.R.I. - ADV: GUILHERMINA MARIA DE ARAÚJO (OAB 190019/SP)

↑ Voltar ao índice

Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - João da Costa

Publicado em: 25/11/2016 - Página Nº 1244

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0580/2016

Processo 1073623-18.2016.8.26.0100 - Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - João da Costa - - a partir da publicação desta certidão estes autos serão remetidos ao Sr. 12º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, onde as partes interessadas no registro devem se dirigir para as providências necessárias ao seu cumprimento, esclarecendo que os autos permanecerão por 30 (trinta) dias na referida Serventia. - ADV: MARCELLO FORLENZA (OAB 84448/MG)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Joel Soares Louzada

Publicado em: 25/11/2016 - Página Nº 1244

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0580/2016

Processo 1078197-21.2015.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Joel Soares Louzada - Municipalidade de São Paulo - Vistos.Fls. 97/102: Recebo o recurso de apelação em seus regulares efeitos. Às contrarrazões, se houver.Após, remetam-se os autos ao E. Tribunal de Justiça. Int. - ADV: WILSON ROBERTO GUIMARAES (OAB 58564/SP), LIVIA FORMOSO DELSIN (OAB 286626/SP)

↑ Voltar ao índice

Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Ana Lucia de Oliveira Vallim

Publicado em: 25/11/2016 - Página Nº 1246

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0580/2016

Processo 1083287-73.2016.8.26.0100 - Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Ana Lucia de Oliveira Vallim - - a partir da publicação desta certidão estes autos serão remetidos ao Sr. 3º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, onde as partes interessadas no registro devem se dirigir para as providências necessárias ao seu cumprimento, esclarecendo que os autos permanecerão por 30 (trinta) dias na referida Serventia. - ADV: RUBENS GOMES HENRIQUES (OAB 383120/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - José Afonso Pereira da Silva e outro

Publicado em: 25/11/2016 - Página Nº 1247

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0580/2016

Processo 1089151-29.2015.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - José Afonso Pereira da Silva e outro - Vistos.Intime-se o perito, com urgência, para manifestar-se no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, ou justificar a impossibilidade. Int. - ADV: ANTONIO LUIZ RODRIGUES NETTO (OAB 90032/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Coinceição de Souza dos Santos - - Manoel Sousa dos Santos

Publicado em: 25/11/2016 - Página Nº 1248

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0580/2016

Processo 1092922-78.2016.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Coinceição de Souza dos Santos - - Manoel Sousa dos Santos - - a partir da publicação desta certidão estes autos serão remetidos ao Sr. 8º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, onde as partes interessadas no registro e/ou averbação devem se dirigir para as providências necessárias ao seu cumprimento, esclarecendo que os autos permanecerão por 30 (trinta) dias na referida Serventia. - ADV: DIOGO SANTOS FELIPPE (OAB 270998/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Naraimoolu Munsami Pillay

Publicado em: 25/11/2016 - Página Nº 1248

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0580/2016

Processo 1095719-27.2016.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Naraimoolu Munsami Pillay - - a partir da publicação desta certidão estes autos serão remetidos ao Sr. 15º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, onde as partes interessadas no registro e/ou averbação devem se dirigir para as providências necessárias ao seu cumprimento, esclarecendo que os autos permanecerão por 30 (trinta) dias na referida Serventia. - ADV: ANTONIO CARLOS MARTINS (OAB 75682/SP)

↑ Voltar ao índice

Dúvida - Registro de Imóveis - Ivanice Serafim Pereira

Publicado em: 25/11/2016 - Página Nº 1251

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0580/2016

Processo 1101111-45.2016.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Ivanice Serafim Pereira - Vistos.Manifeste-se a suscitada, no prazo de 15 (quinze) dias, das informações da ARISP (fls.294/296), bem como da sugestão da D Promotora de Justiça para deslinde da questão (fls.288/290). Após, tornem os autos conclusos para decisão. Int. - ADV: MARIO CONTINI SOBRINHO (OAB 87409/SP)

↑ Voltar ao índice

Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Scopel Empreendimentos e Obras S/A

Publicado em: 25/11/2016 - Página Nº 1251

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0580/2016

Processo 1101528-95.2016.8.26.0100 - Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Scopel Empreendimentos e Obras S/A - - a partir da publicação desta certidão estes autos serão remetidos ao Sr. 13º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, onde as partes interessadas no registro devem se dirigir para as providências necessárias ao seu cumprimento, esclarecendo que os autos permanecerão por 30 (trinta) dias na referida Serventia. - ADV: RODRIGO FIRMO DA SILVA PONTES (OAB 249253/SP), MARC STALDER (OAB 234294/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Marcionilio Flor Pereira e outros

Publicado em: 25/11/2016 - Página Nº 1251

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0580/2016

Processo 1103380-57.2016.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Marcionilio Flor Pereira e outros - Municipalidade de São Paulo e outros - Marcionilio Flor Pereira - - Marcionilio Flor Pereira - - Marcionilio Flor Pereira - - Marcionilio Flor Pereira - - os autos aguardam o depósito de uma despesa postal, no valor de R$ 15,00, para a notificação determinada. - ADV: MARCIA HALLAGE VARELLA GUIMARAES (OAB 98817/SP), MARCIONILIO FLOR PEREIRA (OAB 156223/SP)

↑ Voltar ao índice

Oposição - REGISTROS PÚBLICOS - Sinezia Maria de Almeida e outro

Publicado em: 25/11/2016 - Página Nº 1252

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0580/2016

Processo 1106950-85.2015.8.26.0100 - Oposição - REGISTROS PÚBLICOS - Sinezia Maria de Almeida e outro - Vistos.Fls. 136/137: Defiro. Expeça-se certidão de honorários advocatíciosm se em termos.Int. - ADV: ALLANA PRADO OLIVEIRA DOS SANTOS (OAB 331706/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Mário Capobianco e outro - Ignês Mitiko Makiyama Fujii

Publicado em: 25/11/2016 - Página Nº 1253

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0580/2016

Processo 1108204-59.2016.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Mário Capobianco e outro - Ignês Mitiko Makiyama Fujii - - Municipalidade de São Paulo e outro - Vistos.Fls.169/170: Verifico a imprescindibilidade da realização da prova pericial para deslinde da questão, sendo que a princípio os honorários deverão ser arcados pelos requerentes, uma vez que são os principais interessados e beneficiados com a retificação.Entendo ser a perícia a única forma de resolução do impasse, razão pela qual a não concordância na realização implicará a consideração da impugnação como fundamentada e a remessa destes autos às vias ordinárias.Feitas estas considerações, manifestem-se os requerentes no prazo de 15 (quinze) dias. Int. - ADV: SANDRO ALFREDO DOS SANTOS (OAB 177847/SP), LILIANA MARIA CREGO FORNERIS (OAB 100212/SP), MARCELO PIRES CAPOBIANCO (OAB 163639/SP), FABIANA DOS SANTOS SIMÕES (OAB 234538/SP), MARCIO ALEXANDRE PESCE DE CARA (OAB 242146/SP), LUCIANA COSTA DE OLIVEIRA (OAB 346332/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação de Registro de Imóvel - REGISTROS PÚBLICOS - Maria Isabel de Gouveia Takahashi e s/m Roberto Masanobu Takahashi e outro

Publicado em: 25/11/2016 - Página Nº 1254

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0580/2016

Processo 1118286-86.2015.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - REGISTROS PÚBLICOS - Maria Isabel de Gouveia Takahashi e s/m Roberto Masanobu Takahashi e outro - Adilson Rosa - - Luiz Carlos Martins de Nóbrega - - Municipalidade de São Paulo e outros - - a partir da publicação desta certidão estes autos serão remetidos ao Sr. 3º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, onde as partes interessadas no registro e/ou averbação devem se dirigir para

as providências necessárias ao seu cumprimento, esclarecendo que os autos permanecerão por 30 (trinta) dias na referida Serventia. - ADV: JEFFERSON ONOFRE LIMA (OAB 215176/SP), GONÇALO REZENDE DE MELO SANTANNA XAVIER (OAB 319134/SP), LILIAN AGUIAR COUTO (OAB 312241/SP), MARCIA HALLAGE VARELLA GUIMARAES (OAB 98817/SP)

↑ Voltar ao índice

Dúvida - Registro de Imóveis - DBZ Administração, Gestão de Ativos e Serviços Imobiliários Ltda

Publicado em: 25/11/2016 - Página Nº 1255

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0580/2016

Processo 1120718-44.2016.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - DBZ Administração, Gestão de Ativos e Serviços Imobiliários Ltda. - Vistos.Abra-se vista ao Ministério Público diante das informações da suscitada (fls.256/258). Após, tornem os autos conclusos.Int. - ADV: LUIS FERNANDO GUERRERO (OAB 237358/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Nova Era Participações e Negocios Ltda

Publicado em: 25/11/2016 - Página Nº 1255

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0580/2016

Processo 1124600-14.2016.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Nova Era Participações e Negocios Ltda - Vistos.Recebo a petição de fl.53, bem como o documento de fl.53 como emenda à inicial. Anote-se.Ao Oficial do 5º Registro de Imóveis da Capital para informações, no prazo de 15 (quinze) dias.Com a juntada da manifestação, abra-se vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: CLAUDIO LUIZ LOMBARDI (OAB 30236/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Priscila Rolim de Melo Barbosa

Publicado em: 25/11/2016 - Página Nº 1255

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0580/2016

Processo 1124709-28.2016.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Priscila Rolim de Melo Barbosa - Vistos.Ao Oficial do 11º Registro de Imóveis da Capital para informações, no prazo de 15 (quinze) dias.Com a juntada da manifestação, abra-se vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: THIAGO SOARES BARBOSA (OAB 313822/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Florinda Nicodemo

Publicado em: 25/11/2016 - Página Nº 1256

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0454/2016

Processo 0019523-19.2005.8.26.0100 (000.05.019523-9) - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Florinda Nicodemo - Para instrução do(s) mandado(s) final(is) o senhor(a) advogado(a) deverá providenciar cópias extraídas pelo setor de reprografia do Tribunal de Justiça, em cumprimento ao determinado na sentença de fls. 170/171. - ADV: MARCELO DE CAMARGO SANCHEZ PEREIRA (OAB 164042/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - R.S.A. - A.H.A.J. - - L.S

Publicado em: 25/11/2016 - Página Nº 1256

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0454/2016

Processo 0035701-91.2015.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - R.S.A. - A.H.A.J. - - L.S. - Fls. 121/151: ciente da remessa dos autos ao Egrégia Corregedoria Geral da Justiça. Assim, aguarde-se pelo prazo de 15 (quinze) dias a decisão a ser prolatada.No silêncio, intime-se o interessado para atualizar as informações.Ciência ao MP.Int. - ADV: LUIZ ADEMARO PINHEIRO PREZIA JÚNIOR (OAB 154403/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - ISOLDA FALLABELLA COELHO

Publicado em: 25/11/2016 - Página Nº 1257

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0457/2016

Processo 1034472-16.2014.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - ISOLDA FALLABELLA COELHO - A Sra. Advogada deverá juntar aos autos digitais a certidão de nascimento de Isolda Fallabella Coelho para instrução dos mandados finais no prazo de 10 (dez) dias. - ADV: LUCIA CRISTINA COELHO (OAB 125601/SP)

↑ Voltar ao índice

Averiguação de Paternidade - Relações de Parentesco - E.C.S.N

Publicado em: 25/11/2016 - Página Nº 1258

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0457/2016

Processo 1064666-28.2016.8.26.0100 - Averiguação de Paternidade - Relações de Parentesco - E.C.S.N. - Vistos.Fls. 28: Somente se em termos, defiro.Intimem-se. - ADV: CORNÉLIO BAPTISTA ALVES (OAB 204030/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Nai Naoko Kanazawa

Publicado em: 25/11/2016 - Página Nº 1258

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0457/2016

Processo 1070664-74.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Nai Naoko Kanazawa - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: ERICK RENATO DO NASCIMENTO (OAB 283516/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Luciano Picerni Neto

Publicado em: 25/11/2016 - Página Nº 1258

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0457/2016

Processo 1084940-13.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Luciano Picerni Neto - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial e emendas. Custas à parte autora.Esta sentença servirá como mandado,desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento,inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente.Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais.A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77 , inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil.Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: GIULIO CESARE CORTESE (OAB 124692/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - E.C.S. - Ellen Cristina da Silva

Publicado em: 25/11/2016 - Página Nº 1258

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0457/2016

Processo 1088545-64.2016.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - E.C.S. - Ellen Cristina da Silva - Vistos,Com cópia de fls. 01/03 e 16/18, solicito à V. Exa. as providências necessárias no sentido de ser encaminhado à este Juízo a autorização, se assim entender, acerca do pedido em tela, qual seja, a cremação dos restos mortais de SIRLENE REGINA DA SILVA, vítima de homicício nos autos do processo 866/91.Servirá o presente despacho, por cópia digitada, como OFÍCIO, encaminhando-se por e-mail. - ADV: ELLEN CRISTINA DA SILVA (OAB 303416/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Patricia Laudanna Koraicho

Publicado em: 25/11/2016 - Página Nº 1259

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0457/2016

Processo 1099364-60.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Patricia Laudanna Koraicho - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial e emendas.Determino, outrossim, quanto à retificação pretendida na parte final do item 1 de fls. 57, que a grafia que deverá prevalecer é "BRAZ LACORTE".Custas à parte autora.Esta sentença servirá como mandado,desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento,inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente

consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente.Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável “CUMPRA-SE” do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais.A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77 , inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil.Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: EDUARDO JORGE LIMA (OAB 85028/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data de Nascimento - Guiomar dos Santos Rodrigues

Publicado em: 25/11/2016 - Página Nº 1259

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0457/2016

Processo 1100134-53.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data de Nascimento - Guiomar dos Santos Rodrigues - Vistos.Fl. 20: Considerando o lapso temporal já transcorrido e que a parte autora já teve tempo mais que suficiente para providenciar o necessário, defiro o derradeiro e único prazo de dez dias para cumprimento da decisão de fl. 18, sob pena de extinção.Intimem-se. - ADV: ADRIANA SANTOS DA SILVA (OAB 292545/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Tatiana Pereira da Silva

Publicado em: 25/11/2016 - Página Nº 1259

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0457/2016

Processo 1100597-92.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Tatiana Pereira da Silva - Vistos.Fls. 31/32: Defiro o prazo de dez dias.Intimem-se. - ADV: JÉSSICA LUANA SILVA LODI (OAB 376087/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Registro de óbito após o prazo legal - N.L.R. - - C.L.R. - - C.L.R. e outro

Publicado em: 25/11/2016 - Página Nº 1259

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0457/2016

Processo 1100760-72.2016.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de óbito após o prazo legal - N.L.R. - - C.L.R. - - C.L.R. e outro - Defiro o prazo de 20 (vinte) dias para o cumprimento da determinação contida na deliberação de fl. 40.Com a vinda da documentação, ao MP.Ciência ao MP.Int. - ADV: ALESSANDRA DE SOUZA FERREIRA (OAB 248002/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria do Socorro Lima Azevedo

Publicado em: 25/11/2016 - Página Nº 1259

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0457/2016

Processo 1101547-04.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria do Socorro Lima Azevedo - - Manuella Lima Cavalcante - Vistos.HOMOLOGO a desistência formulada a fls. 61, para os fins do art. 200, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Em consequência, JULGO EXTINTO o processo, na forma do artigo 485, inciso VIII, do Código de Processo Civil.Custas pela parte autora.Oportunamente, arquivem-se, observadas as formalidades legais. P.R.I. - ADV: RAFAEL LUIZ BARBOSA MAGRI (OAB 301473/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - J.M.M

Publicado em: 25/11/2016 - Página Nº 1259

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0457/2016

Processo 1104355-79.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - J.M.M. - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: KAREN SCHWACH (OAB 265768/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de

Nome - T.G.S

Publicado em: 25/11/2016 - Página Nº 1259

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0457/2016

Processo 1104547-12.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - T.G.S. - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: KAREN SCHWACH (OAB 265768/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - L.O.N

Publicado em: 25/11/2016 - Página Nº 1259

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0457/2016

Processo 1104915-21.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - L.O.N. - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: KAREN SCHWACH (OAB 265768/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Aline Kaori Maruyama Nakashima

Publicado em: 25/11/2016 - Página Nº 1259

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0457/2016

Processo 1106415-25.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Aline Kaori Maruyama Nakashima - Vistos.Considerando que o endereço da parte autora está abrangido pela jurisdição do Foro Regional do Jabaquara, remetam-se os autos ao Foro mencionado, competente para apreciar o pedido. Intimem-se. - ADV: MARCELO TETSUYA NAKASHIMA (OAB 286651/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - O.C. e outros

Publicado em: 25/11/2016 - Página Nº 1259

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0457/2016

Processo 1109000-50.2016.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - O.C. e outros - Vistos,Cumpra corretamente o Sr. Interino o determinado às fls. 42, manifestando-se acerca do pedido inicial, porquanto o translado do ato em análise já encontra-se juntado às fls. 24/26. - ADV: MARIA LIS GONÇALVES DOS SANTOS (OAB 133962/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Maria Conceição de Souza

Publicado em: 25/11/2016 - Página Nº 1259

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0457/2016

Processo 1111759-84.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Maria Conceição de Souza - Vistos.Considerando que o endereço da parte autora está abrangido pela jurisdição da Comarca de Franco da Rocha e que nenhum dos assentos foi lavrado nesta Comarca da Capital, remetam-se os autos a uma das Varas Cíveis da Comarca de Franco da Rocha, competente para apreciar o pedido.Intimem-se. - ADV: SIMONE MARLENE DA CONCEIÇÃO VIANA (OAB 179588/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Bruno Inoue Kawatake

Publicado em: 25/11/2016 - Página Nº 1260

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0457/2016

Processo 1112162-53.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Bruno Inoue Kawatake - Vistos.1. Cuida-se de ação de retificação de registro civil.Para a fixação da competência dentro de uma Comarca não se aplicam os artigos do Código de Processo Civil (art. 42 e seguintes), não só porque os artigos referem-se à competência territorial - a competência entre os foros da Comarca de São Paulo é, segundo a jurisprudência, de Juízo e, pois, absoluta -, mas porque a matéria é reservada à Lei de Organização Judiciária (Decreto-Lei Complementar Estadual n° 3/69), de competência privativa do Poder Judiciário dos Estados (art.

96 da Constituição Federal). Ou seja, a lei federal que trata de competência territorial jamais poderia influir na Lei de Organização Judiciária que trata da competência dentro de uma Comarca. O Código Judiciário Paulista determina: Artigo 41. - Aos Juízes das Varas Distritais compete: I - processar e julgar: a) as causas civis e comerciais da espécie e valor estabelecidos na Lei de Organização Judiciária quando o réu for domiciliado no território do Juízo ou versarem sobre imóvel nele situado, bem como as conexas de qualquer valor.Portanto, compete às Varas Cíveis dos Foros Regionais a apreciação de feitos relativos a registro civil.Nesta linha, confirase a melhor jurisprudência:CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. Ação de retificação de registro civil. Competência do foro da Comarca da lavratura do assento ou do domicílio das requerentes. Precedente do C. Superior Tribunal de Justiça. Inaplicabilidade do art. 109, § 5º, da Lei de Registros Públicos, que autoriza a propositura da ação em Comarca diversa daquela em que foi lavrado o assento a ser retificado. Hipótese dos autos em que tanto o domicílio das requerentes, quanto o Cartório onde realizados os atos de registro das certidões de nascimento, situam-se na mesma Comarca de São Paulo. Incidência do art. 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, que regulamenta a competência das Varas de Registros Públicos, posteriormente disciplinado pelo art. 54, inciso II, alínea 'j', da Resolução nº. 2, de 15 de dezembro de 1976, que dispõe sobre a competência das Varas Cíveis dos Foros Regionais para a apreciação dos feitos relativos a registro civil, mesmo que envolvam questão de estado. Repartição de competências entre os Foros Regionais e o Central da Comarca da Capital que se define pelo critério funcional, de natureza absoluta. Precedente desta E. Câmara Especial. Conflito procedente, para declarar competente o MM. Juízo suscitante. (Conflito de Competência nº 0068169-54.2014.8.26.0000, Relator Des. Carlos Dias Mota).2. Destarte, com fundamento no artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e no artigo 54, inciso II, alínea J, da Resolução 2/76, determino o a redistribuição dos autos a uma das Varas Cíveis do Foro Regional de Santo Amaro, competente para apreciar o pedido, com fundamento no artigo 64, § § 1º e 3º, do Código de Processo Civil.Providenciem-se as anotações de praxe e comunicações pertinentes.Intimem-se. - ADV: FELIPPE SCHOTT GUASTINI (OAB 319745/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Ariele Oliveira Dias

Publicado em: 25/11/2016 - Página Nº 1260

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0457/2016

Processo 1113352-51.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Ariele Oliveira Dias - Vistos.Considerando que o endereço da parte autora está abrangido pela jurisdição do Foro Regional de Itaquera, remetam-se os autos ao Foro mencionado, competente para apreciar o pedido.Intimem-se. - ADV: SONIA DE OLIVEIRA SU (OAB 338952/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Olegario Manzaneda Canaza

Publicado em: 25/11/2016 - Página Nº 1260

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0457/2016

Processo 1114266-18.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Olegario Manzaneda Canaza - - Galema Cachi Cahuya - Vistos.Em cinco dias, a parte autora deverá apresentar comprovante de endereço recente em seu nome, sob pena de extinção.Intimem-se. - ADV: CLAUDIO DAMIÃO GULLICH DE SANTANA (OAB 221587/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Katia Mola de Almeida Costa

Publicado em: 25/11/2016 - Página Nº 1260

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0457/2016

Processo 1124679-90.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Katia Mola de Almeida Costa - Vistos.Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias.Após, conclusos.Intimem-se. - ADV: EDUARDO ANDRADE SANTANA (OAB 195723/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Adailton Cid de Lima

Publicado em: 25/11/2016 - Página Nº 1260

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0457/2016

Processo 1131707-46.2015.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Adailton Cid de Lima - Com efeito, o artigo 77, inciso IV, do Código de Processo Civil, consagraodever processualdas partes, dos procuradores e de todos aqueles que participem do processo de cumprir com exatidão as decisões jurisdicionais, especialmente as de natureza final. Sob este prisma,advirtoà parte autora que a não comprovação do cumprimento integral da sentença neste feito caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá acarretar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, na aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Código de Processo Civil. Feita a advertência, determino à parte autora que comprovenos autoso cumprimento dos mandados no derradeiro prazo de dez dias. Int. - ADV: ELISA MARTINS JUVINIANO (OAB 374075/SP), BRUNO MARASSATTI CALDAS (OAB 343969/SP)

↑ Voltar ao índice

Editais de Citação

Publicado em: 25/11/2016 - Página Nº 1

Registros Públicos

2ª Vara de Registros Públicos

2º VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ TITULAR: Doutor Marcelo Benacchio

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0009337-87.2012.8.26.0100 - 264/12. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Letícia Fraga Benitez, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Mario Mitne, Nadua Jorge Mitne, Ana Joaquina Pires Miguel Mitne, Julio Salim Miguel Mitne, Walther Meneguello, Walter Meneguello, Diva Pezzopane Meneguello, Gilberto José Feres, Marisa das Neves Feres, Carlos Antonio José Feres, Lucia Labate Feres, Nicolau Abrahim Haddad, Stella Akel Haddad, Silvio Abrahim Haddad, Estela Maris Haddad, Roberto Metne, Silvia Lucinda de Barros Correa Metne, Antonio Feres Filho, Ramzi Sadik Khouri, Neusa Brito Guerra Khouri, Wilson Haddad, José Roberto Haddad, Julia Aparecida Aidar Haddad, Claudionor Ajaj, Suely Aparecida Ragosta Ajaj, Azor Feres, Walderez Sallum Feres, Ernesto Gonzales de San Antonio, Roberto Ajaj e Enriete Barone Ajaj, Fuad Ajaj, Arlena Maria Vituzzo Ajaj, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Condomínio Edifício Jardim Residencial Cavalheiro Salim Feres ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando declaração de domínio sobre 16 vagas de garagem, localizadas no 1º e 2º subsolos do Edifício Jardim Residencial Cavalheiro Salim Feres, situado na alameda Joaquim Eugênio de Lima, nº 1.094, Jardim Paulista, São Paulo-SP, primeiro e segundo sub solos, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0013728-22.2011.8.26.0100 294/11. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Leticia Fraga Benitez, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Paulino Afonso Cardoso; Clarinda de Freitas, José Ilidio da Graça; Eunice Soares Graça; Eunice Soares da Graça, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Eduardo Nascimento Soares da Silva e outro ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando declaração de domínio sobre imóvel situado à Rua Capitão Rubens, nº 648, Jaçanã, subdistrito de Tucuruvi, São Paulo SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0016334-86.2012.8.26.0100 - 394/12. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Leticia Fraga Benitez, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) +Angelo Biagini ou Angelino Biagini e Pia Tomazi Biagini, Constancia Amabile D'Ambrosio e Henrique D'Ambrosio, Leonisa Cirillo Amabile, Maria Ramalho, Benedito Correia Leite e Elidia Resa Correia, Maria dos Prazeres da Silva, Luiza Odete Caparroz, Jose Alves, Jair da Silva Rocha, Catarina Maria da Silva, Jose Aparecido de Souza Mello Maia, Maria de Fatima Ferreira da Silva, Maria Aparecida de Souza Melo Maia, Osorio de Souza Melo Maia, Ana Lucy de Souza Melo Maia, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Waldemar Sebastiao Rocha Filho, Tereza Vilas Boas Rocha, Maria Aparecida Rocha de Medeiros, Jose Anchieta de Medeiros, Paulo Cesar Rocha, Maria de Lurdes Monteiro ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Av. Cangaiba, 3520, casa 01, Cangaíba, São Paulo - SP, Cep. 03712-005, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo 20 de dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0078687-65.2012.8.26.0100 - 1630/12. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Letícia Fraga Benitez, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Evanir Santos Souza, Rosangela Jacinto de Moura, +Lucivaldo dos Santos Trindade e Rosilene Rosa de Azevedo Trindade, Marilia das Neves Chaves, Espólios de José Modesto Fortes e Alzira Rodrigues Forte, Carlos da Silva Bastos Neto e Rita de Cassia Albino Eduardo Bastos, Nelson Antonio de Azevedo Junior, Nelsina Rosa de Azevedo, Berlamina Rosa de Azevedo, +Gilvandro Oliveira Silva e Marilene Rosa de Azevedo Silva, Affonso de Oliveira Santos, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Jose Nicolau da Costa Filho, Olinda Francisca de Souza ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Santo Afonso, 276, Jardim Miriam, São Paulo - SP, Cep. 04426- 000, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos,

expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

↑ Voltar ao índice

Procedimento Comum - Retificação de Área de Imóvel - Setuco Kavamura - - Toyohico Kavamura

Publicado em: 28/11/2016 - Página Nº 991

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0581/2016

Processo 0022484-20.2011.8.26.0100 - Procedimento Comum - Retificação de Área de Imóvel - Setuco Kavamura - - Toyohico Kavamura - Municipalidade de São Paulo - Claudio da Silva Gomes e outros - Certifico e dou fé que os autos aguardam manifestação das partes sobre os esclarecimentos periciais. Prazo: 15 dias - PJV-12 - ADV: ZULMIRA MONTEIRO DE ANDRADE LUZ (OAB 62145/SP), REGISMAR JOEL FERRAZ (OAB 260238/SP), EDUARDO BEZERRA GALVÃO (OAB 189988/SP)

↑ Voltar ao índice

Procedimento Comum - REGISTROS PÚBLICOS - Alis Negocio E Partipaçoes Ltda - Colobrás Colonizadora Brasileira Ltda

Publicado em: 28/11/2016 - Página Nº 992

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0581/2016

Processo 0050364-50.2012.8.26.0100 - Procedimento Comum - REGISTROS PÚBLICOS - Alis Negocio E Partipaçoes Ltda - Colobrás Colonizadora Brasileira Ltda - Municipalidade de São Paulo na pessoa de seu procurador e outros - Os autos aguardam manifestação do requerente, como determinado á fls. 1682. Prazo: 15 dias - CP-351 - ADV: PATRICIA DO AMARAL GURGEL (OAB 147297/SP), PAULO MACHADO DA SILVA (OAB 69089/SP), NELSON LUIZ NOUVEL ALESSIO (OAB 61713/ SP), JOSE MARIA MARCONDES DO AMARAL GURGEL (OAB 22585/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - 5 Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo - Shiguero Inui

Publicado em: 28/11/2016 - Página Nº 996

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0584/2016

Processo 1016728-08.2014.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - 5 Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo - Shiguero Inui - - Firas Fares - - Georgia Pighini Chieco e outros - Vistos.Trata-se de pedido de desbloqueio da matrícula nº 38.137 e registro do Instrumento Particular de Contrato de Promessa de Permuta de Imóveis firmado em 04.10.2013, determinado por este Juízo em virtude da falsidade documental na procuração pública outorgada a Marco Antonio Navarro, que originou uma escritura de compra e venda do imóvel de propriedade dos requerentes Shigeu Inui e Fumico Iwazawa.Alegam os interessados que para apurar a falsidade documental foi instaurado inquérito policial, concluindo-se para falsidade das assinaturas dos requerentes na procuração (fls.115/117), bem como o nome do suposto comprador, Firas Fares, não consta no Registro Nacional de Estrangeiros da Polícia Federal do Brasil, tampouco corresponde ao número da suposta cédula de identidade.Relatam que ingressaram com ação anulatória de ato jurídico (processo nº 1114144-05.2016.8.0100), em tramite perante o MMº Juízo da 44ª Vara Cível da Capital, sendo que a tutela de urgência foi indeferida, bem como determinado que o pedido de desbloqueio fosse feito perante este Juízo (fls.131/132).O Ministério Público opinou pelo indeferimento do pedido (fl.141).É o relatório.Passo a fundamentar e a decidir.Apesar da argumentação e documentos trazidos pelos requerentes, não foram carreados aos autos fatos e documentos novos que permitam a autorização de desbloqueio da matrícula, em preservação a segurança jurídica que os atos registrários perante terceiros. Verifica-se que a questão encontra-se "sub judice" e somente por decisão judicial definitiva nos autos da ação anulatória, em tramite perante o MMº Juízo da 44ª Vara Cível da Capital, reconhecendo a nulidade do ato, será desbloqueada a matrícula.Daí conclui-se que a pendência de demanda judicial, em que foi indeferida a liminar pleiteada, por si só impossibilita o desbloqueio almejado.Diante do exposto, julgo improcedente o pedido de desbloqueio da matrícula nº 38.137 e registro do Instrumento Particular de Contrato de Promessa de Permuta de Imóveis com Torna, formulado por Shigeu Inui e Fumico Iwazawa.Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais e honorários advocatícios.Oportunamente arquivem-se os autos.P.R.I.C.São Paulo, 22 de novembro de 2016.Tania Mara Ahualli Juíza de Direito - ADV: MAGDA AMARAL DE MIRANDA (OAB 123278/SP), DANIEL ANDRADE FONTAO LOPES (OAB 146375/ SP), ROBSON LUIZ PEREIRA (OAB 181248/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Maria Aparecida de Quadros E/o e outros

Publicado em: 28/11/2016 - Página Nº 997

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0584/2016

Processo 1030811-58.2016.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Maria Aparecida de Quadros E/o e outros - Municipalidade de São Paulo e outro - Vistos.Trata-se de pedido de providências formulado por Maria Aparecida de Quadros, Ana Luiza de Quadros Franchetto, Fernando Luis Franchetto, André Luis de Quadros, Moisés Carlos Sampaio representando Zilda Maria Quadros de Almeida e Carlos Augusto de Almeida, Itaminda Maria Quadros Pereira, Maria de Lourdes de Quadros Nascimento, Cleusa de Quadros Brandão, Serafim Alves Brandão, Neusa de Quadros, Cleide Quadros da Silva, Jaime Dias da Silva, Marcelo Martins Quadros, Raphael Quadros, Viviane Marcoline Lopes Quadros, Ruth Pereira Quadros, Paulo César de Quadros, Lídia Roseli de Quadros, Vagner Quadros, Luiz Antonio Borges do Nascimento, Neusa de Quadros, Denilson Martins Quadros, Maria Madalena Martins Quadros, Rita de Cássia Martins Quadros Loureiro, Carlos Alberto Loureiro em face do Oficial do 9º Registro de Imóveis da Capital, pleiteando a averbação do desdobro do antigo lote 5, aprovado pela Municipalidade de São Paulo (processos administrativo nº 2011-0.344.936-9 e 2014-0.315.723-1), na matrícula nº 65.066. Relatam que o imóvel foi adquirido por escritura de venda e compra, lavrada perante o 26º Cartório de Notas da Capital, figurando como compradores Otacilio José de Quadros, Maria Aparecida de Quadros e Benvida Maria de Jesus. Com o falecimento de Otacilio e Benvida, foi aberto inventário, que tramitou perante o MMº Juízo da 2ª Vara da Família e Sucessões do Foro de São Miguel Paulista (processo nº 005.2005.011910-6). Esclarecem que ingressaram com pedido de desdobro do lote junto à Municipalidade, resultando

no lote 5A e 5B, sendo tal pretensão aprovada. Todavia, ao se dirigirem à Serventia Extrajudicial para averbação do Alvará, foi verificada que a distância da rua mais próxima estava em desacordo com a matrícula nº 65.066, em que consta 27 metros.Aduzem os requerentes que na época em que foi adquirido o bem, a distância entre o imóvel e a Av. Imperador era de 27 metros, contudo tendo em vista as várias desapropriações, houve a alteração para 15 metros, conforme memorial descritivo e levantamento topográfico juntado. Assim, requerem a retificação do registro da matrícula para que conste a correta distância entre os imóvel e a rua principal e posteriormente a averbação do desdobro aprovado. Juntou documentos às fls.08/58.O Registrador aduz que a descrição do imóvel está em consonância com planta de regularização do parcelamento arquivada na Serventia, bem como com a desapropriação do lote 08 da quadra "A", que deu origem a matrícula nº 35.656, a distancia do imóvel, objeto da matrícula nº 65.0066, em relação à Estrada do Imperador, antiga Estrada de Mogi das Cruzes, que era de 27 metros, por mero calculo aritmético passou a ser 13,20 metros, em desacordo com o requerimento autorizando o desdobro do lote e dos documentos apresentados (fls. 66/74).A Municipalidade de São Paulo prestou informações às fls.87/91, concordando com o pedido inicial, visto que a diferença de 27 metros para 15 metros resulta da desapropriação de lotes contíguos, visando a melhoria do viário local, em nada prejudicando a ordem urbanística vigente ou a terceiros. Apresentou documentos às fls.92/107.A fim de resolver o impasse, o Oficial propôs a alteração do pedido inicial pelos requerentes, para que conste a distância de 13,20 metros em relação à Estrada do Imperador, sendo que os requerentes, bem como a Municipalidade de São Paulo, concordaram com o aditamento (fls.123 e 126/127). Ante a expressa concordância das partes, o Registrador entendeu como superado o óbice imposto (fl.135).O Ministério Público opinou pela extinção do feito sem apreciação do mérito ou, subsidiariamente, a procedência do pedido (fl.142). É o relatório.Passo a fundamentar e a decidir.Recebo a petição de fls.126/127 como aditamento à inicial. Anote-se.Ante a concordância da Municipalidade e dos requerentes com a proposta do Registrador e a consequente retificação da matrícula do imóvel objeto do presente feito, a fim de constar que a distancia entre ele e a Av. Imperador é de 13,20 metros, com a posterior averbação do desdobro já aprovado pela Prefeitura de São Paulo, não há o que decidir nos autos, tendo a ação perdido seu objeto.Diante do exposto, julgo extinto o pedido de providências formulado por Maria Aparecida de Quadros e outros, nos termos do artigo 485, IV do Código de Processo Civil.Oportunamente arquivemse os autos. P.R.I.C. - ADV: VALDELICE IZIDORIA PEDREIRA DOS SANTOS (OAB 124009/SP), SANDRA MAYUMI HOSAKA SHIBUYA (OAB 113559/SP), JULIANA DEMARCHI (OAB 173029/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Sonia de Sá Fernandes e outro

Publicado em: 28/11/2016 - Página Nº 998

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0584/2016

Processo 1064824-20.2015.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Sonia de Sá Fernandes e outro - Municipalidade de São Paulo e outro - Retificação de área - ausência de impugnação - retificação intra muros - pedido procedente Vistos.Trata-se de pedido de providências formulado por Sonia de Sá Fernandes e Antonio Miranda Fernandes em face do Oficial do 13º Registro de Imóveis da Capital, pleiteando a retificação da área da transcrição sob nº 13.959. Juntaram documentos às fls.05/16.Alegam os requerentes que adjudicaram o bem imóvel oriundo dos autos de arrolamento dos bens deixados por Diva Moura Ferreira Sá, Cauby de Castro Sá e Cauby de Castro Sá Filho, que tramitou perante o MMº Juízo da 1ª Vara da Família e Sucessões do Foro Regional de Pinheiros. Todavia, não constou da escritura a área referente ao jardim, razão pela qual faz-se necessária a retificação. O Registrador prestou informações às fls.20/26.Foi determinada a realização de perícia (fls.31/32), cujo laudo foi juntado às fls.48/73. As partes apreciaram o trabalho técnico, tendo decorrido o prazo para os requerentes se manifestarem, o que pressupõe concordância (certidão - fl.76) e desinteresse da Municipalidade (fl.98), bem como ausência de impugnações do confrontante (certidão - fl.116).O Ministério Público opinou pela procedência do pedido (fl.120).É o relatório. Passo a fundamentar e a decidir.Pretendem os requerentes a retificação do imóvel transcrito sob nº 13.959. Dentro da esfera desta Corregedoria Permanente, examina-se apenas se a impugnação é ou não fundamentada, nos termos do § 5º, do art. 213, da Lei nº 6015/73. Em caso positivo, o procedimento é extinto, e as partes, remetidas às vias ordinárias, pois nada de contencioso se resolve aqui; em caso negativo, acolher-se-á o pedido da requerente.Conforme ensina Luiz Guilherme Loureiro: "Em virtude do principio da legitimidade ou da presunção de veracidade, o Registro deve refletir a

verdade não só no que se refere ao titular do direito registrado, mas também quanto à natureza e ao conteúdo deste direito. Assim, qualquer inexatidão do assento deve ser retificada a fim de que reflita perfeitamente a realidade". (Registros Públicos - Teoria e Prática - 2ª ed. - Editora Método).Para que o registro imobiliário exprima a realidade fática, vem admitindo a jurisprudência a retificação de área nos seguintes casos:"CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - AÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO - ARTS. 212 E 213 DA LEI 6.015/73 - ACRÉSCIMO DA ÁREA REPORTADA AO IMÓVEL SEM EXTRAPOLAR AS DIVISAS - ADEQUAÇÃO DO REGISTRO CARTORÁRIO À REALIDADE FÁTICA - AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO DOS CONFRONTANTES - PREJUÍZO A TERCEIROS NÃO EVIDENCIADO - IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO AFASTADA - PRECEDENTES DO STJ - JULGAMENTO DO MÉRITO - APLICABILIDADE DO ART. 515, § 3º, DO CPC - RETIFICAÇÃO PROCEDENTE - RECURSO PROVIDO". "Na linha de precedentes da Corte, é possível a retificação do registro, para acréscimo de área, de modo a refletir a área real do imóvel, desde que não haja, como no caso, impugnação dos demais interessados" (Resp n.º 203205, Min. Carlos Alberto Menezes Direito). (Ap. Cív. n. , de Indaial, rel. Marcus Tulio Sartorato, 3ª Câmara Direito Civil, em 27/01/06).Na presente hipótese o laudo técnico (fls.48/73), com a realização do levantamento planimétrico da área em questão, concluiu que não há indícios de interferência ou invasão relacionadas aos demais confrontantes da área retificanda e que a retificação de área pretendida processa-se "intra muros".Daí tem-se que a retificação não acarretará prejuízo ou atingirá direito de terceiros de boa fé. Ademais, houve a concordância da Municipalidade de São Paulo (fl.98), desde que observada a planta de fls.64/65 e o memorial descritivo de fl.63, e decorreu o prazo para manifestação dos requerentes (fl.76) e impugnação dos confrontantes (fl.116), o que presume concordância tácita. Diante do exposto, julgo procedente o pedido de providências formulado por Sonia de Sá Fernandes e Antonio Miranda Fernandes em face do Oficial do 13º Registro de Imóveis da Capital e consequentemente determino a retificação da transcrição do imóvel nos termos do laudo pericial e levantamento topográfico juntado às fls.63/65. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais e honorários advocatícios.Oportunamente remetam-se os autos ao arquivo.P.R.I.C.São Paulo, 22 de novembro de 2016.Tania Mara Ahualli Juíza de Direito - ADV: ANTONIO CESAR ACHOA MORANDI (OAB 113910/SP), LILIANA MARIA CREGO FORNERIS (OAB 100212/SP)

↑ Voltar ao índice

Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - COHAB

Publicado em: 28/11/2016 - Página Nº 1004

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0584/2016

Processo 1094990-35.2015.8.26.0100 - Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - COHAB - Municipalidade de São Paulo e outro - Vistos.Manifeste-se a requerente, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre as informações do Registrador sobre no pedido de providências (nº 1052030-64.2015.8.26.100), em que figura como requerente uma das proprietárias dos imóveis objeto do presente procedimento, no qual se discute a regularização fundiária do loteamento "Jardim Imperador". Ressalto que os imóveis mencionados na escritura de doação também estão incluídos naquele processo. Int. - ADV: MARCIA HALLAGE VARELLA GUIMARAES (OAB 98817/SP), SERGIO RICARDO OLIVEIRA DA SILVA (OAB 105309/ SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Eliane Sabbagi Chartouni

Publicado em: 28/11/2016 - Página Nº 1005

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0584/2016

Processo 1112223-11.2016.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Eliane Sabbagi Chartouni - Pedido de Providências - casamento no estrangeiro - incidência da Súmula 377 STF - não comprovação de que o imóvel foi adquirido por apenas um dos cônjuges - ImprocedenteVistos.Trata-se de pedido de providências formulado por Eliane Sabbagh Chartouni em face da Oficial do 4º Registro de Imóveis da Capital, pleiteando a averbação na matrícula nº 21.704 de que a propriedade do imóvel é de sua exclusividade.Alega a requerente que, em 1963, casou-se no Líbano com Antoine Toufic Abinader Chartouni (falecido em 13.03.2013), sob o regime da separação total de bens, sendo que adquiriu em 31.08.2011 o imóvel objeto do presente procedimento, conforme registro nº 15, por instrumento particular de venda e compra e alienação fiduciária, com força de escritura pública, sendo inaplicável na presente hipótese a Súmula 377 do Supremo Tribunal Federal. Juntou documentos às fls.07/23.A Registradora defende a incidência da Sumula 377 do STF, sendo que a interessada deverá formular a pretensão nas vias ordinárias para exclusão do bem da comunhão, ocasião em que provará que a aquisição do imóvel ocorreu sem a participação do seu falecido marido (fls. 27/33).O Ministério Público opinou pela improcedência do pedido (fls.37/38).É o relatório.Passo a fundamentar e a decidir.Com razão a Registradora e a Douta Promotora de Justiça.Na presente hipótese, embora casados sob o regime da separação obrigatória de bens, único regime existente no Líbano, o imóvel objeto da matricula nº 21.704 foi adquirido na constância do casamento a título oneroso, em 31.08.2011, sendo que o cônjuge varão faleceu em 13.03.2013, presumindo-se a ocorrência de esforço comum e, consequentemente, a aplicação da Súmula 377 do STF, segundo a qual:"No regime de separação legal de bens, comunicam-se os adquiridos na constância do casamento".A simples alegação da requerente relativa à não aplicabilidade da Súmula 377 do STF é insuficiente, sendo que lhe caberia provar a contribuição unilateral para a evolução patrimonial. Todavia, não houve a juntada de qualquer prova neste sentido, o que não afasta a presunção mencionada, com a necessidade de comprovação de que o imóvel foi adquirido por apenas um dos cônjuges, nas vias ordinárias, com ampla dilação probatória.Com razão a Oficial ao afirma que: "o caso dos autos retrata a típica hipótese de incidência da mencionada Súmula, visto que justamente por não haver a possibilidade no Líbano dos contratantes optarem por outro regime de bens que não seja o da separação total, o STF sedimentou o entendimento de que nestas circunstâncias os bens adquiridos onerosamente na vigência do matrimonio se comunicam para assim não causar prejuízo ao cônjuge que efetivamente participou na construção do patrimônio, mas tem seu direito tolhido por esta circunstância".Neste sentido:"Civil e processual. Recurso especial. Prequestionamento limitado. Dissídio não apresentado. Inventário. Casamento contraído na Áustria. Regime da separação de bens, consoante a lei daquele país, por falta de pacto antenupcial em sentido contrário. Vinda para o Brasil. Aquisição de patrimônio ao longo da vida em comum. Falecimento do cônjuge varão. Declaração de bens, constando apenas aqueles em nome do de cujus. Impugnação pela filha do primeiro casamento. Aquestos. Comunicação. Ressalva quanto aos havidos pelo esforço exclusivo/doação/herança do cônjuge mulher. LICC, art. 7º, § 4º c. c., art. 259. Súmula n. 377-STF. I. Apesar de o casamento haver sido contraído pelo regime da separação de bens no exterior, os bens adquiridos na constância da vida comum, quase à totalidade transcorrida no Brasil, devem se comunicar, desde que resultantes do esforço comum. II. Exclusão, portanto, do patrimônio existente em nome da viúva, obtido pelo labor individual, doação ou herança, incorporando-se os demais ao espólio do cônjuge varão, para partilha e meação, a serem apurados em ação própria. III. Recurso especial conhecido em parte e parcialmente provido". (REsp 123.633/SP, j. 17/03/2009, DJe 30/03/2009)Ressalto que já houve decisão deste Juízo envolvendo a mesma requerente, sendo decidido pela necessidade de apresentação do Formal de Partilha do cônjuge para registro do título apresentado (processo nº 1126950-43.2014.8.26.100).Logo, com acerto o óbice imposto pela Registradora.Diante do exposto, julgo improcedente o pedido de providências formulado por Eliane Sabbagh Chartouni em face da Oficial do 4º Registro de Imóveis da Capital, mantendo a exigência formulada.Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais e honorários advocatícios.Oportunamente remetam-se os autos ao arquivo.P.R.I.C.São Paulo, 22 de novembro de 2016.Tania Mara Ahualli Juíza de Direito - ADV: ANA PAULA MUSCARI LOBO (OAB 182368/SP), NARCISO ORLANDI NETO (OAB 191338/SP), HELIO LOBO JUNIOR (OAB 25120/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação de Registro de Imóvel - REGISTROS PÚBLICOS - VICTORIANO PINTO BARBOSA

Publicado em: 28/11/2016 - Página Nº 1006

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0584/2016

Processo 1119451-08.2014.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - REGISTROS PÚBLICOS - VICTORIANO PINTO BARBOSA - Municipalidade de São Paulo e outros - - os autos aguardam o depósito de uma despesa postal, no valor de R$ 15,00, e de uma diligência, para as intimações determinadas. - ADV: JULIO CESAR DE SOUZA CRUZ (OAB 207114/SP), LILIANA MARIA CREGO FORNERIS (OAB 100212/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - MARCO ANTONIO BEATRIZ e outro

Publicado em: 28/11/2016 - Página Nº 1009

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0456/2016

Processo 0035873-38.2012.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - MARCO ANTONIO BEATRIZ e outro - O(s) mandado(s) está(ão) à disposição do Sr.(a) Advogado(a) para ser(em) retirado(s) em até 10 dias, sendo que deverá comprovar nos autos o seu cumprimento em até 60 dias. - ADV: CINTIA MARIA DE SOUZA LIMONGI (OAB 207662/SP)

↑ Voltar ao índice

Buscas de Assentos de Óbito de Maria Tomei e Emilio Tomei

Publicado em: 28/11/2016 - Página Nº 1011

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0456/2016

Edital nº 200/2016 Intimo o(a) interessado(a), Sr(a) Paulo Roberto Pinto, a comparecer perante este Juízo, no prazo de 05 dias, a fim de verificar o resultado das buscas de Assentos de Óbito de Maria Tomei e Emilio Tomei. Adv: Paulo Roberto Pinto - OAB 88.037/SP.

↑ Voltar ao índice

Buscas do Assento de Óbito de Alfredo Seraphico de Assis Carvalho sendo que nada foi localizado nos RCPN da Capital do Estado de São Paulo

Publicado em: 28/11/2016 - Página Nº 1012

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0456/2016

Edital nº 1118/2016 Comunico ao(à) interessado(a), Sr(a). Candido Gomes de Moraes, que foram realizadas buscas do Assento de Óbito de Alfredo Seraphico de Assis Carvalho, no período de 1965 a 1975, sendo que nada foi localizado nos Registros Civis das Pessoas Naturais da Capital do Estado de São Paulo. Adv.: Candido Gomes de Moraes OAB 54.037/SP.

↑ Voltar ao índice

Assento de Casamento de Donato Vallini e Imilde Vallini encontra-se lavrado no livro B-19, fls 98v, sob o número 30 e o assento de Nascimento de Cecilia Vallini

Publicado em: 28/11/2016 - Página Nº 1012

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0456/2016

Edital nº 1119/2016 Comunico o(a) interessado(a), Sr(a). Flavia Aparecida da Silva Santos, que o assento de Casamento de Donato Vallini e Imilde Vallini encontra-se lavrado no livro B-19, fls 98v, sob o número 30 e o assento de Nascimento de Cecilia Vallini encontra-se lavrado no livro A-50, fls 83v, sob o número 370, ambos no Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito- Liberdade. Adv: Flavia Aparecida da Silva Santos - OAB 369.092/SP.

↑ Voltar ao índice

Buscas de Assento de Casamento de Maria Aparecida Pinto Correia e José Correia Lima, no período de 1969 a 1975, sendo que nada foi localizado nos RCPN da Capital do Estado de São Paulo

Publicado em: 28/11/2016 - Página Nº 1012

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0456/2016

Edital nº 1120/2016 Comunico ao(à) interessado(a), Sr(a). Richardes Calil Ferreira, que foram realizadas buscas de Assento de Casamento de Maria Aparecida Pinto Correia e José Correia Lima, no período de 1969 a 1975, sendo que nada foi localizado nos Registros Civis das Pessoas Naturais da Capital do Estado de São Paulo. Adv.: Richardes Calil Ferreira OAB 143.150/SP.

↑ Voltar ao índice

Buscas de Assentos de Óbito de Sebastiana Whitaker de Carvalho e Helena Whitaker de Carvalho, sendo que nada foi localizado nos RCPN da Capital do Estado de São Paulo

Publicado em: 28/11/2016 - Página Nº 1012

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0456/2016

Edital nº 1122/2016 Comunico ao(à) interessado(a), Sr(a). Debora Calil de Castro Andrade Oliveira, que foram realizadas buscas de Assentos de Óbito de Sebastiana Whitaker de Carvalho (no período de 1970 a 1975) e Helena Whitaker de Carvalho (no período de 1965 a 1975), sendo que nada foi localizado nos Registros Civis das Pessoas Naturais da Capital do Estado de São Paulo. Adv.: Debora Calil de Castro Andrade Oliveira OAB 312.035/SP.

↑ Voltar ao índice

Buscas de Assento de Casamento de Vincenzo ou Vicente Braschi ou Brasca, no período de 1895 a 1905, sendo que nada foi localizado nos RCPN da Capital do Estado de São Paulo

Publicado em: 28/11/2016 - Página Nº 1012

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0456/2016

Edital nº 1137/2016 Comunico ao(à) interessado(a), Sr(a). Maria da Graça Gouveia Barradas, que foram realizadas buscas de Assento de Casamento de Vincenzo ou Vicente Braschi ou Brasca, no período de 1895 a 1905, sendo que nada foi localizado nos Registros Civis das Pessoas Naturais da Capital do Estado de São Paulo. Adv.: Maria da Graça Gouveia Barradas OAB 162.060/SP.

↑ Voltar ao índice

Fornecimento do período aproximado do Óbito de Edvando Mendes dos Santos

Publicado em: 28/11/2016 - Página Nº 1012

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0456/2016

Exp. Não Registrado (Buscas de Registros de Óbito) - Intimo o(a) interessado(a), Sr(a). Cecilia Roberta da Silva, a comparecer perante este Juízo, no prazo de 05 dias, a fim de fornecer um período aproximado do Óbito de Edvando Mendes dos Santos, não superior a 10 (dez) anos e anterior ao ano de 1976, viabilizando o início das pesquisas. Adv.: Cecilia Roberta da Silva OAB nº 312.967/SP.

↑ Voltar ao índice

Exceção de Suspeição - REGISTROS PÚBLICOS - Everton Ricardo de Oliveira Agapito - Jose Roberto Pacheco França

Publicado em: 28/11/2016 - Página Nº 1012

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0458/2016

Processo 0041332-79.2016.8.26.0100 (processo principal 0013814-17.2016.8.26.0100) - Exceção de Suspeição - REGISTROS PÚBLICOS - Everton Ricardo de Oliveira Agapito - Jose Roberto Pacheco França - Mantenho a decisão impugnada por seus fundamentos por não apresentado fato novo.Recebo o recurso, remetam-se estes autos digitais a Egrégia Corregedoria Geral da Justiça.Afasta a exceção, prossiga-se nos autos principais pelo deste recurso administrativo não repercutir na suspensão do processo principal.Junte-se cópia da decisão de fls. 21/22 e desta nos autos principais.Remeta-se cópia desta decisão a Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, por e-mial, servindo a presente como ofício.Int. - ADV: GLAUCIO FERREIRA SETTI (OAB 236380/SP), JATYR DE SOUZA PINTO FILHO (OAB 103729/SP), JATYR DE SOUZA PINTO NETO (OAB 68853/ SP), CLAUDIO LYSIAS GONCALVES (OAB 61994/SP), ISAURA PEINADO RODRIGUES GIRAO (OAB 46338/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Eduardo Signore

Publicado em: 28/11/2016 - Página Nº 1012

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0458/2016

Processo 1000541-27.2016.8.26.0011 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Eduardo Signore - Vistos.Fl. 75: Defiro prazo adicional de dez dias para cumprimento da decisão de fl. 73.Intimem-se. - ADV: LUCIANA DESIRÉE FERREIRA CAIXETA MARQUES DA ROCHA (OAB 320562/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - JOSÉLIA BRITO DA SILVA e outro

Publicado em: 28/11/2016 - Página Nº 1012

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0458/2016

Processo 1002170-94.2015.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - JOSÉLIA BRITO DA SILVA e outro - Vistos.Fls. 147 e ss: Ao Ministério Público.Após, conclusos.Intimem-se. - ADV: ISLEI MARON (OAB 186675/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Relações de Parentesco - Michel Heric Soares de Souza

Publicado em: 28/11/2016 - Página Nº 1013

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0458/2016

Processo 1014563-02.2016.8.26.0008 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Relações de Parentesco - Michel Heric Soares de Souza - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: THAIS SANTOS CREMASCO (OAB 373157/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Lurdes Pereira Borges

Publicado em: 28/11/2016 - Página Nº 1013

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0458/2016

Processo 1015964-51.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Lurdes Pereira Borges - Vistos.Ao Ministério Público.Intimem-se. - ADV: LUCY DE ARRUDA CAMARGO (OAB 23272/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Marcos Antonio Licere

Publicado em: 28/11/2016 - Página Nº 1017

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0458/2016

Processo 1052078-86.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Marcos Antonio Licere - Vistos.Fl. 59: Defiro o prazo de quinze dias.Intimem-se. - ADV: SILVANA MARIA SOUSA OLIVEIRA (OAB 93214/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Manuel Eeva de Moraes Bonilha

Publicado em: 28/11/2016 - Página Nº 1018

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0458/2016

Processo 1065555-79.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Manuel Eeva de Moraes Bonilha - O(s) mandado(s) está(ão) à disposição do Sr.(a) Advogado(a) para ser(em) retirado(s) em até 10 dias, sendo que deverá comprovar nos autos o seu cumprimento em até 60 dias. - ADV: IZILDA LEA PEREIRA (OAB 47815/ SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - ALICE ALVES DE SOUZA

Publicado em: 28/11/2016 - Página Nº 1020

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0458/2016

Processo 1076842-10.2014.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - ALICE ALVES DE SOUZA - Vistos.Fls. 160/162: Cobre-se as respostas dos ofícios expedidos, consignando-se que deverá ser expressamente informado sobre o cumprimento da sentença, em dez dias.Intimem-se. - ADV: IZILDA APARECIDA DE LIMA (OAB 92639/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Vera Regina Tognolo Etore

Publicado em: 28/11/2016 - Página Nº 1020

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0458/2016

Processo 1076955-90.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Vera Regina Tognolo Etore - - Carla Renata Tognolo Reuter - - Wagner Tognolo Etore - - Sonia Cecilia Etore Vilela - - Georgia Tognolo Olivier Vilela - Vistos. Defiro a cota retro do Ministério Público: providencie a

parte autora, em dez dias. Intimem-se. - ADV: MARIAM DE CASSIA DARGHAN (OAB 113891/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Davi Dantas Guedes

Publicado em: 28/11/2016 - Página Nº 1020

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0458/2016

Processo 1081884-06.2015.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Davi Dantas Guedes - Vistos.Fls. 59/69: Cumpra-se o V. Acórdão.Ao Ministério Público.Intimem-se. - ADV: MARIA TEREZA AMAD CHIOCCHETTI GUARITA (OAB 50309/SP), LUIS ENÉAS CHIOCCHETTI GUARITA (OAB 299932/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Fernanda Angela Réa de Oliveira

Publicado em: 28/11/2016 - Página Nº 1021

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0458/2016

Processo 1089796-25.2013.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Fernanda Angela Réa de Oliveira - Fernanda Angela Réa de Oliveira - Vistos.Comprovado o cumprimento da sentença, arquivemse os autos, com as cautelas de praxe.Intimem-se. - ADV: FERNANDA ANGELA RÉA DE OLIVEIRA (OAB 300075/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Pedro Henrique Santos Aquino - Wesley de Moura e outro

Publicado em: 28/11/2016 - Página Nº 1021

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0458/2016

Processo 1092530-41.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de

Nome - Pedro Henrique Santos Aquino - Wesley de Moura e outro - Vistos.Ao Ministério Público. Após, conclusos.Intimem-se. - ADV: ALEXANDRE BOZZO (OAB 309102/SP), MARCELO MARTINS RIZZO (OAB 306076/SP), GILSON ANTONIO DE CARVALHO (OAB 178183/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Luiz Cezar Yara

Publicado em: 28/11/2016 - Página Nº 1021

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0458/2016

Processo 1092853-80.2015.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Luiz Cezar Yara - Luiz Cezar Yara - O(s) mandado(s) está(ão) à disposição do Sr.(a) Advogado(a) para ser(em) retirado(s) em até 10 dias, sendo que deverá comprovar nos autos o seu cumprimento em até 60 dias. - ADV: LUIZ CEZAR YARA (OAB 329798/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Tamar Alice Kattan Safra

Publicado em: 28/11/2016 - Página Nº 1022

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0458/2016

Processo 1098673-46.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Tamar Alice Kattan Safra - Ao Ministério Público. - ADV: LUIZ KIGNEL (OAB 95818/SP), ALINE SPINA SALGADO (OAB 352514/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Rafel Costa Benigno de Oliveira

Publicado em: 28/11/2016 - Página Nº 1022

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0458/2016

Processo 1101325-36.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Rafel Costa Benigno de Oliveira - Vistos.Defiro o derradeiro prazo de cinco dias, sob pena de indeferimento da exordial e extinção do feito, para cumprimento da decisão supra (emenda da exordial com a apresentação de comprovante de residência da parte autora).No mesmo prazo, deverá o requerente apresentar declaração de imposto de renda do último exercício fiscal (ou comprovante de isenção/demonstrativo de rendimentos) ou, na hipótese de ser aposentado, extrato de rendimentos do INSS, para análise do pedido de Justiça Gratuita. - ADV: RODOLFO MASCARENHAS LEÃO (OAB 28726/BA)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Eduardo Alves de Souza Santos

Publicado em: 28/11/2016 - Página Nº 1022

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0458/2016

Processo 1101443-12.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Eduardo Alves de Souza Santos - Vistos.Ante os esclarecimentos, detecto a competência deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação.Ao Ministério Público.Intimem-se. - ADV: LOURDES DOS ANJOS ESTEVES (OAB 101089/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - E.S.C

Publicado em: 28/11/2016 - Página Nº 1022

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0458/2016

Processo 1111574-46.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - E.S.C. - Vistos.Redistribua-se a uma das Varas Cíveis do Foro Regional de Santo Amaro, competente para julgar o feito, diante do domicilio da parte requerente (Artigo 41 do Código Judiciário Paulista: “Aos Juízes das Varas Distritais compete: I - processar e julgar: a) as causas civis e comerciais da espécie e valor estabelecidos na Lei de Organização Judiciária quando o réu for domiciliado no território do Juízo ou versarem sobre imóvel nele situado, bem como as conexas de qualquer valor”).Intimem-se. - ADV: FRANCISCO ELOI DE SANTANA JUNIOR (OAB 317521/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Claudia Cristina Pinheiro

Publicado em: 28/11/2016 - Página Nº 1022

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0458/2016

Processo 1112094-06.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Claudia Cristina Pinheiro - Vistos.Cuida-se de ação de retificação de assento de nascimento.Para a fixação da competência dentro de uma Comarca não se aplicam os artigos do Código de Processo Civil (art. 42 e seguintes), não só porque os artigos referem-se à competência territorial - a competência entre os foros da Comarca de São Paulo é, segundo a jurisprudência, de Juízo e, pois, absoluta -, mas porque a matéria é reservada à Lei de Organização Judiciária (Decreto-Lei Complementar Estadual n° 3/69), de competência privativa do Poder Judiciário dos Estados (art. 96 da Constituição Federal). Ou seja, a lei federal que trata de competência territorial jamais poderia influir na Lei de Organização Judiciária que trata da competência dentro de uma Comarca. O Código Judiciário Paulista determina: Artigo 41. - Aos Juízes das Varas Distritais compete: I - processar e julgar: a) as causas civis e comerciais da espécie e valor estabelecidos na Lei de Organização Judiciária quando o réu for domiciliado no território do Juízo ou versarem sobre imóvel nele situado, bem como as conexas de qualquer valor.Portanto, compete às Varas Cíveis dos Foros Regionais a apreciação de feitos relativos a registro civil.Nesta linha, confirase a melhor jurisprudência:"CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. Ação de retificação de registro civil. Competência do foro da Comarca da lavratura do assento ou do domicílio das requerentes. Precedente do C. Superior Tribunal de Justiça. Inaplicabilidade do art. 109, § 5º, da Lei de Registros Públicos, que autoriza a propositura da ação em Comarca diversa daquela em que foi lavrado o assento a ser retificado. Hipótese dos autos em que tanto o domicílio das requerentes, quanto o Cartório onde realizados os atos de registro das certidões de nascimento, situam-se na mesma Comarca de São Paulo. Incidência do art. 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, que regulamenta a competência das Varas de Registros Públicos, posteriormente disciplinado pelo art. 54, inciso II, alínea 'j', da Resolução nº. 2, de 15 de dezembro de 1976, que dispõe sobre a competência das Varas Cíveis dos Foros Regionais para a apreciação dos feitos relativos a registro civil, mesmo que envolvam questão de estado. Repartição de competências entre os Foros Regionais e o Central da Comarca da Capital que se define pelo critério funcional, de natureza absoluta. Precedente desta E. Câmara Especial. Conflito procedente, para declarar competente o MM. Juízo suscitante." (Conflito de Competência nº 0068169-54.2014.8.26.0000, Relator Des. Carlos Dias Mota).Ademais, respeitado entendimento diverso, este Juízo entende que o disposto no artigo 109, §5º da Lei de Registros Públicos aplica-se apenas à hipótese em que o domicílio da parte situa-se em Comarca diversa daquela em que se encontra o Cartório de Registro Civil em que lavrado o assento que se pretende retificar, quando, então, será expedido mandado e posterior "cumpra-se" do Juízo competente; diversamente do que ocorre no presente caso em que se trata de Foros diversos dentro da mesma Comarca da Capital.Neste exato sentido:"CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. Ação de retificação de registro civil. Competência do foro da Comarca da lavratura do assento ou do domicílio das requerentes. Precedente do C. Superior Tribunal de Justiça. Inaplicabilidade do art. 109, § 5º, da Lei de Registros Públicos, que autoriza a propositura da ação em Comarca diversa daquela em que foi lavrado o assento a ser retificado. Hipótese dos autos em que tanto o domicílio das requerentes, quanto o Cartório onde realizados os atos de registro das certidões de nascimento, situam-se na mesma Comarca de São Paulo. Incidência do art. 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, que regulamenta a competência das Varas de Registros Públicos, posteriormente disciplinado pelo art. 54, inciso II, alínea 'j', da Resolução nº. 2, de 15 de dezembro de 1976, que dispõe sobre a competência das Varas Cíveis dos Foros Regionais para a apreciação dos feitos relativos a registro civil, mesmo que envolvam questão de estado. Repartição de competências entre os Foros Regionais e o Central da Comarca da Capital que se define pelo critério funcional, de natureza absoluta. Precedente desta E. Câmara Especial. Conflito procedente, para declarar competente o MM. Juízo suscitante." (Conflito de Competência nº 0068169-54.2014.8.26.0000, Relator Des. Carlos Dias Mota).Destarte, com fundamento no artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e no artigo 54, inciso II, alínea "J", da Resolução 2/76, declaro a incompetência absoluta desta 2ª Vara de Registros Públicos da Comarca da Capital e, por economia processual, determino a redistribuição dos autos a uma das Varas Cíveis do Foro Regional de Santana, competente para apreciar o pedido, com fundamento no artigo 64, § § 1º e 3º, do Código de Processo Civil. Caso suscitado conflito negativo de competência, a presente decisão servirá como informações.Providenciem-se as anotações de praxe e comunicações pertinentes. Int - ADV: RENATO SILVA BONFIM (OAB 120137/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das

Pessoas Naturais - Mahir Hassan Musleh

Publicado em: 28/11/2016 - Página Nº 1023

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0458/2016

Processo 1112260-38.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Mahir Hassan Musleh - Providencie a parte autora nos termos da cota ministerial supra no prazo de 10 (dez) dias. - ADV: ELIANE DE SOUZA BIM (OAB 229947/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - R.S.C

Publicado em: 28/11/2016 - Página Nº 1023

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0458/2016

Processo 1112419-78.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - R.S.C. - Vistos.Fls. 89 e ss: Ao Ministério Público.Intimem-se. - ADV: IARA MARIA MATOS GUIMARAES (OAB 133292/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - T.N.L

Publicado em: 28/11/2016 - Página Nº 1023

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0458/2016

Processo 1112650-08.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - T.N.L. - Vistos.Redistribua-se a uma das Varas Cíveis do Foro Regional de Santo Amaro, competente para julgar o feito, diante do domicilio da parte requerente (Artigo 41 do Código Judiciário Paulista: “Aos Juízes das Varas Distritais compete: I - processar e julgar: a) as causas civis e comerciais da espécie e valor estabelecidos na Lei de Organização Judiciária quando o réu for domiciliado no território do Juízo ou versarem sobre imóvel nele situado, bem como as conexas de qualquer valor”).Intimemse. - ADV: MAURICIO DOS SANTOS BRENNO (OAB 329377/SP), NUNZIATA & BRENNO SOCIEDADE DE ADVOGADOS (OAB 329377/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data de Nascimento - Antonia Alves Barbosa

Publicado em: 28/11/2016 - Página Nº 1023

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0458/2016

Processo 1124580-23.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data de Nascimento - Antonia Alves Barbosa - Vistos.Ao Ministério Público.Intimem-se. - ADV: TATIANE APARECIDA RATINE FRIGO VENTURINI (OAB 201633/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Eduardo Benicio Mota

Publicado em: 28/11/2016 - Página Nº 1023

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0458/2016

Processo 1126665-79.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Eduardo Benicio Mota - Vistos.Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifestese a parte autora, em cinco dias.Após, conclusos.Intimem-se. - ADV: KATIA CRISTINA CARREIRO DE TEVES VIEIRA (OAB 131907/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Alessandra Ferreira de Moura Barros

Publicado em: 28/11/2016 - Página Nº 1023

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0458/2016

Processo 1126710-83.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Alessandra Ferreira de Moura Barros - A parte autora deverá juntar aos autos o(s)

comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: CARMEN LUCIA MENDONCA DE OLIVEIRA (OAB 46154/SP), LUCIANA MENDONÇA DE OLIVEIRA (OAB 315359/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Márcia Aparecida Yarmohammadi

Publicado em: 28/11/2016 - Página Nº 1023

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0458/2016

Processo 1126751-50.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Márcia Aparecida Yarmohammadi - A parte autora deverá providenciar o recolhimento da diferença das custas iniciais de procuração, observando que a taxa de mandato a ser recolhida é de 2% sobre o MENOR salário - mínimo vigente na capital do Estado (Lei nº. 10.394/1970, alterada pela Lei nº. 216/1974), sob pena de cancelamento da distribuição (Comunicado CG 1307/2007). Observo que atualmente o menor salário mínimo vigente no Estado de São Paulo é o valor de R$ 1.000,00, correspondente ao salário do empregado doméstico (lei estadual nº 16.162/2016). Dessa forma, o valor a ser recolhido para cada procuração é de R$ 20,00 (todas as requerentes são maiores e capazes). Ainda, a parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: TACITO LUIZ AMADEO DE ALMEIDA (OAB 65746/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - Ricardo Vinicius Jubran de Souza

Publicado em: 28/11/2016 - Página Nº 1023

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0458/2016

Processo 1127175-92.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - Ricardo Vinicius Jubran de Souza - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: DANIELA APARECIDA SALATINO (OAB 289515/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Divalma Lopes

Publicado em: 28/11/2016 - Página Nº 1023

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0458/2016

Processo 1129464-32.2015.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Divalma Lopes - O(s) mandado(s) está(ão) à disposição do Sr.(a) Advogado(a) para ser(em) retirado(s) em até 10 dias, sendo que deverá comprovar nos autos o seu cumprimento em até 60 dias. - ADV: SANDRO RIBEIRO CINTRA (OAB 211874/SP)

↑ Voltar ao índice

Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Pedro Henrique Filho e outro - Municipalidade de São Paulo e outro

Publicado em: 29/11/2016 - Página Nº 1042

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0589/2016

Processo 1047402-95.2016.8.26.0100 - Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Pedro Henrique Filho e outro - Municipalidade de São Paulo e outro - Vistos.Manifeste-se a Municipalidade de São Paulo, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca da aprovação do parcelamento do solo e consequente superação do óbice imposto, levando-se em consideração a decisão judicial que descreveu o lote, reconhecendo o direito antigo aos suscitantes (fl.21), bem como o fato do contrato que deu causa à adjudicação datar de 1974, anterior à legislação em vigor.Após, tornem os autos conclusos para decisão.Int. - ADV: LEON ROGÉRIO GONÇALVES DE CARVALHO (OAB 209213/SP), ELIANE GIL DA FONSECA (OAB 244434/SP)

↑ Voltar ao índice

Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Izilda Lucia Matuguma

Publicado em: 29/11/2016 - Página Nº 1042

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0589/2016

Processo 1105416-72.2016.8.26.0100 - Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Izilda Lucia Matuguma - Vistos.Recebo o recurso de apelação interposto pela suscitada, às fls.264/275, em seus regulares efeitos. Ao Ministério Público.Após, remetamse os autos ao Egrégio Conselho Superior da Magistratura, com nossas homenagens e cautelas de praxe.Int. - ADV: IZABEL RODRIGUES MELACE (OAB 124093/SP)

↑ Voltar ao índice

Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Marlene Silvano dos Santos - - Iara Silvano dos Santos

Publicado em: 29/11/2016 - Página Nº 1042

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0589/2016

Processo 1106598-93.2016.8.26.0100 - Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Marlene Silvano dos Santos - - Iara Silvano dos Santos - Vistos.Manifeste-se a requerente, no prazo de 15 (quinze) dias, das informações do Oficial do 11º Registro de Imóveis da Capital, especificamente sobre o seu interesse no prosseguimento do feito. Após, abra-se nova vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: ERCILIA MARA BRANCO (OAB 216039/SP)

↑ Voltar ao índice

Dúvida - Retificação de Área de Imóvel - Gaiofato e Galvão Advogados Associados

Publicado em: 29/11/2016 - Página Nº 1042

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0589/2016

Processo 1112947-15.2016.8.26.0100 - Dúvida - Retificação de Área de Imóvel - Gaiofato e Galvão Advogados Associados - Dúvida - registro Formal de Partilha- ausência de título aquisitivo do imóvel em nome da falecida - ofensa ao princípio da continuidade registrária - Dúvida procedenteVistos.Trata-se de dúvida suscitada pelo Oficial do 14º Registro de Imóveis da Capital, a requerimento de Gaiofato e Galvão Advogados Associados, diante da negativa de ingresso da carta de sentença de 29.01.2016, expedida pelo 17º Tabelião de Notas da Capital, extraída dos autos nº 0116306-10.2004.8.26.0100 que tramitou perante o MMº Juízo da 1ª Vara da Família e Sucessões da Capital, referente aos bens deixados por Milene Sucar Elias Koraicho.Os óbices registrário referem-se: a) ausência de título aquisitivo do imóvel transcrito sob nº 89.068, em nome de Milene Sucar Elias Koraicho, configurando violação ao princípio da continuidade; b) ausência de apresentação dos documentos pessoais para atualização dos dados das pessoas que figuram como proprietárias do imóvel: Aziz Farah Elias, Hadlan Milan Elias, Fariz Farah Elias e Hortencia Succar Elias. Juntou documentos às fls.07/284.Não houve apresentação de impugnação (certidão - fl.285).O Ministério Público opinou pela procedência da dúvida (fls.289/290).É o relatório.Passo a fundamentar e a decidir. Com razão o Registrador e o D Promotor de Justiça. Conforme se verifica da certidão de fls.270/278, o imóvel transcrito sob nº 89.068 é de titularidade de Aziz Farah Elias e sua muher Hadla Milan Elias e Fariz Farah Elias e sua mulher Hortencia Succar Elias, nos termos do instrumento particular de 27.01.1972. Ainda na mencionada certidão não consta que o imóvel tenha por qualquer título sido alienado ou constituído hipoteca de qualquer espécie, bem como inscrições ou registros de arrestos, sequestros, penhoras, citações em ações reais ou pessoais repersecutórias ou de ônus real e arrendamento. Disso resulta que não há qualquer comprovação nos autos de que os proprietários tenham transmitido o domínio do imóvel à Milene Sucar Elias Koraicho. Logo, a pretensão viola o princípio da continuidade. Segundo Narciso Orlandi Neto:”No sistema que adota o princípio da continuidade, os registros têm de observar um encadeamento subjetivo. Os atos têm de ter, numa das partes, a pessoa cujo nome já consta do registro. A pessoa que transmite um direito tem de constar do registro como titular desse direito, valendo para o registro o que vale para validade dos negócios: nemo dat quod non habet” (Retificação do Registro de Imóveis, Juarez de Oliveira, pág. 55/56).No caso em tela há quebra do princípio da continuidade, previsto nos arts. 195 e 237, da Lei nº 6.015/73:”Art. 195 - Se o imóvel não estiver matriculado ou registrado em nome do outorgante, o oficial exigirá a prévia matrícula e o registro do título anterior, qualquer que seja a sua natureza, para manter a continuidade do registro.; eArt. 237 - Ainda que o imóvel esteja matriculado, não se fará registro que dependa da apresentação de título anterior, a fim de que se preserve a continuidade do registro”.O quadro ora delineado demonstra a impossibilidade de se permitir o registro pretendido, pois não há elementos probatórios nos autos da transmissão do domínio. Nessa linha, não é possível o ingresso no fólio real de descrição dissociada da realidade fática, porquanto o juízo positivo dessa situação pode redundar no reconhecimento de futuros direitos ou ser utilizado como meio de prova em razão das finalidades do registro público imobiliário.Por fim, em relação ao segundo

óbice, correta a exigência formulada pelo Registrador. A falta da qualificação dos proprietários viola o princípio da segurança jurídica que norteia os atos registrários, uma vez que gera a ocorrência de dúvida em relação à real identidade deles. É certo que a simples violação ao princípio da especialidade subjetiva, prevista no art. 176, II, 4, a e b, e art. 176, III, 2, a e b já afasta a pretensão de registro.Diante do exposto, julgo procedente a dúvida suscitada pelo Oficial do 14º Registro de Imóveis da Capital, a requerimento de Gaiofato e Galvão Advogados Associados, e mantenho os óbices registrários.Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais e honorários advocatícios.Oportunamente remetam-se os autos ao arquivo.P.R.I.C. - ADV: RICARDO KOBI DA SILVA (OAB 283946/SP)

↑ Voltar ao índice

Dúvida - Registro de Imóveis - Ernesto Opitz e outro

Publicado em: 29/11/2016 - Página Nº 1043

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0589/2016

Processo 1120203-09.2016.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Ernesto Opitz e outro - Vistos.Primeiramente manifestem-se os suscitados, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca da irregularidade na representação processual, uma vez que a procuração outorgada a Nelson Montovanelli prevê expressamente a vedação do substabelecimento (fls.09/10). Além disso, consta que Ernesto Opitz é falecido, tendo sido nomeada como inventariante a sua mulher.Após, tornem os autos conclusos. Int. - ADV: SUZETE COSTA SANTOS (OAB 260670/SP), VICTOR HUGO CARVALHO DE LIMA (OAB 340322/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Nelson Gonçalves de Camargo

Publicado em: 29/11/2016 - Página Nº 1043

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0588/2016

Processo 0047579-76.2016.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Nelson Gonçalves de Camargo - Vistos.Tendo em vista que o objeto do presente procedimento é o cancelamento da penhora averbada sob nº 06, na matrícula nº 72.631, recebo o presente procedimento como pedido de providências. Anote-se.Ante as informações prestadas pelo Registrador (fls.31/95), abra-se vista ao Ministério Público. Após ,tornem os autos conclusos.Int. - ADV: NELSON GONCALVES DE CAMARGO (OAB 109922/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação de Registro de Imóvel - Propriedade - Martha Ribeiro Simas

Publicado em: 29/11/2016 - Página Nº 1043

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0588/2016

Processo 1062713-29.2016.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Propriedade - Martha Ribeiro Simas - Vistos. Fls.82/83: A perita estimou seus honorários em R$ 4.480,00 (quatro mil, quatrocentos e oitenta reais). Defiro o pagamento do montante em 6 (seis) parcelas mensais e iguais, no valor de R$ 746,66 (setecentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos), devendo a primeira ser depositada no prazo de 20 (vinte) dias a contar da publicação desta decisão e as demais sucessivamente.Com o depósito integral, à perícia. Int. - ADV: PAULO FILIPOV (OAB 183459/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Noelia de Abreu

Publicado em: 29/11/2016 - Página Nº 1043

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0588/2016

Processo 1088945-78.2016.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Noelia de Abreu - Vistos.Trata-se de pedido de providências formulado por Noelia de Abreu em face do Oficial do 3º Registro de Imóveis da Capital, pleiteando que se efetue ato registrário sem o recolhimento das custas e emolumentos. Relata que, em 06.06.2016, foi lavrada perante o 26º Tabelionato de Notas da Capital, escritura de inventário e adjudicação do Espólio de Geralda de Abreu, sendo que tal ato foi praticado com isenção total de custas e emolumentos. Todavia, ao apresentar o título para registro, lhe foi exigido o depósito prévio dos emolumentos. Assim, sob o argumento da ausência de condições financeiras, requerer o registro de transferência de propriedade independentemente de pagamento. Juntou documentos às fls.08/19.O Registrador informa que o novo Código de Processo Civil não contemplou qualquer dispositivo relativo à gratuidade dos emolumentos dos atos notariais de inventário extrajudicial, bem como não houve menção quanto à gratuidade dos atos de registro. Esclarece que mesmo não sendo obrigado a acatar a gratuidade concedida pelo Tabelião, propôs uma redução no percentual de 50% dos seus emolumentos, bem como o adimplemento em 12 parcelas mensais (fls. 25/28).Intimada da proposta do Registrador, a requerente reiterou seus argumentos, afirmando que a totalidade de sua renda é utilizada para gastos necessários à sobrevivência. O Ministério Público requereu o encaminhamento do feito ao Colégio Notarial do Brasil. É o relatório.Passo a fundamentar e a decidir. Entendo não ser adequada a solicitação de parecer ao Colégio Notarial do Brasil, tendo em vista que a questão versa sob a gratuidade dos emolumentos em relação ao registro, logo, a competência para eventual análise seria da Associação dos Registradores de São Paulo (ARISP). Entre as várias inovações trazidas com o advento do Novo Código de Processo Civil, não há qualquer dispositivo específico sobre a gratuidade dos emolumentos, sendo tal tema abarcado de foram genérica nos artigos 98 a 102:"Art. 98: A pessoa natural ou jurídica, brasileira ou estrangeira, com insuficiência de recursos para pagar as custas, as despesas processuais e os honorários advocatícios tem direito à gratuidade da justiça, na forma da lei.§ 1º A gratuidade da justiça compreende:...IX - os emolumentos devidos a notários ou registradores em decorrência da prática de registro, averbação ou qualquer ato notarial necessário à efetivação de decisão judicial ou à continuidade de processo judicial no qual o benefício tenha sido concedido" (g.n)Ora, o dispositivo é claro ao estabelecer que somente em cumprimento de decisão judicial ou para continuidade de processo judicial deverão os registradores e notários praticar atos sem depósito das custas e emolumentos. Neste contexto, ao tratar das isenções e gratuidade, a Lei Estadual nº 11.331/2002, prevê em seu artigo 9º, II, que são gratuitos "os atos praticados em cumprimento de mandados judiciais expedidos em favor da parte beneficiária da justiça gratuita, sempre que assim for expressamente determinado pelo Juízo"Com efeito, a garantia da gratuidade na esfera dos emolumentos por atos de registro predial se opera por reflexo de decisão judicial proferida pelo juízo do processo que defere à parte, no feito próprio, o benefício da assistência judiciária. Logo, não é por pedido formulado ao Registrador, sem prévia decisão judicial de concessão da gratuidade, que se pode instituir a dispensa da cobrança da contraprestação pelo serviço prestado ou dos tributos devidos.Pertinente transcrever, também, trecho do parecer emitido pelo Meritíssimo Juiz Auxiliar da Corregedoria, Dr.João Omar Marçura, aprovado pelo eminente Desembargador Luiz Tâmbara, então

Corregedor Geral da Justiça:’REGISTRO DE IMÓVEIS - Gratuidade da Justiça - Concessão pelo Juiz Corregedor Permanente no âmbito administrativo - Inadmissibilidade - Isenção de taxa - Necessidade de previsão legal - Recurso provido para revogar a concessão. (...) Respeitado o entendimento do ilustre corregedor permanente, a isenção depende de lei expressa e, no caso dos autos, têm-se a incidência conjugada do artigo 5º, LXXIV, da Constituição Federal e do artigo 9º, II, da Lei Estadual 11.331/2002, de sorte que a isenção só haveria por ordem judicial, assim entendida aquela emanada de processo judicial e não administrativo, como ocorreu nestes autos. A razão de ser da Lei Estadual é clara, ou seja, visa a eficácia dos atos judiciais que se projetam no registro imobiliário.’ (Proc. CG n. 710/2003)”.Não há espaço para o exame e deferimento da gratuidade na esfera administrativa, nos termos do artigo 98 do CPC. Como bem explanou o Registrador: “a extensão do benefício aos atos extrajudiciais não necessários à efetivação da decisão judicial ou à continuidade do processo judicial seria uma interpretação da lei com uso de analogia, forma de interpretação vedada pelo Código Tributário Nacional que determina a interpretação literal nos casos de exclusão do crédito ou isenção.Diante do exposto, julgo improcedente o pedido de providências formulado por Noelia de Abreu em face do Oficial do 3º Registro de Imóveis da Capital.Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais e honorários advocatícios.Oportunamente remetam-se os autos ao arquivo.P.R.I.C. - ADV: ANDRÉ FERREIRA (OAB 346619/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Thereza Nogueira Gamba - - Maria da Penha Bonadio e outros

Publicado em: 29/11/2016 - Página Nº 1044

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0588/2016

Processo 1092319-39.2015.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Thereza Nogueira Gamba - - Maria da Penha Bonadio e outros - - os autos aguardam manifestação das partes sobre o laudo pericial. Prazo: 15 dias - ADV: PEDRO SILVEIRA DE FREITAS (OAB 52322/SP), RENATA PRADO DE ALMEIDA E SILVA (OAB 155584/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - ARICANDUVA S/A - Sociedade Leste de Empreendimentos Imobiliários Ltda

Publicado em: 29/11/2016 - Página Nº 1044

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0588/2016

Processo 1100053-12.2013.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - ARICANDUVA S/A - Sociedade Leste de Empreendimentos Imobiliários Ltda. - - Racinvest Investimentos Imobiliários S/A e outros - Municipalidade de São Paulo - Sheldon do Brasil - Participações Ltda. e outros - - as plantas depositadas fisicamente em Cartório pelo 9º Registro de Imóveis estão à disposição da Municipalidade de São Paulo para serem retiradas, como determinado à fls. 811. - ADV: MARINA MAGRO BERINGHS MARTINEZ (OAB 169314/SP), DIEGO MENEGATTO SPOSITO (OAB 268230/SP), MARCIA HALLAGE VARELLA GUIMARAES (OAB 98817/SP), NELSON MARCHETTI (OAB 21908/SP), CAMILA IERACITANO MACEDO MAIA (OAB 206597/SP)

↑ Voltar ao índice

Procedimento Comum - Usucapião Ordinária - M.F.O. - - A.A.F.O

Publicado em: 29/11/2016 - Página Nº 1044

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0588/2016

Processo 1105037-34.2016.8.26.0100 - Procedimento Comum - Usucapião Ordinária - M.F.O. - - A.A.F.O. - Vistos.1. Comprovem os autores, antes, sua hipossuficiência para fins de concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita. 2. Embora a ação esteja epigrafada como anulatória com pedido de tutela de urgência, não há um pedido emergencial formulado. No mesmo prazo, esclareça, se o caso, emendando a inicial.Após, tornem.Intime-se. - ADV: SERGIO PAULO DE CAMARGO TARCHA (OAB 138305/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Reclamação do extrajudicial (formulada por usuários do serviço) - W.C.N. - Waldirnei Carlos Negri

Publicado em: 29/11/2016 - Página Nº 1044

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0588/2016

Processo 1109677-80.2016.8.26.0100 - Pedido de Providências - Reclamação do extrajudicial (formulada por usuários do serviço) - W.C.N. - Waldirnei Carlos Negri - Vistos.Manifeste-se o requerente, no prazo de 15 (quinze) dias, dos termos da cota ministerial de fl.40.Com a juntada da manifestação, remetam-se os autos ao Oficial do 3º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital, para eventual complemento às informações, no prazo de 10 (dez).Por fim, abra-se vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos.Sem prejuízo, exclua a z. Serventia a tarja de “segredo de justiça”, tendo em vista que a presente questão não se encontra elencada entre as hipóteses previstas no artigo 189 do CPC.Int. - ADV: WALDIRNEI CARLOS NEGRI (OAB 61374/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Tabelionato de Protestos de Títulos - Templo de Umbanda Familia Pena Azul - - Fernanda Moreira Sadiró Novaes

Publicado em: 29/11/2016 - Página Nº 1044

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0588/2016

Processo 1112077-67.2016.8.26.0100 - Pedido de Providências - Tabelionato de Protestos de Títulos - Templo de Umbanda Familia Pena Azul - - Fernanda Moreira Sadiró Novaes - Registro civil de pessoas jurídicas - pedido de providências - irresignação parcial - averbação de Ata de Assembléia Geral Extraordinária - pessoa jurídica de vocação religiosa que não se dedica somente ao culto - mandato por tempo vitalício - possibilidade - Pedido prejudicadoVistos.Trata-se de pedido de providências formulado pelo Templo de Umbanda Família Pena Azul, em face da negativa do Oficial do 5º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital em proceder à averbação da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 02.04.2016, para a lavratura da ata de fundação e votação do Estatuto Social da Entidade.O Oficial emitiu nota devolutiva (fls.32/33), apontando várias irregularidades na redação do Estatuto Social, sendo que a requerente discordou apenas de algumas delas, quais sejam: a) que a entidade não pode ser caracterizada como "organização religiosa", como consta em seu estatuto, pois dedica-se a outras atividades não atinentes à liturgia e culto; b) necessidade de se adequar a terminologia utilizada no Estatuto, com a consequente substituição dos termos associados, associação, sócios e sociedade; c) existência de divergência entre a data da efetiva fundação da organização religiosa constante do Estatuto (0.01.2012) e a data da Assembléia Geral na qual deliberou-se sobre a fundação (02.04.2016); d) que deve haver a fixação de mandato por prazo determinado para o Ministro Religioso. Em relação aos outros óbices, houve concordância com o cumprimento das exigências. Houve a juntada de documentos pela requerente (fls.10/35).O Ministério Público opinou pela prejudicialidade do pedido ante a impugnação parcial das exigências e, no mérito, pela parcial procedência do pedido (fls.47/51).É o relatório.Passo a fundamentar e a decidir.Com razão o Registrador e o Douto Promotor de Justiça.Na presente hipótese houve impugnação parcial das exigências formuladas pelo Registrador. A requerente demonstrou irresignação apenas em relação a três exigências das onze formuladas, quais sejam: a) que a entidade não pode ser caracterizada como "organização religiosa" como consta em seu estatuto, pois dedica-se a outras atividades não atinentes à liturgia e culto, conforme previsto no artigo 3º, IV e VI do Estatuto; b) exigência da utilização do termo membro, em vez de associado; c) mandato de duração do ministro religioso.A concordância parcial com as exigências do Oficial prejudica o pedido, que só admite duas soluções: a determinação da averbação do título protocolado, que é analisado, em reexame da qualificação, tal como se encontrava no momento em que surgida dissenso entre a apresentante e o Oficial de Registro de Imóveis; ou a manutenção da recusa do Oficial. Para que se possa decidir se o título pode ser registrado ou não é preciso que todas as exigências - e não apenas parte delas - sejam reexaminadas pelo Corregedor Permanente. Nesse sentido, é pacífica a jurisprudência do Egrégio Conselho Superior da Magistratura. No mérito verifico que a pretensão seria parcialmente procedente.A obediência ao Estatuto Social garante os interesses próprios da associação, nos termos em que foi criada, a par da vontade de seus associados, devendo ser clara e precisa em seus termos. De acordo com o artigo 3º , incisos IV, VI e VII do Estatuto Social:"Artigo 3º: A organização religiosa observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, com as seguintes finalidades:(...)IV - manter o intercambio cultural e cooperação com entidades religiosas afins;(...)VI - dar assistência material à comunidade carente, inclusive colaborando em campanhas públicas de auxilia às pessoas;VII - promover atividades de organização associativas ligadas à Cultura, a Arte e Educação".Vê-se que a entidade prevê em seu Estatuto prestação de serviços a terceiros que não são membros da crença. Esta peculiaridade é importante, sobretudo diante da atual jurisprudência da E. Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo. Cito:CGJSP - PROCESSO:54.191/2015 Relator:Elliot Akel"Ora, aqui a situação é completamente diferente. A recorrente prestará assistência material não a terceiros, mas, somente, a seus próprios membros, que não são associados, mas clérigos, exclusivamente. Isso não desvirtua, absolutamente, a natureza de organização religiosa da recorrente, nem lhe dá feição mista.A prestação de assistência material aos seus clérigos - Bispos, Sacerdotes Católicos e Diáconos da Igreja Católica Apostólica Romana - é inerente aos próprios fins da organização religiosa. Trata-se dos meios para que se alcance o fim de propagação da fé.Repita-se: nem a assistência material será prestada a terceiros, nem os membros podem associar-se como se daria numa associação qualquer. Membros, aqui, são apenas os clérigos, assim reconhecidos pela Igreja Católica Apostólica Romana." (grifo nosso)CGJSP - PROCESSO:51.999/2015 Relator:Elliot Akel"O presente caso, contudo, é diferente.Analisando-se o estatuto da recorrente, verifica-se que ela não se dedica a outras atividades, mas apenas ao culto e à liturgia, com uma única exceção no art. 18, que menciona a assistência aosfiéis necessitados, algo que não a caracteriza como entidade religiosa mista (na lição de Pontes de Miranda)."De acordo com os ensinamentos de Pontes de Miranda (Tratado de Direito Privado: Parte Geral - Introdução - Pessoas físicas e jurídicas. 2. ed. Rio de Janeiro: Borsoi, 1954. t. 1, p. 324,§ 82, 6):"6. Sociedades e associações pias ou morais. O fato de ter nome de santo, ou aludir a alguma religião o nome da associação pia, ou moral, não a faz sociedade ou associação religiosa. Sociedade religiosa é a que se dedica ao culto. Se, ao lado do culto, pratica beneficência, ou ensino moral ou assistência moral, é mista. Se o culto é secundário, cessa qualquer caracterização como sociedade ou associação religiosa."E ainda, de acordo com Paulo Lobo (Direito Civil: parte geral. 3.ª ed. São Paulo: Saraiva, 2012, p. 186-187): "A CF, art. 5º, VI, assegura a liberdade de exercício de cultos religiosos e garante, na forma da lei, "a proteção aos locais de culto e a suas liturgias".Vê-se que a liberdade de organização religiosa está limitada às finalidades de culto e liturgia.Somente para esses fins pode ser considerada organização religiosa e assim registrada. Se a comunidade religiosa desenvolve outras atividades, de caráter econômico, como instituições educacionais ou empresariais, estas não se consideram incluídas no conceito de "organizações religiosas" para os fins da Constituição e do CC, pois não destinadas diretamente para culto ou liturgia. Essas outras atividades deverão ser organizadas sob outras formas de personalidade jurídica (...), ainda que seus resultados econômicos sejam voltados para dar

sustentação a projetos desenvolvidos pela respectiva comunidade religiosa”(g.n.) Concluise que as recentes decisões elencadas modificam a posição anterior da doutrina e jurisprudência ao dizer que as organizações religiosas não estão restritas as atividades de culto e liturgia, podendo prestar assistência a seus membros.No caso em análise contata-se que o intercambio cultural e cooperação com entidades religiosas afins, bem como participação em campanhas públicas de auxílio às pessoas e atividades de organização relacionadas a Cultural, Arte e Educação, não podem ser consideradas atividades exclusivamente religiosas, tendo sido aventadas de forma ampla, sendo que sequer se restringem aos seus fiéis ou pessoas a eles relacionadas.Conforme decidido pelo MMº Juiz Josué Modesto Passos, no Processo nº 0015547-23.2013 desta Vara:”O problema posto pela má técnica da Lei n. 10.825/03, que inseriu na lei um termo (“organização religiosa”) sem dar-lhe uma definição, está em saber onde inserir a pessoa jurídica que, criada e mantida com os fins últimos de dar culto e propagar a fé, desempenhe também outras atividades, como sucede com a requerente”Ademais, o rol de pessoas jurídicas de direito privado previsto no art. 44 do Código Civil não é exaustivo, conforme o enunciado da III Jornada de Direito Civil: “144 Art. 44: A relação das pessoas jurídicas de direito privado constante do art. 44, incs. I a V, do Código Civil não é exaustiva.”Assim, podemos entender que também é possível a pessoa jurídica “associação religiosa”, voltada para as entidades que além do culto e baseada em princípios religiosos, prestam assistência a terceiros, sendo assim, nas palavras de Pontes de Miranda, “associações mistas”.Analisando os incisos I, II e III verifica que o Templo Família Pena Azul presta serviços religiosos consistente em propagar a fé em Jesus Cristo, realizar trabalhos espiritualistas de umbanda, visando o bem estar e a elevação espiritual do Homem e difundir o conhecimento da doutrina umbandista por todos os meios admitidos em lei.Com isso, negada a possibilidade da requerente se caracterizar como organização religiosa devido a suas atividades voltadas a terceiros, a retificação para constar em seu estatuto, como “associação religiosa” afastaria o óbice corretamente apresentado pelo Oficial.No mais, em relação ao segundo óbice, correta a exigência do Registrador. A necessidade de substituição dos termos “associados”, “associação”, “sócios” e “sociedade” está correta, já que referem-se à várias espécies de pessoas jurídicas diversas daquela escolhida pela requerente. Ao contrário do que faz crer a interessada, não se trata de mero jogo de palavras, mas a adequação técnica do Estatuto Social. A respeito do assunto já decidiu o Egrégio Conselho Superior da Magistratura:”Ressalte-se, por derradeiro, que há total pertinências nas exigências realizadas pelo zeloso registrador, quais sejam, a necessidade o emprego da correta terminologia (“associação” e “associados” e não “sociedade” e “sócios”) e do prévio registro na serventia onde esteja, arquivados seus atos constitutivos; da uniformização do nome social e, ainda, da colheita das assinaturas dos eleitos na lista de presença”. (CSMSP - Apelação Cível 00.737-6-5 - Rel. Gilberto Passos de Freitas).Não merece acolhida o pedido de requerente para constar como data real de fundação janeiro de 2012, tendo em vista que a Assembleia Geral Extraordinária, momento em que foi votado o Estatuto e deliberado sobre sua constituição, foi realizada em 02.04.2016, sendo considerada esta última. Note-se que a presença de duas datas divergentes causará dúvidas em detrimento de terceiros.Por fim, em relação ao último óbice, referente à fixação de um mandato para o ministro religioso, deve ser o estatuto claro sobre o lapso temporal de sua duração ou sobre eventual vitaliciedade.Diante do exposto, julgo prejudicado o pedido de providências formulado pelo Templo de Umbanda Família Pena Azul, em face do Oficial do 5º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital, com observação.Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais e honorários advocatícios. Oportunamente remetam-se os autos ao arquivo.P.R.I.C. - ADV: RAFAEL NOVAES DA SILVA (OAB 300696/SP)

↑ Voltar ao índice

Procedimento Comum - REGISTROS PÚBLICOS - Tindaro Wilson Martins - - Sandra Regina Martins

Publicado em: 29/11/2016 - Página Nº 1045

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0588/2016

Processo 1120324-37.2016.8.26.0100 - Procedimento Comum - REGISTROS PÚBLICOS - Tindaro Wilson Martins - - Sandra Regina Martins - Vistos. Verifico que a petição de fls.60/65 foi juntada a estes autos por engano, uma vez que se refere ao feito nº 1120714-07.2016.8.26.0100, em tramite perante o MMº Juízo da 6ª Vara da Família e Sucessões da Capital.Assim, torne a z. Serventia sem efeito a petição mencionada e aguarde-se o decurso de prazo para manifestação dos requerentes da decisão de fl.58.Int. - ADV: VALDIRA ALVES CARDOSO BESSON (OAB 104246/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Catherine Olga Alonso Krulik

Publicado em: 29/11/2016 - Página Nº 1050

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0460/2016

Processo 1037298-44.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Catherine Olga Alonso Krulik - Vistos.Analisando os autos, verifico a ocorrência de certos equívocos. Na sentença proferida às fls. 57/58, constou incorretamente a retificação para “Huguette Krulik Cytrynowicz”. Assim, às fls. 67, houve manifestação da parte autora com relação ao erro supra mencionado, requerendo a correção para “Huguete Krulik e Cytrynowicz”. Entretanto, esta esqueceu de incluir a letra T no prenome “Huguette” e, a decisão de fls. 68, reconhecendo o primeiro erro, também não incluiu a letra T e retificou, erroneamente, para “Huguete Krulik e Cytrynowicz”, como requerido pela parte autora. Diante do exposto, corrijo o erro material da sentença, relativamente ao nome, para que conste Huguette Krulik e Cytrynowicz, conforme constam nos documentos acostados aos autos. A presente decisão integra a sentença.P.R.I. Ciência ao Ministério Público. Certificado o transito em julgado, comprove-se o cumprimento integral do mandado no prazo de 15 dias.I - ADV: GABRIELA PEIXOTO ORTEGA PEREIRA DA SILVA (OAB 363955/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Michelle Levine

Publicado em: 29/11/2016 - Página Nº 1052

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0460/2016

Processo 1076145-18.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Michelle Levine - O senhor(a) advogado(a) deverá providenciar (imprimir e entregar nesse ofício judicial) as cópias para conferência e montagem do(s) mandado(s) final(is). - ADV: RODRIGO VIEIRA DE SOUZA (OAB 367559/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Daniel Levine

Publicado em: 29/11/2016 - Página Nº 1052

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0460/2016

Processo 1076152-10.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Daniel Levine - O senhor(a) advogado(a) deverá providenciar (imprimir e entregar nesse ofício judicial) as cópias para conferência e montagem do(s) mandado(s) final(is). - ADV: RODRIGO VIEIRA DE SOUZA (OAB 367559/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Jessica Alessandra Rojas Quespi e outros

Publicado em: 29/11/2016 - Página Nº 1053

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0460/2016

Processo 1077768-54.2015.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Jessica Alessandra Rojas Quespi e outros - Vistos.Fls. 74 e ss: Ante a comprovação do cumprimento da sentença, arquivem-se com as cautelas de praxe.Intimem-se. - ADV: RUTH MYRIAN FERRUFINO CAMACHO KADLUBA (OAB 108404/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Luciano Picerni Neto

Publicado em: 29/11/2016 - Página Nº 1053

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0460/2016

Processo 1084940-13.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Luciano Picerni Neto - Vistos.Homologo a desistência ao prazo recursal.Cumpra-se a sentença.Intimem-se. - ADV: GIULIO CESARE CORTESE (OAB 124692/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - D.G.O. e outro

Publicado em: 29/11/2016 - Página Nº 1053

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0460/2016

Processo 1090852-88.2016.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - D.G.O. e outro - Vistos,Recebo o recurso interposto em seu regular efeito.Mantenho a decisão recorrida, não convencido pelos argumentos invocados nas razões recursais, especialmente diante da ausência de fato novo.Por conseguinte, remetam-se os autos à d. representante do Ministério Público e, em seguida, à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, observadas as formalidades necessárias.Int. - ADV: ALANA PATAIAS RAMOS (OAB 346247/SP), FERNANDA MAYUMI KOBAYASHI (OAB 346673/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - E.A.R

Publicado em: 29/11/2016 - Página Nº 1053

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0460/2016

Processo 1097737-21.2016.8.26.0100 - Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - E.A.R. - Diligencie-se nos termos da cota ministerial retro, que acolho.Com a vinda da documentação, abra-se nova vista ao Parquet, tornando-me conclusos a seguir.Ciência ao Ministério Público. - ADV: JOSE LAERCIO SANTANA (OAB 203677/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Romilda Elizabeth Costa

Publicado em: 29/11/2016 - Página Nº 1054

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0460/2016

Processo 1100782-33.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Romilda Elizabeth Costa - Vistos.Fls. 70: Defiro a cota retro do Ministério Público e designo audiência para oitiva da requerente para o dia 14 de dezembro de 2.016, 14:00 horas.Será colhido o depoimento pessoal da autora. Intime-se pessoalmente, sob pena de confissão e revelia.Ciência ao Ministério Público.Intimem-se. - ADV: HERBERT CURVELO TURBUK (OAB 138496/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Katia Mola de Almeida Costa

Publicado em: 29/11/2016 - Página Nº 1054

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0460/2016

Processo 1124679-90.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Katia Mola de Almeida Costa - Vistos.Considerando que o endereço da parte autora está abrangido pela jurisdição do Foro Regional de Santo Amaro, remetam-se os autos ao Foro mencionado, competente para apreciar o pedido.Intimem-se. - ADV: EDUARDO ANDRADE SANTANA (OAB 195723/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Nelson Henrique Barbanti

Publicado em: 30/11/2016 - Página Nº 932

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0586/2016

Processo 0045278-98.2012.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Nelson Henrique Barbanti - Luiz Francisco Marques Simões e outros - Municipalidade de São Paulo - Certifico e dou fé que a partir da publicação desta certidão estes autos serão remetidos ao Sr. 1º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, onde as partes interessadas no registro e/ou averbação devem se dirigir para as providências necessárias ao seu cumprimento, esclarecendo que os autos permanecerão por 30 (trinta) dias na referida Serventia. - PJV-33 - ADV: OSVALDO FIGUEIREDO MAUGERI (OAB 65994/SP), PAULO EDUARDO FUCCI (OAB 99526/SP), ARLINDO MIRANDA PEREIRA (OAB 96947/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Quest Diagnostics do Brasil Ltda

Publicado em: 30/11/2016 - Página Nº 936

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0593/2016

Processo 1112279-44.2016.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Quest Diagnostics do Brasil Ltda. - Pedido de Providências - Autenticação do Livro Diário - Ausência da assinatura do representante ou procurador legalmente habilitado da empresa - violação ao princípio da legalidade e da segurança jurídica - Improcedência. Vistos.Trata-se de pedido de providências formulado por Quest Diagnostics do Brasil em face da negativa do Oficial do 3º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital em proceder a autenticação do Livro Diário, escriturado há quase 20 anos (entre julho e dezembro de 1997). O óbice para o ato refere-se à ausência de assinatura do representante da pessoa jurídica, nos ternos de abertura e encerramento do Livro Diário Escriturado, constando apenas a do profissional contador. Esclarece que o srº Paulo Faingaus Bekin, identificado nos respectivos termos como procurador da requerente, é na verdade mandatário da sócia Quest Diagnostics Incorporated. Insurge-se a requerente

sob o argumento de que o srº Paulo F. Bekin não tinha poderes para firmar, junto com o contador habilitado, os termos de abertura e encerramento de livros fiscais ou contábeis, detendo apenas procuração das empresas estrangeiras, que em 1997 eram as duas sócias da requerente. Esclarece que com o falecimento do administrador em 2009 e ante a inexistência de procurador habilitado, não é possível ao novo administrador atender a exigência. Juntou documentos às fls.05/33.O Ministério Público opinou pela improcedência do pedido (fls.43/44).É o relatório. Passo a fundamentar e a decidir.Com razão o Oficial e o D Promotor de Justiça.As formalidades para escrituração contábil estão expressas no Decreto Lei 486/1969.Dentre elas figura a de que o balanço e demais demonstrações contábeis de encerramento de exercício serão transcritas no "Diário", completando-se com as assinaturas do contabilista e do titular ou representante legal da entidade.A simples alegação da requerente de que o representante da sociedade era o Srº Augusto José de Souza Bonavita, falecido em 2009, o qual esqueceu de assinar o Livro, é genérica e não tem o condão de afastar a exigência. No documento de fl.05 consta o nome do srº Paulo F. Bekin. Todavia, afirma a requerente que ele não era o procurador habilitado. Ora, não havendo a comprovação da assinatura do procurador devidamente constituído, ou do representante legal, bem como diante da divergência de informações, entendo como correto o óbice imposto pelo Registrador.Ademais, sendo este Juízo administrativo não tem competência para relevar a irregularidade, ou suprir a assinatura do representante legal ou procurador devidamente nomeado, sob pena de ferir o princípio da segurança jurídica que dos atos registrários se espera, ocasionando eventuais prejuízos a terceiros de boa fé.Diante do exposto, julgo improcedente o pedido pedido de providências formulado por Quest Diagnostics do Brasil em face do Oficial do 3º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital e mantenho o óbice. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais e honorários advocatícios.Oportunamente remetam-se os autos ao arquivo.P.R.I.C.São Paulo, 28 de novembro de 2016.Tania Mara Ahualli Juíza de Direito - ADV: JOSE NORBERTO PASQUATTI (OAB 26477/SP)

↑ Voltar ao índice

Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Fernando Luiz Greggio e outro

Publicado em: 30/11/2016 - Página Nº 936

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0593/2016

Processo 1119680-94.2016.8.26.0100 - Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Fernando Luiz Greggio e outro - Vistos. Manifeste-se o Oficial do 14º Registro de Imóveis da Capital, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca da qualificação do segundo título apresentado a registro, qual seja, a escritura de venda e compra lavrada perante o 16º Tabelião de Notas da Capital (fls.27/32), caso haja a superação do óbice apontado para registro do instrumento particular de quitação da dívida em virtude da consolidação da propriedade em nome de Rodolfo Novello e Rita Militina de Sousa Novello. Após, tornem os autos conclusos. Int. - ADV: ANA CRISTINA GABRIEL GUTIERREZ (OAB 210609/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - M.S

Publicado em: 30/11/2016 - Página Nº 936

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0593/2016

Processo 1126499-47.2016.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - M.S. - Marcos Sayeg - Pedido de providências - Cancelamento das cláusulas restritivas de impenhorabilidade, inalienabilidade e incomunicabilidade -

pretensão que deve ser deduzida na via judicial - improcedência. Vistos.Trata-se de ação de cancelamento das cláusulas restritivas de incomunicabilidade, impenhorabilidade e inalienabilidade, averbadas sob nº 08 na matrícula nº 73.747 do 8º Registro de Imóveis da Capital, formulada por Marcos Sayeg.Segundo o pacífico entendimento da E. Corregedoria Geral de Justiça, o cancelamento das cláusulas restritivas compete a órgão com função jurisdicional, no qual se investigará a vontade dos instituidores, e não ao juízo administrativo. Em outras palavras, impossível nos estritos limites do campo de atuação administrativa perquirir causa que não seja automática de extinção do vínculo. O argumento que embasa o pedido, de que está a restrição contrastando com a finalidade para o qual foi instituída, diz respeito ao direito material subjacente e deve ser deduzido na esfera jurisdicional. Nesse sentido o precedente da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça:Registro de Imóveis - Cláusulas de inalienabilidade, incomunicabilidade e impenhorabilidade instituídas em testamento - Cancelamento administrativo - Necessidade de interpretação da vontade do testador - Inadmissibilidade - Provocação da atividade jurisdicional que se mostra imprescindível - Recurso não provido (CGJSP - PROCESSO: 1.109/2005 CGJSP - DATA JULGAMENTO: 20/02/2006 - Relator: Álvaro Luiz Valery Mirra).Como mencionado no precedente acima citado, na esteira das decisões da Corregedoria: “ao MM. Juiz Corregedor Permanente, exercendo função atípica de verdadeiro agente da administração, falece competência para decidir sobre a validade das relações jurídicas contidas no título causal e sobre a eventual temporariedade da eficácia das cláusulas nele instituídas, pois invadiria o campo de atuação da atividade jurisdicional” (Proc. CG. 120/84 - Decisões Administrativas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, 1984/1985, RT, ementa nº 60).Portanto, a pretensão do requerente depende de prestação jurisdicional adequada, na qual haverá cognição exauriente, tanto formal como material, e que não pode ser obtida na via administrativa. No mais, incabível a redistribuição dos presentes autos ao Juízo Cível, vez que a ação a ser formulado naquelas vias seguirá procedimento próprio.Do exposto, julgo improcedente a ação de cancelamento das cláusulas restritivas de incomunicabilidade, impenhorabilidade e inalienabilidade, averbadas sob nº 08 na matrícula nº 73.747 do 8º Registro de Imóveis da Capital, formulada por Marcos Sayeg.Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais e honorários advocatícios. Oportunamente remetam-se os autos ao arquivo.P.R.I.C.São Paulo, 28 de novembro de 2016.Tania Mara Ahualli Juíza de Direito - ADV: MARCOS SAYEG (OAB 298876/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências 7º Tabelião de Protesto de Títulos

Publicado em: 30/11/2016 - Página Nº 937

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Imprensa Manual

1107486-62.2016 Pedido de Providências 7º Tabelião de Protesto de Títulos Decisão (fl.13): Vistos. Tendo em vista a informação da 1ª Delegacia de Policia Seccional Sé, acerca da instauração de inquérito policial (sob nº 1659/2016), para apuração dos fatos noticiados na inicial, entendo que todas as providências no âmbito administrativo foram tomadas, logo nada mais a ser decidido no presente feito. Aguarde-se em Cartório por 10 (dez) dias. Nada sendo requerido, remetam-se os autos ao arquivo, com as cautelas de praxe. Int (CP 367)

↑ Voltar ao índice

Dúvida 5º Oficial de Registro de Imóveis da Capital Oficial de Registro das Pessoas Naturais e Tabelião de Botas do Município de Elisário

Publicado em: 30/11/2016 - Página Nº 937

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

1112175-52.2016 Dúvida 5º Oficial de Registro de Imóveis da Capital Oficial de Registro das Pessoas Naturais e Tabelião de Botas do Município de Elisário Sentença (fls.23/26): Registro de imóveis - Dúvida - Segundo o entendimento atual do E. Conselho Superior da Magistratura e da E. Corregedoria Geral da Justiça, não são exigíveis as certidões negativas de débitos relativos às contribuições previdenciárias e de terceiros e de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União (Lei 8.212/1991, art. 47, I, b) É facultado ao Oficial, no ato de qualificação, formular ou não a exigência - responsabilidade atribuída por lei ao delegado do serviço público, sendo inadequada a via administrativa para apreciação - Dúvida improcedente. Vistos. Trata-se de dúvida suscitada pelo Oficial do 5º Registro de Imóveis da Capital a requerimento do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Elisário, tendo em vista a negativa em se proceder ao registro de escritura pública de venda e compra, referente a transmissão da propriedade do imóvel matriculado sob nº 61.322, na qual figuram como transmitente a pessoa jurídica VPL Participações S/A e como adquirente Veridiana Ramires Nechar. O título recebeu qualificação negativa, em face da ausência das certidões negativas de débitos relativos às contribuições previdenciárias e de terceiros, bem como aos tributos federais e à dívida ativa da União (Lei 8.212, de 24 de julho de 199, art. 47, I, b). Ressalta que para a lavratura da escritura de compra e venda do imóvel, não foi apresentada a certidão conjunta em nome da empresa vendedora, constando do título que as partes dispensaram a emissão da Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Contribuições Previdenciárias emitidas pela RFB. Salienta que apesar das considerações constantes da escritura e da responsabilidade assumida pela compradora, não foi declarada pela Corte Suprema a inconstitucionalidade da letra "b" do inciso I, do art.47, que permanece em vigor. Juntou documentos às fls.04/16. Não foi apresentada impugnação, conforme certidão de fl.17. O Ministério Público opinou pela improcedência da dúvida (fls.21/22). É o relatório. Passo a fundamentar e a decidir. Cumpre primeiramente consignar que acompanho o entendimento do MM Juiz Josúe Modesto Passos, que em recente decisão proferida à frente desta 1ª Vara de Registros Públicos, declarou que, no que diz respeito à sua convicção pessoal, "no juízo administrativo não cabe aplicar a inconstitucionalidade declarada sobre a Lei 7.711, de 22 de setembro de 1988, art. 1º, I, III e IV, e §§ 11º-3º (cf. ações diretas de inconstitucionalidade 173-6 e 394-1) para, por identidade de razão, dar por inconstitucional a Lei 8.212/1991, art. 47, I, b. Além disso, na arguição 0139256-75.2011.8.26.0000 foi declarada apenas a inconstitucionalidade da Lei 8.212/1991, art. 47, I, d, e - repita-se - na via administrativa não há estender a eficácia dessa decisão também para o art. 47, I, b. Finalmente, as NSCGJ, II, XIV, 59.2, são de alcance algo duvidoso, porque dispensam os tabelionatos (frise-se) de exigir as certidões para a lavratura de escrituras públicas de negócios jurídicos concernentes a direitos reais imobiliários, é verdade; porém, as próprias NSCGJ não puseram dispensa semelhante em favor dos ofícios de registro de imóveis, mesmo na redação dada pelo Provimento CG 37, de 26 de novembro de 2013, em vigor a partir de 28 de janeiro de 2014. De resto, já decidiu o E. Tribunal de Justiça (apelação 0015621-88.2011.8.26.0604 - Sumaré, 11ª Câmara de Direito Público, Rel. Des. Ricardo Dip, j. 22.01.2013): Nesse quadro, avista-se, com efeito, que a exigência, na espécie, de apresentação de certidões negativas para que a escritura pública de venda e compra acedesse ao fólio real tem por fundamento a Lei nº 8.212/1991, e, embora a Lei nº 7.711/1988 também verse a necessidade de apresentação das aludidas certidões, o fato é que a Registradora imobiliária, na qualificação do título apresentado a registro, adstrita ao princípio da legalidade, tomou amparo na Lei nº 8.212. À falta de declaração judicial expressa de que a Lei nº 8.212/1991 padeça de inconstitucionalidade, não pode o Registrador de imóveis estender-lhe a fulminação que afligiu a Lei nº 7.711/1988. Frise-se, além disso, que o art. 48 da Lei nº 8.212, de 1991, enuncia que o registrador é solidariamente responsável pela prática de atos com inobservância de seu art. 47: Art. 48. A prática de ato com inobservância do disposto no artigo anterior, ou o seu registro, acarretará a responsabilidade solidária dos contratantes e do oficial que lavrar ou registrar o instrumento, sendo o ato nulo para todos os efeitos. (...) § 3º O servidor, o serventuário da Justiça, o titular de serventia extrajudicial e a autoridade ou órgão que infringirem o disposto no artigo anterior incorrerão em multa aplicada na forma estabelecida no art. 92, sem prejuízo da responsabilidade administrativa e penal cabível. Note-se que nesse aresto ficou aventada a possibilidade de a corregedoria permanente (e, por maior força de razão, a Corregedoria Geral) dispensar as certidões, mas somente nos casos de difficultas praestandi, de absoluta impossibilidade de satisfazer a exigência (Lei 6.015, de 31 de dezembro de 1973 - LRP/1973, art. 198, verbis ou não a podendo satisfazer) - e não de modo geral e abstrato." Feitas essas observações, é necessário, porém observar que, justamente porque aqui se trata de um juízo administrativo, deve-se cumprir o decidido pelas autoridades superiores, i. e., a Corregedoria Geral da Justiça (CGJ) e o Conselho Superior da Magistratura (CSM) - as quais, é bom ver, desde o julgamento da Apel. Cív. 0003435-42.2011.8.26.0116, em 13.12.2012 (DJ 30.01.2013), mandam que se dispensem as certidões negativas de dívidas tributárias federais e previdenciárias federais. Nesse sentido, confiram-se: (a) para a CGJ: Proc. 62.779/2013, j. 30/07/2013, DJ 07/08/2013; e Proc. 100.270/2012, j. 14/01/2013 (b) para o CSM: as Ap. Cív. 0015705-56.2012.8.26.0248, j. 06.11.2013, DJ 06.11.2013; 9000004-83.2011.8.26.0296, j. 26.09.2013, DJ 14.11.2013; 0006907-12.2012.8.26.0344, 23.05.2013, DJ 26.06.2013; 0013693-47.2012.8.26.0320, j 18.04.2013, DJ 24.05.2013; 0019260-93.2011.8.26.0223, j. 18.04.2013, DJ 24.05.2013; 0021311-24.2012.8.26.0100, j. 17.01.2013, DJ 21.03.2013; 0013759-77.2012.8.26.0562, j. 17.01.2013, DJ 21.03.2013; 0018870- 06.2011.8.26.0068, j. 13.12.2012, DJ 26.02.2013; 9000003-22.2009.8.26.0441, j. 13.12.2012, DJ 27.02.2013; 0003611- 12.2012.8.26.0625, j. 13.12.2012, DJ 01.03.2013; e 0013479-23.2011.8.26.0019, j. 13.12.2012, DJ 30.01.2013. Assim, esta Corregedoria Permanente não pode senão

afastar o óbice levantado pelo Oficial do 5º Registro de Imóveis da Capital, para que se proceda ao registro. Diante do exposto, julgo improcedente a dúvida suscitada pelo Oficial do 5º Registro de Imóveis da Capital a requerimento do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Elisário, e consequentemente determino que se proceda ao registro do título apresentado. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais e honorários advocatícios. Oportunamente remetam-se os autos ao arquivo. P.R.I.C. São Paulo, 28 de novembro de 2016. Tania Mara Ahualli Juíza de Direito (CP – 436)

↑ Voltar ao índice

Oposição - REGISTROS PÚBLICOS - Cristina Montalvo de Souza

Publicado em: 30/11/2016 - Página Nº 944

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0590/2016

Processo 1115456-16.2016.8.26.0100 - Oposição - REGISTROS PÚBLICOS - Cristina Montalvo de Souza - Vistos.Trata-se de ação de oposição (art. 56 usque do antigo Código de Processo Civil) proposta por CRISTINA MONTALVO DE SOUZA em ação de usucapião.FUNDAMENTO E DECIDO.Em primeiro lugar, indefiro os benefícios da assistência judiciária gratuita. Não trouxe a autora provas acerca de sua situação de hipossuficiência, o que deveria ter sido feito em sua exordial, posto tratar-se de elemento essencial. Limitou-se a colacionar declaração de pobreza, o que não e suficiente em face dos termos do art. 5º, LXXV, da Constituição Federal. Passo a analisar o pleito em si.Impositiva a extinção do feito por carência de ação.A Vara de Registros Públicos não tem competência funcional (absoluta) para conhecer de pedidos reinvindicatórios ou possessórios (art. 38 do Decreto Lei Complementar nº 3/1969); ações somente podem ser cumuladas se o Juízo for competente para o julgamento de todas elas (art. 327, II, do CPC).Com efeito, a ação de usucapião é proposta erga omnes, o que motiva seu procedimento editalício, e significa dizer que qualquer interessado, certo ou incerto, habilita-se como réu na ação dominial, podendo contestar o pedido, tudo a retirar o interesse de agir via intervenção de terceiro. Assim já decidiu o Tribunal de Justiça de São Paulo em caso recente e oriundo desta Vara:"Por sua vez, a ação de usucapião é proposta por aquele que, alegando posse com as características de aquisição de domínio em face da coletividade, pleiteia uma declaração do juízo. É um processo que abrange um número indeterminado de pessoas não identificadas no polo passivo, exigindo a citação dos interessados certos e dos interessados incertos (por edital), motivo pelo qual não se autoriza o oferecimento de oposição baseado na posse do referido bem, justamente porque todos os interessados são réus e, portanto, devem juntar contestação ao feito." (Ap. nº 1106950- 85.2015.8.26.0100, 2ª Câm. de Dir. Privado, Rel. Des. José Joaquim dos Santos, j. 19.7.2016.).Em outras palavras, aquele que pretende opor direito seu, deve fazê-lo como contestante na demanda usucapional ou, mesmo, se o caso, como autor em ação desta natureza.Assim, mostra-se impositiva a extinção do feito, por indeferimento da inicial, por ausência de interesse de agir. Ante o exposto, INDEFIRO a petição inicial e DECRETO A EXTINÇÃO da ação, sem julgamento do mérito (art. 485, I, do Código de Processo Civil).CONDENO os autores em custas e despesas processuais. Observo, ainda, que mesmo os beneficiários da assistência judiciária gratuita devem suportar tais despesas como ônus de sucumbência, nos termos do art. 98, § 2º, do Código de Processo Civil.Oportunamente, arquivem-se.P.R.I. - ADV: THIAGO ENCHIOGLO DE LIMA (OAB 333243/SP)

↑ Voltar ao índice

Dúvida - Inscrição na Matrícula de Registro Torrens - Antonio Carlos do Amaral Bueno

Publicado em: 30/11/2016 - Página Nº 945

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0590/2016

Processo 1117860-40.2016.8.26.0100 - Dúvida - Inscrição na Matrícula de Registro Torrens - Antonio Carlos do Amaral Bueno (espólio) - Dúvida - registro escritura de doação - inexistência de prova do recolhimento dos tributos - prescrição que não pode ser reconhecida no âmbito administrativo - dúvida procedente Vistos.Trata-se de dúvida suscitada pela Oficial do 4º Registro de Imóveis da Capital a requerimento de Alcides do Amaral Bueno e Espólio de Antonio Carlos do Amaral Bueno, representado por sua inventariante Nathalia Bahi do Amaral Bueno, ante a negativa em se proceder ao registro da escritura de doação lavrada em 14.09.1966, perante o 19º Tabelião de Notas da Capital, pela qual Ana Paciullo Rega transmitiu todos os direitos e obrigações decorrentes da promessa de cessão averbada à margem da inscrição nº 8.873 aos suscitados, tendo por objeto o imóvel situado na Rua Iguatemi, nº 298 - Jardim Paulista. O óbice registrário refere-se à ausência de comprovação do recolhimento do imposto devido, conforme previsto no Decreto Estadual nº 22.022 de 31.01.1953, vigente à época da lavratura do instrumento. Juntou documentos às fls.04/17.Os suscitados apresentaram impugnação (fls.18/20). Esclarecem que o prazo para a cobrança do mencionado imposto encontra-se expirado, uma vez o fato gerador se deu há mais de 50 (cinquenta) anos, incidindo consequentemente a prescrição para cobrança.O Ministério Público opinou pela procedência da dúvida (fls.24/25).É o relatório.Passo a fundamentar e a decidir.Com razão a Registradora e o D Promotor de Justiça.Primeiramente, cabe ao Registrador fiscalizar o pagamento dos impostos devidos por força dos atos que lhe foram apresentados em razão do seu ofício, nos termos do artigo 289 da Lei 6.015/73 e dentre estes impostos, encontra-se o de transmissão “causa mortis” e “doação”, cuja prova de recolhimento ou isenção deve acompanhar a escritura de doação, sob pena de responsabilidade solidária.Conforme verifica-se do documento juntado (fls.14/17), não houve a comprovação do recolhimento do imposto devido, bem como qualquer menção acerca do seu recolhimento. O Egrégio Conselho Superior da Magistratura já fixou entendimento no sentido de que a qualificação feita pelo Oficial Registrador não vai além da aferição sobre a existência ou não de recolhimento do tributo, e não sobre a integralidade de seu valor. Tal é o que se verifica “verbi gratia” do V. Acórdão proferido na Apelação Cível nº 28.382- 0/7, da Comarca da Capital, em que figurou como relator o E. Desembargador Antônio Carlos Alves Braga, cuja ementa é a seguinte: “Registro de Imóveis - Dúvida - Formal de partilha extraído de autos de arrolamento - Verificação, pelo Oficial, de recolhimento de imposto, mas não de seu valor - Recurso provido. “ Outro não foi o entendimento adotado na Apelação Cível nº 22.679-0/9, da Comarca da Capital, em que também figurou como relator o E. Desembargador Antônio Carlos Alves Braga, cuja ementa é a que segue: “Registro de Imóveis - Dúvida Imobiliária Imposto de Transmissão ‘mortis causa’ Fiscalização do pagamento pelo registrador Dever que se limita à averiguação do recolhimento, sem que possa indagar acerca do valor devido - Recurso provido. A dúvida imobiliária não é o procedimento adequado para discutir o “quantum debeatur” do tributo relativo à transmissão de bens por sucessão hereditária. O dever insculpido na norma contida no artigo 289 da Lei de Registros Públicos não compreende a fiscalização do cálculo do imposto, mas apenas o seu recolhimento. Cumpre à Fazenda Pública, pelo meio próprio, promover a cobrança de eventual diferença que entenda devida. O texto do julgado é categórico: “Ao registrador, para atendimento do disposto no artigo 289 da Lei de Registros Públicos, cabe limitar-se à fiscalização do recolhimento do tributo, não lhe cabendo discutir o ‘quantum’. Do contrário, estaria sendo discutida matéria de interesse da Fazenda Pública, sem que ela do feito fosse parte integrante. Só no meio próprio, no qual se estabelecesse a lide, e onde estivesse formada regular relação jurídico processual, com a indispensável participação da Fazenda Pública e credora do tributo, tal questão poderia ser objeto de pronunciamento jurisdicional.” E conclui-se: “Reconhecer-se ao registrador atribuição para verificar se escorreito o cálculo do imposto, quando da qualificação do título, sempre ofenderia o princípio do contraditório, já que a Fazenda Pública, como dito, não é parte na dúvida imobiliária.” (Ap. nº 996-6/6).Como é sabido, o ofício do registro de imóveis e o juízo corregedor permanente - órgãos meramente administrativos que são - não podem dispensar a prova do pagamento do ITCMD, mesmo pelo argumento de que se tenha consumado a decadência ou a prescrição.Neste aspecto não compete aos registradores o reconhecimento do eventual prescrição de créditos tributários, matéria estranha à atividade registrária. Tal questão deverá ser objeto de discussão e decisão em esfera própria, sendo que no âmbito administrativo não incide o contraditório e ampla defesa, bem como não há instrução probatória, não havendo a participação da credora tributária (Fazenda Pública do Estado de São Paulo) que é titular do direito cuja pretensão o suscitado quer ver afastada.Por tudo isso, os suscitados devem demonstrar o adimplemento do imposto de transmissão ou a decisão judicial que extinguiu a obrigação, caso contrário, permanece o entrave. Diante do exposto, julgo procedente a dúvida suscitada pela Oficial do 4º Registro de Imóveis da Capital a requerimento de Alcides do Amaral Bueno e Espólio de Antonio Carlos do Amaral Bueno, representado por sua inventariante Nathalia Bahi do Amaral Bueno e consequentemente, mantenho o óbice imposto.Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais e honorários advocatícios.Oportunamente remetam-se os autos ao arquivo.P.R.I.C.São Paulo, 25 de novembro de 2016.Tania Mara Ahualli Juíza de Direito - ADV: MARTINHO FELIPE HERNANDES ARROIO (OAB 24136/SP), ANTONIO DE PADUA ALMEIDA ALVARENGA (OAB 67863/SP)

↑ Voltar ao índice

Dúvida - Registro de Imóveis - Claudete Chaves Sala e outro

Publicado em: 30/11/2016 - Página Nº 946

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0590/2016

Processo 1121962-08.2016.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Claudete Chaves Sala e outro - Vistos.Recebo a petição de fls.37/38, bem como os documentos de fls.39/42 como emenda à inicial.Ante os documentos juntados às fls. 41/42 defiro à prioridade na tramitação do feito. Anote-se, tarjando os autos. Nos termos das Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça, tomo II, cap. XX, item 41.1.1: "Caso o requerimento tenha sido instruído apenas com cópia do título, mesmo autêntica, o procedimento deverá ser convertido em diligência, para juntada do original, no prazo de dez dias, sob pena de arquivamento", imprescindível a apresentação junto à Serventia Extrajudicial do título original.Assim, concedo prazo de 10 (dez) dias para que o interessado apresente, junto ao 5º Registro de Imóveis da Capital, o original do documento que pretende registrar, sob pena de extinção e arquivamento.Ficará ao encargo do Oficial Registrador a comunicação nestes autos sobre o recebimento e prenotação, bem como suas razões de recusa, quando da entrega do documento ou no prazo de 15 (quinze) dias, na hipótese de inércia da parte. Os originais permanecerão na guarda da Serventia Extrajudicial até o deslinde da demanda. Após, ao Ministério Público e conclusos.Int. - ADV: PRISCILA DE OLIVEIRA JARDIM (OAB 236466/SP), CELSO LUIZ BARIONE (OAB 63079/SP)

↑ Voltar ao índice

Dúvida - Consulta - Emolumentos - Aircons Treinamentos em Aviação Sociedade Simples Ltda

Publicado em: 30/11/2016 - Página Nº 946

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0590/2016

Processo 1124638-26.2016.8.26.0100 - Dúvida - Consulta - Emolumentos - Aircons Treinamentos em Aviação Sociedade Simples Ltda - Vistos.Primeiramente exclua a z. Serventia a tarja de "segredo de justiça", tendo em vista que a questão não se enquadra entre aquelas elencadas no artigo 189 do CPC.Recebo o presente procedimento como pedido de providências. Anote-se. Ao Oficial do 2º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital para informações, no prazo de 15 (quinze) dias.Com a juntada da manifestação, abra-se vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos.Int. - ADV: PÉRSIO THOMAZ FERREIRA ROSA (OAB 183463/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Carrossel Automóveis Ltda. - Epp

Publicado em: 30/11/2016 - Página Nº 946

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0590/2016

Processo 1127449-56.2016.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Carrossel Automóveis Ltda. - Epp - Vistos.Manifeste-se a empresa Carrossel Automóveis LTDA, no prazo de 15 (quinze) dias, das informações do Registrador (fls.01/54).Após, abra-se vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: LAUDEVI ARANTES (OAB 182200/ SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Retificação de Área de Imóvel - Sergio Bastos e outro - Sergio Bastos

Publicado em: 30/11/2016 - Página Nº 946

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0590/2016

Processo 1128177-97.2016.8.26.0100 - Pedido de Providências - Retificação de Área de Imóvel - Sergio Bastos e outro - Sergio Bastos - - Sergio Bastos - Vistos.Defiro aos requerentes a prioridade na tramitação do feito. Anote-se, tarjando os autos. Aos Oficiais do 8º e 14º Registro de Imóveis da Capital para informações, no prazo de 15 (quinze) dias.Sem prejuízo, manifestese a Municipalidade de São Paulo, no prazo de 15 (quinze) dias.Após, abra-se vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos.Int. - ADV: MARA CRISTINA BASTOS DIGON (OAB 116148/SP), SERGIO BASTOS (OAB 13214/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação de Registro de Imóvel - Propriedade - Euridice Pelicia Molina e outros

Publicado em: 30/11/2016 - Página Nº 946

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0590/2016

Processo 1128268-90.2016.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Propriedade - Euridice Pelicia Molina e outros - Vistos.Ante os documentos apresentados às fls.08/10, defiro às requerentes Eurice Pelicia Molina e Adenilde Molina dos Santos o benefício da prioridade na tramitação do feito. Anote-se, tarjando os autos. Antes da apreciação da liminar, bem como do benefício da justiça gratuita, deverão as requerentes emendar a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, para:A) regularizar as procurações juntadas às fls.05, 06 e 07, por não constar o local e a data da outorga dos poderes;B) juntar as declarações de hipossufiência atualizadas e firmadas de próprio punho, bem como as últimas 3 declarações de imposto de renda ou qualquer outro documento que comprovem suas condições financeiras;C) esclarecer o estado civil de Eurine Pelicia Molina, sendo que na inicial consta como viúva e na representação processual como solteira;D) juntar a certidão de casamento da requerente Rubia dos Santos Freire, bem como adequar o pólo ativo da demanda, fazendo dele constar seu cônjuge;E) juntar a matrícula atualizada do imóvel, objeto do pedido.Após, tornem os autos conclusos para ulteriores deliberações.Int. - ADV: MÔNICA DE CARVALHO CAMPOS SALLES (OAB 319647/SP)

↑ Voltar ao índice

Procedimento Comum - DIREITO CIVIL - Candida Maria dos Anjos Santos

Publicado em: 30/11/2016 - Página Nº 946

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0590/2016

Processo 1128322-56.2016.8.26.0100 - Procedimento Comum - DIREITO CIVIL - Candida Maria dos Anjos Santos - Vistos.Trata-se de ação de nomeação de administrador provisório formulada por Cândida Maria dos Anjos Santos em face da Associação de Moradores e Amigos do Bairro da Liberdade. Conforme parecer deste Juízo, em decisão proferida pelo MMº Juiz de Direito Drº Josué Modesto Passos, que versava sobre a mesma questão posta a desate e cujo parecer coaduno:"... havendo solução de continuidade entre os atos da associação (por exemplo, por falta de eleições durante vários anos, como sucede in casu), o remédio legal é solicitação, na via contenciosa, de administrador provisório que reorganize a vida da associação; o que decididamente não tem lugar é cogitar que o registro civil de pessoas jurídicas possa, na atividade de qualificação, suprir o defeito e admitir a averbação de nova ata, sem a continuidade ou, pelo menos, a compatibilidade entre o novo ato associativo e aqueles que se encontram inscritos, ainda que haja força maior, como o desaparecimento ou a morte de anteriores diretores"...Para a eleição de um administrador provisório é imprescindível a intervenção do Poder Judiciário, tendo em vista que não se discute apenas a situação registrária, mas a própria representação da pessoa jurídica, além da administração de seus vários interesses. Há de se notar que o Estatuto Social deve se adequar às disposições do Novo Código Civil Brasileiro e, para tal, deve o administrador provisório ter poderes específicos para convocar e presidir Assembléia Geral Extraordinária.Tal entendimento está pacificado no âmbito da Corregedoria Geral da Justiça (Processos Processos n°s 1.283/2003, 206/2004, 610/2004, 611/2004, 959/2006 e 11.901/2007).No mais, o artigo 49 do CC é cristalino ao estabelecer que: "Se a administração da pessoa jurídica vier a faltar, o juiz, a requerimento de qualquer interessado, nomear-lhe-á administrador provisório".Logo, ao dispor que somente o juiz poderá nomear administrador provisório, tem-se que é indispensável o requerimento na via judicial, perante uma das Varas Cíveis competentes, preservando-se assim, o princípio da continuidade registrária. Feitas estas considerações, em consonância com o princípio da celeridade processual que norteia os atos registrários, redistribua-se o presente feito a uma das Varas Cíveis da Capital, com nossas homenagens e cautelas de praxe.Int. - ADV: ALDO FERREIRA DE ASSIS (OAB 90457/SP)

↑ Voltar ao índice

Procedimento Comum - DIREITO CIVIL - José Sidnei Rosa e outro

Publicado em: 30/11/2016 - Página Nº 947

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0590/2016

Processo 1128921-92.2016.8.26.0100 - Procedimento Comum - DIREITO CIVIL - José Sidnei Rosa e outro - Vistos.Tendo em vista a incompetência deste Juízo para análise da questão, redistribua-se o processo ao MMº Juízo da 2ª Vara de Registros Públicos, com nossa homenagens e cautelas de praxe.Int. - ADV: MARCIA BRAGA DOS PASSOS (OAB 358283/SP)

↑ Voltar ao índice

Cobrança de processos em carga com advogados

Publicado em: 30/11/2016 - Página Nº 947

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Impensa Manual:

Cobrança de processos em carga com advogados:

Local destino : Ricardo Wiechamann (1)
Processo Classe Remessa Recebimento
0120048-09.2005.8.26.0100.8.26.0100 Usucapião 16/09/2016

CONCLUSÃO
Em 29 de novembro de 2016, faço conclusos estes autos à MM. Juíza Titular da 1ª Vara de Registros Públicos, Dra. Tania Mara Ahualli. Eu, _____Celina M.M. Delázari.

Publique-se e aguarde-se o prazo de 05 (cinco) dias.
Expirado o prazo, sem devolução dos autos, expeça-se mandado de busca e apreensão. Int.
São Paulo, 29 de novembro de 2016.

Tania Mara Ahualli
Juíza Titular

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - C.G.J. - E.C.M.S. e outro

Publicado em: 30/11/2016 - Página Nº 953

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0462/2016

Processo 0047127-66.2016.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - C.G.J. - E.C.M.S. e outro - Elisa Caroline Monteiro de Souza - Dê-se, inicialmente, ciência à Sra. Representante, facultada manifestação, tendo em vista o teor das explicações apresentadas pelo Sr. Oficial e Tabelião do Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Itaquera.Oportunamente, voltem à conclusão.Com cópias das fls. 12/13, oficie-se à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, por e-mail, servindo a presente como ofício. - ADV: ELISA CAROLINE MONTEIRO DE SOUZA (OAB 296740/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - E.A.J

Publicado em: 30/11/2016 - Página Nº 954

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0462/2016

Processo 1005845-31.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - E.A.J. - A parte autora deverá comprovar o integral cumprimento da r. Sentença no prazo de 15 dias . - ADV: SHEILA PUCCINELLI COLOMBO MARTINI (OAB 222070/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Daniela Helena Tarallo e outros

Publicado em: 30/11/2016 - Página Nº 964

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0462/2016

Processo 1015782-65.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Daniela Helena Tarallo e outros - A parte autora deverá comprovar o integral cumprimento da r. Sentença no prazo de 15 dias . - ADV: MIGUEL RUSSO (OAB 149955/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Ricardo Julião de Souza Amaral e outro

Publicado em: 30/11/2016 - Página Nº 954

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0462/2016

Processo 1020548-64.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Ricardo Julião de Souza Amaral e outro - A parte autora deverá comprovar o integral cumprimento da r. Sentença no prazo de 15 dias . - ADV: NUBIA CHRISTINA DA MATTA AGOSTINI CAVALHER DE SOUZA (OAB 291990/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Elisa Humberg e outro

Publicado em: 30/11/2016 - Página Nº 955

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0462/2016

Processo 1032131-46.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Elisa Humberg e outro - O(s) mandado(s)/ofício(s) está(ão) à disposição do Sr.(a) Advogado(a) para ser(em) retirado(s) em até 10 dias, sendo que deverá comprovar nos autos o seu cumprimento em até 60 dias. - ADV: FERNANDO GERALDO SIMONSEN FILHO (OAB 131604/SP), HELOISA DE BARROS PENTEADO (OAB 138353/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - J.A.C.S

Publicado em: 30/11/2016 - Página Nº 957

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0462/2016

Processo 1046785-38.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - J.A.C.S. - A parte autora deverá comprovar o integral cumprimento da r. Sentença no prazo de 15 dias . - ADV: MARIANA PRISCILA DE FRAGA (OAB 354192/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - M.S.M

Publicado em: 30/11/2016 - Página Nº 957

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0462/2016

Processo 1049406-08.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - M.S.M. - A parte autora deverá comprovar o integral cumprimento da r. Sentença no prazo de 15 dias . - ADV: IARA MARIA MATOS GUIMARAES (OAB 133292/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Registro de nascimento após prazo legal - H.S.O

Publicado em: 30/11/2016 - Página Nº 957

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0462/2016

Processo 1054107-12.2016.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de nascimento após prazo legal - H.S.O. - Diante do parecer favorável da representante do Ministério Público às fls. 91/92 e levando-se em consideração os elementos constantes dos autos, dada a urgência da lavratura em tela, autorizo, em caráter excepcional, a lavratura do assento de nascimento de Hernandes de Souza Oliveira na modalidade tardia, com base nas informações declinadas nos autos, nos termos da cota ministerial retro.Ao Sr. Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 10º Subdistrito Belenzinho, Capital, para lavratura do ato, disponibilizando certidão que deverá ser entregue, nos termos da cota ministerial retro, à assistente social Sara Regina de Oliveira Toledo, desde que não haja oposição da Defensoria Pública, a qual deverá ser intimada, antes, para se manifestar a tanto. Comprove o Sr. Oficial a lavratura, bem como a entrega da certidão, devendo, ainda, acostar neste expediente uma cópia. A seguir, determino o bloqueio do referido assento.Incontinenti, com o cumprimento da providência supra, oficie a z. serventia, inclusive, por e-mail, nos termos da cota ministerial retro, itens 3 e 4.Com a vinda da documentação, abra-se nova vista ao Parquet, tornando-me conclusos a seguir.Ciência ao Ministério Público.Int. - ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/DP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome Filipe Augusto Bueno e Silva

Publicado em: 30/11/2016 - Página Nº 957

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0462/2016

Processo 1054260-45.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome Filipe Augusto Bueno e Silva - - Lucas Bueno e Silva - - Ademir Donizete da Silva - - Roseli Bueno da Silva - A parte autora deverá comprovar o integral cumprimento da r. Sentença no prazo de 15 dias . - ADV: LUCIANA ZOUDINE (OAB 135152/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - M.P.A

Publicado em: 30/11/2016 - Página Nº 958

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0462/2016

Processo 1059420-51.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de

Nome - M.P.A. - A parte autora deverá comprovar o integral cumprimento da r. Sentença no prazo de 15 dias . - ADV: KAREN SCHWACH (OAB 265768/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Louise Nogueira Lima Coutinho

Publicado em: 30/11/2016 - Página Nº 958

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0462/2016

Processo 1065748-94.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Louise Nogueira Lima Coutinho - - Marcos Eduardo Coutinho - - Giancarlo Nogueira Lima Coutinho - - Laurita Aparecida Nogueira Lima - Vistos. Defiro a cota retro do Ministério Público: providencie a parte autora, em dez dias. Intimem-se. - ADV: PAULA FRANCO NAZATO (OAB 305875/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Marcio Mendes Gonçalves Junior e outro

Publicado em: 30/11/2016 - Página Nº 958

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0462/2016

Processo 1069617-65.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Marcio Mendes Gonçalves Junior e outro - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial.Custas à parte autora.Esta sentença servirá como mandado,desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento,inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente.Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais.A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77 , inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil.Por cautela, oficie-se ao Juízo da Execução Fiscal indicado às fls. 35, comunicando-se da presente decisão.Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos.P.R.I. - ADV: CELSO RICARDO DE OLIVEIRA (OAB 174850/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Maria Lucia Galli Di Matteo Oberansmayr

Publicado em: 30/11/2016 - Página Nº 961

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0462/2016

Processo 1097472-19.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Maria Lucia Galli Di Matteo Oberansmayr - Vistos.1. Fls. 33/37: Da análise da argumentação trazida pela parte, indicando o local da lavratura do assento que pretende retificar, afiguro a competência desta 2ª Vara de Registros Públicos da Capital, razão pela qual determino o prosseguimento do feito.2. Ao Ministério Público.Intimem-se. - ADV: BENEDICTO DE MATHEUS (OAB 21247/SP), ATILIO FRASSETTO GOMES (OAB 142485/SP)

↑ Voltar ao índice

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - A.L.B

Publicado em: 30/11/2016 - Página Nº 961

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0462/2016

Processo 1097809-08.2016.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - A.L.B. - Vistos,Tornem ao Sr. Designado para comprovar o pagamento da parcela nº 04, em 5 dias.Ademais, conforme já determinado, o Sr. Interino deve comprovar, ainda, sem necessidade de nova determinação por esta Corregedoria Permanente, a cada 30 dias, o pagamento do restante das parcelas.À z. Serventia Judicial, para o controle do prazo e a devida cobrança, via fone, em caso de descumprimento. - ADV: ARYEMIR MELLO MARCONDES JUNIOR (OAB 50498/SP), KATIA REGINA ESPANA (OAB 133824/ SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Carmen Silvia Saraiva Masseo de Castro e outros

Publicado em: 30/11/2016 - Página Nº 961

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0462/2016

Processo 1098910-17.2015.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de

Nome - Carmen Silvia Saraiva Masseo de Castro e outros - Ao Ministério Público. - ADV: MARCIA APARECIDA MENESES (OAB 87655/ SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - P.H.M.A

Publicado em: 30/11/2016 - Página Nº 961

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0462/2016

Processo 1099090-96.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - P.H.M.A. - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: KAREN SCHWACH (OAB 265768/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Angelo Ye e outro

Publicado em: 30/11/2016 - Página Nº 962

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0462/2016

Processo 1100544-14.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Angelo Ye e outro - Vistos.Fls. 44: Defiro prazo de 10 (dez) dias. - ADV: TELMA PEREIRA LIMA (OAB 232860/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Enzo Pantalena e outro

Publicado em: 30/11/2016 - Página Nº 962

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0462/2016

Processo 1104225-89.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Enzo Pantalena e outro - Vistos. Defiro a cota retro do Ministério Público: providencie a parte autora, em dez

dias. Intimem-se. - ADV: NATALIA LUCIANA PAVAN IMPARATO (OAB 146216/SP), MICHELLE REICHER (OAB 155203/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Karolina Gonçalves Calderon

Publicado em: 30/11/2016 - Página Nº 962

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0462/2016

Processo 1106625-47.2014.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Karolina Gonçalves Calderon - Fls. 204/224: Tendo em vista o cumprimento dos mandados, arquivem-se os autos, observandose as N.S.C.G.J. - ADV: MIGUEL RUSSO (OAB 149955/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Edvainer Antonio Carreon

Publicado em: 30/11/2016 - Página Nº 963

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0462/2016

Processo 1112558-30.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Edvainer Antonio Carreon - Vistos. Verifico pelas datas apostas nos documentos que a petição de fls. 53 foi protocolada posteriormente à manifestação de fls. 55.Assim, sobre fls. 53: ao Ministério Público.Após, tornem-me conclusos.Intimem-se. - ADV: HERBERT CURVELO TURBUK (OAB 138496/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Micheline Pires da Silva Calinsky

Publicado em: 30/11/2016 - Página Nº 963

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0462/2016

Processo 1125974-65.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de

Nome - Micheline Pires da Silva Calinsky - A parte autora deverá juntar comprovante de recolhimento das custas iniciais. Ainda, a parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: VILIBALDO ARANTES PEREIRA DA LUZ (OAB 130652/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - Maria da Penha Fernandes

Publicado em: 30/11/2016 - Página Nº 963

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0462/2016

Processo 1126396-40.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - Maria da Penha Fernandes - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: THAÍS HELENA SMILGYS (OAB 300861/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - DIREITO CIVIL - Marinalva Rosa da Silva

Publicado em: 30/11/2016 - Página Nº 963

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0462/2016

Processo 1126937-73.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - DIREITO CIVIL - Marinalva Rosa da Silva - Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias.Após, conclusos.Intimem-se. - ADV: JOSÉ ALFREDO PEREIRA BATISTA (OAB 376709/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Elias Nazareno do Nascimento

Publicado em: 30/11/2016 - Página Nº 963

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0462/2016

Processo 1127689-45.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Elias Nazareno do Nascimento - A parte autora deve providenciar o recolhimento das custas iniciais, sob pena de cancelamento da distribuição (Comunicado CG nº 1307/2007), e/ou da contribuição à CPA. Observo que atualmente o menor salário mínimo vigente no Estado de São Paulo é o valor de R$ 1.000,00, correspondente ao salário do empregado doméstico (lei estadual nº 16.162/2016). Dessa forma, o valor a ser recolhido para cada procuração é de R$ 20,00. - ADV: THALES PINTO GONTIJO (OAB 270011/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Manoel Alves da Silva

Publicado em: 30/11/2016 - Página Nº 964

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0462/2016

Processo 1128024-64.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Manoel Alves da Silva - - João Batista da Silva - - Maria Jose da Silva - - Josefa Joana Silva dos Santos - Vistos.Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias.Após, conclusos.Intimem-se. - ADV: ALEXANDRE ESTEFAM ALENCAR CUNHA (OAB 371242/SP), FRANCISCO PILADE BOLOGNINI E SILVA (OAB 384897/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Rafael Ferreira Diniz

Publicado em: 30/11/2016 - Página Nº 964

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0462/2016

Processo 1128178-82.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Rafael Ferreira Diniz - Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias.Após, conclusos.Intimem-se. - ADV: ROSANA FERREIRA DINIZ (OAB 144767/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Vivian Corbe Latorre

Publicado em: 30/11/2016 - Página Nº 964

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0462/2016

Processo 1128376-22.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Vivian Corbe Latorre - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: CLAUDINO VICENTE DOS SANTOS (OAB 363946/SP)

↑ Voltar ao índice

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Daniel de Jesus e Silva

Publicado em: 30/11/2016 - Página Nº 964

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0462/2016

Processo 1128487-06.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Daniel de Jesus e Silva - A parte autora deve regularizar sua representação processual, sob as penas da lei (arts. 13 e 37 do CPC e Comunicado C.G. nº 1307/2007, e/ou subscrever a petição inicial. A parte autora deverá providenciar o recolhimento das custas iniciais de procuração, observando que a taxa de mandato a ser recolhida é de 2% sobre o MENOR salário - mínimo vigente na capital do Estado (Lei nº. 10.394/1970, alterada pela Lei nº. 216/1974), sob pena de cancelamento da distribuição (Comunicado CG 1307/2007). Ainda, a parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência em nome do(s) requerente(s). - ADV: WABIS MANSUETO DA SILVA (OAB 302320/SP)

↑ Voltar ao índice

Editais de Citação

Publicado em: 30/11/2016 - Página Nº 2

Registros Públicos

2ª Vara de Registros Públicos

2º VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0028509-98.2001.8.26.0100 - 114/01. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Leticia Fraga Benitez, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) He Engenharia Comercio e Representações Ltda, Pmsp, Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, *Francisco Catalan e Judith Marangoni Catalan, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que José Paulo Nelo, Cicera dos Santos Nelo ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando Objetivam os reqtes usucapião sobre a posse do imóvel situado na Av. Souza Ramos, nº 158 - Cidade Tiradentes., São Paulo SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0020014-45.2013.8.26.0100 - 261/13. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) AGU / USU 2VRP - Procuradoria Regional da União em São Paulo, FESP / USU 2VRP - Procuradoria do Patrimônio Imobiliário do Estado de São Paulo, PMSP / USU 2VRP - Departamento Patrimonial da Prefeitura do Município de São Paulo, Espólio de Daniel dos Santos Ferreira e Maria Rosa Marta Santos Ferreira, +Katsuko Watanabe Oikawa e Matsushi Oikawa, Ydenir Peres, Teixeira - a ser qualificado, Ruy Oliveira Barbosa, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Laerte Pereira, Neusa Maria Ambrozina Pereira ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando Objetivam os autores a declaração de domínio sobre o imóvel localizado nesta cidade de São Paulo, na Rua Ajanari, 143, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0029313-46.2013.8.26.0100 - 443/13. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Joaz de Siqueira Souza, Pedro Lamera, Ester de Souza Lamera Higa e Tsunehito Higa, C. Estela de Souza Lamera Santos e Luis Fernando dos Santos, +Roberto de Souza Lamera, +Eduardo de Souza Lamera e Ivanira Aparecida Perondi Lamera, +Sergio de Souza Lamera e Jucelia Costa da Silva Lamera, Antonio Scotti, Ercilia Marin Scotti e Jose Angelo Marin, Aparecida Scotti, Ambrosio Scotti e Carlos Scotti, Egidio Pedro Scotti, Mafalda Scotti Borges e Ricardo Borges, Mario Moretti, Yolanda Scotti e Salvador Alves Ferreira, Julia Scotti e Jose da Silva Filho, Helena Scotti e Manoel Taveira de Souza, Paulo Scotti, Luiz Scotti, Paulo Roberto Massaaki Kishi e Rosicler Marques dos Reis, Wagner Luiz Cândido, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ ou sucessores, que Alzira Francisca dos Santos, José Albenicio do Nascimento ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua das Usinas, 374, Vila Penteado, São Paulo, SP, Cep. 02867-090, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0033536-42.2013.8.26.0100 - 524/13. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Leticia Fraga Benitez, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) José Mario de Souza, Eliziauro Coelho dos Santos, Eloi da Silva Graminho Cardoso e Joao Cardoso, Maria de Lourdes Seckler Filippini e Duilio Armando Filippini, Ersveson Sirio de Santos e Janaina Lima da Silva, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Eunice da Costa Coelho, Juvenal Basilio de Souza ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Antonio Silvestre Ferreira, 27, Guaianases, São Paulo SP, Cep. 08412-070, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0024344-22.2012.8.26.0100 - 564/12. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Letícia Fraga Benitez, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) +2. Olavo Luz e Guilhermina Luz, +3. Espólio de Walter Gaspar Torres, rep. pela viúva Brasilina Torres, CONFINANTE À DIREITA - a ser qualificado, CONFINANTE À ESQUERDA - a ser qualificado, Lia Madalena Torres; Walter Gaspar Torres Junior;, Miriam Lourdes Torres Verzilio e Nilo Verzilio, 1. Tereza Maria Torres da Silva e Augusto Mateus da Silva, +5. Ana Vera Torres de Menezes e Fernando Moreira de Menezes, 6. João Gaspar Torres e Leonor Suda Torres, Igreja Evangelica Assembleia de Deus em São Paulo, na pessoa do rep. legal, 4. Eduardo Gaspar Torres, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Ana Lucia Castro ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando Ação de Usucapião: Imovel localizado na rua: Demerval da Silva Pereira, 21, Colônia Parelheiros SP, Cep. 04897-010, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0043116-96.2013.8.26.0100 - 744/13. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Letícia Fraga Benitez, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) +Klekim Comercial Agricola Imobiliária

Importadora e Exportadora S/A, Marilene Aparecida da Silva, CONFINANTE À DIREITA - a ser qualificado, Raimundo Nonato da Silva, +Luzia dos Santos Claro, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Marcos Antonio Da Silva, Elismar Alves da Silva ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Esperança, 60, Jova Rural II, São Paulo SP, Cep. 02327-040, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

Edital nº 1225/2016 ESCRITURA DE DOAÇÃO
O Doutor MARCELO BENACCHIO, MM. Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, Corregedor Permanente dos Registros Civis das Pessoas Naturais e Tabelionatos de Notas da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, na forma da lei, atendendo ao que lhe foi solicitado por Pessoa Interessada, DETERMINA: Aos Senhores Oficiais/Tabeliães que comuniquem a este Juízo no prazo de dez dias informes a respeito da localização de ESCRITURA DE DOAÇÃO firmada por MARIETE CELINA ARÃO GONÇALES em favor de ARMINIA STEFANI DOS SANTOS, sito à Avenida Brigadeiro Luiz Antônio, nº 478, apto 305, fazendo-se as buscas no período de 2005 a 2014, comunicando, a este Juízo, somente em caso positivo.

↑ Voltar ao índice

Praça João Mendes, 52
Conjunto 1102 - 11° Andar
Centro - São Paulo/SP
CEP 01501-000
Fone: (11) 3293-1535
Fax: (11) 3293-1539
redacao@arpensp.org.br

Atenção:
Este arquivo eletrônico não pode ser transferido a terceiros ou a qualquer pessoa que não integre a Equipe de prepostos do Assinante, pena de violação de direitos protegidos por lei.

Nota de responsabilidade:
Texto extraído do Diário Oficial Judiciário do Estado de São Paulo

Produção:
Assessoria de Comunicação da Arpen-SP

Desenvolvimento:
Webcartórios - Seu cartório na internet